SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 24 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4006

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
RESOLUÇAÕ 16 DE 22 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta a Intenção de Registro de Preços – IRP – no âmbito do ACISPES nos termos do que estabelece o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PRESIDENTE DO ACISPES**, Jucélio Fernandes de Oliveira, no uso das atribuições conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto do Órgão,

RESOLVE

Art. 1º. O procedimento de Intenção de Registro de Preços, denominado pela sigla "IRP", constitui procedimento administrativo pretérito à licitação visando definir os órgãos e entidades públicas que optarão por realizar processo de compra compartilhada a ser desenvolvida no ACISPES, nos termos do que estabelece o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Registrada a demanda pela autoridade demandante, e expressamente apontado o intuito de se promover o IRP, o Departamento de Licitações fará publicar "Aviso de Intenção de Registro de Preços" no diário oficial do ACISPES, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades manifestem o interesse em participar da compra coletiva.

§ 1º. O Aviso conterá a informação simplificada do objeto que se pretende licitar, os meios de contato para obtenção do detalhamento dos itens e o prazo para recebimento da manifestação de interesse em licitar conjuntamente com os quantitativos a serem demandados para a licitação.
§ 2º. O Departamento de Licitações encaminhará ainda, no mesmo prazo previsto no caput, ofício aos municípios consorciados do ACISPES informando sobre a instauração do IRP, acompanhado do descritivo dos itens com campo para indicação dos quantitativos a serem demandados, visando atender às suas necessidades.

I – O ofício de que trata o presente parágrafo será disparado preferencialmente em meio digital para os e-mails apontados pelos municípios consorciados.

II – Toda a resposta manifestando intuito de adesão ao IRP com os respectivos quantitativos deverá ser juntada em processo administrativo preliminar e posteriormente mencionado no futuro processo licitatório que originar.

Art. 3º. Somente será possível a realização de IRP com outros órgãos e entidades federativas de nível municipal, incluídas as administrações públicas indiretas, tal como ocorre com outros consórcios intermunicipais.

Art. 4º. Os órgãos que não manifestarem interesse em realizar licitação compartilhada no procedimento de IRP poderão aderir às atas que forem destes geradas na condição de "não participantes", independentemente da hipótese de serem ou não consorciados ao ACISPES.

Art. 5º. O prazo de realização do IRP poderá ser prorrogado tantas vezes quanto a autoridade competente entenda cabível a fim de concluir pela realização ou não da licitação ou ampliar o número de órgãos ou entidades participantes, sem prejuízo da escolha de prazo inicial superior a 8 (oito) dias úteis para vigorar o IRP.

Art. 6º. Os quantitativos descritos por todos os participantes do IRP deverão ser efetivamente consolidados no DFD, conforme ato inicial da futura licitação.

Art. 7º. As demais previsões relacionadas ao IRP e ao SRP previstas na Lei 14.133/2021 serão estritamente obedecidas no âmbito do ACISPES.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, em 22 de abril de 2025.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente do ACISPES

Publicado por:
Gerlaine Maia Azevedo
Código Identificador:17D579C6

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços visando à contratação de empresa prestadora de serviços especializados de medicina do trabalho e saúde ocupacional, junto aos setores de Recursos Humanos e Departamento Pessoal da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/04/2025 até às 09h00min do dia 13/05/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 13/05/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº. 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:0E0B4A20

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, para seleção de empresa visando a contratação de Links Primário e Secundário dedicado de Internet - Sede e Laboratório, junto ao setor de Tecnologia da Informação da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/04/2025 até às 09h00min do dia 14/05/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 14/05/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio sala de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº. 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:AB9E6D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO NA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 039/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO NA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2025

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA ITAJUBA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DOS 25 (VINTE E CINCO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
DATA: 15.04.2025
ADITIVO PARA INCLUIR LOTES ABAIXO NA ORDEM REMANESCENTE :

LOTE	MÁQUINAS/VEÍCULOS	TOTAL DE DESCONTO
018	LS TRACTOR	27%
036	VALMET	31,20%
037	VALTRA	31,20%
040	XCMG	30,30%

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:127703B4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 134/2025 - RETIFICADO

PROCESSO de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 134/2025 - RETIFICADO

O SAAE DE CARMO DE MINAS entidade autárquica pública, inscrita no CNPJ sob o n° 10.624.592.0001-76, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **KAYO VINYCYUS DE SOUZA OLIVEIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **XANDRICO COMÉRCIO TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ 01.257.618/0001-02, neste ato representada pelo Senhor(a) EURICO MEIRELLES FERRAZ, portador(a) do CPF Nº 765.450.326-15,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 443.623,50 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 02 de Abril de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

RETIFICA-SE:
Onde se lê: R$ 443.623,50 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos
Leia-se: R$ 316.148,30 (trezentos e dezesseis mil cento e quarenta e oito reais e trinta centavos).
As demais informações estão pertinentes ao documento.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:21754BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
RESOLUÇÃO N° 001 DE 15 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA AMERP PARA FINS DE ESTABELECER HIPÓTESES DE INTERESSE COMUM DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO N° 001 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre alteração do Estatuto da AMERP para fins de estabelecer hipóteses de interesse comum dos municípios associados e dá outras providências.

Art. 1º. Acrescenta ao art. 5º do Estatuto da AMERP inciso 'IV' e 'V', '§3º', '§4º' e '§5º', passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** Além dos objetivos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei nº 14.341/2022, e em sua legislação complementar e ainda, respeitada a autonomia municipal, a AMERP tem por finalidade:

[...]

IV. Constituir programas de assessoramento, apoio e assistência aos Municípios filiados, quando relativos a assuntos de interesse comum, como devidamente autorizado pelo Art. 3º, IX, da Lei nº 14.341/2022;

V. Conjugação de esforços técnicos e/ou financeiros para aquisição de bens, serviços, projetos e obras, para melhor atender as instituições públicas cujas atuações beneficiam a população de uma pluralidade de municípios associados.

[...]

§3º. Consideram-se assuntos de interesse comum dos municípios associados, dentre outras, a constituição e desenvolvimento de programas de assessoramento e consultoria aos Municípios associados nas áreas:
Jurídica: apoio à equipe jurídica da AMERP, bem como às equipes jurídicas dos municípios associados na elaboração de pareceres técnicos e jurídicos, assessoria em licitações e contratos administrativos, apoio na elaboração de projetos de lei, decretos, portarias e outros atos normativo, consultoria em temas de direito público, administrativo, tributário e constitucional, dentre outras atividades;
Contábil: apoio à equipe contábil da AMERP, bem como às equipes de contabilidade dos municípios na elaboração de balancetes, demonstrativos e prestação de contas, orientação quanto à aplicação das normas contábeis do setor público, suporte em encerramentos contábeis e relatórios de gestão fiscal, auxílio na adequação às exigências do SICONFI, SIOPE, SIOPS e outros sistemas, dentre outras atividades;
Administração Pública: apoio à Administração da AMERP, bem como Administração dos municípios assessorado na estruturação de processos administrativos, apoio à modernização administrativa e revisão de organogramas e fluxos, apoio à gestão de pessoal e concursos públicos, elaboração de planos de governo e relatórios de gestão, dentre outras atividades;
Controle Interno: apoio à Administração da AMERP, bem como ao Controlador Interno dos municípios assessorando na implantação ou reestruturação de unidades de controle interno municipais, capacitação e orientação de servidores da área, verificação de conformidade nos processos administrativos e licitatórios elaboração de relatórios de auditoria e acompanhamento de metas, dentre outras atividades;
Assistência Social: apoio à AMERP, bem como aos municípios apoiando na elaboração e execução dos planos municipais de assistência social, suporte técnico na gestão do SUAS e dos CRAS/CREAS, assessoria no monitoramento e avaliação de programas e serviços socioassistenciais, capacitação de equipes técnicas e conselhos municipais, dentre outras atividades;
Políticas Públicas: apoio à Administração da AMERP, bem como à Administração dos municípios assessorando no cadastramento de propostas no âmbito de programa Novo PAC na plataforma Transferegov, assessoria no monitoramento de processos de obtenção de recursos junto aos Ministérios do Governo Federal, acompanhamento da adimplência do CAGEC e CAUC, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, assessoria na gestão dos processos em trâmite junto à Caixa Econômica Federal e Ministérios, acompanhamento de convênios em trâmite junto ao Governo do Estado de Minas Gerais, dentre outras atividades;
Marketing: apoio à AMERP, bem como aos municípios assessorando na criação de identidade visual e comunicação institucional para municípios, apoio na divulgação de programas e ações públicas, assessoria no gerenciamento de redes sociais e canais oficiais, consultoria na produção de campanhas de conscientização e utilidade pública, dentre outras atividades;
Obras Públicas: apoio à AMERP, bem como aos municípios assessorando na elaboração de projetos básicos e executivos, apoio na análise de medições, cronogramas e orçamentos (SINAPI/TCPO), suporte na prestação de contas de convênios com o Estado ou a União, dentre outras atividades;
Desenvolvimento Urbano e Rural: apoio à AMERP, bem como aos municípios assessorando na elaboração de planos diretores e zoneamentos urbanos, consultoria no planejamento de expansão urbana e regularização fundiária, auxílio no fomento a políticas de desenvolvimento sustentável e agricultura familiar, apoio à gestão de territórios rurais e infraestrutura agrícola, dentre outras atividades;
Medicina Veterinária: apoio à AMERP, bem como aos municípios assessorando no controle de zoonoses e vigilância sanitária animal, apoio a campanhas de vacinação antirrábica e outras endemias, apoio na educação sanitária e orientação sobre bem-estar animal, dentre outras atividades;
Assistência Veterinária em ações na Agropecuária: apoio à AMERP, bem como aos municípios assessorando no monitoramento de sanidade animal e programas de defesa agropecuária, consultoria para melhoria da produtividade e boas práticas agropecuárias, intermediação com órgãos como MAPA, IDAF/INDEA, e agências estaduais, dentre outras atividades;
Engenharia: apoio à equipe de engenharia da AMERP, bem como à equipe de engenharia dos municípios assessorando na revisão de projetos de infraestrutura (pavimentação, drenagem, edificações, etc), consultoria na elaboração de laudos de engenharia, auxílio na fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, apoio na captação de recursos e assessoramento na elaboração de projetos para convênios, dentre outras atividades;
Arquitetura: apoio à AMERP, bem como aos municípios assessorando no planejamento e desenho de equipamentos públicos (escolas, unidades de saúde, praças, etc.), consultoria para acessibilidade e adequação de edificações públicas à legislação vigente, auxílio em projetos arquitetônicos e paisagísticos urbanos, apoio a programas de habitação de interesse social, dentre outras atividades;
Topografia: apoio à equipe de topografia da AMERP, bem como à equipe de topografia dos municípios assessorando nos levantamentos planialtimétricos e georreferenciamentos, apoio a regularização fundiária urbana e rural, auxílio no georreferenciamento de áreas públicas e apoio em disputas de divisas, consultoria na implantação de marcos topográficos e mapas temáticos, dentre outras atividades; e,
Tecnologia e Informática: apoio à AMERP, bem como aos municípios assessorando na implantação e manutenção de sistemas de gestão pública (tributário, contábil, saúde, educação etc.), apoio à transformação digital dos serviços públicos, consultoria no desenvolvimento e manutenção de sites institucionais e portais da transparência, suporte técnico e segurança da informação para órgãos municipais, dentre outras atividades.

§4º. Os assuntos de interesse comum dos municípios associados elencados acima, constituem rol exemplificativo, sendo certo que a AMERP, enquanto Associação de Municípios regida pela Lei nº 14.341/2022, poderá ainda atuar em qualquer assunto de qualquer segmento que seja de interesse comum dos Municípios filiados.

§5º. Nenhuma das assessorias, consultorias e programas acima discriminados são atividades remuneradas, sendo tão somente mantidas com o orçamento da própria Associação.

§6º. Os programas de assessoria e consultoria serão prestados diretamente à associação para a execução de seus objetivos sociais nos programas de assessoramento e consultoria aos municípios associados, sempre na busca do interesse e bem comum, trazendo com isso maior segurança jurídica e legalidade aos atos administrativos.

§7º. A prestação das assessorias e consultorias aos municípios será transitória e não permanente, servindo como apoio às equipes técnicas já instituídas nos entes municipais, nunca atuando em substituição às mesmas."

Art. 2º. Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Muriaé/MG, 15 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:3955F9D4

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ERRATA

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.350.328/0001-45, com sua sede administrativa situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, Centro, Muriaé-MG, CEP: 36.880-047, através de sua Secretaria

Microrregional Executiva, vem tornar pública a presente **ERRATA** à Resolução nº 001 de 15 de abril de 2025.

ONDE SE LÊ:
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

LEIA-SE:
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Muriaé/MG, 15 de abril de 2025.

EVANDRO HASSEN FREIRE
Secretário Microrregional Executivo

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:E0D47070

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 274/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 274/2024. Contratada: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64.Objeto:Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 274/2024, datado de 16 de abril de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2025,o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024, Cláusula oitava do Contrato 274/2024, na Lei nº 14.133/21e suas alterações, mais especificamente no art. 106 e 107, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Vigência: de 16/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:23F5AA51

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 275/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 275/2024. Contratada: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64.Objeto:Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 1.148,05 (mil, cento e quarenta e oito reais e cinco centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 5 (cinco) Exame de Capsulotomia Yag Laser (monocular, ao valor de R$229,61 (duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 5.740,25 (cinco mil, setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024, alínea "b" do inciso I do art. 124 c/c art. 125, e alínea "b", inciso II, do art. 124 da Lei Federal 14133/2021 Vigência: de 16/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:97CE88EE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 372/2024. Contratada: GranMed Centro Médico Hospitalar Ltda., CNPJ nº 22.622.986/0001-74, para realização de Exames de Espirometria. Valor do total do aditivo: R$ 155,18 (cento e cinquenta e cinco reais e dezoito
centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 17/04/2025 a 08/05/2025.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:27E4E456

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 277/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 277/2024. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda., CNPJ nº 28.469.522/0001-56, para realização de aplicação de injeção intravítrea - avastin.Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 277/2024, datado de 16 de abril de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024, Cláusulaoitava do Contrato 277/2024. Vigência: de 17/04/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 16 de abril de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:07D78056

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 278/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 278/2024. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda., CNPJ nº 28.469.522/0001-56, para realização de aplicação de injeção intravítrea - Lucentis.Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 278/2024, datado de 16 de abril de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024, Cláusulaoitava do Contrato 278/2024. Vigência: de 17/04/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 16 de abril de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6891DFD9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 279/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 279/2024. Contratada: Instituto Especializado em Saúde do Prata Sociedade Simples Ltda., CNPJ nº 28.469.522/0001-56, para realização de Capsulotomia Yag Laser.Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da clausula oitava do contrato nº 279/2024, datado de 16 de abril de 2024, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31/12/2025, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024, Cláusula oitava do Contrato 279/2024. Vigência: de 17/04/2025 a 31/12/2025.

Uberlândia-MG, 16 de abril de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3AA53E60

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº 210/2024. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda., CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para realização do Exames de Capsulotomia Yag Laser. Valor do total do aditivo: R$ 1.148,05 (mil, cento e quarenta e oito reais e cincocentavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2024 – Credenciamento nº 02/2024,sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 17/04/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA2844F0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 749/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato nº 749/2024. Contratada: Medicina Nuclear Medphoton Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71, para realização do Exame de Cintilografia Renal. Valor do total do aditivo: R$6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024,sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 16/04/2025 a 30/06/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF488E20

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - ATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025, QUE NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E O PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA–CIDES.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o Ato Administrativo nº 01/2025, que "Nomeia a Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba–CIDES", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. *(...)*

I – Agente de Contratação*: EUNICE HENRIQUES PEREIRA VILELA, Coordenadora Administrativa.*

II – Equipe de Apoio*: LIDIANY SILVA ABREU, Assistente Técnica da Diretoria Executiva; JAQUELINE DOS SANTOS CERQUEIRA, Analista Ambiental; e DOUGLAS PIMENTA DE ANDRADE, Analista Administrativo.*

III – Pregoeiro*: LUÍS GUSTAVO QUEIROZ, Assistente Técnico da Diretoria Executiva.*

Art. 2º. *Fica nomeada para substituir o Pregoeiro, em caso de ausência ou impedimento, a Assessora Técnica do CIDES, Luana Cristina Nascimento Arruda.*

Art. 3º. *Fica nomeado para substituir membro da Comissão de Contratação, em caso de ausência ou impedimento, o Pregoeiro, Luís Gustavo Queiroz."*

Art. 2º. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 23 de abril de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:65FD91C9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 167/2025. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgia eletiva. Valor total do contrato: R$5.089,00 (cinco mil e oitenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 22/04/2025 a 31/12/2025.Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EA07A68

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 168/2025. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgia eletiva. Valor total do contrato: R$5.089,00 (cinco mil e oitenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 22/04/2025 a 31/12/2025.Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:198C0EFE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 169/2025. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgia eletiva. Valor total do contrato: R$2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 22/04/2025 a 31/12/2025.Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F35F5F0D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 170/2025. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgia eletiva. Valor total do contrato: R$2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 22/04/2025 a 31/12/2025.Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E33D39A4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 171/2025. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgia eletiva. Valor total do contrato: R$2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 22/04/2025 a 31/12/2025.Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9686A3E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 172/2025. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgia eletiva. Valor total do contrato: R$2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 22/04/2025 a 31/12/2025.Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2425C2D7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 173/2025. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgia eletiva. Valor total do contrato: R$2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 22/04/2025 a 31/12/2025.Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D2B67210

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 174/2025. Contratada: Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda, CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgia eletiva. Valor total do contrato: R$2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº28/2024 – Credenciamento nº 07/2024. Vigência: de 22/04/2025 a 31/12/2025.Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0B7A87F5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – LISTA DE ALTERAÇÃO VALORES COMBUSTÍVEIS – PERÍODO 23/04 A 26/04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

LISTA DE ALTERAÇÃO DOS VALORES DE COMBUSTÍVEL

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as alterações nos valores unitários dos combustíveis utilizados para abastecimento de sua frota.
Conforme estabelecido no procedimento licitatório, os valores unitários dos combustíveis serão ajustados semanalmente com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) do Brasil, com desconto de 1%.

Semana 19/05/2024 a 25/05/2024 - Tabela referente a 12/05/2024 a 18/05/2024.
Etanol: R$3,67 por litro: (Tabela ANP: R$3,71 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,61 por litro: (Tabela ANP: R$5,67 – 1%);

Semana 26/05/2024 a 01/06/2024 - Tabela referente a 19/05/2024 a 25/05/2024.
Etanol: R$3,65 por litro: (Tabela ANP: R$3,69 – 1%);
Gasolina Comum: R$5,60 por litro: (Tabela ANP: R$5,66 – 1%);

Semana 02/06/2024 a 08/06/2024 - Tabela referente a 26/05/2024 a 01/06/2024.
Etanol: R$ 3,57 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,69 – 1%)
Gasolina: R$ 5,56 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,62 – 1%)

Semana 09/06/2024 a 15/06/2024 - Tabela referente a 02/06/2024 a 08/06/2024.
Etanol: R$ 3,71 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,75 – 1%)
Gasolina: R$ 5,66 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,72 – 1%)
Semana 16/06/2024 a 22/06/2024 - Tabela referente a 09/06/2024 a 15/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 23/06/2024 a 29/06/2024 - Tabela referente a 16/06/2024 a 22/06/2024.
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90 – 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

Semana 30/06/2024 a 06/07/2024 - Tabela referente a 23/06/2024 a 29/06/2024.
Etanol: R$ 3,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,87 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 07/07/2024 a 13/07/2024 - Tabela referente a 30/06/2024 a 06/07/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88 – 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 14/07/2024 a 20/07/2024 - Tabela referente a 07/07/2024 a 13/07/2024.
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 21/07/2024 a 27/07/2024 - Tabela referente a 14/07/2024 a 20/07/2024.
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03 – 1%)
Gasolina: R$ 5,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,98 – 1%)

Semana 28/07/2024 a 03/08/2024 - Tabela referente a 21/07/2024 a 27/07/2024.
Etanol: R$ 3,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,92– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

Semana 04/08/2024 a 10/08/2024 - Tabela referente a 28/07/2024 a 03/08/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,69 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,75 – 1%)

Semana 11/08/2024 a 17/08/2024 - Tabela referente a 04/08/2024 a 10/08/2024.
Etanol: R$ 3,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,88– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

Semana 23/08/2024 a 27/08/2024 - Tabela referente a 11/08/2024 a 22/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 29/08/2024 a 04/09/2024 - Tabela referente a 23/08/2024 a 28/08/2024.
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

Semana 01/09/2024 a 07/09/2024 - Tabela referente a 25/08/2024 a 31/08/2024.
Etanol: R$ 3,95 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,99– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

Semana 08/09/2024 a 14/09/2024 - Tabela referente a 01/09/2024 a 07/09/2024.
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

Semana 15/09/2024 a 21/09/2024 - Tabela referente a 08/09/2024 a 14/09/2024.
Etanol: R$ 3,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,81– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 22/09/2024 a 28/09/2024 - Tabela referente a 15/09/2024 a 21/09/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 29/09/2024 a 05/10/2024 - Tabela referente a 22/09/2024 a 28/09/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,72 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,78 – 1%)

3/09**Semana 06/10/2024 a 12/10/2024 - Tabela referente a 29/09/2024 a 05/10/2024.**
Etanol: R$ 3,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,84 – 1%)
Gasolina: R$ 5,73 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,79 – 1%)

3/09**Semana 13/10/2024 a 19/10/2024 - Tabela referente a 06/10/2024 a 12/10/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,85 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,91 – 1%)

3/09**Semana 20/10/2024 a 26/10/2024 - Tabela referente a 13/10/2024 a 19/10/2024.**
Etanol: R$ 3,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,80– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 27/10/2024 a 02/11/2024 - Tabela referente a 20/10/2024 a 26/10/2024.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,77 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,83 – 1%)

3/09**Semana 03/11/2024 a 09/11/2024 - Tabela referente a 27/10/2024 a 02/11/2024.**
Etanol: R$ 3,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,91– 1%)
Gasolina: R$ 5,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,87 – 1%)

3/09**Semana 10/11/2024 a 16/11/2024 - Tabela referente a 03/11/2024 a 09/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,80 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,86 – 1%)

3/09**Semana 17/11/2024 a 23/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 22/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 10/11/2024 a 16/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 24/11/2024 a 30/11/2024 (considerar o valor a partir de hoje 27/11 até a data da próxima publicação) - Tabela referente a 17/11/2024 a 23/11/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,85 – 1%)

3/09**Semana 01/12/2024 a 07/12/2024 - Tabela referente a 24/11/2024 a 30/11/2024.**
Etanol: R$ 3,79 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,83– 1%)
Gasolina: R$ 5,76 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,82 – 1%)

3/09**Semana 08/12/2024 a 14/12/2024 - Tabela referente a 01/12/2024 a 07/12/2024.**
Etanol: R$ 3,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,78– 1%)
Gasolina: R$ 5,74 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,80 – 1%)

3/09**Semana 15/12/2024 a 21/12/2024 - Tabela referente a 08/12/2024 a 14/12/2024.**
Etanol: R$ 3,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,82– 1%)
Gasolina: R$ 5,78 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,84 – 1%)

3/09**Semana 22/12/2024 a 28/12/2024 - Tabela referente a 15/12/2024 a 21/12/2024.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 29/12/2024 a 04/01/2025 - Tabela referente a 22/12/2024 a 28/12/2024.**

Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,84 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,90 – 1%)

3/09**Semana 05/01/2025 a 11/01/2025 - Tabela referente a 29/12/2024 a 04/01/2025.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,82 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,88 – 1%)

3/09**Semana 12/01/2025 a 18/01/2025 - Tabela referente a 05/01/2025 a 11/01/2025.**
Etanol: R$ 3,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,94– 1%)
Gasolina: R$ 5,83 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,89 – 1%)

3/09**Semana 19/01/2025 a 25/01/2025 - Tabela referente a 12/01/2025 a 18/01/2025.**
Etanol: R$ 4,08 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,13– 1%)
Gasolina: R$ 6,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,11 – 1%)

3/09**Semana 26/01/2025 a 01/02/2025 - Tabela referente a 19/01/2025 a 25/01/2025.**
Etanol: R$ 4,02 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,07– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 02/02/2025 a 08/02/2025 - Tabela referente a 25/01/2025 a 01/02/2025.**
Etanol: R$ 4,04 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,09– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 09/02/2025 a 15/02/2025 - Tabela referente a 02/02/2025 a 08/02/2025.**
Etanol: R$ 4,21 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,26– 1%)
Gasolina: R$ 6,20 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,27 – 1%)

3/09**Semana 16/02/2025 a 22/02/2025 - Tabela referente a 09/02/2025 a 15/02/2025.**
Etanol: R$ 4,07 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,12– 1%)
Gasolina: R$ 6,03 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,10 – 1%)

3/09**Semana 23/02/2025 a 01/03/2025 - Tabela referente a 16/02/2025 a 22/02/2025.**
Etanol: R$ 3,99 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,04– 1%)
Gasolina: R$ 5,93 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,99 – 1%)

3/09**Semana 02/03/2025 a 08/03/2025 - Tabela referente a 23/02/2025 a 01/03/2025.**
Etanol: R$ 3,97 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,02– 1%)
Gasolina: R$ 5,89 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,95 – 1%)

3/09**Semana 12/03/2025 a 15/03/2025 - Tabela referente a 02/03/2025 a 08/03/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,01– 1%)
Gasolina: R$ 5,90 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,96 – 1%)

3/09**Semana 18/03/2025 a 22/03/2025 - Tabela referente a 09/03/2025 a 15/03/2025.**
Etanol: R$ 3,96 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,00– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94 – 1%)

3/09**Semana 23/03/2025 a 29/03/2025 - Tabela referente a 16/03/2025 a 22/03/2025.**
Etanol: R$ 3,92 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,96– 1%)
Gasolina: R$ 5,87 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,93 – 1%)

3/09**Semana 30/03/2025 a 05/04/2025 - Tabela referente a 23/03/2025 a 29/03/2025.**
Etanol: R$ 3,98 por litro: (Tabela ANP: R$ 4,03– 1%)
Gasolina: R$ 5,94 por litro: (Tabela ANP: R$ 6,00 – 1%)

3/09**Semana 06/04/2025 a 12/04/2025 - Tabela referente a 30/03/2025 a 05/04/2025.**
Etanol: R$ 3,91 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,95– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94– 1%)

3/09**Semana 13/04/2025 a 19/04/2025 - Tabela referente a 06/04/2025 a 12/04/2025.**
Etanol: R$ 3,81 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,85– 1%)
Gasolina: R$ 5,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,92– 1%)

3/09**Semana 23/04/2025 a 26/04/2025 - Tabela referente a 13/04/2025 a 19/04/2025.**
Etanol: R$ 3,86 por litro: (Tabela ANP: R$ 3,90– 1%)
Gasolina: R$ 5,88 por litro: (Tabela ANP: R$ 5,94– 1%)

Uberlândia-MG, 23 de Abril de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Agente de Contratação

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:0FD9B15D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2024.

Extrato do Segundo termo aditivo ao contrato 019/2024. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Plano de Assistência Médica Mineira Ltda, CNPJ nº 22.027.346/0001-16. **Objeto:** acréscimo de **R$1.314,00 (mil, trezentos e quatorze reais)** ao valor inicialmente contratado, ara a inclusão de mais 01 (uma) funcionária e 01 (uma) dependente, onde será incluída no rol de beneficiários do plano de saúde fornecido pela CONTRATADA, com as mesmas condições e coberturas do contrato original, com vigência a partir da data de assinatura até o mês de Setembro/2025, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de **R$23.202,00 (vinte e três mil, duzentos e dois reais)**.

Uberlândia, 22 de Abril de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E7225AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Processo Nº 004/2025 – Objeto: A presente Licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica ou Física para ministrar Aulas de Karatê e Capoeira no Município de Abadia dos Dourados-MG no ano de 2025. Fundamento legal: artigo 79, inc. I, da Lei n 14.133/2021. Câmara Municipal de Abadia dos Dourados. Estado de Minas Gerais. Praça Manoel Esteves dos Santos, n° 110 - Centro - CEP 38540-000 - CNPJ 22.238.331/0001-05; Tel.: (34) 3847-1200 - e-mail: licitacao@cmabadiadosdourados.mg.gov.br**.** Abertura do recebimento de propostas no dia 24/05/2025 às 12h00 ás 17:00 e encerramento no dia 29/05/2025 às 17h00 de forma presencial na Sede desta Casa Legislativa.

DANILO BATISTA PEREIRA DAMAS
Presidente.

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:5634EE41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Dispensa de Licitação Nº 009/2024

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2024 Contratante: Câmara Municipal de Astolfo Dutra Contratada: VOGAS MAGAZINE LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender às necessidades da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, cujos itens são:
Item 03 – Papel Sulfite Office, alcalino, branco, formato A4 – 250 Embalagens com 500 folhas.

Assinatura: 09/04/2025

Vigência: 10/04/2025 a 09/04/2026

Fundamentação Legal: Processo Administrativo: 022/2024 – Dispensa: nº 009/2024, art. 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Signatários: Clemilson Alves Neiva –Presidente da Câmara
Ailton Custódio – VOGAS MAGAZINE

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:E8D7B0E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO COMPRA DIRETA 01/2025

EXTRATO
COMPRA DIRETA 01/2025
Contratante: Câmara Municipal de Botelhos, CNPJ 01.440.636/0001-17
Contratada: Lucelia Rodrigues, CNPJ 11.743.345/0001-51
Objeto: A aquisição de camisetas para distribuição aos participantes do projeto da Câmara Municipal "Parlamento Jovem de Minas 2025" instituído pela Resolução Legislativa nº. 07, de 16 de dezembro de 2019, e regulamentado em sua edição 2025 pelo Ato da Mesa Diretora nº05/2025; camisetas de Poliviscose (PV), 67% Poliéster 33% Viscose, malha fria, cor azul-marinho, macia e resistente, com manga curta, gola redonda, impressão/silk.
Valor: R$ 1.196,80 (Mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)
Prazo de entrega: 15/05/2025

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

MARI LUCI DE F. FERREIRA ALMEIDA
Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:73644C6D

ASSESSORIA
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2024

Extrato
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 05/2024
Contratante: A Câmara Municipal de Botelhos, CNPJ nº. 01.440.636/0001-17
Contratado: Sociedade Central Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.894.501/0001-24
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 até 14/04/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133,de2021.
Prazo: O contrato fica prorrogado até 14 de abril de 2026.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:7F476ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA ELETÔNICA SEM DISPUTA N°13/2025

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de sua Agente de Contratação, torna público, aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 13/2025, tipo Menor Preço global, tendo como objeto a contratação de empresa para confecção de uniformes e crachás de identificação em PVC para à Câmara Municipal de Buritis MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes; https://ammlicita.org.br/ e Portal Nacional Contratações Públicas. Data Início de Recebimento de Propostas: 24/04/2025 às 11h00min. Data fim de Recebimento de Propostas: 29/04/2025 às 08hs29mim. Abertura das propostas: 29/04/2025, às 08hs30 min.

Buritis – MG 24/04/2025.

ANDRESSA ALVES BRANDÃO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:B35DBE80

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 - DROGARIAS E LABORATÓRIOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, órgão público representativo do Poder Legislativo, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, n.º 79, Bairro Centro, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.400-000 representada por seu Presidente, Vereador Gilson Cezar Prok, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº MG 10.XXX.797 e inscrito no CPF sob o nº 042.XXX.XXX-40, residente nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37400-000, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37400-000, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n.º 14.133/2025, torna público que estará credenciando a partir de 24 de março de 2025 de Drograrias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde, para fornecimento/serviço, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal da Campanha.

Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Credenciamento;
ANEXO III - Modelo de solicitação de credenciamento;
ANEXO IV - Declaração De Regularidade Quanto Ao Trabalho Do Menor

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Credenciamento de Drograrias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde, para fornecimento/serviço, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal da Campanha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Na contratação do consigando, firmada pelos servidores ou vereadores junto às Drograrias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde credenciadas deverão ser observadas as normas deste instrumento.
2.2- A Câmara fica responsável em fornecer e atualizar, sempre que necessário, relação contendo nome completo e CPF dos servidores e vereadores às Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde.
2.3- No caso de descumprimento das condições deste credenciamento ou de infração às cláusulas do credenciamento, a Câmara Municipal da Campanha poderá promover o descredenciamento das Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde, não permitindo novos credenciamentos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.
2.4- Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica a Câmara eximida de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

3.1- Poderão participar do presente Credenciamento:
Quaisquer Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde que estejam ou que venham a se instalar no Município da Campanha/MG, dentro da vigência do período de credenciamento.
3.2- Não serão admitidas a participar no presente credenciamento:
Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estiverem punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pelo Credenciamento, Lei federal 14.133/2025;
3.3- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade das Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
3.4- Uma vez apresentado e protocolado e/ou incluso no processo, nenhum documento será devolvido, exceção aos originais apresentados para autenticação.
3.5- Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
3.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da Drogaria, Farmácia, Laboratório e Planos de Saúde participante e com o número do CNPJ;
c) Em nome da filial, se o participante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
3.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e todos os seus Anexos.
3.8- Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente Credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROTOCOLO E PRAZO

4.1- A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal da Campanha, situado a Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, Campanha/MG, CEP 37.400-000, no horário de 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia 24 de março de 2025.
4.2- A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Licitação.
4.3- Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO
5.1-A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em cópia autenticada em Cartório Competente ou pelo Departamento Administrativo e Financeiro, devendo, neste caso, ser acompanhada dos respectivos originais para conferência.
5.1.1-Somente poderão participar deste credenciamento aqueles que atendam às condições e às exigências deste Edital e que apresente os seguintes documentos.

-REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025:

a) Preencher requerimento nos termos do Anexo III.

– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir**;** Cópia da Carteira de Identidade do representante legal das Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde.
Caso Drogaria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde outorgue poderes a outra pessoa, deverá ser apresentada: Procuração (pública ou particular) com firma reconhecida do outorgante.

- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, através da emissão via internet do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
Certidão de Regularidade Estadual;
Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 14.133/2025 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11).

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.
OBS.: Quando o órgão expedidor emitir somente a certidão Cível sem identificar que se trata de Falência, esta Certidão deverá vir acompanhada de documento do órgão expedidor confirmando que a CND Cível emitida inclui Falência.
DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88
Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal/88, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo VIII deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1- A abertura e análise da documentação de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da equipe de licitações da Câmara Municipal da Campanha, à qual competirá:
receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
analisar recursos porventura interpostos pelos interessados, e rever sua decisão ou, caso contrário, fazê-los subir devidamente informados ao Departamento Administrativo e Financeiro;
Atendidas todas condições previstas neste Edital, a Drogaria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde assinará o credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas, em consignação aos servidores aos servidores e vereadores da Câmara Municipal da Campanha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CREDENCIAMENTO E SUA VIGÊNCIA:
7.1- Serão credenciados os interessados que apresentarem a documentação exigida no item 4 e que atendam a todas exigências deste edital.
7.2- É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
7.3 - O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1- Não correrá nenhuma despesa a cargo da Câmara Municipal da Campanha.
8.2- A Câmara Municipal da Campanha apenas repassará às Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde credenciadas os valores descontados em folha de pagamento em data a ser firmada pelas partes**,** o total dos valores consumidos e, quando ultrapassar o prazo, repassar com os encargos devidos.

CLÁUSULA NONA – DO CREDENCIAMENTO
9.1- Concluído o credenciamento, as Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde serão convocadas para celebrar o credenciamento para Prestação de serviços/fornecimento, conforme Minuta constante no Anexo III deste Edital.
9.2. As Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde credenciadas e convocadas deverão comparecer para celebrar o credenciamento com a Câmara no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.
9.3. A não assinatura do credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES
10.1- DAS DROGARIAS, FARMÁCIAS, LABORATÓRIOS E PLANOS DE SAÚDE:
10.1.1- Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as que sejam editadas pelas autoridades competentes e fiscalizatórias;
10.1.2- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
10.1.3- Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pela Câmara Municipal da Campanha, nos temos da Resolução n.º 735/2025;
10.1.4- Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei, tais como taxas de entrega, cadastro, administração, comissão de permanência;
10.1.5- Permitir à Câmara o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de servidores designados para este fim;
10.1.6- Fornecer aos consignados (vereador/servidor) os formulários de Cadastro, Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;
10.1.7- Providenciar, diretamente com os consignados (vereador/servidor), cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência, se necessário;
10.1.8- Encaminhar até o dia 15 (décimo quinto) dia de cada mês, ao Departamento Administrativo e Financeiro, relação dos consignados liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, nota fiscal, cupom fiscal assinado pelo vereador/servidor, juntamente com o boleto contendo o valor global devido e data de vencimento do mesmo, a qual deverá ser até o 5º (quinto) dia útil ao do pagamento da folha;
10.1.9- Disponibilizar, mensalmente ou sempre que possível, as promoções gerais, através de tabelas;
10.1.10- Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Câmara, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;
10.1.11- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara;
10.1.12- A efetuação de desconto em desacordo com este Edital ou com o futuro credenciamento, ensejará em notificação emitida pela Câmara, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade das Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde apresentarem esclarecimentos;
10.1.13- Informar à Câmara no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do termo de adesão conta bancária em nome da instituição para a qual serão transferidos os pagamentos mensais, se Banco do Brasil, ou boleto bancário.
10.2- DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
10.2.1- Informar expressamente às Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde credenciadas o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a consignação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;
– Efetuar o pagamento do valor global até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, através de emissão de fatura por parte das Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde. Em caráter de exceção, caso o repasse ocorra em até 5 dias úteis do vencimento da fatura, não ocorrerá incidência de encargos.
- Será de responsabilidade da Diretoria Administativa e Financeira os cálculos da margem de crédito e posterior autorização;
10.2.2- Informar às Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde a ocorrência de desligamento do servidor ou veredor por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do consignado (vereador/servidor) da folha;
10.2.3- A Câmara Municipal da Campanha/MG não será responsável solidária, nem mesmo garantidor das obrigações assumidas pelos servidores públicos e vereadores em decorrência de consignados em folha de pagamento pelas Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde credenciadas na forma deste edital, obrigando- se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos e vereadores.
10.2.4- Efetuar o correto enquadramento dos consignados (vereador/servidor), conforme condições deste Edital; **10.2.5-** Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Credenciamento, mediante recibo;
10.2.6- Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores e vereadores;
10.2.7- Recepcionar e devolver às Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde os extratos e os arquivos relativos aos consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento;
10.2.8- Comunicar às Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde a justificativa para as eventuais impossibilidades de averbação das prestações;
10.2.10- Notificar o consignado (vereador/servidor) para comparecer junto à Drogaria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento;
10.2.11- Aplicar as penalidades à Drograria, Farmácia, Laboratório e Planos de Saúde, nos termos das Cláusulas Décima e Décima Primeira deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PENALIDADE DE MULTA

A Drogaria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global negociado:
Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;
Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da prestação dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as Cláusulas estabelecidas no Edital;
Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a prestação dos serviços;
Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.
As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Drogaria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde tenha junto à Câmara Municipal.
Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao município:
greve generalizada dos empregados da Drogaria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde;
acidente que implique em retardamento na execução dos serviços sem culpa por parte da Drogaria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde;
calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:
12.1- Constituirão motivos para a rescisão do credenciamento (conforme artigo 78 da Lei Federal n° 14.133/2025):
12.1.1- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas;
12.1.2- a dissolução da sociedade jurídica;
12.1.3- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura que prejudique a execução do credenciamento;
12.1.5- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.
12.2- Ocorrendo a rescisão de que tratam os subitens anteriores, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei Federal n.º 14.133/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
Fica reservada à Mesa da Câmara a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os interesses, ou anular o Credenciamento, sem assistir às Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
Será descredenciada, a critério da Mesa da Câmara, a qualquer tempo, a Drogaria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do credenciamento. Fica eleito o foro da Comarca da Campanha para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
Caberá à Diretoria Administrativa e Financeira e à Mesa da Câmara, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos credenciamentos originados deste Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO, poderá ser retirado pelo interessado no local e horário abaixo relacionado: Endereço: Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, Campanha – MG. Horário: das 12:30 às 17:00 horas; Fone: (35) 3261-1891.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Câmara Municipal da Campanha

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO: Credenciamento de Drograrias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde, para fornecimento/serviço, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal da Campanha.

DO PRAZO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, com início a partir da data assinatura do credenciamento, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme disposições contidas no art. 57, e incisos, da Lei Federal n° 14.133/2025 e suas alterações.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1- Poderão aderir ao credenciamento quaisquer Drogaria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde autorizadas a funcionar e que estejam instalados ou que venham a se instalar no Município da Campanha/MG, dentro da vigência do período de credenciamento.
3.2- Não serão admitidas a participação no presente credenciamento:
Drogaria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
Drogaria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.
3.3- Os serviços/material objeto do credenciamento a ser prestado/fornecido pelas Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde credenciadas ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos para a Câmara, sendo o credenciamento firmado com a empresa credenciada a título gratuito e não oneroso.
3.4- A Câmara Municipal da Campanha/MG também fica isenta de quaisquer responsabilidades, quanto a não efetuação do desconto, nos casos em que não de processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor público da folha.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Câmara

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 – Centro – Campanha/MG CNPJ 03.644.213/0001-44

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA**, órgão público representativo do Poder Legislativo, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, n.º 79, Bairro Centro, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.400-000 representada por seu Presidente, o Vereador Gilson Cezar Prok, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº MG 10.XXX.797 e inscrito no CPF sob o nº 042.XXX.XXX-40, residente nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37400-000, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP 37400-000, doravante denominado CREDENCIANTE, e, de outro lado, têm entre si, acordado os termos deste credenciamento, objeto do Credenciamento nº 002/2025, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n° 14.133/2025, e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1-Credenciamento de Drograrias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde, para fornecimento/serviço, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal da Campanha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - Os valores descontados em folha dos servidores públicos e vereadores da Câmara, serão repassados através de boletos, até o 5 (quinto) dia útil subsequente ao pagamento da folha mensal, mediante a emissao dos boletos. Em caráter de exceção, caso o repasse ocorra em até 5 dias úteis do vencimento da fatura, não ocorrerá incidência de encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DAS DROGARIAS, FARMÁCIAS, LABORATÓRIOS E PLANOS DE SAÚDE:

3.1.1- Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as que sejam editadas pelas autoridades competentes e fiscalizatórias;

3.1.2- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

3.1.3- Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pela Câmara Municipal da Campanha, nos temos da Resolução n.º 735/2025;

3.1.4- Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei, tais como taxas de entrega, cadastro, administração, comissão de permanência;

3.1.5- Permitir à Câmara o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através de servidores designados para este fim;

3.1.6- Fornecer aos consignados (vereador/servidor) os formulários de Cadastro, Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações; **3.1.7-** Providenciar, diretamente com os consignados (vereador/servidor), cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência, se necessário;

3.1.8- Encaminhar até o dia 15 (décimo quinto) dia de cada mês, ao Departamento Administrativo e Financeiro, relação dos consignados liberados contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, nota fiscal, cupom fiscal assinado pelo vereador/servidor, juntamente com o boleto contendo o valor

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 – Centro – Campanha/MG CNPJ 03.644.213/0001-44

global devido e data de vencimento do mesmo, a qual deverá ser até o 5º (quinto) dia últil ao do pagamento da folha;

3.1.9- Disponibilizar, mensalmente ou sempre que possível, as promoções gerais, através de tabelas;

3.1.10- Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Câmara, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

3.1.11- É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara;

3.1.12- A efetuação de desconto em desacordo com este Edital ou com o futuro credenciamento, ensejará em notificação emitida pela Câmara, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade das Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde apresentarem esclarecimentos;

3.1.13- Informar à Câmara no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura do termo de adesão conta bancária em nome da instituição para a qual serão transferidos os pagamentos mensais, se Banco do Brasil, ou boleto bancário.

3.2- DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

3.2.1- Informar expressamente às Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde credenciadas o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a consignação do crédito, observando para que esta não ultrapasse o limite estabelecido na legislação vigente;

– Efetuar o pagamento do valor global até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, através de emissão de fatura por parte das Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde. Em caráter de exceção, caso o repasse ocorra em até 5 dias úteis do vencimento da fatura, não ocorrerá incidência de encargos.

- Será de responsabilidade da Diretoria Administativa e Financeira os cálculos da margem de crédito e posterior autorização;

3.2.4- Informar às Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde a ocorrência de desligamento do servidor ou veredor por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do consignado (vereador/servidor) da folha;

3.2.5- A Câmara Municipal da Campanha/MG não será responsável solidária, nem mesmo garantidor das obrigações assumidas pelos servidores públicos e vereadores em decorrência de consignados em folha de pagamento pelas Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde credenciadas na forma deste edital, obrigando-se apenas e tão somente a manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos e vereadores.

3.2.6- Efetuar o correto enquadramento dos consignados (vereador/servidor), conforme condições deste Edital;

3.2.7- Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Credenciamento, mediante recibo;

3.2.8- Informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores e vereadores;

3.2.9- Recepcionar e devolver às Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde os extratos e os arquivos relativos aos consignados em folha de pagamento, os efetivamente averbados, bem como os excluídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores ao vencimento;

3.3.0 - Comunicar às Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde a justificativa para as

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 – Centro – Campanha/MG CNPJ 03.644.213/0001-44

eventuais impossibilidades de averbação das prestações;

3.3.1 - Notificar o consignado (vereador/servidor) para comparecer junto à Drogaria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento;

3.3.2- Aplicar as penalidades à Drograria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde, nos termos das Cláusulas Décima e Décima Primeira deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- Este credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n° 14.133/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da credenciada sujeitando-os, dentre outras, às seguintes penalidades.

advertência;

multas;

suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2025;

declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Lei Federal n° 14.133/2025).

CLÁUSULA SEXTA- DA PENALIDADE DE MULTA

A Drogaria, Farmácia, Laboratório e Planos de Saúde sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global negociado em empréstimos:

Será de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;

Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da prestação dos serviços, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as Cláusulas estabelecidas no Edital;

Será de 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a prestação dos serviços;

Será de 10% (dez por cento), caso venha a desistir da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras cominações legais.

As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados à Câmara Municipal da Campanha:

greve generalizada dos empregados da empresa;

acidente que implique em retardamento na execução dos serviços sem culpa por parte da Drogaria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde; calamidade pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1- Constituirão motivos para a rescisão do credenciamento (conforme artigo 78 da Lei Federal n° 14.133/2025):

7.1.1- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas Cláusulas;

7.1.2- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 – Centro – Campanha/MG CNPJ 03.644.213/0001-44

7.1.3- a dissolução da sociedade jurídica;

7.1.4- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Consignado;

7.2- Ocorrendo a rescisão de que tratam os subitens anteriores, será observado e aplicado o disposto da Lei Federal n.º 14.133/2025.

CLÁUSULA OITAVA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

8.1- A credenciada suspenderá a concessão de novos consigandos aos servidores do credenciante, quando:

ocorrer o descumprimento por parte do credenciante de qualquer cláusula ou condição estipulada neste credenciamento;

O credenciante não repassar à credenciada os valores averbados no prazo previsto na Cláusula Segunda, o total dos valores averbados e, quando ultrapassar este prazo e o caráter de exceção também previsto na Cláusula Segunda, repassar com os encargos devidos.

houver mudanças na política governamental ou operacional do consignatário, que recomendem a suspensão das consignações.

8.2- A suspensão do credenciamento não desobriga o credenciante de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os consignados celebrados.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1- O objeto da Cláusula Primeira deste instrumento é regida pelo **Credenciamento Público 002/2025,** que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, bem como a Lei Federal nº 14.133/2025, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e subsidiariamente, pelos preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento o ordenador de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A Câmara publicará o resumo deste credenciamento no site da Câmara, no quadro mural de avisos da Câmara e oportunamente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 14.133/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Campanha-MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste Termo de Credenciamento, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra-assinam.

Campanha, , de 2025.

GILSON CEZAR PROK
Presidente da Câmara

Testemunhas:

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 – Centro – Campanha/MG CNPJ 03.644.213/0001-44

ANEXO III

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2025 REQUERIMENTO

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025.

DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
UF:
CIDADE: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:

RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):

NOME:
CARGO:
CPF:
A Drogaria, Farmácia, Laboratório e Plano de Saúde..... , por seu
representante legal, vem por meio deste, solicitar o Credenciamento ao Edital de Credenciamento Público n° 002/2025, junto à Câmara Municipal da Campanha-MG, cujo objeto é o credenciamento de Drogarias, Farmácias, Laboratórios e Planos de Saúde, para fornecimento/serviço, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e vereadores da Câmara Municipal da Campanha.
Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 – Centro – Campanha/MG CNPJ 03.644.213/0001-44

ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2025 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa:__, inscrita do CNPJ n.º__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º_e do CPF n.º_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do representante legal)
CPF e RG

(Em papel timbrado da empresa)

Publicado por:
Silvana Aparecida Domingues Arantes
Código Identificador:5F8E833F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Dispensa

Processo nº: 16/2025

Processo dispensa nº: 09/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, Luciano Ázara Resende de Alvarenga, no uso de suas atribuições legais e, em

conformidade com as fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, bem como o disposto nos artigos 75, inciso II, e 71, inciso IV e §4º, da Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o presente Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários vinculados ao Programa de Estágio Remunerado da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, pelo menor valor unitário, no montante estimado de R$ 300,60 (trezentos reais e sessenta centavos), junto à empresa ARUANA SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ nº 03.345.303/0001-04, com sede na Av. Rio Branco, 277 - 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-009.
A despesa correrá por conta da referência nº 1171, natureza de despesa: 339039-99 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Campo Belo - MG, 22 de abril de 2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo - MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:1D11CAC3

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EDITAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Edital para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para o cargo de CONTADOR para o período de 201 dias, prorrogável por igual período, seguindo a lista de classificação do edital de concurso público 01/2022.

CARGO: CONTADOR
PERÍODO: 12/05/2025 à 28/11/2025
CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2022.

A Câmara Municipal de Campo Belo/MG no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal resolve convocar os candidatos aprovados no concurso público cargo de Contador para, através de contrato administrativo por tempo determinado, pelo regime geral de previdência social, suprir vaga em substituição a titular que se encontrará licenciada por motivo de férias e posterior licença maternidade, obedecendo a ordem de classificação da listagem do concurso público regido pelo Edital 01/2022.

Artigo 1º: Será ofertada 01 (uma) vaga para contratação temporária e imediata, a partir de 12/05/2025 para o cargo de Contador, para o período de 201 dias, prorrogável por igual período, obedecendo a ordem de classificação do concurso.

Artigo 2º: A indicação e informações do trabalho serão feitas no dia 05/05/2025, às 14:00 h, na Sala do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, localizado à Praça Oscar Botelho, nº 70, bairro Centro, neste município.

Artigo 3º: Ficam convocados os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
820	2º	Mara Daniela de Oliveira Carlos
1993	3º	Emerson Vilela Ferreira
1126	4º	Raykar Amaral Vilela
52	5º	Sávio Carvalho de Paula
749	6º	Vanessa Garcia Carlos
235	7º	Fernanda Natália Rezende Silva
1300	8º	Marcos Serio da Silva
2302	9º	Marcus Vinicius de Oliveira Silva
265	10º	Simone de Almeida Marques
1438	11º	Almir Silva
1312	12º	Marlucia Alves Cardoso
745	13º	Lucas Antonio Brasil Miguel
2039	14º	Rafael Henrique da Silva

Artigo 4º: Os candidatos deverão providenciar os seguintes documentos para contrato, para apresentação no dia 05/05/2025:

• Xerox da carteira de trabalho com o número do PIS;

• Número de telefone e e-mail (caso possua);

• 01 foto 3x4 atual;

• Cópia legível:

• título de eleitor,

• RG,

• CPF,

• Comprovante de residência,

• Certidão de nascimento ou casamento,

• Certidão de nascimento dos filhos menores (caso possua);

• Certificado de Escolaridade exigida para o cargo (diploma);

• Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

• Certidão de quitação eleitoral;

• Certidão Negativa do Tribunal Regional Eleitoral;

• Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil:

• Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

• Conta Bancária (Sicoob Copermec) – solicitar encaminhamento no RH da Câmara. O encaminhamento para abertura da conta somente será entregue ao candidato selecionado para a vaga ofertada;

• Exame admissional – solicitar a marcação do exame na recepção da Câmara Municipal com a recepcionista. A marcação será efetuada apenas para o candidato selecionado para a vaga ofertada.

Artigo 5º: A contratação oriunda do presente Edital de Convocação será para o ano 2025, encerrando-se após o retorno da servidora efetiva titular da vaga.
Artigo 6º: Os convocados que não comparecerem no local, data e horário especificados serão considerados DESISTENTES, nada podendo reclamar sobre a contratação.

Campo Belo/MG, 22 de abril de 2025.

LUCIANO AZARA DE RESENDE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:C6D35B0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

Objeto: Serviços profissionais especializados de auditoria geral e operacional de gestão das diversas áreas, como: contabilidade, prestação de contas, despesas, receitas, sistemas de tesouraria,

licitações, compras, contas à pagar, pessoal, folha de pagamento, controles de patrimônio, almoxarifado e outros, referentes ao exercício de 2020 à 2024.
Contratado: REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS – CNPJ nº 06.997.348/0001-81
Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos CNPJ 70.933.015/0001-98
Valor global dos serviços contratados: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação orçamentária: 01.01.031.0001.2001.3.3.90.35.00 Ficha: 9 Fonte de Recurso: 1.500.000

SANDRO UBIRAJARA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:5616CC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas.
Contratado: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – CNPJ: 20.513.859/0001-01
Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2025
Processo autuado nº: 06/2025.
Objeto: objeto é a contratação de serviços de publicações de atos oficiais e demais matérias do interesse da Câmara Municipal de Catas Altas – MG, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM).
Valor: R$ 27.540,00 (Vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato: A vigência do presente contrato será de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura (15/04/2025 a 15/04/2030).

Catas Altas, 23 de abril de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:517F9DA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 009/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 009/2025, Credenciamento nº 003/2025. Objeto: o credenciamento de empresas com estabelecimento no Município de Corinto para o fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex e self-service, nos termos e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. Data limite para o recebimento de Requerimento de Credenciamento: 31/12/2025, até às 17:00h. O Edital e seus anexos se encontram à disposição no Setor de Licitações da Câmara à Avenida Doutor Antônio Alvarenga, nº 12, Centro, Corinto/MG, no site www.cmcorinto.mg.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail: cmcorinto.licitacao@gmail.com.

Corinto, 23 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ VELOSO DE LIMA
Coordenador de Licitações

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:E1ABB567

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO MONTES.COM LTDA

CNPJ: 59.653.117/0001-17

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletronicos (Item 09 – Microfone).

VALOR GLOBAL: R$ 1.337,00 (um mil, trezentos e trinta e sete reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:4E8550B4

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: AL OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 47.094.894/0001-90

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletronicos (Item 08 – Tripé de Câmera).

VALOR GLOBAL: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:E9D99254

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2024. CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 02/2024. CONTRATO Nº 29/2024

Processo nº 026/2024. Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Contrato Administrativo 029/2024. Objeto Prorrogação do Contrato até o dia 15 de junho 2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Corinto/MG, representada pelo Presidente Vereador MULER ANGELIS DE SOUZA, CPF Nº 060.258.066-83. CONTRATADA: AMAURI GOMES DA CRUZ (EMPRESA BHECCUS CONSTRUCOES), inscrita no CNPJ/MF N. 41.755. 568/0001-08.

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:01212C36

CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 CONCORRENCIA ELETRONICO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

CONTRATADA: JOSE RICARDO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA (JR ENGENHARIA)

CNPJ: 32.740.308/0001-60

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução de obra de engenharia, qual seja, reforma da cobertura (telhado) e construção de uma sala na Câmara Municipal de Corinto.

VALOR GLOBAL: R$ 129.999,16 (cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

VEREADOR PRESIDENTE: MULER ANGELIS DE SOUZA

Publicado por:
André Luiz Veloso de Lima
Código Identificador:C72D2776

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025
DISPENSA Nº 09/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco – MG, Sr. Rafael Alberto Mourão, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 14.133/21, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025, DISPENSA Nº 09/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toner e troca de cilindros conforme as necessidades da Câmara Municipal de Coronel Pacheco.

Aprovo os procedimentos realizados para a contratação das empresas:
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA - CNPJ N° 07.416.432/0001-27
BRUNO ABATE CORREIA XAVIER - CNPJ: 05.654.545/0001-35

Coronel Pacheco, 11 de abril de 2025.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:C4094B5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2025
INEXIGIBILIDADE N° 06/2025

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento de servidores desta Casa Legislativa a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial "Seminário Inteligência Artificial nas Licitações Públicas - Curso P´ratico de Elaboração de DFD, ETP, TR, Mapa de Riscos e Editais coom o uso de IA's", a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de abril de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n° 14.133/2021, promovido pela empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenium Brasil Ltda-ME.

Diamantina/MG, 22 de abril de 2025

VEREADOR MARCOS FRANCISCO SANTOS FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:4D238802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2024
DISPENSA N° 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG
CONTRATADA: RENOMA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Primeiro TErmo Aditivo ao Contrato n° 01/2024 - Contratação de pessoa jurídica ou física especializada em engenharia para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, planilhas orçamentárias e similares, gerenciamento, assessoramento e fiscalização da construção do novo prédio da Câmara Municipal de Diamantina/MG, com suporte administrativo durante toda a execução contratural e técnico, com análise e adequação e elaboração de projetos executivos e complementares, necessários para novas etapas de excução da obra, quando demandado e acompanhamento de todos os serviços, como a verificação da conformidade da execução, especificações técnicas, planilhas, listas, cumprimento do cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais exigências em conformidade com o Termo de REferência.

DO PRAZO: Prorrogado pelo período de 22 de abril de 2025 a 22 de julho de 2025, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

ASSINATURA: 18 de abril de 2025

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **Vereador Marcos Francisco Santos Fonseca** - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Pela Contratada: Renoma Engenharia Ltda - **Samuel Azevedo Fonseca**

Diamantina/MG, 18 de abril de 2025

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:CCA6D0F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGESIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno faz saber que a pauta da reunião ordinária que se realizará no dia 24/04/2025, é a seguinte:
1ª PARTE
Leitura e votação da Ata 10/04/2025.
Leitura do Expediente
Distribuição do Projeto de Lei 19/2025 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional Tipo Suplementar superávit de dotações despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e da outras Providências.
Distribuição do Projeto de Lei 20/2025 Dispõe sobre abertura de crédito Tipo suplementar anulação- dotação- Despesa- orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras Providências.
Dispõe sobre diretrizes e metas fiscais para elaboração de Lei orçamentária de2026 e da outras providências.
2ª PARTE
Cerimonia de Posse de Vereador Suplente
Eleição do cargo de segundo secretário de mesa diretora
Indicação
Requerimento
Moção de Pesar
3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores

Guaraciaba/MG, 23 de abril de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:E9BE4F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12 2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025
Reconheço a Dispensa de licitação, fundamentada na regra do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para Aquisição de Fonte PC 200W (peça) para Desktop da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa, em cumprimento às determinações contidas na Lei acima mencionada.
Processo nº.: 19/2025
CONTRATADO: TMB SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 10.342.118/0001-51
Valor: R$ 90,00 (Noventa reais)
Dotação Orçamentária:
01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 – Ficha: 12 Fonte: 1.500.000.0000

Inhaúma/MG, 16 de Abril de 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:993202AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 11/2025, Dispensa nº 10/2025)

HOMOLOGO, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo de contratação direta nº 11/2025, por Dispensa de licitação nº 10/2025, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: COMPRA DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML E GALÕES DE 20 LITROS. A seguinte empresa: SUPERMERCADO DO PORTUGUÊS 1 LTDA, CNPJ: 19.247.519/0001-05, pelo valor total de R$ 1.014,90 (Um mil e quatorze reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: 01.031.0101.2803 – 3390.30.00.

Ipuiuna/MG, 16 de Abril de 2025.

ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ipuiuna

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:5962436B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1697, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Itapeva – MG autorizado a celebrar convênio com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais cujo objeto é o estabelecimento de condições de cooperação mútua, tendo o Município por finalidade a cessão de local, servidores municipais e custeio de despesas.

Art. 2º. Para Execução do Convênio autorizado no Art. 1º desta Lei fica convalidado o Plano de Trabalho firmado em 02 de janeiro de 2025 com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 18.715.532/0001-70, cujo Plano de Trabalho anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias n.ºs: 02.05.07 06 181 2001 2004 33.90.30.00 1500.000, 02.05.07 06 181 2001 2004 33.90.39.00 1500.000, 02.05.07 06 181 2001 2004 33.90.40.00 1.500.00 e 02.05.07 06.181 2001 2004 44.90.52.00 1500.000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Itapeva/MG, 22 de abril de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:B1F746BF

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1698, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O HOSPITAL DE GIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Hospital de Gimirim, inscrito no CNPJ: 17.421.173/0001-86, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 228, centro, Poço Fundo/MG, CEP 37.757-000, que tem como objeto a manutenção de suas atividades e suas finalidades, para possibilitar a realização de consultas pré-operatórias e procedimentos cirúrgicos aos pacientes de Itapeva-MG, conforme plano de trabalho anexo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Único. A cooperação financeira para execução do referido Termo de Colaboração prevista no Art. 1º caput desta Lei corresponderá ao valor mensal de R$ 19.038,00 (dezenove mil e trinta e oito reais), totalizando R$ 190.380,00 (cento e noventa mil trezentos e oitenta reais), para o período de 10 (dez) meses, na forma estabelecida no cronograma de desembolso mensal do Plano de Trabalho anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º. O recurso previsto no artigo anterior será custeado pela dotação orçamentária nº 02.06.01.10.302.2004.2006.3.3.50.43.00.1.5000.000, Ficha 163 no orçamento vigente.

Art. 3º Para consecução do previsto nos artigos anteriores, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 190.380,00 (Cento e noventa mil, trezentos e oitenta reais) no orçamento vigente, Lei Municipal n° 1.686 de 18 de dezembro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	RECURSO	VALOR
163	02.06.01.10.302.2004.2006.3.3.50.43.00	1.500	190.380,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 3º será anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminações:

FICHA	DOTAÇÃO	RECURSO	VALOR
358	02.08.01.15.452.2009.1011.4.4.90.52.00	1.500	190.380,00

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado a suspender ou rescindir o Termo nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações nele estabelecidas.

Art.6º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do Termo de Colaboração que trata a presente Lei, por sucessivos períodos previstos na legislação vigente, bem como conceder os reajustes legais cabíveis.

Art.7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2025.

Itapeva/MG, 22 de abril de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:CB19641F

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1699, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A PROESP – PROJETO ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Itapeva – MG, por meio de seus Vereadores, aprovou e eu, *DANIEL PEREIRA DO COUTO*, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a PROESP – PROJETO ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.757.239/0001-64, com sede na Rua Major José Teotônio de Campos, 443, Centro, Município de Camanducaia/MG, que tem como objeto a manutenção de suas atividades e suas finalidades, para possibilitar a realização do acolhimento de menores em situação de risco do Município de Itapeva-MG, tudo em conformidade com o plano de trabalho anexo e as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. A cooperação financeira prevista no Art. 1º caput desta Lei corresponderá ao valor mensal e sucessivo de R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), na forma estabelecida no cronograma de desembolso mensal do Plano de Trabalho anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender ou rescindir o Termo nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações nele estabelecidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.10.02.08.243.2005.2035.3.3.50.41.00.1.500.000 - ficha 451 do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do Termo de Fomento que trata a presente Lei, por sucessivos períodos previstos na legislação vigente, bem como conceder os reajustes legais cabíveis.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Itapeva/MG, 22 de abril de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:3F305A0E

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1700, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O HOSPITAL DE GIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R$ 1.316.163,28 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, cento e sessenta e três reais, vinte e oito centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal n° 1.686 de 18 de dezembro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	RECURSO	VALOR
112	02.06.01.10.301.2004.1004.4.4.90.51.00	1.601	1.316.163,28
	TOTAL		**1.316.163,28**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º desta Lei será o excesso de arrecadação de convênio, conforme Art. 43, § 1º, inciso II, todos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 22 de abril de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:E19CF959

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de Contrato nº 002/2025 entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ** e a empresa **TELEPHOTO SILVA E FREITAS LTDA, CNPJ 20.713.277/0001-79. Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviço fotográfico para fotos institucionais e dos vereadores da Legislatura 2025-2028, para comunicação oficial, galeria, site e atender as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência de 12 (doze) meses; prorrogável na forma da Lei 14.133/2021. Valor estimado da contratação: **R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).** Dotação: **01020102.0103101014.002 – DIVULGACAO 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 12;**

Câmara Municipal Jacuí/MG, 23 de abril de 2025,

FLAVIO BERNARDES –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:A1162582

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais a ele conferido, em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Ata lavrada e constante do processo, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a Modernização Institucional da Câmara Municipal de João Monlevade, através da implantação de uma Solução Web, incluindo os serviços de Ativação e Sustentação, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Anexo I Termo de Referência e demais anexos que integram o Edital, em favor da empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.548.735/0001-80, no valor total de **R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).**

João Monlevade, 22 de abril de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:8818229C

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais a ele conferido, em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Ata lavrada e constante do processo, resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição, sob demanda, de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos e utensílios diversos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade-MG, prédios principal e anexo, e da Unidade Atendimento Integrado (Posto UAI), o valor total estimado de R$ 128.576,52 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em favor das empresas:

ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA – CNPJ: 52.429.342/0001-25. Valor: **R$ 151,60**
ALPLAS COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS PLASTICOS – CNPJ:: 11.053.762/0001-72.
Valor: **R$ 8.060,00**
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 52.165.681/0001-41. Valor: **R$ 234,20**
COMERCIAL PRIME LTDA – CNPJ: 55.176.303/0001-51. Valor: **R$ 40.130,36**
COMERCIAL ROSA SANTOS LTDA – CNPJ: 14.302.611/0001-07. Valor: **R$ 11.001,50**
COMERCIAL TBS LTDA – CNPJ: 47.861.073/0001-31. Valor: **R$ 35.744,00**
DHR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 47.665.647/0001-04. Valor: **R$ 14.120,00**
FREITAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 07.424.845/0001-53. Valor: **R$ 1.870,00**
JD DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA – CNPJ: 33.843.544/0001-74. Valor: **R$ 4.343,08**
ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA – CNPJ: 21.767.486/0001-68. Valor: **R$ 12.612,00**
SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - 51.490.695/0001-78. Valor: **R$ 26,28**
V5 MARKETING LTDA – CNPJ: 26.216.675/0001-66. Valor: **R$ 283,50**

João Monlevade, 23 de abril de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:764087B1

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais a ele conferido, em cumprimento ao art. 71,

inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme Ata lavrada e constante do processo, resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 05/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo, incluindo mobiliário, decoração, iluminação e espaço kids, em atendimento à solenidade de entrega de honrarias, a ser realizada pela Câmara Municipal de João Monlevade, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o valor total estimado de R$ 67.803,33 (sessenta e sete mil, oitocentos e três reais e trinta e três centavos), em favor das empresas:
ELIZETE ISABEL VIDAL BUFFET E DECORACOES LTDA - CNPJ: 52.429.342/0001-25.
- Valor: **R$ 64.840,00**
FESTAS PRÁTICAS LTDA – CNPJ: 00.294.649/0001-62.
- Valor: **R$ 2.113,33**
WANICEY DO NASCIMENTO FERREIRA - CPF: 078.016.916-60 – CNPJ: 55.605.605/0001-06
- Valor: **R$ 850,00**

João Monlevade, 23 de abril de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:4F7FE5CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA RESOLUÇÃO 896-2025 - AUTORIZA ADESÃO AO PARLAMENTO JOVEM

RESOLUÇÃO Nº 896, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a aderir ao Programa Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e regulamenta sua realização pelo Legislativo local.

A Câmara Municipal De Lagoa Da Prata aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG fica autorizada a assinar Termo de Adesão ao Programa Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Programa Parlamento Jovem possui os seguintes objetivos:
I - Estimular a formação política e cidadã de estudantes por meio de atividades que os façam entender a organização dos poderes e a importância da participação popular.
II - Propiciar a vivência da Democracia, por meio de estudos, debates e negociações, respeitando-se as diferentes opiniões.
III - Despertar o interesse dos jovens pela agenda sociopolítica de seu município e do Estado.
IV - Estimular a participação democrática na discussão e na decisão de questões relevantes para a comunidade.
V - Incentivar o envolvimento das Câmaras Municipais em atividades de Educação para a Cidadania.

Art. 3º A Câmara Municipal deve desenvolver as seguintes atividades para a implantação do Programa Parlamento Jovem:
I - Divulgação do projeto nas escolas, definição e inscrição dos participantes;
II – Firmar Parcerias com entidades, instituições de Educação superior e outras;
III - Seleção e capacitação dos monitores;
IV - Assinatura do Termo de Adesão ao PJ Minas e envio à Coordenação Estadual;
V - **Lançamento oficial** das atividades no município, em evento que deve contar com a participação da comunidade e dos Vereadores.

Parágrafo único. Outras atividades que forem estabelecidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em atualização das normas do Parlamento Jovem, também devem ser executadas pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 4º A Câmara Municipal de Lagoa da Prata – MG fica autorizada a executar as atividades necessárias à implementação e concretização do Parlamento Jovem de acordo com as suas responsabilidades assumidas quando da assinatura do Termo de Adesão previsto no Art. 1º desta Resolução, bem como de outras que vierem a ser fixadas por meio de alteração do disposto no referido Termo de Adesão, bem como das normas relacionadas ao Programa Parlamento Jovem da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º A Câmara Municipal garantirá todo o suporte para o funcionamento do Parlamento Jovem, inclusive com disponibilização de servidores públicos, de espaço para desenvolvimento das atividades, bem como com o pagamento das seguintes despesas:
I – Custeio do transporte e fornecimento de lanches para atender as atividades realizadas presencialmente e, eventualmente, a contratação de profissionais para ministrar oficinas;
II – Custeio de Seguro de Vida aos participantes do Parlamento Jovem, enquanto estiverem a ele integrado;
III – Fornecimento de uniformes, de uma ou duas peças a ser definido conforme o ano, para utilização durante as atividades;
IV – Despesas decorrentes ao material que será utilizado para a realização das oficinas;
V – Despesas decorrentes do transporte rodoviário, da hospedagem e alimentação de estudantes, coordenadores, monitores ou agentes, sejam nas etapas preparatória, municipal, microrregional, regional ou estadual;
VI – Assessoria e apoio técnico para a realização de todas as atividades;
VII – Emissão de Certificado de participação;
VIII – Kit lembrancinha a ser entregue aos jovens participantes e professores auxiliares.

Art. 6º Os recursos necessários para a concretização do Parlamento Jovem serão previstos no Orçamento Anual da Câmara Municipal.

Art. 7º A Presidência da Câmara fica autorizado a regulamentar esta Resolução por meio de Portaria, caso necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E31BC006

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA DECRETO LEGISLATIVO Nº 001-2025 - AUTORIZA ACORDO COOP TÉC POLÍCIA CIVIL - POSTO IDENTIFICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, para instalação de Posto de Identificação na Sede da referida Casa Legislativa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Este Decreto Legislativo autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil, para instalação de Posto de Identificação na Sede da referida Casa Legislativa e regulamenta referida celebração.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a arcar com todas as despesas necessárias para a instalação do Posto de Identificação previsto no Art. 1º deste Decreto Legislativo, dentre elas:
I – disponibilização de espaço adequado para a instalação e funcionamento do Posto de Identificação;
II - aquisição de equipamentos;
III – materiais de consumo.

Art. 3º A Câmara Municipal de Lagoa da Prata fica autorizada a disponibilizar um ou mais Servidores Públicos seus, ocupantes de cargo de Provimento Efetivo, via Cessão ou outro instrumento jurídico próprio, para exercerem as respectivas atribuições, inclusive de digitação, captura biométrica e fotográfica, bem como a coleta datiloscópica por meio do entintamento direto, quando for o caso, no Posto de Identificação previsto no Art. 1º deste Decreto Legislativo.
§ 1º A disponibilização do servidor por meio de Cessão ou outro instrumento jurídico próprio será feita com ônus para a Câmara Municipal de Lagoa da Prata, que arcará com:
I – a remuneração do servidor disponibilizado, incluindo vencimentos, adicionais, promoções e progressões na carreira, bem como com os encargos provenientes;
II - as despesas totais relativas às diárias de viagem dos servidores que atuarão no Posto de Identificação, quando relacionadas à prestação dos serviços objeto do Acordo de Cooperação Técnica prevista no Art. 1º deste Decreto Legislativo, inclusive para realização de Curso de Operador de Sistemas de Emissão de Carteira de Identidade ou cursos complementares, a serem realizados em Belo Horizonte – MG, imprescindíveis para a execução da função.
§ 2º O Servidor disponibilizado pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata para o exercício das funções delineadas no Acordo de Cooperação Técnica prevista no Art. 1º deste Decreto Legislativo, ficam a ela vinculados e subordinados, inclusive com referência às normas disciplinares, hierárquicas, de ética, além das obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.
§ 3º A Câmara Municipal de Lagoa da Prata se responsabilizará perante o Estado e a terceiros pelas irregularidades e danos causados por servidor por ela disponibilizado, inclusive, assumindo, isoladamente, por eventuais indenizações, perdas, danos materiais e morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.

Art. 4º O Servidor Público da Câmara Municipal de Lagoa da Prata disponibilizado conforme previsto no Art. 3º deste Decreto Legislativo, via Cessão ou outro instrumento jurídico próprio, não ficará prejudicado em seu Plano de Carreira, tendo direito à Promoção, à Progressão Horizontal, ao Adicional de Formação e a todos os direitos previstos na "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", regulamentada pela "Resolução desta Casa Legislativa nº 886, de 12 de março de 2024."

Art. 5º As despesas provenientes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações previstas no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A3788A8E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 56-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 56/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.105.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 56/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Educação e para o Transporte Escolar.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 56/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9C39457B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 57-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 57/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 91.790,30.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 57/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar a formalização de um aditivo ao contrato de execução das obras de reparo e adequação do Estádio Municipal.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 57/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:81ECB1F5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 79-2025 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 79/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 220.963,87.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 79/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:
Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Poder Executivo, a Abertura de Crédito visa atender às demandas das entidades citadas no Projeto, que foram beneficiadas por Emendas Impositivas. Quais sejam: Associação dos Moradores do Distrito de Martins Guimarães, Banda de Música Lira São Carlos, Grupo Escoteiro Águas do Pântano, Ferroviário Futebol Club, América Futebol Clube e Laprata Esporte Clube.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 79/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F805DBE5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 76-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANCAS, ORCAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 76/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 76/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando apoio financeiro para custear as despesas com Serviços de Terapia Nutricional Parenteral aos pacientes internados no Hospital São Carlos.

Como se trata de repasse para custeio de despesas correntes referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:…*
IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenção Social, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 76/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:74DBD2B2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 78-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 78/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 32.802,31.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 78/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o

Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para atender ao pedido da própria associação beneficiada pela Emenda Impositiva, no caso a Rede Cidadã, que utilizará o recurso para compra de ar condicionado, projetor multimídia, notebook, armários, mesas, bebedouro e cadeiras para escritório, com finalidade de ampliar a infraestrutura e aprimorar a qualidade do programa.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 78/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C90209B9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 77-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - SOS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 77/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 77/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS, visando proporcionar cuidados básicos aos idosos acolhidos na instituição (confecção de fraldas geriátricas). Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Impositiva.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 77/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:80C761A2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 80-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 80/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 202.400,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 80/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para aquisição de dois veículos utilitários leves, tipo pick-up, cabine dupla, 0 km. Os veículos atenderão às necessidades do Setor de Cadastro e Tributação, destinado à execução de atividades de fiscalização in loco no Município, bem como para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública. Os recursos são provenientes de Emendas Parlamentares da Deputada Federal Greyce Elias e do Deputado Federal Reginaldo Lopes.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 80/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:CF973DD6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 81-2025 - DISPONIBILIZA SENSOR DE GLICOSE A CRIANÇAS

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 81/2025, que Dispõe sobre a disponibilização gratuita do sensor de monitoramento contínuo de glicose freestyle libre para crianças com diabetes no âmbito do Sistema Público de Saúde Municipal e dá outras providencias" e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 81/2025 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Dispõe sobre a disponibilização gratuita do sensor de monitoramento continuo de glicose freestyle libre para crianças com diabetes no âmbito do Sistema Público de Saúde Municipal e dá outras providencias."

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir às crianças com diabetes atendidas pelo Sistema Público de Saúde Municipal, o acesso ao sensor FreeStyle Libre um dispositivo moderno e eficiente para o monitoramento contínuo da glicose.

Esse dispositivo permite um controle mais preciso da glicemia, reduzindo complicações e melhorando significativamente a qualidade de vida das crianças e de suas famílias.

O diabetes na infância exige um acompanhamento rigoroso para evitar complicações futuras.

A disponibilização gratuita do sensor contribuirá para a redução de internações, complicações decorrentes do diabetes e custos hospitalares, além de proporcionar mais segurança e conforto às crianças e seus responsáveis.

A implementação desta Lei reforça o compromisso do Município de Lagoa da Prata com a Saúde Pública e com a qualidade de vida das crianças que convivem com o diabetes.

Além disso, ao garantir o acesso a esse dispositivo inovador, possibilitamos um tratamento mais eficaz, reduzindo as dificuldades enfrentadas no controle glicêmico diário.

Dessa forma, almeja-se o apoio dos vereadores da Câmara Municipal para a aprovação desta importante iniciativa, a qual inclusive se trata de demanda apresentada pelos ilustres vereadores e trará impactos positivos na vida das crianças diabéticas e de suas famílias, promovendo maior inclusão, qualidade de vida e redução de complicações relacionadas à doença.

Por todo o exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de contar com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Sendo assim, solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei e a aprovação do mesmo."

Como bem demonstrado pelo Prefeito, a disponibilização gratuita do Sensor de Glicose, com monitoramento à distância, é medida indispensável para as crianças que sofrem com a Diabetes Mellitus Tipo 1 ou 2 e visa concretizar o Direito Fundamental da Dignidade da Pessoa e da proteção à Saúde, conforme previsão constitucional.

O Projeto prevê que o programa será gerido e executado pela Secretaria Municipal de Saúde; estabelece as pessoas que serão beneficiárias, no caso as crianças mencionadas no projeto; os requisitos que devem atender; e a forma de execução do programa.

O fornecimento dos equipamentos está sendo autorizado por meio de Lei Municipal, considerando que toda despesa deve ser autorizada em Lei, sob pena do gestor incorrer em crime, nos termos do Art. 359-D do Código Penal, que assim dispõe:

"Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

Há entendimento no sentido de que nem haveria necessidade desta autorização específica, considerando que há dotação orçamentária para esta finalidade.

No entanto, por segurança, o Prefeito optou por enviar o Projeto visando a autorização legal para a distribuição dos Sensores de Glicose.

Logo, não há que se prolongar sobre a legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Vereadores apresentaram Emenda visando tão somente corrigir o modelo do aparelho a ser adquirido e distribuído.

DA EMENDA APRESENTADA:

Os autores assim justificaram a Emenda:
"Apresentamos esta Emenda visando alterar o texto da Ementa e dos Arts. 1º e 7º do Projeto de Lei em estudo, especialmente, para incluir uma versão mais moderna dos aparelhos a serem adquiridos pela Administração e a serem distribuídos para as crianças.

Este modelo permite o acompanhamento, o monitoramento, pelas mães ou responsáveis à distância, pelo celular. Certamente, desta forma o controle é mais efetivo.Por isso, a necessidade da Emenda.

A outra alteração, que se dá no Art. 7º do Projeto, visa somente corrigir erro de Técnica Legislativa, considerando que não se deve utilizar em Artigo de Lei o ponto final e continuar com o texto. O ideal é que o texto seja dividido em outro artigo, ou parágrafo.
A proposta é transformar a parte final do texto em um Parágrafo Único."

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:
1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);
2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);
3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.
Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.
Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 81/2025, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D5202CCB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC CM 03-2025 - ALTERA C POSTURAS - PROÍBE PLANTIO ESPÉCIES ÁRVORES INVASORAS TUTY

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2025 que Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 3/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

*"**Art. 171 Ao Município compete legislar:***

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

***c) a polícia administrativa de interesse local,** especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."*

Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais, devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o Código de Posturas do Município.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social. O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:

"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª* ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª* ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é viabilizar a implantação de um Plano de Manejo para controle das espécies consideradas invasoras, que deverá contemplar, no mínimo, ações para coibir o plantio de novas árvores e o controle das árvores atualmente plantadas, com a substituição gradativa destas por espécies nativas e adequadas ao ambiente urbano.

Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Vereador tem competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Assim o autor justificou o projeto:

"O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, normas claras para autorizar e regulamentar o controle, manejo e erradicação de espécies exóticas invasoras da flora.

Ampliando o escopo já consolidado da Legislação Municipal e criando condições para os futuros ajustes decorrentes da dinâmica ambiental, o presente Projeto constituirá ferramenta importante para preservação do meio ambiente em nossa cidade.

A Leucena (Leucaena leucocephala), é uma planta nativa da América Central. É uma leguminosa perene, palatável com grande utilidade na alimentação de suínos, bovinos e caprinos, e sua resistência à seca foi de grande importância para sua utilização nos sistemas de alimentação de animais no Brasil Central em décadas.

Especificamente em relação a Leucena, destaca-se que se trata de uma espécie invasora, de origem da América Central e Sul do México, e liberar substâncias químicas no solo que inibem o crescimento de outras plantas, além de ser uma grande formadora de monoculturas, eliminando a vegetação nativa e dificultando a regeneração natural em áreas degradadas ou de preservação.

Ela provoca o que chamamos de Alelopatia. Foi trazida para o Brasil para ser utilizada como alimento para gado e suínos no nordeste do país, nas regiões mais secas. Impactos Ambientais provocados pela Leucena: Redução da biodiversidade vegetal e animal; Degradação de áreas de preservação permanente (APPs); Alteração do microclima local e do ciclo hidrológico; Comprometimento do solo e competição com espécies nativas.

Classificação como Invasora pelo IBAMA: Lista Nacional de Espécies Exóticas Invasoras.

IUCN (União Internacional para Conservação da Natureza): considerada uma das 100 piores espécies invasoras do mundo.

Por isso, entendo que esta espécie deve ter seu plantio e manutenção proibidos. Destaco, por derradeiro, a necessidade urgente de ações efetivas para a erradicação da Leucena e sua substituição por espécies nativas, no Parque Natural Municipal "Francisco de Assis Resende", onde a flora e fauna estão, cada vez mais, suprimidas pela proliferação e crescimento dessa espécie.

A permissão para parcerias institucionais, já previstas e agora ampliada, pode conferir maior agilidade à gestão ambiental municipal.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar visa fortalecer a Política Ambiental do Município com medidas preventivas e corretivas que contribuam para a proteção da flora nativa e a restauração de áreas degradadas.

Conto com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar."

Percebe-se que a intenção do autor é exigir do Poder Público Municipal a implantação de um Plano de Manejo para controle das espécies de árvores invasoras, que deverá contemplar, no mínimo, ações para coibir o plantio de novas árvores e o controle das árvores atualmente plantadas, com a substituição gradativa destas por espécies nativas e adequadas ao ambiente urbano.

E dos particulares, que se cumpram as vedações constantes no Projeto de Lei em estudo.

Assim sendo, o autor visa impor obrigações e restrições a particulares e ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e o Vereador para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:73E050D9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 2-2025 - ALTERA LEI Nº 258-2023 - PAGAMENTO PASSIVO PROGRESSÕES SERVIDORES

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 2/2025 que Altera a Lei Complementar nº 258, de 16 de março de 2023, bem como o Substitutivo e Emendas apresentados a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 2/2025 com a justificativa, bem como o Substitutivo e Emendas apresentados a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*
XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas por meio do Substitutivo apresentado a ele.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"(...) O presente projeto de lei visa ajustar o pagamento parcelado do passivo de progressões e promoções de carreira dos servidores do Poder Executivo, anteriormente previsto em 120 (cento e vinte) meses, para os servidores ativos, em 10 (dez) parcelas anuais e consecutivas. Ademais, possibilitará aos servidores que tiveram seus contratos de trabalho rescindidos a receberem a diferença de remuneração em parcela única.

Declaro que o aumento previsto de despesas gerado pelo presente Projeto tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO."
Portanto, o Projeto de Lei em estudo tem por finalidade regulamentar o pagamento do passivo de progressões e promoções de carreira dos Servidores Públicos Municipais.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo, sobre pagamento a Servidor Público, é de natureza discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ele, por meio de Lei, dispor sobre o assunto.

Se o Projeto de Lei Complementar em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

DO SUBSTITUTIVO E DAS EMENDAS APRESENTADOS POR VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo e as Emendas apresentados não são estranhos nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo e as Emendas apresentados são constitucionais.

Desta forma, sendo legal o Projeto, com o texto do Substitutivo ou das Emendas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo, com o texto do Substitutivo ou das Emendas.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM 2/2025, bem como do Substitutivo e das Emendas apresentados a ele.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3C1D2C11

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 56-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 56/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.105.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 56/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Educação e para o Transporte Escolar.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 56/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:EF2DB325

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 57-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 57/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 91.790,30.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 57/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para viabilizar a formalização de um aditivo ao contrato de execução das obras de reparo e adequação do Estádio Municipal.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 57/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0EBCC026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 64-2025 - ALTERA LEI 2644-2015 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 64/2025, que Altera a "Lei nº 2.644, de 19 de novembro de 2015", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 64/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:
"A presente alteração visa acrescentar no texto legal de forma expressa que referidas doações foram realizadas vinculadas a Programa Habitacional Municipal de interesse social destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, de modo a possibilitar aos beneficiários pleitearem isenções em tributos como ITCD além de custas cartorárias com escritura e registro."

2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar e aprimorar a Lei já vigente sobre a autorização para que o Município possa outorgar Escritura de Doação de lotes de terreno aos donatários, visando regularizar a situação dos imóveis.

A doação foi feita em 2.015 e até o momento os imóveis não foram transferidos aos particulares. Isso pode acarretar problemas ao Município, sendo imprescindível a regularização da situação.

Para isso, está havendo autorização para o pagamento das despesas cartorárias, conforme já previsto em outra Lei Municipal, que trata da Regularização Fundiária destes imóveis urbanos que eram de propriedade do Município e foram doados a particulares.

2.3 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 64/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:59320364

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 65-2025 - ALTERA LEI 2679-2015 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 65/2025, que Altera a "Lei nº 2.679, de 29 de dezembro de 2015", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 65/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.
Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:
"A presente alteração visa acrescentar no texto legal de forma expressa que referidas doações foram realizadas vinculadas a Programa Habitacional Municipal de interesse social destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, de modo a possibilitar aos beneficiários pleitearem isenções em tributos como ITCD além de custas cartorárias com escritura e registro."

2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar e aprimorar a Lei já vigente sobre a autorização para que o Município possa outorgar Escritura de Doação de lotes de terreno aos donatários, visando regularizar a situação dos imóveis.

A doação foi feita em 2.015 e até o momento os imóveis não foram transferidos aos particulares. Isso pode acarretar problemas ao Município, sendo imprescindível a regularização da situação.

Para isso, está havendo autorização para o pagamento das despesas cartorárias, conforme já previsto em outra Lei Municipal, que trata da Regularização Fundiária destes imóveis urbanos que eram de propriedade do Município e foram doados a particulares.

2.3 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 65/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:61F4518A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 68-2025 - ALTERA LEI 2685-2015 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 68/2025, que Altera a "Lei nº 2.685, de 30 de dezembro de 2015", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 68/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:
"A presente alteração visa acrescentar no texto legal de forma expressa que referidas doações foram realizadas vinculadas a Programa Habitacional Municipal de interesse social destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, de modo a possibilitar aos beneficiários pleitearem isenções em tributos como ITCD além de custas cartorárias com escritura e registro."

2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar e aprimorar a Lei já vigente sobre a autorização para que o Município possa outorgar Escritura de Doação de lotes de terreno aos donatários, visando regularizar a situação dos imóveis.

A doação foi feita em 2.015 e até o momento os imóveis não foram transferidos aos particulares. Isso pode acarretar problemas ao Município, sendo imprescindível a regularização da situação.

Para isso, está havendo autorização para o pagamento das despesas cartorárias, conforme já previsto em outra Lei Municipal, que trata da Regularização Fundiária destes imóveis urbanos que eram de propriedade do Município e foram doados a particulares.

2.3 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 68/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:55D4A749

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 69-2025 - ALTERA LEI 2686-2015 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 69/2025, que Altera a "Lei nº 2.686, de 30 de dezembro de 2015", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 69/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados*

via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:
"A presente alteração visa acrescentar no texto legal de forma expressa que referidas doações foram realizadas vinculadas a Programa Habitacional Municipal de interesse social destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, de modo a possibilitar aos beneficiários pleitearem isenções em tributos como ITCD além de custas cartorárias com escritura e registro."

2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar e aprimorar a Lei já vigente sobre a autorização para que o Município possa outorgar Escritura de Doação de lotes de terreno aos donatários, visando regularizar a situação dos imóveis.

A doação foi feita em 2.015 e até o momento os imóveis não foram transferidos aos particulares. Isso pode acarretar problemas ao Município, sendo imprescindível a regularização da situação.

Para isso, está havendo autorização para o pagamento das despesas cartorárias, conforme já previsto em outra Lei Municipal, que trata da Regularização Fundiária destes imóveis urbanos que eram de propriedade do Município e foram doados a particulares.

2.3 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 69/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C97EEED6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 71-2025 - ALTERA LEI 2691-2015 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 71/2025, que Altera a "Lei nº 2.691, de 30 de dezembro de 2015", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 71/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.
1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:
"A presente alteração visa acrescentar no texto legal de forma expressa que referidas doações foram realizadas vinculadas a Programa Habitacional Municipal de interesse social destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, de modo a possibilitar aos beneficiários pleitearem isenções em tributos como ITCD além de custas cartorárias com escritura e registro."

2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar e aprimorar a Lei já vigente sobre a autorização para que o Município possa outorgar Escritura de Doação de lotes de terreno aos donatários, visando regularizar a situação dos imóveis.

A doação foi feita em 2.015 e até o momento os imóveis não foram transferidos aos particulares. Isso pode acarretar problemas ao Município, sendo imprescindível a regularização da situação.

Para isso, está havendo autorização para o pagamento das despesas cartorárias, conforme já previsto em outra Lei Municipal, que trata da Regularização Fundiária destes imóveis urbanos que eram de propriedade do Município e foram doados a particulares.

2.3 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 71/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0501B5D7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 73-2025 - ALTERA LEI 3.179-2018 - DOAÇÃO IMÓVEL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 73/2025, que Altera a "Lei nº 3.179, de 21 de dezembro de 2018", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 73/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...
XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:
"A presente alteração visa acrescentar no texto legal de forma expressa que referidas doações foram realizadas vinculadas a Programa Habitacional Municipal de interesse social destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, de modo a possibilitar aos beneficiários pleitearem isenções em tributos como ITCD além de custas cartorárias com escritura e registro."

2.2 - Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar e aprimorar a Lei já vigente sobre a autorização para que o Município possa outorgar Escritura de Doação de lotes de terreno aos donatários, visando regularizar a situação dos imóveis.

A doação foi feita em 2.018 e até o momento os imóveis não foram transferidos aos particulares. Isso pode acarretar problemas ao Município, sendo imprescindível a regularização da situação.

Para isso, está havendo autorização para o pagamento das despesas cartorárias, conforme já previsto em outra Lei Municipal, que trata da Regularização Fundiária destes imóveis urbanos que eram de propriedade do Município e foram doados a particulares.

2.3 - Se as regras estão definidas em Lei, as alterações também devem se dar por meio de Projeto de Lei, o que está sendo realizado por meio do Projeto de Lei em análise.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 73/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:BC859F7B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 76-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL FSC

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 76/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 76/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Fundação São Carlos, visando apoio financeiro para custear as despesas com Serviços de Terapia Nutricional Parenteral aos pacientes internados no Hospital São Carlos.

Como se trata de repasse para custeio de despesas correntes referentes ao serviço complementar de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, entendo que o Município deve voltar a firmar instrumento jurídico próprio, seja Termo de Parceria ou Convênio, uma vez que a este, não

se aplica a Lei Nacional 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Assim diz a Lei Nacional supracitada em seu Artigo 3º:

"*Art. 3o* ***Não se aplicam as exigências desta Lei****:*
…
IV - ***aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal****; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) (grifos nossos)*

Assim dispõe o § 1º do Artigo 199 da Constituição da República:

"*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

§ 1º ***As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde****, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio,* ***tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos****." (grifos nossos)*

Portanto, tendo em vista a não aplicação da Lei Nacional 13.019/2014, conforme acima destacado, o repasse de recursos públicos municipais à Fundação São Carlos, pelo menos para os serviços complementares de saúde do SUS, deve ser feito da forma como vinha sendo concretizado, ou seja, por meio de Subvenção Social, nos termos da Lei Nacional 4.320/1964 e da LDO Municipal.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Convênio a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 76/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:1E271D04

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 77-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - SOS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 77/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 77/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS, visando proporcionar cuidados básicos aos idosos acolhidos na instituição (confecção de fraldas geriátricas). Informo que os recursos a serem repassados à instituição são advindos de Emenda Impositiva.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 77/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:68754F70

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 78-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 78/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 32.802,31.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 78/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para atender ao pedido da própria associação beneficiada pela Emenda Impositiva, no caso a Rede Cidadã, que utilizará o recurso para compra de ar condicionado, projetor multimídia, notebook, armários, mesas, bebedouro e cadeiras para escritório, com finalidade de ampliar a infraestrutura e aprimorar a qualidade do programa.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de

Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 78/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0B82F236

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 79-2025 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 79/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 220.963,87.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 79/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Poder Executivo, a Abertura de Crédito visa atender às demandas das entidades citadas no Projeto, que foram beneficiadas por Emendas Impositivas. Quais sejam: Associação dos Moradores do Distrito de Martins Guimarães, Banda de Música Lira São Carlos, Grupo Escoteiro Águas do Pântano, Ferroviário Futebol Club, América Futebol Clube e Laprata Esporte Clube.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial das dotações descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 79/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:36F1807B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 80-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 80/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 202.400,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 80/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para aquisição de dois veículos utilitários leves, tipo pick-up, cabine dupla, 0 km. Os veículos atenderão às necessidades do Setor de Cadastro e Tributação, destinado à execução de atividades de fiscalização in loco no Município, bem como para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública. Os recursos são provenientes de Emendas Parlamentares da Deputada Federal Greyce Elias e do Deputado Federal Reginaldo Lopes.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes de parte do Superavit Financeiro do Exercício anterior, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 80/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8E9245E4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 81-2025 - DISPONIBILIZA SENSOR DE GLICOSE A CRIANÇAS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 81/2025, que Dispõe sobre a disponibilização gratuita do sensor de monitoramento contínuo de glicose freestyle libre para crianças com diabetes no âmbito do Sistema Público de Saúde Municipal e dá outras providencias" e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 81/2025 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:
Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Dispõe sobre a disponibilização gratuita do sensor de monitoramento continuo de glicose freestyle libre para crianças com diabetes no âmbito do Sistema Público de Saúde Municipal e dá outras providencias."

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir às crianças com diabetes atendidas pelo Sistema Público de Saúde Municipal, o acesso ao sensor FreeStyle Libre um dispositivo moderno e eficiente para o monitoramento contínuo da glicose.

Esse dispositivo permite um controle mais preciso da glicemia, reduzindo complicações e melhorando significativamente a qualidade de vida das crianças e de suas famílias.

O diabetes na infância exige um acompanhamento rigoroso para evitar complicações futuras.

A disponibilização gratuita do sensor contribuirá para a redução de internações, complicações decorrentes do diabetes e custos hospitalares, além de proporcionar mais segurança e conforto às crianças e seus responsáveis.

A implementação desta Lei reforça o compromisso do Município de Lagoa da Prata com a Saúde Pública e com a qualidade de vida das crianças que convivem com o diabetes.

Além disso, ao garantir o acesso a esse dispositivo inovador, possibilitamos um tratamento mais eficaz, reduzindo as dificuldades enfrentadas no controle glicêmico diário.

Dessa forma, almeja-se o apoio dos vereadores da Câmara Municipal para a aprovação desta importante iniciativa, a qual inclusive se trata de demanda apresentada pelos ilustres vereadores e trará impactos positivos na vida das crianças diabéticas e de suas famílias, promovendo maior inclusão, qualidade de vida e redução de complicações relacionadas à doença.

Por todo o exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de contar com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Sendo assim, solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei e a aprovação do mesmo."

Como bem demonstrado pelo Prefeito, a disponibilização gratuita do Sensor de Glicose, com monitoramento à distância, é medida indispensável para as crianças que sofrem com a Diabetes Mellitus Tipo 1 ou 2 e visa concretizar o Direito Fundamental da Dignidade da Pessoa e da proteção à Saúde, conforme previsão constitucional.

O Projeto prevê que o programa será gerido e executado pela Secretaria Municipal de Saúde; estabelece as pessoas que serão beneficiárias, no caso as crianças mencionadas no projeto; os requisitos que devem atender; e a forma de execução do programa.

O fornecimento dos equipamentos está sendo autorizado por meio de Lei Municipal, considerando que toda despesa deve ser autorizada em Lei, sob pena do gestor incorrer em crime, nos termos do Art. 359-D do Código Penal, que assim dispõe:

"Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

Há entendimento no sentido de que nem haveria necessidade desta autorização específica, considerando que há dotação orçamentária para esta finalidade.

No entanto, por segurança, o Prefeito optou por enviar o Projeto visando a autorização legal para a distribuição dos Sensores de Glicose.

Logo, não há que se prolongar sobre a legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Vereadores apresentaram Emenda visando tão somente corrigir o modelo do aparelho a ser adquirido e distribuído.

DA EMENDA APRESENTADA:

Os autores assim justificaram a Emenda:

"Apresentamos esta Emenda visando alterar o texto da Ementa e dos Arts. 1º e 7º do Projeto de Lei em estudo, especialmente, para incluir uma versão mais moderna dos aparelhos a serem adquiridos pela Administração e a serem distribuídos para as crianças.

Este modelo permite o acompanhamento, o monitoramento, pelas mães ou responsáveis à distância, pelo celular. Certamente, desta forma o controle é mais efetivo.Por isso, a necessidade da Emenda.

A outra alteração, que se dá no Art. 7º do Projeto, visa somente corrigir erro de Técnica Legislativa, considerando que não se deve utilizar em Artigo de Lei o ponto final e continuar com o texto. O ideal é que o texto seja dividido em outro artigo, ou parágrafo.
A proposta é transformar a parte final do texto em um Parágrafo Único."

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:
1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);
2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);
3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.
Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.
Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 81/2025, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:507650D7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC CM 03-2025 - ALTERA C POSTURAS - PROÍBE PLANTIO ESPÉCIES ÁRVORES INVASORAS TUTY

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2025 que Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 3/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

*"**Art. 171 Ao Município compete legislar:***

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

***c) a polícia administrativa de interesse local,** especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."*

Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais, devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o Código de Posturas do Município.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social. O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:

"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo

tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7ª* ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14ª* ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é viabilizar a implantação de um Plano de Manejo para controle das espécies consideradas invasoras, que deverá contemplar, no mínimo, ações para coibir o plantio de novas árvores e o controle das árvores atualmente plantadas, com a substituição gradativa destas por espécies nativas e adequadas ao ambiente urbano.

Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Vereador tem competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Assim o autor justificou o projeto:

"O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, normas claras para autorizar e regulamentar o controle, manejo e erradicação de espécies exóticas invasoras da flora.

Ampliando o escopo já consolidado da Legislação Municipal e criando condições para os futuros ajustes decorrentes da dinâmica ambiental, o presente Projeto constituirá ferramenta importante para preservação do meio ambiente em nossa cidade.

A Leucena (Leucaena leucocephala), é uma planta nativa da América Central. É uma leguminosa perene, palatável com grande utilidade na alimentação de suínos, bovinos e caprinos, e sua resistência à seca foi de grande importância para sua utilização nos sistemas de alimentação de animais no Brasil Central em décadas.

Especificamente em relação a Leucena, destaca-se que se trata de uma espécie invasora, de origem da América Central e Sul do México, e liberar substâncias químicas no solo que inibem o crescimento de outras plantas, além de ser uma grande formadora de monoculturas, eliminando a vegetação nativa e dificultando a regeneração natural em áreas degradadas ou de preservação.

Ela provoca o que chamamos de Alelopatia. Foi trazida para o Brasil para ser utilizada como alimento para gado e suínos no nordeste do país, nas regiões mais secas. Impactos Ambientais provocados pela Leucena: Redução da biodiversidade vegetal e animal; Degradação de áreas de preservação permanente (APPs); Alteração do microclima local e do ciclo hidrológico; Comprometimento do solo e competição com espécies nativas.

Classificação como Invasora pelo IBAMA: Lista Nacional de Espécies Exóticas Invasoras.

IUCN (União Internacional para Conservação da Natureza): considerada uma das 100 piores espécies invasoras do mundo.

Por isso, entendo que esta espécie deve ter seu plantio e manutenção proibidos. Destaco, por derradeiro, a necessidade urgente de ações efetivas para a erradicação da Leucena e sua substituição por espécies nativas, no Parque Natural Municipal "Francisco de Assis Resende", onde a flora e fauna estão, cada vez mais, suprimidas pela proliferação e crescimento dessa espécie.

A permissão para parcerias institucionais, já previstas e agora ampliada, pode conferir maior agilidade à gestão ambiental municipal.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar visa fortalecer a Política Ambiental do Município com medidas preventivas e corretivas que contribuam para a proteção da flora nativa e a restauração de áreas degradadas.

Conto com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar."

Percebe-se que a intenção do autor é exigir do Poder Público Municipal a implantação de um Plano de Manejo para controle das espécies de árvores invasoras, que deverá contemplar, no mínimo, ações para coibir o plantio de novas árvores e o controle das árvores atualmente plantadas, com a substituição gradativa destas por espécies nativas e adequadas ao ambiente urbano.

E dos particulares, que se cumpram as vedações constantes no Projeto de Lei em estudo.

Assim sendo, o autor visa impor obrigações e restrições a particulares e ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e o Vereador para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:575465E2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 2-2025 - ALTERA LEI Nº 258-2023 - PAGAMENTO PASSIVO PROGRESSÕES SERVIDORES

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 2/2025 que Altera a Lei Complementar nº 258, de 16 de março de 2023, bem como Substitutivo e Emendas apresentados a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 2/2025 com a justificativa, bem como Substitutivo e Emendas apresentados a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*

I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*
XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas por meio do Substitutivo apresentado a ele.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"(...) O presente projeto de lei visa ajustar o pagamento parcelado do passivo de progressões e promoções de carreira dos servidores do Poder Executivo, anteriormente previsto em 120 (cento e vinte) meses, para os servidores ativos, em 10 (dez) parcelas anuais e consecutivas.

Ademais, possibilitará aos servidores que tiveram seus contratos de trabalho rescindidos a receberem a diferença de remuneração em parcela única.

Declaro que o aumento previsto de despesas gerado pelo presente Projeto tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO."
Portanto, o Projeto de Lei em estudo tem por finalidade regulamentar o pagamento do passivo de progressões e promoções de carreira dos Servidores Públicos Municipais.

A matéria tratada no Projeto de Lei Complementar em estudo, sobre pagamento a Servidor Público, é de natureza discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ele, por meio de Lei, dispor sobre o assunto.

Se o Projeto de Lei Complementar em estudo é legal e constitucional, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a aprovação do Projeto.

DO SUBSTITUTIVO E DAS EMENDAS APRESENTADOS POR VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CR/1988 e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CR/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 31 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

O Substitutivo e as Emendas apresentados não são estranhos nem impertinentes à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.

Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que o Substitutivo e as Emendas apresentados são constitucionais.

Desta forma, sendo legal o Projeto, com o texto do Substitutivo ou das Emendas, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo, com o texto do Substitutivo ou das Emendas.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 2/2025, bem como do Substitutivo e das Emendas apresentados a ele.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:FF3E6C81

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PLC EM 2-2025 - PAGAMENTO PASSIVO PROGRESSÕES SERVIDORES

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Servimo-nos da presente, na condição de Vereadores, para apresentar ao Projeto de Lei Complementar nº EM 2/2025 que "Altera a Lei Complementar nº 258, de 16 de março de 2023 e dá outras providências", as seguintes Emendas:

EMENDA 1 – MODIFICATIVA:

O texto dos Arts. 2º e 3º do Projeto de Lei Complementar EM 2/2025 passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º Nos casos previstos no Art. 19, § 1º, Inciso I, da "Lei Complementar nº 258, de 16 de março de 2023", o vencimento da primeira parcela ocorrerá em até 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei Complementar e as demais no mesmo mês do ano subsequente.

Art. 3º Nos casos previstos no Art. 19, § 1º, Inciso II, da "Lei Complementar nº 258, de 16 de março de 2023", o vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei Complementar.

EMENDA 2 – ADITIVA:

Acrescenta-se o Art. 6º ao Projeto de Lei Complementar EM 2/2025 com a seguinte redação:

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos estas Emendas, sob orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, visando complementar o texto do Projeto original para que o pagamento aos Servidores Públicos Municipais se dê de forma mais breve possível.

A principal alteração proposta foi a inclusão de um dispositivo prevendo que a Lei Complementar proveniente do Projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Isso fará toda diferença, conforme esclareceremos a seguir, fazendo com que o pagamento aos servidores, em especial aqueles que foram demitidos após se aposentarem, não seja mais postergado.

Da forma que veio o Projeto, sem um dispositivo estabelecendo quando a Lei entrará em vigência, os Servidores ficariam prejudicados, pois, nesta hipótese, de acordo com a Legislação Pátria vigente, referida Lei Complementar somente entraria em vigência 45 dias após a data de sua publicação.

Esta regra está disposta no Art. 1º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – Decreto-Lei nº 4.657/1942, com redação dada pela Lei Nacional nº 12.376/2010, vejamos:

"*Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada."*

Daí a necessidade da alteração apresentada pelos Vereadores, para que a Lei Complementar que autorizará o pagamento aos servidores entre em vigência a partir da data de sua publicação e não precise esperar mais 45 dias.

Isso demonstra o compromisso dos Vereadores com os Servidores Públicos Municipais, principalmente, com aqueles que foram demitidos, cuja maioria percebe vencimentos baixos e necessitam receber seu crédito o mais breve possível.

Outra sugestão que está sendo proposta visa tão somente corrigir erro material no texto do Projeto, pois, as alterações no texto do Art. 19 da Lei Complementar nº 258/2023 devem se dar nos Incisos do § 1º do referido artigo e não nos Incisos do Caput do mencionado dispositivo.

Assim sendo, constamos, expressamente, que as alterações serão feitas nos Incisos do § 1º do Art. 19.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação destas Emendas.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

ANA RUTH
Vereadora do PSD

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Fed. PSDB/Cidadania

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:87A92D4A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 81-2025 - DISPONIBILIZA SENSOR DE GLICOSE

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Servimo-nos da presente, na condição de Vereadores, para apresentar ao Projeto de Lei nº EM 81/2025 que Dispõe sobre a disponibilização gratuita do sensor de monitoramento contínuo de glicose freestyle libre para crianças com diabetes no âmbito do Sistema Público de Saúde Municipal e dá outras providencias ", a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – MODIFICATIVA:

O texto da Ementa, do Art. 1º e do Art. 7º do Projeto de Lei nº EM 81/2025 passa a ter a seguinte redação:

Dispõe sobre a disponibilização gratuita do sensor de monitoramento contínuo de glicose Freestyle Libre 2 Plus para crianças com diabetes no âmbito do Sistema Público de Saúde Municipal.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da disponibilização gratuita do sensor de monitoramento contínuo de glicose Freestyle Libre 2 Plus para crianças com diabetes atendidas pelo Sistema Público de Saúde do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá buscar convênios e parcerias para auxiliar na viabilização da presente iniciativa.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda visando alterar o texto da Ementa e dos Arts. 1º e 7º do Projeto de Lei em estudo, especialmente, para incluir uma versão mais moderna dos aparelhos a serem adquiridos pela Administração e a serem distribuídos para as crianças.

Este modelo permite o acompanhamento, o monitoramento, pelas mães ou responsáveis à distância, pelo celular. Certamente, desta forma o controle é mais efetivo.

Por isso, a necessidade da Emenda.

A outra alteração, que se dá no Art. 7º do Projeto, visa somente corrigir erro de Técnica Legislativa, considerando que não se deve utilizar em Artigo de Lei o ponto final e continuar com o texto. O ideal é que o texto seja dividido em outro artigo, ou parágrafo.

A proposta é transformar a parte final do texto em um Parágrafo Único.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2025.

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador

CARLA ANDRADE
Vereadora

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:25DA260F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PLC CM 03-2025 - ALTERA C POSTURAS - PROÍBE PLANTIO ESPÉCIES ÁRVORES INVASORAS TUTY

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2025 que Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 3/2025 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

O Art. 171, Inciso I, alínea c), da Constituição do Estado de Minas Gerais assim dispõe:

*"**Art. 171 Ao Município compete legislar:***

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente:

***c) a polícia administrativa de interesse local,** especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos."*

Quanto à competência do Município para legislar sobre posturas Municipais, devemos destacar:

O Projeto de Lei em estudo encontra fundamento constitucional de validade no exercício da competência legislativa para legislar sobre assuntos de interesse local e posturas municipais, como já citado acima.

Portanto, quanto ao seu conteúdo, pode o Município legislar sobre o assunto que trata o Projeto de Lei em análise.

Continuando, é legal o ato legislativo que visa disciplinar esta questão, **mediante exercício de poder de polícia por parte da Municipalidade**.

É sabido que a CR/88 previu de modo expresso, em seu Artigo 5º, os Direitos e Garantias Fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, dentre eles o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Nesse compasso, é preciso firmar a orientação de que o Constituinte delegou ao Poder Público o dever de zelar pelo cumprimento dessas garantias, o que, em outras palavras, importa em considerar a obrigação de todas as pessoas jurídicas de Direito Público que integram a Federação em criar, no plano legislativo e material, mecanismos habilitados a conferir contornos ao integral respeito a esses direitos.

Destarte, todos os Municípios do País, desde que respeitem as disposições consagradas na Constituição da República e na Constituição do Estado com o qual está vinculado - além de estarem autorizados - têm o dever de procederem à atuação normativa sobre estas matérias, tanto por meio da promulgação de leis que tenham por objetivo a promoção e a defesa destes, quanto pela edição de normas administrativas.

Pelo entendimento acima exposto, o Projeto de Lei em estudo é legal e constitucional quanto ao seu objeto, ou seja, o Município teria sim competência para legislar sobre posturas municipais.

A Carta Magna, em seu Artigo 30, apaga qualquer dúvida a respeito da competência para apresentação do Projeto de Lei em comento, vez que em seu Inciso I, capacita o Município a legislar sobre assunto de interesse local, como no caso em tela.

O Projeto de Lei em estudo visa tão somente alterar o Código de Posturas do Município.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo, pois ao legislar sobre posturas, condiciona o uso, o gozo e a disposição da propriedade, e ainda, restringe o exercício da liberdade dos administrados no interesse público ou social. O mesmo se aplica ao Poder Público, em algumas situações.

1.1.1 - Do interesse local:

Para esclarecer a questão, trazemos algumas definições da expressão "interesse local":

A expressão "interesse local", prevista na Constituição, tem noção precisa como definidora da competência do Município.

Em análise ao dispositivo constitucional,

*"(...) Michel Temer observa que a expressão interesse local, doutrinariamente, assume o mesmo significado da expressão "peculiar interesse", expressa na Constituição de 1967. E completa: Peculiar interesse significa interesse predominante" (cf. Pedro Lenza, in Direito Constitucional Esquematizado, 14*ª ed., Ltr, São Paulo, 2010, p. 368).

Luiz Alberto David Araújo e Vidal Serrano Nunes Júnior anotam que:

*"A doutrina tem entendido que 'interesse local' é sinônimo da expressão utilizada na Constituição anterior, 'peculiar interesse'. Todo interesse municipal, é reflexamente, estadual e, ao mesmo tempo, federal. Portanto, o interesse do Município deve ser o preponderantemente local" (cf, in Curso de Direito Constitucional, 12*ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, p. 303).

Uadi Lammêgo Bulos, por sua vez, leciona que *"(...) cairá na esfera de atribuições do Município tudo aquilo que for 'predominante' ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas constitucionais e ordinárias lhe irrogam" (cf. in Constituição Federal Anotada, 7*ª ed., Saraiva, São Paulo, 2007, p. 606).

Para Hely Lopes Meirelles *"O que define e caracteriza o interesse local, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) o peculiar interesse é o que se pode isolar, individualizar, diferençar do de outras localidades (...) é o que não afeta os negócios da Administração central e regional" (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 14*ª ed., Malheiros, São Paulo, 2006, p. 111).

"Vale ressaltar que essa competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, a de suplementar a legislação federal e estadual no que couber, ou seja, em assuntos em que predomine o interesse local, ampliam significativamente a atuação legislativa na Câmara de Vereadores ... "

"Muitas, entretanto, são as atividades que, embora tuteladas ou combatidas pela União e pelos Estados-membros, deixam remanescer aspectos da competência local. E sobre os quais o Município não só pode como deve intervir, atento a que a ação do Poder Público é sempre um poder dever."

O que se pretende com o Projeto de Lei em estudo, no caso concreto, é viabilizar a implantação de um Plano de Manejo para controle das espécies consideradas invasoras, que deverá contemplar, no mínimo, ações para coibir o plantio de novas árvores e o controle das árvores atualmente plantadas, com a substituição gradativa destas por espécies nativas e adequadas ao ambiente urbano.
Amparado na legislação vigente entendo não haver óbice de natureza legal que impeça a tramitação e posterior aprovação da presente Proposição.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em questão.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 61 da CR/1988, dos Arts. 65 e 66 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete tanto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a parlamentar.

A iniciativa dos Projetos de Lei que versam sobre Posturas Municipais tem gerado controvérsias, haja vista que há entendimentos distintos sobre o assunto.

Há uma corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas municipais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo, no caso, do Prefeito. Quem sustenta essa linha de raciocínio entende que compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa das leis com esse conteúdo, tendo em vista que a matéria abrange Poder de Polícia, serviços públicos, e que haveria flagrante afronta da separação dos poderes estabelecidos no Art. 2º da CR/88.

Há também uma outra corrente que entende que a competência para legislar sobre posturas é concorrente, permitindo tanto ao Vereador, à Comissão da Câmara Municipal ou ao Prefeito ter a iniciativa do Projeto de Lei com este conteúdo.

O fundamento é o seguinte:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A controvérsia existe até mesmo nos Tribunais Superiores, inclusive no TJMG. Há decisões em ambos os sentidos.

Não obstante as controvérsias, acompanho a segunda corrente.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Vereador tem competência para dispor e os Vereadores possuem competência para legislar sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Assim o autor justificou o projeto:

"O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, normas claras para autorizar e regulamentar o controle, manejo e erradicação de espécies exóticas invasoras da flora.

Ampliando o escopo já consolidado da Legislação Municipal e criando condições para os futuros ajustes decorrentes da dinâmica ambiental, o presente Projeto constituirá ferramenta importante para preservação do meio ambiente em nossa cidade.

A Leucena (Leucaena leucocephala), é uma planta nativa da América Central. É uma leguminosa perene, palatável com grande utilidade na alimentação de suínos, bovinos e caprinos, e sua resistência à seca foi de grande importância para sua utilização nos sistemas de alimentação de animais no Brasil Central em décadas.

Especificamente em relação a Leucena, destaca-se que se trata de uma espécie invasora, de origem da América Central e Sul do México, e liberar substâncias químicas no solo que inibem o crescimento de outras plantas, além de ser uma grande formadora de monoculturas, eliminando a vegetação nativa e dificultando a regeneração natural em áreas degradadas ou de preservação.

Ela provoca o que chamamos de Alelopatia. Foi trazida para o Brasil para ser utilizada como alimento para gado e suínos no nordeste do país, nas regiões mais secas. Impactos Ambientais provocados pela Leucena: Redução da biodiversidade vegetal e animal; Degradação de áreas de preservação permanente (APPs); Alteração do microclima local e do ciclo hidrológico; Comprometimento do solo e competição com espécies nativas.

Classificação como Invasora pelo IBAMA: Lista Nacional de Espécies Exóticas Invasoras.

IUCN (União Internacional para Conservação da Natureza): considerada uma das 100 piores espécies invasoras do mundo.

Por isso, entendo que esta espécie deve ter seu plantio e manutenção proibidos. Destaco, por derradeiro, a necessidade urgente de ações efetivas para a erradicação da Leucena e sua substituição por espécies nativas, no Parque Natural Municipal "Francisco de Assis Resende", onde a flora e fauna estão, cada vez mais, suprimidas pela proliferação e crescimento dessa espécie.

A permissão para parcerias institucionais, já previstas e agora ampliada, pode conferir maior agilidade à gestão ambiental municipal.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar visa fortalecer a Política Ambiental do Município com medidas preventivas e corretivas que contribuam para a proteção da flora nativa e a restauração de áreas degradadas.

Conto com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar."

Percebe-se que a intenção do autor é exigir do Poder Público Municipal a implantação de um Plano de Manejo para controle das espécies de árvores invasoras, que deverá contemplar, no mínimo, ações para coibir o plantio de novas árvores e o controle das árvores atualmente plantadas, com a substituição gradativa destas por espécies nativas e adequadas ao ambiente urbano.

E dos particulares, que se cumpram as vedações constantes no Projeto de Lei em estudo.

Assim sendo, o autor visa impor obrigações e restrições a particulares e ao Poder Público, quando for o caso, por meio do exercício do Poder de Polícia Municipal, o que é legal e constitucional.

Portanto, sendo competente o Município para legislar sobre a matéria e o Vereador para a iniciativa legislativa, no Mérito, cabe a cada Vereador votar a favor ou contra a Proposição em tela, de acordo com o interesse público ou não da proposta.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº CM 3/2025.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Membro

ANA RUTH
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:AB7E2F43

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER SAÚDE - PL EM 81-2025 - DISPONIBILIZA SENSOR DE GLICOSE A CRIANÇAS

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Projeto de Lei nº EM 81/2025, que Dispõe sobre a disponibilização gratuita do sensor de monitoramento contínuo de glicose freestyle libre para crianças com diabetes no âmbito do Sistema Público de Saúde Municipal e dá outras providencias" e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/04/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 81/2025 com a justificativa e detalhamento, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/04/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso III do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Dispõe sobre a disponibilização gratuita do sensor de monitoramento continuo de glicose freestyle libre para crianças com diabetes no âmbito do Sistema Público de Saúde Municipal e dá outras providencias."

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir às crianças com diabetes atendidas pelo Sistema Público de Saúde Municipal, o acesso ao sensor FreeStyle Libre um dispositivo moderno e eficiente para o monitoramento contínuo da glicose.

Esse dispositivo permite um controle mais preciso da glicemia, reduzindo complicações e melhorando significativamente a qualidade de vida das crianças e de suas famílias.

O diabetes na infância exige um acompanhamento rigoroso para evitar complicações futuras.

A disponibilização gratuita do sensor contribuirá para a redução de internações, complicações decorrentes do diabetes e custos hospitalares, além de proporcionar mais segurança e conforto às crianças e seus responsáveis.

A implementação desta Lei reforça o compromisso do Município de Lagoa da Prata com a Saúde Pública e com a qualidade de vida das crianças que convivem com o diabetes.

Além disso, ao garantir o acesso a esse dispositivo inovador, possibilitamos um tratamento mais eficaz, reduzindo as dificuldades enfrentadas no controle glicêmico diário.

Dessa forma, almeja-se o apoio dos vereadores da Câmara Municipal para a aprovação desta importante iniciativa, a qual inclusive se trata de demanda apresentada pelos ilustres vereadores e trará impactos positivos na vida das crianças diabéticas e de suas famílias, promovendo maior inclusão, qualidade de vida e redução de complicações relacionadas à doença.

Por todo o exposto, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, certos de contar com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Sendo assim, solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei e a aprovação do mesmo."

Como bem demonstrado pelo Prefeito, a disponibilização gratuita do Sensor de Glicose, com monitoramento à distância, é medida indispensável para as crianças que sofrem com a Diabetes Mellitus

Tipo 1 ou 2 e visa concretizar o Direito Fundamental da Dignidade da Pessoa e da proteção à Saúde, conforme previsão constitucional.

O Projeto prevê que o programa será gerido e executado pela Secretaria Municipal de Saúde; estabelece as pessoas que serão beneficiárias, no caso as crianças mencionadas no projeto; os requisitos que devem atender; e a forma de execução do programa.

O fornecimento dos equipamentos está sendo autorizado por meio de Lei Municipal, considerando que toda despesa deve ser autorizada em Lei, sob pena do gestor incorrer em crime, nos termos do Art. 359-D do Código Penal, que assim dispõe:

"Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei: (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei nº 10.028, de 2000)"

Há entendimento no sentido de que nem haveria necessidade desta autorização específica, considerando que há dotação orçamentária para esta finalidade.

No entanto, por segurança, o Prefeito optou por enviar o Projeto visando a autorização legal para a distribuição dos Sensores de Glicose.

Logo, não há que se prolongar sobre a legalidade do Projeto de Lei em estudo.

Vereadores apresentaram Emenda visando tão somente corrigir o modelo do aparelho a ser adquirido e distribuído.

DA EMENDA APRESENTADA:

Os autores assim justificaram a Emenda:

"Apresentamos esta Emenda visando alterar o texto da Ementa e dos Arts. 1º e 7º do Projeto de Lei em estudo, especialmente, para incluir uma versão mais moderna dos aparelhos a serem adquiridos pela Administração e a serem distribuídos para as crianças.

Este modelo permite o acompanhamento, o monitoramento, pelas mães ou responsáveis à distância, pelo celular. Certamente, desta forma o controle é mais efetivo.Por isso, a necessidade da Emenda.

A outra alteração, que se dá no Art. 7º do Projeto, visa somente corrigir erro de Técnica Legislativa, considerando que não se deve utilizar em Artigo de Lei o ponto final e continuar com o texto. O ideal é que o texto seja dividido em outro artigo, ou parágrafo.
A proposta é transformar a parte final do texto em um Parágrafo Único."

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:
1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);
2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);
3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.
Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes.
Não está havendo aumento de despesas.

Portanto, entendo que a Emenda apresentada é constitucional.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 81/2025, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

ELIAS MOTORISTA
Membro

ANA RUTH
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:63EBA563

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM 2-2025 - PAGAMENTO PASSIVO PROGRESSÃO SERVIDORES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM 2, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Altera o texto do Art. 19 da "Lei Complementar nº 258, de 16 de março de 2023" que Altera a "Lei Complementar nº 3, de 22 de maio de 1991" visando a modificação do Sistema de Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º do Art. 19 da "Lei Complementar nº 258, de 16 de março de 2023" passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 19. (...)

§ 1º O pagamento da diferença de remuneração estabelecida no *caput* aos servidores que realizarem a adesão, ocorrerá da seguinte forma:

I - servidores ativos receberão a diferença de remuneração em 10 (dez) parcelas anuais e consecutivas, sendo os valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Il - servidores que tiveram seus contratos rescindidos após 16 de março de 2023 receberão a diferença de remuneração em parcela única.

Art. 2º Acrescenta-se os §§ 3º, 4º e 5º à "Lei Complementar nº 258, de 16 de março de 2023" com a seguinte redação:

§ 3º Nos casos previstos no Art. 19, § 1º, Inciso I, da "Lei Complementar n° 258, de 16 de março de 2023", o vencimento da primeira parcela ocorrerá até o dia 10 (dez) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e as demais no mesmo mês dos anos subsequentes.

§ 4º Nos casos previstos no Art. 19, § 1º, Inciso II, da "Lei Complementar n° 258, de 16 de março de 2023", o vencimento ocorrerá até o dia 10 (dez) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

§ 5º No caso de rescisões ocorridas após a vigência desta Lei Complementar, os servidores terão direito ao recebimento das parcelas anuais remanescentes apuradas em decorrência da "Lei Complementar n° 258, de 16 de março de 2023", em parcela única, que deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da rescisão.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 258, de 16 de março de 2023", as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

ANA RUTH
Vereadora do PSD

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Fed. PSDB/Cidadania

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Substitutivo, sob orientação da Assessoria Jurídica desta Casa, visando complementar o texto do Projeto original para que o pagamento aos Servidores Públicos Municipais se dê de forma mais breve possível.

A principal alteração proposta foi a inclusão de um dispositivo prevendo que a Lei Complementar proveniente do Projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Isso fará toda diferença, conforme esclareceremos a seguir, fazendo com que o pagamento aos servidores, em especial aqueles que foram demitidos após se aposentarem, não seja mais postergado.

Da forma que veio o Projeto, sem um dispositivo estabelecendo quando a Lei entrará em vigência, os Servidores ficariam prejudicados, pois, nesta hipótese, de acordo com a Legislação Pátria vigente, referida Lei Complementar somente entraria em vigência 45 dias após a data de sua publicação.

Esta regra está disposta no Art. 1º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – Decreto-Lei nº 4.657/1942, com redação dada pela Lei Nacional nº 12.376/2010, vejamos:

"*Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada."*

Daí a necessidade da alteração apresentada pelos Vereadores, para que a Lei Complementar que autorizará o pagamento aos servidores entre em vigência a partir da data de sua publicação e não precise esperar mais 45 dias.

Isso demonstra o compromisso dos Vereadores com os Servidores Públicos Municipais, principalmente, com aqueles que foram demitidos, cuja maioria percebe vencimentos baixos e necessitam receber seu crédito o mais breve possível.

Outra sugestão que está sendo proposta visa tão somente corrigir erro material no texto do Projeto, pois, as alterações no texto do Art. 19 da Lei Complementar nº 258/2023 devem se dar nos Incisos do § 1º do referido artigo e não nos Incisos do Caput do mencionado dispositivo.

Assim sendo, constamos, expressamente, que as alterações serão feitas nos Incisos do § 1º do Art. 19.

Por fim, estamos propondo uma sugestão para que não fiquem dispositivos estabelecendo regras para o pagamento dos direitos dos servidores fora da Lei Complementar nº 258/2023. Explicamos:

A LC 258/2023 já é uma Lei em separado, específica, pois, além de alterar a Lei Complementar Municipal nº 3/1991, cujas alterações foram consolidadas no texto desta Lei, ainda dispôs sobre regras específicas contidas em seus Arts. 19 e seguintes. Ou seja, atualmente, para se resolver estas questões relacionadas às progressões dos Servidores Públicos Municipais precisamos acessar a LC 3/1991 e a LC 258/2023.

Se uma nova Lei Complementar vier a ser publicada estabelecendo novas regras específicas, como pretende o Projeto enviado pelo Prefeito, mais à frente teremos que analisar 3 Leis Complementares para analisarmos a situação do servidor, ou, pelo menos, duas Leis. Isso não é o ideal no nosso entendimento. Assim sendo, estamos propondo uma alteração de forma que as regras constem tão somente na Lei Complementar nº 258/2023.

E para fixar uma data limite para os pagamentos, em vez de constarmos que os pagamentos serão feitos em até 30 dias a contar da publicação desta Lei, estamos propondo que os pagamentos sejam feitos até o dia 10 de junho do corrente ano. Se fizermos as contas do prazo de tramitação e publicação da futura Lei, este prazo fica bem próximo, ou seja, não vai haver diferença quanto ao pagamento. Vale citar que é um prazo limite, podendo o pagamento ser feito antes.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Substitutivo.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Republicanos

ANA RUTH
Vereadora do PSD

CARLA ANDRADE
Vereadora do PL

MAURO DO GÁS
Vereador do PP

TUTY DA BORRACHARIA
Vereador da Fed. PSDB/Cidadania

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:69524A5D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003-2025- ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 291-2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____DE 17 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 291, de 12 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o quantitativo de vagas dos cargos temporários na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG., vinculados a Secretaria Municipal de Educação, previstos no Art. 1º da "Lei Complementar nº 291 de 12 de Fevereiro de 2025":

Vagas	Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Padrão Remuneratório	Simbolo de vencimento
0	Professor Apoio - Braille	- Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; e - Curso de Sistema Braille de, no mínimo, 80 horas;	30 horas semanais	R$ 3.650,82	PA
2	Professor Apoio Intérprete de Libras	- Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; e - Certificado de habilitação em Língua Brasileira de Sinais.	30 horas semanais	R$ 3.650,82	PA
78	Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior; e - Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva de, no mínimo 80 horas;	30 horas semanais	R$ 3.650,82	PA

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 291/2025 as alterações constantes desta lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de **LAGOA DA PRATA - MG**

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que **"**Altera a Lei Complementar nº 291 de 2025**"**, que visa promover o remanejamento do quantitativo de vagas temporárias do cargo de Professor de Apoio - Braille e Professor de Apoio Intérprete de Libras para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.
A alteração proposta não implica na criação de novas vagas, mas tão somente no redimensionamento de vagas já existentes, em consonância com as necessidades reais e atuais da rede municipal de ensino, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Educação e respaldado por estudo de impacto orçamentário previamente realizado e de conhecimento desta casa.

Durante o recente processo seletivo realizado, foram ofertadas:

75 vagas para Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas;

3 vagas para Professor de Apoio Intérprete de Libras;

2 vagas para Professor de Apoio - Braille.

No entanto, observou-se que, para as vagas de Braille, houve apenas um aprovado, que não pôde assumir o cargo por não comprovar formação em Pedagogia, como exige o edital. No caso das vagas para Intérprete de Libras, duas foram preenchidas, restando uma sem escala de suplentes.
Diante disso, temos hoje três vagas ociosas: duas de Braille e uma de Libras, sem possibilidade de chamamento imediato. Considerando a crescente demanda de alunos que necessitam de atendimento especializado, é imperioso que essas vagas sejam transferidas para a função de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.
Este remanejamento permitirá a formação de cadastro de reserva, fundamental para dar resposta célere às necessidades emergentes das escolas municipais.
Importa destacar que os alunos que demandam atendimento específico em Braille continuarão a ser atendidos. A Secretaria de Educação compromete-se a capacitar os novos profissionais da área de Tecnologias Assistivas, de modo a garantir o suporte técnico-pedagógico adequado aos estudantes com deficiência visual.
Esta proposta vem ao encontro do princípio da eficiência da Administração Pública, otimizando recursos humanos e assegurando o direito à educação inclusiva de qualidade. Trata-se de uma ação responsável, planejada e sensível às particularidades da nossa comunidade escolar.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:67E85E6F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 082-2025 - ALTERA LEI Nº 4.104-2025

PROJETO DE LEI Nº XXX, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Altera a "Lei nº 4.104, de 28 de fevereiro de 2025", que Cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências e Revoga a "Lei nº 2164 de 17 de Dezembro de 2013.""

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O texto do Inciso I e II do Art. 18 da "Lei nº 4.104, de 28 de fevereiro de 2025" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 (...)
I – Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;
II – Multa, com valor previsto no anexo I da presente lei, o qual será em Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG), nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo;

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 4.104, de 28 de fevereiro de 2025" as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antonio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA - MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por objetivo alterar o texto dos incisos I e II, do Art. 18, da Lei nº 4.104, de 28 de fevereiro de 2025, que instituiu o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de produtos de origem animal no Município de Lagoa da Prata.
As alterações ora propostas têm como finalidade o aprimoramento da redação da lei em vigor, visando garantir maior clareza, segurança jurídica e eficácia na sua aplicação, especialmente no que diz respeito às sanções administrativas aplicáveis em caso de infrações às normas de inspeção.

A nova redação do inciso I especifica a aplicação da penalidade de advertência aos casos em que o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé, o que reforça o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando punições desnecessariamente severas a produtores que não tenham histórico infracional ou que tenham cometido infrações de forma não intencional.
Por sua vez, o inciso II passa a prever a aplicação de multa com valor estipulado em Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (UFEMG), nos casos de reincidência, dolo ou má fé, mediante regular apuração em processo administrativo. Essa medida confere transparência e padronização aos procedimentos sancionatórios, ao mesmo tempo em que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa.
O aprimoramento da lei atende ainda às recomendações técnicas do Consórcio Público Intermunicipal responsável pela execução do SIM, assim como à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que busca fomentar a regularização e o fortalecimento da produção agroindustrial de origem animal no município, com foco na qualidade sanitária, sustentabilidade e expansão de mercados.
Dessa forma, o projeto representa uma medida de avanço institucional e de incentivo ao desenvolvimento local, ao passo que protege a saúde pública e promove a confiança do consumidor nos produtos de origem animal produzidos em Lagoa da Prata.
Contamos, portanto, com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta relevante medida.
Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:DC85F011

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 083-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 1.205.000,00 (PEDIDO Nº 036-2025)

PROJETO DE LEI Nº_, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.205.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.301.4086 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração
339093 – Indenizações e Restituições R$ 1.205.000,00
TOTAL..... R$ 1.205.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL..... R$ 1.205.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 17 de abril de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito solicitado tem como finalidade o reforço da dotação orçamentária necessária à viabilização do pagamento do passivo decorrente das indenizações referentes às progressões de carreira devidas aos servidores ativos, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 258, de 16 de março de 2023.
Ressaltou o Setor de Planejamento que o pagamento das indenizações aos servidores está previsto para ocorrer por meio de um programa de quitação com duração máxima de até dez anos. Por determinação do Chefe do Poder Executivo, realizou-se uma revisão dos cálculos, com o intuito de avaliar a viabilidade de quitação em até 10 (dez) parcelas anuais, respeitado o marco legal estabelecido em 16 de março de 2023.
Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Segue anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:FA239EEA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 002-2025 - PLC CM 2-2025 - ALTERA LC 276-2024 - AUMENTA AGENTES ADM

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº 2 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Altera a "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que Institui o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, trata da Classificação e Provimento dos Cargos e da Promoção, Progressão, Vencimentos e Atribuições dos Servidores e revoga a Lei Complementar 49/2005.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do Art. 4º da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lagoa da Prata é composto de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) Contador, 01 (um) Assistente Técnico Administrativo, 01 (uma) Cantineira, 03 (três) Assistentes Administrativos, 08 (oito) Agentes Administrativos, 01 (um) Controlador Interno; 01 (um) Diretor Administrativo; 01 (um) Assessor Jurídico e 01 (um) Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2º O Anexo I da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024" passa a vigorar com o texto do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 4º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Lei Complementar na "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024."

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2226BD96

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 055-2025 - PL EM 55-2025 - CRÉDITO ESPECIAL - 144.500,00

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 55, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 144.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.405.7040 – EP – Repasse para a AFA – Associação Francisco de Assis
335041 – Contribuições R$ 105.000,00
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.405.7041 – EP – Repasse para a Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência AMAVI
335041 – Contribuições R$ 39.500,00
Total..... R$ 144.500,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.405.7040 – EP – Repasse para a AFA – Associação Francisco de Assis
445042 –Auxílios R$ 105.000,00
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.405.7041 – EP – Repasse para a Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência AMAVI
445042 – Auxílios R$ 39.500,00
Total R$ 144.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B639C0D6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 056-2025 - PL EM 59-2025 - ALTERA LEI 657-1994

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 56, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera a "Lei nº 657 de 08 de Setembro de 1994", que autoriza o Poder Executivo a Outorgar Escritura de Doação de Casas Residenciais que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o texto do Art. 1º da "Lei nº 657 de 08 de Setembro de 1994", quanto ao beneficiário de sequencial número 10, passando a vigorar com a seguinte redação:
10 – TEREZINHA ANTÔNIA VIRGÍLIO, portadora do CPF nº 800.686.346-68, 01 casa edificada no lote nº 14-A da quadra 07, com 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), situada à Rua José Vital, nº 73, Bairro Gomes, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 49121, Livro 2-RG.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 657 de 08 de Setembro de 1994" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:7A85D6C1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 057-2025 - PL EM 60-2025 - ALTERA LEI 1.037-2002

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 57, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera a "Lei nº 1037, de 28 de agosto de 2002", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do *Caput* do Art. 1º da "Lei nº 1037, de 28 de agosto de 2002", passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, cujas doações são vinculadas a Programa Habitacional Municipal de

interesse social destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, às seguintes pessoas:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 1.037/2002 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:75FB19AA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 058-2025 - PL EM 61-2025 - ALTERA LEI 1.137-2004

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 58, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera a "Lei nº 1137, de 23 de junho de 2004", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do *Caput* do Art. 1º da "Lei nº 1137, de 23 de junho de 2004", passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, cujas doações são vinculadas a Programa Habitacional Municipal de interesse social destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, às seguintes pessoas:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 1.137/2004 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:19317FD0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 059-2025 - PL EM 62-2025 - ALTERA LEI 2.410-2015

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 59, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera a "Lei nº 2.410, de 25 de fevereiro de 2015", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do *Caput* do Art. 1º da "Lei nº 2.410, de 25 de fevereiro de 2015", passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a outorgar escritura de doação a Michele Ribeiro dos Santos, de um lote de terreno urbano de nº 07-C da quadra 03, com área de 287,83 m2 (duzentos e oitenta e sete metros e oitenta e três centímetros quadrados), de propriedade do Município de Lagoa da Prata, situado na Rua Olímpio Crioulo, no Bairro Américo Silva, nesta cidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 38102, Livro 2-RG, cuja doação é vinculada a Programa Habitacional Municipal de interesse social destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 2.410/2015 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F3D667D3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 060-2025 - PL EM 63-2025 - ALTERA LEI 2.588-2015

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 60, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Altera a "Lei nº 2.588, de 13 de agosto de 2015", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do *Caput* do Art. 1º da "Lei nº 2.588, de 13 de agosto de 2015", passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a outorgar escritura de doação a Milene Graciele dos Santos Tavares, de um lote de terreno urbano de nº 12 da quadra 13, com área de 238,15 m2 (duzentos e trinta e oito metros e quinze centímetros quadrados), de propriedade do Município de Lagoa da Prata, situado na Rua José Gonçalves, Prolongamento do Bairro Chico Miranda, nesta cidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.933, Livro 2-D.M, cuja doação é vinculada a Programa Habitacional Municipal de interesse social destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 2.588/2015 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F7E76B46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 016/2025 - DISPENSA Nº 015/2025

ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 16/2025
DISPENSA Nº 15/2025
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de carteiras personalizadas de identificação funcional destinadas aos vereadores da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG.
Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; da manifestação de disponibilidade orçamentária e financeira expedida pelo Setor de Contabilidade e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela por dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ante o exposto, **AUTORIZO** a Contratação Direta, **ADJUDICO** o objeto à empresa CESAR EDUARDO BUENO DE FREITAS ME, CNPJ: 15.194.099/0001-87, no valor global de R$ 2.530,00 (Dois mil quinhentos e trinta reais) e HOMOLOGO o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária;

Por fim, à Secretaria Geral para divulgação e inserção do resultado da dispensa no Sítio Eletrônico Oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

Leandro Ferreira, 22 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:CC388DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2025

ARTIGO 75, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
PARTES: Câmara Municipal de Nazareno/MG / Danilo Contagem Vilaça
OBJETO: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de taxistas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Nazareno/MG.
DATA: 23 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: Data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$36.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.002.000.01.031.0601.2.804.3390.36.00

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:CA0CEF49

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ORDEM DOS CREDENCIADOS - SERVIÇOS TAXISTAS

ORDEM DOS CREDENCIADOS – SERVIÇO DE TAXISTA CREDENCIAMENTO N° 01/2025			
Ordem	**Nome do Credenciado**	**CPF**	**Data do Credenciamento**
1°	Danilo Contagem Vilaça	003.***.***-52	23/04/2025

Câmara Municipal de Nazareno/MG, 23 de abril de 2025.

CAMILA APARECIDA ANGÉLICO
Agente de Contratação

LUANA APARECIDA ÁVILA
Equipe de Apoio

ZULEICA CARVALHO DOS SANTOS SOARES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:E2D97216

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 87, DE 23 DE ABRIL DE 2025. NOMEIA PARA OCUPAR OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 87, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG"; e
Considerando o requerimento de nomeação protocolado nesta Casa de Leis, conforme previsão do artigo 15, §1º, e do Anexo III, da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, por indicação da vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães, **JANAINE APARECIDA DE PAULA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete-Relações Comunitárias, símbolo CC-ASS4.
§ 1 º As atribuições do cargo estão elencadas no Anexo III da Lei Complementar nº 250/2025 – Cargo: Assessor de Gabinete - Relações Comunitárias, além de outras atinentes ao gabinete e conferidas pela vereadora.
§ 2 º A assessora cumprirá a carga horária de 30 horas semanais, realizando atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 10:30h às 17:30h.
§ 3 º Os serviços externos serão prestados de forma excepcional e desde que apresentados relatórios detalhados de trabalho.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 23 de abril de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:2C05F55C

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 88, DE 23 DE ABRIL DE 2025. NOMEIA PARA OCUPAR OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 88, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG"; e
Considerando o requerimento de nomeação protocolado nesta Casa de Leis, conforme previsão do artigo 15, §1º, e do Anexo III, da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, por indicação do vereador Emerson Caixeta, **ELARIA MARTINS ESPINDULA FERNANDES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete-Relações Comunitárias, símbolo CC-ASS4.
§ 1 º As atribuições do cargo estão elencadas no Anexo III da Lei Complementar nº 250/2025 – Cargo: Assessor de Gabinete - Relações Comunitárias, além de outras atinentes ao gabinete e conferidas pelo vereador.
§ 2 º A assessora cumprirá a carga horária de 30 horas semanais, realizando atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 15:00h.
§ 3 º Os serviços externos serão prestados de forma excepcional e desde que apresentados relatórios detalhados de trabalho.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 23 de abril de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:247A16C0

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 89, DE 23 DE ABRIL DE 2025. NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 89, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG"; e
Considerando o requerimento de nomeação protocolado nesta Casa de Leis, conforme previsão do artigo 15, §1º, e do Anexo III, da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, por indicação do vereador Alaércio Rodrigues Luzia,, **OTÁVIO MACHADO CHAGAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete-Relações Comunitárias, símbolo CC-ASS4.
§ 1 º As atribuições do cargo estão elencadas no Anexo III da Lei Complementar nº 250/2025 – Cargo: Assessor de Gabinete - Relações Comunitárias, além de outras atinentes ao gabinete e conferidas pelo vereador.
§ 2 º O assessor cumprirá a carga horária de 30 horas semanais, realizando atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.
§ 3 º Os serviços externos serão prestados de forma excepcional e desde que apresentados relatórios detalhados de trabalho.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 23 de abril de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:3C44101B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 006/2025
Pregão Presencial nº 005/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG.

Contratados: **COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.451.636/0001-64 no valor de R$ 25.993,92 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Prazo: da data de assinatura do contrato até 31/12/2025

Perdizes MG, 22 de abril de 2025.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:B088B306

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 006/2025
Pregão Presencial nº 005/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG.

Contratados: **QUITANDA CECÍLIA LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.066.261/0001-89 no valor de R$ 37.356,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Prazo: da data de assinatura do contrato até 31/12/2025

Perdizes MG, 22 de abril de 2025.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:52BFC18F

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 007/2025
Pregão Presencial nº 006/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG.

Contratados: **COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.451.636/0001-64 no valor de R$ 24.987,46 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Prazo: da data de assinatura do contrato até 31/12/2025

Perdizes MG, 22 de abril de 2025.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:D4BA8FC4

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Perdizes-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Câmara Municipal de Perdizes localizada na Rua João Luciano Barbosa, 322, sala de licitações a seguinte licitação:
Processo nº10/2025 Pregão Presencial Nº 009/2025

Objeto: O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem, a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando a aquisição de 1 (um) veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Perdizes – Minas Gerais.

Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta 08h00min do dia 09/05/2025.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da Câmara no endereço acima, ou pelo telefone (34) 3663-1466, bem como poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Perdizes, no endereço https://camaraperdizes.mg.gov.br , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, E-mail: tesouraria@camaraperdizes.gov.br

Perdizes-MG, 23 de abril de 2025.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nádia Paula Dom Bosco
Código Identificador:1E61610A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06 , no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 74, IV e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo para o *Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (sociedade simples/MEI), para a prestação de serviços de bombeiro hidráulico e eletricista, para atender às demandas eventuais da Câmara Municipal de Pirapora-MG.*
Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no site eletrônico da Câmara Municipal de Pirapora, aba Licitações e Contratos. Toda a documentação relativa à habilitação está descrita no Termo de Referência.
O credenciamento será do tipo paralelo/não excludente e permanecerá aberto até 31/12/2025, devendo os interessados apresentarem, presencialmente, mediante protocolo, a partir de 24/04/2025, toda a documentação prevista no Termo de Referência para fins de habilitação, bem como declarar a sujeição a todos os termos do Credenciamento nº 002/2025.
A contratação terá como fiscais os servidores especialmente designados pela Portaria nº 08/2025.
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou, através do*e-mail*comissaolicitacaocmp@outlook.com.

Pirapora, 23 de abril de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora-MG

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:AF709150

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025 – CREDENCIAMENTO N° 001/2025

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2025
CREDENCIANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
CREDENCIADO: EDILSON LOPES, CNPJ: 24.714.622/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AVISOS E COMUNICADOS OFICIAIS, VISANDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS APLICÁVEIS À CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI/MG.
VALOR TOTAL: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 16/04/2025 a 15/04/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.01.122.0013.2012.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha 0028

CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA -
Presidente

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:BD048EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90020/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA – MG. Processo Licitatório nº 0027/2025 – Dispensa Eletrônica nº 90020/2025. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E EQUIPARADAS. Objeto: Aquisição de lanche "coffee break" para os eventos institucionais da Câmara de Ponte Nova. **Data da Sessão: 25/04/2025** – horário da fase de lances (Brasília): 08h00min até 14h00min. **Forma de Processamento**: eletrônica. Plataforma de processamento: portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br). Forma de Julgamento: menor preço global. Condições de Fornecimento: Imediata. Pagamento: Após prestação do serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital. Informações complementares e obtenção da integra do Edital: Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, Nº 74, Centro, Ponte Nova – MG, correio eletrônico contabilidade@pontenova.mg.leg.br, no horário de 12h às 18h.

CLAUDIOMIRO HERNECK PIRES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudiomiro Hermeck Pires
Código Identificador:01574168

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS torna público HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo 017/2025, DISPENSA ELETRÔNICA nº 002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento para Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel), com fornecimento de equipamentos de PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), telefones IP, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Sabinópolis/MG. Contrato 021/2025 - CONTRATADA (N & K TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 02.486.232/0001-27). Valor global R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.

DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO -
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Sabinópolis, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:7F0F0AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Comunicamos a publicação do Processo Licitatório nº 0013/2025, Pregão Eletrônico nº 0006/2025, referente à contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atendimento da Câmara Municipal de Serro, durante o ano de 2025. Período para o envio da proposta de preço e documentos de habilitação: 24/04/2025 a 09/05/2025 (até 08:59 horas). Data da Sessão Pública: 09/05/2025. Horário da Fase de Lances: 09:00 horas. Plataforma: www.licitardigital.com.br. Critério de julgamento: menor preço por item. Itens exclusivos para participação de ME/EPP/Equiparadas sediadas no Município de Serro. Modo de disputa: aberto. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.camaraserro.mg.gov.br.

JOÃO PAULO BRANDÃO SIMÕES,
Presidente da Câmara Municipal de Serro/MG.

Publicado por:
Karine Castro de Paula
Código Identificador:0866BAAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA 010/2025

PORTARIA Nº 010, 16 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a celebração da Paixão de Cristo no dia 18 de abril de 2025 (sexta-feira), feriado nacional;
RESOLVE:
Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Simão Pereira no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira).
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 16 de abril de 2025.

MAURO LUCIANO MATIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lizandra Hensel Bechtluftt da Silva
Código Identificador:003CED66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 08/25. A Câmara Municipal de T. Otoni torna pública a suspensão "sine die" do P. Eletrônico 08/25, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos e de reprografia. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.leg.br ou na sede da Câmara. T. Otoni, 23/04/2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:BDA1CDE8

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 294

PORTARIA Nº 294/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço à servidora efetiva Soraia Helena Corrêa Goecking..

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, inciso

XV, da Constituição Federal, nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 071, de 11 de fevereiro de 1949, e demais normas correlatas que regem o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO que a servidora Soraia Helena Corrêa Goecking é detentora de cargo efetivo no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Teófilo Otoni;

CONSIDERANDO que a referida servidora completou o período legalmente exigido de trinta anos de efetivo exercício no serviço público, fazendo jus ao adicional por tempo de serviço denominado "trintenário", conforme previsto na legislação municipal em vigor;

CONSIDERANDO que restou protocolizado requerimento administrativo por parte da servidora, datado de abril de 2025, requerendo o referido adicional, sem existência de pedido anterior com o mesmo objeto ou causa de pedir;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa e a necessidade de observância ao direito adquirido da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora efetiva **Soraia Helena Corrêa Goecking**,, adicional de **10% (dez por cento)** sobre os seus vencimentos, a título de **"trintenário"**, nos termos da **Lei Municipal nº 071/1949** e da legislação vigente aplicável..

Parágrafo único A concessão do referido adicional produzirá efeitos financeiros a partir do mês de **abril de 2025**, data do requerimento administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Teófilo Otoni/MG, 23 de abril de 2025.

VEREADOR UGLENO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:B5B1684C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE, RATIFICA E HOMOLOGA O P.A. 028/25 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/25 – OBJ.: CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA MÉTODO BRASIL CURSOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 51.377.909/0001-02 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APERFEIÇOAMENTO PESSOAL, INTITULADO COMO "CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA PRÁTICA: DESCOMPLICANDO CONVÊNIOS", A SER REALIZADO NA SEDE DO CIMAMS NA CIDADE DE MONTES CLAROS–MG. VALOR GLOBAL: R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

MONTES CLAROS-MG, 23/04/25.

ADAILDO ROCHA MOREIRA -
Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:7DEADED2

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2022

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados a ocorrência do 3º Aditivo de acréscimo de valor e prorrogação de vigência contratual, da Empresa MCF OUTSOURCING LTDA CNPJ 37.923.951/0001-42, no CONTRATO Nº 016/2022, da Dispensa de Licitação 011/2022, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de locação de equipamentos de informática e prestação de serviços para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS". O acréscimo corresponde à prorrogação contratual correspondente à 3 (três) meses. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:263218EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA E O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica - CIMMVI, com sede na Rua Irmã Marta Morato, 241, Bom Pastor, CEP: 35500-140, na cidade de Divinópolis/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.771.168/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Juliano Lacerda, Prefeito do Município de Perdigão/MG, Presidente, doravante denominado CONSÓRCIO ou CIMMVI, e o Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, CEP: 35590-000, na cidade de Lagoa da Prata/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, neste ato
representado pelo Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito do Município de Lagoa da Prata/MG, doravante denominado CONSORCIADO ou MUNICÍPIO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.0. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CIMMVI, englobando as despesas de pessoal civil,
obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviçosde terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.
1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.0. As despesas decorrentes de execução deste CONTRATO DE RATEIO correrão à conta de dotação consignada na lei orçamentária do ente CONSORCIADO.
2.1. O ente CONSORCIADO signatário compromete-se a envidar suficientes esforços nopara cobrir os custos operacionais orçados e projetados do CIMMVI para o exercício financeiro de 2025; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, Gestão Associada de Serviços Públicos, nos termos do art. 241 da CF/88, e por outras fontes de receita própria.
3.1. A metodologia de rateio das despesas administrativas entre os entes CONSORCIADOS será a divisão aritmética ponderada pelo coeficiente do FPM relativo à faixa populacional segundo última estatística oficial no território do município.
3.1.1. A metodologia proposta tem como finalidade precípua o rateio das despesas de modo equitativo e, simultaneamente, proporcional, ponderando o poder econômico segundo faixas populacionais com a divisão aritmética dentro das respectivas faixas.
3.1.2. A atualização das faixas populacionais, distribuídas conforme coeficiente numérico, na metodologia oficial do FPM reequilibra automaticamente a metodologia de rateio para o exercício seguinte.
3.1.3. A adesão de novos municípios ao rateio durante o exercício financeiro implica na projeção da metodologia para o cálculo dos recursos a serem aplicados pelo novo ente ao consórcio sem impacto imediato nos valores rateados com os demais entes consorciados, em conformidade com a disposição aprovada em assembleia geral da Resolução nº 001/2025 – CIMMVI.
3.1.4. Com a adesão de novos entes ao consórcio, as projeções orçamentárias deverão ser repactuadas visando o exercício das finalidades precípuas do consórcio e em consonância com o interesse regional, em conformidade com a disposição aprovada em assembleia geral da Resolução nº 001/2025 – CIMMVI.
3.1.4. Ao final do exercício, a Diretoria Executiva apresentará o impacto da adesão de novos entes ao rateio administrativo com fundamento na projeção orçamentária. No cálculo serão considerados os excedentes orçamentários.
3.2 O CONSÓRCIO deverá discriminar anualmente as despesas a serem executadas em Orçamento a ser aprovado pelo Conselho de Administração, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte/destinação de recursos.
3.3 O valor deste Contrato de Rateio é no montante de R$78.081,97 (setenta e oito mil, oitenta e um reais e noventa e sete centavos).
3.3.1 No valor especificado contempla-se o VALOR DE REPASSE, isto é, o valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio, não inclusa a estimativa de apropriação relativa ao IRPF, isto é, o valor estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio.
3.4. O valor global relativo ao subitem 3.3 deste contrato será pago em 09 (nove) repasses mensais, no valor de R$ 8.675,77 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) cada um, através da ferramenta administrativa da transferência automática do FPM, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo CIMMVI, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64.
3.4.1 A ferramenta administrativa de transferência automática do FPM deverá ser autorizada pelo município em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, fazendo valer as decisões exaradas em assembleia geral e consolidadas na Resolução nº 001/2025 – CIMMVI.
3.4.2. Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão, no caso de impossibilidade ocasional, serão transferidos pelo Município até o quinto dia útil de cada mês.
3.4.3. Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.
3.5. Até o limite indicado na presente cláusula, o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CIMMVI, será apropriado pelo Consórcio.
3.5.1. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada na presente cláusula, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão na cláusula décima oitava, inciso XIV e XIX do Contrato de Consórcio Público.
3.6 Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.
3.7 Os recursos repassados ao CONSÓRCIO na forma desta Cláusula poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, na execução do presente Contrato.
3.8 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
3.9 Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

CLÁUSULA QUARTA – DA CENTRAL DE COMPRAS

4.0 Em conformidade com o art. 181 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, o Município poderá usufruir, no âmbito do CONSÓRCIO, da Central de Compras, que, ao unir demandas de diversos entes consorciados, amplie o poder de negociação, reduz custos de aquisição de bens e serviços e gere economia de tempo, promovendo, ainda, maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.
4.1 A Central de Compras será coordenada por um(a) Chefe designado(a) pela Diretoria Executiva, que supervisionará e otimizará os processos licitatórios, buscando alta qualidade na condução dos procedimentos e dos resultados.
4.2 Os procedimentos de contratação e licitação a cargo da Central de Compras observarão estritamente a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, assegurando-se a participação conjunta dos entes consorciados, o controle social e a publicidade dos atos, em consonância com os princípios da administração pública e garantindo eficiência e segurança jurídica.
4.3 As despesas decorrentes da implantação e do funcionamento da Central de Compras correrão à conta dos recursos repassados por força deste Contrato de Rateio, devendo o CONSÓRCIO prestar contas periódicas das atividades e dos resultados obtidos, em conformidade com as normas estipuladas no presente contrato.
4.4 O CONSÓRCIO adotará as melhores práticas de governança com a finalidade de reduzir custos e prazos, assegurar a gestão eficiente dos resultados e aprimorar a qualidade dos serviços contratados e dos materiais adquiridos, apoiando-se no ganho de escala, na padronização de processos e em mão de obra técnica qualificada, de modo a propicia benefícios diretos e imediatos ao Município aderente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.0. O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se a partir de sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro, do exercício 2025.
5.1. O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
5.2. O município consorciado, por meio do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do CIMMVI em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das desponsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.
5.3. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA E DAS MEDIDAS DE COBRANÇA
6.0 Em caso de atraso ou inadimplemento dos repasses devidos pelo ente consorciado, além da correção monetária prevista neste Contrato, o valor em mora poderá sujeitar-se à aplicação de encargos financeiros adicionais, inclusive juros de mora, conforme índices vigentes e legislação aplicável, independentemente de notificação extrajudicial.
6.1 Persistindo o inadimplemento por período superior a 15 (quinze) dias, o CONSÓRCIO poderá, por decisão aprovada pela Assembleia Geral:
I - Suspender temporariamente a prestação de serviços ou benefícios ao ente consorciado inadimplente, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
II - Inscrever o valor em dívida ativa, se aplicável, ou promover a execução judicial para cobrança dos valores devidos, incluindo eventuais honorários advocatícios, custas e despesas processuais;
III - Declarar a rescisão parcial ou total das obrigações deste Contrato em relação ao ente inadimplente, respeitados os prazos e procedimentos legais, sem prejuízo da responsabilização por danos ou prejuízos causados ao CONSÓRCIO.
6.2 Qualquer medida a ser adotada com base nesta cláusula será precedida de notificação formal ao ente consorciado, concedendo-lhe prazo razoável para purgar a mora ou apresentar justificativas que serão analisadas pela Assembleia Geral, a fim de preservar o
equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a continuidade das atividades do CONSÓRCIO.
6.3 As disposições desta cláusula aplicam-se de forma complementar às demais penalidades já previstas neste instrumento ou em legislação específica, não excluindo ou substituindo outras sanções cabíveis nos termos da Lei.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.0. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
7.1. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais do Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira;
aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos, maior poder de negociação; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.
7.2 Quaisquer alterações no presente instrumento serão formalizadas mediante Termo Aditivo autorizado pela Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do rateio.
7.3 O CONSÓRCIO compromete-se a disponibilizar relatórios digitais interativos, atualizados regularmente, que permitam aos entes consorciados acompanhar em tempo real a execução orçamentária, financeira e operacional dos projetos; além disso, apresentará, semestralmente, relatórios consolidados de execução das atividades desenvolvidas, possibilitando ampla fiscalização pelos consorciados e órgãos de controle, facultando-se a realização de auditorias internas ou externas e assegurando o acesso aos documentos comprobatórios, em estrita observância aos princípios de publicidade e responsabilidade na
gestão dos recursos rateados.
7.4 Em conformidade com as disposições do Contrato de Consórcio, o presente Contrato de Rateio deverá, em observância às boas práticas de transparência, ser publicado em órgão oficial ou em portal próprio de divulgação do Consórcio, assegurando-se ampla publicidade de seu inteiro teor e garantindo o efetivo conhecimento de suas disposições.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.0 Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Divinópolis/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Divinópolis, 11 de abril de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOS DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA

JULIANO LACERDA
Presidente do CIMMVI

GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito
Consorciado

Publicado por:
Luana Junia Silva
Código Identificador:309F8E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
PORTARIA 011/2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Recrutamento e Seleção do Processo Seletivo 001/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais - CISLAGOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul De Minas – CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando a necessidade de constituir equipe responsável pelo recrutamento no âmbito do Processo Seletivo nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anne Caroline Lopes, Simone de Castro Magalhães Furtado e Rafaela Gama Reis Marques para integrarem a Equipe de Recrutamento do Processo Seletivo nº 001/2025, a ser realizado no âmbito deste órgão/instituição.
Art. 2º Compete à Equipe de Recrutamento e Seleção, realizar análise curricular, entrevistas, bem como outras atividades correlatas, conforme diretrizes estabelecidas pela comissão organizadora do certame.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a conclusão do Processo Seletivo 001/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:48783766

CISLAGOS
COMUNICADO OFICIAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas-CISLAGOS informa que foi publicado o Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, destinado ao recrutamento e seleção de profissionais para atendimento às vagas da Política VISA-CIS.

Todas as informações referentes às vagas, requisitos, etapas do processo seletivo, prazos e demais orientações estão detalhadas no edital, que se encontra disponível no site oficial do Consórcio: www.cislagos.com.br.

Reforçamos a importância da leitura atenta do edital para o correto entendimento das condições de participação.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:F6B82E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Extrato do contrato nº 35/2025 – Processo Licitatório n° 17/2025 – Pregão eletrônico nº 9/2025, contratação da prestação de serviços de locação de impressoras,firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa COPYCENTRO LTDA EPP. Vigência: 12 meses, a partir de 01/05/2025 até 30/04/2026. Valor Total estimado R$ 104.640,00(cento e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). Assinatura: 23/04/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:22ABC27F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025.

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 11/2025 - Pregão Eletrônico nº 10/2025.
Empresas Vencedoras:
DROGALESTE PERGUMARIA & COSMÉTICOS LTDA- CNPJ 05.018.604/0001-89
FARMIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA CNPJ 46.586.767/0001-45
MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA- CNPJ 52.787.761/0001-39
TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ 21.189.554/0001-59
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ 01.700.884/0001-50

Curvelo/MG, 23/04/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:C8E32A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº. 03/2025
DISPENSA Nº: 01/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pelo Secretário Executivo do CISMIV, Jeferson Viana Oliveira, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. José Ivanir Miranda Duarte, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:
Contratação de profissional para prestação de serviços de apoio administrativo de forma contínua para auxílio da gestão administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Viçosa - CISMIV.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse do CISMIV em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-mail licitacao.cismiv@gmail.com até o dia 28 de abril de 2025, às 23:59h.

Viçosa - MG, 23 de abril de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:9236B747

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação n° 292/2025, Dispensa n° 305/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **BIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 86.592.987/0001-04**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LUVAS NITRÍLICAS, DO TAMANHO M, PARA USO NA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO CIS-URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$8.560,00 (Oito mil, quinhentos e sessenta reais reais) .

Divinópolis/MG, 23 de abril de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:6C5D065D

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 284/2025, Modalidade Dispensa de Licitação 298/2025, do Documento de Formalização de Demanda Manual/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado **"AQUISIÇÃO DE MATERAIS PARA MANUTENÇÃO NA BASE DE NOVA SERRANA, PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$1.931,55 (Hum mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Divinópolis/MG, 23 de abril de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:C0D0388A

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2025 – O COMGRANBEL avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, para contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de tela interativa digital para atender os municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (COMGRANBEL), conforme condições previstas no Edital. A sessão acontecerá no dia 07/05/2025 às 13:00h na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do COMGRANBEL, na sede administrativa do COMGRANBEL situada à Rua Matias Cardoso, 11, 3º andar - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30170-050, pelo e-mail licitacoesecontratos@comgranbel.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Belo Horizonte-MG, 23 de abril de 2025.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:613E7864

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAUDE, POR MEIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PUBLICA A INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CLÍNICA MÉDICA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 72, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021. AS PROPOSTAS PODERÃO SER ENVIADAS NO E-MAIL: LICITACAO@CONSAUDEVALEDOACO.COM.BR ATÉ ÀS 23 H 59 MIN DO DIA 29/04/2025.TODAS INFORMAÇÕES SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NA ABA DE LICITAÇÕES DO PORTAL OFICIAL DO ÓRGÃO, DISPONÍVEL PELO ENDERÇO: WWW.CONSAUDE.COM.BR. CEL. FABRICIANO – 23/04/2025.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:EE74D97D

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - CONSAUDE, POR MEIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PUBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO COM VISTAS À INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SERVIÇOS DA REDE DE LOGÍSTICA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 72, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021. AS PROPOSTAS PODERÃO SER ENVIADAS NO E-MAIL: LICITACAO@CONSAUDEVALEDOACO.COM.BR ATÉ ÀS 23 H 59 MIN DO DIA 29/04/2025.TODAS INFORMAÇÕES SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NA ABA DE LICITAÇÕES DO PORTAL OFICIAL DO ÓRGÃO, DISPONÍVEL PELO ENDERÇO: WWW.CONSAUDE.COM.BR.

CEL. FABRICIANO – 23/04/2025.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:F10D9F4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

Torna público Aviso de Errata 2 ao crendenciamento nº 023/2024 - Processo nº 069/2024. Integra da errata publicada em ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

MARIA APARECIDA RIOS -

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:499C6740

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS E CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS:
1º TERMO ADITIVO À ATA DE RP 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inclusive mandados judiciais impetrados contra o (s) município (s).
DETENTOR DA ATA DE RP: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
NOVA VIGÊNCIA: 04/04/2025 a 04/04/2026
PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO: 26,00 % (vinte e seis por cento) em todos os itens da ata.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE RP 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares/Insumos, destinado a atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

DETENTOR DA ATA DE RP: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
NOVA VIGÊNCIA: 18/04/2025 a 18/04/2026
PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO: 40,00 % (quarenta por cento) em todos os itens da ata.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE RP 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares/Insumos, destinado a atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.
DETENTOR DA ATA DE RP: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
NOVA VIGÊNCIA: 18/04/2025 a 18/04/2026
PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO: 40,00 % (quarenta por cento) em todos os itens da ata.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE RP 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM- JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes.
DETENTOR DA ATA DE RP: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
DATA DO ADITIVO: 02/04/2025
VALOR: Ficam alterados os valores dos itens: 01 Fiat Argo 1.0 de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais) para R$ 90.980,00 (noventa mil, novecentos e oitenta reais); e do item 02 Fiat Pulse Impetus de R$ 129.870,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais) para R$ 139.980,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

1º TERMO ADITIVO À ATA DE RP 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM- JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes.
DETENTOR DA ATA DE RP: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A
DATA DO ADITIVO: 02/04/2025
VALOR: Fica alterado o valor do item 05 GM/Chevrolet Spin LTZ 7 lugares de R$ 138.991,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e um reais) para R$ 146.553,90 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE CONTRATO:
CONTRATO Nº: 006/2025
CONTRATADA: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2025
OBJETO: Contratação de empresa para Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção para atender o Consórcio CIM JEQUITINHONHA.
VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 10/04/2026
Valor Total: R$ 61.680,00 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:E6098856

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 024/2025
Dispensa de Licitação nº 017/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 017/2025, referente da empresa KARLO'S PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.908.509/0001-87, para a contratação de empresa para aquisição parcelada de material de expediente e de papelaria, para suprir as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Muriaé, 23 de abril de 2025.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:65E2CEE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO: 001/2025.

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ nº 21.856.981/0001-43
Rua Jackson Passos, 88 – Goiânia em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil - CEP: 31.960-400.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO: 001/2025.

NOTIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com sede na Rua Ernesto Trivellato, 120, Triângulo - Ponte Nova/ Minas Gerais neste ato representado pelo presidente em exercício o Sr. Éder Elói Alves Pena, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua José Ribeiro Ferreira, n.º S/N, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24 vem pela presente, NOTIFICAR, para fins do contrato a empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I – DOS FATOS
01- O CISAMAPI expediu as notas de empenho **347/2025 e 348/2025** no dia 21 de fevereiro de 2025, havendo até o momento a pendência da entrega do material.

02- Ora, o termo de referência do processo licitatório e o contrato firmada entre as partes, é claro em estabelecer o prazo de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, o que no tocante ao empenho não fora cumprido a tempo e modo, há uma inexecução total na entrega.

03- Nos dias 28 de fevereiro de 2025 e 14 de março de 2025 entrei em contato através do WhatsApp solicitando um parecer com relação a entrega dos produtos incorretos e com qualidade inferior ao licitado, obtivemos a resposta que os produtos seriam recolhidos, entretanto, sem estabelecer uma data para o recolhimento e entrega dos produtos corretos. Diante disso, foi encaminhado e-mail alertando acerca de uma possível notificação oriunda da entrega realizada com produtos incorretos; novamente sem retorno. No dia 18 de março de 2025 enviei a notificação e até o presente momento não obtive resposta, a mercadoria incorreta foi recolhida e a correta não foi entregue.

04- Ressalta-se que pela dicção do contido no artigo Art. 115 da lei 14.133/2021 o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
05- Assim, para proceder com a apuração das devidas responsabilidades e possíveis descumprimentos editalícios e legislativos, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI instaurou o Procedimento Administrativo nº 001/2025.

06- Diante disso, cientificamos à Vossa Senhoria sobre a instauração do referido Processo Administrativo, cuja cópia do relatório inaugural segue anexa, e oportunizamos, caso queira, a entrega da mercadoria ou apresentação de defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Aline Gomes Santana

Deniz Aparecida De Almeida Gonçalves

Gabriel dos Santos da Cruz

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS PORTARIA Nº 40/2025

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos 23 dias do mês de abril de 2025, reuniram-se no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, portador do CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos membros Aline Gomes Santana - presidente, Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves – membro e Gabriel dos Santos da Cruz - membro, para Apuração de Responsabilidade por Inexecução de Contrato Administrativo pela empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.856.981/0001-43.

I – RELATÓRIO INAUGURAL

01- Versa o presente expediente sobre a apuração de conduta violadora de item exarado no Processo Licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 29/2024, cujo objeto compreendia o Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Unidades Assistenciais do CISAMAPI e o Setor de Transportes.

02- Inicialmente, o CISAMAPI e a empresa WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, por meio do referido procedimento licitatório, firmaram contrato nº 14/2025 no dia 20 de fevereiro de 2025 referente à aquisição do objeto delimitado.

03- Entretanto, ocorre que, após a expedição das notas de empenho nº 347/2025 e 348/2025, a empresa realizou entrega no dia 28 de fevereiro de 2025 com materiais de qualidade divergente dos detalhadamente especificados nas ORDENS DE FORNECIMENTO 244/2025 e 245/2025, conforme se comprova toda a documentação apresentada, e até o presente momento, procedeu somente o recolhimento dos produtos, havendo, portanto, a inexecução total do objeto do contrato.

04- A empresa, diante da entrega dos produtos incorretos e com qualidade inferior ao licitado, foi comunicada nos dias 28 de fevereiro de 2025 e 14 de março de 2025 solicitando um parecer; também foi encaminhado um novo e-mail alertando acerca de uma possível notificação oriunda da entrega realizada com produtos incorretos; procedendo somente o recolhimento de todos os materiais.

05 – Após a data do dia 18 de março, não conseguimos nenhuma resposta por parte da empresa, dessa forma não tendo até o presente momento uma posição de quando esse material será entregue.

06 – Diante da inércia da empresa, restou necessária a notificação para cumprimento do empenho e foi dado prazo substancial para essa execução.
07- É o relatório.

II. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

08- A licitante inobservou os termos do Edital, diante da inexecução total do contrato, além das sanções por mora previstas no edital, no termo de referência e no contrato, é possível à Administração aplicar concomitantemente as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, como segue abaixo:
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
III - dar causa à inexecução total do contrato;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza E a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09- À vista disso, é possível visualizar recusa ao cumprimento do contrato, pela empresa, o que enseja a inexecução total do contrato.

10- O interesse público é indisponível. Sendo da coletividade, o agente administrativo dele não pode dispor e transigir. Desse modo, pelo princípio do interesse público, a aplicação das sanções administrativas é de interesse da coletividade como um todo, ou seja, é interesse e direitos com dimensão pública. Qualquer ato administrativo que não respeite o interesse público será inválido.

11- Portanto, pela recusa da entrega do objeto correto, que até o momento não fora cumprida em sua totalidade, deve-se apurar os fatos e verificar a possibilidade de aplicação das sanções conforme edital e artigo 155 e 156 da Lei de Licitações, respeitado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o contraditório e a ampla defesa.

Note-se que a apuração e responsabilização não é uma faculdade administrativa, mas se perfaz, sim, no poder dever de tutela administrativa da coisa pública, visto que a contratação envolve dispêndio de verba pública.

Ademais, a apuração e reparação dos danos, para além da fundamentação exibida, é medida necessária, não apenas para corrigir as patologias geradas pela má prestação do objeto, mas para se evitar o enriquecimento ilícito do particular às custas do Poder Público.

De suma relevância evidenciar que, embora dispensado, conforme a lei, o contrato administrativo em sentido estrito, existiu sim um pacto, uma contratação entre as partes, ou seja, entre a Administração

Pública e o processado, portanto, inafastável a responsabilização deste.

III – CONCLUSÃO

15- Por todo exposto que se faça, novamente **NOTIFICA**, com confirmação de recebimento, da empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, na pessoa de seu proprietário, para que esta realize a entrega de todo o saldo das Ordens de Fornecimento emitidas pelo CISAMAPI, ou, apresente sua resposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em respeito à ampla defesa e ao contraditório garantidos no processo administrativo por força do art. 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988.

16- Que sejam acostadas aos autos, se houver, as tentativas de resolução consensual da presente contenda, bem como a notificação e todos os contatos feitos para a empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, relacionados aos **empenhos 347/2025 e 348/2025**, bem como todas as respostas encaminhadas pela empresa.

17- Após decorrido o prazo descrito alhures, não havendo manifestação do processado, que se dê continuidade aos procedimentos administrativos seguintes, com a devida aplicação das penalidades cabíveis pela inexecução contratual.

Ponte Nova, 23 de abril de 2025.

ALINE GOMES SANTANA

DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES

GABRIEL DOS SANTOS DA CRUZ

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:9958C4DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PL 015/2025 – PE SRP 006/2025 Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de veículo automotivo zero km, motocicletas e bauletos, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 24 de abril de 2025** - **Abertura e julgamento das propostas: Dia 08 de maio de 2025 às 09h01min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:CE55529A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Licitatório nº 027/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 23/04/2025 15:47:16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE BENS PÚBLICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:F5CA50EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 - REGISTRO DE PREÇÕS N.º 002/2025

O CISVERDE torna público o PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 028/2025, que pode ser acessado por meio do site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br). Julgamento de Menor Preço. Objeto: Edital de pregão eletrônico, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de laboratório para a estruturação da central de distribuição de amostras laboratoriais conforme RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.032, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, deliberada pelo Governo do Estado e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento de propostas: 25/04/2025 ao dia 07/05/2025. A seção pública será às 09h do dia 08/05/2025.

Carangola, 22 de abril de 2025.

GILBERTO. DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:98A5ABFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Processo: 008/2025

Assunto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para realização de análise laboratorial dos produtos de origem animal, em

atendimento às necessidades do Serviço de Inspeção Municipal- SIM, nos termos da Resolução nº 002/2025 do Consórcio Intermunicipal – Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES.

Considerando os pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e a Ata da Comissão de Contratação deste Consórcio, nos termos e efeitos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações RATIFICO integralmente o processo de credenciamento supracitado e AUTORIZO a contratação da empresa, F.A.Z ANÁLISES LTDA- CNPJ 04.896.860/0001-06.

Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Monte Carmelo, 23 de abril 2025.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Secretário Executivo do RIDES

Publicado por:
Kassio Henrique Gama Souza
Código Identificador:2BE67A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0023/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0023/2025

Processo Administrativo n.º 0027/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 24/04/2025 à 29/04/2025 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG

OBJETO: AQUISIÇÃO BATERIAS PARA VEICULOS LEVES E PESADOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG, NO EXERCICIO DO ANO DE 2025.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com e ou comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com

Tupaciguara, 24 de Abril de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE - Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:C375F4C0

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0024/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0024/2025

Processo Administrativo n.º 0028/2025

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 24/04/2025 à 29/04/2025 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG

OBJETO: Aquisição/contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva do veículo placa SHG-5D50**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Veículo - Renault OROCH INTENSE 1.6 SCE - PLACA SHG5D50 - CHASSI 93Y9SR8V6PJ531243 - ANO FAB / MOD. 2023/23 - COR BRANCA

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com e ou comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com

Tupaciguara, 24 de Abril de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
DAE - Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:7A33A839

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 PROCESSO Nº 025/2025 DISPENSA 014/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 026/2025 **-** C&C TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 02.183.438/0001-88. Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos e equipamentos de comunicação para atender os serviços administrativos do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino-MG – valor estimado de R$ R$ 38.075,00 (Trinta e Oito Mil e Setenta e Cinco Centavos). Dotação Orçamentária: Ficha 1 - 04 122 0001 5001 449052 – 03. Vigência: 22/04/2025 à 22/04/2026.

Ouro Fino, 22 de abril de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:A3A8BDCC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 - PROCESSO Nº 025/2025 - DISPENSA Nº 014/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 027/2025 **-** UMICRO COMÉRCIO E

SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 54.491.422/0001-36. Objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos e equipamentos de comunicação para atender os serviços administrativos do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino-MG – valor estimado de R$ 11.480,28 (Onze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Vinte e Oito Centavos). Dotação Orçamentária: Ficha 1 - 04 122 0001 5001 449052 – 03. Vigência: 22/04/2025 à 22/04/2026.

Ouro Fino, 22 de abril de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:0C3C5B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2025: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de contrato, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2024 e no que consta no **Processo Licitatório nº 004/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025 da Prefeitura Municipal de Cambuí –** Adesão ao Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de panificação para atender a demanda das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, inclusive Câmara Municipal e FAPEM. **EMPRESA CONTRATADA:** PONTO DOS PÃES, inscrita no CNPJ: 21.080.054/0001-84. **Valor total do contrato:** R$ 384,89 (Trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), anual. **Vigência do contrato**: 14/04/2025 vigente até 14/04/2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:85C3AC30

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva (sem fornecimento de peças), troca de peças, remanejamento, componentes, carga de gás e a assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado na Fundação Hospital Frei Gabriel, para o estimado de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: **09:00horas (horário de Brasília) do dia 09 de maio de 2025**. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 24 de abril de 2025.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:AF108F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações n° 14.133/2021, resolve **REVOGAR**o processo licitatório Dispensa Eletrônica n° 05/2025 - Processo Administrativo 07/2025.
O Termo de Referência do processo em questão tinha como requisito da contratação, o critério de julgamento pelo menor preço **LOTE**. Na publicação no Portal de Compras Públicas, equivocadamente, foi cadastrado por **ITEM,** tornando-se necessária a revogação do processo licitatório e, posteriormente, nova publicação com prazo para recebimento de proposta.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 22 de abrilde 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:83879377

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades do IPREM-Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, incluindo serviços de entregas, conforme condições e exigências estabelecidas."**
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.
As propostas poderão ser encaminhadas através do link do Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/do dia 23 de abril de2025 ao dia 25 de abril de 2025às 09h00min.
Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 22 de abrilde 2025.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:A69CA95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025 - INEXIGIBILIDADE 003/2025 EXTRATO DE RESULTADO

O IPESC torna pública a contratação por inexigibilidade, tendo como objeto o "CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRESENCIAL EM ESPERA FELIZ/MG". Serão disponibilizadas quinze vagas para servidores e conselheiros do Instituto. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG - IPESC; Contratado: JuriSensus – Consultoria, Tecnologia e Treinamento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.323.422/0001-39. Valor total: R$ 4.986,00 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais).

Carangola, 23 de abril de 2025.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:8C2AE93F

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PROCURADORIA
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Processo Administrativo Licitatório nº 008/2025
Inexigibilidade Licitatória nº 005/2025
Contrato Administrativo nº 002/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2025, INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 005/2025. O IPREMA através da Comissão Permanente de Licitação (CPL) formalizou a contratação por Inexigibilidade de pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada para o desenvolvimento e elaboração do Projeto de Implantação e Atendimento aos requisitos do Pró-Gestão. Homologado / Ratificado em 12/03/2025. Celebrado Contrato Administrativo nº 002/2025, com a sociedade empresária denominada: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, sendo contratada com o valor global de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Formalizado em 13/03/2025. Vigência de 13/03/2025 a 13/03/2026.

Araxá, MG, 21 de março de 2025.

DIEGO CONTAGEM NUNES
Presidente CPL.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA.

Publicado por:
Marlon Antonio Rosa
Código Identificador:EEF740E7

PROCURADORIA
INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Processo Administrativo Licitatório nº 009/2025
Inexigibilidade Licitatória nº 006/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025, INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 006/2025. O IPREMA firma a contratação por Inexigibilidade da empresa Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal – AMIPREM para capacitação de servidores mediante a inscrição no 24º Seminário da AMIPREM, a se realizar nos dias 22 e 23 de maio de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG. Homologado / Ratificado em 07/04/2025. Valor global: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Araxá/MG, 14 de abril de 2025.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA.

Publicado por:
Marlon Antonio Rosa
Código Identificador:403079FF

PROCURADORIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Contrato
Processo Administrativo Licitatório nº 007/2025
Dispensa de Licitação nº 002/2025.
Contrato Administrativo nº 003/2025

O IPREMA – Instituto de Previdência Municipal de Araxá e a empresa Telseg Sistemas Eletrônicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.693/0001-36 firmam contrato de prestação de serviços de instalação e manutenção de alarme e sistema de monitoramento 24 horas com o valor mensal de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) e valor global de R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) pelo período de 12 (doze) meses. Formalizado em 11/04/2025. Prazo de Vigência: 11/04/2026.

Araxá/MG, 16 de abril de 2025.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente do IPREMA.

Publicado por:
Marlon Antonio Rosa
Código Identificador:D17D9FE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO N.º 005/2025

Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da zona rural da Rede Pública de Ensino, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 005/2025. Abertura: 09 de maio de 2025 às 13h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.

Açucena/MG, 23 de abril de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:01E57A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025** (processo 023.07/2025) pelo menor preço por item objetivando aquisição de Equipamentos e Bens Permanentes contemplados na RESOLUÇÃO SES Nº 8.095, 13 DE ABRIL DE 2022, nos termos da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM)/2025. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 23 de abril de 2025 até as 09:00 h do dia 09 de maio de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 09 de maio de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 22 de abril de 2025.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:28E73F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 187/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 187/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico 042/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL PARA MODERNIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FORNECIMENTOS DE MATERIAL – MÃO DE OBRA – ENCARGOS – LOGÍSTICA, ETC.) EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PONTES, ESTÁDIOS E DEMAIS LOCALIDADES NOS 25 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMAG, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS., PARA USO DOS ENTES CONSORCIADOS E OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO CIMAG, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., NESTE TERMO O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA - CNPJ: 10.499.738/0001-07, valor total de R$ 33.826,20 (trinta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

Alagoa, 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5B74B30D

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 188/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 188/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 021/2024, Pregão Eletrônico 017/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (ZERO QUILOMETRO), PARA USO DOS ENTES CONSORCIADOS E OU REFERENDADOS AO CONSÓRCIO CIMAG, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., NESTE TERMO A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 04.582.480/0001-05, valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Alagoa, 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:05056151

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 001/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA - ALAGOAPREV – 1º e 2º Termo Aditivo ao Contrato 2024.04.01. Processo nº 001/2024, Dispensa Eletrônica 001/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, EM ESPECIAL REGULARIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP, AVALIAÇÃO/CÁLCULO ATUARIAL E ELABORAÇÃO DO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO SISTEMA COMPREV/MPS/INSS, VISANDO A OBTENÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Das alterações:1º Termo de Aditivo: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto no contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 25/04/2025 e findando em 25/04/2026; 2º Termo de Aditivo: Reajuste anual com a aplicação da variação anual do índice do IPCA (IBGE), correspondente 5,477190 %, passando a vigorar a importância Anual de R$ 30.250,80 (trinta mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.520,90 (dois quinhentos e vinte reais e noventa centavos).

Alagoa/MG 23 de abril de 2025.

PATRÍCIA DE ALMEIDA MENDES.
Superitendente AlagoaPrev.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:941BEF4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

PROCESSO Nº 124/2025 - DISPENSA Nº 111/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob O N.º 17.709.197/0001-35 e **PSINOVE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 39.993.015/0001-33.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para emissão de Laudo de Avaliação Psicológica , nas condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
VALOR : O valor da contratação é de R$ 80,00 (oitenta) reais por Laudo, totalizando o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil) reais.

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **10(dez) meses**, contados da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: Secretaria de Administração -Fonte de Recursos: 1500;Elemento de Despesa:02.02.00. 04.122.0001.2.0024.3.3.90.39;
Data: Além Paraíba, 16 de Abril de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:AF6C3353

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

PROCESSO Nº 131/2025 - DISPENSA Nº 113/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA Inscrita No CNPJ Sob O N.º 17.709.197/0001-35 e **PITASSI TELECOMUNICAÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 46.737.434/0001- 70
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de especializada na prestação de serviços de internet .Para :A unidade Casa dos Conselhos, na qual abrigará o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, o Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ..A unidade Anexo do Cras Goiabal - Espaço Serviço de Convivência.
VALOR : O valor total da contratação é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo o valor de R$ 2.100,00 por cada unidade.
PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser revogado a qualquer momento pela administração em face da conclusão da licitação ou prorrogado por igual período caso a mesma não seja concluída em tempo hábil.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada :Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social - Fonte de Recursos: 1.500 - 02.08.00.08.122.0001.2.0211.3.3.90.40-Gestão Administrativa do FMAS;02.08.244.0016.2.0215.3.3.90.40-Bloco de proteção Social Especial .

Data: Além Paraíba, 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:AD42921D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 014/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
OBJETO: Aquisição de material para SINALIZAÇÃO VIÁRIA E AFINS nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 13/05/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 23 de abril de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:B93E5FB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ANA COELHO DE MIRANDA**, residente á Avenida Dr. Antônio Junqueira, n° 123 - Jaqueira – Além Paraíba-MG CEP: 36660-000, que tem por objeto locação de imóvel, situado á Rua José Eloi de Cerqueira, n° 123, Jaqueira, Além Paraíba MG. para funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família conforme com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO : Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período**: 11 DE ABRIL DE 2025 A 10 DE ABRIL DE 2026**
VALOR: Foi realizado o Segundo Apostilamento ao Contrato onde o valor foi reajustado com base no índice IPCA no patamar de 5,92 % passando assim, o contrato a vigorar no valor mensal de R$ 3.297,37 (Três mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) , totalizando o valor anual estimado em R$ 39.568,44 (Trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.36 – Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde.
Data: Além Paraíba, 07 de Abril de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:23ECB97E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

Processo Licitatório 48/2025, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 04/2025. Partes Município de Alvorada de Minas e DEVA VEICULOS LTDA. Valor do Contrato: R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais). Objeto: "Adesão Ata de Registro de Preço n°59/2024, Processo licitatório nº42/2024, Pregão Eletrônico nº23/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (VANS, AMBULÂNCIAS E ÔNIBUS) EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPARÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO." Assinatura: 23/04/2025, Vigência: 23/04/2025 até 31/12/2025.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:DB942A36

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual

dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 48/2025, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro Matrícula nº: 2953
Cargo/Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fiscal do Contrato: Liliane da Silva Gonçalves Matrícula nº: 3027
Cargo/Função: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE TRANSPORTE.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2025.
Contratada: DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02.
Valor total do Contrato: R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)**.**
Objeto: "Adesão Ata de Registro de Preço n°59/2024, Processo licitatório nº42/2024, Pregão Eletrônico nº23/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (VANS, AMBULÂNCIAS E ÔNIBUS) EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPARÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO."

Vigência: A partir da data de assinatura até 31/12/2025.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 23 de abril de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
Gestor do Contrato

Nome: **Liliane da Silva Gonçalves**
Fiscal Contrato

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:8D274F50

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0039/2025
Pregão Eletrônico nº: 0010/2025

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E MARCADOR DE CAMPO, DESTINADOS À MELHORIA DAS ÁREAS ESPORTIVAS E DE LAZER D MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Lançamento das Propostas: Até o dia 09/05/2025 as 08:59 horas. Abertura das Propostas: 09/05/2025 09:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3520-0001 e 3520-0000 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 23 de abril de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:42B4A600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO SOB O N.º 023/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N.º 009/2025

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pelo Decreto n.º 019 de 05 de janeiro de 2024 e pela Lei n. 14.1333, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitados em sua instância, com fundamento nos arts. 71 e 165, inciso I, alínea d, ambos da Lei sob n.°14.133, bem como nos termos da Súmula 473 do STF;
Considerando a reanálise técnica que indica a necessidade de anulação da licitação em questão, medida que, consequentemente, melhor atenderá aos interesses dos munícipes;
Considerando que o interesse público será melhor atendido se houver a reformulação da demanda para futura licitação dos itens;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, através da Súmula 473, sedimentou entendimento de que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;
Resolve e decide, a bem do interesse público, anular a licitação em epígrafe.
Destarte, em decorrência do acima exposto, fica anulado todo o procedimento licitatório (art. 71 da Lei sob n.°14.133), passando a fluir o prazo recursal contido no art. 165, inciso I, alínea d, da referida Lei, a contar da intimação desse ato.

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:CC0CDA68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 09/04/2025, **CONTRATO Nº 038/2025 COM ANA PAULA DE JESUS SANTOS** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELAS CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO; ELABORAÇÃO DO BALANÇO MANUAL E DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS, APURAÇÃO DE BALANCETES, IMPRESSÃO DE LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO NO CARTÓRIO, DECLARAÇÕES FEDERAIS; DIRF, RAIS, SPED CONTÁBIL FISCAL, DCTF, SEFIP DE 15 CAIXAS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAÇUAÍ. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO 08/01/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E6ABD9D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL023/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 23/04/2025 EXTRATO DE CONTRATO , EM DECORRÊNCIA DO PAL 23/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO EM RUAS DA COMUNIDADE IGREJINHA NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, CONFORME PROJETO BÁSICO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025– CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA -** VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 349.850,00(TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 05(CINCO) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FEEEF387

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2022 PAL45/2022 PP 09/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2022 PAL 045/2022 PP 09/2022, DATADA EM 27/06/2024, FICA CANCELADA A PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO EM NOME DA EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS, DEVIDO A MESMA NA CONCORDAR COM O VALOR DA CORREÇÃO , PERMANECENDO O MESMO VALOR DA APÓLICE DE SEGURO DE 2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E0FD2686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Torna público que fará realizar o credenciamento nº 001/2025, com início em 25 de abril de 2025, às 08h00min, objetivando o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e de máquinas pesadas, visando atender as demandas de manutenção das estradas do município de Araponga-MG, conforme descrita e especificada no anexo I do termo de Referência, para fins de prestação de serviços de terraplenagem na manutenção e conservação de estradas vicinais. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

Araponga/MG, 23/04/2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Gomes Ramos
Código Identificador:5EB2E07B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
REPUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE LIQUIDANTE

PORTARIA No 78, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Nomeia ordenadores de despesas e liquidantes de empenhos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araújos**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, incisos VI, e 90, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal;

(...)

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os agentes públicos abaixo relacionados, como **ordenadores e liquidantes de despesa** da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Araújos:

I – Gabinete do Prefeito
Ordenador – Geraldo Magela da Silva
Liquidante – **Talita Assunção Franco Barros**

(...)

XVIII – Extra Orçamentária
Ordenador – Geraldo Magela da Silva
Liquidante – **Talita Assunção Franco Barros**

(...)

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 22 de abril de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:72A0F345

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

N.º Processo: 28/2024 – Pregão Presencial nº 10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: SUFOKS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.450.690/0001-92. OBJETO**:** 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 27/2024 para prorrogação da vigência contratual com o saldo remanescente, cujo objeto é a prestação de Serviços de Pintura e Demarcação de Sinalização de Trânsito Horizontal com fornecimento de material/insumos necessários. Vigência: 12 Meses. Data de assinatura: 22 de abril de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E01749FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 79, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo efetivo, em razão de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o benefício nº 233.482.656-6 que concedeu ao servidor a carta de concessão de aposentadoria;

Considerando que este Município não possui Regime Próprio de Previdência Social e, por conseguinte seus servidores são segurados pelo Regime Geral da Previdência Social; e,

Considerando o disposto nos artigos 35, V e 38, III, ambos do Estatuto dos Servidores do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão de aposentadoria, o servidor **GERALDO VIANA**, matrícula 686, CPF: 426.749.056-20, do seu respectivo cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **09/04/2025,** cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 23 de abril de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:E6B45223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 049/2024

EXTRATO DE ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular.

Contrato	Fornecedor	Valor aditivo
039/2025	TRANSPORTE MARIA CARDOSO LTDA	R$21.728,63
030/2025	ADLG TRANSPORTES LTDA	R$46.263,81
031/2025	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA 11406579688	R$54.060,50
037/2025	NH TRANSPORTES EIRELI	R$18.435,63
041/2025	WESLEY FERNANDO LUCAS 06071450640	R$15.987,18
038/2025	RICHARD WEMERSON RIBEIRO 06597712684	R$33.386,30
036/2025	JOSÉ CARLOS DE CASTRO 18384340625	R$8.025,88
040/2025	WANDERSON PAULO DE MENDONÇA 05090809607	R$5.165,00
035/2025	JOÃO LUIS TEIXEIRA 44759797653	R$9.634,63
034/2025	GERALDO EDSON DA SILVA 83190619620	R$8.755,50
033/2025	EDMAR GERALDO DA CRUZ 77799666668	R$12.064,00
029/2025	ABILIO JOSE MOREIRA 17612080630	R$8.917,63
042/2025	Luciano Antonio da Costa 02918465640	R$1.561,37
032/2025	49.857.278 CARLOS ROBERTO PEREIRA	R$6.877,00

Arcos, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:526059C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 549/2023

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ARCOS E A EMPRESA NH TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica especializada na pestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular.

PREÇO: VALOR DO ADITIVO É DE *R$71.162,00 (setenta e um mil, cento e sessenta e dois reais),*

Arcos, 22 de abril de 2025.

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ARCOS E A EMPRESA SOLANJA APARECIDA BRAGA.

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica especializada na pestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular.

PREÇO: VALOR DO ADITIVO É DE *R$65.135,00 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais)*

Arcos, 22 de abril de 2025.

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO E ARCOS E A EMPRESA TRANSPEREIRA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica especializada na pestação de serviços de transportes com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular.

PREÇO: VALOR DO ADITIVO É DE *R$19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)*

Arcos, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B4DCBB3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 339/2024 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2024
EDITAL PREGÃO Nº 179/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136 /2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, instalados nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Fisioterapia, Centro de Controle de Zoonoses, Centro de Controle de Endemias, Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal São José, por 12 meses e fornecimento de algumas peças, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 339/2024 Pregão nº 179/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Health Biotecnologia Ltda	1	1	20.658,50	82.634,00
Health Biotecnologia Ltda	1	2	12.540,90	25.081,80
Health Biotecnologia Ltda	1	3	96.124,20	96.124,20
Health Biotecnologia Ltda	2	1	14.603,10	58.412,40
Health Biotecnologia Ltda	2	2	12.676,40	25.352,80
Health Biotecnologia Ltda	2	3	24.084,80	24.084,80
Health Biotecnologia Ltda	3	1	21.381,00	85.524,00
Health Biotecnologia Ltda	3	2	15.220,00	30.440,00
Health Biotecnologia Ltda	3	3	23.488,00	23.488,00
Health Biotecnologia Ltda	4	1	12.517,70	50.070,80
Health Biotecnologia Ltda	4	2	10.412,30	20.824,60
Health Biotecnologia Ltda	4	3	47.814,60	47.814,60
Health Biotecnologia Ltda	5	1	22.754,60	91.018,40
Health Biotecnologia Ltda	5	2	15.471,70	30.943,40
Health Biotecnologia Ltda	5	3	96.038,20	96.038,20
Health Biotecnologia Ltda	6	1	402,20	24.132,00
Health Biotecnologia Ltda	6	2	402,20	24.132,00
Health Biotecnologia Ltda	6	3	4.736,00	4.736,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Health Biotecnologia Ltda	840.852,00

Arcos, 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A3AC156C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 226/2024 - EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 167/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS E A SANTA CASA DE ARCOS.

O Município de Arcos, por seu representante legal o **Prefeito Sr. WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**, Carteira de Identidade **MG-74.69776** e por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.666.567/0001-27,** neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Gestor do SUS Municipal, Sra. **Aline Maria Correa Arantes**, portadora do CPF :055.262.275-98**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DÇE DEZEMBRO DE 2023,** de outro lado a **SANTA CASA DE ARCOS**, do município de **ARCOS/MG**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **16.968.547/0001-15** e no **CNES** sob o nº **2168693**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **IVAN FONTES**, portador da **Carteira de Identidade** nº **MG-2.829.956**, expedida pela **SSP-MG**, inscrita no **CPF** sob o nº **589.957.496-87** e seu Responsável Técnico Sr. **TALES LOPES LAMAS**, portadora da **Carteira de Identidade** nº **MG-11.938.723**, expedida pela **SSP-MG**, inscrita no **CPF** sob o nº **047.979716-14,** ambos com domicílio especial no endereço da Contratada, qual seja: Rua: Getúlio Vargas - 118. Bairro: Centro, município- **ARCOS/MG,** em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Contrato nº 167/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

1.1.O objeto do presente ADITIVO é a prorrogação do contrato original por 60 dias, por solicitação e justificativa do setor requisitante, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$1.138.605,75 (um mil, cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos*)*, totalizando o valor global de R$2.277.211,50. *(dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos)*, conforme descrito na Cláusula décima primeira do Contrato nº 167/2024.

Incentivo financeiro estimado: R$368.500,00 mensais. Este recurso depende de aprovação em lei.

RAPS estimado: R$67.321,32 mensais. Este recurso depende da quantidade de leitos usados.

Parcela pre fixada referente a internações SUS: R$102.784,43 mensais. Este recurso depende da quantidade de internações.

Custeio CTI: R$600.000,00 mensais. Valor fixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação em anexo

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Arcos, 28 de fevereiro de 2025.

TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 167/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS E A SANTA CASA DE ARCOS.

O Município de Arcos, por seu representante legal o **Prefeito Sr. WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**, Carteira de Identidade **MG-74.69776**expedida pela **SSP/MG**, e **CPF 027.682.726-04**,, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.666.567/0001-27,** neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Gestor do SUS Municipal, Sra. **Aline Maria Correa Arantes**, portadora do CPF :055.262.275-98 no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DÇE DEZEMBRO DE 2023,** de outro lado a **SANTA CASA DE ARCOS**, do município de **ARCOS/MG**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **16.968.547/0001-15** e no **CNES** sob o nº **2168693**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **IVAN FONTES**, portador da **Carteira de Identidade** nº **MG-2.829.956**, expedida pela **SSP-MG**, inscrita no **CPF** sob o nº **589.957.496-87** e seu Responsável Técnico Sr. **TALES LOPES LAMAS**, portadora da **Carteira de Identidade** nº **MG-11.938.723**, expedida pela **SSP-MG**, inscrita no **CPF** sob o nº **047.979716-14,** ambos com domicílio especial no endereço da Contratada, qual seja: Rua: Getúlio Vargas - 118. Bairro: Centro, município- **ARCOS/MG,** em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Contrato nº 167/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é:

ACRESCENTAR 0,033*% do valor da prorrogação do contrato, equivalente a R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no item – incentivo financeiro estimado, nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;*

DECRÉSSCIMO 0,033*% do valor da prorrogação do contrato, equivalente a R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no item – CTI custeio, nos moldes do art. 125, da Lei n.º 14.133/21;*

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Municipio, de acordo com o prescrito no artigo 54, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Arcos, 31 de março de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5F8D41EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- AVISO DE LICITAÇÃO- PL 091/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 15/05/2025 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:519BA65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 227/2025

PORTARIA 227 – 15/04/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 246 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria Municipal n. 246 de 22/11/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - ...

Parágrafo único – Fica assim instituída a Comissão:

Karina Calisto Silva – Presidente
Assistente
Maspm nº 143197/8

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Arcos/MG, 15 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:237043C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 228/2025

PORTARIA nº 228 – 23/04/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136 DE 2025 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 136/2025 e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Thiago Fernandes Nunes – Presidente
Engenheiro
Maspm nº 9774/8

Monalysa Veira Rocha
Procuradora Municipal
Maspm nº 137569/5
Helen Cristina Batista
Diretora de Compras, Licitações e Contrato
Maspm nº 117369/3

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C9B7AB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3189/2025

LEI ORDINÁRIA Nº 3.189 – 22/04/2025

ALTERA LEI ORDINÁRIA Nº 3.104, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.104 de 16 de outubro de 2.023, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º Fica autorizada a criação e provimento de 10 (Dez) cargos temporários de "Instrutor Educacional", com a finalidade específica de atendimento a serviços essenciais nas escolas municipais, conforme Anexos I e II desta Lei.
Art. 2º- Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.104, de 16 de outubro de 2.023, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º Fica autorizada a criação e provimento de 10 (Dez) cargos temporários de "Oficineiros", com a finalidade especifica de atendimento a serviços essenciais nas escolas municipais, conforme Anexos I e II desta Lei.
Art. 3º- Fica alterado o art. 3º da Lei nº 3.104, de 16 de outubro de 2.023, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º Fica autorizada a criação e provimento de 04 (Quatro) cargos temporários de "Coordenador do Tempo Integral", com a finalidade especifica de atendimento a serviços essenciais nas escolas municipais, conforme Anexos I e II desta Lei.
Art. 4º – Ficam alterados os anexos I e II da Lei Ordinária nº 3.104, de 16 de outubro de 2.023, nos termos dos anexos I e II da presente Lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente na Lei nº 3.104 de 16 de outubro de 2023 e a Lei 3.113 de 12 de dezembro de 2.023.

Arcos, 22 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I
Tabela de cargos temporários, número de vagas, remuneração e carga horária semanal:

CARGOS TEMPORÁRIOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO (COM ENCARGOS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMO:
Instrutor Educacional (Português–Matemática)	10	R$ 2.920,66	24 Hs
Oficineiros (Libras - Xadrez - Yoga - Cultura Popular - Música – Atletismo – Peteca – Voleiboll - Handboll– EducaçãoFinanceira-Técnicasde Desenho e Pintura - Arte Marcial e Prática Experimental em Ciências)	10	R$ 2.433,88	20 Hs
Coordenador do Tempo Integral	04	R$ 3.042,35	25 Hs

ANEXO II

atribuições, hABILITAÇÃO, lOTAÇÃO E JORNADA SEMANAL

01 - INSTRUTOR EDUCACIONAL
Habilitação: Nível Superior
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Jornada Semanal: 24 horas
Oficinas: - Dever de Casa - Língua Portuguesa - Matemática
Executar o Eixo formativo "Estudos orientados", tendo como função realizar acompanhamento das atividades, pesquisas, auxiliar os estudantes na resolução de atividades extraclasse e deveres de casa dos alunos, possibilitar ao educando a capacidade de apropriação das habilidades previstas para o ano escolar em que estiver matriculada; * Executar o Eixo formativo " Nivelamento em Língua Portuguesa", tendo como função planejar e aplicar atividades de Leitura, Produção Textual e Recomposição da aprendizagem, desenvolver habilidades de leitura, escrita, alfabetização e letramento com atividades lúdicas, criativas e envolventes; * Executar o Eixo formativo " Nivelamento em Matemático", tendo como função elaborar e aplicar atividades para recomposição de aprendizagem, desenvolver habilidades da matemática e ensino de Educação Financeira através de jogos; * Adequar as atividades, bem como as metodologias didáticas aplicadas à idade, faixa etária e condição de desenvolvimento do(a) aluno(a); * Atender a solicitações da direção da escola, referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; * Avaliar o estudante por processos quantitativos e qualitativos e desenvolver outras atividades correlatas.
02 - OFICINEIRO
Habilitação: Nível Superior
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Jornada Semanal: 20 horas
*Executar o Eixo formativo " Linguagens Artísticas", tendo como função planejar e desenvolver - Técnicas de Desenho e Pintura - Música - Cultura Popular, com aulas teóricas e práticas; * Executar o Eixo formativo "Corpo e Movimento", tendo como função planejar e desenvolver aulas teóricas e práticas de Yoga, Artes Marciais, Atletismo, Handboll, Peteca e Voleiboll, tendo como função promover atividades teóricas e práticas esportivas, lúdicas e de psicomotricidade;* Executar o Eixo formativo "Práticas Experimentais", tendo como função planejar e desenvolver o Xadrez e Educação Financeira; " Prática Experimental em Ciências", tendo como função elaborar e aplicar projetos de experimentos em ciências, desenvolvendo a metodologia científica com ações e observações à curto, médio e longo prazo, no qual o estudante permeia como sendo o próprio pesquisador e construtor do conhecimento científico, sua teoria e aplicabilidade dos conceitos teóricos. * Executar o Eixo formativo "Linguagens" tendo como função planejar e desenvolver aulas de Libras e desenvolver outras atividades correlatas.
03 - COORDENADOR DE TEMPO INTEGRAL
Habilitação: Nível Superior
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Jornada Semanal: 25 horas
*Atuar na coordenação pedagógica e administrativa do projeto de Educação integral, liderar a equipe, elaborar projetos, realizar e participar de reuniões com a comunidade atendida e Secretaria de Educação; desenvolver outras atividades correlatas.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:68A4AAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 199/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 199 - 22/04/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Promoção de Ações de Saúde - FMS
2.364.000. Parceria com Entidades de Assistência Hospitalar
3.3.50.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R$600.000,00
Fonte de Recursos – 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.13.10.302.9016.2.464.000.3.3.50.39.....R$600.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:863F656B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PA 052/2025

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Ortop Clínica de Ortopedia S/S
OBJETO: Termo de Reconhecimento de Dívidapara pagamento de nota fiscalreferente prestação de serviços médicos de avaliações ortopédicas realizadas no Hospital Municipal São José no periodo de 01 a 30/11/2024.
VALOR GLOBAL: R$12.408,48
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:23FB5724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 014/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO - 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Serviço para provimento de vagas do Quadro de Magistério e Administrativo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos(Edital SEMED nº 001/2025), considerando a necessidade **Temporária**de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Processo Seletivo, para Contrato para cargos públicos conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.

Não se trata de convocação efetiva, visto que, é apenas para suprir a necessidade de contratação em caráter temporário.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

Original e fotocópia do documento que comprove a habilitação e escolaridade declarada no Processo Seletivo exigida para o cargo, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia das declarações de contagem de tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Anexo II do Edital SEMED 001/2025;
Original e fotocópia dos documentos de CPF e RG.
Original e fotocópia do certificado de Pós-Graduação informado para critério de desempate.

Reforça-se que:
Só serão aceitas declarações de contagem tempo emitidas pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
Em detrimento do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, a declaração com a contagem de tempo será emitida unificando os tempos dos seguintes cargos: Auxiliar de Serviços Administrativos - Merendeira e Auxiliar de Serviços Administrativos – Faxineira, bem como Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais.
O tempo considerado para o cargo de Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem, Tecnologias Assistivas (ACLTA – Apoio) e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado – (AEE) – Sala de Recursos, será aquele comprovado após a criação do cargo (Lei municipal 2844/2017 de 19 de setembro de 2017).
Seráconsiderado"tempodeserviço",parafinsdeinscriçãodequetrataeste Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Arcos até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Nãoestejavinculadoacargo efetivo;
Nãotenhasidoutilizadoparafinsde aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.

Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação, não podendo utilizar a mesma prioridade.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I- Documentos para contratação:
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio;
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

II - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos constantes no item I citados acima, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, **no dia seguinte à convocação**, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido.

III -O candidato não poderá iniciar as atividades, caso não tenha entregue a documentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos.

IX- Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

X –Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

XI-A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas temporárias existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Processo Seletivo SEMED 001/2025.

XII –É necessário que os candidatos estejam de posse do número de sua classificação do processo seletivo para o cargo desejado, a fim de agilizar o processo de contratação.

XIII -Durante a convocação será convidado um candidato que se voluntariar para compor a banca avaliadora, seguindo a ordem do melhor colocado no processo seletivo, caso haja mais de uma pessoa interessada, a fim de assegurar transparência no processo.

XIV- O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

XV -Os critérios para a convocação estão descritos no Anexo I deste edital.

XVI – Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria SEMED 003/2025: "*O contratado temporário/convocado dispensado a pedido só poderá ser novamente contratado/convocado, depois de decorrido o prazo de* ***90 (noventa) dias****do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arcos/MG*".

XVII - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XVIII- DO RECURSO- O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso, enviado no e-mail:processoseletivo@educacao.arcos.mg.gov.br, por meio do formulário de recurso constante no Edital do Processo Seletivo 001/2025, para a comissão de convocação, pelo prazo de 1 dia útil. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias úteis, pela Comissão definida pela Prefeitura Municipal de Arcos. Se a decisão da comissão for pela procedência do recurso, o candidato terá a sua vaga garantida, sendo dispensado o último contratado para o cargo.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 - Distrito Industrial II

Prédio I da PUC Minas em Arcos

Dia: 25/04/2025

Cargo	Horário	Vagas	Turno
Professor PEB I – Educação Infantil	09h30	1	Manhã

Observação: As vagas para contratações podem sofrer alterações de turno e quantidade até a data da convocação.

Arcos, 23 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal De Arcos

ANEXO I - CRITÉRIOS

1 - Professor PEB I – Educação Infantil:

- Ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo conforme Edital SEMED 001/2025, de acordo com o cargo.

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1°Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.
2º	Magistério	Diploma registrado ou Declaração de conclusão do magistério nível médio, acrescida de histórico escolar.	1°Maior tempo de serviço no Município de Arcos. 2º Possuir Pós-graduação na área (mínimo de 360 horas) 3° Maior Idade.

Caso não haja candidato que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos critérios de classificação e prioridade descritos no quadro acima (Edital SEMED 001/2025).

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9FA3FD26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 027/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Dispensa Eletrônica - 27/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - SERVIÇO DE INTERNET - Valor Referência: 23.340,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TELECOM LEOPOLDINA LTDA	18.999,96	18.999,96	Homologado em 22/04/2025 13:51:20 Por: Victor Miranda Cortácio Simas

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:911176FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 027/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Dispensa Eletrônica - 27/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - SERVIÇO DE INTERNET – Valor Referência: 23.340,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TELECOM LEOPOLDINA LTDA (10.245.295/0001-10)	Adjudicado em: 22/04/2025 - 13:49:54 - Por: Victor Miranda Cortácio Simas	18.999,96

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:C5ADEE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 027/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Prefeitura Municipal de Argirita PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA Dispensa Eletrônica-27/2025 Resultado da Adjudicação Lote: 0001- SERVIÇO DE INTERNET- Valor Referência: 23.340,00 Fornecedor TELECOM LEOPOLDINA LTDA (10.245.295/0001-10) Situação Adjudicado em: 22/04/2025- 13:49:54- Por: Victor Miranda Cortácio Simas Valor Total 18.999,96 Victor Miranda Cortácio Simas Autoridade Competente

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:84EA9902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 027/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Prefeitura Municipal de Argirita PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA Dispensa Eletrônica-27/2025 Resultado da Homologação 0001- SERVIÇO DE INTERNET- Valor Referência: 23.340,00 Fornecedor TELECOM LEOPOLDINA LTDA Valor Final 18.999,96 Valor Total 18.999,96 Situação Homologado em 22/04/2025 13:51:20 Por: Victor Miranda Cortácio Simas Victor Miranda Cortácio Simas Autoridade Competente

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:E04B8533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
O Município de Argirita, por sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a abertura de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Os envelopes poderão ser protocolados no Setor de Licitações a partir do dia 28 de abril de 2025 sempre no horário de 08h00min as 16h00min. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br . A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.argirita.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Argirita, 23 de abril de 2025.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:F8E88C60

GABINETE
PORTARIA 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. THOMAS MORALLES DE ABREU para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40h semanais, em cumprimento a decisão judicial liminar dos autos nº 5000610-81.2025.8.13.0384 – Ação Civil Pública, percebendo o vencimento constante em legislação própria do Município de Argirita/MG.
Art. 2º O nomeado deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao cargo, suas funções e, especialmente no que diz respeito à responsabilidade pelo apoio na gestão, prestação de contas e encerramento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.
Art. 3º Após a publicação desta Portaria, o nomeado deverá se apresentar para Inspeção médica oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 045/2025, visto que é absolutamente imprescindível que o candidato seja apto física e mentalmente para investidura no cargo.
Art. 4º Esta Portaria tornar-se-á sem efeito se a assinatura do contrato não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação. Ressalvado o disposto no §7º do Art. 12 da Lei nº 19/2001 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG, sendo aplicado neste caso subsidiariamente.
Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 23 de abril de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A29C6015

GABINETE
PORTARIA 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos incisos VI e IX, do artigo 13 e inciso II, do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a Sra. ANDIARA OLIVEIRA XAVIER para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, nos termos da Lei Federal 11.350/2006, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40h semanais, em cumprimento a decisão judicial liminar dos autos nº 5000610-81.2025.8.13.0384 – Ação Civil Pública, percebendo o vencimento constante em legislação própria do Município de Argirita/MG.
Art. 2º O nomeado deverá observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao cargo, suas funções e, especialmente no que diz respeito à responsabilidade pelo apoio na gestão, prestação de contas e encerramento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Argirita/MG.
Art. 3º Após a publicação desta Portaria, o nomeado deverá se apresentar para Inspeção médica oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 045/2025, visto que é absolutamente imprescindível que o candidato seja apto física e mentalmente para investidura no cargo.
Art. 4º Esta Portaria tornar-se-á sem efeito se a assinatura do contrato não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação. Ressalvado o disposto no §7º do Art. 12 da Lei nº 19/2001 que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG, sendo aplicado neste caso subsidiariamente.
Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita/MG, 23 de abril de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:631FD984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 014/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Tânia Menezes Lepesqueur, CNPJ nº 28.925.884/0001-04, credenciada no item 01.

Arinos 23 de abril de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal,
.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:9B9ACD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2025. Credenciamento nº 006/2025.Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2025, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Ludimila Nogueira dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.077.923/0001-78, valor global R$ 39.000,00, vigência: 31/12/2025.

Arinos 23 de abril de 2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal,
.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:FF0EC357

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO CHAMADA PUBLICA

O Município de Arinos através da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no artigo 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela

Resolução CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020, torna público que realizará a Chamada Pública n.º 002/2025, para aquisição gêneros alimentício da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar das Unidades de Ensino do Município. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 30 de maio de 2025, às 9h00min. O Edital encontra-se disponível na página, www.arinos.mg.gov.br

Arinos 23 de abril de 2025.

MARLI JOSÉ DA FONSECA-
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:3F565834

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 070/2025, Credenciamento nº 006/2025. Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2025, da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Márcia Batista Paiva, inscrita no CNPJ sob o nº 55.194.340/0001-92, valor global R$ 29.000,00, vigência: 31/12/2025.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0E6EF161

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, ACOLHO o relatório da Agente de Contratação, AJUDICO E HOMOLOGO o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa Márcia Batista Paiva, inscrita no CNPJ sob o nº 55.194.340/0001-92, credenciada nos itens 04 e 0..

Arinos, 23 de abril de 20925,

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:D4D8FE92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 9º Termo aditivo ao contrato nº 021/2022 da tomada de preço nº 001/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 021/2022 - PMBMA/ J.A.A. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 17/03/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:7DBD9BA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

torna público Edital de Pregão Presencial 016/2025 – Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresas para aquisição de material e equipamento odontológico. Abertura dia 09/05/2025, às 08:30 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 24/04/2025. Informações (32) 3727-1308, e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:9D5D5947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 004/2025 PROCESSO 044/2025

CREDENCIAMENTO004/2025 INEXIGIBILIDADENº 008/2025
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 004/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficineiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Willian José Domingos	**55.778.055/0001-19**	**13**
Elizabete das Graças Cassemiro	946.438.736-04	65
Tayanne Kétura de Melo Silva	168.862.266-73	08

Barroso,16 de abril de 2025.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:DC58E72B

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 044/2025
CREDENCIAMENTO 004/2025

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 044/2025 INEXIGIBILIDADE 008/2025 CREDENCIAMENTO 004/2025
Município de Barroso torna público extrato aos contratos122/2025 , 123/2025 e 124/2025, Credenciamento de pessoa física ou jurídica, para atuarem como oficineiros, desenvolvendo oficinas nas áreas pedagógicas, terapêuticas, culturais, socioassistenciais e na preparação para o mercado de trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
WILLIAN JOSÉ DOMINGOS CNPJ: 55.778.055/0001-19
Contrato : 122/2025

ELIZABETE DAS GRAÇAS CASEMIRO CPF: 946.438.736-04
Contrato: 123/2025

TAYANNE KÉTURA DE MELO SILVA CPF: 168.862.266-73
Contrato : 124/2025

Vigência: 16/04/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:97BDAA83

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO 037/2025

CREDENCIAMENTO002/2025 INEXIGIBILIDADENº 006/2025
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 002/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos diverso para atender tanto a zona rural quanto a zona urbano do municipio de Barroso.Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Aguada Extração de Areia Ltda	17.717.760/0001-17	04

Barroso,23 de abril de 2025.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:10E53649

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 037/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 037/2025 INEXIGIBILIDADE 006/2025
Município de Barroso torna público extrato aocontrato 128/2025, Inexigibilidade 006/2025, Credenciamento 002/2025 para serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos diversos para atender tanto a zona rural quanto a zona urbana do Municipio de Barroso.
AGUDA EXTRAÇÃO E COMERCIO AREIA LTDA CNPJ: 17.717.760/0001-17

Vigencia : 23/04/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FED2CFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 005/2025 PROCESSO 062/2025

CREDENCIAMENTO005/2025 INEXIGIBILIDADENº 010/2025

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 005/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de serviços de emissoras de rádio local com canal aberto e prestador de serviços de entrevistas, podcasts, cobertura e transmissão ao vivo (live/streaming), para veiculação e publicação de publicidade institucional do Município de Barroso, de interesse social prevista no art. 37 § 1º da Constituição Federal, produzidos e criados pela própria Administração, em atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Ricardo Arruda Rodrigues	60.172.989/0001-42	2

Barroso,22 de abril de 2025.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E8E47C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EXTRATO AO CONTRATO PROCESSO 062/2025
CREDENCIAMENTO 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EXTRATO AO CONTRATOPROCESSO 062/2025 CREDENCIAMENTO 005/2025

Município de Barroso torna público extrato aos contratos127/2025, Processo Licitatorio nº 062/2025 Credenciamento de serviços de emissoras de rádio local com canal aberto e prestador de serviços de entrevistas, podcasts, cobertura e transmissão ao vivo (live/streaming), para veiculação e publicação de publicidade institucional do Município de Barroso, de interesse social prevista no art. 37 § 1º da Constituição Federal, produzidos e criados pela própria Administração, em atendimento à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.
RICARDO ARRUDA RODRIGUES CNPJ: 60.172.989/0001-42

Vigencia : 22/04/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D6DBBC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 121/2025 PROCESSO 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 121/2025 Pregão Eletrônico 019/2025 para a **contratação de empresa especializada para realização de serviços de "Pavimentação em CBUQ em vias urbanas" no bairro Genésio Graçano, mediante a autorização para utilização do saldo remanescente do Convênio Nº 1301001653/2023 firmado com o Governo do Estado de Minas Gerais através da SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura,** em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA - CNPJ: 05.401.407/0001-44

Valor total: R$ 132.391,77 (cento e trinta e dois mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:ACB0522D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 029/2025 PROCESSO Nº 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 029/2025 Processo nº 066/2025 Pregão Eletrônico 023/2025. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada aquisição de fórmulas, dietas e suplementos alimentares/nutricionais e fórmula para nutrição enteral, destinados às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Abertura: 09/05/2025 às 10:00hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:771F042B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP 06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 07/2025 - 2º Termo Aditivo a ARP nº 06/2025. JOÃO CARLOS DA SILVA - ME. Valor: 1.260,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030 - Educação: Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0321 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030 - Educação: Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0324 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030 - Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030 - Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Saúde: Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social: Ficha: - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030 - Data: 22/04/2025-

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7F6AAB60

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 69/2021

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 72/2021. Compra Direta n. 09/21. Contrato n. 69/2021. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 21/04/2025. Vigência: 20-04-2026. Valor R$ 11.940,00. Dotação Orçamentária: Ficha 02.02.03.04.122.0001.2.004.339039.0036 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:180DF16F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 031/2025 – Pregão Eletrônico Nº 018/2025 – Objeto: **Registro de preços para a eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Areia, Cascalho, Brita e outros Materiais,** para atender a Administração Municipal. Empresa vencedora: **DRAGA RIO PARACATU LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.053.116/0001-82.** Inicio: 22/04/2025 Vigência: 22/04/2026. Manoel da Costa Lima – Prefeito Municipal.
Valor Total: **R$721.381,00(setecentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e um reais).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 22.04.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A3B0DC70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025. Pregão Eletrônico Nº 018/2025 – Objeto: **Registro de preços para a eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Areia, Cascalho, Brita e outros Materiais,** para atender a Administração Municipal. Empresa vencedora: **DRAGA RIO PARACATU LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.053.116/0001-82. Inicio: 22/04/2025 Vigência: 22/04/2026. 22.04.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:ED50E01F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Pregão Eletrônico nº 011/2025. Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de alimentação tipo self service na cidade de Ipatinga, conforme solicitação. Abertura dia: 15/05/2025 às 09h00min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br), ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 08 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 22 de abril de 2025.

SABRINA ALVES MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina Alves Martins
Código Identificador:CE83734B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 055/2025. DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2025. Objeto: Aquisição de cestas básicas para combater a insegurança alimentar e o aumento da vulnerabilidade social. Contratada: **ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 10.248.662/0001-39. Valor global: R$ 34.423,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais). Vigência: 12 meses; data: 03 de março de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:B5672170

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 056/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025. Objeto: Aquisição de medicamento CANABIDIOL ISOLADO FARMAUSA 200MG/ML, para atender a paciente oriunda do processo judicial n° XXXXXXX – XX.XXXX.X.XXXXXX. Contratada: **FARMAUSA PHARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 37.124.240/0001-08. Valor global: R$ 60.048,00 (sessenta

mil, e quarenta e oito reais). Vigência: 12 meses; data: 12 de março de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:4116F40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. CONTRATO N° 057/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação da proposta de planejamento estratégico com a metodologia P.E.S., incluindo avaliação psicossocial e execução de programa de qualidade de vida dos cidadãos do município de Braúnas/MG. O serviço contempla estudo, concepção, pesquisa, produção, execução e assessoramento na implantação do sistema de planejamento estratégico e da sala de gestão, além do fornecimento de software para monitoramento de ações governamentais e capacitação de usuários. Contratada: **IPPEC - INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO, ESTRATEGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 32.592.216/0001-80. Valor global: R$ 75.949,92 (setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 12 meses; data: 19 de março de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:50040865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS ADITIVOS E PRORROGAÇÕES ABRIL/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 154/2023. Contrato n. º 117/2023. 5.º Termo Aditivo. Contratada: NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q sobre solo e drenagem de um trecho da estrada municipal Luiz Lodi (Bueno Brandão/Munhoz), compreendendo materiais e mão de obra. Acréscimo Contratual: R$ 9.228,64 (nove mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos). Novo valor contratual R$ 1.542.713,80 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e treze reais e oitenta centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 0211 267820012 1.334 449051. Prorrogado o prazo de execução contratual por 30 dias. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, IV e § 2º, da Lei nº 8.666/93. Data: 16/04/2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 074/2023. Termo de Aditamento n. º 02 ao Contrato n. º 052/2023. Contratado: Antônio Sérgio da Silva Júnior. Objeto: Locação de imóvel onde está instalada a sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Bom Jesus, nº 275, Centro, Bueno Brandão-MG. Vigência: 17-04-2025 a 17-04-2026. Valor mensal reajustado para R$ 1.923,53. Dotação Orçamentária: 0210 101220021 2.001 339036. Data: 16/04/2025.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5923BF9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 248/2025.

Processo Nº 087/2025. Inexigibilidade Nº 034/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Convenente: Associação dos Açougueiros de Buritis (AAB), representada pelo seu presidente Nayana Machado Lino.** CNPJ: 54.483.732/0001-09. Valor global: R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais). Objeto: Repasse de Recurso (MROSC), para transporte de animais bovinos e suínos para o município de Unaí-MG e recolhimento de ossos dos açougues e supermercados em Buritis-MG. Vigência: 15/04/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:BF2BBFA8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 246/2025.

Processo nº 088/2025. Convenente: Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar - ABEMIL, representada pelo seu presidente Davi Lima Sousa. Objeto: Repasse de Recurso (MROSC), para Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar, conforme Plano de trabalho, constituindo parte integrante do presente termo. Vigência de 15/04/2025 a 31/12/2025. Valor global de R$ 1.209.999,96 (um milhão e duzentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:DCA18481

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 246/2025.

Processo Nº 088/2025. Inexigibilidade Nº 033/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Convenente: Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar - ABEMIL, representada pelo seu presidente Davi Lima Sousa.** CNPJ: 35.546.205/0001-51. Valor global: 1.209.999,96 (um milhão e duzentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Objeto: Repasse de Recurso (MROSC), para Associação Brasileira de Educação Cívico-Militar, conforme Plano de trabalho, constituindo parte integrante do presente termo. Vigência: 15/04/2025 a 31/12/2025.Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:253C381F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 035/2025, Art. 74. Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 334.

Buritis - MG, 23 de abril de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:715029EC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2025.

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: Carlos Augusto Frausino Pereira.** CNPJ: 48.251.423/0001-00. Valor global: R$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Vigência: 11/03/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:772E8B2D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2025.

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: Clínica Multipsique Digital Ltda.** CNPJ: 48.061.878/0001-63. Valor global: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Vigência: 11/03/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6775B3FE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2025.

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: Hugo Henrique Ferreira e Silva.** CNPJ: 40.798.960/0001-63. Valor global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Vigência: 11/03/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2FDC29ED

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2025.

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: JH Diagnóstico Ltda.** CNPJ: 58.211.626/0001-27. Valor global: R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Vigência: 11/03/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8B764F6F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2025.

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: Milena Ferreira Cruvinel Serviços Médicos Ltda.** CNPJ: 59.210.357/0001-47. Valor global: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Vigência: 01/04/2025 a 31/12/2025.

Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FB3EC99E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2025.

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Contratada: Milena Ferreira Cruvinel.** CPF: 513.409.509-44. Valor global: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Vigência: 01/04/2025 a 31/12/2025.Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:03FCC683

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2025.

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: Clínica Dr Gleison Morais Ltda.** CNPJ: 52.040.338/0001-70. Valor global: R$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Vigência: 11/03/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5D679B1D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2025.

Processo Nº 025/2025. Inexigibilidade Nº 019/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: Veritas Medicina Especializada Ltda.** CNPJ: 46.072.119/0001-70. Valor global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Objeto: Credenciamento de profissionais médicos especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços nas Unidades de Saúde do município. Vigência: 11/03/2025 a 31/12/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C083BDAA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2025.

Processo Nº 010/2025. Inexigibilidade Nº 007/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: João Victor Gualberto Rodrigues Medicina Ltda.** CNPJ: 56.152.921/0001-24. Valor global: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física especializada na prestação de serviços médicos de atenção integral à saúde da mulher para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Vigência: 13/03/2025 a 31/12/2025.

Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:BD1E50D0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL. DISPENSA Nº 025/2025

Processo de Dispensa Nº 095/2025. Objeto: **Contratação de Empresas especializada para a prestação de serviços de Transporte Escolar, de alunos da rede de ensino Municipal do meio rural**, **referente as linhas n°: 53 e 87, em caráter emergencial**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Inciso VIII do Art. 75. Valor global de: **R$ 27.731,92 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).** Data: 23/04/2025.Buritis - MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A45CF3FC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, para **Contratação da empresa para a execução de 1 (uma) manutenção preventiva e fornecimento de peça específica para aparelho de ultrassom diagnóstico por imagem, modelo MAGNUS A5 – ALFAMED, instalado na Casa da Saúde da Mulher**, **Valor Global R$ 9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais)**, com fundamento no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Buritis - MG, 23 de abril de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:0881A3D3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 036/2025, para **Contratação da empresa para a execução de 1 (uma) manutenção preventiva e fornecimento de peça específica para aparelho de ultrassom diagnóstico por imagem, modelo MAGNUS A5 – ALFAMED, instalado na Casa da Saúde da Mulher**, **Valor Global R$ 9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais).**

Buritis - MG, 23 de abril de 2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:E88D5871

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 220/2025.

Processo Nº 076/2025. Inexigibilidade Nº 029/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: Future Produções Artísticas Ltda.** CNPJ: 44.420.116/0001-55. Valor global: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com a dupla: Douglas e Vinicius para programação cultural no evento AGROSHOW Buritis no dia 30/04/2025. Vigência: 07/04/2025 a 09/05/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FE7721A5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2025.

Processo Nº 075/2025. Inexigibilidade Nº 028/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: André e Andrade Show e Produções Ltda, representada por José de Freitas Machado.** CNPJ: 27.354.881/0001-03. Valor global: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em apresentação de show com a dupla: André e Andrade para programação cultural no evento AGROSHOW Buritis no dia 03/05/2025. Vigência: 07/04/2025 a 09/05/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:ADA9F97C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206/2025.

Processo Nº 067/2025. Inexigibilidade Nº 023/2025. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base na Lei Nº 14.133/21. **Empresa: Carla Borges Bertin Sociedade Individual de Advocacia.** CNPJ: 41.407.649/0001-09. Valor global: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Objeto: Contratação dos palestrantes Dra. Carla Bertim, advogada especialista em direitos da pessoa com autismo, e Gabriel Bertim, adolescente autista e palestrante, para a realização de uma palestra e treinamento direcionado as equipes de saúde sobre autismo. Vigência: 01/04/2025 a 29/06/2025. Buritis - MG.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3B71754D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Formação de Credenciamento para contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB.
UNIDADE: Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB.
VALOR TOTAL ESTIMADO: Valor total ESTIMADO é de **R$ 1.744.350,00** (Um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), para o período de um ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01.04.122.0402.2001.3.3.90.39.00 – Ficha: 35 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.02.01.06.181.0401.2014.3.3.90.39.00 – Ficha: 58 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.04.01.04.122.0402.2021.3.3.90.39.00 – Ficha: 79 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.05.01.04.121.0403.2031.3.3.90.39.00 – Ficha: 105 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.06.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – Ficha: 128 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.06.01.12.361.1202.2036.3.3.90.39.00 – Ficha: 152 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.06.01.12.365.1201.2037.3.3.90.39.00 – Ficha: 183 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.06.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – Ficha: 128 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.07.01.15.451.1501.2048.3.3.90.39.00 – Ficha: 239 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.07.01.26.782.1501.2049.3.3.90.39.00 – Ficha: 259 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.07.01.26.782.1501.2137.3.3.90.39.00 – Ficha: 261 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.08.01.20.606.2001.2056.3.3.90.39.00 – Ficha: 273 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.09.01.08.122.0801.2062.3.3.90.39.00 – Ficha: 289 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.09.01.14.243.0801.2118.3.3.90.39.00 – Ficha: 294 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.09.01.08.245.0804.2068.3.3.90.39.00 – Ficha: 332 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.11.01.10.122.1001.2075.3.3.90.39.00 – Ficha: 365 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.12.01.27.812.2701.2100.3.3.90.39.00 – Ficha: 480 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
02.14.01.18.541.1801.2096.3.3.90.39.00 – Ficha: 497 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
03.01.01.17.512.1701.2103.3.3.90.39.00 – Ficha: 522 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
03.01.01.17.512.1801.2104.3.3.90.39.00 – Ficha: 537 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 01 de abril de 2025.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:E6EE4888

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE EMPRESAS CREDECIADAS no Processo Administrativo nº 025/2025 – Credenciamento nº 002/2025**, no dia 02/04/2025. Objeto: Formação de Credenciamento para contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB. **Empresas: 51.353.493 VERA DARC PEREIRA DE ALVIM – CNPJ: 51.353.493/0001-84** – Credenciada no item 09: Prestação de serviços de transporte com veículo caminhão tipo basculante Truck; **59.558.132 TIAGO SPINDOLA DE ATAIDE – CNPJ: 59.558.132/0001-86** – Credenciada no item 09: Prestação de serviços de transporte com veículo caminhão tipo basculante Truck; **53.609.307 ELIONE ANTONIO GOMES – CNPJ: 59.558.132/0001-86** – Credenciada no item 09: Prestação de serviços de transporte com veículo caminhão tipo basculante Truck; **59.262.552 REGINALDO APARECIDO BENATI – CNPJ: 59.262.552/0001-10** – Credenciada no item 09: Prestação de serviços de transporte com veículo caminhão tipo basculante Truck; **48.226.703 ANDERSON PEREIRA DA COSTA – CNPJ: 48.226.703/0001-69** – Credenciada no item 09: Prestação de serviços de transporte com veículo caminhão tipo basculante Truck; **ANDERSON VINICIO DA SILVA 11080986650 – CNPJ: 30.343.257/0001-07** – Credenciada no item 09: Prestação de serviços de transporte com veículo caminhão tipo basculante Truck; **59.594.076 LEILTON MARTINS DA SILVA – CNPJ: 59.594.076/0001-35** – Credenciada no item 09: Prestação de serviços de transporte com veículo caminhão tipo basculante Truck; **59.180.395 FRANK PEREIRA DOS REIS – CNPJ: 59.180.395/0001-02** – Credenciada no item 07: Eletricista; **36.745.950 ISAIAS BERTOLDO TRIGUEIRO – CNPJ: 36.745.950/0001-92** – Credenciada no item 05: Pedreiro; **50.419.892 VANDAILSON DE SOUZA BRANDÃO – CNPJ: 50.419.892/0001-38** – Credenciada no item 06: Servente de Pedreiro; **59.583.737 GUSTAVO DA SILVA RIBEIRO – CNPJ: 59.583.737 /0001-27** – Credenciada no item 08: Operador de máquinas pesadas; **53.876.329 RONIVAL VIEIRA – CNPJ: 53.876.329/0001-87** – Credenciada no item 08: Operador de máquinas pesadas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847.

Cabeceira Grande/MG.

LELIAN F DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:91F57B0D

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE EMPRESAS CREDECIADAS no Processo Administrativo nº 025/2025 – Credenciamento nº 002/2025**, no dia 03/04/2025. Objeto: Formação de Credenciamento para contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB. **Empresas: 49.036.350 JUAREZ BARBOSA DE OLIVEIRA – CNPJ: 49.036.350/0001-84** – Credenciada no item 01: Pintor e item 05: Pedreiro; **SERRALHERIA TREM DE FERRO MEI – CNPJ: 31.373.623/0001-33** – Credenciada no item 01: Pintor, item 02: Serralheiro e item 05: Pedreiro. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847.Cabeceira Grande/MG.

LELIAN F DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:5079A3C6

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE EMPRESAS CREDECIADAS no Processo Administrativo nº 025/2025 – Credenciamento nº 002/2025**, no dia 08/04/2025. Objeto: Formação de Credenciamento para contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB. **Empresas: 52.383.198 LEANDRO FONSECA MELO – CNPJ: 52.383.198/0001-33** – Credenciada no item 09: Prestação de serviços de transporte com veículo (caminhão) tipo Basculante Truck; **58.685.890 MARCOS DE OLIVEIRA SILVA – CNPJ: 58.685.890/0001-00** – Credenciada no item 03: Coveiro para cemitério; **42.262.388 RENAN OLIVEIRA MACEDO – CNPJ: 42.262.388/0001-49** – Credenciada no item 04: Cuidador de campo e quadras. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

LELIAN F DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:D5C2309B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE EMPRESAS CREDECIADAS no Processo Administrativo nº 025/2025 – Credenciamento nº 002/2025**, no dia 15/04/2025. Objeto: Formação de Credenciamento para contratação de prestação de serviços por empresas em funções diversas na área de infraestrutura, em atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e SANECAB. **Empresas: EMIVAN ALBINO DE PAIVA – CNPJ: 22.570.547/0001-65** – Credenciada no item 05: Pedreiro; **55.747.551 LUCIANO WIKTOR DOSSANTOS – CNPJ: 55.747.551/0001-05** – Credenciada no item 01: Pintor; **32.386.836 GILMAR NASCIMENTO SILVA – CNPJ: 32.386.836/0001-62** – Credenciada no item 02: Serralheiro; **60.321.187 JOSÉ EUSTÁQUIO BRUNES DA SILVA –CNPJ: 60.321.187/0001-57 –** Credenciada no item 07: Eletricista; **50.028.015 DAVI MARTINS DA SILVA – CNPJ: 50.028.015/0001-36 –** Credenciada no item 04: Cuidador de campo e quadras; **60.212.508 JOSE ANTONIO RODRIGUES NERES – CNPJ: 60.212.508/0001-85 –** Credenciada no item 03: Coveiro para cemitério. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

LELIAN F DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:51ECD56E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 007/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Credenciamento. **Processo n° 061/2025, Credenciamento n° 007/2025**. Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIMENTO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, MÉDICOS HOSPITALARES E FISIOTERIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Cabo Verde, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 23/04/2025 a 23/04/2030. O Edital estará disponível através do Site https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde,23/04/2025.

RAFAELA MADEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1D2E93EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 008/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Credenciamento. **Processo n° 062/2025, Credenciamento n° 008/2025**. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras e computadores, incluindo fornecimento de peças, para atender as demandas pertencentes ao município de Cabo Verde/MG e suas secretarias, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. O Município de Cabo Verde, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, durante o período de 23/04/2025 a 23/04/2030. O Edital estará disponível através do Site https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 23/04/2025.

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:DE4F59CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO 048/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº048/2025
Dispensa Urgência nº020/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA REPARAÇÃO DAS AVARIAS DA PONTE MACAÚBAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da dispensa de licitação com respaldo legal no artigo 75, inciso VIII c/c §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 23 de abril de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:1E9AEF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO 063/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº063
Inexigibilidade nº020/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO COM ARTISTA CONSAGRADO NACIONALMENTE PARTA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE 2025, POR INEXIGIBILIDADE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
O Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Cabo Verde, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde,23/04/2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8D2A6483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.905, DE 15/04/2025

Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial de Festividades do Município de Cachoeira de Minas, da "Feira da Saúde" e do "Dia do Desbravador", e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO IV ARTIGO 41, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OS SEGUINTES DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.905, DE 15 DE ABRIL DE 2025:
Art. 1.º - ...
Art. 2.º - A "Feira da Saúde" promoverá a conscientização da população sobre cuidados com a saúde, bem-estar e qualidade de vida, oferecendo serviços como:
I - Aferição de pressão arterial;
II - Testes de glicemia;
III - Orientações sobre prevenção de doenças;
IV - Ações educativas em saúde mental.
V- Orientações sobre estilo de vida saudável.

Art. 3.º - O "Dia do Desbravador" será celebrado com atividades e eventos organizados pelo movimento dos Desbravadores, com apoio das escolas, igrejas, entidades civis e outros parceiros interessados, com o objetivo de valorizar o trabalho desses jovens em atividades comunitárias, educacionais e de voluntariado.
Art. 4.º - O Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, regulamentará a presente Lei, organizando a logística, os eventos e as campanhas relacionadas à "Feira da Saúde" e ao "Dia do Desbravador".
Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, e poderão ser suplementadas, se necessário, para garantir a realização dos eventos.
Art. 6.º - ...

Sala das Sessões, 15 de abril de 2025.

VER. JOSÉ ANDERSON DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas-MG

LEI N.º 2.905/2025
Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial de Festividades do Município de Cachoeira de Minas, da "Feira da Saúde" e do "Dia do Desbravador", e dá outras providências.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 41, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.º - Ficam incluídos no Calendário Oficial de Festividades do Município de Cachoeira de Minas – Lei Municipal nº 2.780/2022, os seguintes eventos anuais:
I - **"Feira da Saúde"**, a ser realizada no dia 3º domingo de maio de cada ano, com o objetivo de promover ações de conscientização e cuidados com a saúde da população, por meio de serviços e atividades de prevenção, orientação e atendimento médico.
II - **"Dia do Desbravador"**, a ser comemorado no dia 3º domingo de agosto de cada ano, em reconhecimento à importância do movimento dos Desbravadores, destacando o trabalho realizado por jovens na promoção de valores de cidadania, solidariedade e compromisso social.
Art. 2.º - *Vetado.*
Art. 3.º - *Vetado.*
Art. 4.º - *Vetado.*
Art. 5.º - *Vetado.*
Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2025.

VER. JOSÉ ANDERSON DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Minas-MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:096BFA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 031/2025 – Pregão Eletrônico n.º 006/2025,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *aquisição de medicamentos e*

compostos farmacológicos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE). Ficando, portanto, ADJUDICADO os ***ITENS 001, 002, 006, 007, 022, 031, 045, 075, 102, 103, 105, 109, 110, 123, 127, 129, 150, 153, 166, 168, 171, 177, 199, 200, 212, 220, 221, 257, 271, 274, 280, 282, 291, 293 e 298*** para a pessoa jurídica ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA;*** os ***ITENS 003 e 173*** para a pessoa jurídica ***GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;*** os ***ITENS 004, 009, 012, 013, 015, 021, 028, 034, 046, 050, 051, 061, 062, 071, 076, 080, 082, 101, 104, 108, 111, 118, 126, 128, 131, 132, 138, 139, 155, 156, 157, 175, 176, 180, 181, 197, 198, 206, 208, 214, 218, 227, 233, 238, 241, 245, 250, 251, 252, 262, 268, 270, 272, 290 e 305*** para a pessoa jurídica ***SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;*** os ***ITENS 005, 008, 023, 041, 043, 057, 063, 064, 092, 094, 113, 117, 145, 172, 193, 194, 195, 201, 203, 269, 276 e 292*** para a pessoa jurídica ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;*** os ***ITENS 011, 230 e 279*** para a pessoa jurídica ***TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;*** os ***ITENS 014, 017, 019, 027, 033, 049, 052, 053, 081, 083, 089, 093, 135, 137, 143, 149, 154, 160, 161, 183, 188, 190, 210, 213, 216, 240, 253 e 261*** para a pessoa jurídica ***DROGAFONTE LTDA;*** os ***ITENS 018, 036, 054, 055, 122 e 256*** para a pessoa jurídica ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;*** os ***ITENS 020, 025, 032, 099, 152 e 277*** para a pessoa jurídica ***DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;*** os ***ITENS 024 e 069*** para a pessoa jurídica ***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;*** os ***ITENS 026, 030, 068, 079, 084, 124, 125, 158, 202 e 228*** para a pessoa jurídica ***TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA;*** os ***ITENS 029, 114, 136, 219, 259 e 285*** para a pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA;*** os ***ITENS 035, 058, 095, 107, 133, 223, 246, 303 e 304*** para a pessoa jurídica ***CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;*** os ***ITENS 037, 086 e 302*** para a pessoa jurídica ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA;*** os ***ITENS 039, 207, 289 e 294*** para a pessoa jurídica ***MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;*** os ***ITENS 040, 059, 065, 147, 224 e 266*** para a pessoa jurídica ***DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA;*** os ***ITENS 042, 044, 073, 141, 163, 179 e 263*** para a pessoa jurídica ***COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA;*** os ***ITENS 047, 098, 204, 222, 229, 248, 260, 275, 281 e 286*** para a pessoa jurídica ***MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;*** o ***ITEM 048*** para a pessoa jurídica ***SIRIO PHARMA LTDA;*** os ***ITENS 070, 121, 165, 167, 217 e 295*** para a pessoa jurídica ***BH FARMA COMERCIO LTDA;*** os ***ITENS 072, 085, 112, 120, 205, 226, 258 e 300*** para a pessoa jurídica ***DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA;*** os ***ITENS 077, 237 e 264*** para a pessoa jurídica ***NOVA MEDICAMENTOS LTDA;*** o ***ITEM 078*** para a pessoa jurídica ***HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA;*** os ***ITENS 096 e 174*** para a pessoa jurídica ***MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA;*** os ***ITENS 097, 142, 242, 243 e 288*** para a pessoa jurídica ***ILG COMERCIAL LTDA;*** os ***ITENS 116 e 178*** para a pessoa jurídica ***GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;*** os ***ITENS 134, 184, 211, 235, 239, 267 e 278*** para a pessoa jurídica ***JT MEDICAMENTOS LTDA;*** os ***ITENS 162, 236 e 273*** para a pessoa jurídica ***ALFALAGOS LTDA.;*** os ***ITENS 182 e 234*** para a pessoa jurídica ***ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;*** os ***ITENS 186, 187 e 299*** para a pessoa jurídica ***VIVA FARMACEUTICA SA;*** o ***ITEM 189*** para a pessoa jurídica ***SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA;*** o ***ITEM 225*** para a pessoa jurídica ***FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;*** o ***ITEM 265*** para a pessoa jurídica ***CIMED INDUSTRIA S.A.*** e o ***ITEM 301*** para a pessoa jurídica ***JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.***

Cachoeira de Minas, 23 de abril de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:F8E2CB4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOO Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG, resolve homologar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, Processo Licitatório nº 092/2024, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS P 13 (RECARGA), VASILHAME DE GÁS, REGISTRO/REGULADOR DE GÁS, ABRAÇADEIRA, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20 LTS E GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LTS (RECARGA), e a adjudicação do objeto as empresas FRANCISCO GOMES DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 13.180.250/0001- 00, com o Valor Global de R$ R$ 53.410,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e dez reais).

Cachoeira Dourada-MG, 27/01/2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:104BBCBF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte e dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente, **Edimar Alves Fernandes** – Vice Presidente, **Arnaldo José da silva** – Primeiro Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira** – Segundo Secretário, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Simone Aparecida Mattos Storti** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura das correspondências recebidas. Em seguida o Senhor Vice Presidente, solicitou ao Segundo Secretário da Mesa, vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura dos Projetos de Lei protocolados nesta casa, continuando passou os projetos de Lei para os presidentes das comissões para que elaborem os respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou ao vereador Hugo Cézar, para fazer a leitura do Requerimento de **nº 04/2025** do vereador Arnaldo José. continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, continuando o Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Arnaldo José da Silva**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão

Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA	*CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:882E3684

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 04 / 2025

REQUERIMENTO Nº 04 / 2025

Autor: Vereador Arnaldo José da Silva
Assunto: Solicitação de informações ao Chefe do Poder Executivo sobre a aplicação da Lei Complementar nº 055, de 29 de novembro de 2023
Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário o seguinte:
REQUER a Vossa Excelência, nos termos regimentais, após deliberação do Plenário, que seja oficiado o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Aleandro Francisco da Silva, para que, no prazo legal previsto no artigo 11, §1º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), ou seja, em até 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, preste as seguintes informações:

• A **Lei Complementar nº 055, de 29 de novembro de 2023** está sendo efetivamente aplicada pelo Município no exercício financeiro de 2025?
• Em caso negativo, **quais os motivos legais e administrativos** que justificam a não aplicação da mencionada Lei Complementar?
• Qual a **legislação atualmente em vigor** e utilizada como base para a cobrança da COSIP neste exercício de 2025?
• Em sendo a Lei nº 1.009/2013 revogada expressamente, por que seus dispositivos estariam, supostamente, ainda sendo aplicados pela Administração Pública Municipal?

JUSTIFICATIVA

Em 29 de novembro de 2023, foi sancionada pelo atual Prefeito Municipal a Lei Complementar nº 055, que dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituindo novos critérios de cobrança, valores atualizados, faixas de isenção, bem como revogando expressamente a Lei Municipal nº 1.009, de 23 de dezembro de 2013, anteriormente em vigor.

Entretanto, este parlamentar tem recebido manifestações de munícipes contribuintes alegando que, no exercício atual (2025), a Prefeitura Municipal ainda não estaria aplicando os critérios estabelecidos na nova legislação, mas sim mantendo as regras previstas na lei revogada, o que poderia representar violação ao princípio da legalidade tributária e da segurança jurídica na administração pública.

Ademais, causa perplexidade o fato de que a referida Lei Complementar nº 055/2023 foi sancionada justamente pelo atual Prefeito Municipal, o que reforça a necessidade de esclarecimentos formais e documentados por parte do Poder Executivo.

Diante da relevância do tema, e em atenção à transparência na aplicação de tributos municipais, a presente proposição visa solicitar informações oficiais e precisas, a fim de que esta Casa Legislativa possa exercer de forma adequada sua função fiscalizatória.

Com efeito, contamos com o apoio dos nobres edis para **aprovar o presente requerimento**, permitindo que esta Casa possa exercer seu papel de forma efetiva, justa e responsável perante a população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 22 de ABRIL de 2025.

ARNALDO JOSE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:C93A6E50

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
CONCEDE APOSENTADORIA, À SERVIDORA VILMA APARECIDA STORTI DE LIMA.

PORTARIA Nº 05, DE 17 DE ABRIL DE 2025

Concede aposentadoria, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR PEB I, à servidora VILMA APARECIDA STORTI DE LIMA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 001/2025, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no disposto no Art. 22, c/c Art. 20 ambos da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º **Fica aposentada, voluntariamente**, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 6.301,09 (seis mil, trezentos e um reais e nove centavos) com paridade, nos termos do disposto no Art. 22, c/c Art. 20 ambos da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o § 5º, do Art. 40, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora **VILMA APARECIDA STORTI DE LIMA**, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR PEB I**, Nível 3, Símbolo de Vencimento "H", matrícula nº 674, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.336-34, lotada na Escola Municipal Marechal Rondon, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 001/2025, comprovou um total de 9.261 (nove mil, duzentos e sessenta e um) dias de contribuição, todos no exercício de atividades de magistério no ensino fundamental, sendo 8.841 (oito mil, oitocentos e quarenta e um) dias no magistério público municipal e, destes, 8.458 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito) dias no cargo em que ora se aposenta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 17 de abril de 2025.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:B6E6731A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LOTAÇÃO AMARILDO DOS ANJOS STORTI

DECRETO N° S/N, 16 DE ABRIL DE 2025.

Fica Lotado (a) na Unidade Mista de Saúde, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o Sr. AMARILDO DOS ANJOS STORTI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei n°876, de 30 de Dezembro de 2002.

DECRETA:

ART. 1° Fica lotado (a) na UNIDADE MISTA DE SAÚDE - o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). AMARILDO DOS ANJOS STORTI, matrícula n° **092,** ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Unidade Mista de Saúde.

ART. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 16 dias do mês de Abril do ano de 2025**; 235º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135 º da República, e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES
Supervisora D.T.H.Q.S.P

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:9E8930D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 042/2025 CREDENCIAMENTO N° 004/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA, REUMATOLOGIA E SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA (US

Ratificação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJURI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RATIFICA AS SEGUINTES EMPRESAS PROFISSIONAL: COMO VENCEDORA DO PROCESSO 042/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 04/2025. CONFORME A ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, DO DIA 16 (DEZESSEIS) DE ABRIL DE 2025.

ANTONIONNI MOURA BENEVENUTE - CPF: 069.042.996-73
Valor Total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

ECO CENTER ECOCARDIOGRAFIA LTDA - CNPJ: 08.228.048/0001-63
Valor Total de R$ 78.114,00 (setenta e oito mil e cento e quatorze reais)

OTTO FONOAUDIOLOGIA & FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 20.790.468/0001-34
Valor Total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

CAJURI, 22 de Abril de 2025.

LUCAS LADEIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:634E5AB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3484/2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Em atendimento ao que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal, com redação trazida pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de julho de 1998, fica concedida revisão geral anual no importe de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) aos Agentes Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta, Aposentados e Pensionistas do Município, incidente sobre os seus atuais níveis/classe de vencimento.
Parágrafo único. A revisão geral de que trata este artigo, somente será aplicada em favor do Aposentado e/ou Pensionista cujo benefício tenha sido concedido de acordo com uma das regras de transição fixada nas Emendas Constitucionais que dispõem sobre a aposentadoria de servidores públicos e que possuam direito à paridade com os servidores ativos, mantendo-se a sistemática de reajustamento do RGPS para aqueles que se aposentaram pela regra geral de aposentadoria.
Art. 2º As faixas salariais que estão abaixo do valor do salário mínimo vigente, bem como do piso nacional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, receberão um complemento mensal no valor correspondente a diferença existente, em conformidade com a Legislação Federal em vigor.
Art. 3º As faixas salariais que estão abaixo do valor do piso nacional da enfermagem, receberão um complemento mensal de acordo com o repasse da assistência financeira complementar paga pela União, em conformidade com a Legislação Federal em vigor.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações vigentes do Orçamento Geral do Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 16 de abril de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:CEA1A39C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3485/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.948, DE 04 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REIMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.948 de 04 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:
....
Art. 3º O Auxílio Alimentação será concedido aos servidores, proporcionalmente aos dias trabalhados ou de efetivo exercício, correspondendo a quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais) e será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao trabalhado.
....
§ 3º Para cálculo do valor a receber do auxílio alimentação será considerada a seguinte fórmula:
Valor do Auxílio Alimentação = (R$ 500,00 x dias úteis trabalhados pelo servidor no mês dias úteis
....
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 16 de abril de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:6396E76A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2025

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.181 DE 21 DE JUNHO DE 2002, ACRESCENTA O ANEXO VI E VII À LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007 E CRIA GRATIFICAÇÃO PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO-PREGOEIRO.

A Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - O § 2º do art. 49 da Lei nº 2.181 de 21 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescido o Anexo Único à Lei 2.181 de 21 de junho de 2002, conforme Anexo III desta Lei Complementar.

"Art. 49 [...]

[...]

§ 2º Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade e experiência comprovada preferencialmente com formação superior em uma das seguintes áreas: seguridade, administração, economia, finanças, contabilidade, engenharia e direito, bem como deverão cumprir os requisitos estabelecidos na Portaria nº MTP 1467 de 02 de junho de 2022 e posteriores alterações, especificadas no Anexo Único, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução.

Art. 2° - O § 10 e § 11 do art. 51 da Lei nº 2.181 de 21 de junho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. [...]

[...]

§ 10 – Os membros do Conselho de Administração receberão jetom pela participação nas reuniões do Conselho Administrativo no valor de R$110,00 (cento e dez reais) por reunião que participar, ficando limitado o pagamento de referido jetom em 01 (uma) reunião mensal.

§ 11 - O jetom de que trata o § 10 será atualizado por índice oficial. "

Art. 3o – O § 10 e § 12 do art. 62 da Lei nº 2.181 de 21 de junho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62 [...]

[...]

§ 10 – Os membros do Conselho Fiscal receberão jetom pela participação nas reuniões do Conselho Fiscal no valor de no valor de R$110,00 (cento e dez reais) por reunião que participar, ficando limitado o pagamento de referido jetom em 01 (uma) reunião mensal.

[...]

§ 12 - O jetom de que trata o § 10 será atualizado por índice oficial. "

Art.4o – Fica acrescido o art. 56-A na Lei nº 2.181 de 21 de junho de 2002, com a seguinte redação:

Art. 56 A - Os membros da Diretoria Executiva do CAMPANHA PREVI serão remunerados à título de gratificação pelo desempenho de suas funções, ficando o pagamento vinculado a comprovação do preenchimento do requisito de certificação constante no inciso II do art. 1º do Anexo Único, conforme o exposto:

I - O Diretor Presidente receberá mensalmente a importância equivalente R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

II - O Diretor de Previdência e Atuária e o Diretor Administrativo Financeiro receberão mensalmente a importância equivalente R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

§ 1º - A gratificação de que trata o Art. 56-A será atualizada por índice oficial."

§ 2º - As despesas decorrentes dos pagamentos a que se refere o presente artigo correrão a expensas de recursos próprios do CAMPANHA PREVI;

Art.5o A Lei Complementar nº 021 de 26 de outubro de 2007, a qual dispõe acerca do Plano de Cargos e Salários do Campanha Previ, passa a vigorar acrescida dos Anexos VI e VII, conforme anexo I e II da presente Lei.

Art. 6º- Aos servidores do quadro de pessoal do Campanha Previ, designados para atuarem como Agente de Contratação, Agente de Contratação-Pregoeiro farão jus a gratificação especial mensal nos seguintes termos:

I- Agente de Contratação e Agente de Contratação-Pregoeiro valor equivalente a R$ 903,87 (novecentos e três reais e oitenta e sete centavos); e

Parágrafo Único - A gratificação de que trata este artigo será atualizada por índice oficial. "

Art. 7º- As gratificações de que tratam essa lei não será incorporada ao vencimento ou à remuneração relativa ao cargo efetivo do qual o servidor seja ocupante.

Art.8º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.068/2014 e a Lei Complementar nº 130/2022.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Campanha – MG, 16 de abril de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007
TABELA DAS GRATIFICAÇÕES DA DIRETORIA DO CAMPANHA PREVI

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	ESCOLARIDADE
Diretor Presidente	R$ 1.400,00	Superior
Diretor de Previdência e Atuária	R$ 1.100,00	Superior
Diretor Administrativo Financeiro	R$ 1.100,00	Superior

ANEXO II

ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO CAMPANHA PREVI

Atribuições do Diretor Presidente:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;
II – convocar reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;
III – designar, nos casos de ausências ou impedimentos temporários dos Diretores de Previdência e Atuária e do Administrativo Financeiro, os servidores que os substituirão;
IV – representar o CAMPANHA PREVI em suas relações com terceiros;
V – elaborar o orçamento anual e plurianual do CAMPANHA PREVI;
VI – constituir comissões;
VII – celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
VIII – autorizar, conjuntamente com os Diretores, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Instituto e com os do patrimônio geral do CAMPANHA PREVI;
IX – avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao CAMPANHA PREVI.

Atribuições do Diretor de Previdência e Atuária:
I – conceder os benefícios previdenciários de que trata esta Lei;
II – promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;
III – administrar e controlar as ações administrativas do CAMPANHA PREVI;
IV – praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
V – acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
VI – gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios;
VII – aprovar os cálculos atuariais;
VIII – substituir o Diretor Presidente nas ausências ou impedimentos temporários.

Atribuições do Diretor Administrativo Financeiro:
I – controlar as ações referentes ao serviços gerais e de patrimônio;
II – praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
III – controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;
IV – acompanhar o fluxo de caixa do CAMPANHA PREVI, zelando pela sua solvabilidade;
V – coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;
VI – avaliar a performance dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;
VII – coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;
VIII – avaliar a performance dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;
IX– elaborar a política e diretrizes de aplicação e investimentos dos recursos financeiros, a ser submetido ao Conselho de Administração pela Diretoria Executiva;
X– administrar os bens pertencentes ao CAMPANHA PREVI;
XI – administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros.

ANEXO III

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.181 DE 21 DE JUNHO DE 2002
REQUISITOS DOS DIRIGENTES E MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL

Art.1º Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
IV - ter formação acadêmica em nível superior.
§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.
§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.
§ 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241 da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022.
§ 4° A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotadas providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

Art. 2º A comprovação do requisito de que trata o inciso I do caput do art. 1º será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:
I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e
II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.
Parágrafo único. Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Art. 3º A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 1 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 4º, observados os seguintes parâmetros:
I - certificação do representante legal ou do detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e da maioria dos demais dirigentes;
II - certificação da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal; e
§ 1º A substituição dos titulares dos cargos ou funções deverá ocorrer sem prejudicar a comprovação do requisito de que trata o caput.
§ 2º As certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames por provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente pela análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.
§ 3º As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.
§ 4º Para fins do cumprimento do disposto neste artigo, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser

efetuada na forma definida pela SPREV, deverá contemplar, entre outras, as seguintes medidas:
I - análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
II - definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
III - definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
IV - reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
V - estabelecimento das situações de dispensa da certificação em função de reconhecido conhecimento técnico inerente à titulação acadêmica do dirigente da unidade gestora ou do conselheiro do RPPS ou ao cargo público de que é titular ou de que seja oriundo; e
VI - estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
§ 5º O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.
§ 6º A SPREV divulgará na página da Previdência Social na Internet a relação das certificadoras, dos certificados e dos programas de qualificação continuada reconhecidos na forma do § 4º e que serão aceitos para fins da certificação prevista neste artigo.

Art. 4º As certificações e os programas de qualificação continuada poderão ser graduados sem níveis básico, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

Art. 5º A comprovação do requisito de que trata o inciso III do caput do art. 1º deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:08A69CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR N.º 157/2025

Altera a Resolução n.º 564, de 01 de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Capítulo II – Da Organização do Quadro de Pessoal da Resolução n.º 564, de 1 de julho de 2005– Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal passa a vigorar acrescido da Seção III – Da Retribuição por Titulação, art. 21-A, com a seguinte redação:

"Seção III – Da Retribuição por Titulação

Art. 21– A. Fica instituída a Retribuição por Titulação aos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal, desde que a qualificação possa ser aproveitada na execução das atribuições do cargo no qual esteja lotado e, posteriormente ao término do cumprimento do estágio probatório.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei Complementar, a vantagem ora estabelecida é aquela que exprima o grau de escolaridade, curso técnico profissionalizante ou especialização comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado devidamente formalizado.

§ 2º. Fica limitada a uma retribuição em um único grau de escolaridade e, para efeito de concessão, terão validade os cursos técnicos profissionalizantes, de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 3º. Sendo a titulação pré-requisito para o exercício do cargo, não se aplicará como nova titulação para fins de vantagem.

§ 4º. A retribuição por qualificação observará os seguintes percentuais, calculados sobre o vencimento do cargo do servidor que fizer jus à vantagem:

I – nível médio: 2% (dois por cento);
II – curso técnico profissionalizante: 3% (três por cento);
III – graduação: 5% (cinco por cento);
IV – pós graduação: 10% (dez por cento);
V – mestrado: 15% (quinze por cento);
VI – doutorado: 20% (vinte por cento).

§ 5º. A concessão da vantagem será mediante requerimento do servidor, devidamente instruído com o título respectivo e levado a protocolo junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, sendo que seus efeitos financeiros passarão a vigorar a partir do mês de registro em protocolo do requerimento.

§ 6º. O preenchimento dos requisitos para concessão de vantagem, bem como os limites do grau de instrução de cada cargo serão averiguados pela Mesa Diretora.

§ 7º. A vantagem de que trata este artigo não será cumulativa e integrará o vencimento do servidor, compondo a remuneração de contribuição para efeito deaposentadoria."

Art. 2º. O artigo 24 da Resolução n.º 564, de 1 de julho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Para efeito desta Lei, o vencimento dos cargos são aqueles constantes dos Anexos I e II.

Parágrafo único. Os reajustes e revisões de vencimentos ocorrerão na mesma data e nos índices concedidos pelo Executivo aos servidores municipais.

Art. 3º. A Resolução n.º 564, de 1 de julho de 2005 fica acrescida dos artigos 24-A, 24-B, 24-C, 24-D, 24-E, 24-F, 24-G e 24-H, e respectivas redações:

Art. 24-A. Fica instituída a concessão de gratificação especial pecuniária aos servidores públicos designados para o exercício de funções estratégicas nos processos de contratação pública, licitação e gestão de contratos administrativos, conforme segue:

I – Planejamento e preparação das licitações;
II – Gestão e fiscalização contratual;
III – Agente de contratação e pregoeiro;
IV – Equipe de apoio à condução do certame licitatório.

§ 1º. A gratificação especial será concedida exclusivamente aos servidores formalmente designados para o exercício das funções previstas no *caput* deste artigo, observando-se os seguintes valores:

a) **01 (uma) gratificação especial para agente de contratação/Pregoeiro, restrita a servidor ocupante dos quadros permanentes da Câmara Municipal no valor de:** R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais;

b) 02 (duas) **gratificações especiais** para servidores designados **membros da equipe de apoio no valor de** R$ 1.000,00 (mil reais) mensais cada;

c) **01 gratificação especial para o servidor designado pelo planejamento das contratações no valor de** R$ 1.000,00 (mil reais) mensais;
d) **01 gratificação especial para servidor designado para atuar como gestor e fiscal contratual no valor de** R$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

§ 2º. O pagamento da gratificação especial estará condicionado à efetiva atuação do servidor na função para a qual foi designado, bem como ao cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação vigente e nos regulamentos da Câmara Municipal.

Art. 24-B. A concessão da gratificação especial prevista no artigo anterior está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos pelos servidores designados:

I – Participar, obrigatoriamente, dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento disponibilizados pela Câmara Municipal, ou em instituições externas devidamente reconhecidas, com foco em licitações, contratos administrativos, controle interno e áreas correlatas;
II – Manter-se atualizado quanto às alterações normativas relacionadas à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis às funções exercidas;
III – Demonstrar dedicação e zelo no cumprimento das atividades atribuídas, com avaliações periódicas de desempenho, realizadas pelo setor competente da Câmara Municipal;
IV – Apresentar relatórios regulares sobre a execução de suas funções, a serem analisados pela chefia imediata ou autoridade competente;
V – Garantir a observância dos princípios da eficiência, publicidade, legalidade e transparência nos processos em que atuarem;
VI – Estar em situação regular com os deveres funcionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e em outros regulamentos aplicáveis.

§ 1º. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos acima poderá ensejar a suspensão ou revogação da gratificação, mediante processo administrativo instaurado para este fim.

§ 2º. O servidor deverá comprovar a conclusão de, no mínimo, um curso de capacitação por ano, com carga horária mínima de 20 horas, como critério para a continuidade da concessão da gratificação.

§ 3º. A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, estabelecer cronogramas de capacitação obrigatória ou programas de avaliação, de acordo com as necessidades institucionais e legais.

Art. 24-C. Os servidores designados para as funções mencionadas no art. 24-B exercerão as atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, bem como em regulamentos específicos e outras normas aplicáveis.

Art. 24-D. A gratificação instituída por esta Lei não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, sendo acrescida em caráter transitório e não servindo de base para cálculo de qualquer outra vantagem.

Art. 24-E. O pagamento da gratificação cessará:
I – por interesse da Administração Pública, devidamente motivado;
II – quando o servidor deixar de exercer as funções para as quais foi designado;
III – em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 24-B desta Lei Complementar.

Art. 24-F. Fica instituída a concessão de gratificação especial pecuniária, em caráter indenizatório, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) ao servidor público designado para o exercício das atribuições de Ouvidor da Câmara.

Parágrafo único. A Ouvidoria Geral deverá atuar no âmbito de suas funções com observância às orientações e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, orientações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Lei Federal n.º 13.460, de 26 de julho de 2017 e demais normas de Direito Público.

Art. 24-G. A designação dos servidores e a concessão da gratificação especial serão formalizadas pelo Presidente da Câmara, por Portaria expedida pela Secretaria.

Parágrafo único. Os valores atribuídos a título de gratificação especial poderão ser revistos anualmente, no mês de abril, por índice oficial de correção da inflação.

Art. 24-H. A gratificação especial disciplinada no § 1º do artigo 24-A e art. 24-F tem caráter indenizatório e não incorpora aos vencimentos do servidor.
Parágrafo único. Não será devida a gratificação especial nos seguintes afastamentos do servidor:

I - férias prêmio;
II - licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias;
III - licença por acidente de serviço ou doença profissional;
IV - licença gestante ou a adotante;
V - licença paternidade.

Art. 4º. O Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Resolução n.º 564, de 1 de julho de 2005 fica acrescido do Cargo Comissionado Assessor Setorial, Código CM-3, contendo 05 (cinco) vagas, com vencimento base de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) e escolaridade exigida de nível médio.

Art. 5º. O Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e o Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Resolução n.º 564, de 1 de julho de 2005, passam a vigorar com as alterações inseridas pelos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 6º. O Anexo III da Resolução n.º 564, de 1 de julho de 2005 passa a vigorar acrescido do item IX com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º. O Anexo IV da Resolução n.º 564, de 1 de julho de 2005 passa a vigorar com a denominação - Organograma da Câmara Municipal da Campanha - nos termos constante no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 9º. Revogam-se:

I – a Lei Complementar n.º 140, de 26 de janeiro de 2023; e
II – o art. 4º da Lei Complementar n.º 128, de 19 de janeiro de 2022;
III – o número 9, do item III do Anexo III, da Resolução n.º 564, de 1 de julho de 2005, com redação dada pela Resolução 679, de 24 de abril de 2013;
IV - § 2º do artigo 30 da Resolução n.º 564, de 1 de julho de 2005.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 16 de abril de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Projeto de Lei Complementar nº 01/2025

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(art. 7º da Resolução nº 564, de 1º de julho de 2005)

Código	Denominação	Vaga	Vencimento	Escolaridade
CE - 1	Auxiliar Legislativo	inativo	R$ 2.916,95	Ensino Fundamental

CE - 1	Auxiliar de Serviços de Manutenção do Legislativo	01	R$ 1.612,42	Ensino Fundamental Incompleto
CE - 2	Agente Legislativo	03	R$ 4.006,51	EnsinoMédio
CE - 3	Assistente Administrativo - Financeiro	01	R$ 7.609,92	EnsinoMédio
CE - 3	Assistente Legislativo	01	R$ 7.609,92	EnsinoMédio

ANEXO II
Projeto de Lei Complementar nº 01/2025

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(art. 7º da Resolução nº 564, de 1º de julho de 2005)

Código	Denominação	Vaga	Vencimento	Escolaridade
CM - 3	Assessor Setorial	05	R$ 1.700,00	Ensino Médio
CM - 4	Chefe do Serviço Legislativo	01	R$ 4.006,51	Ensino Médio
CM - 6	Diretor de Comunicação	01	R$ 8.293,93	Superior - Jornalismo
CM - 6	Diretor Administrativo - Financeiro	01	R$ 8.293,93	Superior- Contabilidade
CM - 6	Diretor Jurídico	01	R$ 8.293,93	Superior – Direito

ANEXO III
Projeto de Lei Complementar n.º 01/2025-LEG
ANEXO III
Resolução n.º 564, de 01 de julho de 2005.

[...]
IX – Cargo Comissionado: Assessor Setorial
Escolaridade: Ensino Médio
Forma de ingresso: livre nomeação e exoneração
Carga horária: dedicação integral
– Assessorar nas atividades desenvolvidas na Escola do Legislativo sob a orientação e coordenação dos Diretores Administrativo e Pedagógico e de Projetos e do Presidente da Câmara Municipal; chefiar as funções e atividades de manutenção da Escola e do Centro de Atendimento ao Cidadão – Monsenhor José Hugo, conforme Resolução n.º 737, de 22 de junho de 2021; orientar os trabalhos administrativos sob a responsabilidade da Escola do Legislativo sob o comando do Presidente da Câmara; Assessorar nos trabalhos administrativos no âmbito da Escola do Legislativo, consistentes em atendimento ao público, aos vereadores, aos Diretores e Presidência da Câmara. Executar trabalhos administrativos no âmbito do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal. Cumprir tarefas relacionadas às atividades do Departamento sob a orientação da Chefia do Departamento Administrativo e Financeiro. Executar trabalhos legislativos realizados na Secretaria da Câmara, sob a orientação da Chefia do Setor Legislativo.

ANEXO IV
Projeto de Lei Complementar n.º 01/2025-LEG
ORGANOGRAMA DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:6004CC59

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº: 57/2025/CMAS-CAMPANHA-MG

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Campanha/ Minas Gerais, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/ 93, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº: 1.758 de 28 de setembro de 1994 que cria este órgão de controle, e nas alterações constantes das Leis n: 1.862 de 01 de abril de 1996, Lei n: 2.007 de 17 de novembro de 1999 e Lei 059 de 07 de maio de 2012, em sua reunião ocorrida em 16/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam aprovadas as atas 45/2025 e 46/2025;

Art. 2º -Ficam aprovados os RMAs – relatório de atendimentos do CRAS referente aos meses de novembro e dezembro de 2024 e março de 2025;

Art. 3º - Ficam aprovados os Relatórios Mensais de Atendimentos do CRAS referente aos meses de novembro e dezembro de 2024 e janeiro, fevereiro e março do corrente ano;

Art. 3º - Ficam aprovados os Relatórios Mensais de Atendimentos da SMDSH referente aos meses de novembro e dezembro de 2024 e janeiro, fevereiro e março do corrente ano;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 16 deabril de 2025.

ROBERTO MALAQUIAS ELIAS
Presidente
Gestão 2023-2025

Em16/04/2025

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:A3C3CFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0080/2025 – Processo nº 0048/2025 – Inexigibilidade n° 0015/2025 – Contratada empresa: **Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria De Equipamentos Medicos Ltda** com endereço a Rua Star, nº 420 - Jardim Canada - Nova Lima/MG – CEP: 34007-666**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **71.256.283/0001-85**, com valor total de R$ 62.932,62 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) - **Objeto: AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO-X, MODELO DENOMINADO SD-Q, USADOS NA IMPRESSORA DRY-PRO 873** - Vigência: 22/04/2025 a 22/10/2025.

Campanha/MG, 22 de Abril de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1317894A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 042/2025 – INEXIGIBILIDADE 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 042/2025 – Inexigibilidade 013/2025. Objeto: Contratação de apresentação artístico-musical da dupla "Israel e Rodolffo", por meio da empresa Israel e Rodolffo Produções Artísticas LTDA, para apresentação no dia 29 de agosto de 2025, durante o Evento de Comemoração dos 114 anos de Campestre/MG. Contrato_054/2025/DL – **Israel e Rodolffo Produções Artísticas**, CNPJ 19.179.536/0001-44, com valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até 30 de agosto de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:D4CDB881

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 026/2024 - DISPENSA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Rescisão Contratual – Contrato Administrativo 028/2024 - Processo Licitatório 026/2024 - Dispensa 004/2024. Objeto: Rescisão contratual amigável do Contrato Administrativo nº 028/2024, firmado em 10 de maio de 2024. **Partes**: Município de Campestre/MG e Associação dos Recicladores de Campestre_CNPJ 21.138.041/0001-19. Fundamentação Legal: Artigo 138, Inciso II da Lei federal 14133/2021. **Data da Assinatura do Termo de Rescisão**: 31/03/2025.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:E31C3593

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato do segundo termo aditivo – Processo Licitatório n° 042/2024 – Pregão Eletrônico n° 027/2024. Torna público o extrato do segundo termo aditivo da ata de registro de preço SL 084/2024. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual referente ao fornecimento de Mamão Papaia (kg), considerando a necessidade de ajuste dos preços em conformidade com o mercado. Ata de Registro de Preço SL_084/2024_ Protasio de Assis Filho, CNPJ 56.012.675/0001-05.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:D89D974B

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 043/2025 – ADESÃO CARONA 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo 043/2025 – Adesão Carona 008/2025 - Manifesta a intenção de realizar adesão à Ata de Registro de Preços 070/2024 do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a aquisição de tiras de glicemia e glicosímetro, que serão dispensados na Farmácia Municipal Élio Borges, tendo como finalidade fortalecer o SUS – Sistema Unico de Saúde conforme autorizações de execução de compras de nºs 081321/2024.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:8D05C2E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO

O Município Campo Florido No Estado De Minas Gerais, com sede no(a) Praça Eteocles Vilela, 78 - Centro - Campo Florido, CEP 38130-000, inscrito(a) no CNPJ SOB O Nº 18.428.862/0001-85, torna público a **ADESÃO** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 Processo Licitatório nº 042/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024 realizado pelo CONSORCIOINTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN sendo detentora a empresa CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 35.741.144/0001-83 - Rua Bolívia, 1380, sala 5A, JD Consolação, Franca/SP. Valor da adesão: R$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Campo Florido, 23 de abril de 2025.

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:E090FFDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO ADESÃO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Florido torna público nos termos da lei 14.133/2021 o **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025** referente a **ADESÃO** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 Processo Licitatório nº 042/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024 realizado pelo CONSORCIOINTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS – CIMINAS para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN**. Empresa Contratada:** CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor: R$ R$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais). Data da Assinatura: 23 de abril de 2025.

ALYSSON EDUARDO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Campo Florido-MG, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:5468726E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025 PROCESSO Nº 49/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 49/2025 - Pregão Eletrônico Nº 26/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024 DA CIMPLA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DIA DO T. Contratado: EB EVENTOS LTDA. Contrato nº. 32/2025. Vigência: 24/04/2025 a 24/07/2025. Data assinatura 23/04/2025 Valor Contrato: R$ 8.784,60.

Campos Altos – MG, 23/04/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:3A3BF229

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 27/2025, Processo n.º 50/2025, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com abertura prevista para o dia 13/05/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br –

Campos Altos - MG, 23/04/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:A6D528AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 010/2025, com o objeto de **Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para os Servidores Municipais.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 09 de maio de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3833-1300, ramal 7.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:CB779E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (BEBEDOURO)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 353/2025

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de eletrodoméstico, especificamente bebedouro de água industrial, em atendimento as necessidades regulares do Tiro de Guerra 04/002 – Carangola/MG, órgão vinculado ao Município de Carangola/MG, por meio de dispensa de licitação, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **POR ITEM**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 24/04/2025 às 08h00min até 30/04/2025 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 30/04/2025 das 09h30min até 30/04/2025 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:0EB82CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do Contrato nº 22/2025. PRC - 29/2025. Dispensa nº. 05/2025. **Partes:** Município de Carlos Chagas e o Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha. **Objeto do Contrato:** Contratação dos serviços de consultas, exames clínicos laboratoriais e procedimentos com o CIS_EVMJ, para tratamento e monitoramento de pacientes, conforme demanda do Município. **Vigência:** 23/04/2025 a 31/07/2025. **Valor Estimado do Contrato:** R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). **Data do Contrato:** 23 de abril de 2025.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:320686A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO 03/2025

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, **Pregão Eletrônico 03/2025.**
A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico 03/2025 - Registro de Preço**, para aquisição de pneumáticos novos, de primeira linha, não frisados, não remoldados, não recondicionados, com índice treadwear não inferior a 400 (quatrocentos), câmaras e protetores, com a prestação de serviços de desmontagem, montagem, balanceamento e alinhamento, conforme edital e termo de referência, para atender o Gabinete e Secretarias Municipais. Abertura/análise das propostas será **13/05/2025** às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no

www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: (35) 3225-1211.

JULIANO PEREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jovâne Garcia Pereira
Código Identificador:DD7E46A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 10.874.106/0001-78, sediada à Cristóvão Mourão, nº111, Santo Antônio do Amparo/MG. Objeto do presente instrumento de contratação de empresa especializadas em serviços de assessoria e consultoria administrativa, atendendo as necessidades da assessoria jurídica da prefeitura municipal de Carmo da Mata; data: 09/04/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Souza Sales
Código Identificador:1423FF92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: **DAMASCENO, COSTA E FERREIRA ADVOGADOS – CNPJ: 16.650.003/0002-91**

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, de forma continuada, consistente na assessoria e consultoria jurídica em demandas de alta complexidade para atender as demandas da Advocacia Pública do Município e do Gabinete, incluindo o acompanhamento e peticionamento em processos judiciais e tramitação em segunda instância e nos Tribunais superiores, bem como em processos administrativos instaurados por Tribunais de contas e Ministério Público, além da emissão de pareceres jurídicos em resposta a matérias afetas ao Direito Público e atendimento*online*e presencial, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

VIGÊNCIA: De 22 de abril de 2025 até 21 de abril de 2026.

VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 74, inciso III.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A2B858C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 17/2025 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 09 de maio de 2025. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 23 de abril de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:AB3802D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2025 - SERVIÇOS AUDIOVISUAIS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 064/25 – PREG PRES 001/25. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO excepcionalmente na forma PRESENCIAL, pelas razões expostas no Estudo Técnico Preliminar, na sede da Prefeitura Municipal de Cássia, localizada na Rua Argentina, 150 – Jardim Alvorada, Sala de Licitações e Contratos, tendo como objeto a "Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Produção De Conteúdo Audiovisual De Cunho Institucional, Histórico, Cultural, Natural E/Ou Informativo A Ser Publicado No Portal Da Prefeitura Municipal De Cássia, Suas Mídias E Redes Sociais, Incluindo O Fornecimento De Todos Os Equipamentos, Mão-De-Obra Necessária E Especializada Para A Execução Do Objeto, Com Veiculação Do Material Nos Canais Da Contratada", cujo critério de julgamento será o de "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme anexos I e II, com início da sessão pública às 9h do dia 08 de maio de 2.025. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Argentina, nº 150 – Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 17h - informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails

licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas sobre o objeto da licitação falar com Nicolas ou Frank – E-mails frank.arantes@cassia.mg.gov.br / nicolas.eduardo@cassia.mg.gov.br (35) 3541-5711 / 5705.

Cássia/MG, 23 de abril de 2.025.

DONIZETE VILELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:F4C12C95

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DIVERSAS MARCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA –MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA n° 56/2025.** Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS DIVERSAS MARCAS",**
O Edital está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br . Disponível para enviar propostas até o dia 25/04/2025 ás 16h no email compras1@cassia.mg.gov.br ou nicolas.arantes@cassia.mg.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG

Cássia/MG, 23 de Abril de 2025.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Arantes Silva
Código Identificador:F9374E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025, PRC nº 062/2025, aquisição de produtos de panificação, derivados, assemelhados e lanches, Sessão pública: 09/05/2025 às 08h01min. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 08000317140.

Catas Altas, 23/04/2025

UILSON RODRIGUES -
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7C1DC418

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 016/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Lei Federal nº 14.1333/2021 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO nº:342025

O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a aquisição de materiais odontológicos e insumos diversos em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ALFALAGOS LTDA – CNPJ 05.194.502/0001-14	R$ 17.880,00
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34.412.925/0001-61	R$ 4.666,80
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA – CNPJ 04.063.331/0001-21	R$ 6.359,00
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ 08.849.206/0001-00	R$ 23.938,01
DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ 35.215.257/0001-45	R$ 3.246,77
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA -CNPJ 16.366.888/0001-10	R$ 31.522,60
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ 05.199.015/0001-44	R$ 7.967,26
DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA -CNPJ 27.417.234/0001-95	R$ 1.412,38
DUARTE DENTAL LTDA – CNPJ 65.122.590/0001-70	R$ 131.813,94
ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI – CNPJ 13.547.970/0001-53	R$ 3.680,00
HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 16.589.779/0001-62	R$ 1.900,00
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ 28.857.335/0001-40	R$ 2.401,81
ODONTOMED T/A LTDA - 27.205.945/0001-04	R$ 3.599,82
Valor Total:	R$ 240.388,39

Catas Altas, 10 de abril de 2025

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:6F9F0538

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO AUTUADO Nº 003/2025

Objeto: Contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Vigência dos contratos:31/12/2025

Contratada: **50.484.060 MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA**
Contrato nº83/2025
Valor: R$ 42.043,50 (quarenta e dois mil, quarenta e três reais e cinquenta)
Data de assinatura:03/04/2025

Contratada: **46.542.327 FLAVIO VALERIO GONCALVES**,
Contrato nº86/2025
Valor: R$ 36.675,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
Data de assinatura:08/04/2025

Contratada: **47.283.235 ROSENI APARECIDA AMBROSIO**
Contrato nº87/2025
Valor: R$36.675,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)
Data de assinatura:14/04/2025

Catas Altas/MG, 23 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:13E4C266

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025, PROCESSO AUTUADO Nº 56/2025

Contratante: Município de Catas Altas.
O objeto deste instrumento é a contratação da empresa **BARTO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMERCIAIS LTDA,** representante exclusiva da banda **"POP 3"**, para apresentação, na **XXIV FESTA DO VINHO DE CATAS ALTAS**, no dia 18 de Maio de 2025, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.
Vigência dos contratos: 18/06/2025
Contrato nº100/2025
Contratada: **BARTO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMERCIAIS LTDA**
Valor: R$77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais)

Catas Altas/MG, 23 de abril de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:935342E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 088/2025 A Nº 099/2025

Credenciamento/ Chamamento Público, Inexigibilidade nº 019/2025
Processo nº 041/2025
Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti, café e quitandas) provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural de forma parcelada, destinados a preparação e distribuição da merenda escolar dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas Unidades Escolares Municipais, conforme a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Educação, edital e /seus anexos.

Contrato: nº 088/2025
Contratado: **AILTON ACÁCIO DA PAIXÃO**
Valor: **R$ 10.496,91 (**Dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)
Vigência: **09/04/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 09/04/2025

Contrato: nº 089/2025
Contratado: **APARECIDA JÚLIA DA CONSOLAÇÃO FELISBERTO PEDRO**
Valor: **R$ 18.756,80 (Dezoito mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**
Vigência: **09/04/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 09/04/2025

Contrato: nº 090/2025
Contratado: **CÉLIA MARIA LOPES DE SOUZA**
Valor: **R$ 10.715,22 (dez mil, setecentos e quinze reais e vinte dois centavos)**
Vigência: **09/04/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 09/04/2025

Contrato: nº 091/2025
Contratado: **DANILO ROBERTO PEREIRA**
Valor: **R$ 6.837,35 (seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**
Vigência: **09/04/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 09/04/2025

Contrato: nº 092/2025
Contratado: **ELIZÂNGELA CONCESSA SOARES**
Valor: **R$ 6.169,45(seis mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**
Vigência: **09/04/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 09/04/2025

Contrato: nº 093/2025
Contratado: **HELENOIR HENRIQUE VIEIRA**
Valor: **R$ 6.075,95(Seis mil, setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**
Vigência: **09/04/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 09/04/2025

Contrato: nº 094/2025
Contratado: **LUIS FERNANDO FONSECA**
Valor: **R$ 8.479,20(Oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**
Vigência: **09/04/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 09/04/2025

Contrato: nº 095/2025
Contratado: **MARIA AMARO ARANTES**
Valor: **R$ 18.756,80 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e seis reais, oitenta centavos)**
Vigência: **09/04/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 09/04/2025

Contrato: nº 096/2025
Contratado: **MARIA APARECIDA LOPES MUNIZ**
Valor: **R$ 6.791,02(Seis mil, setecentos e noventa e um reais e dois centavos)**
Vigência: **09/04/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 09/04/2025

Contrato: nº 097/2025
Contratado: **SÍLVIO FRANCISCO PEDRO**
Valor: **R$ 552,42 (Quinhentos e cinquenta e dois reais, quarenta e dois centavos)**
Vigência: **09/04/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 09/04/2025

Contrato: nº 099/2025
Contratado: **JOVANEO ZANEBONE,**
Valor: **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**
Vigência: **22/04/2025 a 31/12/2025**
Data da Assinatura: 22/04/2025

Catas Altas, 23 de abril de 2025.

ALDA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:042CB24D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 079 A 088/2025 - PRC 001/2025 - PE 001/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato das**ATASDE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº079/2025**, Ágda da Silva Rodrigues, inscrita no CNPJ sob nº 13.364.291/0001-49, no valor total de

R$259.050,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais); **ATANº 080/2025**, CARLOS ANTONIO DE SOUZA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob nº 11.495.419/0001-88, no valor total de R$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais); **ATA Nº081/2025**, EDUARDA TEIXEIRA FONSECA, inscrita no CNPJ sob nº 29.341.726/0001-70, no valor total de R$189.460,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais); **ATANº 082/2025**, Elen Gessica de Almeida Vidal, inscrita no CNPJ sob nº 22.042.026/0001-35, no valor total de R$110.010,00 (cento e dez mil e dez reais); **ATANº 083/2025**, Luis Alves de Oliveira, inscrita no CNPJ sob nº 24.388.971/0001-19, no valor total de R$258.640,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais); **ATANº 084/2025**, MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 24.109.021/0001-08, no valor total de R$938.466,00 (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais); **ATANº 085/2025**, Transportes Amparense LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.173.398/0001-44, no valor total de R$400.260,00 (quatrocentos mil, dizentos e sessenta reais); **ATANº 086/2025**, TRANSPORTES E SERVIÇOS KA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.975.779/0001-26, no valor total de R$508.136,00 (quinhentos e oito mil, cento e trinta e seis reais); **ATANº 087/2025**, VIAÇÃO GISELE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.587.002/0001-00, no valor total de R$312.896,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais); **ATANº 088/2025**, WALTER ANSELMO BORGES, inscrita no CNPJ sob nº 32.966.730/0001-38, no valor total de R$192.780,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais). Vigência: 26/02/2025a 26/02/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio,23 de abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E1EC66F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 123/2025 - PRC 070/2025 - PE 015/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para escolas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 123/2025, ATG CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.265/0001-83, no valor global de R$72.720,00 (setenta e dois mil, setecentos e vinte reais). Vigência: 15/04/2025a 15/04/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio,23 deabrilde 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:68D568F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 112/2023 - PRC 126/2023 - TP 003/2023

O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº126/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023.**Objeto: **Implantação de escada de acesso entre as Ruas Salinas e Rua Pirapora - Rua RaposoTavares**. **CONTRATO N° 112/2023**,**CONSTRUTORA W.B.FLTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.357.439/0001-83. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 04/04/2026.

Cláudio, **23**de **abril** de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7928FF3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
HOMOLOGAÇÕES PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Administrativo nº 00027/2025 – Inexigibilidade nº 00010/2025 - HOMOLOÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE MONITORES INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE COMO OFICINEIRO(S) EM CURSO (S) PRÁTICO (S), NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PLANEJADAS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG, **Contratada:** ANE CAROLINE ANTÔNIO BATISTA - 105.686.746-93, situada na RUA PLÍNEO MOTTA, Nº 77 - VALE DO SOL - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais),, ICARO NEPOMUCENO SANTANA - 094.500.576-80, situada na RUA JOSÉ TORRES, Nº 141 - BIQUINHA - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais),, VANESSA CLÁUDIO VIEIRA - 081.398.156-59, situada na AV DILERMANO FERNANDES VIEIRA, 641 - SAO BENEDITO - CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais). 13 de março de 2025.

2) Processo Administrativo nº 00045/2025 – Inexigibilidade nº 00013/2025 - HOMOLOÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE MONITORES INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE COMO OFICINEIRO(S) EM CURSO (S) PRÁTICO (S), NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PLANEJADAS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG, **Contratada:** 21.088.310 RICARDO SOUZA ANDRADE - 21.088.310/0001-80, situada na R VEREADOR DARCY RODRIGUES DE CARVALHO, 189 - ******** - CHACARA DAS ROSAS - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 30.620,16 (trinta mil e seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos),, 57.690.013 FRANCISCO DE PAULA FERREIRA - 57.690.013/0001-57, situada na 10 R JOSE DE ALMEIDA, 39 - ******** - SAO FRANCISCO - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 42.577,92 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos),, 59.383.833 RAFAEL JUNIOR FRANCISCO CARVALHO - 59.383.833/0001-21, situada na 10 R BENEDITO MIGUEL MARIANO, 241 - ******** - CHACARA DAS ROSAS - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 30.620,16 (trinta mil e seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos),, 59.470.010 JOADSON SOUZA ANDRADE - 59.470.010/0001-33, situada na 10 R MARIA JOSE COSTA, 16A - ******** - CASA BRANCA - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 30.620,16 (trinta mil e seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos),, 59.551.857 FRANCISCO DOS REIS DA SILVA -

59.551.857/0001-42, situada na 10 R VEREADOR DARCI DE CARVALHO, 298 - ******** - CHACARADAS ROSAS - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 30.620,16 (trinta mil e seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos),, PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA - MEI - 34.375.862/0001-10, situada na R PROJETADA 13, 34 - ******** - VALE DO SOL - CONCEICAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 41.034,24 (quarenta e um mil e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). 25 de março de 2025.

3) Processo Administrativo nº 00053/2025 – Inexigibilidade nº 00014/2025 - HOMOLOÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a locação de imóvel comercial destinado a instalação da Empresa Bella Winners Indústria e Comércio Ltda – ME e Luiz Furrier Guedes Confecções – ME, neste Município, conforme Lei Municipal nº 2.221/2025 de 05 de fevereiro de 2025**. Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** PAULO ROBERTO DA SILVA - 000.849.787-75, situada na RUA DOM LAFAIETE ALVARES, Nº 61 - PARQUE DOS PINHEIROS - CONCEIÇAO DO RIO VERDE - MG com o valor total de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)**.** 01 de março de 2025.

4) Processo Administrativo nº 00075/2025 – Inexigibilidade nº 00018/2025 - HOMOLOÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a Contratação de apresentação artística (show) da **Banda Four 4**, para apresentação artística (show) da Banda Four Quatro, para apresentação no dia 19 de abril de 2025, na realização do tradicional Show Sábado da Aleluia em Conceição do Rio Verde no ano de 2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **Contratada:** BANDA FOUR 4 LTDA - 29.212.659/0001-93, situada na R BONINAS, 465 - ******** - ESPLANADA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:59D04B5B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONTRATOS DE PROCESSOS DE INEXIGILIDADES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Administrativo nº 00027/2025 – Inexigibilidade nº 00010/2025– Contrato nº 00065/2025. Firmado em 01 de abril de 2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MONITORES INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE COMO OFICINEIRO(S) EM CURSO (S) PRÁTICO (S), NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PLANEJADAS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** ANE CAROLINE ANTÔNIO**.** Vigência: 04/04/2025 à 01/04/2026.

2) Processo Administrativo nº 00027/2025 – Inexigibilidade nº 00010/2025– Contrato nº 00066/2025. Firmado em 01 de abril de 2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MONITORES INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE COMO OFICINEIRO(S) EM CURSO (S) PRÁTICO (S), NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PLANEJADAS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: R$ 15.960,00 (quinze mil e novecentos e sessenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** ICARO NEPOMUCENO . Vigência: 04/04/2025 à 01/04/2026.

3) Processo Administrativo nº 00027/2025 – Inexigibilidade nº 00010/2025– Contrato nº 00067/2025. Firmado em 01 de abril de 2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MONITORES INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE COMO OFICINEIRO(S) EM CURSO (S) PRÁTICO (S), NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PLANEJADAS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** VANESSA CLÁUDIO VIEIRA. Vigência: 04/04/2025 à 01/04/2026.

4) Processo Administrativo nº 00045/2025 – Inexigibilidade nº 00013/2025– Contrato nº 00068/2025. Firmado em 01 de abril de 2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MONITORES INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE COMO OFICINEIRO(S) EM CURSO (S) PRÁTICO (S), NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PLANEJADAS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: R$ 30.620,16 (trinta mil seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** 21.088.310 RICARDO SOUZA ANDRADE. Vigência: 04/04/2025 à 01/04/2026.

5) Processo Administrativo nº 00045/2025 – Inexigibilidade nº 00013/2025– Contrato nº 00069/2025. Firmado em 01 de abril de 2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MONITORES INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE COMO OFICINEIRO(S) EM CURSO (S) PRÁTICO (S), NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PLANEJADAS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: R$ 42.577,92 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** 57.690.013 FRANCISCO DE PAULA FERREIRA. Vigência: 04/04/2025 à 01/04/2026.

6) Processo Administrativo nº 00045/2025 – Inexigibilidade nº 00013/2025– Contrato nº 00070/2025. Firmado em 01 de abril de 2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MONITORES INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE COMO OFICINEIRO(S) EM CURSO (S) PRÁTICO (S), NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PLANEJADAS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: R$ 30.620,16 (trinta mil seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** RAFAEL JUNIOR FRANCISCO. Vigência: 04/04/2025 à 01/04/2026.

7) Processo Administrativo nº 00045/2025 – Inexigibilidade nº 00013/2025– Contrato nº 00071/2025. Firmado em 01 de abril de

2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MONITORES INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE COMO OFICINEIRO(S) EM CURSO (S) PRÁTICO (S), NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PLANEJADAS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: R$ 30.620,16 (trinta mil seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** JOADSON SOUZA ANDRADE. Vigência: 04/04/2025 à 01/04/2026.

8) Processo Administrativo nº 00045/2025 – Inexigibilidade nº 00013/2025– Contrato nº 00072/2025. Firmado em 01 de abril de 2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MONITORES INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE COMO OFICINEIRO(S) EM CURSO (S) PRÁTICO (S), NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PLANEJADAS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: R$ 30.620,16 (trinta mil seiscentos e vinte reais e dezesseis centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** FRANCISCO DOS REIS DA SILVA. Vigência: 04/04/2025 à 01/04/2026.

9) Processo Administrativo nº 00045/2025 – Inexigibilidade nº 00013/2025– Contrato nº 00073/2025. Firmado em 01 de abril de 2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MONITORES INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS AO CRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE COMO OFICINEIRO(S) EM CURSO (S) PRÁTICO (S), NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PLANEJADAS PARA PESSOAS INSCRITAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DIRECIONADOS A CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS. Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Valor: R$ 41.034,24 (quarenta e um mil trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada:** PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA - MEI. Vigência: 04/04/2025 à 01/04/2026.

10) Processo Administrativo nº 00053/2025 – Inexigibilidade nº 00014/2025– Contrato nº 00062/2025. Firmado em 02 de março de 2025. Objeto: Locação de imóvel comercial destinado a instalação da Empresa Bella Winners Indústria e Comércio Ltda – ME e Luiz Furrier Guedes Confecções – ME, neste Município, conforme Lei Municipal nº 2.221/2025 de 05 de fevereiro de 2025. **Valor: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: Paulo Roberto da Silva.** Vigência: 02/03/2025 à 02/03/2027

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:260BD290

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS DE CONCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Processo Licitatório nº 00026/2025 – Concorrência Eletrônica nº 00001/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para construção de alambrado da Quadra de Areia, localizada no Bairro Nazaré, no município de Conceição do Rio Verde, despesas custeadas com recursos próprios. **Valor: 54.880,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA.** 19 de fevereiro de 2025.

2) Processo Licitatório nº 00062/2025 – Concorrência Eletrônica nº 00002/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para reforma da Corporação Musical Imaculada Conceição "Escola de Música", do Município de Conceição do Rio Verde, despesas custeadas com recursos próprios. **Valor: 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.** 16 de abril de 2025.

3) Processo Licitatório nº 00064/2025 – Concorrência Eletrônica nº 00004/2025 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para construção de 54 (cinquenta e quatro) gavetários a serem construídos no Cemitério Municipal, do Município de conceição do Rio Verde, despesas custeadas com recursos próprios. **Valor: 64.900,36 (sessenta e quatro mil novecentos reais e trinta e seis centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA. 22** de abril de 2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:A0565D6E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE CONTRATOS DE PROCESSOS DE CONCORRÊNCIAS ELETRÔNICAS

1) Processo Licitatório nº 00026/2025 – Concorrência Eletrônica nº 00001/2025 – Contrato nº 00045/2025. Firmado em 14 de março de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para construção de alambrado da Quadra de Areia, localizada no Bairro Nazaré, no município de Conceição do Rio Verde, despesas custeadas com recursos próprios. **Valor: 54.880,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: CONSTRUTORA VILLELA E SILVA LTDA.** Vigência: 14/03/2025 à 14/06/2025.

2) Processo Licitatório nº 00062/2025 – Concorrência Eletrônica nº 00002/2025 – Contrato nº 00088/2025. Firmado em 16 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para reforma da Corporação Musical Imaculada Conceição "Escola de Música", do Município de Conceição do Rio Verde, despesas custeadas com recursos próprios. **Valor: 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.** Vigência: 16/04/2025 à 16/10/2025.

3) Processo Licitatório nº 00064/2025 – Concorrência Eletrônica nº 00004/2025 – Contrato nº 00089/2025. Firmado em 23 de abril de 2025. Objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa de engenharia civil por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para construção de 54 (cinquenta e quatro) gavetários a serem construídos no Cemitério Municipal, do Município de conceição do Rio Verde, despesas custeadas com recursos próprios. **Valor: 64.900,36 (sessenta e quatro mil novecentos reais e trinta e seis centavos). Contratante:** Município de Conceição do Rio Verde – MG. **Contratada: CONSTRUFORTE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.** Vigência: 23/04/2025 à 23/06/2025.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:A7D35ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social, de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025,** Processo de Licitação Nº **056/2025, com base no artigo 74, inciso V, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO Á RUA MANOEL ALVES DA COSTA, Nº 07, BAIRRO DA LINHA, CONQUISTA MG PARA OS FINS NÃO RESIDENCIAIS E COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA DE MATNTER INSTALADO O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, por um período de 06 meses, dotação orçamentária 02.08.01.04.122.0023.2040.33.90.36, Ficha 352, Fonte 1500.**

LOCADOR:

CLAUDIO CARAMORI VALENTE

VALOR TOTAL R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 22 (vinte e dois) do mês de abril de 2025

MICHELLE ULHOA MARTINS MOURA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:B584594A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

Processo Licitatório	054/2025
Pregão Eletrônico	017/2025
Registro de Preços	011/2025
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
PREFERÊNCIA ME EPP	**CONFOME LEI**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 1.315.720,00 (um milhão trezentos e quinze mil setecentos e vinte reais)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER IDOSOS, CRIANÇAS E PACIENTES QUE APRESENTAM NECESSIDADES DE CUIDADOS ESPECIAIS E PACIENTES ACAMADOS, MUNIDOS DE DECLARAÇÃO MÉDICA PARA COMPROVADA INDICAÇÃO DE USO. ESTES PACIENTES SÃO USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL ATENDIDOS PELAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE (E.S.F. I EMIDIO PINHEIRO DIAS, E.S.F.II DR. ANTONIO BALTAZAR DA SILVA, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAÍ E POSTO DE SAÚDE DE GUAXIMA).**
Data da Sessão Pública	**Dia 13/05/2025 às 09:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99951-9202

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5C042D3F

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA Nº 002/2024 DO CINSC

TERMO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA Nº 002/2024 DO CINSC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHÍ

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG**, através do Processo Administrativo Interno nº 002/2025, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024 do **CINSC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHÍ,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio CINSC e ao próprio CINSC, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas nos documentos anexos ao presente processo administrativo com um valor **ESTIMADO**, não sendo necessariamente utilizado o total valor de R$ 5.330.000,00 (cinco milhões trezentos e trinta mil reais) com os seguintes fornecedores: **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 25.296.849/0001-85 e **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 35.909.317/0001-20.

Sem mais para o presente momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Conquista/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025.

BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA
Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:BF35C93A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL . Processo Licitatório nº 037/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Tipo: Menor Preço por Lote
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. **A Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG torna pública a REPUBLICAÇÃO do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de concentradores de oxigênio e aparelhos respiratórios CPAP (Continuous Positive Airway Pressure) e BPAP (Bilevel Positive Airway Pressure), incluindo instalação na residência do paciente, orientação quanto à manipulação dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, visando à manutenção do programa de oxigenoterapia domiciliar ofertado pela rede assistencial de saúde do município de Coqueiral/MG. Valor estimado: R$ 233.317,76 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos). **A nova data de abertura da Sessão Pública será no dia 09 de maio de 2025, às 08h05min, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** O edital retificado encontra-se disponível para consulta e download nos seguintes endereços: https://www.coqueiral.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br Justificativa para republicação: o edital original foi retificado com acréscimos e ajustes no conteúdo, razão

pela qual se faz necessária a republicação e a reprogramação da sessão pública.

Coqueiral (MG), 23 de abril de 2025.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:CA343223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2025

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2025
Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 03/2025 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: DANIELE RODRIGUES SANTOS-ME - Processo Administrativo nº 01/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico N° 01/2025 - AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE, MUNICIPIO. Fica alterada o item 01 da respectiva da ata de registro de preço em relação ao preço.

Item/Lote	Descrição do item	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valor unitário após acréscimo
01	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém Apresentação: Cortada Em Cubos Estado De Conservação: Congelado(A)	KG	R$ 24,40	R$ 32,00

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento de preços comprovado por notas fiscais do produto citado acima.

Coração de Jesus/MG, 14 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:1DA114F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público ao **Processo Licitatório Nº 038/2025 Dispensa Eletrônica nº 06/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA DE INGRESSO ANTECIPADA (BILHETERIA/PORTARIA) NO DIA 31 DE MAIO DE 2025, NAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DOS 113 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVA DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.**
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica (Plataforma Licita Digital) disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 24/04/2025 às 08:00h até as 07h59min de 29/04/2025.
ABERTURA DA SESSÃO/DISPUTA PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 29/04/2025.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 (dez horas) do dia 29/04/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 23 de abril de 2025.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - Autoridade Superior

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:E2879277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 54/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 54/2025, Pregão Eletrônico – 24/2025, do tipoMenor Preço por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, BRINQUEDOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Limite de acolhimento das propostas: dia 08/05/2025 às 07h59min. DISPUTA: 08/05/2025, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 24 de abril de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:84AD7F82

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO - PA 55/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
DISPENSA Nº 17/2025
O município de Coronel Xavier Chaves/MG torna público a autorização referente ao Processo Administrativo 55/2025, Dispensa 17/2025, considerando o fundamento legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA**, CNPJ nº 34.099.582/0001-27, referente ao seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DUPLO, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E BANHEIRO DE USO EXCLUSIVO, DESTINADA À PACIENTE (N.C.D.S.) EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM FASE DE RECUPERAÇÃO PÓS-TRANSPLANTE, E SUA ACOMPANHANTE, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/MG, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS APROPRIADAS E REDUZIR RISCOS DE INFECÇÃO, CONFORME RECOMENDAÇÃO MÉDICA.**Valor

global estimado do contrato: **11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).**

23 de abril de 2025, Coronel Xavier Chaves/MG.

SIDINEI RESENDE PAIVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:C4A6720A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.618, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a autorização para aquisição e distribuição de medicamentos não incluídos na lista padrão da farmácia municipal para pacientes em situação de vulnerabilidade no município de Córrego Danta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir programa complementar para aquisição e distribuição de medicamentos que não constam na lista padrão da Farmácia Municipal, para atendimento de pacientes residentes no município de Córrego Danta, mediante a comprovação da necessidade médica e da vulnerabilidade econômica, nos termos desta Lei.
Artigo 2º – A distribuição dos medicamentos pelo programa instituído nesta Lei obedecerá aos seguintes critérios:
I – O paciente deverá apresentar declaração do farmacêutico municipal atestando que o medicamento não é ofertado gratuitamente pelo Programa Farmácia de Minas;
II – Receita médica emitida por profissional do Sistema Único de Saúde (SUS) ou credenciado pelo Município, com justificativa técnica fundamentada;
III – Laudo médico detalhado comprovando a necessidade específica do medicamento e a ineficácia dos tratamentos já fornecidos pelo SUS;
IV – Comprovação de que o medicamento não é experimental e possui registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
V – O medicamento deverá ser prescrito para tratamento contínuo ou de caráter essencial à saúde, observada a disponibilidade financeira pelo município.
Artigo 3º – Os valores máximos para distribuição de medicamentos pelo Município serão os seguintes:
I – Até R$ 2.000,00 (dois mil reais) para medicamentos de dose única;
II – Até R$ 400,00 (trezentos reais) por mês para medicamentos de uso contínuo;
III – Para medicamentos de uso contínuo, o paciente deverá renovar semestralmente a receita médica e o laudo médico justificando a necessidade de continuidade do tratamento.
Artigo 4º – A aquisição e a distribuição dos medicamentos seguirão os seguintes trâmites:
I – O paciente deverá protocolar requerimento junto ao setor de protocolo municipal, apresentando toda a documentação exigida nos termos desta Lei;
II – O setor de saúde avaliará a documentação e em caso de cumprimento de todos os requisitos devolverá ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal para emissão de parecer favorável ou desfavorável pelo executivo municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
III – Em caso de deferimento, o pedido será encaminhado à Farmácia Municipal, que providenciará a dispensação do medicamento conforme disponibilidade de estoque;
IV – Caso o medicamento não esteja disponível em estoque, será incluído no planejamento de compras da Farmácia Municipal, observando-se as regras de licitação, controle de estoques e disponibilidade financeira;
V – A retirada do medicamento será feita mediante assinatura do paciente ou de seu responsável legal, devendo constar no prontuário eletrônico a comprovação da entrega.
Artigo 5º – Os medicamentos fornecidos pelo Município devem, preferencialmente, ser genéricos, e devem constar na lista do processo licitatório municipal vigente, salvo quando houver justificativa médica para a aquisição de medicamentos de referência.
Artigo 6º – Se houver os medicamentos solicitados e deferidos em estoque na Farmácia Municipal, a dispensação será efetuada imediatamente, sem necessidade de inclusão no processo de aquisição.
Artigo 7º – Caso não haja disponibilidade imediata do medicamento solicitado e deferido, ele será incluído na programação de aquisição da Farmácia Municipal, conforme plano de aquisições, planejamento orçamentário e disponibilidade financeira.
Artigo 8º – Toda dispensação de medicamento realizada no âmbito desta Lei deverá ser registrada no sistema SIGAF, incluindo os seguintes dados:
I – Nome completo do paciente e número do CPF;
II – Código e nome do medicamento dispensado;
III – Data da dispensação;
IV – Quantidade dispensada;
V – Profissional responsável pela liberação do medicamento.
Artigo 9º –As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, observando os seguintes princípios:
I – Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Disponibilidade financeira para execução do programa sem comprometer outras políticas de saúde pública essenciais;
III – Possibilidade de convênios e parcerias com os governos estadual e federal para captação de recursos destinados à complementação do programa.
Artigo 10º – Disposições Finais
I – O Município priorizará a aquisição de medicamentos genéricos, salvo justificativa médica que exija medicamento de marca específica;
II – A aquisição dos medicamentos deverá observar a disponibilidade financeira e orçamentária;
III - O prazo de arquivamento dos processos administrativos referentes aos pedidos será de 4 (quatro) anos, conforme regras de transparência e controle público;
IV – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Córrego Danta, 23 de abril de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:90CE2A96

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 107, DE 23 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE QUINQUÊNIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão quinquênio a partir do mês de abril aos servidores:

- Bernardo Costa Leão - 2º (segundo) quinquênio em 23/04/2025
- Eloisa de Fátima Moreira Gontijo - 4º (quarto) quinquênio em 28/04/2025
- Isis Murilo Britto Brajão - 2º (segundo) quinquênio em 16/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de abril de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B90A8E9A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 108, DE 23 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

Dorca Jesussane Rocha, 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025 a partir de 05 de maio de 2025;
Edson Antônio Moreira - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025 a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 23 de abril de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:73457F64

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 217, 22 DE ABRIL DE 2025 "ALTERA E ACRESCENTA ALÍNEA "A" AO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso I do Art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - Ordinárias, as que, independente de convocação, se realizam no período compreendido entre 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, sendo realizadas normalmente, às segundas-feiras, com início às 18:30 horas, podendo durar até 4 (quatro) horas."
Art. 2º Fica acrescida a alínea "a" ao inciso I do Art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:
"a) Na reunião ordinária, a Câmara somente deliberará sobre matéria protocolada até a sexta-feira que antecede a reunião, exceto as de regime de urgência."
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Córrego Danta, 22 de abril de 2025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente

VICTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA CRESCÊNCIO
Secretário

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:EFFA1761

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA, cujo objeto é a Aquisição de materiais elétricos necessários para adequação das instalações elétricas, visando a instalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar no prédio da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG. Prazo para envio das propostas: até às 16h do dia 28/04/2025, através do endereço: licitacao@camaracorregodanta.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG, 23 de abril de 2.025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:68E00608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 45, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO N° 45, de 23 de Abril de 2025

Dispõe sobre a movimentação de contas bancárias da Secretaria de Educação do Município de Couto de Magalhães de Minas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**
Art. 1º. A movimentação das contas bancárias da Secretaria de Educação do Município de Couto de Magalhães de Minas, vinculadas ao CNPJ 30.713.912/0001-71, será realizado pelo Prefeito Sr. José Eduardo de Paula Rabelo, portadora de CPF n.º 689.904.486-20, EM CONJUNTO com a Secretária Municipal de Finanças, Sra. Elza de Paula Rabelo Pires, portadora de Cédula de Identidade n.º MG – 6.829.915, CPF n.º 953.176.786-68, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 138/24, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo, dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar aplicações financeiras, autorizar aplicação em fundos de investimentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no rpg, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Couto de Magalhães de Minas (MG), 23 de Abril de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

ELZA DE PAULA RABELO PIRES
Secretária Municipal de Finanças

LUCIANA CLÁUDIA FERNANDES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:FBE7D5DD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 44, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO nº 44, de 23 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
Considerando a situação de instabilidade financeira vivenciada pelos Municípios Brasileiros tem gerado grandes incertezas no campo econômico**;**
Considerando que os últimos repasses do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) sofreram grandes reduções em relação ao previsto;
Considerando que, devido às incertezas em relação à economia, necessário se mostra tomar medidas severas de corte de gastos e serviços, pelo menos nos próximos 180 dias, para equilibrar as contas Municipais e melhor prestar serviços à população;
Considerando que medidas administrativas de urgência devem ser tomadas, sob pena de efetivos riscos de comprometimento da manutenção dos pagamentos das remunerações dos servidores a partir do segundo semestre deste ano, consoante relatórios de balanços financeiros apresentados pelas Secretaria de Finanças, pela Secretaria de Planejamento e Gestão e pela assessoria de contabilidade;
Considerando o compromisso da atual gestão com a manutenção dos postos de trabalho e a regularidade dos pagamentos de salários, férias, décimo terceiro salário e recolhimentos previdenciários;
Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas; E;
Considerando a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

DECRETA
Art. 1º. Fica determinada a todas as Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas- MG a adoção de medidas necessárias a contenção de despesas sem prejuízo dos serviços essenciais prestados aos cidadãos**.**
Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de gastos, a serem adotadas por todas as secretarias do município de Couto de Magalhães de Minas, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados:
I – SUSPENDER:
A participação de servidores em treinamento, cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Estado, em que implique a necessidade de substituição do servidor ou gastos públicos, salvo em casos excepcionais, mediante prévia autorização do secretário municipal de planejamento e gestão, em conjunto com a secretária municipal de finanças;
A concessão de novas gratificações, ou qualquer tipo de majoração na remuneração de servidor, salvo as expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, quando imprescindíveis para o funcionamento da administração;
A concessão de diárias, as quais deverão se limitar somente aos serviços imprescindíveis e extremamente necessários, mediante prévia autorização do Secretário de Planejamento;
A concessão de quaisquer tipos de auxílios para realização de eventos festivos, salvos aqueles já previstos no calendário oficial do município;
A ampliação e majoração de carga horária, exceto no caso de serviços essenciais ou, mediante prévia autorização do secretário municipal de planejamento e gestão, em conjunto com a secretária municipal de finanças.

II- REDUZIR:
No mínimo 30% (trinta por cento) do consumo de combustível e dos gastos com manutenção de veículos, tendo como referência o mês anterior a este Decreto, competindo a cada secretaria apresentar relatório mensal ao Prefeito demonstrando o cumprimento da meta;
No mínimo 30% (trinta por cento) dos gastos com ligações telefônicas, água e energia, tendo como referência o mês anterior a este Decreto, competindo a cada secretaria apresentar relatório mensal ao Prefeito demonstrando o cumprimento da meta;
No mínimo 30% (trinta por cento) dos gastos com padaria, lanches, buffet, e correlatos, tendo como referência o mês anterior a este Decreto, competindo a cada secretaria apresentar relatório mensal ao Prefeito demonstrando o cumprimento da meta. Além disso, toda e qualquer despesa com padarias, lanches ou itens alimentícios para eventos e reuniões somente poderá ser realizada mediante autorização prévia da Secretaria de Planejamento.
No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos gastos como propaganda veicular, bem como com alugueis de sons pra festas e eventos, tendo como referência a média dos meses de janeiro a março de 2025, competindo a cada secretaria apresentar relatório mensal ao Prefeito demonstrando o cumprimento da meta;
No mínimo 40% (quarenta por cento) dos gastos com materiais de escritório, tais como papel, tinta, produto de limpeza, dentre outros, devendo todas as Secretarias comprovarem, individualmente, por meio de relatório mensal, o cumprimento desse percentual. Além disso, da mesma forma, orienta-se uso racional das impressões e cópias (xerox), evitando desperdícios. Sempre que possível, deve-se priorizar a tramitação de documentos em formato digital.

§1º. Despesas com horas extras só poderão ser realizadas com previa e expressa autorização do secretário municipal de planejamento e gestão, em conjunto com a secretária municipal de finanças, podendo restar vedado o pagamento caso esse requisito não seja devidamente cumprido.
§ 2º. Fica vedada a concessão de férias prêmio quando o afastamento do servidor implicar na necessidade de contratação para sua substituição.
§ 3º. Fica vedado o pagamento ou indenização de férias prêmio não gozadas pelos servidores municipais, bem como fica vedado o pagamento em pecúnia de 1/3 das férias regulamentares.
§ 4º Todos os eventos já programados no calendário oficial do municipal serão realizados mediante prévia consulta e autorização do secretário municipal de planejamento e gestão, em conjunto com a secretária municipal de finanças.
Art. 3º. Todos os servidores se atentarão para a necessidade de economizar na utilização da água, da energia elétrica, do serviço telefônico, do combustível, do material de consumo e serviços, bem como proceder para que as lâmpadas e equipamentos eletroeletrônicos permaneçam desligados quando os ambientes de trabalho puderem operar sem o seu uso, competindo aos Secretários e Coordenadores das unidades e subunidades administrativas monitorarem o uso desses bens e demais condutas, bem como advertir os usuários sempre que necessário.
Art. 4º Todas as compras no âmbito do Poder Executivo deverão passar por análise de compatibilidade com critérios de economia, assim reconhecidas pelo secretário municipal de planejamento e gestão e pela secretária municipal finanças.
Art. 5º. Fica vedada a realização de novas locações de imóveis para fins de aluguel social. As hospedagens dentro ou fora do município também deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 6º. Fica determinado ao Coordenador Geral de Transportes que realize reestruturação no setor de transporte, em especial na secretária municipal de saúde, com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública, levando em consideração, em especial:
Suspensão de todas as viagens de veículos da Prefeitura, exceto aquelas de extrema necessidade, nas quais deverá ser otimizada as vagas com aproveitamento dos espaços do carro por outras secretarias;
A frota municipal deverá parar nos finais de semana e feriados, salvo os veículos vinculados aos serviços essenciais;
Otimizar junto à Secretaria Municipal de Saúde objetivando racionalizar as viagens para Tratamento Fora do Domicílio – TFD.
Observou-se o uso excessivo de combustíveis e a circulação constante de veículos da frota municipal dentro da própria cidade, o que gera gastos desnecessários. Portanto, fica determinado que as solicitações de veículos deverão ser criteriosamente avaliadas pelos secretários,

priorizando deslocamentos estritamente necessários. O controle do consumo de combustível será intensificado.

Art. 7° - A aquisição de materiais de construção e quaisquer outros materiais correlatos somente poderá ser realizada mediante autorização do Chefe de Gabinete, Sr. Francisco Otaviano Lemos, ou do Secretário de Obras, Sr. Cassio Viana.
Art. 8º - Compete a todo servidor colaborar com a efetiva execução do Plano de Contenção de Gastos.
Parágrafo único. O servidor que obstaculizar a efetiva execução do Plano de Contenção de Gastos será responsabilizado na forma da lei.
Art. 9º - O descumprimento de qualquer das limitações previstas neste Decreto será de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, os quais ficarão responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Prefeito.
Art. 10° - Qualquer outra despesa que não esteja expressamente mencionada neste decreto somente poderá ser realizada com autorização prévia da Secretaria Municipal de Planejamento. Caso contrário, o responsável poderá ter que arcar com os custos gerados.
Art. 11º - A Assessoria de Comunicação deverá promover ampla divulgação do disposto neste Decreto aos servidores e à população, por meio de todos os meios de comunicação disponíveis.
Art. 12° - O Plano de Contenção de Gastos se iniciará no dia 28 de abril de 2025 e vigorará até o dia 25 de outubro 2025, sem prejuízo de outras medidas, desde que devidamente analisadas e aprovadas, tudo com o fim de alcançar os objetivos financeiros correlatos
Art. 13° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas, 23 de abril de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:F9DAB7A2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, torna público, que realizará o Processo Licitatório nº 051/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa para futuro e eventualfornecimento de materiais de copa e cozinha, bem como materiais de cama, mesa ebanho para atender as demandas de todos os setores da Prefeitura Municipal deCouto de Magalhães de Minas.**

Data da sessão pública: **12 de Maio de 2025 às 08:30h**

O Edital e os demais poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, através do endereço eletrônico:
https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
Outras informações: (38) 99914-6970.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 23 de abril de 2025.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:47FDB940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CRISTIANO OTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o feriado do Dia do Trabalhador no dia 1º de Maio de 2025 (quinta-feira);

decreta:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cristiano Otoni no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira).
Art. 2º. Visando a manutenção dos serviços públicos essenciais, especificamente os serviços de saúde, funcionarão em escala de plantão conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 14 de Abril de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:00A81F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Pagamento de inscrições de servidores públicos municipais para participação em Curso On-line "Elaboração do PPA – Plano Plurianual de Ações: Quadriênio 2026-2029", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
Dotação Orçamentária: 02.06.01.04.122.0408.2280.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-460.
Valor: R$1.200,00. **Data:** 23/04/2025. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM - CNPJ nº 20.513.859/0001-01**.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B1F301A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/04/25	62525-6 - Fundeb	R$ 7.273,73

Curvelo, 23 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:88CB3D6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 026/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da atração **"XAND AVIÃO"** e serviços complementares necessários para a realização do show, através da empresa **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA** no dia 13/07/2025, com duração mínima do show de 1h20min, na Praça Central do Brasil, para animação do 43º Forró Beneficente de Curvelo, no Município de Curvelo/MG. Prazo contratual: a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31/07/2025 – Valor: R$600.000,00 – Dotação: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.2.500.000.0000-620. Data: 23/04/2025 **– Parte: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 28.791.264/0001-20.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:94D74B86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PARA ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCI

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Prazo Vigência: 12 (doze) partir da data de publicação do contrato no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP. Dotação Orçamentária: 02.10.02.12.361.1201.2135.3.3.90.32.00.1.500.000.0000-1030. Valor: R$1.126.378,00. Data: 23/04/2025. **FORNECEDOR: ACERTA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME – CNPJ: 42.929.494/0001-33.**

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C292CB71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.616, DE 23 DE ABRIL DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato no inciso XI do art. 1º da Portaria nº 13.355, de 24 de janeiro de 2025;

Considerando que o candidato não tomou posse dentro do prazo legal, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 251/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o disposto no art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação do candidato Arthur de Moura Rocha, com inscrição no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-54, classificado em 28º lugar para provimento do Cargo Público Efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), com formação em Educação Física, nomeado no inciso XI do art. 1º da Portaria nº 13.355, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:80017D88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.617, DE 23 DE ABRIL DE 2025

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria nº 13.435, de 12 de fevereiro de 2025;

Considerando que o candidato não tomou posse dentro do prazo legal, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 251/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o disposto no art. 40 da Lei nº 910, de 1976;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, a nomeação da candidata Patricia Fernandes da Silva, com inscrição no CPF sob o nº 087.xxx.xxx-44, classificada em 1º lugar para provimento do Cargo Público Efetivo de Fiscal Sanitário, nomeada pela Portaria nº 13.435, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:EBAB6D87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.199, DE 23 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE A 80ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

E INDUSTRIAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a necessidade do controle das vias e logradouros públicos e particulares durante a 80ª Exposição Agropecuária e Industrial de Curvelo, no período de 14 a 18 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º É permitido o comércio eventual durante os festejos da 80ª Exposição Agropecuária e Industrial de Curvelo, nos seguintes logradouros:

I – Praça Evaristo de Paula;

II – Rua Alexandre Barbosa;

III – Avenida Gentil de Matos: trecho entre a Praça Evaristo de Paula e a Rua Salvo Filho.

§ 1º Os vendedores ambulantes não licenciados para o período da 80ª Exposição Agropecuária e Industrial de Curvelo que estejam exercendo a atividade ficarão sujeitos às penalidades previstas neste Decreto.

§ 2º Na Avenida Gentil de Matos, no trecho entre a Praça Evaristo de Paula e a Rua Salvo Filho, somente será permitido o comércio eventual em carros adaptados, limitado ao espaço da vaga de estacionamento e em imóveis particulares.

§ 3º A marcação para o comércio eventual ocorrerá a partir das 18 horas do dia 12 de maio de 2025, sendo os espaços ofertados por sorteio, com preferência para os já inscritos no Cadastro Econômico do Município e que possuam o Alvará de Funcionamento.

§ 4º Terão isenção de cobrança os ambulantes já inscritos no Cadastro Econômico do Município.

§ 5º As áreas destinadas ao comércio ambulante deverão estar desocupadas no dia 19 de maio de 2025.

Art. 2º Para o exercício do comércio ambulante ou eventual, em ponto fixo ou não, nas áreas previamente demarcadas pelo Município, serão cobradas as taxas para uso e ocupação de vias e logradouros públicos, observados os valores e critérios constantes no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Terão isenção de cobrança os ambulantes já inscritos no Cadastro Econômico do Município de Curvelo.

Art. 3º As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I – multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da taxa, que deverá ser quitada até o dia 19 de maio de 2025;

II – apreensão de mercadorias e recipientes;

III – fechamento do estabelecimento, se for o caso.

Art. 4º As mercadorias apreendidas serão armazenadas na Prefeitura de Curvelo, onde permanecerão até o pagamento da multa prevista no inciso I do art. 3º deste Decreto.

§ 1º Não recolhida a multa no prazo legal, as mercadorias serão destruídas ou leiloadas, obedecidas as normas da legislação pertinente.

§ 2º Havendo mercadorias perecíveis, estas serão doadas a instituições de caridade, hospitais ou asilos, a critério do Município.

Art. 5º É vedado aos vendedores, em ponto fixo ou não, eventual ou ambulante, sob pena de multa e apreensão de mercadorias, estruturas e recipientes:

I – comercializar sem a respectiva licença e/ou fora do local determinado pela Fiscalização;

II – estacionar e comercializar em vias públicas e outros logradouros fora dos locais previamente determinados pela Fiscalização;

III – impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;

IV – vender, utilizar ou expor bebidas em recipientes de vidro, materiais cortantes e similares;

V – transitar com carrinhos de pipoca, cachorro-quente e similares.

Art. 6º Os servidores designados por ato do Chefe do Poder Executivo para desenvolver medidas de polícia administrativa e fiscalização durante o evento são autoridades competentes para lavratura de Auto de Infração, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973.

Art. 7º O trânsito nas ruas, avenidas e praças abaixo discriminadas sofrerá as seguintes restrições durante os festejos da 80ª Exposição Agropecuária e Industrial de Curvelo:

I – com fechamento parcial, com abertura suficiente para trânsito de veículo leve:

a) Rua Alexandre Barbosa com Rua Marechal Hermes;

b) Rua Salvo Filho com Praça Evaristo de Paula;

II – com fechamento total:

a) Praça Evaristo de Paula com Avenida Gentil de Matos (Rua da Creche Maria Anésia);

b) Rua Alexandre Barbosa com Praça Evaristo de Paula;

c) Rua Salvo Filho, próximo à entrada do Parque de Exposição.

§ 1º As interdições das ruas, avenidas e praças serão realizadas no dia 14 de maio de 2025, a partir das 7 horas.

§ 2º A retirada das interdições das ruas, avenidas e praças acontecerá no dia 19 de maio de 2025, a partir das 7 horas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 2o deste Decreto)

Tabela A – Comércio eventual em ponto fixo:

ITEM	ATIVIDADES PARA COMÉRCIO EVENTUAL EM LOGRADOURO PÚBLICO, COM PONTO FIXO	TAXA PARA USO E OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
1	Comércio realizado em logradouro público com venda de pipoca, água de coco, churrasquinho, cachorro-quente e demais produtos comestíveis, em carrinho, vedada a montagem de barracas, bem como a colocação de mesas e cadeiras para o público.	R$120,00 (cento e vinte reais) por metro linear.
2	Comércio realizado em logradouro público com venda exclusivamente de bebidas, vedada a montagem de barracas, bem como a colocação de mesas e cadeiras para o público.	R$105,00 (cento e cinco reais) por metro linear.
3	Comércio realizado em logradouro público com venda de comestíveis e bebidas, em barracas, bancas, tendas, coberturas e similares.	R$215,00 (duzentos e quinze reais) por metro linear.
4	Comércio realizado em logradouro público em veículos adaptados (food trucks), exclusivamente nos pontos determinados pela fiscalização, vedada a montagem de barracas,	R$215,00 (duzentos e quinze reais) por veículo.

	tendas, coberturas e similares, bem como a colocação de mesas e cadeiras.	
5	Comércio instalado em imóveis particulares.	R$215,00 (duzentos e quinze reais) por metro linear.
6	Prestação de serviço de estacionamento privado, realizado em imóveis particulares.	R$320,00 (trezentos e vinte reais) por metro linear.

Tabela B – Comércio eventual sem ponto fixo:

ITEM	ATIVIDADES PARA COMÉRCIO AMBULANTE E EVENTUAL, SEM PONTO FIXO, NA PARTE EXTERNA DO EVENTO	TAXA PARA USO E OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
1	Comércio ambulante, sem ponto fixo, que comercializem doces, algodão-doce, picolés, balas, chicletes e similares.	R$80,00 (oitenta reais) por pessoa.
2	Comércio ambulante, sem ponto fixo, que comercializem balões, brinquedos, chapéus, redes, mantas, copos e similares.	R$120,00 (cento e vinte reais) por pessoa.
3	Demais atividades, sem ponto fixo.	R$120,00 (cento e vinte reais) por pessoa.

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:6DE5AB83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.195, DE 23 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais
23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
3.3.90.39.00 620 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$74.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$74.000,00
TOTAL: R$74.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.04.00 1190 Contratação por Tempo Determinado R$74.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$74.000,00
TOTAL: R$74.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:E799E9AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.196, DE 23 DE ABRIL DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 5.227, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao inciso I do art. 3º do Decreto nº 5.227, de 7 de novembro de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º (...)

I – Subsecretaria Pedagógica:

a) Gerência da Educação Inclusiva:

1. Departamento de Inclusão e atendimento especializado;"

Art. 2º Acrescenta a Subseção I e o art. 4º-A à Seção I do Capítulo II do Decreto nº 5.227, de 2022, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II
(...)

Seção I
(...)

Subseção I

Da Gerência da Educação Inclusiva

Art. 4º-A. A Gerência da Educação Inclusiva tem como atribuições:

I – planejar, coordenar e supervisionar as ações voltadas à inclusão e ao atendimento educacional especializado de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino;

II – promover o acompanhamento sistemático dos alunos público-alvo da educação especial, em articulação com as unidades escolares, os profissionais da educação e os serviços de saúde e assistência social do Município;

III – elaborar e propor diretrizes, estratégias e instrumentos pedagógicos que assegurem o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência na rede regular de ensino;

IV – orientar a elaboração dos Planos de Atendimento Individualizado (PAI), bem como monitorar sua execução em conjunto com os profissionais de apoio e os docentes;

V – apoiar e supervisionar a atuação dos profissionais que prestam Atendimento Educacional Especializado (AEE), cuidadores escolares, intérpretes de Libras e demais profissionais de apoio;

VI – fomentar, em articulação com o setor de formação continuada da SME, a capacitação de professores e equipes escolares em práticas pedagógicas inclusivas;

VII – acompanhar a execução das políticas públicas de inclusão escolar no âmbito municipal, promovendo relatórios técnicos e indicadores de acompanhamento;

VIII – propor e supervisionar ações intersetoriais com os serviços de saúde, assistência social e demais áreas envolvidas na garantia de direitos das crianças e adolescentes com deficiência;

IX– coordenar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos departamentos vinculados;

X – executar outras tarefas afins."

Art. 3º Acrescenta a Subseção I-A e o art. 4º-B à Seção I do Capítulo II do Decreto nº 5.227, de 2022, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II
(...)
Seção I
(...)

Subseção I-A

Do Departamento de Inclusão e Atendimento Especializado

Art. 4º-B. O Departamento de Inclusão e Atendimento Especializado tem como atribuições:

I – planejar, coordenar e executar ações voltadas à estimulação e ao desenvolvimento psicomotor e neurocognitivo de estudantes com dificuldades motoras, cognitivas e/ou de aprendizagem, no contexto escolar;

II – realizar avaliações psicomotoras e neurocognitivas de estudantes encaminhados pelas unidades escolares, em articulação com a Gerência da Educação Inclusiva;

III – elaborar planos de intervenção psicomotora e neurocognitiva, individualizados ou em grupo, em consonância com os objetivos pedagógicos e com os princípios da inclusão escolar;

IV – desenvolver atividades de estimulação psicomotora e neurocognitiva que favoreçam a aquisição de habilidades essenciais à aprendizagem e ao desenvolvimento global do aluno;

V – apoiar tecnicamente os professores e equipes escolares na identificação de dificuldades psicomotoras e neurocognitivas e na adequação de práticas pedagógicas;

VI – produzir relatórios técnicos e registros de evolução dos atendimentos realizados;

VII – colaborar com os demais profissionais da educação especial na construção de estratégias integradas de atendimento ao estudante;

VIII – participar de ações de formação continuada e de reuniões técnicas promovidas pela SME, contribuindo para o aprimoramento das políticas de inclusão;

IX – utilizar recursos e estratégias adaptadas para estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional e social;

X – trabalhar com métodos que favoreçam o desenvolvimento da comunicação (verbal e não verbal), interação social e habilidades adaptativas;

XI – atuar em conjunto com psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, educadores e demais profissionais que participem do processo de ensino-aprendizagem dos alunos;

XII – apoiar o processo de inclusão em ambientes escolares regulares, respeitando o ritmo e as características individuais;

XIII – estimular atividades que promovam a interação e o respeito à diversidade;

XIV – executar outras tarefas afins."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8FEF35C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.198, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), a que se refere o inciso X do art. 27 da Lei Complementar nº 83, de 2013, reger-se-á por este Decreto e pela legislação aplicável.
Art. 2º Nos termos do art. 42-C da Lei Complementar nº 83, de 2013, compete à SEMA:
I – planejar, coordenar, executar e monitorar políticas públicas e ações integradas de meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente, com foco na sustentabilidade e gestão territorial;
II – desenvolver estudos, diagnósticos e projetos voltados à gestão ambiental integrada, recuperação de áreas degradadas e proteção de recursos naturais, incluindo unidades de conservação e áreas de risco;
III – estabelecer, implementar e fiscalizar procedimentos de licenciamento ambiental e aplicação de penalidades, promovendo o cumprimento da legislação em empreendimentos e atividades de impacto local;
IV – promover a gestão sustentável de resíduos sólidos, incentivando a coleta seletiva, a reciclagem e parcerias com cooperativas e empresas para reaproveitamento de materiais recicláveis;
V – monitorar e controlar a supressão de vegetação, assegurando compensações ambientais e promovendo políticas de ampliação e manejo de áreas verdes urbanas;
VI – desenvolver programas de educação ambiental, campanhas de sensibilização e iniciativas para o uso sustentável dos recursos naturais, envolvendo a população, escolas e setores produtivos;
VII – fomentar o ecoturismo e a valorização do patrimônio natural do Município, integrando essas iniciativas ao desenvolvimento econômico local;
VIII – estabelecer parcerias com órgãos estaduais e federais do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), participando de programas, convênios e ações conjuntas para fiscalização, gestão e captação de recursos;
IX – atuar na prevenção e resposta a emergências ambientais, articulando-se com a Defesa Civil e outros órgãos para ações de planejamento e gestão de riscos;
X – coordenar Conselhos Municipais relacionados ao meio ambiente, promovendo a participação ativa da sociedade civil e fortalecendo o diálogo institucional;
XI – representar o Município em fóruns, conselhos e eventos ambientais em nível estadual, nacional e internacional, buscando parcerias e recursos para fortalecimento das políticas públicas locais;
XII – gerir os recursos orçamentários e financeiros destinados às políticas ambientais, garantindo transparência, eficiência e capacitação técnica dos servidores;
XIII – formular, propor e acompanhar legislações ambientais locais, criando mecanismos para avaliação e mitigação de impactos causados por grandes obras públicas e privadas.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA

Art. 3º A SEMA tem a seguinte estrutura orgânica:
I – Gerência de Políticas Ambientais, composta por:
a) Departamento de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;
b) Departamento de Projetos Ambientais e Sustentabilidade:
1. Setor de Educação Ambiental.
Parágrafo único. A estrutura orgânica que compõe a SEMA, conforme prevista neste artigo, será constituída por servidores efetivos e comissionados, conforme a disponibilidade dos cargos previamente previstos em normas específicas e observada a disponibilidade orçamentária.
CAPÍTULO III
DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Da Gerência de Políticas Ambientais
Art. 4º Compete à Gerência de Políticas Ambientais:
I – auxiliar o Secretário no planejamento e coordenação das ações da Secretaria;
II – acompanhar a execução dos programas e projetos ambientais;
III – promover a articulação entre os departamentos e demais órgãos públicos;
IV – supervisionar tecnicamente as atividades das unidades subordinadas;
V – coordenar o cumprimento das metas e indicadores institucionais estabelecidos pelo Secretário da pasta.
Subseção I
Do Departamento de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
Art. 5º Compete ao Departamento de Fiscalização e Licenciamento Ambiental:
I – executar as atividades de fiscalização ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local;
II – emitir licenças, pareceres e autorizações ambientais no âmbito municipal;
III – realizar vistorias e monitoramentos periódicos;
IV – promover o cumprimento das normas legais e regulamentos ambientais;
V – aplicar penalidades administrativas por infrações ambientais.

Subseção II
Do Departamento de Projetos Ambientais e Sustentabilidade
Art. 6º Compete ao Departamento de Projetos Ambientais e Sustentabilidade:
I – desenvolver e implementar projetos de recuperação ambiental, manejo de áreas verdes e proteção de nascentes;
II – fomentar iniciativas de ecoturismo, paisagismo urbano e infraestrutura verde;
III – planejar e executar campanhas e eventos de sensibilização e educação ambiental;
IV – apoiar a implantação da coleta seletiva e da logística reversa;
V – propor ações de inclusão produtiva com foco em sustentabilidade.
Subseção II - A
Do Setor de Educação Ambiental
Art. 7º Compete ao Setor de Educação Ambiental:
I – planejar e executar programas educativos e pedagógicos voltados à consciência ambiental;
II – promover formações, oficinas e palestras em parceria com escolas e organizações da sociedade civil;
III – elaborar materiais didáticos e campanhas institucionais de educação ambiental;
IV – articular-se com órgãos educacionais e ambientais para difusão de boas práticas ecológicas.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de abril de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:038CF6A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DENOTIFICAÇÃO

1-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO:
Nome: Herluci Duarte Ribeiro da Glória CPF/CNPJ: 826.748.506-63
2-IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:
Endereço: Rua Londres, s/n, bairro Residencial Lourdes, Curvelo/MG
Inscrição Municipal: 01.07.049.0037.001
3-CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:
Em cumprimento a Ordem de Serviço nº 104/2025/DRU/SAFT/SEFAZ, a Fiscalização de Posturas diligenciou ao imóvel fiscalizado, acima descrito, onde foram identificadas irregularidades abrangidas pela Lei nº 779/73 - Código de Posturas do Município de Curvelo, alterado pela Lei Complementar nº 186/2023. Pelo exposto, fica notificado (a) o (a) contribuinte a providenciar a regularização abaixo:

Art.	NOTIFICAÇÃO
58 da Lei n.º 779/73	Os proprietários ou possuidores a qualquer título, são obrigados a conservar permanentemente em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos. Não sendo permitida a existência dede terrenos cobertos por mato, pantanosos ou que sirva de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados, devendo os proprietários ou possuidores a qualquer título, de terreno, cultivado ou não, proceder à limpeza, capina e retirada de entulhos e do lixo, bem como fazer o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.

4-PRAZO E PENALIDADE:
O proprietário ou possuidor, a qualquer título, terá o prazo de**15 (quinze) dias**a partir do recebimento desta para executar os serviços de limpeza, capina, remoção de entulho e quaisquer outros materiais que comprometam o asseio do terreno. O não atendimento a presente notificação importará em aplicação de**multa de 2,68 UFM por metro quadrado do terreno, totalizando o valor de R$2.881,96 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).**Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, conforme Lei Complementar nº 186/2023.
5-NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM:Curvelo/MG, 11 de março de 2025.

6-ASSINATURA DO NOTIFICADO (ou preposto): *Conforme aviso recebimento (A.R.)*	**7-OBSERVAÇÃO:** Recusou-se a assinar Recusou-se a receber X Outros (descrever): Encaminhado por via postal com aviso de recebimento (A.R.)

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C70879F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 062/2025, Modalidade: Concorrência n.º 001/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de coleta manual e mecanizada dos resíduos sólidos domiciliares (sede e distritos), incluindo o transporte até a disposição final, no Município de Diamantina (MG). Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 14/05/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14/05/2025, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 23 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C1055B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 012/2025
OBJETO: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos à Santa Casa de Caridade de Diamantina, Instituição integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), para incremento temporário de serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIMANTINA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1296– Fonte 1.600.000.3120.000
VALOR: R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2025
VIGÊNCIA: 14/04/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:DF6CC78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

Processo nº 008/2025 – Dispensa nº 007/2025

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Sociedade São Vicente de Paulo - Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam.

Fundamento legal: Artigo 30 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração com o objetivo de contribuir com a qualidade de vida dos idosos acolhidos na Casa Frederico Ozanam por meio da contratação de profissionais especializados, aquisição de equipamentos de segurança e conforto, investimento em infraestrutura e capacitação da equipe técnica.

Declaração de Dispensa: Em 16/04/2025 por Tamara Marques Veríssimo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:3C597E7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 008/2024

– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2024. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. 1. Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, do prazo de 24/04/2025 a 24/04/2026, com a aplicação de reajuste equivalente ao IPCA no período. 2. Fica alterada a tabela constante no item 1.2 do contrato, com atualização dos valores do prêmio referentes a cada veículo. 3. As despesas contratuais correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 01.001.001.01.122.0001.2003 - Ficha 32 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 4. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Divinópolis, 23 de abril de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C506521

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - CMPI

Dispõe sobre o Registro da Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO DIVINA FLOR NO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 127 de 13 de fevereiro de 2007, observado o disposto nos itens da Resolução Nº 05/2021- CMI e nas disposições legais pertinentes, vem, por meio da Comissão de Análise de Projetos e aprovação em Plenária realizada no dia **27/02/2025 e;**

Considerando Parecer Técnico da Comissão da Análise e Projetos nº 08 com data de 27/02/2025;

Considerando Relatório Técnico da Comissão de Visita e Fiscalização com data de 15/04/2025;

Considerando a Resolução nº 05/2021 que dispõe sobre o Registro de Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, e inscrição de seus Programas, Projetos e Serviços de Atendimento ao Idoso junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMI de Divinópolis/MG**RESOLVE:**
Artigo 1º - Publicar o Registro da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DA UNIÃO DIVINA FLOR** no Conselho Municipal da Pessoa Idosa/ Divinópolis/MG.

Artigo 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 15/04/2025

Márcia Gonçalves Campos
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Divinópolis, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E29D317

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 047/2015

– Dispensa de Licitação Nº 012/2015 – Contrato/SEMUSA Nº 001/2015 - **Contratada: THAIS RIBEIRO COELHO RESENDE COSTA E THIAGO RIBEIRO COELHO** representado pela **PALUMA IMÓVEIS LTDA – Objeto: Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do INPC de 5,2014%.

Divinópolis, 22 de Abril de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01A0ADBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 066/2025

Concede revisão da aposentadoria voluntária a Sra. Sandra Aparecida Dimas, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede revisão da aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Sandra Aparecida Dimas**, matriculada sob o nº 99022710, portadora do CPF ***.***..486-**, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde - B, GH 24, N 12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de agosto de 2024, por motivo de averbação de nova Certidão de Tempo de Contribuição.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025, data do requerimento.

Divinópolis, 14 de abril de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC8180C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
OFÍCIO SEMFOP Nº 238/2025

Divinópolis, 16 de abril de 2025.

À Empresa PM EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/MF de nº 28.698.633/0001-34
Sediada na avenida Caio Martins, nº 68, sala 404, Escritório, Centro, em Matozinhos/MG, endereço eletrônico:contato@pmempreendimentos.com.br.

Aos cuidados do Representante Legal Sr. Pedro Cícero de Oliveira Mesquita

ASSUNTO: Notificação Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
REFERÊNCIA: PL nº 175/2024, Concorrência Eletrônica nº 26/2024.

Prezado Senhor,
A Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento por intermédio da Comissão instituída pela Portaria nº 025/2025 – SEMFOP, COMUNICA à PM EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 28.698.633/0001-34, a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25 de março de 2025 para início em 01 de abril de 2025, com a finalidade de apuração de eventuais infrações cometidas diante das obrigações editalícias Processo Licitatório nº 175/2024, Modalidade Concorrência Eletrônica nº 26/2024 tendo como objeto a execução de praça esportiva localizada na Rua José Manoel Sobrinho, no Bairro Serra Verde, no município de Divinópolis/MG, (LOTE 01), nas condições estabelecidas no Projeto Básico.
Nos termos das notificações enviadas em 01 de novembro de 2024, 07 de novembro de 2024, 11 de novembro de 2024 e 12 de novembro de 2024, a empresa apresentou sua manifestação por escrito no dia 13 de novembro de 2024, que não foi aceita perante os seguintes fatos: o Edital de Concorrência Eletrônica nº 26/2024, comina todas as obrigações e sanções impostas aos concorrentes e a empresa vencedora tinha plena ciência destas, devendo a recusa injustificada da assinatura do contrato ser objeto de discussão no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Cláusula 11ª do Edital, que trata das infrações administrativas e suas respectivas sanções e das subcláusulas 11.1.3 e 11.1.3.1, bem como o art. 90, §5º e outros da Lei 14.133 de 2021, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e subsequentes do Edital, bem como o art. 155, inciso VI e art. 156 da Lei 14.133/2021.
Por oportuno, NOTIFICA-SE PREVIAMENTE a empresa, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados **em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação desta**, momento em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa.
A Defesa deverá ser protocolada eletronicamente através do sistema de cadastramento de protocolos da prefeitura, pelo link: https://protocolo.betha.cloud/#/cidadao/solicitacao-abertura/ZGF0YWJhc2U6MTE5NyxlbnRpZGFkZToxMDA2NQ== no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis ou através do endereço eletrônico: convenios.pmdivinopolis@gmail.com, com a respectiva acusação do recebimento e presencialmente na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis, Avenida Paraná, nº 2.601, sala nº 108 – bairro São José, Divinópolis - MG, 35501-170. A documentação integral do referido processo estará disponível para vistas, consultas e reprodução de forma digital mediante solicitação da empresa através do endereço eletrônico convenios.pmdivinopolis@gmail.com, com a respectiva acusação de recebimento.
Por fim, informa-se à empresa que, não apresentando defesa no prazo ora disponibilizado, o processo terá seguimento à revelia.

MADALENA DE SOUSA FERNANDES
Agente Administrativo - Matrícula nº 2035505

LARA BATISTA AMORIM SILVA
Gerente Administrativa - Matrícula nº 990435651

RAFAEL APIPE SILVEIRA
Engenheiro Civil - Matrícula nº 99037778

JÚLIO CÉSAR EUSTÁQUIO SILVA DE SOUSA
Diretor de Edificações - Matrícula nº 99036916

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99C67A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 074/2025

– Beneficiário: **ACCCOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 6.807 de 27 de Março de 2025**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2025. **VALOR: R$ 13.890,58.**

Divinópolis, 23 de Abril de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DFB05F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 075/2025

– Beneficiário: **CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 6.807**

de 27 de Março de 2025, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2025. **VALOR: R$ 1.363,46**

Divinópolis, 23 de Abril de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25E54985

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.650/25

Oficializa homenagem à cidade vizinha de Perdigão, no ano de 2025, tendo em vista as solenidades comemorativas dos 113 anos de emancipação político-administrativa de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as solenidades para comemoração do "113º Aniversário de Divinópolis", neste ano de 2025; e os fortes laços de amizade, solidificados nos ideais comuns de promoção do bem, que unem os municípios de Divinópolis e de Perdigão, terra de um povo trabalhador e alegre, com estreito vínculo social, cultural e econômico, cidade vizinha, parceira, acolhedora e de relevante destaque como polo calçadista da região;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado o nome da cidade circunvizinha de Perdigão, a ser homenageada durante o ano de 2025, tendo em vista as solenidades comemorativas dos 113 anos de emancipação político-administrativa do município de Divinópolis.
Parágrafo único: Fica a cidade mineira de Perdigão convida para nos agraciar com apresentação de seu histórico e rica cultura local, durante as festividades em comemoração do "Aniversário de Divinópolis", neste ano de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B74F4F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 091/2023

– Pregão Eletrônico Nº 063/2023 – Contrato/SEMUSA Nº 014/2023 - **Contratada: GENTE SEGURADORA S/A – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 18 de Maio de 2025 a 17 de Maio de 2026, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 23 de Abril de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4D764B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Extrato da Autorização de Contratação Direta –Nos termos dos artigos 72 e 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada e dos documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 81/2025, AUTORIZO a conclusão do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2025, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para realizarem as revisões obrigatórias e preventivas de 40.000 km do veículo Renault/Kwid Zen 2, placa RVM6H22, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e de 01 ano do veículo Fiat/Pulse MT, placa QMZ9D89, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, pertencentes à frota do Município, em favor das empresas Dijon Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.625/0004-45, e Minauto Minas Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.524.868/0001-56.

Divinópolis, 23 de abril de 2025.

THIAGO NUNES LEMOS.
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBB34A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 479/2025

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos Dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca o(a) candidato(a) Thalita Cristina Gonçalves, classificado(a) em 3º suplente na eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Divinópolis, realizada no dia 28 de julho de 2024, a manifestar interesse em assumir o cargo interino de Conselheiro Tutelar, através do e-mail divinopolis.concursos@gmail.com, **até o dia 25/04/2025** no horário de 08h às 17h.
A não manifestação de interesse implicará na renúncia tácita para assumir a vaga.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D22CABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1668/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Wesley Castro Fonseca. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 36ª colocação. **Lotação:** ESF Maria Lucia Gregório. **Período:** 05/05/2025 a 31/10/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 23/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD8CA583

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1671/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Iasmin Narciso. **Cargo:** Enfermeira PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeira PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 78ª colocação. **Lotação:** ESF Central. **Período:** 24/04/2025 a 20/10/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 23/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C01E36E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 166/2025.

Priscila Prudente de Oliveira e Silva. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 476,20. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 21/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0D50EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS EXTRATO DO CONTRATO 050/2025- PL 001/2025

– Concorrência Eletrônica 01/2025. Contratado: PIMENTA E SANTOS LTDA, CNPJ/MF 20.368.709/0001-51. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra qualificada para a execução das obras de calçamento em alvenaria poliédrica em estradas vicinais no município de Divinópolis/MG. Prazo: 06 meses. Valor: R$834.990,00. Dot. Orçamentária: 02.008.001.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 Ficha 719.

Divinópolis, 22 de abril de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40C635EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1198/2025

Contratado (a): Luana Nogueira Godoi. **Cargo:** Médico Ginecologista. Término de contrato em 22/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE1A8ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2191/2024

Contratado (a): Shirley Paula Cordeiro Vadala. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 22/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AD3F6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1669/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Flavia de Assis Cabral. **Cargo:** Enfermeira PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Enfermeira PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 79ª colocação. **Lotação:** ESF Djalma Dutra. **Período:** 05/05/2025 a 31/10/2025. **Total:** R$ 6.138,98 (Seis mil cento e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Ass.: 23/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FECA3324

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1673/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Gislene Graciela Oliveira de Andrade. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 96ª colocação. **Lotação:** Gerência de Regulação. **Período:** 24/04/2025 a 20/10/2025. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 23/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F11413F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 57

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
93º	ANDREIA SOARES DE SOUZA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5E8DEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 63

Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos serviços essesncias e inadiáveis.
Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo da Prova Discursiva do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público:**

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
98º	MARLENE DAS DORES MEDEIROS SILVA
99º	ISABELA RANIELLI GARCIA QUEROBINO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) acarretará na perda da vaga para contratação temporária.

Divinópolis, 23 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F272F42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5º	KARYTTA DA SILVA RAMOS MESQUITA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 23 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A143340

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
54º	HAILSON FABIO CONSTANCIO TRIGO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CF84E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
57º	JONATHAN GARCIA DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2025**.

Divinópolis, 23 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9F6BEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2024– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
25º	LUIZA FARIA DE SANTANA DIAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F50C36A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 27

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
26º	RAPHAEL ALVES ROCHA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2024**.

Divinópolis, 23 de abril de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F1F59E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-SIM Nº 10 DE 31 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Agronegócios, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica cancelado o Registro de Número **501/2015** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ao estabelecimento denominado **JOÃO BOSCO SALES, IE 001700020.00-06,** situado à comunidade de Lagoa, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente pelo senhor João Bosco Sales.
Art. 2º O Cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2.009 e na Portaria Municipal nº 25/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E50BF0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-SIM Nº 09 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Agronegócios, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - A Portaria 096/2016, de 27 de junho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º Fica concedido o registro de número 135 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M – ao estabelecimento **XARA ALIMENTOS LTDA,** CNPJ 21.012.383/0001-98, Sociedade Empresária Limitada, situado à Rua Bom Sucesso, 594 - Bairro Interlagos, Divinópolis, Minas Gerais, representado legalmente por Alex dos Santos, por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com o processamento de carnes e produtos cárneos." (N.R)
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5D6BDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-SIM Nº 08 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Agronegócios, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica cancelado o Registro de Número **132/2015** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ao estabelecimento denominado **THIAGO FERREIRA COSTA, CNPJ 97.525.561/0001-46,** que se situa à Rua Guarapari, 410, bairro Jardim Candelária, Divinópolis/MG, representado legalmente pelo senhor Thiago Ferreira Costa, CPF nº 057945406-13;
Art. 2º O Cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2.009 e na Portaria Municipal nº 25/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B91C1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-SIM Nº 07 DE 27 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Agronegócios, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria de Registro nº 073/2015, do estabelecimento denominado **THIAGO FERREIRA COSTA,** representado legalmente pelo senhor Thiago Ferreira Costa, CPF nº 057945406-13, passando a constar o CNPJ correto de número 97.525.561/0001-46.
Art. 2º Fica revogada a informação anterior relacionada ao CNPJ nº 97.525.561/0001-45 na Portaria nº 073/2015.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1A12C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-SIM Nº 06 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Agronegócios, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Fica cancelado o Registro de Número **136/2016** no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., ao estabelecimento denominado **CASA DE CARNE YALIS LTDA, CNPJ 08.431.759/0001-30,** que se situa à Avenida primeiro de junho, 117, Centro, Divinópolis/MG, representado legalmente pelo senhor Jonas Lopes de Freitas, CRMV MG 5458;
Art. 2º O Cancelamento do Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2.009 e na Portaria Municipal nº 25/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:12A3FD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG-SIM Nº 05 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O Secretário Municipal de Agronegócios, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a Portaria de Registro de Estabelecimento nº 098/2016, passando a constar endereço atualizado Avenida Primeiro de Junho, 117, centro.
Art. 2º Fica revogada a informação anterior relacionada ao endereço Rua Pernambuco, 110, centro.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ALBÊNIO MORAIS CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6748CC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 001/2025 – CT 004/2022 – PL 199/2022.

Contratada: GARRA TRAFFIC SINALIZAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 22/06/2026. Ass.: 14/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AE9AC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 006/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): DAYANA DE ANDRADE, CPF xxx.093.xxx-80. Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de VOLEI na cidade de Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 900,00. Elemento de Despesa nº 2.215- FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA, nº- 3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, Ficha nº 1325, FONTES DE RECURSOS NÚMEROS 1.500.912.0000 VEREADOR ANDERSON DA ACADEMIA. Ass: 09/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E37B2E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2025 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO – ELIODONTO BOM PASTOR LTDA.

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 12/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A22FA320

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 005/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): BRUNO MARCIO VIVAS RIBEIRO, CPF xxx.242.xxx-53. Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competições de HANDEBOL na cidade de São Bernardo do Campo/SP. Valor: R$ 12.950,00. Elemento de Despesa nº 2.215 - FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA, nº- 3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, Ficha nº 1325, FONTES DE RECURSOS NÚMEROS 1.500.912.0000 VEREADOR ANDERSON DA ACADEMIA. Ass: 09/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3F59721

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 004/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): REGINALDO DOS SANTOS, CPF xxx.943.xxx-50. Objeto: benefício eventual na modalidade esportiva para pagamento de apoio ao atleta amador para transporte e locomoção para participação em torneios e competição III Jogos Internacional de Capoeira na cidade de Paracatu/MG. Valor: R$ 4.300,00. Elemento de Despesa nº 2.215- FOMENTO AO ESPORTE AMADORISTA, nº- 3.3.90.48.00- Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, Ficha nº 1325, FONTES DE RECURSOS NÚMEROS 1.500.912.0000, VEREADOR ANDERSON DA ACADEMIA. Ass: 09/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10D602B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: Aguimar Santiago, Júlio Cesar Marques e Misael Nunes Leão. OBJETO: Adoção do campo de futebol localizado na rua Alhambra n° 111 esquina com Arapuás no bairro São Luiz. PRAZO: 01 ano. ASS: 09/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB720157

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO 1° TA – ARP 124/2024– PL 052/2024.

Contratada: JACQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até 25/04/2026. Ass.: 14/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B57CF11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO 2° TA – CT 010/2023 – PL 412/2022.

Contratada: LINKNET BANDALARGA EIRELI ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato em 12 meses, contados a partir de 17 de julho de 2025. Ass.: 16/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B58E8582

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO JRF Nº 001/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Junta de Revisão Fiscal, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 24 do Decreto 1.147/1984 (Regulamento da Junta de Revisão Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros da Junta de Revisão Fiscal para a Sessão Ordinária 002/2025 a ser realizada no dia 28 de abril de 2025, com início às 9 horas, na sala 302 do Centro Administrativo da Prefeitura.
Art. 2º Pauta da sessão: 1 - PTA nº 0.004/2020, Recurso nº 0.003/2023, Recorrida Tools Computer Ltda; 2 - PTA nº 0.009/2019, Recurso nº 0.003/2024, Recorrente Polimix Concreto Ltda, ambos do Relator Túlio César Silva; 3 - Análise do PTA nº 0.005/2020.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Presidente da Junta de Revisão Fiscal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:636DF4F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços Realização de Projetos e Intermediação para captura de Recursos adivindos da Administração Pública direta, Indireta, OSCIPs e editais de empresas privadas com enfoque em Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 11 de abril de 2025, às 09:00 do dia 29 de abril de 2025.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 29 de abril de 2025**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 10 de abril de 2025.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCM

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C5F60AE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público a realização de "Leilão Público", nos termos deste "Edital", objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Fica definida a data das visitações do **dia 28 de abril de 2025, até o dia 06 de maio de 2025.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:00 do dia 07 de maio de 2025**, no endereço eletrônico www.rofremleiloes.com.br, horário de Brasília - DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: 08:00h às 11:00 e 12:30h às 16:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que

não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 10 de abril de 2025.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da CCL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:542DB838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando **aquisição de uniformes para os funcionários municipais da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00h do dia 28 de abril de 2025, às 09:00h do dia 09 de maio de 2025**.
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01h do dia 09 de maio de 2025**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: **http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/**. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: **licitacao.donaeuzebia@gmail.com**, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Dona Euzébia, 23 de abril de 2025.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:194170A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 266/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 221/2023 - PREGÃO N.º 074/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 221/2023, na modalidade Pregão nº 074/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, EM CARÁTER DOMICILIAR, COMO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER PACIENTES ACAMADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS, MEDIANTE RECOMENDAÇÃO MÉDICA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de **4,8409%**, sobre o valor mensal de **R$2.600,00** (dois mil e seiscentos reais), acarretando o reajustamento atualizado do contrato no valor mensal para **R$2.725,86** (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:6F29BEEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 029/2023, na modalidade Credenciamento nº 007/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA, EM ATENDIMENTO À GRANDE DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de **4,8665%**, sobre o valor de R$ 180,00 por ultrassonografia realizada, resultando no novo valor unitário reajustado de **R$ 188,76 (cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos),** nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:965629C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 029/2023, na modalidade Credenciamento nº 007/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA, EM ATENDIMENTO À GRANDE DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de **4,8665%**, sobre o valor de R$ 180,00 por ultrassonografia realizada, resultando no novo valor unitário reajustado de **R$ 188,76 (cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos),** nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:3864A2B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 066/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022 - PREGÃO Nº 022/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 041/2022, na modalidade Pregão nº 022/2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, SENDO UM EM CARÁTER DOMICILIAR PARA ATENDER PACIENTES ACAMADOS, MEDIANTE RECOMENDAÇÃO MÉDICA E OUTRO EM SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR. FÁBIO NELSON FIÚZA, A FIM DE ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS POR PRESCRIÇÃO MÉDICA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 066/2022 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas*, e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:138F1A9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022 - PREGÃO Nº 022/2022.

Processo Licitatório n° 041/2022, na modalidade Pregão nº 022/2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, SENDO UM EM CARÁTER DOMICILIAR PARA ATENDER PACIENTES ACAMADOS, MEDIANTE RECOMENDAÇÃO MÉDICA E OUTRO EM SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR. FÁBIO NELSON FIÚZA, A FIM DE ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS POR PRESCRIÇÃO MÉDICA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de **4,8665%**, sobre o valor mensal de **R$2.848,14** (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), acarretando o reajustamento atualizado do contrato no valor mensal para **R$2.986,74** (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais, e setenta e quatro centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:44910DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022 - PREGÃO Nº 022/2022.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 041/2022, na modalidade Pregão nº 022/2022. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, SENDO UM EM CARÁTER DOMICILIAR PARA ATENDER PACIENTES ACAMADOS, MEDIANTE RECOMENDAÇÃO MÉDICA E OUTRO EM SUPORTE ÀS ATIVIDADES DA CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR. FÁBIO NELSON FIÚZA, A FIM DE ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS POR PRESCRIÇÃO MÉDICA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de **4,8665%**, sobre o valor mensal de **R$2.848,14** (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), acarretando o reajustamento atualizado do contrato no valor mensal para **R$2.986,74** (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais, e setenta e quatro centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:FF61A74B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 030/2023, na modalidade Credenciamento nº 008/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TERCEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO, DE DORES DO INDAIÁ-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da cláusula 3ª do contrato celebrado entre as partes, perfazendo o importe de **4,8665%,** sobre o valor unitário de **R$8,35** (oito reais e trinta e cinco centavos) por Km/rodado, acarretando o reajustamento atualizado do contrato no valor unitário de **R$8,76** (oito reais e setenta e seis centavos) por Km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:80F3B1CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 09/05/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO** em atendimento às secretarias municipais da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 24/04/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206.

Estrela Dalva/MG 23/04/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8A60A6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 009/2022 - TA 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: **QUINTO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 009/2022, **CONTRATADA EDGAR APOLINÁRIO DE SOUZA 10418267618** inscrita no CNPJ 45.425.884/0001-64, nesta ato representada pelo Sr. Edgar Apolinário de Souza, portador da carteira de identidade nº 20.900.999, expedida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 104.182.676-18, residente e domiciliado à Rua Lauro Barbosa, 07, Bairro Centro – Estrela Dalva/MG, Cep. 36.725-000. **CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica inserida a redação da cláusula 4.12 no Contrato passando a ter a seguinte redação: "4.12 A contratada será responsável pela edição das mídias captadas e sua posterior publicação nas redes sociais oficiais da Prefeitura." **CLÁUSULA SEGUNDA:** Pela inserção da obrigação acima, fica aditivado o valor de R$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) ao valor mensal a ser pego pela Contratante à Contrata, perfazendo o aumento global de R$2.350,00 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais) até o término da vigência do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica o valor mensal do mensal do contrato estipulado em R$ 1.698,84 (hum mil e seiscentos e noventa e oito reais oitenta e quatro centavos). **CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes deste aditamento correrão a conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0011 1.500.00 – Gestão do Serviço Administrativo. **CLÁUSULA QUINTA**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 23 de abril de 2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:857E0474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

CONCURSO DECORRENTE DO EDITAL Nº 01/2024

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, Dr. JURACI FRANCISCO SANTANA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 1384, de 06 de agosto de 2024, torna público o presente Edital de Convocação dos candidatos aprovados no referido certame, para tomar posse nos respectivos cargos.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Estão convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, cujos nomes encontram-se relacionados abaixo, para tomar posse nos respectivos cargos:

AGENTE DE SAÚDE 2

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15590153	DELANZE MARIA LOURENÇO DE SOUSA	7º

AGENTE DE SAÚDE 1

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
15542775	NATÁLIA SILVA FERREIRA	2º

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Para tomar posse, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação, conforme item 15.5 do Edital de Concurso Público 01/2024:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
j) Atestado Médico, ao ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo Município de Estrela do Indaiá/MG;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores;
p) Declaração de dependentes para fins previdenciários;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) e de Agente de Combate a Endemias (ACE) deverá apresentar Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme especificado na alínea "l" do item 13.6.;
r) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde de Família (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo VIII ou Anexo IX, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato;
s) Carteira Nacional de Habilitação para o cargo que, nos termos dos anexos correspondentes,
exige habilitação na categoria específica;
t) Número de telefone para contato;
u) E-mail.

3. DO LOCAL E DATA
A posse ocorrerá no dia **23 de maio de 2025**, a partir das 07:00 horas, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, em sua sede localizada na Praça São Sebastião, 219, Centro, quando serão nomeados e empossados nos respectivos cargos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- O não comparecimento no local, data e horário estabelecidos implicará o desinteresse do candidato, podendo resultar na perda do direito à nomeação;

- É de responsabilidade do candidato verificar eventuais atualizações ou alterações no presente edital;
- Caso haja necessidade de informações adicionais, os candidatos poderão entrar em contato através do telefone (37) 3553-1171 ou e-mail pmeindaia@yahoo.com.br.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 23 de abril de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FF1E0F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo Nº 36/2025
Interessado Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG
Data de Entrega dos Envelopes: 09/05/2025 às 09:00h
Data e Horário da Sessão: 09/05/2025 às 09:10h
Prazo Final de Impugnação: 05/05/2025 às 17:00h
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software, para gestão do: GNN - Gestao da NFS-e Nacional (web), GFT - Fiscalização Tributária (web), Gestão de Residuos (web) e Serviços técnicos de hospedagem externa de equipamentos e das bases de dados do Sistema (software) no regime de Hosting (Nuvens), em ambiente de data Center, com fornecimento de conectividade, monitoramento, armazenamento de dados, gerenciamento, segurança física e lógica para execução de aplicações,incluindo implantação, conversão, migração de dados, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações, e suporte técnico in loco e remoto para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3BA5EA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 - SAAE

Extrato do Contrato nº 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 17/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DE VIDA, COM COBERTURAS DE MORTE ACIDENTAL (MA) E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA), PARA ESTAGIÁRIOS DESTA AUTARQUIA.

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE FORMIGA/MG.**

CONTRATADA: **ARUANA SEGURADORA S/A**

VALOR: R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.6011.3.3.90.39.00 F/33 – Remuneração/Manutenção de Estagiários – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 17/04/2025 à 16/04/2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:5073AAFE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
PARA CREDENCIAMENTO DE COMÉRCIO AMBULANTE NA FESTA DO TRABALHADOR EM FORMIGA/MG

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o credenciamento de pessoas jurídicas para a permissão de uso de espaço público com direito a exploração comercial de venda de gêneros alimentícios e bebidas, prontos para consumo imediato, na modalidade de COMÉRCIO AMBULANTE, por meio de barraca, food truck em área condicionada, durante a Festa do Trabalhador em Formiga-MG no dia 1º de maio de 2025.

DO OBJETO

Este edital tem como objetivo credenciar pessoas jurídicas para a exploração comercial nos segmentos de alimentos, bebidas e entretenimento (playground), para a permissão do uso de espaço público previamente definido e delimitado no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa - Praia Popular, durante a Festa do Trabalhador em Formiga-MG, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO
A permissão temporária de uso de espaço público é destinada exclusivamente para o dia 1º de maio de 2025, durante a Festa do Trabalhador em Formiga-MG.
A permissão temporária de uso de espaço público é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a VENDA ou QUALQUER NEGOCIAÇÃO da permissão, sob pena do estabelecido no item 8 deste edital.
As barracas deverão ter dimensão máxima de 4x4 metros, sendo proibida a junção de mais de uma estrutura para um único ambulante credenciado.
Será de total responsabilidade do credenciado providenciar e montar a estrutura da barraca, incluindo lâmpada, balcão e demais itens utilizados dentro da barraca.
As barracas estarão sujeitas à fiscalização e deverão estar em bom estado de conservação para garantir a organização e segurança do evento. O uso de lonas soltas ou qualquer outro tipo de improvisação na estrutura será proibido.
O food truck pode ser definido como um veículo adaptado com uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos pré-preparados. Nessa modalidade podem se encaixar trailers, furgões e similares devidamente autorizados para a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito.
É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora das barracas, dos foods trucks, e/ou similares.
É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando.
O playground será destinado ao entretenimento das crianças com a disponibilidade de 01 (uma) vaga para credenciamento, podendo instalar uma barraca de dimensão máxima de 3x3 metros para doces e até 02 (duas) camas elásticas de medida máxima de 3 (três) metros cada, na área próxima aos brinquedos no parque.

DESCRIÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e PRODUTORES:
A área da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e PRODUTORES será no interior do parque municipal próximo ao quiosque 1 e 2, sendo composta por 08 (oito) barracas, tamanho máximo de 4x4 metros, sendo 04 (quatro) vagas destinadas aos produtores de produtos de origem animal ou vegetal, devidamente registrados nos órgãos competentes, e, sendo 04 (quatro) vagas destinadas para os ambulantes, na venda de alimentos e bebidas alcoólicas em lata, água, suco e refrigerante em embalagens diversas, **exceto vidro**.
Apenas 01 (uma) barraca, poderá comercializar choop, sendo permitido apenas **2 (DUAS) CHOPEIRAS** com voltagem de 220 volts.
Será permitida a colocação de mesas e cadeiras de plástico pelos comerciantes, até o número máximo de 02 (dois) jogos de mesas ou 10 (dez) bancos de plástico sem encosto, por cada barraca.
As mesas e cadeiras e/ou bancos de plástico sem encosto disponibilizadas na praça de alimentação é de inteira responsabilidade daquele credenciado que decidir oferecer aos clientes esta comodidade, sendo responsável pela guarda, pelo manejo e higienização das mesmas.
Na área da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e PRODUTORES será permitido o uso de energia elétrica apenas para 01 (uma) lâmpada, 01 (uma) tomada de máquina de cartão e 01 (uma) tomada para freezer por barraca, exceto a barraca credenciada para venda de choop que terá mais 02 (duas) tomadas.

DA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (PLAYGROUND):
Será permitido o credenciamento para a prestação de serviço no entretenimento das crianças, podendo instalar uma barraca de dimensão máxima de 3x3 metros para venda de doces e brinquedos, podendo montar até 02 (duas) camas elásticas de medida máxima de 3 (três) metros cada, na área próxima aos brinquedos no parque.

DA ÁREA DOS FOOD TRUCKS:
A ÁREA DOS FOOD TRUCKS será no interior do parque municipal próximo ao estacionamento, margeando o alambrado do parque, sendo composta por 03 (três) vagas para food trucks, destinadas para o gênero alimentício, podendo ser comercializadas bebidas alcoólicas em lata, água, suco e refrigerante em embalagens diversas, exceto vidro.

Parágrafo Único: É obrigatório a cada credenciado que disponibilize, no mínimo, 03 (três) refeições no dia do evento, escolhidas entre as opções disponíveis em seu cardápio, afim de atender a equipe de segurança pública envolvida no evento.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
Os ambulantes interessados deverão formalizar sua inscrição com o preenchimento do formulário e envio dos documentos listados no item 4.3 pelo link no google forms: https://forms.gle/x8e9YsXwrQmQoJas6 no **período de 09:00 do dia 23/04/2025 até no máximo 16:00 do dia 28/04/2025.**
O resultado será publicado no dia 29/04/2025 no site da prefeitura: https://www.formiga.mg.gov.br/secretarias-servicos/chamamentos-publicos-desenvolvimento-economico .
A documentação que deve ser anexa no ato do credenciamento será:
Cartão do CNPJ;
Regularidade fiscal – CND municipal;
Documentação pessoal – RG e CPF do representante legal do CNPJ;
Comprovante de endereço atualizado;
Para o credenciado que for comercializar CHOPP artesanal é obrigatório anexar certificado de registro perante órgão regulamentador.
Poderá participar deste CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que possuam o CNAE compatível com o segmento de atuação para o qual estiver se credenciado.
Não é permitido o credenciamento de gestores e/ou servidores lotados na administração pública municipal de Formiga-MG.
Serão credenciados os ambulantes, por ordem de inscrição, até o limite de vagas disponíveis.
100% das vagas de cada área serão destinadas exclusivamente para ambulantes que comprovem endereço/domicílio neste município de Formiga-MG, anexando comprovante de endereço atualizado em nome do credenciado ou com comprovação de parentesco com o credenciado.

DA TAXAÇÃO PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO
Fica sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Economico encaminhar os dados dos credenciados à Secretaria de Fazenda solicitando emissão da guia com taxa referente ao uso do espaço público nos dias do evento. A taxa será no valor total de R$ 51,70 (cinquenta e um reais e setenta centavos) para cada barraca credenciada.

DAS OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES CREDENCIADOS
Estar no local do evento para iniciar a montagem das barracas no dia 30/04/2025 a partir de 09:00.
Portar-se com urbanidade e decoro, tanto com o público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública.
Expor e vender os alimentos e bebidas em perfeito estado e condições de consumo, observando os requisitos de segurança sanitária conforme disposto no Código de Saúde Lei n° 3439/2002 e demais legislações sanitárias.
Todos os credenciados podem comercializar água, refrigerantes e sucos em embalagens diversas, EXCETO VIDRO.
Sujeitar-se às orientações dos organizadores do evento e fiscais do município, atendendo com presteza na forma e prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive reclamações, relacionadas ao objeto deste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Emitir para cada credenciado a Permissão Temporária para Uso de Espaço Público para o dia 1º de maio de 2025.
Acompanhar a montagem da estrutura das barracas dos credenciados, orientando sobre o local das vagas nas áreas do croqui.
Fornecimento de energia elétrica para as barracas, conforme as diretrizes expressas no edital.

DAS PENALIDADES
O credenciado que chegar fora do horário estipulado no item 8.1., serão movidos para a última vaga da área em que estiver credenciado, ficando sujeito ao não fornecimento da energia pelo município.
O credenciado ficará sujeito a perder a permissão e ser retirado do evento, em caso de descumprimento das obrigações.
Diante do descumprimento das obrigações ou havendo ocorrências que causem a desordem, o credenciado permanecerá 02 (dois) ano sem ter uma permissão para uso de espaço público no município de Formiga-MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico e a comissão de fiscais de eventos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado nas normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.
Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, os seguintes documentos em anexo:
ANEXO I – Croqui do evento.
ANEXO II – Modelo da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público.

Formiga, 22 de abril de 2025.

FLORENCE BELO SIDNEY
Diretora de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:164628DB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) PORTARIA Nº 6.012, DE 22 DE ABRIL DE 2025

REPUBLICAÇÃO (*)
PORTARIA Nº 6.012, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna 197/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Ribeiro Neto para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto contratação de empresa especializada em engenharia para executar obra de contenção de processo erosivo e melhorias na drenagem pluvial de uma área localizada no talvegue do córrego Bela Vista, na confluência das ruas Flauzino Vaz da Silva e Joaquim Ferreira de Rezende, no bairro Novo Horizonte, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 22 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

() Republicação por erro material.*

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:952DA276

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2023

Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 049/2023. Processo Licitatório nº 014/2023, modalidade Credenciamento nº 001/2023, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **BANCO DO BRASIL S.A.:** Objeto: prorrogação dos serviços de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de guias, e demais receitas, através de documento de arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**. Vigência**: fica prorrogado o contrato por mais 12 meses. **Início: 24/04/2025 à 23/04/2026**. **Fundamento legal**: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor contratual reajustado pelo índice do INPC, conforme item 3.2 da cláusula terceira do contrato. Fica reajustado o valor da guia de arrecadação, que passará de R$2,02 (dois reais e dois centavos) para R$2,12 (dois reais e doze centavos) cada.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral –

Formiga/MG, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:70400FC7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 013/2025 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

"Dispõe sobre a Alteração de Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga (MG) – CMDCA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.
Resolve:
Artigo 1º - Substituir Conselheira – Membro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga – CMDCA, **Paula Carolina Couto Lima**, representante do Governo, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pela Servidora: **Nádia Rodrigues de Faria**.
Artigo 2º - Substituir Conselheiro – Membro Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga – CMDCA, **Luís Henrique Silva Soares**, representante do Governo, Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pela Servidora: **Paula Carolina Couto Lima**.
Artigo 3º - A substituição do Conselheiro Titular e do Conselheiro Suplente, foi aprovada por unanimidade, sem ressalva.
Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Formiga, 23 de abril de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Formiga /MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:769824FB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 082/2025, Processo Licitatório nº. 124/25, em favor de: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MG-16.589.137/0053-94**, cujo objeto é a contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de reformulação, aprimoramento do Programa de Pré-Incubação do Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga-CITFOR, através de metodologia própria em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico. O **valor total** da referida dispensa eletrônica é de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Formiga, 23 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E8073216

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 152/2024, Inexigibilidade nº. 040/2024, referente ao credenciamento 03/2024, da empresa: **BARTOLOZZI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº.23.827.559/0001-95, com sede de suas atividades na Praça Rubens Dalariva - 21 – bairro Centro – Formiga - MG, - CEP – 35.570-177, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias.

Formiga (MG), 23 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E7FF8E0A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 003/2025

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 003/2025.

O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 6191 de 20 de fevereiro de 2024 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixado na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro, Formiga – MG e através do aplicativo para dispositivos móveis **APP Formiga.**

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requisitos básicos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
II - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
III - Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
IV - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
V - Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
VI - Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
VII - É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas através do aplicativo para dispositivos móveis **APP FORMIGA,** disponível gratuitamente nas lojas do *Google Play* ou *App Store e presencialmente na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.*
É obrigatório realizar o cadastro no aplicativo, para posteriormente se inscrever no processo através de seu *login,* de modo a garantir a coerência dos dados e o acompanhamento das etapas.
Para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível nesse edital e se inscrever através do aplicativo.
Realizar sua inscrição no período entre **00h00min do dia 24/04/2025 a 30/04/2025 até 23h59min,** observado o horário oficial de Brasília/DF;
Informar a função a que deseja concorrer:
Incluir documento de identificação com foto, para fins de conferência das informações prestadas.
O candidato é responsável por preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição e incluir a documentação solicitada.
A Prefeitura Municipal de Formiga não se responsabiliza por pedidos de inscrição não confirmados por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados por parte do candidato.
O comprovante da inscrição será disponibilizado através de notificação do próprio aplicativo APP Formiga.
Alternativamente o candidato que não dispor de acesso ao aplicativo poderá realizar sua inscrição presencialmente na **Secretaria Municipal de Obras e Trânsito,** situada na Rua Barão de Piumhi, nº 53, 3° andar.
Para inscrição presencial, também deverá ser respeitado o período de inscrição.
A inscrição presencial ocorrerá exclusivamente de segunda a sexta feira no horário de ***08:00 às 16:00.***

- Outras informações referentes às inscrições:
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
Os candidatos serão admitidos através de Contrato Administrativo, com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
Do total de vagas ofertadas neste edital para cada função e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada), atualizado com no máximo 30 dias de data de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.
A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira convocação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 11ª, a terceira na 21ª e posteriormente a cada dez novas vagas.
Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, deverão submeter-se a exame médico admissional que deverá constar, obrigatoriamente no exame, a deficiência com o seu grau e se é capaz de atuar na função na qual se candidatou.
O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 08:00 às 16:00h, até o término do período de inscrições do processo seletivo.
Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

– DAS FUNÇÔES
Ensino Médio Completo

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Agente de Trânsito e Transporte	CR	R$ 1.890,32	40 horas	Secretaria Municipal de Obras e Transito – Setor de Trânsito

4.1 – DAS ATRIBUIÇÕES

DENOMINAÇÃO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo + Habilitação AB ou superior.
ATRIBUIÇÕES:
Fiscalizar e operar o sistema de Transporte e Trânsitode acordo com os procedimentos e legislação em vigor, orientando motoristas e usuários, realizando vistorias, efetivando intervenções diretas em caso de acidentes, retenções, obras e eventos, adotando atitudes compatíveis com as necessidades do momento, contribuindo para disciplinar a utilização do sistema viário urbano; Operar o trânsito zelando pela fluidez e segurança na circulação de veículos e pedestres; exercer orientação e fiscalização do cumprimento da regulamentação das vias, da circulação e transporte fazendo cumprir o CTB, o regulamento dos sistemas de transporte público de passageiros e a legislação vigente dentro do Município; Verificar e preencher documentação pertinente ao exercício da fiscalização; prestar informações; receber reclamações e sugestões relativas aos sistemas de trânsito e transportes municipais; auxiliar no planejamento e execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transporte; conduzir veículos de fiscalização; providenciar a segurança e o atendimento nas situações de acidente e de riscos ao trânsito em via pública; operar sistema de comunicação e informações utilizados no exercício da função; Atuar rotineira e sistematicamente na fiscalização, orientação e controle do trânsito, com o objetivo de proporcionar a livre circulação de bens, pessoas e veículos; Observar rotineiramente as condições operacionais e físicas das vias do Município, especialmente quanto ao aspecto da segurança, trafegabilidade e fluidez das mesmas; Observar rotineiramente as condições operacionais e físicas dos equipamentos de sinalização e de outros que, direta ou indiretamente, interfiram no desempenho e segurança de veículos e pedestres; Acompanhar, orientar e ordenar, em campo, o desempenho das principais vias urbanas, especialmente nos horários e situações críticas; Auxiliar na orientação e travessia de pedestres, especialmente nos locais críticos ou de grande fluxo; Auxiliar na implantação de projetos e alterações de circulação de trânsito, em situações programadas e emergenciais; Participar de atividades de fiscalização complementares ao policiamento de trânsito; Participar das campanhas educativas do trânsito desenvolvidas pelo Município; Operar equipamentos de comunicação e de coleta eletrônica de dados, bem como outros necessários ao desempenho de suas atividades; Aplicar autuações de infrações de trânsito, no âmbito de sua circunscrição e competência; Fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente, especialmente no que concerne aos passageiros especiais, idosos, portadores de deficiência e estudantes; Emitir autos de infrações aos Permissionários, Concessionários, Autorizatários ou Operadores dos Sistemas de Transporte Público de Passageiros que não cumpram as especificações definidas em regulamentos e normas específicas ou gerais; Apreender os veículos que compõem o Sistema de Transporte Público de Passageiros, no caso de desobediência as normas previstas no ordenamento próprio; Orientar os Permissionários, Concessionários, Autorizatários ou Operadores do Sistema de Transporte Público de Passageiros, visando o melhor funcionamento deste; Verificar as condições físicas dos veículos que operam nos Sistemas de Transporte Público de Passageiros, especialmente no tocante a segurança, higiene e conforto dos mesmos; Coletar dados para subsidiar a avaliação das linhas e o estabelecimento das Ordens de Serviço; Examinar se as informações apresentadas pelos Permissionários, Concessionários, Autorizatários ou Operadores dos Sistemas de Transporte Público de Passageiros estão em conformidade com aquelas prestadas ao Município; Realizar os serviços de vistoria nos veículos que compõem o Sistema de Transporte Público de Passageiros sejam estas ordinárias ou extraordinárias; Coordenar e controlar a manutenção e substituição das catracas dos veículos que compõem o Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros, bem como selá-las, emitindo o respectivo lacre; Operacionalizar as diretrizes estabelecidas pelo superior hierárquico, especialmente quanto à fiscalização dos serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros; Desenvolver e exercer as atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

5 - Documentação necessária para admissão:

I - Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
II - Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
III - Cópia carteira de identidade;
IV - Cópia CPF;
V - Cópia cartão de PIS/PASEP;
VI - Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
VII - Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
VII - Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
IX - Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
X - 1 foto 3x4;
XI - Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
XII - Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho conveniado com a prefeitura e agendado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.
XIII - Cópia carteira de trabalho;
XIV - Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
XV - Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
XVI - Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta **3700.**
XVII - Ponto da secretaria onde irá prestar serviços.

6 – DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.

7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo as questões de português e matemática valendo 01 pontos e as especificas valendo 02 (dois) pontos cada uma:

Ensino Médio Completo

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Agente de Trânsito e Transporte	Português	05
	Matemática	05
	Conhecimento específico	10

- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

– A realização da prova objetiva será no dia **05/05/2025** em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga e no site da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br

Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 7.4, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br

O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas objetivas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.

Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;

ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;

portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos.

Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.

O candidato, ao término das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.

A duração da prova será de no máximo 03 (três) horas.

Não será permitido a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas após assinado o termo de fechamento dos portões.

No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.3 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS OBJETIVAS

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Conjuntos numéricos. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas de equações. Criptografia. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações. Numeração. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade

CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 – Código Brasileiro de Trânsito e suas atualizações. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Lei nº 5.553, de 6 de dezembro de 1968. Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Conceitos de ética, moral e cidadania. A ética e o Meio-Ambiente, Ecologia e Sustentabilidade.

8 – DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **09/05/2025** através do site www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

8.2. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Comissão responsável, **entregue por escrito no mesmo local de inscrição presencial,** devendo ser protocolado o pedido na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 53, 3° andar, de Formiga-MG contra os seguintes atos:

8.2.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico de Formiga-MG e no site www.formiga.mg.gov.br

8.2.2. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.

8.2.3. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito de Formiga-MG.

8.2.4. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.

8.2.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente através da soma das pontuações da prova objetiva e prova prática, quando houver, considerando todos os candidatos aprovados.

9.2 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada;

Obtiver maior pontuação no quesito especifico;

Sorteio em ato público.

9.3. Após findadas todas as etapas do Processo Seletivo, ele será homologado por ato do Chefe do Executivo.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Quanto a ordem de convocação, será realizado de acordo com o Decreto Municipal nº 10.069/2023, de 31/07/2023, onde especifica que, quando da vigência de Concurso Público Municipal, os aprovados terão preferência obrigatória para fins de contratação temporária quanto aos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.191, de 20 de fevereiro de 2024.

10.2 - Para as funções em que houver Processo Seletivo vigente, realizado anteriormente, será dada preferência aos candidatos aprovados nestes certames.

10.3 - A contratação na função será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 10.069/2023 se forem atendidas as seguintes condições:

I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.

II - Ser considerado apto na inspeção de saúde;

II – Apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:

A convocação dos aprovados será publicada no site www.formiga.mg.gov.br e uma cópia afixada na sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga – MG. O candidato deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação da convocação, presencialmente na

Secretaria de Administração. O não comparecimento do candidato, dentro do prazo estipulado na convocação, implicará em desistência e será preterido pelo candidato (o) seguinte. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.069/2023.
Perderá a vaga oferecida o candidato que:
I - Não atender à convocação no prazo estabelecido no art. 36 do referido decreto;
II - Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;
III - Não comparecer para realização de exames de saúde na data e horários estipulados;
IV - Não comparecer a data e hora designados para assinatura do contrato;
V - Não comparecer ao setor de trabalho na data e horário definidos.
10.6. A convocação se dará uma única vez por candidato, porém, poderão ser convocados mais de uma vez, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo:
I - servidores temporários cujos contratos tenham encerrado a vigência.
II - servidores temporários com contratos rescindidos sem justa causa.
10.7. Não poderão ser convocados, ainda que no prazo de validade do Processo Seletivo:
- candidatos que, convocados anteriormente, manifestaram desinteresse ou perderam a vaga segundo o disposto no artigo 37 desto Decreto.
- servidores temporários que solicitaram, antes do tempo, rescisão contratual.
- servidores temporários que tenham sido apenados com a demissão do serviço público.
- servidores temporários que, na data de convocação, estando contratados, possuam contrato cujo término ocorrerá em prazo superior a 15 (quinze) dias da data da convocação.
- servidores temporários que, na data de convocação, possuam contrato vigente que possa, na forma da lei, ser objeto de prorrogação.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto nº 10.069/2023, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas nas sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, na Rua Barão de Piumhi, nº 92, Centro em Formiga-MG e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br
12.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
12.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Formiga-MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
12.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
12.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
12.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
12.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Administração, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
12.10 – O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.
12.11 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga MG, 16 de abril de 2025.

LÁERCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

FLÁVIO PASSOS
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:5D269304

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.013, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 6.013, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando 2328/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem ônus adicional ao erário, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis do Município de Formiga, visando à alienação de bens inservíveis do Município de Formiga;
Patrícia Maria Caetano
Fábio Júnio da Silva
Adriana Oliveira Frazão de Menezes
Anizio José Pinto
Aparecida Alves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 23 de abril de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:2CE2B032

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025.OBJETO: Contratação de prestação de serviços de monitoria de esportes para instrução de programas esportivos no âmbito da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Cultura, Turismo e Assuntos Distritais.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 11/04/2025.RATIFICAÇÃO EM 14/04/2025.VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos rais).CONTRATADA: 60.069.233 Thiago Tavares dos Santos - CNPJ: 60.069.233/0001-72.

Formoso/MG, 14 de abril de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C5F2D2F1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025.OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas práticas das artes marciais Tae-kwon-do e Jiu-Jitsu para crianças, adolescentes e adultos, atendendo à demanda da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Cultura, Turismo e Assuntos Distritais do Município de Formoso (MG).UNIDADE: Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Cultura, Turismo e Assuntos Distritais.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: 50.066.807 Ana Laudelina de Ornelas - CNPJ: 50.066.807/0001-03.VALOR DO CONTRATO: $ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.39.00: Ficha 506 – Fonte: 1.500.000.0000.DATA DE ASSINATURA: 03/04/2025.

Formoso/MG, 23 de abril de 2025.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B05CEA16

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2025.OBJETO: Contratação de prestação de serviços de podas de árvores das avenidas, praças e prédios públicos municipais, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 11/04/2025.RATIFICAÇÃO EM 14/04/2025.VALOR GLOBAL: R$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais).CONTRATADA: Valdivino Francisco dos Santos – CPF: 091.925.996-05.

Formoso/MG, 14 de abril de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C4FA0E77

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025.OBJETO: Aquisição de roçadeira a gasolina para executar serviços no Distrito de Goiaminas, em atendimento à demanda específica da Secretaria Municipal dos Esportes, Juventude, Cultura, Turismo e Assuntos Distritais do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 07/04/2025.RATIFICAÇÃO EM 08/04/2025.VALOR GLOBAL: R$ 1.219,40 (mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).CONTRATADA: A Frente Soluções Integradas Ltda – CNPJ: 36.489.366/0001-13.

Formoso/MG, 08 de abril de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8534EB10

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 039/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, bem como para controle sanitário integrado no combate a pragas, abrangendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e outras medidas correlatas, a serem realizadas nas dependências os prédios públicos do Município de Formoso). Situação: ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 01/04/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA**– CNPJ: 51.032.034/0001-07, vencedora do certame, totalizando R$ 92.910,10 (noventa e dois mil novecentos e dez reais e dez centavos).

Formoso/MG, 03 de abril de 2025.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A7978628

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O Município de Formoso/MG, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a realização da **contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de instrutor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e facilitadores oficineiros para ministrar aulas de artes, culinária, informática, violão, música e organização de oficinas, em atendimento as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas a Secretaria Municipal do Cuidado e Acolhimento Social, Dignidade e Cidadania do Município de Formoso (MG)**, através de

CREDENCIAMENTO, com fundamento no art. 79, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2024 e demais normas correspondentes. DATA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DE **28 DE ABRIL DE 2025**, ÀS 09H. O edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: geprolformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 23 de abril de 2025.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:74BAE3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024, firmado entre o MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ e a SETI CONSTRUCOES E SERVICE LTDA. OBJETO: Prorrogação de vigência com fins de conclusão da obra de construção da UBS do bairro Antônio Miranda, c/recursos da res. SES/MG nº 8753 de 16/05/2023 e 9082 de 19/10/2023. Fundamentação: Art. 111 da Lei 14.133/21 e Cláusula 3.1.1 termo de contrato. Processo 004/2024 - Concorrência 001/2024 Valor Global: R$ 1.774.768,45 Vigência:25/03/2024 Até: 25/12/2025.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:DAF49A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 468, DE 01 DE ABRIL 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 468, DE 01 DE ABRIL 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que o dia 01 de maio (quinta-feira), que é comemorado o Dia do Trabalhador é feriado nacional;

Considerando, a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal em razão do Dia do Trabalhador;

Considerando, o princípio da economicidade no serviço público mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 02 (dois) de maio de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Parágrafo único. As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 01 de abril de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:5B69B0C3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 465, DE 01 DE ABRIL 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 465, DE 01 DE ABRIL 2025.

Exonera o Sr. Nilson Santos Guimarães do cargo de Administrador Regional - AR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º. Fica o Senhor Nilson Santos Guimarães, inscrito no CPF/MF nº 623.743.206-00, exonerado do cargo de Administrador Regional - AR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 01 de abril de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:8F7E74F7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 466, DE 01 DE ABRIL 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 466, DE 01 DE ABRIL 2025.

Exonera o Sr. Wendell Reis Mourão Soares do cargo de Administrador Regional - AR.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, II, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º. Fica o Senhor Wendell Reis Mourão Soares, inscrito no CPF/MF nº 057.227.156-54, exonerado do cargo de Administrador Regional - AR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 01 de abril de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:827F3C93

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 467, DE 01 DE ABRIL 2025.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 467, DE 01 DE ABRIL 2025.

Concede gratificação a servidores públicos.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, da Lei Municipal nº 376 de 20 de outubro de 1997, e:

Considerando que os servidores, no exercício das atribuições de seus cargos de Operador de Máquinas, operam motoniveladora (patrol), atividade que demanda atenção, habilidade e riscos específicos;

Considerando a complexidade e o nível de responsabilidade exigido para a operação de motoniveladora (patrol), essencial para a execução de serviços de infraestrutura e manutenção de estradas;

Considerando a escassez de profissionais qualificados na região para operar este tipo de equipamento, o que tem dificultado a reposição e manutenção de quadro funcional suficiente para atender à demanda do Município;

Considerando, ainda, que a iniciativa privada oferece remuneração significativamente superior para profissionais com essa qualificação, o que contribui para a evasão de servidores e a dificuldade de contratação no setor público;
Considerando que os servidores a serem contemplados com a gratificação demonstram enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.
Considerando a urgente necessidade de restabelecer a motivação do quadro de pessoal necessário para o exercício das tarefas e atribuições de fundamental importância para o desenvolvimento dos serviços públicos e, que tal motivação passa pela adoção do princípio da recompensa com a justa remuneração do agente público;
Decreta:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento, aos servidores ocupantes do cargo de Operador de Máquinas, pelo exercício da função de operador de motoniveladora (patrol).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 421, de 31 de janeiro de 2025.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 01 de abril de 2025.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:107889AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041|2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015|2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de digitação, conferência e envio de dados no Sistema sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE pelo período de 12 (doze) meses.

Vistos, etc.

Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 041|2025 – Dispensa de Licitação nº 015|2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de digitação, conferência e envio de dados no Sistema sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE pelo período de 12 (doze) meses**, através da empresa **AVAL CONTABIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.347.632/0001-94, com base no Parecer da Comissão de Contratação acostado ao presente, nos termo do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 na forma do Art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 016/2023, nos seguintes termos:

CONTRATADA: AVAL CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.347.632/0001-94.

VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a ser pago na importância de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais.

Guarani-MG, 23 de abril de 2025.

MARLEI GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:AA2F7502

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	033/2025
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**AVAL CONTABIL LTDA -** CNPJ: 24.347.632/0001-94.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de digitação, conferência e envio de dados no Sistema sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE pelo período de 12 (doze) meses**.
Fundamento	Processo Licitatório nº 041/2025 - Dispensa de Licitação nº 015/2025
Base legal	Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 na forma do Art. 4º, IV, do Decreto Municipal nº 016/2023.
Prazo	**23/04/2025** a **23/04/2026**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a ser pago na importância de **R$ 500,00 (quinhentos reais)** mensais.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0032
Signatário - Contratante	Marlei Gonçalves Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Signatário - Contratado	Agildo da Silva Gravina Empresário/Técnico em Contabilidade

Guarani-MG, 23 de abril de 2025.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:474FF4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação da inexigibilidade nº 04/2024.

DOTAÇÕES:
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 177
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 178
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 261
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 264
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 323
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 324
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 345
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 346
Data da Adjudicação: 16 de Abril de 2025
Data da Homologação: 16 de Abril de 2025
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO, LIMPEZA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA PESADA E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresas:

Contratado:

JOVERCINO PEREIRA DO AMARAL

CNPJ: 60.303.822/0001-27

VALOR ESTIMADO R$: 160,00 (cento e sessenta reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 16 de Abril de 2025

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:24F4A4E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO, LIMPEZA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA PESADA E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Contratante: Município de Guarda-Mor

JOVERCINO PEREIRA DO AMARAL
CNPJ: 60.303.822/0001-27
VALOR ESTIMADO R$: 160,00 (cento e sessenta reais)

Dotações orçamentarias:
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 177
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 178
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 261
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 264
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 323
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 324
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.36.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 345
02.07.01.15.452.1501.2060.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000 Ficha 346

VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:F0FC8D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 003/2023, firmado com a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na assessoria e suporte remoto à fiscalização de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas para atendimento das instruções normativas da Receita Federal do Brasil, gerenciamento de postagem de intimação e notificações de lançamento e locação de sistema de informações geográficas (SIG) para a gestão do ITR e para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário (CTRM), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 17.160,00. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 23/04/2025.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:C15C2150

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 034/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 107/2025. Tipo: Menor Preço Por ITEM. Objeto: **Futura e eventual aquisição de Etonogestrel 68 mg em implantes subdérmicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **09 de maio de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **24 de abril de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 23 de abril de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:0859B8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 518, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 518, de 22 de abril de 2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a abertura dos Editais de Chamamento Público nº 01/2025 - Fomento à Cultura, Edital 03/2025 – Seleção de espaços, ambientes e iniciativas artísticos culturais para receber subsídios, Edital 04/2025 – Premiação trajetórias culturais, todos referentes aos recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma Comissão de Seleção específica para estes editais, Comissão Municipal PNAB;

CONSIDERANDO o memorando número 182/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismos para a Procuradoria-Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar, no âmbito do Município de Guaxupé, a Comissão de Seleção de Editais, especificamente quanto aos Editais 01/2025, 03/2025 e 04/2025, referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros:

• Emerson Ricciardi de Souza - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
• Maiqueline Malvina da Rosa Vieira Rodrigues – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
• Juliana Pereira Rollo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
• Bianka Roberta Vasconcelos Herculano de Melo - Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé-MG, 22 de abril de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:10CAFD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 519, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 519, de 22 de abril de 2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a abertura do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, referente ao recurso do Governo Federal repassado pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma Comissão de Seleção específica para avaliar as candidaturas dos inscritos, sendo esta paritária, com membros do Poder Executivo e da Sociedade Civil, conforme determinação da Lei nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;

CONSIDERANDO o memorando número 181/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismos para a Procuradoria-Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar, no âmbito do Município de Guaxupé, a Comissão de Seleção de Editais, especificamente quanto ao Edital 02/2025, referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros:

Emerson Ricciardi de Souza – representante do Poder Executivo
Maiqueline Malvina da Rosa Vieira Rodrigues – representante do Poder Executivo
Adriana Carvalho dos Santos – representante da Sociedade Civil
Rosângela Jaber – representante da Sociedade Civil

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé-MG, 22 de abril de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:ED91A68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 520, DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 520, de 22 de abril de 2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a abertura do Edital de Chamamento Público nº 02/2025/FMC - Seleção para financiamento de projetos culturais "Guaxupé 113 anos e Guaxupé Café Festival 2025", referente ao Fundo Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma Comissão de Seleção específica para este edital;

CONSIDERANDO o memorando número 183/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismos para a Procuradoria-Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar, no âmbito do Município de Guaxupé, a Comissão de Seleção de Editais, especificamente quanto ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025/FMC - Seleção para financiamento de projetos culturais "Guaxupé 113 anos e Guaxupé Café Festival 2025", referente ao Fundo Municipal de Cultura;

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros:

• Emerson Ricciardi de Souza - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
• Maiqueline Malvina da Rosa Vieira Rodrigues – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
• Juliana Pereira Rollo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

• Bianka Roberta Vasconcelos Herculano de Melo - Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé-MG, 22 de abril de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:E1D1F8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO COLABORAÇÃO Nº 05/2025

Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 05/2025: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a entidade Creche Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ 21.394.473/0001-90, que tem como objeto o remanejamento de valores dentro da previsão de despesas (sendo o item n.º 4 do Plano de Aplicação), no valor de R$ 3.887,00, nos termos justificados de melhor uso do recurso público da parceria para o serviço ofertado, que decorre dos saldos não utilizados das despesas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 05/2025.

Guaxupé, 15 de abril de 2025

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:FA19164A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 118/2025, **Inexigibilidade nº 047/2025** Objeto: **Pagamento da taxa de Anuidade da Associação do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas, para manutenção da promoção do desenvolvimento do turismo e cumprimento das políticas públicas estaduais durante o ano de 2025.** Valor: **R$ 8.000,00.** Fundamento Legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 23 de abril de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:4118A46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023, originado do Pregão Presencial nº 031/2022, firmado com a empresa **NILTON CESAR PIZA - ME. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste de preços, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral - Galão de 20 litros, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 144.000,00. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 23/04/2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:78590B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei 14.133/21, a Chamada Pública Nº 005/2025, referente ao Processo Licitatório Nº 109/2025, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL**.O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09/05/2025, às 10 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, de 8h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, 18, Heliodora/MG, CEP 37484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br e/ou no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 9.9881-7273

Heliodora/MG, 23 de Abril de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:F3558CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO N°: 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E A UNIÃO ESTUDANTIL DE IBIÁ – UEI
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto promover o acesso ao ensino superior e técnico de qualidade aos cidadãos ibiaenses, contribuindo para fomento de atividades curriculares e extracurriculares dos acadêmicos e estudantes.
O valor total da parceria é de R$ 36.000,00 (sessenta trinta e seis mil reais) para o exercício de 2025, a ser repassado em **09 (nove) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
Vigência de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Ibiá/MG, 22 de abril de 2025.

Município de Ibiá
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

União Estudantil De Ibiá – UEI
KENIEL SANTOS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:E406DC2D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE FOMENTO Nº: 008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E A ASSOCIAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇO À COMUNIDADE IBIAENSE – ASPIA
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a informação e divulgação das ações da administração pública municipal, por meio de programa de radiofusão executado pela ASPIA, com produção e veiculação de programas informativos, spots e vinhetas de utilidade pública, contemplando ações dos diversos setores da administração.
Valor total da parceria é de R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) para o exercício de 2025, a ser repassado em **09 (nove) parcelas mensais de R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).**

Ibiá/MG, 16 de abril de 2025.

Município de Ibiá
GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Associação Prestadora de Serviço à Comunidade Ibiaense –ASPIA
GLAIDSON JÚNIOR SILVA
Presidente

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:21A2514B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6° ATA DE SESSÃO PUBLICA

REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024 – PROCESSO Nº: 065/2024
Aos 23 de abril de 2025, às 10:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões localizada na Prefeitura Municipal de Ibiá-MG, os membros da Comissão de Licitação para a sessão pública de julgamento do credenciamento em epígrafe, conforme previsto no respectivo edital, que tem, por objeto credenciamento de artistas de reconhecimento municipal e regional para realização de shows musicais, de diversos formatos, para atendimento das demandas da Administração Municipal de Ibiá, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, deste Edital. Iniciando a sessão o Agente de Contratação passou para os membros da comissão os envelopes contendo a documentação de habilitação enviados via correio ou protocolados no departamento de licitações pelos interessados, sendo esses: **Renato Washington da Silva**, inscrito no CNPJ sob o N°38.365.580/0001-93 e **Sidney Lamounier dos Santos**, inscrito no CPF sob o N°054.537.756-02. Após conferencia da integridade dos envelopes pelos membros da Comissão de Contratação registrou que não houve a presença de nenhum interessado na sessão, passando então a abertura dos envelopes de habilitação conforme determinado no edital. Os membros da Comissão de Contratação decidiram por habilitar os interessados: **Renato Washington da Silva e Sidney Lamounier dos Santos.** Realizadas todas as etapas referentes ao julgamento de habilitação, os membros da Comissão de Contratação informaram que será aberto o prazo recursal. Conforme ordem de entrega da documentação os mesmo entram em seqüência da ordem já estipulada em sorteio:

ITEM 1 :
52.740.027 ALESSANDRE JOSE DE PAIVA – CNPJ: 52.740.027/0001-14
JOSÉ WANTUIL CIPRIANO – CPF: 061.332.366-12
GEORGE HENRICO SOUZA GOMES – CNPJ: 14.866.932/0001-26
RENATO WASHINGTON DA SILVA – CNPJ: 38.365.580/0001-93
ITEM 2:
52.740.027 ALESSANDRE JOSE DE PAIVA – CNPJ: 52.740.027/0001-14
WILLIAN RAFAEL DA SILVA – CPF: 157.614.686-38
GEORGE HENRICO SOUZA GOMES – CNPJ: 14.866.932/0001-26
GILSON JOSÉ MARTINS – CNPJ: 57.296.327/000170
RENATO WASHINGTON DA SILVA – CNPJ: 38.365.580/0001-93
SIDNEY LAMOUNIER DOS SANTOS – CPF: 054.537.756-02

ITEM 3:
52.740.027 ALESSANDRE JOSE DE PAIVA – CNPJ: 52.740.027/0001-14
WILLIAN RAFAEL DA SILVA – CPF: 157.614.686-38
GEORGE HENRICO SOUZA GOMES – CNPJ: 14.866.932/0001-26
RENATO WASHINGTON DA SILVA – CNPJ: 38.365.580/0001-93

ITEM 4 :
GABRIEL BORGES BARBOSA – CPF: 100163036-01
JOSE EURIPEDES FERREIRA – CPF: 756.206.006-10
ALEXANDRE DANNEMANN PIRES – CPF: 075.461.526-07
MATHEUS DE MELO SILVA – CPF: 113.843.726-36
52.740.027 ALESSANDRE JOSE DE PAIVA – CNPJ: 52.740.027/0001-14
LEANDRO DE MELO MAGALHAES – CPF: 072.741.426-74
THIAGO LUCAS DE CARVALHO E MONCORVO – CPF: 084.757.716-37
WILLIAN RAFAEL DA SILVA – CPF: 157.614.686-38
GEORGE HENRICO SOUZA GOMES – CNPJ: 14.866.932/0001-26
RENATO WASHINGTON DA SILVA – CNPJ: 38.365.580/0001-93

ITEM 5:
MATHEUS DE MELO SILVA – CPF: 113.843.726-36
THIAGO LUCAS DE CARVALHO E MONCORVO – CPF: 084.757.716-37
GABRIEL BORGES BARBOSA – CPF: 100163036-01
JOSE EURIPEDES FERREIRA – CPF: 756.206.006-10
ALEXANDRE DANNEMANN PIRES – CPF: 075.461.526-07
52.740.027 ALESSANDRE JOSE DE PAIVA – CNPJ: 52.740.027/0001-14
LEANDRO DE MELO MAGALHAES – CPF: 072.741.426-74
GEORGE HENRICO SOUZA GOMES – CNPJ: 14.866.932/0001-26
RENATO WASHINGTON DA SILVA – CNPJ: 38.365.580/0001-93

ITEM 6:
52.740.027 ALESSANDRE JOSE DE PAIVA – CNPJ: 52.740.027/0001-14
GEORGE HENRICO SOUZA GOMES – CNPJ: 14.866.932/0001-26
RENATO WASHINGTON DA SILVA – CNPJ: 38.365.580/0001-93

ITEM 7:
52.740.027 ALESSANDRE JOSE DE PAIVA – CNPJ: 52.740.027/0001-14
WILLIAN RAFAEL DA SILVA – CPF: 157.614.686-38
GEORGE HENRICO SOUZA GOMES – CNPJ: 14.866.932/0001-26
RENATO WASHINGTON DA SILVA – CNPJ: 38.365.580/0001-93

ITEM 8:
52.740.027 ALESSANDRE JOSE DE PAIVA – CNPJ: 52.740.027/0001-14
WILLIAN RAFAEL DA SILVA – CPF: 157.614.686-38
GEORGE HENRICO SOUZA GOMES – CNPJ: 14.866.932/0001-26
RENATO WASHINGTON DA SILVA – CNPJ: 38.365.580/0001-93

ITEM 9:
NILTON CELSO DIAS JUNIOR – CPF: 909.662.106-97
52.740.027 ALESSANDRE JOSE DE PAIVA – CNPJ: 52.740.027/0001-14
LEANDRO DE MELO MAGALHAES – CPF: 072.741.426-74
ALEXANDRE DANNEMANN PIRES – CPF: 075.461.526-07
MATHEUS DE MELO SILVA – CPF: 113.843.726-36
GABRIEL BORGES BARBOSA – CPF: 100163036-01
JOSE EURIPEDES FERREIRA – CPF: 756.206.006-10
THIAGO LUCAS DE CARVALHO E MONCORVO – CPF: 084.757.716-37
GEORGE HENRICO SOUZA GOMES – CNPJ: 14.866.932/0001-26
RENATO WASHINGTON DA SILVA – CNPJ: 38.365.580/0001-93

ITEM 10:
52.740.027 ALESSANDRE JOSE DE PAIVA – CNPJ: 52.740.027/0001-14
WILLIAN RAFAEL DA SILVA – CPF: 157.614.686-38

GEORGE HENRICO SOUZA GOMES – CNPJ: 14.866.932/0001-26
RENATO WASHINGTON DA SILVA – CNPJ: 38.365.580/0001-93

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada, após lida e achada conforme, pela Presidente e Membros da Equipe de Apoio, que atestam sua participação e colaboração no certame.

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
Agente de Contratação

VITHOR GABRIEL BORGES
Membro da Comissão de Contratação

OTAVIO ANTONIO DE SÁ
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:725F7F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº127/2025– PROCESSO N° 186/2024. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 066/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº127/2025– Processo N° 186/2024. Pregão/Eletrônico N° 066/2024. Objeto: Aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos usuários da política de assistência social em atendimento a secretaria municipal de ação e assistência social de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 25.836.495/0001-14.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F4183593

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 PROCESSO 063/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição de uniformes que serão destinados aos profissionais da área de saúde, profissionais da coleta de lixo e profissionais de serviços gerais para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 08/05/2025 às 09:00h. Edital disponível: 24/04/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 24 de abril de 2025.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:055916B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 PROCESSO 064/2025

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando o registro de preço para aquisição de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, para atendimento as diversas secretarias do município de Iguatama/MG. Abertura: 08/05/2025 às 09:00h. Edital disponível: 24/04/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 24 de abril de 2025.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1A6724FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS LEI COMPLEMENTAR N.º 72, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Acresce o inciso IV ao art. 31, da Lei Complementar n.º 52, de 23 de julho de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 31, da Lei Complementar n.º 52, de 23 de julho de 2019, que institui o zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 31.
.....

IV- loteamentos ou quaisquer parcelamentos de solo na forma da lei, localizados na Macrozona de Adensamento (MZAD), enquadrados em programas instituídos pelos governos municipal, estadual ou federal destinados à habitação de interesse social." (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:CACA2A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS LEI MUNICIPAL N.º 2.295, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Aprova o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS), autorizando o ingresso do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e seus respectivos anexos do Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS).

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 18.259.390/0001-84, com sede na Praça Urias José da Silva, n.º 42, centro de Indianópolis-MG no Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS), CNPJ n.º 19.493.732/0001-99.

Art. 3º Constituir-se-á objeto da adesão do Município de Indianópolis-MG ao CIMINAS a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público para a consecução das seguintes finalidades:

I- proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento básico, agricultura, meio ambiente, indústria,
comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

II- realização e organização de eventos esportivos, com fins sociais;

III- realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

IV- realizar ações compartilhadas ou cooperadas de defesa civil seja de capacitação de técnicos, elaboração de planos de ação de prevenção e ou de resposta a desastres;

V- realizar ações compartilhadas de exploração de minerais para fins de execução e recuperação de obras e serviços públicos;

VI- elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública;

VII- fornecer, auxiliar e orientar na realização de cursos para treinamentos e capacitação aos servidores municipais;

VIII- realizar ações compartilhadas que visem garantir assistência à saúde dos servidores públicos dos entes consorciados;

IX- integração em níveis executivos das diversas ações relacionadas com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura; com a realização de serviços, por exemplo, de castração de cães e gatos;

X- promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

XI- o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação de serviços de saneamento básico, assim como executar ações e desenvolver mecanismos de coleta, transporte, gestão, tratamento, reciclagem, compostagem, seleção e
disposição final de resíduos sólidos;

XII- aquisição e administração de bens e serviços para compartilhamento;

XIII- desenvolver ações e serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

XIV- gestão associada de serviços públicos;

XV- Prestação de serviços públicos em regime de gestão associada, tais como credenciamento para locação aos Municípios, de máquinas, caminhões e equipamentos, entre vários outros;

XVI- criar parcerias e termos de cooperação técnica com outros consórcios e associações de municípios;

XVII- gerenciar, planejar, regular, fiscalizar e executar serviços de transporte escolar e coletivo, de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

XVIII- o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal

XIX- o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

XX- a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

XXI- criação e manutenção do SIR – Serviço de Inspeção Regional, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

XXII- implantação do gerenciamento de frotas intermunicipal, que tem por objetivo controle, economicidade e celeridade nas manutenções dos veículos públicos;

XXIII- a implantação de sistema de cartões com créditos destinados a benefícios para o servidor público;

XXIV- serviço de inspeção e fiscalização ambiental, mediante assinatura de convênios com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, para atuarem na emissão de controle e licenciamento ambiental local;

XXV- assessoria, consultoria e serviços de comunicação e publicidade; podendo realizar contrato visando a divulgação e publicidade dos atos do consórcio;

XXVI- serviços de recapeamento, em operação tapa-buraco;

XXVII- central de compras unificada aos Municípios consorciados, visando facilitar a aquisição de equipamento, produtos e serviços, assim como vários outros, por preço acessível;

XXVIII- consultoria e assessoria aos Municípios consorciados visando criar condições para implantação da Reurb no âmbito dos entes federativos, podendo o consórcio executar todos os serviços necessários referida regularização fundiária.

XXIX- implementação e operação de sistemas de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, promovendo a reciclagem e a redução de impactos ambientais;

XXX- implantação de aterros sanitários regionais desenvolvidos através de estudos técnicos para atender os municípios consorciados, sendo implementados também em parcerias público privadas;

XXXI- instalação, manutenção e modernização de sistemas de iluminação pública, visando a segurança e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes;

XXXII- realização de obras de pavimentação, recapeamento e manutenção de ruas e avenidas, garantindo a mobilidade e a segurança no tráfego urbano;

XXXIII- desenvolvimento de projetos e execução de obras de esgotamento sanitário, abastecimento de água e drenagem urbana, assegurando a saúde pública e a proteção ambiental;

XXXIV- planejamento e execução de projetos de paisagismo e arborização, promovendo a valorização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade do ar;

XXXV- planejamento e implementação de ações para a organização do trânsito, bem como a operação e melhoria do transporte público, visando a eficiência e a acessibilidade;

XXXVI- planejamento e execução de serviços de varrição, capina e limpeza de áreas públicas, mantendo a higiene e a estética urbana;

XXXVII- conservação e revitalização de praças, parques e áreas de lazer, proporcionando espaços adequados para a recreação e o convívio social;

XXXVIII- execução de obras e manutenção de escolas, unidades de saúde, centros comunitários e outros equipamentos públicos, garantindo a infraestrutura necessária para a prestação de serviços à população;

XXXIX- concessão de serviços públicos de interesse dos consorciados;

XXL- realização de parcerias público privadas para atender as necessidades dos consorciados;

XXLI- auxiliar no procedimento e na execução de empresas que elaborem planos municipais para serviços urbanos e rurais, como saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, plano diretor e demais serviços indicados pelos consorciados;

XXLII- auxílio no planejamento e execução para a realização de concursos públicos considerando a demanda e especificações dos membros consorciados.

§ 1º O CIMINAS tem competência para identificar e indicar novos serviços urbanos conforme as necessidades e demandas dos municípios consorciados, podendo alterar tais servidos sem nova autorização legislativa municipal, desde que devidamente aprovada na Assembleia Geral.

§ 2º As decisões relativas à implementação dos serviços urbanos indicados pela Assembleia Geral serão formalizadas por meio de resoluções, garantindo a transparência e a participação de todos os membros do Consórcio.

Art. 4º As relações jurídicas entre o Município e o Consórcio serão regidas pela Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 6º O período de vigência da adesão do Município Indianópolis-MG ao CIMINAS será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Parágrafo único. Quaisquer futuras alterações no Contrato do Consórcio, bem como os respectivos aditamentos, não necessitarão de autorização legislativa desde que seja aprovado por maioria na Assembleia Geral do Consórcio CIMINAS com a participação comprovada do Chefe do Executivo do Município de Indianópolis-MG.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a representar o Município de Indianópolis-MG nos atos constitutivos do Consórcio, podendo exercer quaisquer funções administrativas previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato de Adesão, nos termos do Estatuto, com participação financeira de acordo com os serviços e normas estabelecidas pelo CIMINAS.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contratos de Rateio, na forma da legislação de regência, devendo consignar os recursos comprometidos nestes contratos no Orçamento Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual Anual.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Art. 11. Fica autorizado ao Poder Executivo fazer as alterações e ajustes em decorrência desta Lei, os Instrumentos de Planejamento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, vigentes e aplicáveis, para as inclusões e/ou alterações das despesas, projetos e programas previstos, observando-se para esse fim, o disposto nos arts. 40 a 43, todos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município de Indianópolis-MG, podendo ser suplementadas, se necessário, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se, para este fim, o disposto nos arts. 40, 41, 42 e 43, todos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:682A40CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.296, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de abril de 2025, revisão geral anual à remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis-MG de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), que correspondem ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0011.02.2001.3.1.90.11.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:F17E99A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.297, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Institui gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica a ser paga a profissionais de saúde que menciona, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica, a ser paga a servidores ocupantes dos cargos de enfermeiro e de cirurgião dentista que desenvolverem as atividades de Responsáveis Técnicos perante seus respectivos Conselhos Regionais de Classe.

§ 1º A gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica será paga no percentual de 50% (vinte por cento) do piso de vencimentos dos servidores municipais.

§ 2º A designação dos servidores beneficiários da gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica dar-se-á por meio de ato formal do Prefeito Municipal.

§ 3º A designação dos servidores como Responsáveis Técnicos dependerá da comprovação de atendimento às normas do respectivo Conselho de Classe.

Art. 2º A gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento do servidor.

Art. 3º O valor da gratificação prevista nesta Lei não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo às relativas à gratificação natalina e férias, que será calculada com base na média dos últimos doze meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de abril de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:FB7186A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Dispensa de Licitação n°006/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na

Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.259.390/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa para capacitação dos funcionários lotados na Vigilância Sanitária sobre fiscalização sanitária em açougues e outros estabelecimentos que manipulam alimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/MG, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.556/25. As condições, critérios e procedimentos de participação da dispensa estão previstos na íntegra no site: www.indianopolis.mg.gov.br
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação:
Início no dia 24 de abril de 2025 até às 23:59 do dia 29 de abril de 2025.

Sessão de julgamento: 30 de abril de 2025, às 08h30min.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B72FA19E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 10/2025 – CREDENCIAMENTO N° 02/2025 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O Município de Inhaúma/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório n° 33/2025, instaurado na forma de Inexigibilidade n° 10/2025, Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto consiste no **credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantões médicos de urgência e emergência nas unidades de saúde do município.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras, localizado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br, bem como retirado no site www.inhauma.mg.gov.br. A proposta comercial e a documentação deverão ser protocoladas no período de **30 de abril de 2025 a 30 de abril de 2026**. Mais informações poderão ser obtidas através do correio eletrônico licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 23 de abril de 2025.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:56D13FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 004/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Ipanema designado pela Portaria nº 39/2025, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 004/2025, objetivando Aquisição de merenda, materiais de consumo e limpeza para atender as escolas municipais, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail:

O Edital fica disponível aos interessados no site https:// www.ipanema.mg.gov.br/, endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema, MG, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:F53C3BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 56/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 56/2025 Pregão Eletrônico 12/2025, no – Adjudicação e homologação a favor de: Venâncios Empreendimentos Ltda, valor total R$100.000,00. Objeto: Aquisição de veículos e motocicletas 0 km. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:F4EB7EA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 59/2025 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PL 59/2025 PE SRP 13/2025. Extrato de adjudicação e homologação a favor de Gouveia Representações Ltda, valor total: R$7.765,33; P. Lira Soluções Ltda; valor total R$57.670,00; Samuel Mendonça de Oliveira, valor total R$1.019,15. Valor total geral R$66.454,48. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de baterias automotivas. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:1CC5FD22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 65/2025 INEXIGIBILIDADE 19/2025 AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 65/2025 Inexigibilidade 19/2025 Credenciamento 06/2025 - Aviso de Revogação – Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais de Itaguara. CONSIDERANDO que não houve participação de nenhuma instituição, restando deserto o certame; O Prefeito do Município de Itaguara/MG, no uso de suas atribuições e em especial ao disposto no art. 71, II da Lei Federal 14.133/21 vem através deste instrumento **REVOGAR** o PROCESSO 65/2025 Inexigibilidade 19/2025 Credenciamento 06/2025. Maiores informações no site: www.itaguara.mg.gov.br ou pelo tel. 031-3184.1232.

Itaguara, 23 de abril de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:3497FF2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 46/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL- SEC.AÇÃO SOCIAL - PROCESSO FRACASSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 46/2025 Inexigibilidade 14/2025 Chamamento Público 03/2025. PROCESSO FRACASSADO. Não houve nenhuma proposta válida. Objeto: **Locação do imóvel para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social na cidade de Itaguara.**

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
- Prefeito

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:D4713248

PROCURADORIA
RESULTADO 1ª ETAPA - PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO 1ª ETAPA - EDITAL N° 03/2025
O Município de Itaguara/MG, por intermédio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 588/1982 (e suas alterações posteriores) e Lei Municipal nº 1.855 de 12 de julho de 2024, torna público o presente Resultado Preliminar da 1ª etapa - ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL do Processo Seletivo, para preenchimento da vaga da função de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**:

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
VANUZA DA CONCEICAO SILVA VILAÇA	12 PONTOS
PETERSSON DA SILVA GUEDES	04 PONTOS
LEILA ISTEFANI MORAIS GARCIA	00 PONTOS

Todos os candidatos estão aptos para a realização da 2ª etapa – Entrevista, que será realizada no dia 30 de abril de 2025 às 14:30h – local: 3º andar da sede da Prefeitura – sala Procuradoria.

Itaguara, 23 de abril de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:1BE9A901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO 020

DECRETO Nº 020/2025

"Aprova o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Itamarati de Minas."

O Prefeito Municipal de Itamarati de Minas ,CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA , no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:
Art.1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 2ª Conferência das Cidades-Etapa preparatória da 6ª Conferência das Cidades , convocada por meio do Decreto 019/2025.
Art. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itamarati de Minas/MG 15 de abril de 2025

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:23106421

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 014/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N° 014/2025 – PRC N° 052/2025. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa para prestação de serviço de Trenzinho da Alegria e Pula-Pula, para realização dos eventos da Campanha ao Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Semana da Criança e encerramento das atividades em dezembro a serem realizados pelo CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, em favor das empresas: **54.312.862 CARLA MENDES PAULINO – CNPJ: 54.312.862/0001-89**, com sede à Rua Sebastião Marques Filho, S/N, bairro XV de Novembro, na cidade de Itamarati de Minas/MG, CEP: 36.788-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais)** e **TOE'S LANCHETERIA LTDA – CNPJ: 56.101.015/0001-09**, com sede à Rua Ribeiro Junqueira, nº 19, Centro, na cidade de Leopoldina/MG, CEP: 36.700-012, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 17.670,00 (Dezessete mil, seiscentos e setenta reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 23 de abril de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BD19720C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 013/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N° 013/2025 – PRC N° 051/2025. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria junto à Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhamento e monitoramento na parte financeira (fechamento financeiro, conferência e acertos contábeis, elaboração e avaliação do planejamento financeiro, acompanhamento e monitoramento de receitas e despesas, assessorar as prestações de contas e enviar relatórios com previsão de repasses financeiros), em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda, em favor da empresa: **49.317.988 LUCAS LOPES TELES TEODORO – CNPJ: 49.317.988/0001-06**, com sede à Rua Manoel de Almeida Lacerda, nº 230, bairro Doutor Joaquim Furtado Pinto, na cidade de Leopoldina/MG, CEP: 36.705-042, cujo valor total da prestação de

serviços será de **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 23 de abril de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:68370EBF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 041/2025

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 041/2025 – Chamada Pública nº 003/2025, adjudicando o objeto licitado em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO - CNPJ: 11.270.981/0001-03, no VALOR de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais),** para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 23 de abril de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 041/2025

OBJETO: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para prestação de serviço que consiste na realização da 27ª Festa do Cavalo, Concurso de Marcha e 1ª Copa de Marcha, a ser realizada entre os dias 02 e 04 de maio de 2025 em Itamarati de Minas, com exposição de animais (equinos) e competições, em Atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Comércio.

Empresa Vencedora:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Data da assinatura da homologação: 23/04/2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:97676121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Aquisição de canecas personalizadas para distribuição gratuita aos servidores municipais, em comemoração ao dia do trabalhador.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 24/04/2025
FIM: Até dia 29/04/2025 as 09:00min. (horário de Brasília**)**
SITE: www.itambedomatodentro.mg.gov.br
Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:FEF2E873

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Contratação de profissional habilitado como corretor de imóveis, devidamente registrado no CRECI, para a prestação de serviços técnicos de avaliação e emissão de laudos sobre imóveis de interesse do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia 24/04/2025
FIM: Até dia 30/04/2025 as 09:00min. (horário de Brasília**)**
SITE: www.itambedomatodentro.mg.gov.br
Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:9D37D3E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a NAYRA COTTINI RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 24/02/2025, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,24 fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:37569C9C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 106/2025

PORTARIA Nº 106/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 142 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante, pelo I.N.S.S., de 120 (cento e vinte) dias à servidora LUENNE BARBOSA RIBEIRO, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar, a contar de 24/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 24 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:4178FE43

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a JOSÉ GUILHERME ORDINE PINTO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, a contar de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 24 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BB5A1A6B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 108/2025

PORTARIA Nº 108/2025

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, PAOLA LEO BUENO SANTOS, do cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 28 de fevereiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:07AC2150

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 109/2025

PORTARIA Nº 109/2025

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. OSMAR MATIAS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 01 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:8C3FD4BC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 110/2025

PORTARIA Nº 110/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 7 (sete) dias, a CAMILA CRISTINE DE ARAUJO, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 06 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 06 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F167C156

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 111/2025

PORTARIA Nº 111/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 019/2019 de 04/09/2019 a Srª. JOSIANE APARECIDA SOUZA DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 06 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:C8374E3B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 112/2025

PORTARIA Nº 112/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a MARISA DIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, a contar de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 10 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:8076BB70

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 113/2025

PORTARIA Nº 113/2025

SUBSTITUI FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora FLAVIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 01/03/2025, para assumir em substituição, as funções de Coordenador de Convênios, enquanto durar o impedimento da atual titular Simara Morais da Silva Oliveira (que se encontra em gozo de Auxilio-Doença).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 10 de março de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:4E1B6049

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 114/2025

PORTARIA Nº 114/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a LUCIMAR DA SILVA NECO, ocupante do cargo de Auxiliar Creche I Suplementar, a partir de 10/03/2025, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,10 março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:4E9F4AD6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 115/2025

PORTARIA Nº 115/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a JOCIEMA APARECIDA SANTOS DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar Creche II Suplementar, a partir de 10/03/2025, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,10 março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2DA0C2CA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 116/2025

PORTARIA Nº 116/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ERIK JAVAN GUEDES, ocupante do cargo de Encarregado do Matadouro Municipal Suplementar, a partir de 10/03/2025, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu,10 março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E776449E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 117/2025

PORTARIA Nº 117/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a BRENDA DA SILVA LEITE MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 10 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AAD02DC3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 118/2025

PORTARIA Nº 118/2025

NOMEIA AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63 e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr Lucas Alves da Silva Freitas como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Itanhandu.
Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**.
Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 13 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:113F9E28

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 119/2025

PORTARIA Nº 119/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ofício n° 058/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão para o Processo Seletivo 002/2025 – Profissional de Apoio Escolar e Especialista em Educação Básica, a saber:
Anaíse de Almeida Toledo – Diretor de Unidade Escolar;
Rebeka de Jesus de Paula – Secretário Escolar;
Marcelline Dias Amaro – Secretário Escolar.
Art. 2º - A Comissão, sob a presidência do primeiro, baixará instruções referente ao edital e tomará providências necessárias à execução e julgamento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 13 de março de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F0AA959F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 120/2025

PORTARIA Nº 120/2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Artigo 150 e seus Parágrafos, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos a servidora GISELE DE FATIMA FREITAS MANCILHA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 13 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 13 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5F598A29

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 121/2025

PORTARIA Nº 121/2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Artigo 150 e seus Parágrafos, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos ao servidor FERNANDO ALVES SIQUEIRA, ocupante do cargo de Agente de Combate/Controle de Vetores Suplementar, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 13 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:BCA09D54

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 122/2025

PORTARIA Nº 122/2025

PRORROGA LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica e nos termos do que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença Gestante, pelo I.N.S.S., de mais 60(sessenta) dias à servidora BRUNA DE FARIA MALTAURO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, a contar de 21/03/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 21 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:18C6CD0D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 123/2025

PORTARIA Nº 123/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a ANAISE DE ALMEIDA TOLEDO, ocupante do cargo de Diretor de Unidade Educacional, a contar de 27 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 27 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F3C42AA7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 124/2025

PORTARIA Nº 124/2025

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. WANDERLEI ANTONIO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 31 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:12DD30AA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 125/2025

PORTARIA Nº 125/2025

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUCIANA PINTO CUNHA ALVARENGA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 31 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CE32CC46

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 126/2025

PORTARIA Nº 126/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a MARIA ALICE FURQUIM, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, a contar de 31 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Dr. Delfim Pinho Filho”, em Itanhandu, 31 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5940EB47

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 127/2025

PORTARIA Nº 127/2025

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 142 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestante, pelo I.N.S.S., de 120 (cento e vinte) dias à servidora VITORIA APARECIDA VIEIRA CORREA FERNANDES, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, a contar de 08/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2F68CB54

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 21/2025 – Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de camisetas para utilização dos servidores municipais e camisetas do Proerd para alunos e professores das escolas do município, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 22/04/2025. Empresa compromissária: Roberta Diogenis - Ltda, CNPJ 27.363.322/0001-51. Valor registrado: R$ 134.680,00. Ata de Registro de Preços n° 045/2025 datada de 23/04/2025 com vigência de 12 meses. Acesse a ata na integra no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:3AFA7CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 027/2025 – Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de contentor móvel injetado, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade volumétrica mínima de 1.000 litros, para ser utilizado na coleta de resíduos sólidos urbanos. Manifestação: O Município de Itanhomi-MG manifesta interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis (a partir desta publicação), ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob julgamento tipo Menor Preço Global. O EDITAL contendo o modelo da Planilha de Proposta de Preços e a relação dos Documentos de Habilitação, poderão ser retirados no Portal da Prefeitura Municipal: https://www.itanhomi.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com, até às 16:00 horas do dia 29/04/2025. As Propostas e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, conforme disposição do EDITAL convocatório, para o e-mail acima, até às 16:00 horas do dia 29/04/2025, ou com protocolo físico no Departamento Municipal de Licitação, sito à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, no horário de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 22 de abril de 2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0A1766F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a retificação do AVISO DE RATIFICAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa Jurídica, compreendendo a contratação de médico especialista em PSIQUIATRIA, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3996 (edição do dia 08/04/2025, página 92, parte inferior da coluna 1 e parte superior da coluna 2). Assim onde se lê: "Valor: R$ 59.991,36", **leia-se:** "Valor: R$ 49.992,80".

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 09 de abril de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar o valor da contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D7992534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a retificação do AVISO DE ADJUDICAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa Jurídica, compreendendo a contratação de médico especialista em PSIQUIATRIA, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3996 (edição do dia 08/04/2025, página 92, parte superior da coluna 2). Assim onde se lê: "pelo valor global de R$ 59.991,36", **leia-se:** "pelo valor global de R$ 49.992,80".

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 09 de abril de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar o valor da contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:17570F9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a retificação do AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao Processo Administrativo nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa Jurídica, compreendendo a contratação de médico especialista em PSIQUIATRIA, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

nº 3996 (edição do dia 08/04/2025, página 92, parte central da coluna 2). Assim onde se lê: "Valor: R$ 59.991,36", **leia-se:** "Valor: R$ 49.992,80".

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 09 de abril de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar o valor da contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:25775D1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, a retificação do EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo Administrativo nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa Jurídica, compreendendo a contratação de médico especialista em PSIQUIATRIA, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3996 (edição do dia 08/04/2025, página 92, parte inferior da coluna 2; página 93, parte superior da coluna 1). Assim onde se lê: "Valor: R$ 59.991,36", **leia-se:** "Valor: R$ 49.992,80".

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 09 de abril de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Erro material ao digitar o valor da contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:4EFE2DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 013/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Objeto: Aquisição de um veículo zero quilômetro, marca Volkswagen, modelo VIRTUS SENSE, ano de fabricação 2025 / modelo 2025, carroceria tipo sedan, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, porta malas com 521 litros de capacidade volumétrica, 05 (cinco) portas, direção com assistência elétrica. Fica o objeto ADJUDICADO à empresa TITONELI VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 11.448.734/0001-54), pelo valor total de R$ 105.900,00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 11/04/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:762C915C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – O Município de Itanhomi torna público, nos termos do inciso IV, artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 013/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Objeto: Aquisição de um veículo zero quilômetro, marca Volkswagen, modelo VIRTUS SENSE, ano de fabricação 2025 / modelo 2025, carroceria tipo sedan, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, porta malas com 521 litros de capacidade volumétrica, 05 (cinco) portas, direção com assistência elétrica. Adjudicatária: TITONELI VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 11.448.734/0001-54). Valor: R$ 105.900,00. Por este ato, amparado pelo Parecer Técnico Jurídico, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente processo nos termos da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 14/04/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0C7CC0C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 – Processo Licitatório nº 013/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Objeto:Aquisição de um veículo zero quilômetro, marca Volkswagen, modelo VIRTUS SENSE, ano de fabricação 2025 / modelo 2025, carroceria tipo sedan, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, porta malas com 521 litros de capacidade volumétrica, 05 (cinco) portas, direção com assistência elétrica. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: TITONELI VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 11.448.734/0001-54). Valor: R$ 105.900,00. Dotação orçamentária: 02.09.01.08.122.0017.1034.449052-00 (Fonte: 1.500.000.0000, 1.660.000.0000, 2.660.000.0000). Vigência: 23/04/2025 a 31/12/2025.

Itanhomi, 23 de abril de 2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E29679DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2025

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Itanhomi/MG, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Edital nº.01/2023 para provimento de cargos/funções públicos para os quadros de pessoal do Município de Itanhomi/MG;
Considerando o termo de homologação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Itanhomi/MG-Edital nº. 01/2023, homologado em 18 de dezembro de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros- AMM em 19 de dezembro de 2024.
RESOLVE:
CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 01/2023, para que no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Edital de Convocação, comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhomi, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida JK, nº. 91, Centro, Itanhomi/MG, entre às 08:00 até 10:30 e 12:30 às 15:30 horas, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos, exigidos no Edital nº. 01/2023.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
A presente convocação deverá ser divulgada no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itanhomi www.itanhomi.mg.gov.br, no sítio da banca novo.ibgpconcursos.com.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi.

CARGO: DOCENTE I-EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
15419952	SELMA DE OLIVEIRA FURTADO DAVID	19º

Itanhomi/MG, 23 de abril de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) 01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
j) Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
OBSERVAÇÕES:
1. Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste Anexo, sendo as autenticações realizadas por servidor público do Município de Itanhomi.
2. Os candidatos que deixarem de comprovar qualquer um dos documentos previstos neste Anexo estará impedido de ser nomeado e empossado.

Itanhomi/MG, 23 de abril de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, de posse dos seguintes exames:
b) Hemograma completo;
c) Contagem de plaquetas;
d) TGO, TGP e Gama GT;
e) Glicemia de jejum;
f) Urina rotina; e
g) Creatinina.
OBSERVAÇÕES:
1. Os exames previstos neste Anexo, e no subitem 14.1.3 do Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
2. O material de exame de urina de que trata a alínea "f" deste Anexo, e alínea "e" do subitem 14.1.3 do Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
3. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.3 do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
4. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.
5. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

Itanhomi/MG, 23 de abril de 2025.

ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anastácio Ramos
Código Identificador:0CE4D95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024 - DISPENSA Nº 33/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 799/2024

Processo administrativo nº 330/2024 - Dispensa nº 33/2024. Extrato do contrato nº 799/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Deloc Equipamentos Para Cozinhas Industriais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.057.377/0001-91. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** de locação de container refrigerado e freezer incluindo o transporte e instalação para armazenamento das cestas natalinas". Valor do contrato: **R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:600C6791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 646/2024.

Processo administrativo nº 192/2024 – Pregão Eletrônico nº 152/2024. **Extrato do Contrato nº 646/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Facilita Telecom Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10. Objeto: "Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa especializada em **prestação** de solução integrada de telecomunicações como prestação de serviços de telefonia fixa, móvel, PABX virtual e gestão, em atendimento às necessidades do Município de Itatiaiuçu". **Valor do contrato: R$211.739,00 (duzentos e onze mil e setecentos e trinta e nove reais)**, para o um período de 06(seis) meses.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretário Municipal de Administração.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretária Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Fazenda.

Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Comandante da Guarda Municipal.

Procurador- Geral do Município.

Chefe de Gabinete.

Controlador- Geral do Município.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A83974FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025.

Processo administrativo nº 489/2024 –Inexigibilidade nº 45/2024. **Extrato do Contrato nº 31/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Eva Aparecida Teles da Fonseca, inscrita no CPF sob o nº 587.628.846-20. Objeto: Contratação de aluguel de imóvel para às instalações e funcionamento das atividades de Agência Comunitária de Correios no bairro Pinheiros". **Valor do contrato: R$7.560,00 (sete mil e quinhentos e seiscentos reais).**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8F217044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 – DISPENSA 04/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 41/2024 – Dispensa 04/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Mercoplacas Estampadora de Placas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.164.599/0001-46. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de placa automotiva". **Valor total da dispensa: R$528,00 (quinhentos e vinte reais).** Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5049600D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 100/2022. Processo Licitatório nº 58/2022 - modalidade dispensa nº 005/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e SERG - Solução em Refrigeração em Geral Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.838/0001-20. Fund. Legal: art. 65, II "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor: R$ 3.130,00 (três mil e cento e trinta reais).**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:413513D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 17/2022. Processo licitatório nº 20/2022 - modalidade inexigibilidade nº 001/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95**.** Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 02/02/2025 a 01/02/2025. Valor reajustado: R$32.875,68 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos.**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0E3F43BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO 259/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 - MODALIDADE DISPENSA Nº 08/2019.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 9º termo aditivo ao 259/2019. Processo Licitatório nº 26/2019 - modalidade dispensa nº 08/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Eva Aparecida Teles da Fonseca, inscrita no CPF sob o nº 587.628.846-20. Fund. Legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo: R$102,40 (cento e dois reais e quarenta centavos).**

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:674445AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO 442/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao 442/2021. Processo Licitatório nº 222/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 114/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Repros Soluções em Documentos Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.326/0001-14**.** Fund. Legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo: R$ 55.979,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais).** Secretário Municipal de Administração. Chefia de Gabinete. Controlador-Geral do Município, Procurador-Geral do Município. Secretária Municipal de Fazenda. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal de Cultura. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Saúde. Comandante da Guarda Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C9C137FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO 442/2021. PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 222/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 6º termo aditivo ao 442/2021. Processo Licitatório nº 222/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 114/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Repros Soluções em Documentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.346.326/0001-14. Fund. Legal: art. 65, II, ”d” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 31/10/2025.** Secretário Municipal de Administração. Chefia de Gabinete. Controlador-Geral do Município. Procurador-Geral do Município. Secretária Municipal de Fazenda. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal de Cultura. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Saúde. Comandante da Guarda Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CAE2B729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 711/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 426/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 35/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 711/2022. Processo licitatório nº 426/2022 - modalidade dispensa nº 35/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Associação Mineira de Municípios - AMM, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C29CBC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 890/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 890/2023. Processo Licitatório nº 397/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 310/2023. Partes: Munícipio De Itatiaiuçu e Face Card Administradora de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/12/2024 até 31/12/2024.** Secretário Municipal de Administração. Chefia de Gabinete. Controlador-Geral do Município. Procurador-Geral do Município. Secretária Municipal de Fazenda. Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal de Cultura. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Saúde. Comandante da Guarda Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:006618A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 890/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 890/2023. Processo licitatório nº 397/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 310/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Face Card Administradora de Cartões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 30/11/2025.**

Secretário Municipal de Administração.

Chefia de Gabinete.

Controlador-Geral do Município.

Procurador-Geral do Município.

Secretária Municipal de Fazenda.

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Secretária Municipal de Saúde.

Comandante da Guarda Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8F5B104E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021 - MODALIDADE DISPENSA Nº 11/2021.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 10/2021. Processo licitatório nº 30/2021 - modalidade dispensa nº 11/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Actcon Soluções Web Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.051.313/0001-18. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.**

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7231D320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 815/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 815/2023. Processo licitatório nº 322/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 250/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Itatiaia Informática e Telecomunicações Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.021.147/0001-87. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 26/10/2024 a 31/12/2024.** Secretário Municipal de Administração. Chefia de Gabinete. Controlador-Geral do Município. Procurador-Geral do Município. Secretária Municipal de Fazenda. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal de Cultura. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento

Econômico. Secretária Municipal de Saúde. Comandante da Guarda Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:76A4E747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 930/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 478/2023 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 930/2023. Processo licitatório nº 478/2023 - modalidade Inexigibilidade nº 010/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Cooperativa de Crédito Crediuna Ltda. - Sicoob Crediuna, inscrita no CNPJ sob o nº 64.237.530/0001-30. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 27/12/2024 a 26/12/2025.**

Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C6F73DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 939/2023 E 940/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 939/2023 e 940/2023. Processo licitatório nº 322/2023, modalidade pregão eletrônico nº 250/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e GMAES Telecom Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.644.251/0001-86. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Vigência: 02/01/2025 a 01/01/2026**. Secretário Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Cultura. Controlador-Geral do Município. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal de Fazenda. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Comandante da Guarda Municipal. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Transportes e Vias Públicas. Chefia de Gabinete. Procurador-Geral do Município. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AE7F2A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 815/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 815/2023. Processo licitatório nº 322/2023, modalidade pregão eletrônico nº 250/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Itatiaia Informática e Telecomunicações Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.021.147/0001-87. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 25/10/2025.** Secretário Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretaria Municipal de Cultura. Controlador-Geral do Município. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Esportes. Secretária Municipal de Fazenda. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Comandante da Guarda Municipal. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Transportes e Vias Públicas. Chefia de Gabinete. Procurador-Geral do Município. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:47E63E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 399/2023. Processo licitatório nº 102/2023 - modalidade pregão presencial nº 10/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 31/05/2025.**

Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Fazenda.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Controlador-Geral do Município.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E4045487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO 421/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2022 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2022

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao 421/2022. Processo Licitatório nº 256/2022 - modalidade Inexigibilidade nº 69/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Braga, Bicalho, Romero e Maia Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 21.010.659/0001-07. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025.**

Secretário Municipal de Administração.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Secretária Municipal de Saúde.

Comandante da Guarda Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E6BEC6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 399/2023. Processo licitatório nº 102/2023 - modalidade

pregão presencial nº 10/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51**.** Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/09/2024 a 31/12/2024.** Secretário Municipal de Administração. Secretária Municipal de Fazenda. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Controlador-Geral do Município.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:61797682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 399/2023. Processo Licitatório nº 102/2023, modalidade Pregão Presencial nº 10/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51. Fund. Legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo: R$19.250,52 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).** Secretário Municipal de Administração. Secretária Municipal de Fazenda. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Controlador-Geral do Município.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0B23B18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 399/2023. Processo Licitatório nº 102/2023, modalidade Pregão Presencial nº 10/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51. Fund. Legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo: R$19.250,52 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).**

Secretário Municipal de Administração.

Secretária Municipal de Fazenda.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Controlador-Geral do Município.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C8B187ED

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2024 – DISPENSA 48/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 456/2024 – Dispensa 48/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ana Flávia de Oliveira Ltda., inscrita no CNPJ-43.554.656/0001-69, Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de fórmula infantil em pó para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, conforme Termo de Referência". **Valor total da dispensa R$9.620,00 (nove mil e seiscentos e vinte reais).**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FCFFB830

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024 – DISPENSA 013/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 105/2024 – Dispensa 013/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.585/0001-70. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de fórmula especifica para paciente, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social". **Valor total da dispensa R$2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:59C6469E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024 – DISPENSA 021/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 230/2024 – Dispensa 021/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Atlantis Medica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.750.475/0001-07. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de baterias para cadeira de rodas, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor total da dispensa: R$ 1.000,00 (hum mil reais).**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B08BC047

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2024 – DISPENSA 26/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 281/2024 – Dispensa 26/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ortopédica Itaúna Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.336.641/0001-99. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de Bateria para cadeira de rodas, conforme Termo de Referência". **Valor total da dispensa: R$2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais).**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:12962D62

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024 – DISPENSA 011/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 090/2024 – Dispensa 011/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ortopédica Itaúna Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.336.641/0001-99. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de baterias para cadeira de rodas, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social". **Valor total da dispensa: R$1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E881EF98

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024 – DISPENSA 22/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 234/2024 – Dispensa 22/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Camila Soares da Silva Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 54.164.523/0001-00. Objeto: "Compra de cestas básicas. **Valor total da dispensa: R$128.380,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e oitenta reais).**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DA5203D7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 908/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 030/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 908/2023. Processo licitatório nº 539/2023 - modalidade dispensa nº 030/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e a Sra. Nilza Maria de Resende, inscrita no CPF sob o nº 749.167.776-20, a Sra. Letice de Paula Resende, inscrita no CPF sob o nº 985.697.406-20 e o Sr. Cláudio de Paula Resende, inscrito no CPF sob o nº 995.621.976-20. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 21/12/2024 a 31/12/2024**.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:28974FF6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 908/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 539/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 030/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 908/2023. Processo licitatório nº 539/2023 - modalidade dispensa nº 030/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Sra. Nilza Maria de Resende, inscrita no CPF sob o nº 749.167.776-20, a Sra. Letice de Paula Resende, inscrita no CPF sob o nº 985.697.406-20 e o Sr. Cláudio de Paula Resende, inscrito no CPF sob o nº 995.621.976-20. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 21/12/2024 a 31/12/2024**.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2AFB43BA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO 226/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2024, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao 226/2024. Processo Licitatório nº 78/2024, modalidade inexigibilidade nº 11/2024. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Viação Itaúna Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.256.623/0001-08. Fund. Legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo: R$2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F20CE85C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 911/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 29/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 911/2023. Processo licitatório nº 538/2023 - modalidade dispensa nº 29/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Italoc Locações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.593/0001-62. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 12/12/2024 a 31/12/2024.**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:83015F9E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 911/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 538/2023, MODALIDADE DISPENSA Nº 29/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 911/2023. Processo Licitatório nº 538/2023, modalidade dispensa nº 29/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Italoc Locações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.593/0001-62. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 11/12/2025.**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DFB72469

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

Processo administrativo nº 488/2024 – Inexigibilidade nº 44/2024. Extrato do Contrato nº 076/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Smiles Produções Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ nº 26.559.512/0001-86**.** Objeto: "Contratação do show artístico de stand-up do artista "Pedro Bismarck – Nerso da Capitinga" no dia 09/02/2025 as 14:00 horas, para um evento "contação de causos e piadas" para o público da 3° idade, na quadra da escola Municipal Arminda Evangelista Ferreira, no Município de Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000". **Valor do contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8E5C4A7D

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 849/2024

Processo administrativo nº 457/2024 – Inexigibilidade nº 41/2024. **Extrato do contrato nº 849/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Márcio Gonçalves Pinto, inscrito no CNPJ sob o nº 21.564.287/0001-52**.** Objeto: A contratação de show artístico musical com a atração consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, denominada **"Marcinho Hakuna",** para o evento de Réveillon, a ser realizado no dia 31/12/2024, na Praça Antônio Quirino da Silva, em Itatiaiuçu/MG". **Valor do contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4A31AE89

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 809/2024.

Processo administrativo nº 436/2024 – Inexigibilidade nº 038/2024. **Extrato do contrato nº 809/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e "PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA" - inscrito no CNPJ sob nº 14.483.631/0001-13. Objeto: " *Contratação de show artístico musical com a dupla "MARCOS PAULO E MARCELO*. **Valor do contrato: R$60.000,00 (sessenta mil reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0CB6978D

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 746/2024.

Processo administrativo nº 386/2024 – Inexigibilidade nº 035/2024. **Extrato do contrato nº 746/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Papillon Music Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.207.481/0001-88. Objeto: Contratação de show artístico da dupla "PIRIRI PORORÓ. **Valor do contrato: R$ 23.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:24B8BD50

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 733/2024.

Processo administrativo nº 381/2024 – Inexigibilidade nº 34/2024. **Extrato do contrato nº 733/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Robô Show Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.921.415/0001-66. Objeto: Contratação de show artístico com o **"Robô Show"** para o evento do Dia das Crianças em praça pública de Itatiaiuçu 2024, na Praça Antônio Quirino da Silva. **Valor do contrato R$30.000,00 (trinta mil reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9B040967

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/202 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025.

Processo administrativo nº 051/202 - Inexigibilidade nº 010/2025. **Extrato do contrato nº 089/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e TH Salvador E Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.693.686/0001-00**.** Objeto: "Contratação de show artístico do **"REINALDINHO**". **Valor do contrato: R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9C3F1906

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº260/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025.

Processo administrativo nº260/2024 - Inexigibilidade nº 30/2024. **Extrato do Contrato nº 089/2025.** Partes: Município de Itatiaiuçu e Lucimara Guilherme da Silva Pinho, inscrito no CPF sob o nº 064.320.136-07. Objeto: "Contratação de aluguel de imóvel para às instalações e ao funcionamento das atividades do Transporte Fora de Domicílio – TFD da Secretaria Municipal de Cultura de Itatiaiuçu/MG". **Valor do contrato: R$1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FE0C658D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022, MODALIDADE DISPENSA Nº 005/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 100/2022. Processo licitatório nº 58/2022, modalidade dispensa nº 005/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e RCD Ramos Cultura e Desenvolvimento Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.608.471/0001-26. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:923012B9

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 167/2022. Processo licitatório nº 75/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Alliance Produção e Estruturas para Eventos Ltda. - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 27.511.147/0001-00. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 22/09/2024 até 31/12/2024.**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:88F9169B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 33/2023. Processo licitatório nº 008/2023 - modalidade dispensa nº 001/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Daniela da Silva Nogueira, inscrita no CPF sob o nº 040.328.816-93. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 09/01/2025 a 08/01/2026.**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A1AC4586

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 578/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2024 - MODALIDADE DISPENSA Nº 030/2024.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 578/2024. Processo licitatório nº 260/2024 - modalidade dispensa nº 030/2024. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Anderson Cleber de Pinho, inscrito no CPF sob o nº 064.320.136-07. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 31/07/2025.**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:06B61C4A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 579/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2024 - MODALIDADE DISPENSA Nº 030/2024.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 579/2024. Processo licitatório nº 260/2024 - modalidade dispensa nº 030/2024. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Lucimara Guilherme da Silva Pinho, inscrito no CPF sob o nº 064.320.136-07. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 A 31/07/2025.**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:946A35E1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 926/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 926/2023. Processo licitatório nº 500/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 391/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e KS Eventos e Show Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.613.031/0001-92. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 14/12/2024 a 31/12/2024.**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2623BA25

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 895/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 528/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 28/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 895/2023. Processo licitatório nº 528/2023 - modalidade dispensa nº 28/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e RCD Ramos Cultura E Desenvolvimento Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.608.471/0001-26. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 até 03/12/2025.**

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A8CE50CA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO 608/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao 608/2022. Processo Licitatório nº 236/2022 - modalidade inexigibilidade nº 85/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e CMC Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.699/0001-87. Fund. Legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo: R$101,00 (cento e vinte e um reais).**

Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8CDF9EE5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 608/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 028/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 608/2022. Processo licitatório nº 323/2022 - modalidade dispensa nº 028/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e CMC Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.699/0001-87. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 07/11/2024 a 31/12/2024**.

Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AD47653A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 608/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 28/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 608/2022. Processo licitatório nº 323/2022 - modalidade dispensa nº 28/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e CMC Imóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.699/0001-87. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 até 06/11/2025.**

Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A12DDBB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2024 - DISPENSA Nº 27/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 645/2024.

Processo administrativo nº 292/2024 - Dispensa nº 27/2024. **Extrato do Contrato nº 645/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais**,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.278.912/0001-20. Objeto: "Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) empresa especializada para prestação de **serviços** para realização de Processo Seletivo visando selecionar discentes para os cursos que serão ofertados pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG), que serão ofertados no Município de Itatiaiuçu", conforme Termo de referência". **Valor do contrato: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E0C89173

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024 – DISPENSA 25/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 277/2024 – Dispensa 25/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Afa Cinematografica Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.087.282/0001-20. Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecer ingressos aos estudantes da rede pública de ensino de Itatiaiuçu, para sessões de cinema". **Valor total da dispensa: R$ 28.860,00 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta reais).**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BFB0AD8E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 780/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 456/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 24/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 780/2023. Processo licitatório nº 456/2022 - modalidade dispensa nº 24/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Sra. Brígida Custódia Borges, inscrita no CPF sob o nº 528.115.656-04 e Sr. Adão Gonçalves Borges, inscrito no CPF sob o nº 076.279.806-82. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 03/10/2024 a 31/12/2024**.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DBA632A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO 553/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 7º termo aditivo ao 553/2022. Processo Licitatório nº 236/2022 - modalidade inexigibilidade nº 85/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Capi Centro Multdisciplinar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 30.797.130/0001-68**.** Fund. Legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo: R$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E1A60C5B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO 553/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 8º termo aditivo ao 553/2022. Processo Licitatório nº 236/2022 - modalidade inexigibilidade nº 85/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Capi Centro Multdisciplinar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 30.797.130/0001-68**.** Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 03/10/2024 ao dia 31/12/2024.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DCB98465

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO 553/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 6º termo aditivo ao 553/2022. Processo Licitatório nº 236/2022 - modalidade inexigibilidade nº 85/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Capi Centro Multdisciplinar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 30.797.130/0001-68. Fund. Legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo: R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6C694BF8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 746/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 436/2022, MODALIDADE DISPENSA Nº 39/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 746/2022. Processo licitatório nº 436/2022, modalidade dispensa nº 39/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Academic – Softwares Escolares Ltda. - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 08.031.187/0001-00. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 30/06/2025.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FF6B6A27

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 780/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 456/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 24/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 780/2023. Processo Licitatório nº 456/2022 - modalidade dispensa nº 24/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e a Sra. Brígida Cústodia Borges, inscrita no CPF sob o nº 528.115.656-04 e o Sr. Adão Gonçalves Borges, CPF sob o nº 076.279.806-82. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 03/10/2025.**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CE582860

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO 553/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 9º termo aditivo ao 553/2022. Processo licitatório nº 236/2022 - modalidade inexigibilidade nº 85/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Capi Centro Multdisciplinar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 30.797.130/0001-68**.** Fund. Legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo: R$63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FF52AFEC

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 587/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 33/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 587/2022. Processo licitatório nº 371/2022 - modalidade dispensa nº 33/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Associação Comunitária dos Moradores de Santa Terezinha, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.476.531/0001-80. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 26/10/2024 a 31/12/2024**.

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F9754749

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 02/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 15/2022. Processo licitatório nº 17/2022 - modalidade dispensa nº 02/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e RO Soluções e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 30.775.450/0001-17. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 25/01/2024 a 24/01/2025.**

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E1BD296D

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364/2024 – DISPENSA 36/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 364/2024 – Dispensa 36/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gráfica Marimelo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 86.508.645/0001-55. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de envelopes timbrados, conforme Termo de Referência. **Valor total da dispensa: R$3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais).** Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F1B29A76

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2024 – DISPENSA 41/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 416/2024 – Dispensa 41/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Certificadora Digital Marques Ltda., inscrita no CNPJ sob p nº 10.369.086/0001-88, Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de Certificado digital, conforme Termo de Referência". **Valor total da dispensa: R$290,00 (duzentos e noventa reais).**

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EA8EF816

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2024 – DISPENSA 44/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 435/2024 – Dispensa 44/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Gráfica Marimelo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 86.508.645/0001-55. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de pastas timbradas, conforme Termo de Referência". **Valor total da dispensa R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).**

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5747A80A

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 775/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 454/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 775/2023. Processo licitatório nº 454/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 354/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e FVN Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.850.460/0001-56. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 26/03/2025.** Secretária Municipal de Saúde. Secretária Municipal de Fazenda. Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0DB75AF1

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - MULTA CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - MULTA CONTRATUAL
Devedor: Phoenix Construtora LTDA.
CNPJ: 32.752.946/0001-09.
Endereço: Rua Alferes Antônio José Freitas, n° 29, Bairro Parque Afonso de Matos, Ibirité/MG, CNPJ: 32.400-280.

Aplicação de multa referente ao Processo Administrativo nº 54.289/2024, em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais vinculadas ao Processo Licitatório nº 317/2023 e ao Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 813/2023, no valor total de **R$ 327.466,02** (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).
Considerando que a empresa possui crédito em seu favor no montante de **R$ 246.672,47** (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), foi realizado o devido abatimento, resultando em um saldo de multa a pagar no valor de **R$ 80.793,55** (oitenta mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Data de vencimento: 09/05/2025.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EA94E302

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 848/2024.

Processo administrativo nº 453/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 362/2024. Extrato do Contrato nº 848/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Construtora Possamai Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20. Objeto: "Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa especializada em Fornecimento e instalação superfície articulada outdoor do piso outdoor, em atendimento às necessidades do Município de Itatiaiuçu". **Valor do contrato: R$24.190,00,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa reais).**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:65A863DC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 466/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 466/2023. Processo Licitatório nº 15/2023, modalidade Concorrência nº 001/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Construtora DNZ Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.154.673/0001-10**.** Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 17/10/2024 a 16/05/2025.**

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C1C132EE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 841/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 012/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 841/2023. Processo Licitatório nº 222/2023, modalidade Concorrência nº 012/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Icam Engenharia Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.749/0001-20**.** Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 16/10/2024 a 15/12/2024.**

Secretário Municipal de Administração.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:39937121

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 688/20223. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 688/20223. Processo licitatório nº 209/2023, modalidade concorrência nº 006/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Icam Engenharia Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.749/0001-20**.** Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 20/09/2024 a 19/10/2024.**

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:37774427

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 813/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 013/2023

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 813/2023. Processo licitatório nº 317/2023 - modalidade concorrência nº 013/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Phoenix Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.752.946/0001-09**.** Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 24/10/2024 a 31/12/2024.**

Secretária Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AD4E9D31

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 781/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 22/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 781/2023. Processo licitatório nº 423/2023 - modalidade dispensa nº 22/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências – IBRAGEC.; inscrita no CNPJ sob nº 06.323.579/0001-00. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 01/07/2025.**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3354F69D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 542/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 29/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 542/2022. Processo licitatório nº 326/2022 - modalidade dispensa nº 29/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Instituto Brasil de Estudos, Pesquisas e de Gestão Estratégica de Competências – IBRAGEC.; inscrita no CNPJ sob nº 06.323.579/0001-00. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 01/07/2025.**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6A3CBEBB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO 683/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 20/2023

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao 683/2023. Processo licitatório nº 398/2023 - modalidade dispensa nº 20/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Instituto Brasileiro de Administração Pública (IBAP), inscrito no CNPJ sob o nº 26.447.268/0001-60. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 18/08/2024 à 17/02/2025.** Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretário Municipal de Meio Ambiente. Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Saúde. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5910D947

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2024 – DISPENSA 028/2024.

Extrato do resultado do processo administrativo nº 293/2024 – Dispensa 028/2024. Partes: Município de Itatiaiuçu e Editora Wmf Martins Fontes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.463.170/0003-86. Objeto: "**Compra** (art. 6º, X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) livros para auxílio na identificação botânica.". **Valor total da dispensa R$1.084,23 (hum mil, oitenta e quatro reais e vinte e três centavos).**

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9EE7B45E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2024 - DISPENSA Nº 31/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 689/2024.

Processo administrativo nº 321/2024 - Dispensa nº 31/2024. **Extrato do contrato nº 689/2024.** Partes: Município de Itatiaiuçu e **Consórcio Regional De Saneamento Básico – Consane, inscrita no CNPJ sob nº 24.990.099/0001-84**. Objeto: "Contratação do Consórcio Regional de Saneamento Básico - Consane, para a prestação de serviços especializados ao sistema informatizado de Licenciamento Ambiental, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG.". **Valor do contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Secretário Municipal Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D78BCAEF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 516/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 516/2021. Processo Licitatório nº 201/2021, modalidade Pregão Presencial nº 16/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Moura Consultoria Ambiental Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.701.280/0001-02. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 04/12/2024 a 31/12/2024.**

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A4498309

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 516/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 7º termo aditivo ao contrato nº 516/2021. Processo licitatório nº 201/2021 - modalidade Pregão Presencial nº 16/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Moura Consultoria Ambiental Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.701.280/0001-02. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 03/12/2025**.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6E8B6228

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 925/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 477/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 925/2023. Processo licitatório nº 477/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 370/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Essencis MG Soluções Ambientais S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.004.980/0001-40. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 14/12/2024 a 31/12/2024.**

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:66272B6A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 925/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 477/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 925/2023. Processo licitatório nº 477/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 370/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Essencis MG Soluções Ambientais S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.004.980/0001-40. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 a 14/12/2025.**

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E011DC0A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 588/2023 - MODALIDADE DISPENSA Nº 36/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 004/2024. Processo licitatório nº 588/2023 - modalidade dispensa nº 36/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Lair Lopes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 089.085.886-12. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 10/01/2025 a 09/01/2026.**

Secretária Municipal de Cultura.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7D542036

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 620/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 5º termo aditivo ao contrato nº 620/2023. Processo licitatório nº 190/2023 - modalidade concorrência nº 002/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e CCL Construtora Castro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 64.261.142/0001-95**.** Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 31/12/2024 a 30/04/2025.**

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C5861EAE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 651/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 008/2023.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 651/2023. Processo licitatório nº 211/2023 - modalidade concorrência nº 008/2023. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Ampla Engenharia e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.870.570/0001-03. Fund. Legal: art. 65, I, alínea "a " e "b" e §1° e §2° da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo: R$63.702,46 (sessenta e três mil, setecentos e dois reais e quarenta e seis centavos).**

Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:88F75E41

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.095/2025 - UASG Nº 984673.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.095/2025
ASSUNTO: Anulação do Edital de Pregão Eletrônico para locação de equipamento analisador bioquímico para laboratório de análises clínicas.
Prezada Sra. Pregoeira,
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde verificou inconsistências no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 90.095/2025, que comprometem a qualidade e eficácia na prestação dos serviços;
Considerando que o Termo de Referência não especificou a forma de fornecimento dos kits de reagentes, levando à interpretação de que o quantitativo estipulado seria fornecido mensalmente, o que pode causar prejuízo ao Município, uma vez que nem sempre todo o quantitativo é efetivamente utilizado, sendo estimado com base em demandas futuras e margens de segurança para eventuais imprevistos;
Considerando que no descritivo técnico do equipamento não foi exigida a implantação e manutenção de interfaceamento bidirecional, elemento essencial para garantir a integração eficiente dos equipamentos ao sistema de informações laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que o termo de referência é o documento norteador da licitação, responsável por descrever detalhadamente as necessidades

da Administração e as especificações técnicas dos bens e serviços a serem contratados, sendo de fundamental importância para assegurar que os fornecedores e prestadores de serviços ofereçam propostas compatíveis e adequadas ao interesse público;
Considerando o disposto no art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a anulação ou revogação do processo licitatório sempre que houver ilegalidades ou inconformidades que possam prejudicar o interesse público, nos seguintes termos:
"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
[...]
d) anulação ou revogação da licitação;"
Considerando, ainda, o princípio da autotutela, que permite à Administração revisar seus próprios atos para corrigir ilegalidades ou vícios, conforme previsto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, garantindo a correção dos atos administrativos em benefício do interesse público;
Considerando, por fim, a necessidade de assegurar que a pretendida contratação atenda a todos os requisitos técnicos e legais, promovendo o melhor atendimento das demandas da Secretaria e garantindo a execução eficiente e vantajosa para a Administração;
Diante do exposto, esta Secretaria decide:
ANULAR o certame licitatório referente ao Processo Licitatório nº 130/2025, Pregão Eletrônico nº 90.095/2024, destinado à contratação de empresa especializada na locação de equipamento analisador bioquímico para laboratório de análises clínicas, incluindo assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas, fornecimento de consumíveis, soluções de lavagem, controles, calibradores e reagentes necessários para a realização dos exames.
A presente anulação visa a reformulação do Termo de Referência, de modo a contemplar especificações técnicas atualizadas e requisitos de qualificação adequados, garantindo a melhor solução para o interesse público e a adequada execução dos serviços de saúde.

Publique-se.
Após, arquive-se.

Itatiaiuçu, 22 de abril de 2025.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:11A75A1D

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 25/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 558/2022. Processo licitatório nº 258/2022 - modalidade dispensa nº 25/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Alinhautos Serviços Automotivos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.785.654/0001-33. **Vigência 06/10/2024 a 31/12/2024**. Secretário Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Infraestrutura. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E94E4D65

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2022 - MODALIDADE DISPENSA Nº 25/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 558/2022. Processo Licitatório nº 258/2022 - modalidade dispensa nº 25/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Alinhautos Serviços Automotivos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.785.654/0001-33. Fund. Legal: art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Vigência: 01/01/2025 A 05/10/2025.** Secretário Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Infraestrutura. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6E510DE0

SECRETARIA DE URBANISMO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
A Secretária de Urbanismo de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados que tramita perante o município, procedimento n° 12/2025 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Retiro Colonial, em especial sobre o **Lote 06 (seis) da Quadra 13 (treze)**, endereço Rua São José, n° 69, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 95,37 m² (noventa e cinco vírgula trinta e sete metros quadrados), área edificada de (setenta vírgula oitenta e dois metros quadrados); **Lote 07 (sete) da Quadra 13 (treze)**, endereço Rua São José, N° 69, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 127,50 m² (cento e vinte e sete vírgula cinquenta metros quadrados), área edificada de 44,99m² (quarenta e quatro vírgula noventa e nove metros quadrados), **Lote 08 (oito) da Quadra 13 (treze)**, endereço Rua São José, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 232,53 m² (duzentos e trinta e dois vírgula cinquenta e três metros quadrados), área edificada de 93,76 (noventa e três vírgula setenta e seis metros quadrados); **Lote 14 (quatorze) da Quadra 13 (treze**), endereço Rua São José, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 254,81 m² (duzentos e cinquenta e quatro vírgula oitenta e um metros quadrados), área edificada de 88,00 (oitenta e oito vírgula zero metros quadrados); **Lote 15 (quinze) da Quadra 13 (treze)**, endereço Rua São José, N° S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 182,86 m² (cento e oitenta e dois vírgula oitenta e seis metros quadrados), área edificada de 98,07 m² (noventa e oito vírgula zero sete metros quadrados); **Lote 16 (dezesseis) da Quadra 13 (treze)**, endereço Rua São José, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 285,34 m² (duzentos e oitenta e cinco vírgula trinta e quatro metros quadrados), área edificada de 131,45 m² (cento e trinta e um vírgula quarenta e cinco metros quadrados), **Lote 17 (dezessete) da Quadra 13 (treze)**, endereço Rua São José, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 227,09 m² (duzentos e vinte e sete vírgula zero nove metros quadrados), área edificada de 48,23 m² (quarenta e oito vírgula vinte e três metros quadrados), **Lote 18 (dezoito) da Quadra 13 (treze)**, endereço Rua São José, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 231,02 m² (duzentos e trinta e um vírgula zero dois metros quadrados), área edificada de 121,55 m² (cento e vinte e um vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), **Lote 19 (dezenove) da Quadra 13 (treze)**, endereço Rua São José, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 462,77 m² (quatrocentos e sessenta e dois vírgula setenta e sete metros quadrados), área edificada de 178,36 m² (cento e setenta e oito vírgula trinta e seis metros quadrados) e **Lote 20 (vinte) da Quadra 13 (treze)**, endereço Rua São José, S/N, Bairro Retiro Colonial, no município de Itatiaiuçu, CEP: 35685-000, com área total de 236,65 m² (duzentos e trinta e seis vírgula sessenta e cinco metros quadrados), área edificada de 130,36 m² (cento e trinta vírgula trinta e seis metros quadrados), conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30

(trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 23 de abril de 2025.

MARCELA BERTUANE CARVALHO
Secretária de Urbanismo

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7CEBDC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE(CBUQ) NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE JACUÍ AO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS -TRECHO 02 (ESTACA 53,00 À ESTACA 74,00 M) ZONA RURAL, MUNICIPIO DE JACUÍ/MG. Convênio N° Nº1301000243/2020.

A Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, acatando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à Concorrência Eletrônica nº 02/2025, **HOMOLOGA** a presente licitação e Ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa: **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 20.168.935/0001-99.

VALOR GLOBAL: R$ 179.261,93 (Cento e setenta e nove mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

Jacuí-MG, 23 de abril de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:3086393C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS, PARA ATENDER A PISCINA DO POLIESPORTIVO MUNI

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2025
Às **09:03:36 horas do dia 22 de Abril de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de guarda-vidas, para atender a piscina do Poliesportivo Municipal Padre José Tavares de Morais, por um período de 12 meses, conforme quantitativos, especificações técnicas constantes no Termo de referência.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
Propostas		
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO**		
PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".		
Histórico de propostas, lances e mensagens		
Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	22/04/2025 09:03:46	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados no ITEM 1.*
Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	22/04/2025 09:03:36	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:03:46 horas do dia 22 de Abril de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: A65AB28475808D92F68B0F4975233169

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:2743335A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no item 01 da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, com um percentual aproximado de 30,50% (trinta virgula cinco décimos de milésimos por cento) para o item 01 –Café em pó 500 Gramas.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:Tristão Alimentos LTDA.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço do Café em pó 500 Gramas passa de R$ 22,25 (vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), para R$ 29,05 (vinte e nove reais e cinco centavos).
DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: O valor total do acréscimo a Ata de Registro de Preços é de R$ 4.454,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 15 de abril de 2025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:823D56A3

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025,** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** no **dia 13 de Maio de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização, desinfecção de reservatórios de água com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários, a serem executados em todos os reservatórios de água que compõem o sistema de abastecimento de município de japaraíba, como também a emissão de laudos técnicos de todos os serviços prestados nos reservatórios". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 23 de abril de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:A7404976

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

OBJETO: Registo de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios de panificação, em atendimento as demandas das secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: PADARIA JAPÃO LTDA – 14.790.153/0001-94
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 263.925,38 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 11/04/2025 a 10/04/2026.

Japaraíba-MG, 11 de Abril de 2025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E222A13B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

OBJETO: Registo de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios de panificação, em atendimento as demandas das secretarias municipais.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: PADARIA LOPES LTDA – 21.347.027/0001-25
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 234.106,46 (duzentos e trinta e quatro mil cento e seis reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 11/04/2025 a 10/04/2026.

Japaraíba-MG, 11 de Abril de 2025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:072B43F2

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESTINADA APURAR DENÚNCIA EM DESFAVOR DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japaraíba/ MG, em uso de suas atribuições, em sua reunião ordinária realizada em 07 de abril de 2025**. RESOLVE:**
Considerando que o Conselho Municipal Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e fiscalizador;
Considerando que o Conselho Tutelar, na pessoa dos seus conselheiros são, administrativamente, vinculados ao serviço público municipal pela Secretaria Municipal de Políticas Socias e estando este sob a égide do CMDCA;
Considerando a deliberação da plenária ocorrida em 07 de abril de 2025 do Conselho Municipal dos Criança e do Adolescente de Japaraíba/MG, conforme Ata nº 111 do livro de atas do CMDCA;

Art. 1º Fica instituída comissão de processo administrativo disciplinar que seguirá o disposto na Lei Complementar Municipal nº 28/2009; Lei Municipal nº1.186/2023e, no que couber, Lei Federal 8.112/1990, destinada a apurar de denúncias feitas ao CMDCA sobre conduta de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º A Comissão Administrativa Disciplinar fica composta pelos Conselheira Patrícia Martins dos Reis, Edneia Soares da Silva e Isaiana Priscila Vidal Lima.
Art. 3º Fixa-se o prazo de até sessenta (60) dias para a conclusão do processo disciplinar, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Japaraíba, 07 de abril de 2025.

DÉBORA CRAVEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:4C4A4F74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 - NOVA DATA DE ABERTURA

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
O Município de Jequitibá/MG, por meio de sua Comissão de Licitação, **torna público aos interessados a alteração da data de realização do certame** referente ao Processo Licitatório nº 039/2025

– Pregão Eletrônico nº 013/2025. Cujo o objeto é o registro de preços para eventual prestação de serviço de locação e manutenção de maquinas copiadoras.
A **nova data de abertura da sessão pública será no dia 14 de maio de 2025, às 09h00**, horário de Brasília.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município, no endereço eletrônico: www.jequitiba.mg.gov.br, e também na **plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), local onde será realizada a disputa eletrônica.

Jequitibá/MG, 23 de abril de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ – MG

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:66B0DC72

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025

"NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A FIRMAREM PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições previstas no art. 90 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil apta a firmar parceria com a Administração Municipal, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I- Douglas Soares Rodrigues;
II- Marlúcia Alves Teixeira Moreira;
III- Vanessa Machado Saturnino Souza;

Art. 2º - Compete à Comissão de Seleção:

I - Analisar os casos em que o Chamamento Público poderá ser dispensado ou inexigível.
II - Elaborar editais de Chamamento Público;
III - Conduzir o Certame de Chamamento Público;
IV - Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;
V - Proceder a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela Organização de Sociedade Civil selecionada dos requisitos da Lei e do Edital;
VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/14.
VII - Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Decreto Municipal nº 030/2017.

Art. 3º - O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;
for parente ou dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Jequitibá, 23 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:70263F41

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025

"NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições previstas no artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Douglas Soares Rodrigues;
II – Marlúcia Alves Teixeira Moreira;
III – Vanessa Machado Saturnino Souza.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no Termo de Parceria;
II – Emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas;
f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
h) os impactos econômicos ou sociais;
i) o grau de satisfação do público-alvo;
j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 030/17, referente à avaliação e monitoramento de Organizações da Sociedade Civil que tenham firmado parcerias com Administração Municipal.

Art. 3º - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, aos menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos;
b) for parente ou dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Jequitibá/MG, 23 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E9D4EAE6

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 186/2025

PORTARIA Nº 186/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADO DE SUPERVISORA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISORA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, Alcione Simone Silva,** a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Jequitibá, 01 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:92F5A618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 144 DE 14 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O Diretor do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - MG, Autarquia Municipal, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade, CEP: 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições legais contidas na alínea "e" do § 2º e art. 6º da Lei nº 238 de 20 de outubro de 1970 e Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo:

• Tatiane Tayse Laureano e Silva – FR/1054 – CPF: 109.XXX.XXX-20 – Presidente
• Adriana Rosalino Cristino Valeriano – FR/844 – CPF: 095.XXX.XXX-31– Membro
• Bruna Caroline Eleutério de Paula – FR/1181 – CPF: 136.XXX.XXX-28 – Membro
• Viviana Ferreira Santos – FR/699 – CPF: 058.XXX.XXX-37 – Membro
• William Antônio Bicalho da Fonseca - FR/1065 – CPF: 024.XXX.XXX-36 – Membro

Art. 2º - Na hipótese de ausência temporária ou permanente da presidente designada, esta será substituída pelo membro Viviana Ferreira Santos - FR/699, que terá as mesmas atribuições e responsabilidades inerentes à designação.

Art. 3º - Nos termos do art. 134 e seguintes da Lei nº 402/1975, bem como o art. 21 da Lei nº 1.367/1996, fica concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário dos servidores nomeados.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 59/2025 de 16 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de abril de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:45CA5E3C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 145 DE 14 DE ABRIL DE 2025

REVOGA PORTARIA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 70/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Nomeia Membros para compor a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização – Lei nº 14133 e Correlatas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

João Monlevade, 14 de abril de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:BB63A354

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 146 DE 14 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA.

O Diretor do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - MG, Autarquia Municipal, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade, CEP: 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições legais contidas na alínea "e" do § 2º e art. 6º da Lei nº 238 de 20 de outubro de 1970 e Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância:

• José Geraldo Virgílio – FR/359 – CPF: 512.XXX.XXX-63 – Presidente
• Edna de Araújo Oliveira – FR/480 – CPF: 035.XXX.XXX-19 – Membro
• Isabelli Lage Costa – FR/1148 – CPF: 125.XXX.XXX-62 – Membro
• Lucas Costa Bicalho – FR/1174 – CPF: 095.XXX.XXX-33 – Membro
• Sabrina Xavier Carneiro - FR/1176 – CPF: 111.XXX.XXX-65 – Membro

Art. 2º - Na hipótese de ausência temporária ou permanente do presidente designado, esta será substituída pelo membro Edna de Araújo Oliveira - FR/480, que terá as mesmas atribuições e responsabilidades inerentes à designação.

Art. 3º - Nos termos do art. 134 e seguintes da Lei nº 402/1975, bem como o art. 21 da Lei nº 1.367/1996, fica concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário dos servidores nomeados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de abril de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:ACC729DD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 147 DE 14 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DESTINADA A APURAÇÃO DE POSSÍVEL CONDUTA DE SERVIDOR.

O Diretor do DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - MG, Autarquia Municipal, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, João Monlevade, CEP: 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições legais contidas na alínea "e" do § 2º e art. 6º da Lei nº 238 de 20 de outubro de 1970 e Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo designados para compor a Comissão de Apuração de Possível Conduta de Servidor.

• Gilmar Rodrigues da Silva – FR/705 – CPF: 049.XXX.XXX-05 – Presidente
• Bruna Caroline Eleutério de Paula – FR/1181 – CPF: 136.XXX.XXX-28 – Membro
• José Geraldo Virgílio – FR/359 – CPF: 512.XXX.XXX-63 – Membro
• Jussara Maria Fraga Bicalho – FR/1180 – CPF: 035.XXX.XXX-50 – Membro
• Sérgio Valeriano de Araújo – FR/972 – CPF: 045.XXX.XXX-65 – Membro
• Tatiane Tayse Laureano e Silva - FR/1054 – CPF: 109.XXX.XXX-20 – Membro

Art. 2º - Na hipótese de ausência temporária ou permanente do presidente designado, esta será substituída pelo membro Bruna Caroline Eleutério de Paula - FR/1181, que terá as mesmas atribuições e responsabilidades inerentes à designação.

Art. 3º - Nos termos do art. 134 e seguintes da Lei nº 402/1975, bem como o art. 21 da Lei nº 1.367/1996, fica concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário dos servidores nomeados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de abril de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1FF1463C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 148 DE 14 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra “d” do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 10 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Lucas Costa Bicalho, CPF: 095.XXX.XXX-33, Ficha de Registro 1174, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Planejamento, gratificação de 70% (sessenta por cento) a partir do mês de ABRIL de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, para exercer a função de Gestor de Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção Eletromecânica, conforme Portaria nº 62/2025 de 17 de janeiro de 2025.

- 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário base, de acordo com a Portaria nº 146/2025.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 86/2025, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de abril de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B97A69CE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 149 DE 14 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 10 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Isabelli Lage Costa, CPF: 125.XXX.XXX-62, Ficha de Registro 1148, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, gratificação de 50% (cinquenta por cento) a partir do mês de ABRIL de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário base, de acordo com a Portaria nº 146/2025.

- 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base, a título de incentivo ou retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art.21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 126/2025, de 20 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de abril de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B51FDB49

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 150 DE 14 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Edna de Araújo Oliveira**, CPF: 035.XXX.XXX-19, Ficha de Registro 480, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, gratificação de 60% (sessenta por cento), a partir do mês de ABRIL de 2025, conforme discriminado abaixo:

- 10% (dez por cento) sobre o salário do cargo que ocupa, para exercer a função de Fiscal dos Contratos da Divisão Administrativa, conforme Portaria nº 47/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

- 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base de acordo com a Portaria nº 146/2025.

- 10% (dez por cento) sobre seu salário base, pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 56/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de abril de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A061DCDD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 151 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.**

CONSIDERANDO: a exiguidade de servidores aptos ao exercício das funções de que trata da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: que a partir de 1º de janeiro de 2024 as compras e licitações deflagradas pela Administração estão submissas as regras da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO: o empenho da Diretoria desta Autarquia no sentido de atender as determinações e exigências da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto a nomeação de servidores para o exercício das funções relativas aos serviços de compras e licitações, observando o princípio da segregação de funções, prevista no artigo 5º da referida norma legal.

CONSIDERANDO: a necessidade desta Autarquia em realizar ajustes administrativos para poder dar aplicabilidade administrativa e regulamentar o disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 15/2023, adequando-a à Lei Municipal nº 1.367/96 que cria o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e suas alterações, através da Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO: O disposto na Portaria nº 24, de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre regras e diretrizes de atuação de servidores para atuarem na execução da Lei nº 14.133/2021, no âmbito desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Arimatéa José Leandro**, Matrícula nº 328, CPF 428.XXX.XXX-20**,** para exercer a função de **Fiscal de Contratos de Insumos e Materiais na Sede do DAE.**

§1º O servidor de que trata este artigo faz jus à gratificação correspondente a 10% (dez por cento) pelo exercício da função, que incidirá sobre o valor do salário base do cargo que ocupa, nos termos do art. 7º da Portaria nº 24/2025**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 14 de abril de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:9EFEDA6E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 152 DE 14 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor José Geraldo Bicalho, CPF: 374.XXX.XXX-15, Ficha de Registro 390, ocupante do cargo efetivo de Operador de Bombas, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de ABRIL de 2025, a título retributiva produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art.21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de abril de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:669BC7BF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 153 DE 14 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores gratificação, no mês de **ABRIL DE 2025**, a título de incentivo por detecção de fraudes referentes a violação de corte, selo, intervenção na rede, ligação clandestina de água, hidrômetro violado/adulterado e outras irregularidades encontradas, visando minimizar os prejuízos com perdas comerciais, de acordo com relatório em anexo:

FR/	Nome do Servidor	CPF	Bônus
1004	Adyrson Antônio Rodrigues	679.XXX.XXX-00	80%
675	Agostinho Aparecido dos Santos	723.XXX.XXX-34	20%
650	Evaldo de Oliveira	816.XXX.XXX-34	20%
544	Geraldo Coelho Ferreira	748.XXX.XXX-49	80%
619	Gildo Rodrigues da Cruz	723.XXX.XXX-04	80%
1151	Isaac Misael Domingues	120.XXX.XXX-35	10%
1027	Janaina Tavares Daniel	028.XXX.XXX-41	30%
980	Jussara Naira de Oliveira	124.XXX.XXX-21	80%
651	Lauriano Feliciano dos Santos	015.XXX.XXX-30	10%
970	Mateus Vinícius de Assis	123.XXX.XXX-58	80%
1093	Sandra Jales	085.XXX.XXX-71	30%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 abril de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B4F0FBA1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 154 DE 14 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora Flávia Karine da Silva Lage, CPF: 043.XXX.XXX-08, Ficha de Registro 1070, ocupante do cargo comissionado de Encarregada, gratificação de 77% (setenta e sete por cento) sobre seu salário, no mês de ABRIL de 2025, conforme discriminado:

- 40% a título de retributiva produtividade e 37% pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, §1º do art.21.

Art. 2º - A presente gratificação é concedida exclusivamente em relação ao mês de abril de 2024 sem prejuízo das disposições previstas na Portaria nº 165/2023 de 11/10/2023, que concede a referida servidora gratificação fixa de 20% (vinte) por cento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de abril de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:0B5BDB3C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 029/2025 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de discos de corte em aço diamantado 350,0mm x 25,4mm para uso em serra clipper.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 05/05/2025 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 029/2025.

João Monlevade, 23 de abril de 2025.

FERNANDA DE OLIVEIRA CÉZAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:E2229F2F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 016/2024 – **CHURRASCARIA E LANCHONETE SUL MINAS LTDA, CNPJ nº 23.527.520/0001-52.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 016/2024, a prorrogação de vigência do mesmo com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 105.

DESCRIÇÃO	Saldo quantitativo	Valor	Valor Total
Marmitex n° 8 tradicional	875 unidades	R$ 23,00	R$ 20.125,00
Refrigerante 2 litros	100 unidades	R$ 15,00	R$ 1.500,00
Refrigerante 1 litro	50 unidades	R$ 11,00	R$ 550,00

O valor do presente termo está estimado em R$ 22.175,00 (vinte e dois mil cento e setenta e cinco reais)**.**

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 22/04/2025 até 22/04/2026.

João Monlevade, 16 de abril de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:6EB84DC1

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Extrato do Contrato Nº.09/2024

Processo Administrativo Nº: 13/2025

Pregão Eletrônico: 03/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Valor: R$ 10.013,90 (Dez mil, treze reais e noventa centavos)

Vigência: 03/04/2025 até 03/04/2026

Extrato do Contrato Nº. 10/2024

Processo Administrativo: 13/2025

Pregão Eletrônico: 03/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.129.342/001-25

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Valor: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais)

Vigência: 03/04/2025 até 03/04/2026

Extrato do Contrato Nº.11/2025

Processo Administrativo: 13/2025

Pregão Eletrônico: 03/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **COMERCIAL PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.176.303/0001-51

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Valor: R$ 8.024,40 (oito mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Vigência: 03/04/2025 até 03/04/2026

Extrato do Contrato Nº. 12/2025

Processo Administrativo: 13/2025

Pregão Eletrônico: 03/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **ALIMENTUS VALE DO AÇO – COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.248.662/0001-39

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Valor: R$ 35.182,00 (Trinta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais)

Vigência: 03/04/2025 até 03/04/2026

Extrato do Contrato Nº. 13/2025

Processo Administrativo: 13/2025

Pregão Eletrônico: 03/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.083.358/0001-96

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Valor: R$ 528,30 (quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos)

Vigência: 03/04/2025 até 03/04/2026

Extrato do Contrato Nº.14/2025

Processo Administrativo: 13/2025

Pregão Eletrônico: 03/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **COPMAYS LTDA** inscrita no CNPJ sob o 08.300.595/0001-02

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Valor: R$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais)

Vigência: 03/04/2025 até 03/04/2026

Extrato do Contrato Nº. 15/2025

Processo Administrativo: 15/2025

Pregão Eletrônico: 03/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **DEPEL PAPÉIS NOBRES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.412.292/0001-94

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Vigência: 03/04/2025 até 03/04/2026

Extrato do Contrato Nº.16/2025

Processo Administrativo: 13/2025

Pregão Eletrônico: 03/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.275.318/0001-06

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Valor: R$ 42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos)

Vigência: 03/04/2025 até 03/04/2026

Extrato do Contrato Nº.17/2024

Processo Administrativo: 13/2025

Pregão Eletrônico: 03/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **MUNDO DA EMBALAGEM LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 04.619.492/0001-59

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Valor: R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: 03/04/2025 até 03/04/2026

Extrato do Contrato Nº.18/2025

Processo Administrativo: 13/2025

Pregão Eletrônico: 03/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **NUTRILAR EXPRESS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.653.513/0001-00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Valor: R$ 74.498,40 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Vigência: 03/04/2025 até 03/04/2026

Extrato do Contrato Nº 19/2024

Processo Administrativo: 13/2025

Pregão Eletrônico: 03/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **SMART CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.535.617/0001-09

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Valor: R$ 2.175,00 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais)

Vigência: 03/04/2025 até 03/04/2026

Extrato do Contrato Nº 20/2025

Processo Administrativo: 13/2025

Pregão Eletrônico: 03/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.856.981/0001-43

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Valor: R$ 3.575,50 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vigência: 03/04/2025 até 03/04/2026

Extrato do Contrato Nº.22/2024

Processo Administrativo: 13/2025

Pregão Eletrônico: 03/2025

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38
e a Empresa **MUNDO DAS EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.619.492/0001-59

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ACOLHEDORA E NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Valor: R$ 5.325,00 (cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Vigência: 09/04/2025 até 09/04/2026

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:B937BF82

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17 Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade do Município de João Monlevade, referente ao período de 01.01.2025a 31.03.2025(1° trimestre) foi de R$218.507,50.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C54A4833

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna público a RETIFICAÇÃO 01 do Pregão Eletrônico Nº. 17/2025 - Processo 53/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO, com instalação e treinamento operacional inclusos, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, em conformidade com o disposto na Resolução SES/MG 8.183/2022 e as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data de abertura: 15/05/2025 às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 23 de abril de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A6026119

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 503/2025 DE 17 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA SUPERVISOR DE ENFERMAGEM DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de Abril, **Karla Raquel Linhares**,para ocargo de**Supervisor de Enfermagem (S-22)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na datade sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de Abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 463/2025.

João Monlevade, em 17 de Abril de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Abril de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:695F1794

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 499/2025 DE 17 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, redução da carga horária a partir de 23 de Abril de 2025, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 180 de 2024, pelo período de 180 dias .

Valdirene Aranda Vieira, Matrícula 12.156.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de Abril de 2025.

João Monlevade, em 17 de Abril de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Abril de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3D910332

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 500/2025 DE 17 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, prorrogação de redução da carga horária a partir de 24 de Abril de 2025, à servidora abaixo mencionada, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo na remuneração, conforme Lei 1.225 de 30 de Março de 1994 e Decreto nº 180 de 2024, pelo período de 180 dias .

Josélia de Oliveira Secundino, Matrícula 7.172.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de Abril de 2025.

João Monlevade, em 17 de Abril de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Abril de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AEFABD13

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 505/2025 DE 17 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, concessão de gratificação de 50% para os vigias abaixo mencionados, a partir de 16 de Abril de 2025,por cumprir escala de revezamento, conforme disposto no Acordo coletivo de Trabalho, aprovado pela Lei 2626/2024;

Eduardo César da Mata;
Ronaldo Nicolau da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data do dia 16 de Abril de 2025.

João Monlevade, em 17 de Abril de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aodécimo sétimo dia do mês de Abril de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:33DDCED5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 507/2025 DE 17 DE ABRIL DE 2025

EXONERA SUPERVISOR TÉCNICO DE SAÚDE - RA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1°Exonerar, a pedido, a partir de 25 de Abril de 2025, **Luana de Oliveira Santos,** do cargo de Supervisor Técnico de Saúde do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 25 de Abril de 2025.

João Monlevade, em 17 de Abril de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Abril de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C7B105CB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL EDITAL 07/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, torna público, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL do Edital de Credenciamento Público nº 07/2025, referente ao credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes para comercialização de comidas, bebidas e outros no evento a ser realizado no dia 26 de abril de 2025, em comemoração ao 61º Aniversário de João Monlevade.
Todas as propostas foram encerradas no dia 14 de abril de 2025. No entanto, foram identificadas solicitações de correção por parte de alguns proponentes, as quais foram devidamente analisadas e acatadas quando procedentes. Ressalta-se que tais manifestações não se caracterizaram como recursos formais, mas sim como pedidos de retificação de informações encaminhadas pelos próprios interessados.
Dessa forma, no dia 23 de abril de 2025, publica-se o RESULTADO FINAL, sendo classificadas as propostas conforme lista abaixo:

Habilitados:

Lilian de Campos Gonçalves Oliveira – Comida: Hambúrguer/Cachorro-quente – Habilitada para atuação com foodtruck/carro

Silvana Mendes Pontes – Comida: Tropeiro/Caldo – Habilitada para barraca

Talita Oliveira Lacerda – Comida: Pastel – Habilitada para barraca

Madineia Júnia da Cruz – Comida: Churrasco – Habilitada para barraca

Iury Eliabe Gonçalves Costa – Comida: Churrasco/Tropeiro – Habilitado para barraca

Rúbia Itamara Lima de Oliveira – Comida: Macarrão na Chapa – Habilitada para barraca

Natália Cristina Santos Gomes – Doce – Habilitada para barraca

Gerson Xavier – Outros: Batata Frita – Habilitado para barraca

Itálo Soares Demont – Bebidas em Geral – Habilitado para barraca

Desclassificados:

Claudiana Fernandes da Silva Oliveira – Comida: Hambúrguer – Desclassificada por falta de documentação obrigatória (comprovante de endereço e Anexo IX)

Pedro Ferraz Ayres – Chopp – Desclassificado por descumprimento do item 5.2.3 do Edital

No total temos 8 barracas habilitadas e 1 food truck habilitado, totalizando 9 empreendimentos habilitados. Como a quantidade de vagas total não foi preenchida, e conforme previsto nas cláusulas 6.6 e 14.1 do Edital de Credenciamento nº 07/2025, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade informa que, diante do não preenchimento da quantidade total de 18 (dezoito) vagas previstas, está sendo realizada convocação direta de participantes, por convite formal, que atendam aos pré-requisitos estabelecidos.A medida tem por objetivo evitar a frustração das finalidades do edital, garantindo a continuidade das ações propostas, com a observância, sempre que possível, dos princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público.Assim sendo, de acordo com o Edital n°07/2025, até o momento, dia 23 de abril, há a quantidade de vagas remanescentes:

Distribuição de Vagas – Edital 07/2025
Comercialização em Barracas
Sucos e/ou garapa: 1 vaga 1 remanescente
Água, suco, refrigerante, água de coco etc: 3 vagas 1 remanescente
Doces: 2 vagas 1 remanescente
Churrasco: 2 vagas 0 remanescente
Tropeiro: 2 vagas 0 remanescente
Comida sofisticada (não tradicional): 1 vaga 1 remanescente
Sanduíche e/ou hambúrguer: 2 vagas 1 remanescente
Macarrão na chapa: 1 vaga 0 remanescente
Pastel: 1 vaga 0 remanescente
Outros: 3 vagas 1 remanescente
Comercialização em Food Trucks
Total: 3 vagas 2 remanescentes

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8E79BAF7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL EDITAL 08/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, torna público, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL do Edital de Credenciamento Público nº 08/2025, referente ao credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes para comercialização de comidas, bebidas e outros noseventosa seremrealizadosnosdias29de abrile 01° de maiode 2025, em comemoração ao 61º Aniversário de João Monlevade.
Todas as propostas foram encerradas no dia 14 de abril de 2025. No entanto, foram identificadas solicitações de correção por parte de alguns proponentes, as quais foram devidamente analisadas e acatadas quando procedentes. Ressalta-se que tais manifestações não se caracterizaram como recursos formais, mas sim como pedidos de retificação de informações encaminhadas pelos próprios interessados.
Dessa forma, no dia 23 de abril de 2025, publica-se o RESULTADO FINAL, sendo classificadas as propostas conforme lista abaixo, contendo nome, segmento (comida/bebida/outros), se habilitdo ou não.
Habilitados – Dia 29 de abril de 2025
Madineia Júnia da Cruz – Comida: Churrasco – Habilitada para barraca
Rúbia Itamara Lima de Oliveira – Comida: Macarrão na Chapa – Habilitada para barraca
Gerson Xavier – Comida: Batata Frita – Habilitado para barraca
Adilson Campos de Souza – Outros: Brinquedos – Habilitado*
Carlos Henrique Silva – Chopp – Habilitado para atuação com foodtruck/carro
Jhordam de Campos Lizaldo – Bebidas em Geral – Habilitado para barraca
Itálo Soares Demont – Bebidas em Geral – Habilitado para barraca
Habilitados – Dia 01º de maio de 2025
Adilson Campos de Souza – Outros: Brinquedos – Habilitado*
Carlos Henrique Silva – Chopp – Habilitado para atuação com foodtruck/carro
Jhordam de Campos Lizaldo – Bebidas em Geral – Habilitado para barraca
Itálo Soares Demont – Bebidas em Geral – Habilitado para barraca

*O proponente foi habilitado pois entregou toda a documentação necessária, porém não há barraca para esse segmento listada neste edital.

Para o dia 29 de abril, temos no total 5 barracas habilitadas e 1 food truck habilitado e para o dia 01 de maio temos no total 2 barracas e 1 food truck habilitado, lembrando da habilitação extra de Adilson Campos de Souza. Como a quantidade de vagas total não foi preenchida, e conforme previsto nas cláusulas 5.6 e 14.1 do Edital de Credenciamento nº 08/2025, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade informa que, diante do não preenchimento da quantidade total de 10(dez) barracas e 2 (dois) food trucks no dia 29 de abril e 6 (seis) barracas e 2 (dois) food trucks no dia 01 de maio, está sendorealizada convocação direta de participantes, por convite formal,que atendam aos pré-requisitos estabelecidos.A medida tem por objetivo evitar a frustração das finalidades do edital, garantindo a continuidade das ações propostas, com a observância, sempre que possível, dos princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público.
Assim sendo, de acordo com o Edital n°08/2025, até o momento, dia 23 de abril, há a quantidade de vagas remanescentes:
Distribuição de Vagas – Edital 08/2025
Dia 29 de abril de 2025
Sucos e/ou garapa – 1 barraca – 1 vaga remanescente

Água, suco, refrigerante, cerveja, drinks, água de coco etc – 2 barracas – 0 vaga remanescente
Doces – 1 barraca – 0 vaga remanescente
Churrasco – 1 barraca – 0 vaga remanescente
Tropeiro – 1 barraca – 0 vaga remanescente
Comida sofisticada (não tradicional) – 1 barraca – 0 vaga remanescente
Sanduíche e/ou hambúrguer – 1 barraca – 1 vaga remanescente
Macarrão na chapa – 1 barraca – 0 vaga remanescente
Pastel – 1 barraca – 1 vaga remanescente
Food Trucks – 2 barracas – 1 vaga remanescente
Dia 01º de maio de 2025
Água, suco, refrigerante, cerveja, água de coco, garapa etc – 2 barracas – 0 vaga remanescente
Doces – 1 barraca – 0 vaga remanescente
Churrasco, tropeiro, sanduíche, hambúrguer, macarrão na chapa, pastel – 2 barracas – 2 vagas remanescentes
Comida sofisticada (não tradicional) – 1 barraca – 0 vaga remanescente
Food Trucks – 2 barracas – 1 vaga remanescente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DBF4A869

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO FINAL 09/2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, torna público, para o conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL do Edital de Credenciamento Público nº 09/2025, referente ao credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes para comercialização de comidas, bebidas e outros no evento a ser realizado no dia 27de abril de 2025, em comemoração ao 61º Aniversário de João Monlevade.
Todas as propostas foram encerradas no dia 14 de abril de 2025. No entanto, foram identificadas solicitações de correção por parte de alguns proponentes, as quais foram devidamente analisadas e acatadas quando procedentes. Ressalta-se que tais manifestações não se caracterizaram como recursos formais, mas sim como pedidos de retificação de informações encaminhadas pelos próprios interessados.
Dessa forma, no dia 23 de abril de 2025, publica-se o RESULTADO FINAL, sendo classificadas as propostas conforme lista abaixo:

·**Lilian de Campos GonçalvesOliveira**: Segmento: Comida - Hambúrguer/Cachorro-quente, Habilitado - Foodtruck/Carro
·**Rúbia Itamara Lima de Oliveira**: Segmento: Comida - Macarrão na Chapa, Habilitado - Barraca
·**Madineia Júnia da Cruz**: Segmento: Comida - Churrasco, Habilitado - Barraca
·**Talita Oliveira Lacerda**: Segmento: Comida - Pastel, Habilitado - Barraca
·**Claudiana Fernandes da Silva Oliveira**: Segmento: Comida - Hambúrguer, Desclassificado - Falta de documentação (Comprovante de endereço, anexo IX)
·**Natália Cristina Santos Gomes**: Segmento: Doce, Habilitado - Barraca
·**Jhordam de Campos Lizaldo**: Segmento: Bebidas em Geral, Habilitado - Barraca
·**José Márcio Cordeiro Lima**: Segmento: Bebidas em Geral, Habilitado - Barraca
·**Breno Duarte Leite**: Segmento:Bebidas em Geral, Habilitado - Barraca
·**Eyder Morena Ambrosio**: Segmento: Chopp, Habilitado - Barraca
·**Italo Soares Demont**: Segmento:Bebidas em geral, Habilitado - Barraca
·**Pedro Ferraz Ayres**: Segmento: Chopp, Habilitado - Foodtruck/Carro
·**Carlos Henrique Silva**: Segmento: Outros - Chopp, Foodtruck/Carro
·**Adilson Campos de Souza**: Segmento: Outros - Brinquedos, Habilitado - Barraca

No total temos 10 barracas habilitadas e 3 food trucks habilitados, totalizando 13 empreendimentos habilitados. Como a quantidade de vagas total não foi preenchida, e conforme previsto nas cláusulas 5.6 e 14.1 do Edital de Credenciamento nº 09/2025, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade informa que, diante do não preenchimento da quantidade total de vagas previstas, está sendo realizada convocação direta de participantes,por convite formal, que atendam aos pré-requisitos estabelecidos. A medida tem por objetivo evitar a frustração das finalidades do edital, garantindo a continuidade das ações propostas, com a observância, sempre que possível, dos princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público. Assim sendo, de acordo com o Edital n°09/2025, até o momento, dia 23 de abril, há a quantidade de vagas remanescentes:

·**Sucos e/ou garapa**: 01 barraca, 01vagas remanescentes
·**Água/Suco/Refrigerante/Cerveja/Água de Coco/Drinks etc**: 04 barracas, 0 vagas remanescentes
·**Chopp**: 02 barracas, 0 vagas remanescentes
·**Doce**: 02 barracas, 01 vaga remanescente
·**Churrasco**: 02barracas, 01 vaga remanescente
·**Tropeiro/Macarrão na Chapa/Pastel**: 04 barracas, 01 vaga remanescente
·**Comida Sofisticada - Não tradicional**: 01 barraca, 01 vaga remanescente
·**Sanduíche e/ou Hambúrguer**: 02barracas, 01 vaga remanescente
·**Outros**: 03 barracas, 0 vagas remanescentes
·**Food Trucks**: 03, 0 vagas remanescentes

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5B84367E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2025

Ratificação de Inexigibilidade de licitação Nº 026/2025
Processo Licitatório Nº 102/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2025, para fins de Termo de fomento para repasse financeiro ao Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP para realizações de atividades de Policiamento Rodoviário Estadual, sendo a 2º GP de Polícia Militar de Meio Ambiente responsável por essas ações - conforme Lei Municipal 4.325 de 31 de março de 2025.
Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: 02.02.04.04.122.0401.2773.3.3.50.41.00 Ficha 78
O valor do repasse será de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), pagos parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2025, condicionado a apresentação das prestações de contas para o setor de Controladoria do Município, relativas aos gastos efetuados pela entidade.
Entidade: Conselho Municipal de Segurança Pública de João Pinheiro – CONSEP - CNPJ 08.081.550/0001-94.

João Pinheiro/MG, 17 de abril de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:6D107B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 PROCESSO 068/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº

025/2025, Processo Administrativo nº 068/2025 finalizado quarta-feira, 23 de abril de 2025 às 09:02, objeto: Prestação de serviço de segurança desarmada e socorrista/brigadista diurno e/ou noturno para eventos festivos e esportivos promovidos pelo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **SOAR SEGURANCA PRIVADA LTDA**(52254451000159) com o lote 1 no valor total de R$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais) e **SOAR SERVIÇOS LTDA**(54024910000133) com o lote 2 no valor total de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).

JOÃO PINHEIRO (MG), quarta-feira, 23 de abril de 2025

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:B6740E1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 069/2025

DECRETO Nº 069/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.138/2025, de 22 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.502.4164 – Fundo de Políticas Municipais de Turismo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500.000,00

TOTAL R$ 500.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício anterior.
TOTAL R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:616D7792

DECRETOS
DECRETO Nº 070/2025

DECRETO Nº 070/2025

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 66.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.139/2025, de 22 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3084 – EP – Repasse para Associação do Congado dos Devotos de N. Sra. do Rosário
e São Benedito de Lagoa da Prata-MG.
445042 – Auxílios R$ 14.000,00
335043 – Subvenções Sociais R$ 32.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3092 – EP – Repasse para Instituto Arruaça
335041 – Contribuições R$ 20.000,00

TOTAL R$ 66.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3084 – EP – Repasse para Associação do Congado dos Devotos de N. Sra. do Rosário
e São Benedito de Lagoa da Prata-MG.
335041 – Contribuições R$ 46.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3092 – EP – Repasse para Instituo Arruaça
335043 – Subvenções Sociais R$ 20.000,00

TOTAL R$ 66.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C6A51FB4

DECRETOS
DECRETO Nº 071/2025

DECRETO Nº 071/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 38.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.140/2025, de 22 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.7052 – EP – Repasse para o Serviço de Obras Sociais – SOS

445042 – Auxílios R$ 38.000,00

TOTAL R$ 38.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.7052 – EP – Repasse para o Serviço de Obras Sociais – SOS
335043 - Subvenções Sociais R$ 38.000,00

TOTAL R$ 38.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:9CE721DC

LEIS
LEI Nº 4.130/2025

LEI Nº 4.130, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Altera a "Lei nº 1.569 de 12 de dezembro de 2007", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o texto do Art. 1º da "Lei nº 1.569 de 12 de dezembro de 2007", quanto ao beneficiário de sequencial número 13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13-) Ilma da Costa Ivo Duarte, CPF nº 429.653.306-15, lote de terreno urbano de n.º 10 da quadra 121, com área de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Artur Bernardes, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.154, Livro 2-C.V;

Art. 2º Altera-se o texto do *caput* do Art. 6º, e acrescenta os parágrafos, 1º, 2º, 3º e 4º da "Lei nº 1.569 de 12 de dezembro de 2007", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, em especial as provenientes da lavratura da escritura de doação e seu registro, correrão à conta dos donatários ou seus sucessores.

§ 1º Caso o donatário comprove incapacidade financeira, o Município irá arcar com as despesas de transferência e registro, mediante despacho fundamentado nos autos de processo administrativo instaurado para este fim.

§ 2º Sendo constatada a incapacidade financeira do beneficiário, o pagamento das despesas serão realizados pelo Município somente após a tentativa de isenção de todos os custos da transferência e registro.

§ 3º As despesas referentes aos documentos de exigência para a realização da transferência e registro, como, certidão de nascimento, de casamento, de registro de ônus e ações do imóvel, certidão de propriedade negativa emitida pelo CRI local, e outras necessárias, serão pagas pelo donatário, e em caso de hipossuficiência financeira, e impossibilidade de isenção, serão custeadas pelo Município.

§ 4º As doações dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 1.569 de 12 de dezembro de 2007" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DA647D69

LEIS
LEI Nº 4.131/2025

LEI Nº 4.131, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Altera a "Lei nº 2.472 de 06 de maio de 2015", que Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Doar Imóvel Que Menciona e Contém Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o texto do Art. 1º da "Lei nº 2.472 de 06 de maio de 2015", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a outorgar escritura de doação a Marilsa da Silva, portadora do CPF nº 820.308.556-34, de um lote de terreno urbano de nº 13 da quadra nº 139, com área de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Francisco Sales, Conjunto Habitacional Monsenhor Alfredo Dohr, bairro Marília, nesta cidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 30389, Livro 2-RG.

Art. 2º Altera-se o texto do *caput* do Art. 6º, e acrescenta os parágrafos, 1º, 2º, 3º e 4º da "Lei nº 2.472 de 06 de maio de 2015", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, em especial as provenientes da lavratura da escritura de doação e seu registro, correrão à conta dos donatários ou seus sucessores.

§ 1º Caso o donatário comprove incapacidade financeira, o Município irá arcar com as despesas de transferência e registro, mediante despacho fundamentado nos autos de processo administrativo instaurado para este fim.

§ 2º Sendo constatada a incapacidade financeira do beneficiário, o pagamento das despesas serão realizados pelo Município somente após a tentativa de isenção de todos os custos da transferência e registro.

§ 3º As despesas referentes aos documentos de exigência para a realização da transferência e registro, como, certidão de nascimento, de casamento, de registro de ônus e ações do imóvel, certidão de propriedade negativa emitida pelo CRI local, e outras necessárias, serão pagas pelo donatário, e em caso de hipossuficiência financeira, e impossibilidade de isenção, serão custeadas pelo Município.

§ 4º As doações dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 2.472 de 06 de maio de 2015" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da "Lei nº 3.048, de 14 de dezembro de 2017".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:17068B19

LEIS
LEI Nº 4.132/2025

LEI Nº 4.132, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 004, de 22 de março, de 1991".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terrenos, de propriedade do Município de Lagoa da Prata, face ao cumprimento das condições previstas na "Lei nº 004, de 22 de março, de 1991" e em obediência ao disposto no Art. 1º da referida Lei.

Art. 2º O objetivo desta Lei é a regularização das doações feitas pela "Lei nº 004, de 22 de março, de 1991", com a aplicação da Política Habitacional de Interesse Social no Município de Lagoa da Prata, conforme fundamentos da "Lei Municipal n° 3510, de 2021", de modo a viabilizar, à população em vulnerabilidade social, acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável.

Art. 3º A doação e a escritura de doação dos lotes de terrenos, serão repassadas aos seguintes beneficiários:

1- Antônio Daniel da Costa, portador do CPF n°298.621.086-49 e RG N° M - 4.159.500, filho de João Alves da Costa e Geralda da Conceição Soares Costa, e Francisca Alves Teixeira Costa, portadora do CPF n° 015.752.346-29 e RG n° MG -14.395.597, filha de Francisco Alves Teixeira e Jacira Gonçalves Ferreira:
Um lote de terreno, n°09 da quadra n°08, com área de 200,00 m² situado a Rua Vereador Carlos Garcia Azevedo, Nº 315, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.864, Livro 2-DM;

2- Maria Lúcia de Melo Santos, portadora do CPF n° 358.279.206-49 e RG n° MG-13.905.067, filha de Teodolino Ferreira de Melo e Maria Rosa de Melo:
Um lote de terreno, n°02 da quadra n°03, com área de 200,30 m², situado a R. Alexandrino Antônio de Oliveira, Nº 502, no Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.799, Livro 2-D.L;

3- Lúcia Meire Modesto de Jesus, portadora do CPF n°445.355.116-91 e RG n° M-9.190.464, filha de Antônio Lazaro Modesto e Iracema da Silva Modesto:
Um lote de terreno, n°12 da quadra n°06, com área de 198,00 m², situado a Av. Bela Vista, Nº 1.316, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.851, Livro 2-D.M;

4- José Otaviano de Oliveira, portador do CPF n° 358.231.356-53 e RG n° M-8.420.338, filho de Otaviano Furtado de Oliveira e Antônia Maria de Oliveira, e Juscelena dos Santos Oliveira, portadora do CPF n° 069.848.086-42 e RG n° MG – 22.602.640, filha de Silvio Davi dos Santos e Catarina da Silva:
Um lote de terreno, n°02 da quadra n°02, com área de 197,45 m², situado a R. Alexandrino Antônio de Oliveira, Nº 606, no Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20785, Livro 2-D.L;

5- Maraísa do Rosário Silva, portadora do CPF n° 362.201.836-49, e RG-MG n° 13.577.042, filha de Antônio Vicente da Silva e Olivia Souto da Silva:
Um lote de terreno, n°11 da quadra n°13, com área de 217,95 m², situado a Rua José Gonçalves esquina com Av. Bela Vista, Nº 1.471, no Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20932, Livro 2-RG;

6- Rosilene Maria de Castro Eufrásio, portadora do CPF n° 029.219.046-83 e RG n° MG -13.612.350, filha de Afonso José de Castro e Conceição Maria de Castro:
Um lote de terreno, n°15 da quadra n°12, com área de 200,50 m², situado a Rua Toniquinho Resende, Nº 316, no Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20921, Livro 2-D.M;

7- Valdir Antônio da Silva, portador do CPF n°671.251.316-20 e RG °MG-14.501.056, filho de Pedro Leonidio da Silva e Antônia Maria da Silva:
Um lote de terreno, n°08 da quadra n°13, com área de 198,35 m², situado a Avenida Bela Vista, Nº 1.441, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.929, Livro 2-D.M;

8- José Eustáquio da Silva, portador do CPF n° 590.228.846-00, e RG n° MG-4.752.166, filho de Sebastião Antônio da Silva e Nicozina Conceição da Silva:
Um lote de terreno, n°11 da quadra n°09, com área de 204,00 m², situado a Rua Vereador Carlos Garcia Azevedo, Nº 314, no Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.878, Livro 2-D.M;

9- Neli Aparecida Carlos, portadora do CPF n°794.320.266-04, e RG n° MG-8.250.843, filha de José Carlos Filho e Nair Batista Carlos:
Um lote de terreno, n°09 da quadra n°17, com área de 206,30 m², situado a Rua Toniquinho Resende, Nº 446, no Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.969, Livro 2-D.M;

10- Ana Auxiliadora Laine, portadora do CPF n°950.276.456-00, e RG n° MG-11.768.833, filha de Ruti Souto Laine e Jaime Penha Laine:
Um lote de terreno, n°02 da quadra n°04, com área de 201,00 m², situado a Rua Alexandrino Antônio de Oliveira, Nº 454, no Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.813, Livro 2-D.M;

11- João Luiz de Oliveira, portador do CPF n°373.507.066-34, e RG n° MG 6.782.686, filho de Manoel Luiz de Oliveira e Rufina Virgem Oliveira, e Adélia da Silva Oliveira, portadora do CPF n° 069.695.996-80, e RG n° MG -8.379.478, filha de Vicente Pereira da Silva e Vitalina Ribeiro da Silva:
Um lote de terreno, n°14 da quadra n°10, com área de 203,70 m², situado a Rua José Maria Botelho, Nº 314, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.892, Livro 2-D.M;

12- Simoni Rodrigues, portadora do CPF n° 701.383.116-88 e RG n° MG 12.446-986, filha de Bráulio Rodrigues e Neftalina Bruno Rodrigues:
Um lote de terreno, n°04 da quadra n°08, com área de 356,20 m² situado a Rua José Paulino, Nº 630, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.859, Livro 2-DM;

13- Izilda Gonçalves Ribeiro, portadora do CPF nº 872.494.566-87, filha de Sebastião Pinto e Terezinha Pinto Silva:
Um lote de terreno, n°05 da quadra n°14, com área de 203,00 m² situado a Rua José Paulino nº 312, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.946, Livro 2-DM;

14- Conceição Maria da Silva, portadora do CPF nº 997.140.866-04, filha de Vilmar Pinto da Silva e Doraci de Melo Pinto:
Um lote de terreno, nº11 da quadra nº17, com área de 202,80 m² situado a Rua Toniquinho Rezende, Nº 426, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.971, Livro 2-DM;

15- Sônia Claret da Silva, portadora do CPF nº 002.363.836-20, filha de João Teixeira da Silva e Conceição Correa da Silva:
Um lote de terreno, nº02 da quadra nº14, com área de 241,45 m² situado a Avenida Bela Vista, Nº 1.424, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.943, Livro 2-DM;

16- Marina Aparecida de Oliveira Silva, inscrita no CPF/MF sob o n° 063.487.626-02, filha de Ana Lucia de Oliveira e Ramilson Francisco da Silva; Uilian de Oliveira Alves, inscrito no CPF/MF sob o n° 119.856.836-44, filho de Sebastião Alves Gonçalves e Ana Lucia de Oliveira; Ualisson Francisco de Oliveira Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 069.973.266-25, filho de Ana Lucia de Oliveira e Ramilson Francisco da Silva; e Uanderson de Oliveira Alves, inscrito no CPF/MF sob o n° 126.431.766-26, filho de Ana Lucia de Oliveira e Sebastião Alves Gonçalves, nos termos da Escritura Pública de Declaração de Herdeiros e nomeação de inventariante, do Espólio de Ana Lúcia de Oliveira, portadora do CPF n°444.917.946-34, filha de João Emidio Filho e Araci Maria de Jesus:
Um lote de terreno, n°05 da quadra n°06, com área de 201,20 m² situado a Rua João Bahia de Azevedo, N°261, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.844, Livro 2-DM;

Art. 4º Os donatários somente poderão ser beneficiados uma única vez.
§ 1º Os donatários, ou seus sucessores, deverão, no prazo de 12 (doze) meses da publicação desta Lei, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização aos donatários.
§ 2º Não se aplicam às doações previstas nesta Lei, os dispositivos da "Lei Municipal nº 3.510, de 03 de setembro de 2021" que Dispõe sobre a política habitacional de interesse social destinada a autorizar a alienação de terrenos do município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências, face ao disposto no caput do Art. 1º desta Lei.
§ 3º A doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, em especial as provenientes da lavratura da escritura de doação e seu registro, correrão à conta dos donatários ou seus sucessores.
§ 1º Caso o donatário comprove incapacidade financeira, o Município irá arcar com as despesas de transferência e registro, mediante despacho fundamentado nos autos de processo administrativo instaurado para este fim.
§ 2º Sendo constatada a incapacidade financeira do beneficiário, o pagamento das despesas serão realizados pelo Município somente após a tentativa de isenção de todos os custos da transferência e registro.
§ 3º As despesas referentes aos documentos de exigência para a realização da transferência e registro, como, certidão de nascimento, de casamento, de registro de ônus e ações do imóvel, certidão de propriedade negativa emitida pelo CRI local, e outras necessárias, serão pagas pelo donatário, e em caso de hipossuficiência financeira, e impossibilidade de isenção, serão custeadas pelo Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1F7B7CBC

LEIS
LEI Nº 4.133/2025

LEI Nº 4.133, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 423, de 26 de setembro, de 1990"

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terrenos, de propriedade do Município de Lagoa da Prata, face ao cumprimento das condições previstas na "Lei Municipal nº 423, de 26 de setembro 1990" e em obediência ao disposto no Art. 1º da referida Lei.

Art. 2º O objetivo desta Lei é a regularização das doações feitas pela "Lei Municipal nº 423, de 1990", com a aplicação da Política Habitacional de Interesse Social no Município de Lagoa da Prata, conforme fundamentos da "Lei Municipal n° 3510, de 2021", de modo a viabilizar, à população em vulnerabilidade social, acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável.

Art. 3º A doação e a escritura de doação dos lotes de terrenos, serão repassadas aos seguintes beneficiários:

1- Eurico Aparecido Silva Barbosa, portador do CPF n°467.007.306-00, e RG n° MG – 3.761.394, filho de Margarida da Silva Barbosa:
Um lote de terreno, n°13 da quadra n°33, com área de 200,00 m² situado a Rua São Francisco, N°170, Bairro Américo Silva, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 30.273, Livro 2-RG;

2- Efigênia Maria do Amaral Alves, portadora do CPF n° 069.331.076-63 e RG n° MG - 17-243.201, filha de Geraldo Paulo Amaral e Maria José de Jesus, e João Batista Rosa Alves, portador do CPF n° 916.187.036-68, e RG n° MG-10.296.380, filho de Sebastião Alves e Geralda Rosa Alves.
Um lote de terreno, n°08 da quadra n°29, com área de 200,00 m² situado a Rua Divinópolis, Nº 831, Bairro Américo Silva, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 11.367, Livro 2-BJ;

3- Ana Lúcia de Paula, portadora do CPF n° 742.306.706-72, e RG n° MG-13.967.018, filha de Desiree Batista de Castro:
Um lote de terreno, n°11 da quadra n°33, com área de 200,00 m², situado a Rua Divinópolis, Nº 860, no Bairro Américo Silva, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 30.272, Livro 2-RG.

4- Maria do Carmo Bessas Cunha, portadora do CPF nº 866.071.116-53, filha de Malvina Rodrigues de Bessas e Mauri Cruz de Bessas, Felipe Nazareno Bessas Cunha, portador do CPF nº 074.192.346-71, filho de Jarbas Nazareno da Cunha e Maria do Carmo Bessas Cunha, e Davi Bessas da Cunha, portador do CPF nº 077.007.976-84, filho de Jarbas Nazareno da Cunha e Maria do Carmo Bessas Cunha:
Um lote de terreno, n°03 da quadra n°29, com área de 200,00 m², situado a Rua Divinópolis, Nº 781, no Bairro Américo Silva, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 11.362, Livro 2-RG.

5- Solange de Almeida Santos, portadora do CPF nº 957.477.296-91, filha de Sudario Gonçalves da Silva e Monica Maria de Jesus:

Um lote de terreno, n°08 da quadra n°28, com área de 200,00 m², situado a Rua Divinópolis, Nº 710, no Bairro Américo Silva, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 11.354, Livro 2-BJ.

Art. 4º Os donatários somente poderão ser beneficiados uma única vez.
§ 1º Os donatários, ou seus sucessores, deverão, no prazo de 12 (doze) meses da publicação desta Lei, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização aos donatários.
§ 2º Não se aplicam às doações previstas nesta Lei, os dispositivos da "Lei Municipal nº 3.510, de 03 de setembro de 2021" que Dispõe sobre a política habitacional de interesse social destinada a autorizar a alienação de terrenos do município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências, face ao disposto no *caput* do Art. 1º desta Lei.
§ 3º A doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, em especial as provenientes da lavratura da escritura de doação e seu registro, correrão à conta dos donatários ou seus sucessores.
§ 1º Caso o donatário comprove incapacidade financeira, o Município irá arcar com as despesas de transferência e registro, mediante despacho fundamentado nos autos de processo administrativo instaurado para este fim.
§ 2º Sendo constatada a incapacidade financeira do beneficiário, o pagamento das despesas serão realizados pelo Município somente após a tentativa de isenção de todos os custos da transferência e registro.
§ 3º As despesas referentes aos documentos de exigência para a realização da transferência e registro, como, certidão de nascimento, de casamento, de registro de ônus e ações do imóvel, certidão de propriedade negativa emitida pelo CRI local, e outras necessárias, serão pagas pelo donatário, e em caso de hipossuficiência financeira, e impossibilidade de isenção, serão custeadas pelo Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C92EAAC1

LEIS
LEI Nº 4.134/2025

LEI Nº 4.134, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Município a Doar Imóveis Que Menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 494, de 12 de dezembro, de 1991".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar os imóveis descritos nesta Lei e o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação dos respectivos lotes de terrenos, de propriedade do Município de Lagoa da Prata, face ao cumprimento das condições previstas na "Lei Municipal nº 494, de 12 de dezembro 1991" e em obediência ao disposto no Art. 1º da referida Lei.

Art. 2º O objetivo desta Lei é a regularização das doações feitas pela "Lei Municipal nº 494, de 1991", com a aplicação da Política Habitacional de Interesse Social no Município de Lagoa da Prata, conforme fundamentos da "Lei Municipal n° 3.510, de 03 de setembro de 2021", de modo a viabilizar, à população em vulnerabilidade social, acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável.

Art. 3º A doação e a escritura de doação dos lotes de terrenos, será repassada ao seguinte beneficiário:

1- Maria das Graças Oliveira Silva, portadora do CPF n°256.408.956-91 e RG n° 11.294.482, filha de Antônio Lucas de Oliveira e Maria da Conceição:
Um lote de terreno, n° 01 da quadra n°06, com área de 221,15 m² situado a Av. Bela Vista esquina com Alexandrino Antônio de Oliveira, Nº 354, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.840, Livro 2-DM.

Art. 4º Os donatários somente poderão ser beneficiados uma única vez.
§ 1º Os donatários, ou seus sucessores, deverão, no prazo de 12 (doze) meses da publicação desta Lei, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização aos donatários.
§ 2º Não se aplicam às doações previstas nesta Lei, os dispositivos da "Lei Municipal nº 3.510, de 03 de setembro de 2021" que Dispõe sobre a política habitacional de interesse social destinada a autorizar a alienação de terrenos do município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências, face ao disposto no *caput* do Art. 1º desta Lei.
§ 3º A doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, em especial as provenientes da lavratura da escritura de doação e seu registro, correrão à conta dos donatários ou seus sucessores.

§ 1º Caso o donatário comprove incapacidade financeira, o Município irá arcar com as despesas de transferência e registro, mediante despacho fundamentado nos autos de processo administrativo instaurado para este fim.
§ 2º Sendo constatada a incapacidade financeira do beneficiário, os pagamentos das despesas serão realizados pelo Município somente após a tentativa de isenção de todos os custos da transferência e registro.
§ 3º As despesas referentes aos documentos de exigência para a realização da transferência e registro, como, certidão de nascimento, de casamento, de registro de ônus e ações do imóvel, certidão de propriedade negativa emitida pelo CRI local, e outras necessárias, serão pagas pelo donatário, e em caso de hipossuficiência financeira, e impossibilidade de isenção, serão custeadas pelo Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0A6FE14A

LEIS
LEI Nº 4.135/2025

LEI Nº 4.135, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 509, de 29 de abril, de 1992".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terrenos, de propriedade do Município de Lagoa da Prata, face

ao cumprimento das condições previstas na "Lei Municipal nº 509, de 29 de abril, de 1992" e em obediência ao disposto no Art. 3º da referida Lei.

Art. 2º O objetivo desta Lei é a regularização das doações feitas pela "Lei Municipal nº 509, de 29 de abril, de 1992", com a aplicação da Política Habitacional de Interesse Social no Município de Lagoa da Prata, conforme fundamentos da "Lei Municipal nº 3.510, de 03 de setembro de 2021", de modo a viabilizar, à população em vulnerabilidade social, acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável.

Art. 3º A doação e a escritura de doação dos lotes de terrenos, serão repassadas aos seguintes beneficiários:

1- Kátia Gonçalves Pio, portadora do CPF n° 069.193.176-30 e RG n° 14.251.344, filha de Josino Gonçalves Pio e Vitoria Ferreira Gonçalves:
Um lote de terreno, n°07 da quadra n°111, com área de 200,00 m² situado a Rua Artur Bernardes, N° 970, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.058, Livro 2-CV;

2- Ivone Maria de Oliveira, portadora do CPF n° 704.728.406-06, e RG n° 8.095.704, filha de Gabriel Ferreira e Maria da Conceição Ferreira:
Um lote de terreno, n°22 da quadra n°127, com área de 400,00 m² situado a Rua Antônio Cornélio de Oliveira, Nº 266, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.254, Livro 2-CX;

3- Vanderlina Gonçalves de Freitas Amaral, portadora do CPF n°050.566.586-77 e RG n° M – 8.556.024, filha de Jardelino Viana de Freitas e Lucia Gonçalves de Freitas, e Giovane Dos Reis Amaral, portador do CPF n° 509.582.676-34 e RG n° M- 2.727.333, filho de Antônio Pedro Amaral e Maria Amélia da Luz:
Um lote de terreno, n°08 da quadra n°123, com área de 200,00 m² situado a Rua Joaquim Gomes Bernardes, Nº 1.148, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.185, Livro 2-CV;

4- Sérgio Antônio Gontijo, portador do CPF n°778.412.396-53 e RG MG n° 5.094.933, filho de Antônio Pereira Gontijo e Vicentina Maria Gontijo:
Um lote de terreno, n°03 da quadra n°121, com área de 200,00 m² situado a Rua José Ribeiro de Oliveira, Nº 1056, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.147, Livro 2-CV;

5- Magna Maria de Faria Silva, portadora do CPF n° 840.622.236-00 e RG n° M-6.468.923, filha de José Rodrigues de Faria e Juvelina Gomes de Faria:
Um lote de terreno, n°07 da quadra n°127, com área de 200,00 m² situado a Rua Antônio José Viera, Nº 382, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.240, Livro 2-CX;

6- Antônia Aparecida Corgosinho, portadora do CPF nº 940.687.206-49, filha de Antônio Lucas e Maria Ana de Jesus:
Um lote de terreno, n°06 da quadra n°114, com área de 200,00 m² situado a Rua Joaquim Gomes Bernardes, Nº 1.068, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.110, Livro 2-CV;

7- Adriano Aparecido Duarte, portador do CPF nº 869.173.076-53, filho de Antônio Duarte de Souza e Francisca Batista de Souza:
Um lote de terreno, n°08 da quadra n°132, com área de 215,00 m² situado a Rua Dona Maria Martins de Abreu, Nº 05, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.308, Livro 2-CX;

8- Daílva Ferreira de Souza, portadora do CPF nº 872.535.006-44, filha de Maria Geralda de Souza:
Um lote de terreno, n°03 da quadra n°129, com área de 200,00 m² situado a Rua Manaus, Nº 1.301, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.258, Livro 2-CX;

9- Márcia Aparecida Pinheiro Satilo, portadora do CPF nº 004.789.906-93, filha de Sebastiana Pinheiro da Silva:
Um lote de terreno, n°23 da quadra n°129, com área de 400,00 m² situado a Rua Antônio Cornélio de Oliveira, Nº 100, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.277, Livro 2-CX;

10- Clodoaldo Cardoso Gontijo, portadora do CPF nº 872.490.496-15, filho de Francisco Cardoso Gontijo e Corina da Silva Gontijo:
Um lote de terreno, nº18 da quadra nº123, com área de 200,00 m² situado a Rua Professor Sinfrônio Mendes, Nº 1.145, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.194, Livro 2-CV;

11- Liliamar de Souza Batista, portadora do CPF n°995.532.366-34, e RG n° 16.349.134, filha de Geraldo Felix Batista e Maria José Batista:
Um lote de terreno, n°04 da quadra n°114, com área de 200,00 m² situado a Rua Joaquim Gomes Bernardes, Nº 1088, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.108, Livro 2-CV;

12- Ademir Marcelino, portador do CPF n°398.206.536-49 e RG-MG n° 18.147.469, filho de Geraldo Marcelino e Maria Cândida Tomaz:
Um lote de terreno, n°01 da quadra n°112, com área de 200,00 m² situado a Rua: José Ribeiro de Oliveira, N° 980, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.070, Livro 2-CV;

13- Edna Duarte, inscrita no CPF sob o n.º: 935.627.726-53, filha de Milton Jose Duarte, e Maria da Conceição Duarte; Simone Aparecida Duarte, inscrita no CPF sob o n.º: 030.392.616-30, filha de Milton Jose Duarte, e Maria da Conceição Duarte; Marcia Duarte, , inscrita no CPF sob o n.º: 987.971.236-68, filha de Milton Jose Duarte, e Maria da Conceição Duarte; Marcelo Duarte, inscrito no CPF sob o nº 516.115.466-72 , filho de Milton Jose Duarte, e Maria da Conceição Duarte; Adelson Duarte, inscrito no CPF sob o n.º: 740.759.776-68, filho de Milton Jose Duarte, e Maria da Conceição Duarte; Celso Duarte, inscrito no CPF sob o n.º: 996.761.846-91, filho de Milton Jose Duarte, e Maria da Conceição Duarte; Elaine Duarte Freitas, inscrita no CPF sob o nº. 031.565.156-39, filha de Milton Jose Duarte, e Maria da Conceição Duarte; Sabrina Rodrigues Duarte Souza, filha de Selio Duarte, e Estaesia Maria Rodrigues Duarte, inscrita no CPF sob o nº. 074.621.396-42; Selio Duarte Junior, filho de Selio Duarte, e Estaésia Maria Rodrigues Duarte, inscrito no CPF sob o n.º: 120.439.336-20; João Victor Rodrigues Duarte, filho de Selio Duarte, e Estaésia Maria Rodrigues Duarte, inscrito no CPF sob o n.º: 120.439.306-05:
Um lote de terreno, n°07 da quadra n°130, com área de 200,00 m² situado a Rua Manaus, N°1092, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.284, Livro 2-CX, sendo a quota parte de cada donatário nos termos do Inventário e Formal de Partilha (doc. anexo) representado pelo processo judicial nº 5005949-62.2022.8.13.0372, do Espólio de Maria da Conceição Garcia, portadora do CPF n°996.755.606-49 e RG n° MG -7.436.181, filha de Onofre Francisco Garcia e Maria Raimunda Ferreira;

14- Marina Brum Pereira Oliveira, portadora do CPF n° 647.914.676-04 e RG n° MG-13.766.208, filha de Antônio Pereira e Luzia Brum Pereira:
Um lote de terreno, n°14 da quadra n°120, com área de 200,00 m² situado a Rua Josino Francisco Vidal, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.140, Livro 2-C.V;

Art. 4º Os donatários somente poderão ser beneficiados uma única vez.
§ 1º Os donatários, ou seus sucessores, deverão, no prazo de 12 (doze) meses da publicação desta Lei, efetuar a transferência da propriedade

do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização aos donatários.
§ 2º Não se aplicam às doações previstas nesta Lei, os dispositivos da "Lei Municipal nº 3.510, de 03 de setembro de 2021" que Dispõe sobre a política habitacional de interesse social destinada a autorizar a alienação de terrenos do município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências, face ao disposto no **caput** do Art. 1º desta Lei.
§ 3º As doações dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado as pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, em especial as provenientes da lavratura da escritura de doação e seu registro, correrão à conta dos donatários ou seus sucessores.
§ 1º Caso o donatário comprove incapacidade financeira, o Município irá arcar com as despesas de transferência e registro, mediante despacho fundamentado nos autos de processo administrativo instaurado para este fim.
§ 2º Sendo constatada a incapacidade financeira do beneficiário, o pagamento das despesas serão realizados pelo Município somente após a tentativa de isenção de todos os custos da transferência e registro.

§ 3º As despesas referentes aos documentos de exigência para a realização da transferência e registro, como, certidão de nascimento, de casamento, de registro de ônus e ações do imóvel, certidão de propriedade negativa emitida pelo CRI local, e outras necessárias, serão pagas pelo donatário, e em caso de hipossuficiência financeira, e impossibilidade de isenção, serão custeadas pelo Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C37A552A

LEIS
LEI Nº 4.136/2025

LEI Nº 4.136, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Município a Doar Imóveis Que Menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 746, de 08 de abril, de 1997".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar os imóveis descritos nesta Lei e o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação dos respectivos lotes de terrenos, de propriedade do Município de Lagoa da Prata, face ao cumprimento das condições previstas na "Lei Municipal nº 746, de 08 de abril 1997" e em obediência ao disposto no Art. 1º da referida Lei.

Art. 2º O objetivo desta Lei é a regularização das doações feitas pela "Lei Municipal nº 746, de 08 de abril de 1997", com a aplicação da Política Habitacional de Interesse Social no Município de Lagoa da Prata, conforme fundamentos da "Lei Municipal n° 3.510, de 03 de setembro de 2021", de modo a viabilizar, à população em vulnerabilidade social, acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável.

Art. 3º A doação e a escritura de doação dos lotes de terrenos, será repassada ao seguinte beneficiário:

1 - Marco Aurélio Paim, portador do CPF n° 578.597.016-34, e RG n° M – 4.832.250, filho de Vitorio Antônio Paim e Maria Rodrigues Paim, e Maria Regina de Melo Paim, portadora do CPF n° 107.103.266-61 e RG n° 6.770.359, filha de Jorge Ferreira de Melo e Maria Antônia de São José Ferreira:
Um lote de terreno n°17 da quadra n° A, com área de 292 m², situado a Rua Geraldo Domingos Pereira, n° 346, Bairro Gomes, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 15.718, Livro 2-C.I;

Art. 4º Os donatários somente poderão ser beneficiados uma única vez.
§ 1º Os donatários, ou seus sucessores, deverão, no prazo de 12 (doze) meses da publicação desta Lei, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização aos donatários.
§ 2º Não se aplicam às doações previstas nesta Lei, os dispositivos da "Lei Municipal nº 3.510, de 03 de setembro de 2021" que Dispõe sobre a política habitacional de interesse social destinada a autorizar a alienação de terrenos do município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências, face ao disposto no *caput* do Art. 1º desta Lei.
§ 3º A doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, em especial as provenientes da lavratura da escritura de doação e seu registro, correrão à conta dos donatários ou seus sucessores.
§ 1º Caso o donatário comprove incapacidade financeira, o Município irá arcar com as despesas de transferência e registro, mediante despacho fundamentado nos autos de processo administrativo instaurado para este fim.
§ 2º Sendo constatada a incapacidade financeira do beneficiário, o pagamento das despesas serão realizados pelo Município somente após a tentativa de isenção de todos os custos da transferência e registro.
§ 3º As despesas referentes aos documentos de exigência para a realização da transferência e registro, como, certidão de nascimento, de casamento, de registro de ônus e ações do imóvel, certidão de propriedade negativa emitida pelo CRI local, e outras necessárias, serão pagas pelo donatário, e em caso de hipossuficiência financeira, e impossibilidade de isenção, serão custeadas pelo Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:5C89A72D

LEIS
LEI N° 4.137/2025

LEI Nº 4.137, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, nos termos da "Lei nº 839, de 02 de julho, de 1998".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terrenos, de propriedade do Município de Lagoa da Prata, face ao cumprimento das condições previstas na "Lei Municipal nº 839, de 02 de julho 1998" e em obediência ao disposto no Art. 3º da referida Lei.

Art. 2º O objetivo desta Lei é a regularização das doações feitas pela "Lei Municipal nº 839, de 02 de julho, de 1998", com a aplicação da Política Habitacional de Interesse Social no Município de Lagoa da Prata, conforme fundamentos da "Lei Municipal n° 3.510, de 2021",

de modo a viabilizar, à população em vulnerabilidade social, acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável.

Art. 3º A doação e a escritura de doação dos lotes de terrenos, serão repassadas aos seguintes beneficiários:

1- Elaine Augusta, portadora do CPF n° 987.974.336-91 e RG n° MG 7.362.850, filha de Raquel Augusta Correa:
Um lote de terreno, n°05 da quadra n°143, com área de 300,00 m² situado a Rua Antônio Cornélio de Oliveira, N° 111, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 47.691, Livro 2-RG;

2- Edson da Silva, portador do CPF n° 033.237.236-78 e RG n° 10.294.315, filho de Jesus Mozar da Silva e Geralda Maria da Silva, e Vanusa Aparecida Mariano, portadora do CPF n° 048.483.136-43, e RG n° MG 12.088.879, filha de José Avelino Mariano e Maria José Mariano:
Um lote de terreno, n°18 da quadra n°150, com área de 200,00 m² situado a Rua Geralda Inácia da Fonseca, Nº 1.096, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 49.147, Livro 2-RG;

3- Antônio Aguinaldo Goulart, portador do CPF n° 778.410.346-87 e RG n° 367081532, filho de Sebastião Tomaz Goulart e Maria Lucia Goulart, e Sandra Lúcia Gontijo Goulart, portadora do CPF n° 069.105.796-66 e RG n° 14.221.814, filha de Modestino Pereira Gontijo e Elizabeth do Couto Gontijo:
Um lote de terreno, n°10 da quadra n°135, com área de 200,00 m² situado a Rua Francisco Sales, Nº 1.780, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 49.134, Livro 2-RG;

4- Maria Nazaré Silva Queiroz, portadora do CPF n° 062.970.386-86 e RG n° 23.382.529, filha de Pedro Barbalho Silva e Feliciana Maria da Silva, e Antônio Queiroz da Silva Neto, portador do CPF n° 756.724.304-06, e RG n° 10.615.410, filho de José Queiroz da Silva e Joana Vidal de Souza:
Um lote de terreno, n°04 da quadra n°140, com área de 200,00 m² situado a Rua Antônio Cornélio de Oliveira, Nº 385, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 49.139, Livro 2-RG;

5- Elizabete de Araújo, portadora do CPF n° 872.529.886-00, e RG N° 6.480.885, filha de João Mariano de Araújo e Maria de Lourdes de Araújo:
Um lote de terreno, n°20 da quadra n°137, com área de 200,00 m² situado a Rua Francisco Sales, Nº 1584, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 49.135, Livro 2-RG;

6- Sônia Maria da Silva Rios, portadora do CPF nº 762.981.676-68, filha de Vitor Barbosa da Silva e Lourdes Maria de Jesus:
Um lote de terreno, n°08 da quadra n°139, com área de 250,00 m² situado a Rua Samuel Bernardes, Nº 1301, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 49.137, Livro 2-RG;

7- Maria das Graças Souza Nascimento, portadora do CPF nº 915.050.626-91, filha de Altair Pedro de Souza e Zulmira Clementina de Souza:
Um lote de terreno, n°11 da quadra n°139, com área de 200,00 m² situado a Rua Francisco Sales, Nº 1.454, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 49.138, Livro 2-RG;

8- Alecsandro Bezerra Noronha, portador do CPF nº 046.602.236-04, filho de Luiza Bezerra Elpidio:
Um lote de terreno, n°11 da quadra n°149, com área de 400,00 m² situado a Rua Antônio José Vieira, Nº 611, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 38.777, Livro 2-RG;

Art. 4º Os donatários somente poderão ser beneficiados uma única vez.
§ 1º Os donatários, ou seus sucessores, deverão, no prazo de 12 (doze) meses da publicação desta Lei, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão, sem qualquer indenização aos donatários.
§ 2º Não se aplicam às doações previstas nesta Lei, os dispositivos da "Lei Municipal nº 3.510, de 03 de setembro de 2021" que Dispõe sobre a política habitacional de interesse social destinada a autorizar a alienação de terrenos do município de Lagoa da Prata para famílias carentes para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências, face ao disposto no *caput* do Art. 1º desta Lei.
§ 3º As doações dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, em especial as provenientes da lavratura da escritura de doação e seu registro, correrão à conta dos donatários ou seus sucessores.
§ 1º Caso o donatário comprove incapacidade financeira, o Município irá arcar com as despesas de transferência e registro, mediante despacho fundamentado nos autos de processo administrativo instaurado para este fim.
§ 2º Sendo constatada a incapacidade financeira do beneficiário, os pagamentos das despesas serão realizados pelo Município somente após a tentativa de isenção de todos os custos da transferência e registro.
§ 3º As despesas referentes aos documentos de exigência para a realização da transferência e registro, como, certidão de nascimento, de casamento, de registro de ônus e ações do imóvel, certidão de propriedade negativa emitida pelo CRI local, e outras necessárias, serão pagas pelo donatário, e em caso de hipossuficiência financeira, e impossibilidade de isenção, serão custeadas pelo Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CA0C81DE

LEIS
LEI Nº 4.138/2025

LEI Nº 4.138, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
05.003 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Atividades de Turismo
23.695.502.4164 – Fundo de Políticas Municipais de Turismo
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500.000,00

TOTAL R$ 500.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício anterior.

TOTAL R$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:BB90FC73

LEIS
LEI Nº 4.139/2025

LEI Nº 4.139, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 66.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3084 – EP – Repasse para Associação do Congado dos Devotos de N. Sra. do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata-MG.
445042 – Auxílios R$ 14.000,00
335043 – Subvenções Sociais R$ 32.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3092 – EP – Repasse para Instituto Arruaça
335041 – Contribuições R$ 20.000,00

TOTAL R$ 66.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura dos créditos especificados serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3084 – EP – Repasse para Associação do Congado dos Devotos de N. Sra. do Rosário e São Benedito de Lagoa da Prata-MG.
335041 – Contribuições R$ 46.000,00

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.501.3092 – EP – Repasse para Instituo Arruaça
335043 – Subvenções Sociais R$ 20.000,00

TOTAL R$ 66.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:EDD5F82D

LEIS
LEI Nº 4.140/2025

LEI Nº 4.140, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 38.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.7052 – EP – Repasse para o Serviço de Obras Sociais – SOS
445042 – Auxílios R$ 38.000,00

TOTAL R$ 38.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Saúde
10.302.1207.7052 – EP – Repasse para o Serviço de Obras Sociais – SOS
335043 - Subvenções Sociais R$ 38.000,00

TOTAL R$ 38.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:717670AA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A FANFARRA FAMA MONSENHOR ALFREDO DOHR (PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024)

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Fanfarra Fama Monsenhor Alfredo Dohr, CNPJ n. 51.923.416/0001-12, nos termos do art. 31, inciso II da lei 13019/2014. Objeto: Formalização de parceria entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata/MG e a Fanfarra FAMA Monsenhor Alfredo Dohr, visando aprimorar a formação musical dos seus membros através da contratação de um maestro.
O artigo 31 da Lei Federal 13019/2014 prevê que é inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto de sua parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, o que se verifica no caso em questão. Esclarecemos que a inexigibilidade de chamamento público, justifica-se em função da Fanfarra Fama Monsenhor Alfredo Dohr ser a única fanfarra registrada e atuante no município. Sua singularidade é reconhecida pela comunidade e pela administração pública, sendo a única a oferecer o repertório e a formação musical que atendem às necessidades culturais. A fanfarra desempenha um papel importante na promoção da cultura local, contribuindo para a valorização das tradições e a formação de jovens músicos. Sua participação em eventos municipais é essencial para a promoção da identidade cultural da comunidade. A Fanfarra Fama Monsenhor Alfredo Dohr possui um histórico de apresentações de qualidade, sendo reconhecida pela sua excelência musical e pela capacidade de engajar a comunidade. Dada a exclusividade da FAMA, não há possibilidade de competição entre organizações da Sociedade Civil. Diante do exposto, a parceria por inexigibilidade é justificada pela sua exclusividade no município, pela relevância cultural que desempenha e pela qualidade dos serviços prestados.

Projeto Atividade: 4.081 Promoção da Cultura por meio de Parcerias. O montante total a ser empregado nesta parceria é de R$ 47.980,80 (Quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) no exercício de 2025 o valor correspondente ao repasse do município será de R$ 9.996,00 (Nove mil, novecentos e noventa e seis reais).
Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, inexigível de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II da lei 13019/2014.
Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após publicação deste extrato para qualquer impugnação.

Lagoa da Prata, 23 de abril de 2025.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:6E986C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 13/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NA AV. JOSÉ BERNARDES MACIEL, TRECHO ENTRE RUAS PARÁ E MARANHÃO, CONFORME PROJETO, PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, junto a empresa **URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO LTDA sob o CNPJ nº 21.918.080/0001-39,** no valor de R$ 298.777,77 (**Duzentos e noventa e oito setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos**) conforme Processo n°: 64/2025, Dispensa Eletrônica nº 13/2025.

Lagoa da Prata, 23 de Abril de 2025.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:4EB6E408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** Dispensa Eletrônica: 13/2025, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para contratação visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NA AV. JOSÉ BERNARDES MACIEL, TRECHO ENTRE RUAS PARÁ E MARANHÃO, CONFORME PROJETO, PLANILHA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, junto a empresa **URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS BUCEFALO LTDA sob o CNPJ nº 21.918.080/0001-39,** no valor de R$ 298.777,77 (**Duzentos e noventa e oito setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos**) conforme Processo n°: 64/2025, Dispensa Eletrônica nº 13/2025.

Lagoa da Prata, 23 de Abril de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:252C117B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, torna público o Processo Licitatório Nº 026/2025 Dispensa Eletrônica nº 02/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICOS VETERINÁRIOS PARA INSPEÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES A ÁREA EM DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 24/04/2025 às 08:00h até as 07h59min de 30/04/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 30/04/2025.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14:00 (quatorze horas) do dia 30/04/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 23 de abril de 2025

ANTÔNIO DURÃES DE QUEIROZ
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:C9CCC5D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 58ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
258	MARGARETH GONÇALVES SANTOS	Servente Escolar	25/02/2025	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:D62FF0F8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
60ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 2 – ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL 002/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO

CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 23/04/2025

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
275	CARLOS ADAIR GONÇALVES	Servente Escolar	25/04/2025 - 08:00 Horas

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:AB84A03F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
64ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL 002/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 23/04/2025

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
306	LUCIENE GOMES DE OLIVEIRA	Servente Escolar	25/04/2025 - 13:00 Horas
314	TATIANA APARECIDA DOS SANTOS	Servente Escolar	25/04/2025 - 13:00 Horas
319	JESSICA SIMÕES DE JESUS	Servente Escolar	25/04/2025 - 13:00 Horas
321	FRANCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	25/04/2025 - 13:00 Horas
322	LUCIANA DE FÁTIMA AMANSO DA COSTA	Servente Escolar	25/04/2025 - 13:00 Horas
330	RAPHAEL SILVA FERREIRA	Servente Escolar	25/04/2025 - 13:00 Horas
332	THIAGO ROSA BASTOS	Servente Escolar	25/04/2025 - 13:00 Horas
8	VIRGÍNIA LÚCIA ALVES CARNEIRO	Professor B - Inglês	25/04/2025 - 13:00 Horas

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:350A715A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
65ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO – EDITAL 002/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 23/04/2025

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
15	IZAQUE SOARES DE SOUZA	Professor B - Matemática	25/04/2025 – 13:00 Horas

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:DD0F3A54

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
21ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023, PARA COMPARECIMENTO **CONFORME A TABELA ABAIXO**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
22	RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA LOPES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	23/04/2025	25/04/2025 – 08:00 Horas

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:CA17E2C6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
22ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023, PARA COMPARECIMENTO **CONFORME A TABELA ABAIXO**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
26	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	23/04/2025	25/04/2025 – 08:00 Horas
29	CARMEM REGINA SILVA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	23/04/2025	25/04/2025 – 08:00 Horas

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:DC30D83A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.559, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes nº 03 e s/n, da quadra Z, Bairro Lundcéia, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Luiz Carlos Salim Guedes e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 370-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes nº 03 e s/n, da quadra Z, Bairro Lundcéia, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Luiz Carlos Salim Guedes, registrados respectivamente, sob as matrículas ns. 6.457 e 8.412 (Av. 5), do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra Z	Lote nº 03, com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) Lote s/n, com área de 280,00m² (duzentos e oitenta metros quadrados)	Quadra Z	Lote nº 3A, com área de 1.280,00m² (mil duzentos e oitenta metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 370-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Luiz Carlos Salim Guedes.

Art. 4º O remembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de abril de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:685C9BC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.560, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Aprova o remembramento dos lotes ns. 41-D, 41-E e 41-F, da quadra nº 13, Bairro Bela Vista, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Carolina Fernandes Tôrres de Siqueira e Gabriel Fernandes Tôrres e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7149-24-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes ns. 41-D, 41-E e 41-F, da quadra 13, Bairro Bela Vista, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Carolina Fernandes Tôrres de Siqueira e Gabriel Fernandes Tôrres, registrados respectivamente, sob as matrículas ns. 56.694, 56.695 e 56.696, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra nº 13	Lote nº 41-D, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 41-E, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) Lote nº 41-F, com área de 415,09m² (quatrocentos e quinze metros e nove centímetros quadrados)	Quadra nº 13	Lote nº 41, com área de 1.135,09m² (mil cento e trinta e cinco metros e nove centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 7149-24-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Carolina Fernandes Tôrres de Siqueira e Gabriel Fernandes Tôrres.
Art. 4º O remembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de abril de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:BA562A7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.561, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Aprova o desmembramento do lote nº 15, da quadra nº 05, do Bairro Joana Marques II, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Matheus Testa Saab e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 355-25-LST-DES;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote nº 15, da quadra nº 05, do Bairro Joana Marques II, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Matheus Testa Saab, registrado sob a matrícula nº 45.970, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra nº 05	Lote nº 15, com área de 767,09m² (setecentos e sessenta e sete metros e nove centímetros quadrados)	Quadra nº 05	Lote nº 15A, com área de 400,35m² (quatrocentos metros e trinta e cinco centímetros quadrados) Lote nº 15B, com área de 366,74m² (trezentos e sessenta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 355-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Matheus Testa Saab.

Art. 4º O desmembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste desmembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de abril de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:2374FCB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.554, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta a prestação de contas referente ao repasse financeiro autorizado pela Lei Municipal nº 5.527, de 2025 para execução da "Escolinha de Tênis e Beach Tennis", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 5.527, de 03 de abril de 2025;

DECRETA:

Art. 1º A Federação Mineira de Tênis - FMT, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 18.030.692/0001-86, deverá apresentar trimestralmente, prestação de contas do repasse de R$ R$ 179.985,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais.), autorizado pela Lei Municipal nº 5.527, de 03 de abril de 2025, para execução da "Escolinha de Tênis e Beach Tennis", conforme plano de trabalho aprovado.

Art. 2º A Prestação de Contas deverá ser composta, pelos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório de comprovação de cumprimento do objeto;

III - cópia das notas fiscais e/ou faturas referentes aos pagamentos efetuados no período, e demais documentos comprobatórios descritos no art. 3º, deste Decreto;

IV - comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, à conta indicada pela Administração Municipal, se houver residual.

Art. 3º Conforme plano de trabalho apresentado, os custos foram divididos em 5 (cinco) centros de custo, aos quais devem constar os seguintes documentos complementares na prestação de contas:

I - pessoal: comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente por meio de: demonstrativo de pagamento (holerite), nota fiscal eletrônica de compra, serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte);

II - materiais esportivos: nota fiscal e/ou fatura acompanhada de relatório referente às despesas;

III - uniformes: nota fiscal e/ou fatura acompanhada de relatório referente às despesas;

IV - serviços/insumos: nota fiscal e/ou fatura acompanhada de relatório referente às despesas;
V - despesas administrativas: nota fiscal e/ou faturas acompanhadas de relatório referente às despesas.

Parágrafo único. Toda nota fiscal e/ou fatura deverá ser acompanhada de relatório referente às despesas, sem prejuízo de demais documentos comprobatórios.

Art. 4º É obrigatória a veiculação e a inserção do nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e o brasão do Município, em todo o material produzido com os recursos oriundos da Lei Municipal nº 5.527, de 2025, inclusive no material de divulgação, promoção e premiação.

Art. 5º Fica a FMT responsável por organizar cerimônia de abertura e encerramento de todos os torneios, e a Secretaria Municipal de Bem-estar Social deverá ser comunicada através da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer sobre a realização com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando a critério da Prefeitura Municipal a divulgação e a participação.

Art. 6º A entidade é responsável pela fiel execução do plano de trabalho e a fiscalização quanto ao seu cumprimento será realizada pela Secretaria Municipal de Bem-estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 7º A prestação de contas apresentada pela entidade deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social/Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, a qual devera se manifestar quanto a sua aprovação, com ressalvas ou rejeição.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Bem-estar Social e Diretoria de Esporte e Lazer poderão solicitar, para fins de apreciação de contas, documentação complementar como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros.

Art. 8º A não apresentação de prestação de contas pela FMT, sua apresentação fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com o disposto neste Decreto e na Lei Municipal nº 5.527, de 2025, implicará na suspensão de futuros repasses, na instauração de procedimento administrativo para apuração das irregularidades, se for o caso, sem prejuízo das demais responsabilizações civis e penais cabíveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de abril de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EDA32A24

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **ECOLOGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** – CNPJ: 04.201.601/0001-13 – Contrato Nº **086/2022**. A **Notificação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1941/2025.**

Em 25/04/2025**.**

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:5317DC23

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 21.856.981/0001-43 ARP** Nº 083/2024. A Intimação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2032/2025.** Em 23/04/2025

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPECAF

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:DBCEC479

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DE ABRIGOS E CENTROS DE CONVIVÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÈS DAS EMPRESAS JÚNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA 08832398680, CNPJ Nº. 46.899.389/0001-50 NO VALOR DE R$714,30 (SETECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº. 41.737.131/0001-33 NO VALOR DE R$ 2.996,85 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) E JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607, CNPJ Nº. 40.796.555/0001-06, PELO VALOR DE R$ 6.111,87 (SEIS MIL, CENTO E ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), COM FULCRO NO ARTIGO ART. 75, INCISO VIII, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.
ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 14 de abril de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A59130D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.15/25

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual fornecimento de passagens para atender à demanda de migrantes em situação de vulnerabilidade social, conforme especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
Empresa: Paraibuna Transportes Ltda – CNPJ nº. 20.448.221/0001-34
Valor Total: R$ 17.048,00 (dezessete mil e quarenta e oito reais)
Recurso: Próprio.
Vigência : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Daniel Luiz da Rocha
Data da assinatura :16/04/2025

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7363F202

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE EMPENHOS

Empenho: ES 3739
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 20.448.221/0001-34
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA ATENDIMENTO DE IMIGRANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PAR
A AS DEMANDAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor Total: R$ 4.008,65 (Quatro mil, oito reais e sessenta e cinco centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: até 31/12/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 15 de abril de 2025
Processo Licitatório – PRC 080/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA.

Empenho: ES 3740
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 20.448.221/0001-34
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA ATENDIMENTO DE IMIGRANTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PAR
A AS DEMANDAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor Total: R$ 5.988,45 (Cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: até 31/12/2025

Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 15 de abril de 2025
Processo Licitatório – PRC 080/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz

PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:334E809A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO EMPENHO: OR 3699

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: TOM CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA CNPJ:
31.581.616/0001-27
Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Valor Total: R$ 299,50 (Duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: até 31/12/2025
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 15 de abril de 2025
Processo Licitatório – PRC 076/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
TOM CONTABILIDADE E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:AE65554C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0116/2022

Pregãonº 019/22 – Processo Licitatório – n° 135/22

Partes:ADVOCACYCONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.– CNPJ - 18.191.329/0001-42 ePrefeitura Municipal de Leopoldina.

Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do contrato originário por mais 12(doze) meses, a partir de 12/04/2025, com fulcro no artigo 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.

Data de assinatura:02/04/2025.

Signatários:Anna Ferreira de Almeida Lopes.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0F8DABBA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0573/20
Partes:BANCODOBRASIL-00.000.000./0001-91e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:Prorrogaçãodoprazo de vigênciadocontrato original pelo período de 12(doze) meses a contar de 18/04/2025, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Signatários:Michelli Nitzsche Fogaça.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0D218615

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0573/20
Partes:BANCODOBRASIL-00.000.000./0001-91e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:Fica reajustado o valor previsto: R$ 1,71 (um real e setenta e um centavos) na prestação de serviço de arrecadação em canais de internet e autoatendimento.
Signatários:Michelli Nitzsche Fogaça.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B032A806

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PROCESSO Nº 44/2025

O Município de Leopoldina- MG, através da Pregoeira designada pela Portaria nº151, de 10 de janeiro de 2025, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 32/2025, PRC 44/2025, cujo presente instrumento é para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos classe I (conforme a NBR 10.004) resíduos do serviço de saúde - RSS (conforme Resolução CONAMA 358/05 e RDC ANVISA Nº 222/2018), de acordo com as condições contidas no Termo de Referência, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Site Oficial do Município e Portal de Compras do Governo Federal que a abertura para lances marcada para às 10:00 horas do dia 25/04/2025 está**SUSPENSA**, em razão de possíveis alterações. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação.

Leopoldina, MG, 23 de abril de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6487858E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: ROSIMEIRE APARECIDA CARMELO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E

QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 15.206,40 (Quinze mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 30.412,80 (Trinta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).**

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:84F515A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: ANDRÉIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 15.206,40 (Quinze mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 30.412,80 (Trinta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).**

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:204C056D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 28/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: GLORIZETE MARIA DA CONCEIÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 14.256,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 28.512,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e doze reais).**

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BECA0F59

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 29/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: FABIANA SILVA ROCHA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 13.662,00 (Treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 27.324,00 (Vinte e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais).**

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:AF5C39A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 30/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: ORIVALDO JOSÉ FERREIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 12.592,80 (Doze mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 25.185,60 (Vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:1E19C6A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 31/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: AGNALDO LEMOS BRAGA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 15.444,00 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 30.888,00 (Trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7A90E7DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 32/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: VERA LUCIA BESTETTI DE FREITAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 19.245,60 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 38.491,20 (Trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E6218B30

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 33/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: DAMIÃO VIEIRA DE FREITAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 28.690,20 (Vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais e vinte centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 57.380,40 (Cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).**

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:298B4EDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 34/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: EDVALDO FERNANDES DIOGO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 17.226,00 (Dezessete mil, duzentos e vinte e seis reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 34.452,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:698258B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: FAUSTO PEREIRA DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).**

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:422B213C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 36/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: APARECIDO DONIZETE PEDRINI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 18.605,16 (Dezoito mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 37.210,32 (Trinta e sete mil, duzentos e dez reais e trinta e dois centavos).**

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7F1AAB24

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 37/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: VILSON FERNANDO DOS REIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 24.343,20 (Vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 48.686,40 (Quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:875E1DEA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 38/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: CLAILTON BATISTA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 22.604,40 (Vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 45.208,80 (Quarenta e cinco mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos).**

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:2382EB3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 39/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: VANESSA DE FREITAS CRUZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 22.604,40 (Vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 45.208,80 (Quarenta e cinco mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos).**

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A261B4B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 40/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: MARCIO MUNIZ DA COSTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 19.996,20 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 39.992,40 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).**

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:032A96F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 41/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: EZIO MACHADO DE SOUZA-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ROTEIRO E QUILOMETRAGEM DETERMINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 16.632,00 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 33.264,00 (Trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais).**

PRAZO: 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 31 de março de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E2A1D8C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
EXTRATO DE CONTRATO N. 05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO n. 05/2025
Processo Licitatório n. 02/2025
Credenciamento n. 02/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ/MG
CNPJ da Contratante: 20.921.664/0001-09
Contratado: JORNAL VISÃO
CNPJ do Contratado: 05.703.048/0001-80
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas de jornal impresso, com circulação no município de Luz, para publicação de atos oficiais, administrativos e institucionais da Câmara Municipal de Luz, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para atender às necessidades e demandas que eventualmente surgirem durante o exercício de 2025, conforme especificado no Anexo I do Edital que rege o processo de Inexigibilidade nº 02/2025.
Dotação orçamentária: 01.02.01.031.0001.4.006.3.3.90.39.00 – ficha 17 – fonte 1.500
Valor: R$ 18.672,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais)
Amparo legal: Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.
Vigência: 22/04/2025 a 31/12/2025
Data da Assinatura do contrato: 22/04/2025
Assinam: Rogério Aparecido Silva – Presidente. Jornal Visão – Luiz Antônio Mendes – Contratado.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3B55C13A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 050/2025.

Processo nº: 050/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 025/2025
Data: 23/04/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.088/2025** de 15 de Abril de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL"**e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

WV BORRACHARIA E LANTERNAGEM LTDA
CNPJ: 28.832.945/0001-99

Valor Global do Processo: R$ 191.900,00 (Cento e noventa e um mil e novecentos reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I, § único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 23 de Abril de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:184FFBDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 049/2025.

Processo nº: 049/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 024/2025
Data: 23/04/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.087/2025** de 15 de Abril de 2025, **RATIFICA** a contratação para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICIPIO"**e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

IMPERIO SPORTS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.577.686/0001-77

Valor Global do Processo: R$ 73.433,64 (Setenta e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso I,§ único da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 23 de Abril de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C268FFDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 24 DE ABRIL DE 2025 - NEGI FERREIRA JORGE.

DECRETO S/N.º, DE 24 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA O SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 22.172/2024;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira o servidor estável sr. **NEGI FERREIRA JORGE,** matrícula Nº 5839**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – ASSUI – Motorista Nível I, Referência C para o **Nível III, Referência C.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 24 de abril de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:730684FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 24 DE ABRIL DE 2025 - EDNILZA APARECIDA DOS SANTOS.

Decreto s/nº, de 24 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. EDNILZA APARECIDA DOS SANTOS** aprovada no Concurso Público Nº 01/2021, homologado pelo Decreto Nº. 3.219/2022, de 21 de fevereiro de 2022, prorrogado pelo Decreto Nº. 3.582/2024, de 31 de janeiro de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB - Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG, criado pela Lei Municipal nº 1.634/2008 de 26/3/2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG.

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 24 de abril de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:DA761579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 24 DE ABRIL DE 2025 - RITA GABRIELA FERREIRA SANTOS.

Decreto s/nº, de 24 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a **Srta. RITA GABRIELA FERREIRA SANTOS,** aprovada no Concurso Público Nº 01/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR I – PSICÓLOGO - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação para dar posse a mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 24 de abril de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:294C973F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 24 DE ABRIL DE 2025 - BRUNA FERNANDES SILVA.

Decreto s/nº, de 24 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sra. BRUNA FERNANDES SILVA,** aprovada no Concurso Público Nº 01/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – ASUI – JARDINEIRO - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte para dar posse a mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 24 de abril de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:8CB5899E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 24 DE ABRIL DE 2025 - JÚLIA PIO FERREIRA.

Decreto s/nº, de 24 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Srta. JÚLIA PIO FERREIRA,** aprovada no Concurso Público Nº 01/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL – TPS - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. A candidata nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração e ao Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação para dar posse a mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz/MG, 24 de abril de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:1D9F6354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do contrato 050/2025 - Processo Administrativo Licitatório Nº027/2025 – Pregão Eletrônico Nº 12/2025.Objeto:**aquisição de herbicida glifosato,adubos para atender as demandas de limpeza pública deste município de Matutina/MG**. Contratado: **A&M SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA**, inscrição no CNPJ 57.601.967/0001-46 , com sede na Rua Brasília, nº111 Bairro Liberdade na cidade de São Gotardo/MG CEP 38.870-000. Valor:**R$ 48.830,00 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta reais).** Prazo: 22.04.2025 a 22.04.2026.

Publicado por:
Vera Lúcia Guimarães
Código Identificador:35E533E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050 DE 14 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 050 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGA A PORTARIA Nº 088 DE 14 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no art. 1° da Lei Municipal nº 747/2004 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
O disposto no Código Sanitário do Município de Matutina;
As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora Sra. **CAMILA DA SILVA LONDE**, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-XX.405.XXX e CPF n.º XXX.XXX.796-XX para exercer a função de **Coordenador da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador,** da Secretaria Municipal de Saúde de Matutina/MG e a servidora **FABIANA EMÍLIA RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-XX.885.XXX – SSP/ MG e CPF n.º XXX.XXX.176-XX, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração do processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revoga a portaria nº 088 de 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 14 de abril de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:56844817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, CEP 39.650-000, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 22.516.405/0001-10, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº 056/2025**, modalidade **credenciamento 005/2025, inexigibilidade nº 026/2025**, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do aviso de licitação, objetivando **Credenciamento de artistas locais ,bandas e grupos musicais para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, na Festa do Trabalhador 2025 no município de Minas Novas** , passando a vigorar com a seguinte modificação:

Onde se lê:

Aberto de 23 de abril de 2025 até 24 de abril de 2025.

Leia-se:

Aberto de 23 de abril de 2025 até 28 de abril de 2025.

As demais condições permanecem inalteradas.

Minas Novas (MG), 23 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:BE6E05DF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, CEP 39.650-000, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º 22.516.405/0001-10, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº 055/2025**, modalidade **inexigibilidade nº 025/2025**, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do extrato de ratificação, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM GRUPO BANDA PEJU DURANTE FESTA DO TRILHÃO NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, passando a vigorar com a seguinte modificação:

Onde se lê:

VENCEDOR:GRUPO "TÔ CHEGANDO"

Leia-se:

VENCEDOR: "BANDA PEJU"

As demais condições permanecem inalteradas.

Minas Novas (MG), 23 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:571F18A5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PAL Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. OBJETO: REALINHAMENTO DO PREÇO DA REFERIDA ATA NO PREÂMBULO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, EM CONSONÂNCIA COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UN.	VALOR REGISTRADO R$	VALOR REALINHADO R$
01	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA REMOVÍVEL – TOTAL	UN.	129,50	194,25

	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA			

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 15/04/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:6139B9D3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PAL Nº 149/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 272/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 149/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. CONTRATADO(S): ALD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A ALÍNEA "D", INCISO II, ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL 8.999/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA: 23/04/2025. ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Material/Serviço	Valor contratado R$	Valor atualizado R$
AMENDOIM 1 QUALIDADE EM EMBALAGEM DE 500G: MARCA PACHÁ OU EQUIVALENTE	7,99	18,90
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (ENSURE), LATA COM 400G. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO	74,99	125,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL.CACTERÍSTICAS: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE) E INSTANTÂNEO, VITAMINA A E D, NÃO CONTÉM GLUTEM, EMBALAGEM INTACTA CONTENDO 400G DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO 60 DIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA. MARCA NUTRIL, COTOCHÉS OU OUTRA COM QUALIDADE SUPERIOR	18,73	19,25

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:FA3F0A95

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PAL Nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2018. OBJETO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (RESUMO DE EDITAIS, EXTRATO DE ADITIVOS, EXTRATO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ETC.), NOS JORNAIS "DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO" E "HOJE EM DIA". CONTRATADA: CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA.-ME. CNPJ: 12.251.837/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REFERIDO CONTRATO E INCISO II, ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O REALINHAMENTO DE PREÇOS DO REFERIDO CONTRATO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME ABAIXO:

MATERIAL/SERVIÇO	VALOR CONTRATADO R$	VALOR ATUALIZADO R$
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE UNIÃO (CENTÍMETRO COLUNA)	61,37	67,29

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:2D2C3C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 002/2025

PREFEITURA DE MIRABELA/MG- Chamada pública n°003/2025- TERMO DE FOMENTO N°002/2025- objeto –Celebração de termo de TERMO DE FOMENTO que tem como objeto a realização da "FESTA DE SANTO ANTÔNIO DA VEREDA DISTRITO DE MUQUÉM, MIRABELA-MG," no Município de Mirabela-MG, no dia 31 de Maio de 2025, visando a consecução de finalidades de interesse Público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSCs). Credenciamento entre os dias 24/04/2025 à 24/05/2025 das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. Sessão Pública para análise final dos documentos 26/05/2025 ás 09:00 horas Edital disponível no Site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações : (38)3239-1330-(38)3239-1288 –

PABLO MENDES FIUZA MOREIRA-
Diretor de Convênio.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:1398E9BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1717 DE 23 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza Cessão de Direito de Uso de Bem Móvel"

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Miradouro, contrato de cessão de direito de uso de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único: A cessão que se refere o caput deste artigo compreende os bens a serem adquiridos com Recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social, constantes do Plano de Serviço P 4251001214_2024.

Art. 2º - Para fazer face as despesas da aquisição dos bens, fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 124.468,01 (Cento e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo), conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 14 – Fundo de Assistência Social
08.242.907.2.0151- ASSISTENCIA AO DEFICIENTE
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 124.468,01
Total Fonte 2.661.....R$ 124.468,01
TOTALR$ 124.468,01

Art. 3º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Superávit Financeiro, apurado Fonte 661, valor R$ 124.468,01 – C/c 18.650-3.

Art. 4º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 23 de abril de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:47AF7CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2024. Inexigibilidade N.º 005/2024. EMPRESA: Leal Elétrica e Refrigeração. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva e manutenção preventiva de câmaras frias para conservação de imunobiológicos. Vigência do Contrato: 02/04/2025 a 02/04/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3EF4683F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 06/2025 – Processo nº 07/2025 - Forma: Eletrônica – Sistema de Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 08 de maio de 2025, às 09:00 horas o Pregão n° 06/2025 – Processo nº 07/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Veículos Diversos para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 22/04/2025.

Monte Carmelo, 22 de abril de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B285BE2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICADA - LEI Nº 7.246 /2025

Altera a data do feriado do Dia do Muriaeense, estabelecido pela Lei nº 2.744/2003, para o dia 16 de maio de 2025, em comemoração ao 170º aniversário da Emancipação Política do Município de Muriaé, excepcionalmente neste ano de 2025.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a data do feriado do Dia do Muriaeense, previsto na Lei nº 2.744/2003, que passa a vigorar, excepcionalmente no ano de 2025, no dia 16 de maio, data em que se celebra a Emancipação Política do Município de Muriaé.

Art. 2º. Esta alteração visa a comemoração do 170º aniversário da Emancipação Política de Muriaé.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apenas durante este ano de 2025.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 23 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

******* REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO***

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:284246D4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18, DE 23 DE ABRIL DE 2025 (ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 04, de 05 de novembro de 2024, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 04, de 05 de novembro de 2024, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.
1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **24/04/2025.**
1.3. O horário da convocação será às 10h30min e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer no Sala Nadia Lipus – Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia **24/04/2025** as 10h30min, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;
d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
f) Original e cópia do CPF e da Identidade;
g) Cópia do comprovante de residência;
h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 23 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Class	Nome completo
537	SUELEN RENIZ SOUZA RODRIGUES
538	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ MARTINS DA PAIXÃO

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:95327476

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19, DE 23 DE ABRIL DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;
d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2024, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:
a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2025*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 23 de abril de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 24/04/2025 Horário: 13h 30min

ESCOLA	TURNO e TURMA	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb (Alterosa)	2º ANO Matutino	05/05/2025 a 05/11/2025	Licença maternidade
EM Profª Esmeralda Vianna (SESC)	Apoio Vespertino	05/05/2025 a 18/07/2025	Provimento de cargo
EM Profª Stella Fidélis (Aeroporto) EM Profª Edmen Macedo (Dornelas 2)	Tempo Integral Disponibilidade	05/05/2025 a 17/12/2025	Tempo integral

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 24/04/2025 Horário: 14h

ESCOLA	TURNO e FUNÇÃO	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Ricardo Oliveira Moraes Azevedo (Safira)	Berçário Vespetino	05/05/2025 a 18/07/2025	Provimento de cargo
EM Ricardo Oliveira Moraes Azevedo (Safira)	Berçário Vespetino	05/05/2025 a 18/07/2025	Provimento de cargo
EM Dr. Antonio Canêdo (Centro)	Cozinha Vespertino	05/05/2025 a 21/05/2025	Licença de saúde

PROFESSOR ANOS FINAIS-EDUCAÇÃO FÍSICA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 24/04/2025 Horário: 14h 30 min

ESCOLA	TURNO e Aulas	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Sérgio Lúcio Fernandes Amaral (Faz. Novo Horizonte)	Matutino 3ª e 4ª 08 aulas	05/05/2025 a 18/07/2025	Provimento de cargo

PROFESSOR ANOS FINAIS-HISTÓRIA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR
Data: 24/04/2025 Horário: 14h 30min

ESCOLA	TURNO e Aulas	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	Matutino 18 aulas 2ª a 6ª	05/05/2025 a 30/09/2025	Licença maternidade

PROFESSOR ANOS FINAIS-MATEMÁTICA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , Av. Maestro Sansão 236 1º ANDAR

Data: 24/04/2025 Horário: 14h 30min

ESCOLA	TURNO e Aulas	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO A:
EM Profª Elza Rogério (Gaspar)	Matutino 08 aulas 4ª e 6ª	05/05/2025 a 05/11/2025	Licença maternidade
PROEJA (Barra)	Noturno 10 aulas 2ª a 4ª	05/05/2025 a 05/11/2025	Licença maternidade

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:EA8B6DAC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO Nº 13.449, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ONDE SE LÊ:

Art. 1ºFica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionada:

Secretaria de Desenvolvimento Social Lei 4182/2011

4353002	AMANDA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PAS 02 INIC
1251001	MARIA APARECIDA BASTOS LOPES	AUXILAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM15
7172001	PAULO VITOR ALVES DE SOUZA	CONDUTOR VEICULO II	PEFM15

LEIA-SE:

Art. 1ºFica concedida a progressão por merecimento/mérito a servidora municipal, abaixo relacionada:

Secretaria de Desenvolvimento Social Lei 4182/2011

4353002	AMANDA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	PAS 02 INIC
1251001	MARIA APARECIDA BASTOS LOPES	AUXILAR GERAL SERVIÇOS E OBRAS	PEFM15
7172001	PAULO VITOR ALVES DE SOUZA	CONDUTOR VEICULO II	PEFM17

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de abril de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C7398E84

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURÍDICO - IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025) - SRP UNIFORMES E OUTROS

PARECER JURÍDICO: SPJ-L Nº 066/2025

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Veio a exame desta assessoria jurídica, por meio da SPJ-L nº 066/2025 Parecer Jurídico para análise da Impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas especializada para confecção e fornecimento de uniformes profissionais com personalização padrão para uso dos servidores da Autarquia Municipal.
A impugnação foi apresentada pela empresa BELA VISTA TEXTIL LTDA, que afirma, resumidamente, que a exigência de apresentação de laudos constante no item 4.4 do edital é ilegal, representando restrição à competitividade do certame.
Por esta razão, a empresa solicita a retificação do edital para retirada da exigência, com sua posterior republicação.

É o que cabia relatar, passa-se ao parecer jurídico.

1 – DA ADMISSIBILIDADE

O item 21.1 do edital convocatório do presente processo estabelece que qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, como disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A abertura da sessão do certame está agendada para o dia 24/04/2024, sendo que a presente impugnação foi apresentada na data de 17/04/2024, conforme comprova o e-mail juntado aos autos.
Necessário destacar que os dias 21/04/2025 e 18/04/2025, foram feriados nacionais, não sendo, portanto, dias úteis, não podendo ser levados em conta no cômputo do prazo previsto no artigo 164. Ademais, imprescindível salientar que não houve expediente na autarquia no dia 17/04/2025, em razão da decretação de ponto facultativo determinado pelo Decreto 13.454 de 16 de abril de 2025.
Neste sentido, o prazo nos dias referidos não poderá ser computado, visto que não houve expediente. Isso se dá pois, como determinado pelo artigo 183 da Lei de Licitações, os prazos previstos no Códex expressos em dias úteis (como é o presente caso) somente serão computados nos dias em que houver expediente.

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
*III - **nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.***

Por conseguinte, **o termo final para apresentação da presente impugnação seria até as 23:59:59 do dia 15/04/2025, já que 00:00 do dia 16/04/2025** é o momento que marca o início do terceiro dia útil anterior à realização do certame. Conforme se observa no e-mail enviado pela empresa, a impugnação foi encaminhada às 12:26, do dia 17/04/2025, estando, assim, **intempestiva**.
Logo, não se fazem presentes os requisitos de admissibilidade para apreciação da presente impugnação.
Portanto, pelas razões apresentadas, **OPINO PELO NÃO RECEBIMENTO da presente impugnação**, com o prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé, 23 de abril de 2025

CLAUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor de Procuradoria / DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:D0E1BF67

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP UNIFORMES E OUTROS

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EMPRESA IMPUGNANTE:

BELA VISTA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ 30.824.284/0001-00

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para confecção e fornecimento de uniformes profissionais com personalização padrão para uso dos servidores da Autarquia Municipal.

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 014/2025

1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

É imperativo salientar que o procedimento em comento, trata-se de modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 014/2025, disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no instrumento convocatório em seu item 21 e disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Edital:
21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.
21.3.1 Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do e-mail licitacao@demsur.com.br desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.
21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Lei Federal nº 14.133/2021:

...
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O Pregão Eletrônico nº 014/2025 foi publicada na data de 04 de abril de 2025 conforme folhas 195 a 204 e o início do recebimento das propostas até 24/04/2025 às 08:00 e abertura do certame às 09:00 horas do dia 24/04/2025.

Considerando que a impugnação recebida na data de 17/04/2025 às 12:26 horas via e-mail (licitacao@demsur.com.br) fora encaminhada para análise jurídica, mas fora considerada intempestiva.

2 - DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

2.1 – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

DA EXIGÊNCIA DE LAUDOS

Ressalta-se que a IMPUGNANTE é uma renomada empresa que tem dentre as suas principais atividades a fabricação do objeto do certame, tendo já fornecido milhares de camisas, semelhantes ao objeto licitado, a diversos entes da administração pública municipal, estadual e federal, o que pode ser comprovado por meio de atestados de capacidade técnica:

...

"Ocorre que tal exigência acarreta verdadeira restrição ao caráter obrigatório de concorrência do certame, tendo em vista o alto custo para elaboração do referido laudo, o que consequentemente restringe a competição, principalmente das empresas de pequeno porte.
A exigência de laudos técnicos laboratoriais para comprovação da composição têxtil, proteção UV e outras características do tecido, da forma como imposta no edital, não encontra respaldo na complexidade do objeto licitado, tampouco se mostra compatível com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sendo, portanto, indevida."

2.2 - DOS PEDIDOS

O impugnante após as alegações solicita as seguintes modificações:

1 - A retificação do edital, com o desmembramento do lote que agrupa mochila escolar e materiais escolares diversos, de modo a permitir ampla concorrência e igualdade de condições entre os licitantes;

2. A supressão da exigência de laudo para CAMISA, salvo se comprovada a existência de regulamentação técnica específica e obrigatória para o produto em questão, o que, até o momento, não foi demonstrado.

3. A prorrogação do prazo de recebimento das propostas, caso haja alterações no edital, conforme previsto no art. 21, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

3 - DA ANÁLISE DO PEDIDO:

Conforme Parecer Jurídico nº SPJ-L nº 066/2025 exaurido em 23 de abril de 2025 segue a análise.

3.1 – DA ADMISSIBILIDADE

O item 21.1 do edital convocatório do presente processo estabelece que qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, como disposto no parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A abertura da sessão do certame está agendada para o dia 24/04/2024, sendo que a presente impugnação foi apresentada na data de 17/04/2024, conforme comprova o e-mail juntado aos autos.

Necessário destacar que os dias 21/04/2025 e 18/04/2025, foram feriados nacionais, não sendo, portanto, dias úteis, não podendo ser levados em conta no cômputo do prazo previsto no artigo 164. Ademais, imprescindível salientar que não houve expediente na autarquia no dia 17/04/2025, em razão da decretação de ponto facultativo determinado pelo Decreto 13.454 de 16 de abril de 2025.

Neste sentido, o prazo nos dias referidos não poderá ser computado, visto que não houve expediente. Isso se dá pois, como determinado pelo artigo 183 da Lei de Licitações, os prazos previstos no Códex

expressos em dias úteis (como é o presente caso) somente serão computados nos dias em que houver expediente.

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Por conseguinte, o termo final para apresentação da presente impugnação seria até as 23:59:59 do dia 15/04/2025, já que 00:00 do dia 16/04/2025 é o momento que marca o início do terceiro dia útil anterior à realização do certame. Conforme se observa no e-mail enviado pela empresa, a impugnação foi encaminhada às 12:26, do dia 17/04/2025, estando, assim, intempestiva.

Logo, não se fazem presentes os requisitos de admissibilidade para apreciação da presente impugnação.

Portanto, pelas razões apresentadas, OPINO PELO NÃO RECEBIMENTO da presente impugnação, com o prosseguimento do certame.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

4 - DA DECISÃO:

Pelo exposto, recebemos a presente impugnação interposta sendo considerada INTEMPESTIVA, **referente ao Edital na modalidade** Pregão Eletrônico nº 014/2025, mas não reconhecemos o mérito dos pedidos, dando prosseguimento ao certame sem alterações no instrumento convocatório.

É o que decidimos.

Muriaé, 23 de abril de 2025

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro Oficial

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:4B12D445

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REPARO, MANUTENÇÃO E ELABORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DOS ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL; DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER DA FUNDARTE – O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 09/05/2025 ÀS 08:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL licitacoesfundarte@gmail.com , RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NOS SITES https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1, www.bnc.org.br E https://www.gov.br/pncp/pt-br – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: licitacoesfundarte@gmail.com OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:EA0A2444

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 23 DE ABRIL DE 2025 COM CÓDIGO VERIFICADOR 68A43305; ONDE SE LÊ: "O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 07/04/2025 ÀS 08:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br ". LEIA-SE:"O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 07/05/2025 ÀS 08:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br "

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A95B29E8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 23 DE ABRIL DE 2025 COM CÓDIGO VERIFICADOR 32E6B044; ONDE SE LÊ: "O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 08/04/2025 ÀS 08:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br ". LEIA-SE:"O PROCEDIMENTO SERÁ REALIZADO POR MEIO DA INTERNET, COM SESSÃO AGENDADA PARA O DIA 08/05/2025 ÀS 08:30 HORAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - www.bnc.org.br "

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1CABE9AE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

AVISO DE ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025

OBJETO: É objeto do presente edital o registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para a manutenção deste Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

O Fundo Previdenciario de Muriaé – Muriaé-Prev, vem, respeitosamente, pelo presente, informar e tornar público para conhecimento dos interessados, que foi identificado um erro material na Ata de Registro de Preço 002/2025 desta Dispensa Eletrônica, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia

27/03/2025 - Edição 3988A, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, da qual é detentora a empresa **UltraBoni Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.746/0001-85, sendo realizada as correções, assim como se segue:
ONDE SE LÊ:
CLAÚSULA I- DO OBJETO: Registro de Preços **Ata 003/2025** para fornecimento de materiais de limpeza para a manutenção do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

LEIA-SE:
CLAÚSULA I- DO OBJETO: Registro de Preços **Ata 002/2025** para fornecimento de materiais de limpeza para a manutenção do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

Outras informações poderão ser obtidas no site do Muriaé-Prev: https://muriaeprev.com.br, pelo telefone (32) 3721-3284, pelo email: secretaria@muriaeprev.com.br ou na sede o Muriaé-Prev: Avenida Juscelino Kubitscheck, 601, Centro, Cep: 36.880.026, na Cidade de Muriaé, MG.

Muriaé, 23 de abril de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:377D6AC6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 34, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 34, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de PAULO ROBERTO GAUDÊNCIO**.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **PAULO ROBERTO GAUDÊNCIO,** CPF de nº 571.821.676-20, matrícula 240, cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Limpeza Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2025.**

Muriaé – MG, 23 de abril de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DB625914

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 35, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 35, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de ONOFRE PEREIRA PASSOS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais**, calculados pela média aritmética simples, sem paridade**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "b" da CR/88 ao servidor **ONOFRE PEREIRA PASSOS,** Matrícula 1.366.001, CPF nº 282.851.406-44, no cargo efetivo de Auxiliar Geral de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2025.**

Muriaé – MG, 23 de abril de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do MURIAÉ-PREV
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:2EAB4057

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 36, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 36, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de APARECIDA DE FATIMA ANDRADE SILVA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais**, calculados pela média aritmética simples, sem paridade**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "a" da CR/88 à servidora **APARECIDA DE FATIMA ANDRADE SILVA,** Matrícula 1.647.003, CPF nº 530.293.136-20, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2025.**

Muriaé – MG, 23 de abril de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:49BAC6D5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 37, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 37, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de Antônio Celso da Silva.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais**, calculados pela média aritmética simples, sem paridade**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "b" da CR/88 ao servidor **ANTÔNIO CELSO DA SILVA,** Matrícula 980, CPF nº 674.718.116-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2025.**

Muriaé – MG, 23 de abril de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:B3FDF842

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº – DISPENSA Nº 006/2016 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº – *DISPENSA Nº 006/2016*** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PSF SUFOCÓ – LOCADOR**A: APARECIDA DAS GRAÇAS PEREIRA ALVES - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 01/05/2025 A 30/04/2026.**

MURIAÉ/MG, 23/04/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C5A01829

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – LICITAÇÃO REMARCADA – EDITAL RETIFICADO. Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Objeto:aquisição de mobiliários em geral, para atender aos setores da Prefeitura Municipal de Muriaé, visando melhoria e/ou troca dos mesmosque encontram-se em desgaste. – A sessão fica marcada para o dia 13/05/2025 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:44AF69E6

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de licitação – Pregão Eletrônico 033/2025 – Objeto: Registro de preço para aquisição e entrega de material esportivo para atender as atividades desenvolvidas pelos programas concedido por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, atender as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, além de suprir as escolas municipais e os programas da Secretaria Municipal de Educação, tudo nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 15/05/2025 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sitehttps://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:7DCFE154

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244001/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244001/2024 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022 -*** *CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PRE*ÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, SENDO OS SEGUINTES MAQUINÁRIOS: PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR.- **CONTRATADA: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 24/04/2025 A 23/04/2026,**

MURIAÉ/MG, 23/04/2025

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6B25C34D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2023

TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35002/2025 – *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA ATENDER PACIENTES COM ORDEM JUDICIAL E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - **CONTRATADA: DALCIMAR RESENDE MOREIRA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VALOR: R$ 15.925,00.**

MURIAÉ/MG, 23/04/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:00E54784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025

Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 034/2025 – Dispensa de Licitação nº 011/2025, DECLARO ADJUDICADO o objeto referente à contratação de pessoa jurídica especializada em ensino de idioma estrangeiro para ministrar aulas de língua inglesa para alunos do projeto social English Connection e Litlle Vozes, Big Futures.
A adjudicação fundamenta-se no procedimento de dispensa de licitação, conforme autorizado nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 16 de 01 de março de 2024.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do Processo de Licitação à empresa LUCAS SIQUEIRA

SILVA – CNPJ 53.614.360/0001-40, com o valor total de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)..

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 23 de abril de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:BF7D0F30

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2025
Pelo presente instrumento, no exercício das atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Processo Administrativo nº 034/2025 – Dispensa de Licitação nº 011/2025, DECLARO HOMOLOGADO o objeto referente à contratação de pessoa jurídica especializada em ensino de idioma estrangeiro para ministrar aulas de língua inglesa para alunos do projeto social English Connection e Litlle Vozes, Big Futures.
A presente HOMOLOGAÇÃO respalda-se no procedimento de dispensa de licitação, de acordo com a autorização prevista no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 16 de 01 de março de 2024. Desta forma, em estrito cumprimento à legislação e ao mérito do processo, oficializo a homologação do objeto em questão do Processo de Licitação em favor da empresa LUCAS SIQUEIRA SILVA – CNPJ 53.614.360/0001-40, com o valor total de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).
Encerradas as formalidades usuais, proceda-se à publicação e ao integral cumprimento do presente ato.

Naque, MG, 23 de abril de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:34297963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONVOCAÇÃO - DISPENSA 023/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que durante 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 023/2025", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Topografia e Agrimensura diversas, em áreas Rurais, Urbanas e Institucionais do Município de Natalândia, como por exemplo: execução de terraplanagem, nivelamento de obras, levantamento vias para pavimentação demarcação de lotes, estradas rurais, praças e ruas com e sem estacas além de atividades afins e correlatas pertinentes á topografia, com fornecimento de ART, RRT OU TRT, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.natalandia.mg.gov, maiores informações telefone: (38) 3458-0000.

Natalândia/MG, 23 de abril de 2025.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:232D5A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos a contratação de serviço de Assessoria e Consultoria em matéria da política pública de Assistência Social e Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para o Cadastro Único e Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja prestação de serviços será executada pela pessoa jurídica **ELEVA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 58.530.964/0001-21, com endereço na Rua Pedro Valadares Versiane, n° 50, Bairro: Primavera I, em Arinos/MG,** pelo valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 23 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:84108A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 0006/2025. Processo administrativo nº 0041/2025. Inexigibilidade nº 0015/2025. Objeto: Credenciamento de interessados para prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção e conserto nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. Os Interessados serão credenciados a partir de 29 de Abril de 2025, das 10h00min às 16h00min.

Natércia (MG), 23 de abril de 2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:5C4D75D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 040/2025. Pregão Eletrônico nº 011/2025. Objeto: Registro de Preços da Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por quilometragem rodada, incluindo motoristas e monitores. Direcionado a alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Nepomuceno, residentes em áreas rurais ou localidades distantes às suas respectivas instituições de ensino, conforme calendário escolar, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de Abertura: **13/05/2025 às 09:00** horas. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR - www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 09/04/2025.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1FD69550

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do contrato nº 078/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Processo Licitatório nº 013/2024. Objeto: contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Nepomuceno/MG, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24 horas, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, micro processado (chip) ou TAG eletrônica, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 01, Taxa de Administração de -5,65% (Menos cinco vírgula sessenta e cinco por cento). Valor global: R$ 722.000,00 (Setecentos e vinte e dois mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Link Card Administradora de Benefícios Ltda.

Nepomuceno, 22/04/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9181E9B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RSCISÃO

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça dos Três Poderes, 1001, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.159.905/0001-74 neste ato representado pelo Sr. Odovanio Antônio da Silva CPF: 486.080.416-34 doravante denominada CONTRATANTE, e o escritório de advocacia **RIBEIRO SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o
n. 03.835.767/0001-29 doravante denominada CONTRATADO, sendo neste ato representado por seu sócio diretor – Rodrigo Ribeiro Pereira, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o n. 83.032, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, **de forma concensual**, **RESCINDIR** o **contrato administrativo nº. 003/2025 firmado entre as partes**.

PRIMEIRA: A contratante reconhece que o escritório contratado até o presente momento realizou a efetiva prestaçao de serviços, de forma adequada, em relação ao objeto contratado, porém, em decorrência dos critérios de conveniência e oportunidade, os quais regem a administração pública, resolvem, em comum acordo, rescindir o presente instrumento contratual.

SEGUNDA: O escritório contratado seguirá acompanhando e realizando todos os jurídicos de interesse do contratante nos processos que estão sob sua responsabilidade, **pelo prazo de até 10 (dez) dias**, na forma do art. 112, §1º, do CPC, **contando-se tal prazo a partir desta rescisão, caso não seja regularizado os autos com novos procuradores neste período.**

TERCEIRA: vencidos o prazo de 10 (dez) dias, na forma da cláusula acima o escritório Ribeiro Silva Advogados Associados não terá nenhuma responsabilidade em relação aos processos que estavam sob sua custódia, cabendo, portanto, ao Município de Nova Ponte proceder a imediata regularização da sua representação processual, na forma da lei.

QUARTA: ainda será devido a importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente aos serviços do mês de abril/2025, em favor do escritório Ribeiro Silva Advogados, conforme contrato, uma vez que o referido escritório, ainda se encontrará à disposição do Município neste período, especialmente em relação aos processos judiciais em andamento, na forma do art. 112,§1º, do CPC.

QUINTA: com exceção ao mês de abril de 2025, as demais parcelas previstas no contrato administrativo nº. 03/2025, não serão devidos em favor do referido escritório, em decorrência desta rescisão.
SEXTA: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

SÉTIMA: As partes, portanto, resolvem de forma irrevogável rescincir o presente contrato, cujos efeitos passarão a produzir a partir da sua publicação.

OITAVA: Para dirimir as questões resultantes deste instrumento elegem as partes o foro da Comarca de Nova Ponte/MG.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Pote, MG, 02 de ABRIL de 2025.

ODOVANIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Ribeiro Silva Advogados Associados
RODRIGO RIBEIRO PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:43148625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO DE RATEIO 008/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO DE ADMNISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CASIP E O MUNICIPIO DE OURO BRANCO. Objeto: O presente contrato tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município ao Consórcio destinados aos custos admnistrativos e de gestão assoaiada ao Consórcio CASIP. Os recusrsos financeiros

transferidos ao Consórcio terão por finalidade a cobertura de execução orçamentária da gestão associada dos serviços públicos envolvendo despesas correntes e/ou de capital da gestão (administração) e da execução do objeto contratual. Valor total: R$ 147.106,39 (cento e quarenta e sete mil, cento e seis reais e trinta e nove centavos). Vigência: 31/12/2025. Assinatura: 15/04/2025

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:B1B044B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024. CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 085/2024.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 025/2024. Concorrência nº 003/2024 – Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 085/2024. - Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Construção de Praça e Cafeteria em Homenagem aos Peregrinos. Contratado: Integrativa Comércio e Serviços Ltda - EPP - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 15/05/2025. Assinatura: 28/03/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:583B219B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2024. CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 084/2024.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 072/2024. Concorrência nº 004/2024 – Termo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 084/2024. - Objeto: contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Pavimentação Asfáltica Rua Maria Chessa Parte 2. Contratado: Leopav Infraestrutura Urbana Ltda - ME - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 30/05/2025. Assinatura: 28/03/2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:DF81F8E9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ouro Fino, torna público a suspensão do procedimento de Dispensa de Licitação, instaurado com fundamento no art. 75, inciso I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que visava à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e revisão geral de impressoras e multifuncionais. A presente suspensão se dá em razão da necessidade de readequação do Termo de Referência, a fim de melhor atender ao interesse público e garantir a adequada especificação dos serviços a serem contratados. Tão logo seja concluída a revisão dos documentos técnicos, novo aviso será publicado, com a reabertura do prazo para o recebimento de propostas.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:873526F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.940, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel, de propriedade do município, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Paracatu, por imóvel de propriedade da Cáritas Diocesana de Paracatu-MG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.583.522/0001-70.

Art. 2°. O imóvel de propriedade do Município de Paracatu a ser permutado, possui as seguintes características: "Frente: que confronta com a Rua Jasmim, com uma distância de 24,00m; Lado direito: que confronta com os Lotes 8/23, com uma distância de 60,00m; Lado esquerdo: que confronta com os Lotes 9/22, com uma distância de 60,00m; Fundos: que confronta com a Rua Flamboayan, com uma distância de 24,00m, totalizando uma área de 1.440,00m²" devidamente registrado sob a matrícula n° 12.628, no Cartório de Registro de Imóveis Geraldo Campos, desta cidade e comarca, avaliado em R$ 508.939,20 (quinhentos e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), de acordo com a Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 3º. O imóvel de propriedade da Cáritas Diocesana de Paracatu a ser havido na permuta, possui as seguintes características: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 299.461,430 m e N: 8.093.379,910 m; confrontando com RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com azimute 56°40'54,18" e distância de 39,32m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 299.494,290 m e N: 8.093.401,510 m; confrontando com RUA DOM HELDER CÂMARA, com azimute 145°34'27,84" e distância de 6,05 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 299.497,710 m e N: 8.093.396,520 m; confrontando com RUA DOM HELDER CÂMARA, com azimute 156°11'03,58" e distância de 22,19m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 299.506,670 m e N: 8.093.376,220 m; confrontando com LOTE 05, com azimute 244°47'46,07" e distância de 22,21 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 299.486,570 m e N: 8.093.366,760 m; confrontando com LOTE 03, com azimute 244° 47' 28,55" e distância de 20,03 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 299.468,450 m e N:8.093.358,230 m; confrontando com RUA SÃO VICENTE, com azimute 335° 53' 11,62" e distância de 19,66 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 299.460,420 m e N:8.093.376,170 m; confrontando com RUA SÃO VICENTE, com azimute 355° 45' 11,37' e distância de 2,03 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 299.460,270 m e N:8.093.378,190 m; confrontando com RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com azimute 33° 59' 47,25" e distância de 2,07 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00; fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, totalizando uma área de 1.064,24 m²" devidamente registrado sob a matrícula n° 28.946, no Cartório de Registro de Imóveis Geraldo Campos, desta cidade e comarca, avaliado em R$ 604.276,51 (seiscentos e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), de acordo com a Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 4º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º. Fica estabelecida a desafetação e a derrogação da cláusula de inalienabilidade do imóvel público, que passa a integrar a categoria de bens dominicais, o imóvel mencionado no art. 2°, desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de abril de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:6003D015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.941, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 2°. O Conselho Municipal de Habitação passa a ser denominado Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

Parágrafo único. Este conselho está vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 3°. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS fica instituído como órgão Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

Seção II
Dos Objetivos, Princípios, Diretrizes, Atribuições e Funções do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS

Art. 4°. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS terá como objetivo geral orientar a Política Municipal da Habitação de Interesse Social, e, portanto, poderá:

I - definir as prioridades dos investimentos públicos na área habitacional;
II - elaborar propostas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal da Habitação de Interesse Social;
III - discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários;
IV - desenvolver ações que visam garantir o acesso à moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos vigentes no país;
V - articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades que desempenham funções no setor de habitação;
VI - incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas habitacionais e seu controle social.

Parágrafo único. O licenciamento de empreendimentos não implica qualquer responsabilidade do Município por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiência no projeto, execução e uso da obra ou edificação.

Art. 5°. Para dar cumprimento ao inciso VI do artigo 4º desta lei, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS poderá:

I - encaminhar pedido de audiências públicas, consulta popular, referendos, plebiscitos e plenárias;
II - formar comitês regionais rurais e urbanos que integrem a população na busca de soluções dentro dos programas e projetos desenvolvidos em assentamentos precários;
III - convocar plenárias com a participação de conselheiros e seus suplentes, representantes das regiões urbanas e rurais, dos demais conselhos instituídos no Município, conforme regulamento a ser elaborado por este conselho;
IV - formar comitês paritários de acompanhamento de programas e projetos;
V - garantir a ampla publicidade às regras e critérios para o acesso à moradia no âmbito Federal, Estadual e Municipal, em especial às condições de concessão de subsídios.

Art. 6°. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS terá como princípios norteadores de suas ações:

I - a promoção do direito de todos à moradia digna;
II - o acesso prioritário nas políticas habitacionais com recursos públicos, da população com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos vigentes no país;
III - a participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da política municipal da habitação.

Parágrafo único. Compreende-se por moradia digna, para fins de aplicação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, a que atende aos padrões mínimos de habitabilidade, com infraestrutura e saneamento, mobilidade e transporte coletivo, equipamentos públicos e serviços urbanos e sociais.

Art. 7°. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS terá como diretrizes:

I - a promoção da urbanização dos assentamentos precários, através de programas de regularização fundiária (urbanística e jurídica) e do desenvolvimento de projetos sociais de geração de trabalho e renda e capacitação profissional nestas áreas;
II - a articulação da política habitacional às demais políticas sociais, ambientais e econômicas;
III - a integração da política habitacional à política de desenvolvimento urbano e ao Plano Diretor;
IV - o apoio à implantação dos instrumentos da política urbana previstos no Plano Diretor Municipal atendendo ao princípio constitucional da função social da cidade e da propriedade.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS terá como atribuições:

I - convocar a Conferência Municipal da Habitação de Interesse Social e acompanhar a implementação de suas Resoluções;
II - participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da Política Municipal da Habitação;
III - elaborar e propor ao Poder Executivo a regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle e de tomada de prestação de contas, entre outras;
IV - deliberar sobre os convênios destinados a execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária, ou demais relacionados à política habitacional;

V - propor diretrizes, planos e programas visando a implantação da regularização fundiária e intervenções habitacionais no âmbito urbano e rural do município;
VI - incentivar a participação e o controle social sobre a implementação de políticas públicas habitacionais e de desenvolvimento urbano e rural;
VII - fomentar o acesso à informação para população e para as instituições públicas e privadas sobre temas referentes à política habitacional;
VIII - constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporários ou permanentes para melhor desempenho de suas funções, quando necessário;
IX - propor, apreciar e promover informações sobre materiais e técnicas construtivas alternativas com finalidade de aprimorar quantitativa e qualitativamente os custos das unidades habitacionais;
X - acompanhar o pedido e adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, instituído pela Lei Federal n° 11.124, de 16 de junho de 2005;
XI - articular-se com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS cumprindo suas normas;
XII - elaborar e aprovar seu regimento interno;
XIII - gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
XIV - zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo, nos projetos e programas previstos nesta lei e em sua regulamentação;
XV - analisar e emitir parecer quanto aos programas que lhe forem submetidos;
XVI - acompanhar, controlar, avaliar e auditar a execução dos programas habitacionais em que haja alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
XVII - praticar os demais atos necessários à gestão dos recursos do Fundo e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas em regulamento;

Art. 9º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS terá suas funções ligadas à habitação e ao desenvolvimento urbano e rural, devendo acompanhar as atividades e deliberações dos demais conselhos instituídos no Município de Paracatu.

Seção III
Da Composição

Art. 10. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS será composto por um total de 12 (doze) membros, distribuídos da seguinte forma:

I - 6 (seis) Representantes do Poder Público Executivo, sendo:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

II - 6 (seis) representantes da sociedade civil:

a) 1 (um) representante institucional do CREA-MG;
b) 1 (um) representante da OAB-MG Subseção Paracatu;
c) 1 (um) representante de entidade acadêmica que tenha em seu quadro cursos de engenharia civil ou arquitetura;
d) 3 (três) representantes de movimentos populares e segmentos setoriais, sendo associações, entidades, fundações, sindicatos, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades que desempenhem atividades comprovadas na área de habitação de interesse social, afins ou complementares;

§1°. Cada membro titular terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e assumirá sua posição em caso de vacância.

§2°. Os representantes a que se refere o art. 10, inciso II, alínea “d”, deverão ser eleitos em Assembleia convocada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social por meio de edital amplamente divulgado, que os três primeiros mais votados serão os membros titulares e os três próximos mais votados serão os membros suplentes, respeitada a ordem de votação.

§3°. Os representantes a que se refere o art. 10, inciso II, alínea “d”, não poderão ter vinculo ou exercer funções nos Poderes Executivo e Legislativo.

§4°. As representatividades descritas no art. 10, inciso I, nas alíneas “a” a “f” e inciso II, nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão indicar os representantes a ocuparem as cadeiras de membro titular e membro suplente por meio de documento oficial, devidamente assinado pela autoridade competente, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária ou secretaria correlata à qual este Conselho está diretamente vinculado.

§5°. Os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS deverão ser automaticamente substituídos em caso de faltas injustificadas em 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões alternadas dentro do período de 01 (um) ano.

Art. 11. A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 12. O mandato de conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma única vez.

Seção IV
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 13. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS será composto por:

I - Plenário (composto pelos Conselheiros Titulares ou Suplentes na ausência do Titular);
II - Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente e Secretaria Geral);
III - Secretaria Executiva;
IV - Comissões Temáticas Permanentes, sendo:

a) Comissão Temática Permanente de Gestão de Recursos e Fiscalização;
b) Comissão Temática Permanente de Regularização Fundiária e Urbanização;
c) Comissão Temática Permanente de Planejamento e Desenvolvimento Habitacional.

Seção V
Comissões Temáticas Temporárias

Art. 14. As comissões temáticas, permanentes ou temporárias, dispostas nos incisos IV e V do caput deste artigo, deverão sempre respeitar a proporcionalidade dos segmentos integrantes deste Conselho, sendo que os relatórios finais, após apresentação na plenária, poderão ser acatados ou rejeitados, reformulados ou emendados no todo ou em parte, pelo Conselho, cabendo ao plenário a redação final dos documentos.

Art. 15. Cada Comissão Permanente ou Provisória terá um Presidente e um Relator, escolhidos dentre seus membros.

Art. 16. As Comissões Provisórias, de caráter temporário ou transitório, deverão ser formadas em reunião, e serão automaticamente dissolvidas após apreciação do seu relatório final pela plenária do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

Art. 17. A Mesa Diretora será eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário para mandato de 02 (dois) anos, respeitando alternadamente e sucessivamente a origem de suas representações.

Art. 18. Compete à Mesa Diretora:

I - dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do CMHIS;

II - observar o quórum mínimo 2/3 de seus membros para realização de suas decisões;
III - tomar decisão em caráter de urgência, "ad referendum" do Plenário, desde que sejam assuntos administrativos e deliberativos pelo plenário;
IV - encaminhar propostas, pareceres e relatórios de processos;
V - convocar reuniões.

Art. 19. Da Competência do Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS:

I - presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;
II - representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento;
III - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - o voto de desempate nas deliberações do Conselho;
V - organizar a pauta e o calendário das reuniões;
VI - assinar e encaminhar as correspondências e documentações do Conselho;
VII - comunicar, às entidades e/ou órgãos representados no Conselho, as ausências injustificadas de seus representados;
VIII - proceder com a substituição de Conselheiros, quando necessário;
IX - elaborar proposta orçamentária para contribuir com elaboração do Plano de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, em consonância com a legislação vigente e mediante aprovação do plenário;
X - representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
XI - submeter ao Plenário ou Mesa Diretora os convites para representar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais e apresentar formalmente o nome do conselheiro escolhido.

Art. 20. Ao vice-presidente compete:

I - substituir Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário;

Parágrafo único. O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

Art. 21. São atribuições do Secretário Geral:

I - secretariar as sessões do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS;
II - responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder sua leitura;
III - substituir o vice-presidente em suas ausências e o presidente na falta de ambos ou em caso de vacância até que o conselho eleja novos titulares;
IV - encaminhar à secretaria a execução das medidas pelo Plenário;
V - examinar os processos a serem apreciados pelo Plenário dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
VI - prestar em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pelo presidente pelos conselheiros;
VII - elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva e submeter a Mesa Diretora, a pauta das reuniões plenárias;

Art. 22. Compete à Secretaria Executiva:

I - mobilizar, sensibilizar, orientar e informar os (a) conselheiros (a) quanto à participação nos eventos promovidos pela rede socioassistencial, e as ações inerentes a Política Municipal Habitacional;
II - expedir atos de convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, por determinação do presidente;
III - preparar as matérias e controlar a publicação de todas as decisões do Conselho no Diário Oficial do Município;
IV - assessorar ao conselho nos assuntos referente ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS;
V - tomar as providências necessárias, junto ao órgão responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, para emissão de relatórios de acompanhamento da movimentação dos recursos do Fundo e do desempenho dos programas, nos prazos estabelecidos pelo Conselho;
VI - promover interface e interação entre os Conselhos Municipal de políticas semelhantes ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS;
VII - organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão;
VIII - enviar o material de interesse do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS aos conselheiros titulares e suplentes;
IX - assessorar o Secretário-Geral redigir as atas das reuniões;
X - inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta;
XI - organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho;
XII - colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença;
XIII - manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho;
XIV - manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros;
XV - comunicar ao Presidente, as ausências justificadas ou não dos conselheiros.

Art. 23. Compete à Comissão Temática Permanente de Gestão de Recursos e Fiscalização, entre outras atribuições definidas em plenário e/ou pelo regimento interno deste conselho:

I - apreciar e opinar, previamente, sobre operações financeiras, licitações, convênios, contratos, fixação de preços e tarifas, desapropriações, alienações e permutas, sobre o plano de trabalho, a proposta orçamentária anual e plurianual e a prestação de contas anual do Órgão Público Municipal responsável pelo Planejamento Urbano e/ou do Órgão Público Municipal responsável pela Política Habitacional do Município;
II - fiscalizar a execução da gestão dos recursos do Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social - FMHIS;
III - fiscalizar a gestão do Órgão Público responsável pelo Planejamento Urbano na área habitacional e/ou do Órgão Público Municipal responsável pelo desenvolvimento da Política Habitacional;
IV - propor iniciativas que visem à captação de recursos nacionais e internacionais e/ou financiamentos através do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), voltadas à produção de moradias, loteamentos urbanizados e parcelamento e uso do solo.

Art. 24. Compete à Comissão Temática Permanente de Regularização Fundiária e Urbanização, entre outras atribuições definidas em plenário e/ou pelo regimento interno deste conselho:

I - propor diretrizes, planos e programas visando à implementação da regularização fundiária e reforma urbana;
II - participar do processo de elaboração do Orçamento Municipal, propondo projetos e programas de urbanização, construção de moradias e de regularização fundiária;
III - propor o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social - FMHIS, no que concerne à regularização fundiária e urbanização;
IV - propor ao órgão competente a criação de Áreas Especiais de Interesse Social e/ou afins;
V - mediar conflitos que possam surgir nos processos de regularização fundiária;
VI - apreciar e opinar sobre matérias inerentes à regularização fundiária e urbanização no município.

Art. 25. Compete à Comissão Temática Permanente de Planejamento e Desenvolvimento Habitacional:

I - propor diretrizes, planos e programas que busquem sanear o "déficit" habitacional visando, preferencialmente, à produção de Habitação de Interesse Social;

II - prever, na elaboração de planos, as medidas necessárias ao atendimento das demandas futuras de lotes urbanizados e unidades habitacionais, em seus variados tipos e estágios construtivos;
III - opinar sobre propostas de aquisição de terras, mediante compra e venda, permuta, desapropriação ou outras formas de aquisição imobiliária;
IV - apreciar propostas de implementação de loteamentos, conjuntos residenciais e condomínios em áreas adquiridas pelo Poder Público para fins habitacionais;
V - propor, apreciar e promover novos, antigos ou renovados conhecimentos de materiais e técnicas construtivas, visando o aprimoramento quantitativo, qualitativo e de custo de alternativas habitacionais;
VI - solicitar ao órgão competente do Executivo Municipal assessoria técnica para o caso de construção de moradias populares.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 26. Fica continuado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social instituído pela Lei nº 2.697, de 27 de junho de 2008, com manutenção de CNPJ e de conta bancária em instituição financeira.

Art. 27. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, tem como objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população baixa renda.

Art. 28. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS atua como captador e aplicador de recursos que deverão ser utilizados conforme as decisões obtidas nas deliberações do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

Art. 29. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS é parte integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos fundos.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS é dotado de autonomia administrativa e financeira, com escrituração contábil própria de conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Seção I
Da Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

Art. 30. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será gerido pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS que definirá as diretrizes e o controle social da sua efetiva aplicação.

§1º. No âmbito das decisões relativas ao FMHIS, o presidente do CMHIS, exercerá o voto de qualidade.

§2º. O Secretário Municipal Habitação e Regularização Fundiária será o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

§3º. Competirá à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 31. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS é constituído por:

I - dotações do orçamento geral do Município, classificadas na função de habitação;
II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
IIII - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
VI - repasses do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS;
VII - emendas parlamentares;
VIII - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 32. As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS serão destinadas a ações vinculas aos programas de habitação de interesse social, que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, conselho gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Art. 33. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Aplicação pré-aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, bem como as ações deverão guardar pertinência com o objeto tutelado.

Seção II
Da competência do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS como Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

Art. 34. Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV - deliberar sobre as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, nas matérias de sua competência;

§1º. As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei

Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS vier a receber recursos federais.

§2º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§3º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Seção III
Da Prestação de Contas

Art. 35. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, por meio da Comissão Temática Permanente de Gestão de Recursos e Fiscalização, elaborar e apresentar relatórios anuais de suas atividades financeiras relativas ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, submetendo-o aos órgãos de controles internos e externos.

Art.36. A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária deverá realizar anualmente o inventário dos bens materiais e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

Art. 37. É proibido ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, contrair débitos e/ou obrigações a descoberto dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.

Art. 38. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o artigo 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. A regulamentação das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle, de tomada de prestação de contas e demais serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal, a partir de proposta oriunda do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação exercerá função executiva no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, devendo garantir os meios necessários ao seu funcionamento.

Art. 41. Os casos omissos deverão ser apresentados e resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS de Paracatu/MG.

Art. 42. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 43. Fica revogada a Lei n° 2.697, de 27 de junho de 2008.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de abril de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:56100E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.942, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a Associação Esther Siqueira Tillmann, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal 3.901 de 17 de dezembro de 2024 – para a Associação Esther Siqueira Tillmann, inscrita no CNPJ sob o nº 00.385.379/0001-03, a título de contribuição financeira, no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para fomentar e apoiar manifestações culturais e festividades na zona rural.

Art. 2º. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *art.1°* serão utilizados saldos orçamentários vinculados à Secretaria Municipal de Agropecuária na funcional programática 02.07.01.20.608.0014.2198, elemento de despesa 3.3.50.41.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de abril de 2025,aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:5E91A724

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.943, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu – ADESP, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901 de 17 de dezembro de 2024 – para a Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu - ADESP, inscrita no CNPJ 04.895.913/0001-74, a título de contribuição e auxílio financeiro, no valor de R$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* serão aplicados nos termos da deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu – CMDS, ocorrida na 55ª Reunião Extraordinária de 18 de abril de 2024, da seguinte forma:

I - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a execução do projeto de fortalecimento do Ecossistema Local de Inovação – Movimento Inovatu, que tem como objetivo o desenvolvimento e aplicação de inovações que possibilitem o fortalecimento da atividade econômica no município;
II - R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para a execução do projeto Loja e Marca PARACATU, que tem como objetivo a produção e divulgação da marca/selo PARACATU, preservando a marca como um patrimônio do município.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo:

I - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através de crédito adicional especial ao orçamento de 2025, na funcional programática 02.18.01.19.573.0047.1262, elemento de despesa 3.3.50.41;
II - R$202.132,00 (duzentos e dois mil cento e trinta e dois reais), através de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025, na funcional programática 02.18.01.15.121.0047.1285, elemento de despesa 3.3.50.41;
III - R$7.868,00 (sete mil oitocentos e sessenta e oito reais), através de crédito adicional especial ao orçamento de 2025, na funcional programática 02.18.01.15.121.0047.1285, elemento de despesa 4.4.50.42.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, já consignados em favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu – FUMDESP.

Art. 3º. A Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu – ADESP executará os projetos de que trata o art. 1º de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e o regulamento municipal sobre a matéria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de abril de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:4AD6195F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.944, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Associação de Guias de Turismo do Noroeste de Minas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901 de 17 de dezembro de 2024 – para a Associação de Guias de Turismo do Noroeste de Minas, inscrito no CNPJ 11.523.258/0001-99, a título de contribuição financeira, no valor de até R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para ampliar a atuação da instituição no setor de turismo do município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Turismo na funcional programática 02.22.01.13.695.0027.2502, elemento de despesa 3.3.50.41.

Parágrafo único. Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o art. 1° serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação 02.21.01.13.391.0027.1081.4.4.90.51.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 23 de abril de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:F4FDC817

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 4621/2025. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E SOCIAL KADÁ. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a **ESPORTE E CIDADANIA**, inscrita no CNPJ n°: 17.489.160/0001-49, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 23 de abril de 2025.

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretário Municipal de Esporte, Portaria: 1793/2024.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F1FAF85A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 20/2025
PROCESSO FINANCEIRO N° 3695/2025

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 20/2025
PROCESSO FINANCEIRO N° 3695/2025

ONDE SE LÊ:

O **MUNICÍPIO DE PARACATU** torna público que, foi autorizada a contratação direta, conforme autorização de inexigibilidade de licitação. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SAMUEL ROCHA, N° 180, CENTRO, PARACATU-MG, CEP 38600-136, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - CRAM. LOCADOR: DALVA MOREIRA DA MOTA MARIANO,** inscrita no **CPF sob o n° 350.***.***-72**. **VALOR MENSAL ALUGUEL:** R$ 7.900,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paracatu-MG, 26 de março de 2025.

LUIZ GUTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria N° 039/2025

LEIA SE:

O **MUNICÍPIO DE PARACATU** torna público que, foi autorizada a contratação direta, conforme autorização de inexigibilidade de

licitação. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SAMUEL ROCHA, N° 180, CENTRO, PARACATU-MG, CEP 38600-136, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER - CRAM. LOCADOR: DALVA MOREIRA DA MOTA MARIANO,** inscrita no **CPF sob o n° 350.***.***-72**. **VALOR MENSAL ALUGUEL:** R$ 7.855,32,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paracatu-MG, 26 de março de 2025.

LUIZ GUTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública
Portaria N° 039/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8E1DEDF3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ EDITAL RETIFICADO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG. / Secretaria Municipal de Gestão Pública. Pregão Eletrônico N° 01/2025. Processo de Compras No 12/2025 – Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA 03 (TRÊS) ELEVADORES DA MARCA OTIS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: 24/04/2025 até às 08h59min do dia 09/05/2025 com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, no 2.045, Bairro: Paracatuzinho,Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br,*** e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br.***

Paracatu-MG, 23 de Abril de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1590BB7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 060/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados assessoria, consultoria, suporte e capacitação aos profissionais da educação atuantes na educação especial e inclusiva, com embasamento na neurociência e ciência da análise do comportamento aplicada, bem como demais profissionais da educação nos desafios inerentes a profissão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Pedra Bonita/MG. Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 25/04/2025; Horário e data final para recebimento das propostas: 16h30min do dia 30/04//2025; através do e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosas. O Edital do Aviso de Contratação e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www. pedrabonita.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31)3872-9103 ou pelo e-mail: licitação@pedrabonita.mg.gov.br.

Pedra Bonita/MG, 23 de abril de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:0EE30E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº. 019/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e HOMOLOGA O ATO DE CREDENCIAMENTO para a contratação da pessoa jurídica **JARDEL VINICIUS ARAUJO MARTINS ME,** inscrita no **CNPJ 49.541.589/0001-24**, para prestação de serviços de atividades físicas aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito da Atenção Básica do Município.

Pedra do Indaiá, 16 de abril de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0B871426

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2022, PROCESSO Nº. 006/2022, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **: PEDRO ARAÚJO TEIXEIRA EIRELI.** - CNPJ 11.996.708/0001-60.

Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo Aditivo referente a prorrogação do vigência contratual por mais 12 (doze) meses com o vencimento em 01/04/2026.

Pedra do Indaiá, 01 de abril de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:CAC5BEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2022, PROCESSO Nº. 011/2022, INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BNP SERVIÇOS MEDICOS LTDA.** - CNPJ 32.255.664/0001-98.

Objeto: Prestação de serviços médico pediatra para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pedra do Indaiá.

Termo Aditivo referente a prorrogação do vigência contratual por mais 12 (doze) meses com o vencimento em 01/04/2026.

Pedra do Indaiá, 01 de abril de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2E1D8DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2024, PROCESSO Nº. 100/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **GONDIM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** - CNPJ 52.548.915/0001-30.

Objeto: Prestação de serviços médicos de clínica geral no Posto de Saúde em plantões de 12 (doze) horas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo Aditivo referente a prorrogação do vigência contratual por mais 12 (doze) meses com o vencimento em 01/04/2026.

Pedra do Indaiá, 01 de abril de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:907A169A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 053/2023.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
ADITANTE-CONTRATADA:	**MH SAÚDE E TRANSPORTES LTDA**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
OBJETO:	**SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA E GINECOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
PROCESSO:	**Nº 021/2023**
MODALIDADE: INEX/CREDENCIAMENTO	**Nº 002/2023**
CONTRATO:	**N° 053/2023**
TERMO ADITIVO:	**Nº 002**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**
VALOR DO CONTRATO:	**R$ 45.000,00 QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**
VALOR DO CONTRATO COM TERMO ADITIVO:	**R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS)**
DATA DA ASSINATURA:	**01/04/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:AA9155DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2023.

ADITANTE CONTRATANTE -	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE CONTRATADA -	**MH SAÚDE E TRANSPORTES LTDA**
OBJETO:	**SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA E GINECOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DO DIA 19/04/2025 ATÉ 19/04/2026, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.**
TERMO ADITIVO:	**003**
PROCESSO Nº	**021/2023**
MODALIDADE:	**INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO0 002/2023.**
VALOR:	**R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**
CONTRATO Nº	**053/2023**
DATA DA ASSINATURA:	**16/04/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3BC609EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG – EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
Em conformidade com o artigo 72, VIII e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica do Município, AUTORIZO a dispensa de licitação, com fundamento no inciso IX, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação do CONSÓRCIO CEMIG SIM GD I para a adesão do Município de Pedrinópolis-MG ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica desenvolvido e administrado pela Contratada, o qual ocasionará um desconto de 16% (dezesseis por cento) na conta de luz da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-MG, utilizando a produção de energia sustentável com baixo impacto ambiental. A contratação em tela não configurará qualquer custo financeiro para a Administração Pública do Município de Pedrinópolis-MG. Contratada: CONSÓRCIO CEMIG SIM GD I – CNPJ: 45.955.360/0001-85.

Pedrinópolis-MG, 23 de abril de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:F1A0C4FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 00007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº: 00007/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 00123/2023, Tomada de Preço nº: 00011/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PADRÃO SES TIPO I EM ALVENARIA NO BAIRRO ANTÔNIO DUARTE, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG,

CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 23 de abril de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:9EB9B00E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 019/2021, referente ao Processo Licitatório nº: 000020/2021, Pregão Presencial nº: 000014/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE UM APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG.O Termo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 23 de abril de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:8723DF01

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 000060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000060/2024, referente ao Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 22 de abril de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:CB13CCA0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000013/2025, Pregão Presencial nº: 00002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Em favor da empresa: LIFT CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 54.339.730/0001-40, no valor total de R$ 3.928.550,99. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 23 de abril de 2025.

JÚLIA DE AZEVEDO BRANDÃO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:FDC02441

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA 041/2025 - LIFT CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preço referente ao Processo Licitatório nº: 000013/2025, Pregão Presencial nº: 00002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Em favor da empresa: LIFT CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 54.339.730/0001-40, Ata n° 041/2025, no valor total de R$ 3.928.550,99. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 23 de abril de 2025.

JÚLIA DE AZEVEDO BRANDÃO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:6AE73653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.965/2025

DECRETO Nº 3.965,
De 22 de abril de 2025.

"Dispõe sobre alteração de nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 7º, I, §1º "h", da Lei Complementar Municipal nº 049 de 29 de janeiro de 2.025 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Administração Direta do Município de Perdizes/MG:

CONSIDERANDO os princípios da finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência da administração pública;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Municipal nº. 049/2025 que fixou nova estrutura organizacional do quadro de servidores comissionados do Município de Perdizes/MG;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto municipal nº 3.866/2.025, com a finalidade de alterar a nomeação da servidora DAYANE DE MENEZES PEREIRA, e somente neste ponto, o qual passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADA a servidora **DAYANE DE MENEZES PEREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessoria de Orçamento**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento no artigo 80, da Lei Complementar Municipal nº 049/2025 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Permanecendo as demais condições dos Decretos Municipais nº 3.769/2025 e 3.866/2025, revogando as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 01 de abril de 2025.

Perdizes/MG, 22 de abril de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:CB60689E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2022. ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2022, referente a contratação de empresa para assessoria e consultoria contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de Perdões. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. **Contratado**: ESCAL – EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA. **Objeto**: Prorrogação por 12 (doze) meses do contrato administrativo, vigente de 04 de maio de 2025 a 03 de maio de 2026. **Valor Global**: 35.514,60 (trinta e cinco mil, quinhentos e quatorze e sessenta centavos).

Câmara Municipal de Perdões, 22 de abril de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:891BCE65

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2023. ESCAL TECNOLOGIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2023, referente a contratação de empresa para cessão de uso de softwares integrados, para atender as demandas da Câmara Municipal de Perdões. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. **Contratado**: ESCAL TECNOLOGIA. **Objeto**: Prorrogação por 12 (doze) meses do contrato administrativo, vigente de 06 de maio de 2025 a 05 de maio de 2026. **Valor Global**: 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Câmara Municipal de Perdões, 22 de abril de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Cicero Erbenio Freitas Vitor
Código Identificador:0D2F9B0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3557 DE 23 DE ABRIL DE 2025.
"REFORMA A LEI MUNICIPAL Nº 2.315 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 3557 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"REFORMA A LEI MUNICIPAL Nº 2.315 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

O Povo do Município de Perdões, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.315 de 19/12/2003 o parágrafo único com a seguinte redação:

"**Parágrafo único:** O preço público e seus respectivos reajustes serão editados anualmente via publicação de Decreto, a ser ajustado no mês de dezembro de cada ano, que homologará os valores definidos pela direção do Fundo Municipal da Praça de Esportes dos recursos estipulados no art. 3º desta Lei."

Art. 2º - Fica acrescentado ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.315 de 19/12/2003 o inciso V com a seguinte redação:

"**V** – Os valores relativos à locação a sócios e usuários para a realização de eventos particulares bem como, locação de espaços por pessoas jurídicas mediante concorrência pública para exploração de bares e restaurantes"

Art. 3º - O art. 4º da Lei Municipal nº 2.315 de 19/12/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica autorizada a criação de um CNPJ específico para o Fundo Municipal da Praça de Esportes e do Ginásio Poliesportivo Municipal Enrico Pinto de Andrade a título de possibilitar a gestão de forma transparente mediante participação do município em parceria com a população representada por meio dos associados.

§1º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal da Praça de Esportes e do Ginásio Poliesportivo Municipal Eurico Pinto de Andrade serão geridos em duas contas bancárias abertas no CNPJ do Fundo, sendo uma com a finalidade de gestão do recebimento dos recursos estabelecidos no art. 3º desta Lei e outra com a finalidade de aplicação dos recursos para rendimento e realização dos pagamentos de despesas com insumos, fornecedores e pessoal.

§2º - Anualmente, o Conselho de Gestão do Fundo apresentará de forma pública o relatório financeiro completo demonstrando os valores arrecadados, inadimplências, despesas gerais bem como, um relatório atualizado demonstrando a admissão, exclusão e eliminação de associados.
§3º - Cabe ao Município de Perdões a fiscalização do fundo, que deverá prestar contas e informações sempre que solicitado ficando a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, esta fiscalização.

§4º - Fica o Município autorizado a efetuar aplicações financeiras dos recursos de caixa do Fundo Municipal da Praça de Esportes e do Ginásio Poliesportivo Municipal Eurico Pinto de Andrade."

Art. 5º - O art. 6º da Lei Municipal nº 2.315 de 19/12/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º -** O Fundo Municipal da Praça de Esportes e do Ginásio Poliesportivo Municipal Eurico Pinto de Andrade terá um Conselho de Gestão e um Conselho Fiscal criados por Decreto do Executivo, que terá representação paritária sendo:

I – Conselho de Gestão: Será Composto por 6 (seis) membros titulares sendo composto por 3 (três) representantes da Prefeitura Municipal e 3 (três) representantes dos sócios devidamente eleitos pelos usuários adimplentes com as obrigações estipuladas no art. 3º desta lei.

II – Conselho Fiscal: Será Composto por 4 (quatro) membros titulares sendo composto por 2 (dois) representantes da Prefeitura Municipal e 2 (dois) representantes dos sócios devidamente eleitos pelos usuários adimplentes com as obrigações estipuladas no art. 3º desta lei.

§1º - Após a realização da eleição dos representantes dos sócios, o Decreto de nomeação a ser expedido pelo Poder Executivo, distribuirá os nomes nos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Diretor

Secretário, Diretor Secretário Adjunto, Diretor Tesoureiro e Diretor Tesoureiro Adjunto.
§2º - O Conselho de Gestão ficará responsável pela elaboração de um Regimento Interno da Praça de Esportes que após aprovação do conselho, será encaminhado ao Executivo Municipal para publicação mediante Decreto, devendo o documento tratar da atribuição dos cargos, direitos e deveres dos usuários, normas de funcionamento da praça e ginásio e demais disposições pertinentes.

§3º - Os integrantes do Conselho de Gestão e Conselho Fiscal não farão jus a nenhum tipo de subsídio ou vantagem financeira, pelas funções exercidas.

§4º - O mandato do Conselho de Gestão e Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos acompanhando o período de mandato do executivo municipal.

§5º - O Fundo municipal da Praça de Esportes, em suas contratações, obedecerá às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21."

Art. 6º - Fica acrescentado ao art. 10, da Lei Municipal n. 2.315 de 19/12/2003, parágrafo único, com a seguinte redação: (*)

Art. 10 (...)
Parágrafo Único. As instalações da Praça de Esportes e Ginásio Poliesportivo permanecerão à disposição das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Perdões, 23 de abril de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

(*) Redação dada pela emenda modificativa de autoria da comissão de legislação justiça e redação composta pelos vereadores: Márcio Oliveira Rodrigues, Anderson Carvalho Pereira e Antônio José Bastos Nascimento.

Lei oriunda do Projeto de Lei Ordinária nº14/2025 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:ACB75655

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO VIGILÂNICA SANITÁRIO - FARMÁCIA & DRUGSTORE PERDÕES LTDA.

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização / dispensação de medicamentos á base substâncias retinoides uso sistêmico (lista c2),em cumprimento Portarias SVS/MS n°344 de 12 de maio de 1998 e nº06 de 29 de janeiro de 1999

Empresa:FARMÁCIA & DRUGSTORE PERDÕES LTDA
Endereço:RUA GOVERNADOR VALADARES,312,CENTRO,PERDÕES-MG
Cadastro n°:401

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Perdões, 23 de abril de 2025.

THIAGO TADEU DE CARVALHO
Vigilância Sanitária Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:353A730F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ERRATA 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
O Município de Perdões/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente ERRATA referente à publicação da errata 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, a qual apresentou erros materiais.

Onde se lê:

"Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025" e "cargo de Agente Comunitário de Saúde".

Leia-se:

"Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025" e "cargo de Agente Comunitário"

As demais disposições permanecem inalteradas.

Perdões - MG, 23 de abril de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:24BE1E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.967/2025 - FIRMADO EM 21.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUELLEN DE FÁTIMA ARRIEL SOUZA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 10.967/2025 - FIRMADO EM 21.02.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUELLEN DE FÁTIMA ARRIEL SOUZA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SUELLEN DE FÁTIMA ARRIEL SOUZA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais , portadora do CPF nº 098.813.756-20, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Av. Walfrido de Castro, bairro Real Ville, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04 ficha 217., fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 20.11.2025, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, e a partir desta data, em substituição a servidora *Sônia Alexandre Silva,* que se encontra afastada para o INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de março de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

SUELLEN DE FÁTIMA ARRIEL SOUZA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9B56476D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.478/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES

PORTARIA Nº 10.478/2025 de 22 de abril de 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da saúde a Servidora Pública Municipal **ELENICE ALVES PEREIRA FAGUNDES**, de 15 (quinze) dias, no período de 22/04/2025 A 06/05/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de abril de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3F4EEB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.479/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2025. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, O SERVIDOR EFETIVO, JOSE RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA

PORTARIA Nº 10.479/2024 de 22 de abril de 2025.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, O SERVIDOR EFETIVO, JOSE RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, do servidor público municipal efetivo, **JOSE RUBENS DE PÁDUA ALVARENGA,** em cargo compatível com sua capacidade física por mais 1 (um) ano a partir de 15/04/2025, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de abril de 2025.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7ED3EB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.480/25 DE 22 DE ABRIL DE 2025. FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, AO SERVIDOR EFETIVO, LOURIVAL FERREIRA ALVES

PORTARIA Nº 10.480/25 de 22 de abril de 2025.

FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, AO SERVIDOR EFETIVO, LOURIVAL FERREIRA ALVES

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, da Lei Municipal nº 1.697/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação por tempo determinado de 6(seis) meses, do servidor efetivo **LOURIVAL FERREIRA ALVES,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 15/04/2025, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de abril de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:62C33DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2025

DESPACHO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de arbitragem, comissão técnica e confecção de tabelas e súmulas de jogos e eventos esportivos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Diante da requisição do setor que demandou a abertura do processo licitatório e da deserção da licitação, decido pela revogação deste procedimento por motivos de conveniência e oportunidade.

Piedade de Ponte Nova, 23 de abril de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:0483385B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 038/2025, Credenciamento nº. 004/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 79 inciso l da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Credenciamento que tem por objeto o "CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE APOIO PARA ATENDER AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". Contratadas: GISLAINE APARECIDA DA SILVA SANTOS - CPF: 067.984.536-43, Valor Total de R$ 23.360,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta reais); TAMIRES DE ASSIS MATEUS ROSALINO - CPF: 142.347.766-96, Valor Total de R$ 23.360,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta reais) . Período de até 24/03/2026 .

Piranga/MG, 23/04/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:7158FD39

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 059/2025, Credenciamento nº. 005/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 79 inciso l da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Credenciamento que tem por objeto o "CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR". Contratadas: Aline Cristina Santos Dias - CPF: 094.454.186-03 no valor total de R$ 20.710,44 (vinte mil, setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos); Carla Camila Camara - CPF: 097.614.446-86 no valor total de R$ 20.710,44 (vinte mil, setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos); MARIANA MARTINS DE SOUZA - CPF: 117.681.946-10 no valor total de R$ 20.710,44 (vinte mil, setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos); RAYANE GABRIELLE ARAUJO DA LUZ - CPF: 105.837.836-86 no valor total de R$ 20.710,44 (vinte mil, setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos); SOURARA TERESA FERREIRA DA SILVA - CPF: 005.507.742-03 no valor total de R$ 20.710,44 (vinte mil, setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) e TAMIRES MATIAS VICENTE - CPF: 132.915.196-80 no valor total de R$ 20.710,44 (vinte mil, setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 23/04/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:68C73370

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 082/2025, Dispensa nº. 021/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso ll da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, BEM COMO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAL INFORMATIVO LOCAL, VOLTADOS À DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PIRANGA.". Contratada: CORREIO DA CIDADE EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 22.281.828/0001-06, Valor Total de R$ 7.714,00 (sete mil e setecentos e quatorze reais); CORREIO DE MINAS LTDA - CNPJ: 02.476.027/0001-80, Valor Total de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Período de até 31/12/2025

Piranga/MG, 23/04/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:93D438A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025

DO OBJETO

O presente edital, do tipo Acordo de Cooperação, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil do seguimento agropecuário, para a realização de evento festivo e exposição voltada à agropecuária, com a exploração do espaço público que compreende o Parque de Exposições do Município, o Ginásio Poliesportivo e o Estádio Municipal Virgílio Quédeves Bifano, conforme orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, recursos Hídricos, Agricultura, e Pecuária, e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com finalidade a incentivar e fomentar o agronegócio local, e proporcionar o contato do público com diversos seguimentos do agronegócio, conforme cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório.

A **PREFEITURA DE PIRAPETINGA**, por intermédio do Prefeito Municipal de Pirapetinga conforme, tendo em vista o que consta na**, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025**, nos da LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, LEI MUNICIPAL Nº. 1.890/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº. 174/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes, vem por meio deste retificar EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 publicado, conforme itens abaixo:

Considerando o - **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025**

Onde se lê:

6.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 10:OOh do dia 15 de abril de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Pirapetinga, localizada na sede Prefeitura Municipal.

Leia-se:
6.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 10:OOh do dia 15 de Maio de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Pirapetinga, localizada na sede Prefeitura Municipal.

Dito isso, permanece designado a sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos às 10:OOh do dia 15 de Maio de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Pirapetinga, localizada na sede Prefeitura Municipal.

As demais condições permanecem inalteradas.

Pirapetinga, 23 de Abril de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7CD0D2CB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 061/2025 MODALIDADE: DISPENSA 022/2025 CONTRATO Nº 081/2025 DATA: 12 DE MARÇO DE 2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de exames admissionais, visando atender a demanda do Município de Pirapetinga, tendo em vista a realização do concurso público 01/2024.
CONTRATADO: **MC TRAB MEDICINA DO TRABALHO E DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.536.885/0001-05, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, 486 - Andar 3, Bairro São João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. Maria Clara da Costa Luz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 339102279, expedida pela (o) Detran/RJ, e CPF nº 140.333.286-02.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: Gestão do Gabinete do Prefeito 02.01.00.04.122.0002.2.0005-3.3.90.39 Fonte de recurso: 1.500.000

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:29C7A5B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.755/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.755/2025.

Reconhece como de utilidade pública a Associação Piraporense de Autismo e Pessoas com Deficiência PcD - CUIDAR.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1ºFica reconhecida como utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação Piraporense de Autismo e Pessoas com Deficiência PcD - CUIDAR, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 54.091.534/0001-08, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro nº 1.664, Livro A91, Folhas 40/51, tendo sua sede no município de Pirapora/MG.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG,22 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.755/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG,22 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:C3DD710D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.754/ 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.754/ 2025.

Dá à praça localizada no Residencial São Francisco, a denominação de Praça 14 de Novembro.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.ºFica denominada a praça localizada no Residencial São Francisco, de Praça 14 de Novembro.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora/MG,22 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.754/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG,22 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:0B853345

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.753/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.753/2025.

Reconhece como de utilidade pública a Associação das Mulheres Empreendedoras de Pirapora.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação das Mulheres Empreendedoras de Pirapora, sociedade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de nº 1.659, Livro A-86, folhas 420/427, inscrita no CNPJ 53.326.547/0001-48, tendo sua sede no município de Pirapora/MG.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG,22 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.753/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG,22 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:FE33F036

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.750/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.750/2025.

Institui o Programa Municipal de Fomento, Ampliação e Qualificação do Acesso às Necessidades de Saúde da Pessoa com Deficiência Intelectual - TEA.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído o Programa Municipal de Fomento, Ampliação e Qualificação do Acesso às Necessidades de Saúde da Pessoa com Deficiência Intelectual – TEA, no âmbito das redes de atenção à saúde e rede de cuidados à pessoa com deficiência intelectual e transtorno do espectro autista de Pirapora.

Parágrafo único. O Programa será implementado na rede municipal de saúde através de medidas que fortaleçam a rede de cuidados à pessoa com deficiência, ampliação do atendimento, garantindo e redistribuindo de forma parametrizada os recursos de custeio.

Art. 2ºO Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, coordenará as ações de organização e qualificação da rede, fomentando a ampliação e a qualificação profissional, acolhimento e humanização, apoio técnico e de recursos humanos em parceria com instituições de ensino e pesquisa, serviços especializados no cuidado à pessoa com deficiência, instituições filantrópicas e conveniada ao SUS que atendam ao caput desta lei.

Art. 3ºO Poder Executivo através da Secretária Municipal de Saúde e da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - JRRCPD realizará o acompanhamento, monitoramento das ações e aplicações dos recursos, articular e criar fluxos de captação, acolhimento e triagem dos pacientes com deficiência intelectual - TEA que serão atendidos nos serviços credenciados.

Parágrafo único.Fica definida a Estratégia de Saúde da Família e os Serviços de Saúde Mental como às portas de entrada prioritárias aos serviços de reabilitação física e intelectual credenciados e participantes desta Rede.

Art. 4ºO Programa Municipal de Fomento, Ampliação e Qualificação do Acesso às Necessidades de Saúde da Pessoa com Deficiência Intelectual - TEA funcionará em consonância com os demais programas de saúde já existentes no município.

Art. 5ºAs despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e com a complementação de recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde à Atenção Especializada, Rede de Saúde Mental e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).

Parágrafo único. A complementação de recursos ocorrerá nos termos do parágrafo 2° do item VIII, artigo 1069 da Portaria de Consolidação GM/MS n° 06/2017 na qual prevê que os serviços habilitados na modalidade intelectual que realizam atendimento voltado às pessoas com transtorno do Espectro Autista - TEA farão jus ao incentivo financeiro do custeio adicional do Ministério da Saúde.

Art. 6ºO Poder Executivo poderá firmar contrato e convênios com instituições de ensino superior, públicas e privadas, entidades assistenciais e filantrópicas para participarem na constituição, implementação e assessoria técnica para o funcionamento do programa nos termos do artigo31, inciso II da Lei Federal n° 13019 e doartigo 12, parágrafo 3, inciso ldaLei Federal n° 4320/64.

Art. 7ºO Poder Executivo implementará o Programa Municipal de Fomento, Ampliação e Qualificação do Acesso às Necessidades de Saúde da Pessoa com Deficiência Intelectual - TEA no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora/MG,16 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.750/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG,16 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:931FD256

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.746/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.746/2025.

Denomina Rua Joaquim da Luz, a Rua “13”, localizada no Conjunto Habitacional João Guimarães e dá outras providências.

Opovo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1ºFica denominada Rua Joaquim da Luz, a Rua “13”, localizada no Conjunto Habitacional João Guimarães, neste Município.

Art.2ºA Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, empresa de telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art.3ºAsdespesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementares, se necessárias.

Art.4ºEsta Leientraem vigornadata de sua publicação.

Art.5ºRevogadasasdisposiçõesemcontrário.

Pirapora/MG, 16 de abril de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.746/2025

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG,16 de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:3B2E3BB4

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO 7º ADITIVO DO CONVÊNIO N° 014/2024.

Extrato de Termo 7º Aditivo do Convênio n° 014/2024.

Convenente: Município de Pirapora-MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Conveniada: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ/MF n° 09.152.345/0001-35
Objeto: acrescentar o importe de R$ 711.547,30 (setencentos e onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), sobre o valor global do contrato.para atender a portaria GM/MS Nº 6.465 de 30de dezembro de 2024,que altera atributos de procedimentos na Tabela de medicamentos, órteses, próteses e Materiais Especiais do SUSU e dá outras providências..

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:C7B76892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE PITANGUI/MG, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE PITANGUI/MG, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2025

FORO: Comarca de Maringá, estado de Paraná.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:684E1703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2025 a Ata de Registro de Preços nº 116/2024
Processo Licitatório nº 37/2024
Contratado: EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA
Objeto: Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 17/04/2026.
Data: 17 de abril de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7294F18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0152/25
Decorrência: Processo Licitatório N° 000075/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0052/25
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA 50 MG PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 17.472.278/0001-64. Valor global estimado de R$ 82.260,00. Data da assinatura: 23/04/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 23 de abril de 2025 até 23 de abril de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5900D830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – SDE-47/2025

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2024 – Protocolo de Intenções
ACG DO BRASIL S/A
CNPJ nº 09.625.967/0002-14

CONSIDERANDO que a empresa **ACG DO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 09.625.967/0002-14 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que, na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar perante a Prefeitura de Pouso Alegre o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que, a empresa entregou no dia 28 de março de 2025 o ofício de prestação de contas e os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que, a Secretária de Finanças através do parecer nº 01/2025 emitido em 16 de abril de 2025 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-38/2025 emitido em 07 de abril de 2025 mediante abertura do processo IPM;

Dessa forma, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas referente ao Exercício de 2024 da empresa **ACG DO BRASIL S/A.**

Pouso Alegre, 23 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:4B3E6C86

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 1047/2024 apenso ao no 34374/2024 e ao no 119863/2023

RECORRENTE: DANIEL JUSCELINO DA COSTA (RESTAURANTE E PESQUEIRO PAYOL LTDA)
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 164, DA LEI MUNICIPAL N. 6.543/2021.
RAMO DE ATIVIDADE. DIVERGÊNCIA DE CADASTRO. MANTIDO AIM N° 0004/2023.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no 1047/2024 apenso ao no 34374/2024 e ao no 119863/2023 referente ao Auto de Infração e Multa (AIM) n° 000537/2023 aplicado pela Fiscalização de Posturas em 14/12/2023 e recebido pelo Recorrente em 23/12/2023, conforme comprovante de entrega de f. 9, em razão da infração ao disposto no artigo 164, da Lei Municipal n° 6543/2021 (Código de Posturas), perante a constatação de que a atividade econômica exercida pelo Recorrente está em desacordo com o cadastro fiscal e CNPJ.

Primeiramente, verifica-se que a Fiscalização de Posturas Municipal compareceu ao endereço do Recorrente em data de 06/05/2023, notificando, através da Notificação Preliminar no 0004/2023 para, no prazo de 30 (trinta) dias, incluir no Cadastro Econômico Municipal (BAE) a atividade "bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento", pois o mesmo estava em desacordo com o CNPJ e as atividades econômicas realizadas pelo estabelecimento.

No entanto, a Fiscalização de Posturas retornou ao local somente em 05/12/2023, ou seja, 07 (sete) meses e, mesmo assim, restou constatado que o Recorrente não havia atendido à Notificação Preliminar, razão pela qual foi gerado o Auto de Imposição de Multa.

Em sede de 1a Instância, a defesa apresentada pelo Recorrente foi indeferida, ao argumento de que "as justificativas apresentadas não são suficientes para afastar a penalidade imposta".

Razões recursais apresentadas tempestivamente pelo Recorrente, sob alegação, em apertada síntese, de que teria recebido a notificação na data de 14/12/203, porém já tinha os documentos emitidos pela Prefeitura, como o BAE em 09/05/2023, licenciamento sanitário com validade em 23/06/2023 e o protocolo de renovação 47946/2023.

Contrarrazões recursais apresentada pelo Departamento de Fiscalização de Posturas às ff. 51/53.

Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO

De acordo com o artigo 2° do Decreto Municipal n° 5037/2019, o Conselho de Contribuintes do Município constitui-se em órgão administrativo colegiado paritário, para julgar em segunda e última instância, recursos interpostos contra decisões de primeira instância sobre matéria tributária e penalidades aplicadas pelo Município, tendo como competência conhecer e julgar os recursos voluntários e de ofício interpostos contra decisões de primeira instancia administrativa, em face de penalidades aplicadas em decorrência do descumprimento da legislação de Posturas, Obras e Uso do Solo Urbano, e fazer juízo de admissibilidade dos recursos interpostos para o Conselho de Contribuintes, conforme artigo 3°, inciso II e III, do Decreto Municipal n° 5.037/2019, respectivamente.

Compulsando o Recurso apresentado pelo Recorrente, verifica-se que as alegações do mesmo não devem prosperar, vejamos:

O Recorrente afirma que quando do recebimento do AIM já possuía a documentação solicitada pela Fiscalização de Posturas, no entanto, nas contrarrazões apresentadas pelo Departamento Municipal datada de 10/04/2024, verifica-se que as solicitações, até aquele momento, não haviam sido cumpridas.
O Código de Posturas Municipal em seu art. 164 assim prevê:

"Art. 164. A abertura e o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços deverá obedecer rigorosamente ao horário de funcionamento e ao ramo de atividade estabelecidos no Alvará de Localização e Funcionamento ou no Cadastro Fiscal, caracterizando o seu descumprimento como infração passível de punição".
Desta forma é claro que o Recorrente não estava cumprindo a legislação vigente, mesmo tendo sido notificado, com prazo para regularização.

Frise-se que no protocolo no 47496/2023 que o Recorrente alega ser de renovação, os documentos apresentados foram o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e o Termo de Responsabilidade assinado pelo Recorrente, solicitando a renovação do Alvará de Funcionamento e/ou Localização, afirmando que não houve nenhuma alteração no seu Cadastro Econômico Municipal.
Ora, se a Notificação Preliminar expedida pela Fiscalização de Posturas foi no sentido de que o Recorrente realizar a adequação do seu cadastro municipal, o mesmo, no pedido de novação informa que não houve nenhuma alteração?

O fato é que, a atividade a ser incluída no seu cadastro econômico, nos termos do Anexo 8, Quadro 4C do Plano Diretor Municipal é passível de apresentação dos estudos urbanísticos (EIV, EIC e EIR), o que

demonstra a imprescindibilidade da realização do atualização cadastral com a apresentação dos estudos necessários porque, com a aludida inclusão, o estabelecimento deixa de ser um empreendimento de baixo impacto para ser um de alto impacto.
Além do mais, verifica-se que o pedido de análise dos estudos urbanísticos somente se deu através do processo digital no 1216/2024 em 05/01/2024, finalizado somente em 23/09/2024 pelo processo digital no 45822/2024.
Do exposto, conheço o recurso para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se o Auto de Infração e Multa n° 000537/2023, por seus próprios fundamentos.

É como voto.

Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 10 abril de 2025.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0B4C2BFE

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 14731/2024 apenso ao no 29018/2024

RECORRENTE: MARCIUS REZENDE SILVA
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL N. 6.543/2021.

LIMPEZA/MANUTEÇÃO DE LOTES. REINCIDÊNCIA. PRAZO DA NOTIFICAÇÃO VENCIDO. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no 14731/2024 apenso ao no 29018/2024 referente ao Auto de Infração e Multa (AIM) n° 0029/2024 aplicado pela Fiscalização de Posturas em 31/01/2024 e recebido pelo Recorrente em 13/03/2024, conforme AR de f. 12, em virtude da reincidência à penalidade já aplicada através do Auto de Imposição de Multa (AIM) no 00135/2023 (processo no 030224/2023), embasada na Notificação Preliminar no 0258/2022, recebida pelo Recorrente em 04/05/2022, conforme AR constante no processo no 030224/2023.
Em sede de 1a Instância, a defesa apresentada pelo Recorrente foi deferida, sob a fundamentação de que, na data da aplicação do Auto de Imposição de Multa no 0029/2024, a Notificação Preliminar no 0258/2022, recebida em 04/05/2022, já estava sem validade, de acordo com o §1o do art. 14 da Lei Municipal vejamos:

"Art. 14. (...)
§ 1o A notificação terá validade e produzirá os efeitos legais pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar do seu recebimento ou publicação, quando for o caso" Vieram os autos para análise deste Conselho Municipal de Contribuintes, em cumprimento ao disposto no art. 131 do Código Tributário Municipal que assim prevê:

"Art. 131. Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será, obrigatoriamente, interposto recurso de ofício ao Conselho de Contribuintes do Município, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM's"

VOTO

Conforme restou comprovado nos autos, a Notificação Preliminar no 0258/2024 que embasou a aplicação do Auto de Imposição de Multa já havia perdido sua eficácia na data da constatação e lavratura do AIM, voto pela manutenção da decisão proferida em 1a Instância.

Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 10 abril de 2025.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7047592D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 14731/2024 apenso ao no 29018/2024

RECORRENTE: MARCIUS REZENDE SILVA
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL N. 6.543/2021.
LIMPEZA/MANUTEÇÃO DE LOTES. REINCIDÊNCIA. PRAZO DA
NOTIFICAÇÃO VENCIDO. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA.
ACORDÃO:

Vistos, etc.,
Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da trigésima sexta sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2025, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1a Instância, nos termos do voto da Relatora.

Pouso Alegre, 10 de abril de 2025.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:95B4225F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 14731/2024 apenso ao no 29018/2024

RECORRENTE: MARCIUS REZENDE SILVA
RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CONS.: FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO AO ARTIGO 11, DA LEI MUNICIPAL N. 6.543/2021.
LIMPEZA/MANUTEÇÃO DE LOTES. REINCIDÊNCIA. PRAZO DA
NOTIFICAÇÃO VENCIDO. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA.
ACORDÃO:

Vistos, etc.,

Relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da Câmara Julgadora de Processos Administrativos do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, na conformidade da trigésima sexta sessão ordinária de julgamento do Conselho de Contribuintes do ano 2025, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida em 1a Instância, nos termos do voto da Relatora.

Pouso Alegre, 10 de abril de 2025.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Conselheira Relatora

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:9309B58E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, **no que diz respeito à construção, a reconstrução e a conservação dos passeios**, conforme determina o Artigo 107, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.
OLIVIA YURI FURUKAWA
TERRENO LOCALIZADO NA AV. BENEDITO AUGUSTO MACHADO
BAIRRO: RESIDENCIAL MORUMBI II
LOTE: 40 – QUADRA: H
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0811.0450.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 124067/2024
O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 23 de Abril de 2025.

ALIANDER DA SILVA COSTA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:3D783920

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO INSTAURADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 36 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Processo Administrativo Sancionatório – Portaria SMPS nº 36, de 05/09/2024

Ref.: Pregão Eletrônico nº 124/2023
Ata de Registro de Preço nº 023/2024
Ordens de Compras nº 2.342/2024, 1.713/2024, 1959/2024, 2196/24, 2232/2024 e 2358/2024
As Secretárias Municipais de: Políticas Sociais, Saúde e Educação do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 5º, XIII, do Decreto Municipal nº 5.773, de 07 de dezembro de 2023; o art. 31, XXI, art. 34, XXXVIII e art. 37, XV, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município.
Vistos etc.
Analiso e decido o que se segue:

***I* - Relatório**

Em atenção à celeridade e economicidade adoto o relatório final (fls. 133/134), abaixo transcrito:
Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório - instaurado através da Portaria da Secretaria Municipal de Políticas Sociais nº 36, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 09 de setembro de 2024 - Edição 3850 - (fls. 01/02) -, contra a empresa **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS - ME - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.052.801/0001-21, com sede na Rua Sassafrás, 15, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Boa Esperança/MG – CEP.: 37.170-000.
Para melhor elucidar os fatos tem-se que esta municipalidade instaurou processo administrativo n° 275/2023, na modalidade Pregão – Eletrônico - nº 124/2023, através do procedimento de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios (fls. 3/47).
Por ocasião da realização do certame, a empresa em tela apresentou proposta comercial classificada como vencedora, através do critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo detentora da Ata de Registro de Preços nº 23/23, em 08 de fevereiro de 2024 para os itens **01 – ACUCAR CRISTAL 5KG, 04- MARGARINA VEGETAL 500GR, 08– BOLO INDUSTRIAL SABOR COCO SEM RECHEIO, 09 – ARROZ BENEFICIADO PCTE 5KG, 21- REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, 22- REFRIGERANTE SABOR COLA, 23- SARDINHA ENLATADA, 40- DOCE DE LEITE PASTOSO, 56- POLVILHO AZEDO 1KG, 58- SUCO DE UVA PRONTO PARA BEBER, 66- SUCO DE MANGA PRONTO PARA BEBER, 67- SUCO DE PÊSSEGO PRONTO PARA BEBER, 73- QUEIJO TIPO MUSSARELA PEÇA.** (fl. 48/52).
A municipalidade, por intermédio das Secretarias Municipais de Políticas Sociais, Saúde e Educação emitiram as Ordens de Compras de 2.342/2024 (Políticas Sociais), (fls. 132), 1.713/24, 1.959/24 e 2.196/24 (Saúde), (fls. 134/142) e 2.232/24, 2.358/24 (Educação) - (fl. 143/144) para a empresa citada; momento em que se deu origem à relação obrigacional (*ex-vi* art. 62, *caput*, parte final, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 17.3.1 do Edital).
A detentora da ARP apresentou, em 08/05/2024, pedido de "**LIBERAÇÃO**" ao fornecimento do objeto contratado (fl. 119/120), tendo havido indeferimento, conforme Despacho promovido pela SMPS, constando prazo para o cumprimento da obrigação de dar (entregar os itens) – datado em 07/06/2024, (fls. 121/122). A detentora solicitou prorrogação de prazo para a entrega dos itens às fls. 124/126, porém não cumpriu com a obrigação.
Após, transcorrido o prazo para o cumprimento da obrigação da empresa, sem qualquer manifestação, as secretarias optaram por realizar o despacho de cancelamento do Registro de Preço da empresa, seguido da convocação do 2º colocado, conforme fls. 127/129. A empresa recebeu o AR – fls. 130.
Instado a se manifestar (fls. 145/148), os fiscais dos contratos apresentaram (fls. 146/147/149) informações quanto a não execução dos serviços contratados.
Por efeito, a persecução administrativa deflagrada tem a finalidade de apurar a, em tese, **inexecução contratual total** inerente à obrigação de fazer referente **à entrega dos gêneros alimentícios** relacionados às **Ordens de Compras** 2.342/2024 (Políticas Sociais), 1.713/24, 1.959/24 e 2.196/24 (Saúde) e 2.232/24 e 2.358/24 (Saúde), e, assim

como, quanto ao **descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 23/2024** (naquilo que remanescente a obrigação que a vincula); bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
As fls. 150/151 constam relatório circunstanciado preliminar firmado pelo Presidente da Comissão.
Ao que se verifica quanto aos correios eletrônicos enviados não se teve a acusação de recebimento, todavia, **o Ofício SMPS nº 181/2024 (fls. 152/153) foi recebido em 30/10/2024, conforme se comprova com o documento (fls. 156)**; Como não houve resposta foi realizada a citação da empresa por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/02/25, Edição 3958 – fls. 160/161. Decorrido o prazo para apresentação de Defesa, a empresa, mais uma vez, quedou-se inerte, sendo declarada a revelia.
Consoante se infere dos autos do Processo Administrativo, a detentora da Ata de Registro de Preços nº 23/2024 e Contratada - Ordens de Compras 2.342/2024 (Políticas Sociais), 1.713/24, 1.959/24 e 2.196/24 (Saúde) e 2.232/24 e 2.358/24 (Saúde) - infringiu diversos dispositivos do que se obrigou; pelo que concluo infringência as diversas cláusulas do certame e seus anexos:
Edital (fls. 16)
17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
Termo de Referência (fls. 41/45)
8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
[...]
8.1. As detentoras das atas de Registro de Preço a serem firmadas se obrigarão ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência;
8.7. O prazo fixado para entrega dos materiais adquiridos constante no item 2 deste Termo de Referência terá início de contagem mediante envio da ordem de compra devidamente empenhada, na qual poderá ser prorrogada (...).
8.7.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada, e por conseguinte, ficará a cargo deste Município aplicar a s penalidades previstas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos. [...]

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
13.1. Entregar o(s) objeto(s) em total conformidade com as especificações do Termo de Referência.
13.2. Obriga-se a detentora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.
[...]
13.12. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

Ata de Registro de Preços (fls. 48/51)
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. A Contratada deverá seguir as normas descritas no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo II do Edital.

É o necessário.

***II* – Considerações Preambulares**
A decisão não se dará ao alvedrio da Lei, se observa os direitos e garantias fundamentais, sobretudo do contraditório e da ampla defesa, tendo conferido a detentora da Ata de Registro de Preços e Contratada o exercício do direito e garantia de apresentar sua defesa, dado conhecimento a esta quanto: ***(a)*** Portaria de Instauração do Processo Administrativo Sancionatório; ***(b)*** Ata de Registro de Preços nº 23/2024 (assinada pela detentora em 08/02/2024); ***(c)*** Ordens de Compras nº Ordens de Compras 2.342/2024 (Políticas Sociais), 1.713/24, 1.959/24 e 2.196/24 (Saúde) e 2.232/24 e 2.358/24 (Saúde); ***(d)*** Despacho com o AVISO ao cumprimento da obrigação, datado de 04/07/24 (comprovante de envio para o *e-mail* paodeoutro.be@gmail.com e AR fls. 130; ***(e)*** Relatório Preliminar Circunstanciado (fls. 150/151) - constantes as possíveis irregularidades; ***(f)*** Ofício SMPS nº 181/2024 (intimação) com Aviso de Recebimento, recebido em 30/10/2024, para querendo apresentar defesa prévia no prazo de 5 (dias) úteis, menção as possíveis irregularidades, potenciais sanções administrativas e localização dos autos do processo administrativo para obtenção de vista e extração de cópias (fls. 152/156); e ***(g)*** envio para o *e-mail* – paodeouro.be@gmail.com– da íntegra do processo administrativo sancionatório instaurado, além daqueles que fez acompanhar com o próprio Ofício-intimação (fl. 155).
Por efeito, tem-se que a Administração Pública Municipal age à luz da boa-fé objetiva e dos deveres anexos, sobretudo o de informação, garantindo ao fim e ao cabo o contraditório – direito de influência e não surpresa – e a ampla defesa – que constituem faculdade da processada o exercício.
Não havendo irregularidade a se sanear.

***III* – Mérito**

De antemão, cumpre traçar a premissa de que a análise do caso concreto posto se dará à luz da Lei nº 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, uma vez que quer seja o Registro Preços quer seja a contratação pública efetivada se deram na vigência dos aludidos diplomas, de modo que as atas e contratos administrativos permanecem por elas regidos, conforme disposto no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Como de sabença, a Administração também se encontra vinculada aos termos do certame (art. 41, *caput*, da Lei nº 8.666/1993); além de que por disposição constitucional as condições efetivas da proposta devem ser mantidas (art. 37, XXI, CR/88).
Ao que se infere do feito, a beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 23/2024 – ora processada – foi vencedora do certame para contratação pública "futura" referente ao fornecimento de gêneros alimentícios (fls. 61/71vº).
Emitiram-se as Ordens de Compras 2.342/2024 (Políticas Sociais) em 29/04/24, 1.713/24 em 11/3/24, 1.959/24 em 19/4/24 e 2.196/24 em 26/5/24 (Saúde) e 2.232/24 em 29/4/24 e 2.358/24 em 29/4/24 (Saúde) para a empresa processada - momento em que se deu a origem da relação obrigacional (*ex vi* art. 62, *caput*, parte final e § 4º, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 17.3.1 do Edital); tendo-se transcorrido o prazo para cumprimento da obrigação – 15 (quinze) dias úteis - em **14/06/24**.
Após, transcorrido o prazo para o cumprimento da obrigação da empresa, sem qualquer manifestação conforme citado, a Administração promoveu o Despacho de Cancelamento do Registro de Preços (fls. 127/129) na data de 04/7/2024, enviada para a empresa no e-mail paodeouro.be@gmail.com (fls. 130) e Aviso de Recebimento – AR datado de 15/07/2024 (fls. 130).
Persecução administrativa deflagrada (fl. 152/153), sendo a processada devidamente intimada, em 30/10/2024 (fl. 155/156), para tomar conhecimento e exercer, acaso quisesse, seu direito de defesa. **Decorrido o prazo *in albis***, ou seja, sem apresentação da defesa prévia.
Pois bem, o procedimento licitatório adotado se deu na modalidade Pregão – Eletrônico - com auxílio do Sistema de Registro de Preços – que visa à racionalização de contração de compras públicas e de prestação de serviços.
Deste modo, por meio de instrumentalização do que registrado no certame através da Ata - documento obrigacional com características de compromisso para futura contratação - são consignados preços fixados e seus fornecedores – sendo que o preço registrado para a empresa processada se deu no valor total de **R$853.143,00 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e três reais) para os itens 01 Açucar, 04 Margarina vegetal, 08 Bolo de coco, 09 Arroz, 21 Refrigerante guanará, 22 Refrigerante coca, 23 Sardinha enlatada, 40 Doce d eleite pastoso, 56 Polvilho azedo, 66 Suco manga, 67 Suco pêssego e 73 Queijo mussarela** e que a contração *a posteriori* se ultima mediante a formalização de Contrato Administrativo – Ata nº 23/24 – fls. 48/51, podendo-se substituí-lo, conforme dicção legal, por outros documentos hábeis (art. 62, *caput* e § 4º, da Lei n° 8.666/1993).
Infere-se dos autos do PAS que a contratada não cumpriu com a obrigação de dar (entregar) e não houve impugnação, embora devidamente cientificada através de Ofício e Relatório Circunstanciado Preliminar, acerca da inexecução total do contrato e descumprimento da ARP. Em tese, poder-se-ia admitir, pois, como fatos incontroversos, o que, todavia, por se tratar de processo de viés sancionatório, necessário se faz provar tanto a inexecução do contrato administrativo quanto o descumprimento da Ata de Registro de Preços.

Para além da presunção da veracidade sobre os fatos elencados, também se encontra nos autos do processo prova escorreita da inexecução contratual, conforme informações dos fiscais do contrato (fls. 146/147/149), que contraria o que se segue:

Edital (fls. 16)

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

Termo de Referência (fls. 41/45)

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

[...]

8.1. As detentoras das atas de Registro de Preço a serem firmadas se obrigarão ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência;

8.7. O prazo fixado para entrega dos materiais adquiridos constante no item 2 deste Termo de Referência terá início de contagem mediante envio da ordem de compra devidamente empenhada, na qual poderá ser prorrogada (...).

8.7.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada, e por conseguinte, ficará a cargo deste Município aplicar a s penalidades previstas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos. [...]

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Entregar o(s) objeto(s) em total conformidade com as especificações do Termo de Referência.

13.2. Obriga-se a detentora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

[...]

13.12. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

Ata de Registro de Preços (fls. 48/51)

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá seguir as normas descritas no Termo de Referência da Secretaria Requisitante constante do Anexo II do Edital.

No mesmo sentido, a empresa processada deixou de cumprir com o que se efetivamente comprometeu na ARP (Cláusula 5.1.1), deixando, inclusive, de comprovar fato superveniente para que tivesse o cancelamento do preço registrado (Cláusula 5.1.4 da ARP) o que se infere pelo envio do documento (fls. 119/120) apresentando justificativa genérica e sem comprovação, o que resultou no indeferimento do pedido de liberação da ARP (fls. 121/122). Pugnou pela dilação do prazo – 15 dias, para o fornecimento dos pedidos (fls. 124/126) em 11/6/24. Deferida a dilação, não forneceu os itens, resultando no despacho de cancelamento do Registro de Preço (fls. 127/129) em 04/7/24.

Infringência, ainda, ao artigo 66 da Lei nº 8.666/1993.

No mais, ponto importante é que, muito embora a legislação estabeleça expressamente que a "Administração poderá aplicar ao contratado sanções", é evidente que a expressão não traz uma discricionariedade ao administrador público de aplicar ou não aplicar a sanção administrativa quando verificada a infração contratual pelo particular contratado, é em verdade um dever. A não aplicação da sanção nas hipóteses legais e contratualmente previstas configura um ato que fere a moralidade administrativa e configura desvio de finalidade por parte do administrador público, o qual, por sua vez, estará sujeito a sofrer consequências legais em razão de sua omissão.

Desta feita, demonstrado o inadimplemento obrigacional total, em razão da ***(i)*** da inexecução total decorrente das Ordens de Compra 2.342/2024 (Políticas Sociais), 1.713/24, 1.959/24 e 2.196/24 (Saúde) e 2.232/24 e 2.358/24 (Saúde) e ***(ii)*** o descumprimento do que se obrigou junto ao Município de Pouso Alegre, consiste, inclusive, em burla aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, pois é condição constante do Edital e seus anexos; além de afronta ao interesse público de manutenção dos serviços e programas da municipalidade; não havendo motivo passível de afastar para culpa da beneficiária da ARP e Contratada.

Demais disso, o prejuízo carreado para a Administração em decorrência da conduta faltosa da empresa processada perpassa por diversas ordens; a ação do fornecedor de oferecer o melhor preço e tornar-se fornecedor registrado impediu que esta Administração tivesse a oportunidade de contratar um fornecedor que realmente assumiria as obrigações dispostas na ARP. Qualquer procedimento licitatório por mais simples que seja o que se licita, demanda tempo e custo ao erário, da fase preparatória até o registro de preços do fornecedor são diversas fases e custos.

Além dos transtornos mencionados, não é demasiado asseverar que o tempo despendido pelas unidades de análise e processamento para aplicação de penalidade à empresa reflete expedição de notificações, ofícios etc., toda uma cadeia de atos que reclamam tempo e esforços de vários servidores.

Assim, na infringência das regras, não cabe à autoridade a escolha de punir ou não punir, compete-me, por ora, transcrever o que se prevê no certame quanto às penalidades naquilo que se comporta ao caso:

Edital

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

Termo de Referência

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e na **Lei Federal nº 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal 10.024/2019** e demais normas pertinentes.

[...]

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada **e comprovada**, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

[...]

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (...).

15.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Conforme alhures argumentado, na infringência de regras, a discricionariedade do administrador repousa-se no campo das análises dos direitos objetivos e subjetivos para aplicação e gradação da sanção e não no campo da absolvição, justamente por ausência dos elementos que autorizam acatar a esta.

Cabendo-me, pois, e em observância da razoabilidade e do princípio da proporcionalidade, neste atendendo a pertinência e a proporcionalidade estrita; com espeque de que foram várias cláusulas infringidas; sendo que a inexecução contratual e o descumprimento do que se obrigou por meio da utilização da ata vigente afronta o

interesse público, inclusive, a manutenção de programas e serviços do município conforme alhures posto, e, ainda, retirou da Administração a possibilidade de valer-se do quantitativo total estimado para fazer frente as suas possíveis demandas; assim, sopesando que há gravidade na conduta suficiente, é que **APLICO**, em conformidade com a cláusula 21.1 do Edital (fl. 18) do Termo de Referência (fls. 46) e da cláusula 12.1 da Ata de Registro de Preços (fl. 50), bem como com o disposto no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, a **SANÇÃO**, para a empresa **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS-ME.**, de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo de 1 (um) ano**, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002 e cláusulas 15.1 e 15.4. IV, do Termo de Referência.

Aplico, ademais, **MULTA de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato Administrativo firmado (art. 87, II e § 2º da Lei nº 8.666/1993; art. 7º - parte final - da Lei nº 10.520/2002; cláusula 15.4, III do Termo de, no valor de **R$85.314,30 (oitenta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavo)**.
Decido, ainda, pelo **cancelamento** imediato de todos os preços registrados e, consequentemente, da Ata de Registro de Preços e do cadastro do fornecedor (art. 6º. IX, art. 16, § 4º e art. 18, VI, todos do Decreto Municipal nº 4.905/2018) por afronta ao interesse público e o dever de a Administração zelar pela disponibilidade do item para manutenção básica dos programas e serviços municipais; bem como a **rescisão** (resolução) do contrato administrativo (art. 54, VIII, art. 58, II, art. 77, art. 78, I e art. 79, I, todos da Lei nº 8.666/1993; cláusulas 17.3.3 e 21.2 do Edital) inerente às OC 2.342/2024 (Políticas Sociais), 1.713/24, 1.959/24 e 2.196/24 (Saúde) e 2.232/24 e 2.358/24 (Saúde), (com respectivo cancelamento dos documentos para consecução da despesa - empenho etc.).
1) Publique-se a decisão Administrativa no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
Determino, por fim:
2) Intime-se, observados o *tempus regict actum,* a empresa em tela, facultando-lhe, o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do dia útil seguinte ao de recebimento da intimação deste *decisum*, para interposição de recurso, em conformidade com o art. 166 da Lei nº 14.133/2021;
3) Transcorrido o prazo, voltem os autos do processo conclusos, para:
3.1) havendo interposição de recurso, regular prosseguimento do feito a autoridade competente para decisão; ou
3.2) ocorrendo trânsito em julgado, seja determinado o cadastramento de empresa sancionada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e adoção dos demais procedimentos para regular cobrança da multa aplicada (cláusula 16.4, parágrafo único, do Termo de Referência).
É o que competia analisar e decidir.

Pouso Alegre, 06 de março de 2025.

MARCELA REI SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:3818720A

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMDPD DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre formação de Comissões Temporárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Pouso Alegre/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal Nº 6.958 de 23 de maio de 2024.

Considerando o Art. 23 do atual Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pouso Alegre/MG que dispõe sobre formação de comissões temporárias que sejam consideradas relevantes para os objetivos do próprio Conselho.

Considerando a deliberação em plenária ocorrida na reunião ordinária do dia 16 de abril de 2025, com registro em ata.

RESOLVE:

Art 1º - Institui Comissão Temporária para análise de inscrições das entidades junto ao CMDPD, composta por:
Patrícia Pereira Rosa – Sec. Mun. de Políticas Sociais
Regina Itália Dias Pereira – Sec. Mun. de Educação
Wilma Conceição da Silva – Inst. Filippo Smaldone
Flávia Gorgulho Sallum - OAB

Art 2º - Institui Comissão Temporária para estudo preparatório para a execução de censo municipal de pessoas com deficiência, composta por:
Monique Soares - Trânsito
Thiago Alan da Fonseca – Planejamento
Flávia Gorgulho Sallum – OAB
Rúbia Cristina Franco Desidera –

Art 3º - A Comissão para análise de inscrições terá o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art 4º - A Comissão do Art. 2º terá seu prazo de vigência encerrado com a entrega do estudo preparatório ao Conselho.

Pouso Alegre/MG, 16 de abril de 2025.

WILMA CONCEIÇÃO DA SILVA
Presidente Do CMDPD

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:3EFB8DF8

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a publicação da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Pouso Alegre/MG eleita em assembleia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais Nº 6.235/2020 e 6.898/2023;
Considerando o Art. 4º da Lei Municipal Nº 6.235/2020 que dispõe sobre a composição da mesa diretora e competência de seus membros;
Considerando a assembleia de escolha ocorrida na reunião ordinária do dia 09 de Abril de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Pouso Alegre/MG eleita em assembleia no dia 09 de Abril de 2025 , com os seguintes membros:
- Presidente: Mariene de Moraes Salamon – Sociedade Civil (Representandte da Associação Betânia da Providência);

- Vice Presidente: Renata Faria Silva Santos – Governo (Sec Saúde);

- Primeiro Secretário: Rosa Maria do Nascimento – Sociedade Civil (Representando da Ativa Centro de Convivência);

- Segunda Secretária: Aparecida Estelina dos Santos Vinci – Governo (Sec. Politicas Sociais);

Art. 2° - O mandato da referida mesa diretora será de 09 de Abril de 2025 até a reunião ordinária de Abril de 2026, onde nova eleição deverá ser realizada para sua atualização.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo deus efeitos a 09 de Abril de 2025.

Pouso Alegre/MG, 09 de Abril 2025

MARIENE DE MORAES SALAMON
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:5EFEA883

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho, de natureza temporária para tratar de assuntos relacionados a Elaboração e Seleção de Editais de Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.235/2020, considerando o disposto em seus incisos no Art. 38, parágrafo 2º do seu Regimento Interno. Resolve:

Art. 1º - Publicar a composição do Grupo de Trabalho para a Elaboração e Seleção de Edital de Chamamento Público, definida após votação do colegiado em assembleia ordinária realizada em 09 de Abril de 2025. Sendo ela composta pelos seguintes representantes:

Representantes da Sociedade Civil:
Adriana Benedita Santos Silva – Escola Profissional
Valéria Aparecida de Andrade Machado – Recanto Madre Guell

Representantes do Poder Executivo:
Aparecida Estelina dos santos Vinci – Secretária de Politicas Sociais
Renata faria Silva Santos – Secretaria de Saúde;

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 09 de Abril de 2025.

MARIENE DE MORAES SALAMON
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:5C148C55

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal da Pessoa Idosa;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais Nº 6.235/2020 e 6.898/2023, no Art. 2º da Lei Municipal que dispõe sobre a competência de seus membros:

Art 1º Considerando a assembleia de escolha ocorrida na reunião ordinária do dia 09 de Abril de 2025, resolve Criar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Pessoa Idosa, que ficará com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo:
Aparecida Estelina dos Santos Vinci – Representante da Secretaria de Políticas Sociais
Renata Faria Silva Santos – Representante da Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Representantes da Sociedade Civil:

Sheron Larissa Damasceno – Representante do Asilo Nª Sª Auxiliadora
Valéria Aparecida de Andrade Machado – Recanto Madre Guell

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 09 de Abril de 2025

MARIENE DE MORAES SALAMON
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:7A2B3C9F

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 53/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 53/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E M CARDOSO EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.348.446/0001-01, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL MUSICAL O PLANETA AGRADECE, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 01/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 21 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
M Cardoso Empreendimentos e Producoes Artisticas LTDA
MARISON SIMÕES CARDOSO

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:0B88DCF4

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 33/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 33/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E RAFAEL GAZOLA BRANDÃO 07480462670, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 33.014.189/0001-20, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL MISPA - MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE POUSO ALEGRE, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 08/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA

NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
Rafael Gazola Brandão 07480462670
RAFAEL GAZOLA BRANDÃO

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:DF0AE90F

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 40/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 40/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E TEATRO EXPERIMENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 16.667.887/0001-06, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL DOSES HOMEOPÁTICAS CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 16/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 12 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
Teatro Experimental LTDA
LUCIO RONALDO MARQUES

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:CCC12A40

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E 17.614.588 PAULO ROBERTO DOS SANTOS, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 17.614.588/0001-76, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL PAULO AFONSO TCHÊ E DINHO CANINANA PARCEIROS MUSICAIS, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 20/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
17.614.588 Paulo Roberto Dos Santos
PAULO ROBERTO DOS SANTOS

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:62D56E21

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.873.268/0001-63, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BIBLIOTECA QUE BRILHA!, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 45/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendência Municipal de Cultura

Associação de Apoio Aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:58E965FA

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 30/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 30/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ECOLÓGICOS DO SUL DE MINAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.375.695/0001-06, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL EXPEDIÇÃO REGUE AS PLANTAS E CAPITÃO J. SPYROGIRO EM: A CAÇA AO BAÚ DO TESOURO ECOLÓGICO NA FEIRA ORGÂNICA DE POUSO ALEGRE, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 52/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendência Municipal de Cultura

Agente Cultural
Associação Dos Agricultores Ecológicos do Sul de Minas
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:02EBA68E

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 23/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 23/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TRIAGEM UNIDOS POR UMA CAUSA - CETUC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.572.379/0001-70, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL BRINCANDO E REINVENTANDO COM O CETUC, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 55/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
Associação Centro de Triagem Unidos Por Uma Causa -CETUC
JULIANA SILVA DE MORAIS

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:BA60ACDA

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 12/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ASSOCIAÇÃO SEMEANDO CAPOEIRA, CULTURA E ARTES - ASCCA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.368.723/0001-41, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL INCENTIVO A LEITURA ASCCA, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 60/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
Associação Semeando Capoeira, Cultura e Artes - ASCCA
BRUNA GABRIELA SANTOS PATRIZI

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:91708BD4

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 41/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 41/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E 40.861.458 MARIANA ROSA FERNANDES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.861.458/0001-50, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL SHOWCASE BEATPLAY, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 74/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 12 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
40.861.458 Mariana Rosa Fernandes
MARIANA ROSA FERNANDES

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:1D9607E7

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 35/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 35/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E 40.335.393 JOAO VITOR CAMARGO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.335.393/0001-09, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL PROJETO ARTISTAS DO FUTURO, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 82/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 12 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
40.335.393 Joao Vitor Camargo
JOAO VITOR CAMARGO

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:602BC65D

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 24/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 24/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E 44.078.998 LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 44.078.998/0001-12, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL AGBÊ - FEITIO e TOQUES, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 89/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
44.078.998 Luiz Felipe da Silva Pereira
LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:82CD2430

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 39/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 39/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E 49.395.243 GIULIA PEREIRA DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.395.243/0001-65, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL ROMARIA: A JORNADA DE ELIS REGINA, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 91/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 12 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
49.395.243 Giulia Pereira Dos Santos
GIULIA PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:75C51035

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 36/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 36/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E GUSTAVO DE FREITAS PEREIRA MACHADO 10310119600, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 39.819.173/0001-71, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL CICLOS 2 - PAISAGENS SONORAS, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 95/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 12 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
Gustavo de Freitas Pereira Machado 10310119600
GUSTAVO DE FREITAS PEREIRA MACHADO

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:5142EA48

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 37/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 37/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E RODOLFO GUILHERME DA SILVA ESTRATEGISTA DE POSICIONAMENTO E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.464.857/0001-65, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL SHOW DE LANÇAMENTO DO ÁLBUM "DESPERTAR" EM POUSO ALEGRE, MG CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 106/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 12 de março de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendência Municipal de Cultura

Agente Cultural
Rodolfo Guilherme da Silva Estrategista de Posicionamento e Producoes Artisticas LTDA
RODOLFO GUILHERME DA SILVA

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:2051C8F0

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 34/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 34/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE VERGANI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.454.794/0001-80, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL FESTIVAL DE OUTONO - 2ª EDIÇÃO, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 115/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 12 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Associação Dos Moradores do Bairro Cidade Vergani
RENATA GIOVANA DUTRA DE QUEIROZ
Agente Cultural

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:E2264F06

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 26/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 26/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E 49.231.267 ARIEL FERNANDO DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 49.231.267/0001-89, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL CIRCO VERDE, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 123/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
49.231.267 Ariel Fernando da Silva
ARIEL FERNANDO DA SILVA

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:45FCB062

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E 49.431.563 LUCIANO APARECIDO ANASTACIO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 49.431.563/0001-23, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL FESTIVAL DE DANÇA DE RUA, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 126/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
49.431.563 Luciano Aparecido Anastacio
LUCIANO APARECIDO ANASTACIO

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:3F354227

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 70/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 70/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E ANA CAROLINA DA SILVA VICENTE 12794045660, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.626.491/0001-53, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL TOQUE DE MIDAS, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 07/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 21 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
Ana Carolina da Silva Vicente 12794045660
ANA CAROLINA DA SILVA VICENTE

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:89B5CBC7

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 43/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 43/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E 50.857.466 NILZA REIS HERMENEGILDO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.857.466/0001-86, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL O CAMINHAR ANCESTRAL, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 22/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -

PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 21 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
50.857.466 Nilza Reis Hermenegildo
NILZA REIS HERMENEGILDO

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:5A750765

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 57/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 57/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E CRISTIANE VIEIRA DE CARVALHO 03561679684, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.249.799/0001-31, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL VESTINDO POUSO ALEGRE, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 33/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 21 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
Cristiane Vieira de Carvalho 03561679684
CRISTIANE VIEIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:23E7EFF4

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 72/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 72/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E 40.939.624 NILDE DE OLIVEIRA PARDIM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.939.624/0001-93, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL OFICINA DE FOTOGRAFIA DE PRODUTO COM CELULAR: APRENDA A FOTOGRAFAR SEUS PRODUTOS UTILIZANDO APENAS O CELULAR E A LUZ NATURAL, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 70/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 21 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
40.939.624 Nilde de Oliveira Pardim
NILDE DE OLIVEIRA PARDIM

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:E236544C

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 52/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 52/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E 55.087.945 VANESSA KARINE CUSTODIO PINTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 55.087.945/0001-84, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL AUDIOBOOK O JARDIM DOS AFETOS, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 125/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 21 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
55.087.945 Vanessa Karine Custodio Pinto
VANESSA KARINE CUSTODIO PINTO

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:40543D5E

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 50/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 50/2025, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E JEFFERSON TADEU VILELA DIAS 07268160607, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 32.449.116/0001-07, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL ELEMENTO X - 25 ANOS, CONFORME FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO PNAB Nº 135/2024, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

Pouso Alegre, 21 de março de 2025.

Superintendência Municipal de Cultura
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO

Agente Cultural
Jefferson Tadeu Vilela Dias 07268160607
JEFFERSON TADEU VILELA DIAS

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:583F31C6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2025 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preço nº 10/2025- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS "TAPA-BURACO" NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora : **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**. Valor: R$ 9.949.821,10 (nove milhões novecentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos). Data da assinatura: 23/04/2025. Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
Dotação orçamentária: 02.09.2092.0015.0451.0029.3.33.90 .39.00 Ficha 562

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2217608C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 02/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ÁREAS DESPORTIVAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. Data da assinatura: 23/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: THV SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.302/0001-21. Valor: R$ R$ 17.300.000,00 (dezessete milhões e trezentos mil reais). Dotação orçamentária 02.09.2211.0015.0451.0029.3.33.90.39.00 – ficha 566.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4C052391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3007/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO FISCAL CONCEDIDA À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a isenção de impostos municipais concedida à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, prevista no artigo 5º da Lei Municipal nº 666, de 04 de maio de 1973 e prorrogações expedidas pela Lei Municipal nº 2128/2017, considerando que o interesse social que fundamentou a concessão da isenção não foi aplicado na prática, não havendo comprovação dos benefícios prometidos à população de PRATA.

Art. 2º Com a revogação da isenção fiscal, a COPASA passa a ser obrigada ao recolhimento integral dos tributos municipais incidentes sobre suas atividades no território de PRATA, nos termos da legislação tributária vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para a execução desta Lei, garantindo a devida fiscalização e cobrança dos tributos devidos pela COPASA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 22 de abril de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:1496F955

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3008/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA A LEI N° 2.425/2014 QUE AFETA COMO BEM DE USO ESPECIAL, O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CONSTRUIR SUA SEDE PRÓPRIA."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a construir no local, sua sede própria, sob suas expensas, devendo a ser sede ser construída com face lateral para as ruas Pernambuco e Rua Santa Catarina, em uma área de até 2.915 m², matrícula n. 26.681 do Livro 2 Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 22 de abril de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:AEF21D1B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ATA DA 13ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

No dia 22 de abril de 2025 de dois mil e vinte e cinco (22/04/2025), às dezoito horas e quarenta e cinco minutos no Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito na Praça XV de Novembro, reuniram-se os vereadores: Cláudia Regina Mota Duarte, Cláudio de Freitas Nunes, Fábio Eustáquio Pereira, Maurício Santos Teodoro, Nara Abgail Marques Vilela, Paulo Marques de Souza Júnior, Renato Campos Silva, Romes Oliveira Santana, Ruberlei Alves Gonzaga e Thaís Tambellini Pires. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar n. 011/2025 que "Altera a Lei Complementar n. 02 de 25 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de cargos, salários e carreiras da Prefeitura Municipal do Prata, na forma que menciona e dá outras providências", de autoria do PrefeitoMunicipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças,

Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar n. 012/2025 que "Extingue o cargo de Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do quadro dos servidores do Município de Prata-MG constante na Lei Complementar n.02/2014 alterada pela Lei Complementar n.10 de 05 de Outubro de 2022, na forma que menciona e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 024/2025, que "Cria e denomina a Praça do Parque do Jatobá de Maria Helena Cruz de Melo Marion", de autoria do Prefeito Municipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Lei n. 025/2025, que "Altera a Lei 2943 de 22 de Dezembro de 2023 que autoriza o Município de Prata a doar o imóvel que especifica a Associação Profissionalizante Jovem Cidadão", de autoria do PrefeitoMunicipal, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. Na discussão e votação ao Projeto de Resolução n. 008/2025, que "Institui o Dia e a Semana da Mulher no âmbito da Câmara Municipal do Prata-MG", de autoria da Mesa Diretora, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação e a Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto. O Presidente colocou em discussão a Ata da Reunião, a qual foi previamente encaminhada aos membros, colocada em discussão a Ata, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Cláudio de Freitas Nunes, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata. Plenário da Câmara Municipal do Prata n. 35, sito no Praça XV de novembro do Município do Prata-MG, em 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:59C40093

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação; a Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor; a Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; e a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, através de seus respectivos presidentes, Fábio Eustáquio Pereira, Thaís Tambellini Pires, Renato Campos Silva, Claudia Regina Mota Duarte, tornam pública e convocam todos os vereadores e interessados para a reunião conjunta das comissões permanentes, que será realizada na segunda-feira, 28 de abril de 2025, as 18h 40 no CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TRÊS BARRAS, na Região (Distrito) de Três Barras no Município do Prata-MG em razão da Reunião Ordinária Itinerante que será realizada na Região de Três Barras. Em situações excepcionais poderá haver a convocação dos devidos interessados em data e horário diversos, caso em que será dada a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata-MG, 23 de abril de 2025.

VEREADOR FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

VEREADORA THAÍS TAMBELLINI PIRES
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

VEREADOR RENATO CAMPOS SILVA
Presidente da Comissão de Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação

VEREADOR CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE
Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:8E605AEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal do Prata informa que a Reunião Ordinária, prevista para ser realizada no dia 05 de maio de 2025, foi reagendada para o dia 05 de maio (segunda-feira), às 11 horas da manhã, no Plenário da Câmara Municipal. Em situações excepcionais, poderá ocorrer a convocação dos interessados em data e horário diferentes, situação na qual será garantida a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata, 23 de abril de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:782A1B88

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 053/2025

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA – MG.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,
RESOLVE:
Art. 1º Designar para as funções de Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal do Prata – MG, os seguintes servidores:
I – Agente de Contratação - Pregoeiro
a) Titular
Marco Aurélio Sousa Rodrigues
b) Suplente
Pedro Paulo de Carvalho Braga
II – Agente de Contratação – Licitação
a) Titular
Charles Mendes Lima
b) Suplentes
Thalissa Silva Vilela
Lara Vilela Ribeiro
III – Equipe de Apoio
Membros:
Karla Alves Vieira
Lara Vilela Ribeiro
Pedro Paulo de Carvalho Braga
Thalissa Silva Vilela
Paragrafo único. A nomeação dos servidores descritos no caput do artigo, tentou observar ao máximo o princípio da segregação de funções, porém com o quadro reduzido do Legislativo Municipal, foi possível chegar a esta escalação, em observância a Portaria nº 097/2023, de 28 de agosto de 2023, suma art. 6º, Parágrafo Único, inciso II.
Art. 2º Fica revogada a Portaria 043/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 23 de abril de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:B06C6AA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito do município do Prata-MG, faz saber a todos que fica FRACASSADO o Processo Licitatório nº 035/2025, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2025, datado de 26/03/2025, do tipo Menor Preço Global, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de vidros e acessórios, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município do Prata/MG, em virtude da ausência de licitantes classificados/habilitados no presente certame, sendo declarado FRACASSADO.

Prata-MG, 23 de abril de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:92F7AF88

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 040/2025 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025.
Objeto: Contratação de Ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, para realização de procedimentos cirúrgicos conforme diretrizes da Política Opera Mais, Minas Gerais - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas - Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.301, de 25 de julho de 2023. (Conta: 27504-2).
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.810.422/0001-71.**
Valor Total Global: **R$44.736,72 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).**
Fundamento Legal: Inciso I, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 14/04/2025.
Data da Assinatura: 14/04/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:5AB0CB1C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 14/05/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de confeitaria para serem utilizados em cursos de capacitação aos usuários da rede SUAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, promovidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Assistência Social. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 10 de abril de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:096BFCB9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 03/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 27 de março de 2025 e aprovações desencadeadas dessa

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião Ordinária, conforme a ATA n°03/2025-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°2.888 de 12 de maio de 2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária, realizada dia 27 de março de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a ATA CMDCA 03/2025.

Art.2°- Aprovação da substituição do representante municipal do Sistema Nacional de Emprego- SINE Paulo Marques de Souza Júnior, por Joel Protazio Rodrigues.

Art.3°- Aprovação do Cronograma das reuniões ordinárias todo terceira quinta-feira do mês as 08:30 horas.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Publique-se.

Prata/MG, 27 de março de 2025.

MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:68CC8ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 046/2025
DISPENSA Nº 020/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 046/2025 DISPENSA Nº 020/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: RATIFICO integralmente o processo cujo OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS PARA A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA, PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVBC) PARA A ESCOLA MUNICIPAL CORONEL NECA DE PAULA, tendo como vencedora a

empresa: CARLOS DRUMMOND AFONSO RIBEIRO CNPJ Nº28.902.206/0001-26 COM PROPOSTA no valor de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais) Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 23 de abril 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:B3B709CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025 PROCESSO: Nº 027/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025
PROCESSO: Nº 027/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 52.808.009/0001-27
CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 48.368.182/0001-84
CONTRATADA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - 18.519.219/0001-67
CONTRATADA: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 22.218.845/0001-90
CONTRATADA: WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA - 41.582.087/0001-30
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 23.228.076/0001-74
CONTRATADA: A.D. DAMINELLI LTDA - 10.749.758/0001-80
CONTRATADA: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - 05.359.481/0001-40

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.

RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando os seus objetos aos licitantes vencedores P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor global R$ 180.616,30 (cento e oitenta mil e seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos), OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor global R$ 8.444,50 (oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA , com valor global R$ 34.143,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta e três reais), NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com valor global R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais), WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA, com valor global R$ 58.584,50 (cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com valor global R$ 46.996,00 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais), A.D. DAMINELLI LTDA, com valor global R$ 104.263,00 (cento e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais), CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA, com valor global R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

Valor Total do Processo: R$ 457.377,30 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

Pratinha-MG, 23 de abril 2025

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:7584807D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ATA PROCESSO Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

EXTRATO DE ATA
PROCESSO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

ATA: 018/2025 - ATA: 019/2025 - ATA: 020/2025 - ATA: 021/2025 - ATA: 022/2025
ATA: 023/2025 - ATA: 023/2025 - ATA: 023/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

DATA DAS ATAS: 23/04/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor: R$ 180.616,30 (cento e oitenta mil e seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos)

CONTRATADA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor: R$ 8.444,50 (oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 34.143,00 (trinta e quatro mil e cento e quarenta e três reais)

CONTRATADA: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -
Valor: R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais)

CONTRATADA: WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor: R$ 58.584,50 (cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: R$ 46.996,00 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa e seis reais)

CONTRATADA: A.D. DAMINELLI LTDA
Valor: R$ 104.263,00 (cento e quatro mil e duzentos e sessenta e três reais)

CONTRATADA: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - 05.359.481/0001-40
Valor: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

Valor Total do Processo: **R$ 457.377,30** (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: de 23 de março 2025 a 23 de março 2026

Pratinha-MG, 23 de abril 2025

Contratante:
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:B1E8F7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo de Retificação do edital do Processo **PROCESSO 055/2025DISPENSA ELETRONICA Nº 026/2025** tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, POR MEIO DE LICENÇAS DE USO DE PABX NA NUVEM, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG.**

Tendo em vista que houve um erro de escrita no cabeçalho do aviso: A prefeitura municipal de Pratinha Mg Resolve retificar o edital para uma melhor compreensão e interpretação do que se lê:

Desta forma onde se le
O Município de Pratinha/MG, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão da Aquisição de ovos de páscoa visando suprir as necessidades dos **Departamentos de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Deve se ler:
O Município de Pratinha/MG, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, POR MEIO DE LICENÇAS DE USO DE PABX NA NUVEM, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Devido as alterações realizada não alterarem as propostas a data da abertura da sessão designada para o dia 25/04/2025 as 09:00 (nove horas da manhã) os demais itens permanecem como no edital, permanecem como estão. Publique-se a presente retificação para o conhecimento de todos interessados.

Pratinha/MG, 23 de abril de 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:099F1EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL NO 1.501/2025

"Dispõe sobre a concessão de uso de bem imóvel público municipal, altera dispositivos da Lei Municipal no 1500/2025 e dá outras providências".

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1o. Os dispositivos da Lei Municipal no 1500/2025 a seguir descritos, passam a ter a seguinte redação:

"Art.1o. A concessão de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Quartel Geral se dará nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art.2o. O Município de Quartel Geral, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico, gerar empregos e renda, desenvolver as atividades de agricultura, de pecuária, de comércio, de indústria e de prestação de serviços, disporá, a título de concessão de bem imóvel público municipal com encargos e cláusula de reversão, as áreas públicas destinadas à agricultura, agropecuária, comércio, indústria e prestação de serviços.
Parágrafo único: Os imóveis objetos desta lei serão destinados exclusivamente para o desenvolvimento da atividade de agricultura, de agropecuária, de comércio, de indústria e de prestação de serviços.

Art.3o. A concessão de uso do bem público será de até 15 (quinze) anos, contados a partir da assinatura do contrato com encargos e cláusula de reversão, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante requerimento do concessionário com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término contrato.

§1o. O Município de Quartel Geral contratará empresa ou profissional mediante processo licitatório para fins de apuração dos eventuais ocupantes dos imóveis de sua propriedade, qualificando-os e apurando a área ocupada dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicação dessa lei.

§2o. Após apuração prevista no §1o do caput o ocupante será notificado pessoalmente para desocupar o imóvel no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo retirar do local os bens que lhe pertence, em sua totalidade.

§3o. A prorrogação deverá ser precedida de avaliação por interesse e conveniência do Executivo Municipal, acompanhado de parecer das Secretarias Municipais competentes.

Art.4o. Para participar do processo licitatório a pessoa deverá apresentar, além da documentação prevista na legislação regente, declaração com o compromisso de:

I – faturar, obrigatoriamente, no Município de Quartel Geral toda a produção, comercialização e produtos ali colhidos ou criados, atendendo às orientações da Secretaria respectiva, salvo se não tiver consumo local.

Art.5o. Os imóveis a serem concedidos são integrantes das matrículas no 5.961, 12.069, 19.077 e 19078 do livro no 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Dores do Indaiá, correspondendo às áreas a serem delimitadas pelo poder público para atender o objetivo desta lei.

Parágrafo Único. Nenhuma gleba das matrículas citadas no caput poderá ser objeto de alienação onerosa ou gratuita sem prévia autorização legislativa.

Art.6o. As áreas delimitadas definidas no artigo antecedente serão consideradas bens dominicais.

Parágrafo único. O concessionário se obriga a adotar as orientações do Município sobre as características do uso da terra e apresentar todos os projetos se necessários para uso adequado, sem prejuízo ao meio ambiente, devendo dar início à utilização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após assinatura do Contrato de Concessão.
Art.7o. Findos os prazos estipulados, o bem concedido será devolvido ao Município, podendo o beneficiado retirar as benfeitorias, úteis, necessárias e voluptuárias sobre ele existente, sem que o Município tenha qualquer compromisso de indenizá-las.

Art.8o. É de inteira e total responsabilidade do concessionário toda e qualquer providência, elaboração de projeto, encaminhamento, pagamento de taxas, custas e tributos, trâmite e/ou adequação do imóvel ou dos equipamentos necessários para o desempenho da atividade, bem como para fins de obtenção de licenciamento ambiental e ou alvará/autorização.

Parágrafo único: O concessionário responde pelo uso indevido da concessão perante os órgãos de fiscalização estadual e federal, sem prejuízo das sanções previstas no contrato, bem como na legislação municipal.

Art.9o. A concessão será precedida de processo licitatório na modalidade adequada prevista na legislação regente.

Art.10. Os requisitos, as qualificações dos licitantes, os direitos e as obrigações das partes serão estabelecidos no edital de licitação e no instrumento contratual.

§1o. O preço mínimo a ser pago pela ocupação não poderá ser inferior a 1 (uma) UFQG por hectare de ocupação ao mês.

§2o. Se a área da concessão for inferior a um hectare, o preço mínimo será proporcional ao previsto no §1o deste artigo.

§3o. Não poderão participar do processo licitatório pessoas físicas ou jurídicas que tenham débitos inscritos em dívida ativa com o Município de Quartel Geral.

§4o. Igualmente não poderá participar do certame que tenha sofrido qualquer penalidade advinda de processo administrativo junto ao Município de Quartel Geral.

Art.11. A inadimplência do concessionário acarretará a inserção dos débitos em dívida ativa, sem prejuízo da rescisão da concessão.

Art.12. Cessará a concessão de direito real de uso de bem público antes dos prazos definidos no artigo 7o, com a entrega do terreno e de todas as benfeitorias a ele agregadas no caso de extinção da pessoa jurídica ou tenha suas atividades desviadas para outros objetivos, mediante processo administrativo que faculte ao processado a ampla defesa e contraditório.

Art.13. Não serão admitidas, após a homologação do processo licitatório, modificações ou substituições das propostas.

Art.14. A fiscalização das atividades desenvolvidas pelo concessionário será exercida semestralmente pela Administração Municipal através da Secretaria respectiva.
Art.15. É vedada ao concessionário a transmissão da concessão de uso para terceiros a qualquer título, sob pena de rescisão do contrato e reversão imediata do imóvel ao Município de Quartel Geral".
Art.16. Revogam-se as disposições em contrário.
Art.17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 23 de abril de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:253D5CD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL NO 1.502/2025

"Dá nova redação aos Art. 205, ART. 206 e ART 207 e seu Parágrafo Único, todos da lei Municipal 1004/2006 de 18 de setembro de 2006 e dá outras providências"

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e o Prefeito sanciona a seguinte lei:
Art. 1o- Esta lei altera a redação dos artigos 205, 206 e 207, Parágrafo Único, da Lei Municipal 1004/2006, Código de Postura do Município de Quartel Geral.
Art. 2o- Os artigos 205, 206 e 207, Parágrafo Único da Lei Municipal 1004/2006 passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 205 [...]
É proibida a permanência de animais soltos nos logradouros públicos, praças e parques municipais.
Art. 206 [...]
Os animais encontrados nos logradouros, praças e em parques municipais públicos serão recolhidos pela administração aos currais do tartesal Municipal.
Art. 207 [...]
Os animais recolhidos em virtude desta lei, poderão serem retirados por seus proprietários no prazo máximo de 3 (três) dias, mediante a apresentação do comprovante de recolhimento da multa no valor de 5(cinco) UFQG (Unidade Fiscal de Quartel Geral) por animal recolhido.
Parágrafo Único: [...]
Os animais não retirados no prazo máximo de 3 (três) dias serão levados a leilão e os valores arrecadados serão revertidos para ações de assistência social no território do Município de Quartel Geral.
Art. 3o- A Secretaria Municipal de Administração promoverá a consolidação das alterações constantes desta lei.
Art. 4o- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG, 23 de abril de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:00810EF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a partir do dia 25/04/2025, o processo licitatório nº 145/2025 – Inexigibilidade 030/2025, Credenciamento 017/2025. **Objeto: CREDENCIAMENTO ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Para mais informações (37) 3543-1190.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação e Equipe de Apoio – 23/04/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8AEB1001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Empresa: EXTRA PLASTI LTDA, CNPJ: 22.475.710/0001-00, valor global: R$ 512.667,50 (quinhentos e doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Empresa: MARILZA GOMES SILVA, CNPJ: 34.524.325/0001-95, valor global: R$ 2.228.081,20 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitenta e um reais e vinte centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:EA799E50

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a HOMOLOGAÇÃO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Empresa: EXTRA PLASTI LTDA, CNPJ: 22.475.710/0001-00, valor global: R$ 512.667,50 (quinhentos e doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Empresa: MARILZA GOMES SILVA, CNPJ: 34.524.325/0001-95, valor global: R$ 2.228.081,20 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitenta e um reais e vinte centavos).

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:1F5E334E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO - FLÁVIO RODRIGO DE OLIVEIRA - AUTOS 000001197/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO – 3ª PUBLICAÇÃO

A Sra. Suelen Mesquita de Jesus, Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeado pela Portaria COR. Nº 034/2024, torna público a convocação para ser cientificado sobre instauração do PAD 000001197/2025, instaurado pelo Sr. Corregedor através do Termo de Instauração nº 003/2025 e determina publicação no "Diário Oficial dos Municípios" em 23/04/2025, tendo em vista o disposto no artigo 163, da Lei nº 8.112/90, CONVOCA e CITA, o processado relacionado a seguir, de paradeiro incerto e não sabido, com seu respectivo nº de processo 000001197/2025, para comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.180, bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da 3ª publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios, a fim de pessoalmente, no respectivo Processo, ser citado e acompanhar os trâmites processuais:

FLÁVIO RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA –
Fiscal de Tributos, Matrícula 17793.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:10916140

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 4244/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 4244/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 105/2025 DE 24/03/2025
Processo instaurado dia 23/04/2025
Indenizatório SEMSA 1890/2021

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:92110294

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°4240-2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 4240/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 104/2025 DE 24/03/2025
Processo instaurado dia 23/04/2025
Indenizatório SEMSA 1845/2021

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:743A53F8

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°4237/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 4237/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 103/2025 DE 24/03/2025
Processo instaurado dia 23/04/2025
Indenizatório SEMSA 1254/2021

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:AB777AEC

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº4236/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 4236/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 102/2025 DE 24/03/2025
Processo instaurado dia 23/04/2025
Indenizatório SEMSA 0554/2021

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:E2202708

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº4235/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 4235/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 101/2025 DE 24/03/2025
Processo instaurado dia 23/04/2025
Indenizatório SEMSA 0211/2021

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:EDBE09FB

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°4232/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 4232/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 100/2025 DE 24/03/2025
Processo instaurado dia 23/04/2025
Indenizatório SEMSA 0135/2021

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:153F789F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA INVESETIGATIVA N°4250/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 4250/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 106/2025 DE 24/03/2025
Processo instaurado dia 23/04/2025
Indenizatório SEMSA 5519/2021

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:2F927BEF

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA NVESTIGATIVA N°4253/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 4253/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 108/2025 DE 24/03/2025
Processo instaurado dia 23/04/2025
Indenizatório SEMSA 6194/2021

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:470EBB12

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°4252/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 4252/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 107/2025 DE 24/03/2025
Processo instaurado dia 23/04/2025
Indenizatório SEMSA 5766/2021

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:1E3AF631

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°6973/2021

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 4254/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 109/2025 DE 24/03/2025
Processo instaurado dia 23/04/2025
Indenizatório SEMSA 6973/2021

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:6CA5F50C

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°4256/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 4256/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 110/2025 DE 24/03/2025
Processo instaurado dia 23/04/2025
Indenizatório SEMSA 7507/2021

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:058BB9B8

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO SINDICANCIA INVESTIGATIVA N°4257/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 4257/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 111/2025 DE 24/03/2025
Processo instaurado dia 23/04/2025
Indenizatório SEMSA 7510/2021

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:EF006B98

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°4258/2025

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 4258/2025

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 112/2025 DE 24/03/2025
Processo instaurado dia 23/04/2025
Indenizatório SEMSA 7511/2021

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:275BF4DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório nº. 057/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA CAIXA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE SERVIÇO DE SUPORTE À EDUCAÇÃO INFANTIL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, UTILIZANDO OS RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – FEP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.529/2017.

Autorizo a Dispensa de Licitação n° 057/2025 da Secretaria Municipal de Educação para a contratação da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), inscrito sob o CNPJ 30.157.240/0001-65, no valor total de R$ 4.511.497,06 (quatro milhões quinhentos e onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos), que tem por objeto estabelecer os termos e diretrizes pelos quais a Caixa Econômica Federal (CONTRATADA, CAIXA) efetuará o Desenvolvimento e Gerenciamento das Atividades Relativas a Estruturação do Projeto de Parceria-Público-Privada (PPP) para Concessão de Serviços de Suporte a Educação Infantil de 10 (dez) UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no Município de Ribeirão das Neves/MG CONTRATANTE, compreendendo as ETAPAS que precedem a contratação do parceiro privado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Os recursos orçamentários necessários para atender a despesa acima mencionada constarão conforme a seguir especificado:
08.005.12.122.106. SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS – MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO - 2794. MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE; 1.500.000.1001 – FICHA: 471

Valor total do Serviço: R$ 4.511.497,06 (quatro milhões quinhentos e onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F3089F0B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 023 DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 119/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais, na Rua Ipê Amarelo no Bairro Rosimeire no Município de Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 023 de 2025.** Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a pessoa jurídica: **GCP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** Vencedora do único lote, perfazendo o valor total de R$248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais). Data da Assinatura: 15 de Abril de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:7D13C8B0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025.

Processo nº 009/2025
Credenciamento eletrônico nº 006/2025
Objeto: chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento "IV corrida do trabalhador -2025"

EMPRESA CREDENCIADAS

NOVA REDE DE TELECOMUNICACOES LTDA - 07450765000172, para o patrocínio da cota prata no valor de R$5.000,00.

HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA -17174657000178, para o patrocínio da cota ouro no valor de R$5.001,00.

Ribeirão das Neves, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9ED2A00C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 106/2024.

Processo nº 131/2024
Credenciamento nº 106/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA NATURAL OU JURÍDICA PARA O EXERCÍCIO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULO AUTOMOTOR POR INFRINGÊNCIA À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG E DA LEI MUNICIPAL N° 3.815/2017, INCLUINDO ACERVO PREEXISTENTE

EMPRESAS CREDENCIADAS

•APOIO LOGISTICA LTDA -53072208000182

•IMPERIO LOGISTICA, GUARDA E ARMAZENAMENTO LTDA

Ribeirão das Neves, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:01873618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 09 de Abril de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 05 de Maio de 2025, às 14h00min**. Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DE AVALIÇÃO MÉDICA DO TRABALHO
MOZER LOPES DE FREITAS	504 - ARQUITETO	1º	APTO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D698B53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA 19/02/2025

Aos dezenove de fevereiro e dois mil e vinte e cinco às quatorze horas e vinte e cinco minutos na Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva iniciou a plenária ordinária em formato híbrido estando presentes os seguintes conselheiros: Francisca Maria (Economia Solidária), Amanda Souto (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Banco de Alimentos), Sara Alves (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Banco de Alimentos), Bernardo Persequini (Instituição CEPI), convidada Ana Cristina (EMATER) e Deide Souza (Administrativo da Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva). Em formato online participaram os seguintes conselheiros: Vinícius da Silva (Coordenador da Casa dos Conselhos), Rafael Ribeiro (Superintendente de Direitos e Cidadania), Maria Dorzina (Lar dos Idosos Santa Teresinha), Elizabete Ferraz (Instituições Religiosas), Érica Andrade (Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo), Geraldo Gonçalves (Área da Criança e do Adolescente), Patrícia Figueiredo (Instituto Bom Samaritano), Leonardo Messias (Instituto Bom Semeador), Paula Katarine (Secretaria Municipal de Saúde), e Priscilla Mansur (Secretaria Municipal de Saúde) e convidada Camila Vieiras (Conselho de Segurança Alimentar do Estado). A Presidente do Conselho Francisca iniciou a plenária dando boa tarde a todos e pediu que todos se apresentassem. Chica agradece o retorno do conselheiro Bernardo Persequini e agradece a presença das convidadas Ana Cristina e Camila Manssur. Chica Cumprimenta e parabeniza Vinícius Silva novo Coordenador da Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva. Amanda Souto faz a leitura da ata anterior que após lida foi aprovada por todos presentes na plenária. Foi lida a justificativa da conselheira Fernanda Zine (Secretaria Municipal de Educação), não participou da plenária devido a uma urgência em uma unidade escolar no nosso município e sua suplente Sarah Caroline por estar trabalhando somente no período da manhã e teve outro compromisso no período da tarde. Chica passa a palavra para o Superintendente Rafael para instruir sobre o quantitativo das famílias em insegurança alimentar no município de Ribeirão das Neves. Rafael relata que ele é o responsável pela pasta do Banco de Alimentos e que até o momento estar sem gerente e que no primeiro momento não tinha as informações solicitadas em mãos mas, que ele providenciará o levantamento até a próxima plenária. Amanda aproveita o ensejo para apresentar os dados do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) do Banco de Alimentos do ano de dois e mil e vinte quatro e desvenda algumas dúvidas dos conselheiros sobre esses dados. Bernardo questiona Ana Cristina sobre alguns dados do PAA e Ana Cristina solicita que ele repita essas dúvidas em outro dia para que ela possa oferecer uma resposta mais concreta. Bernardo apresenta um pouco sobre o Projeto “Articulação Nevense e Quintais”. A próxima pauta seria solicitando a Secretaria de Educação o quantitativo de compras da agricultura familiar porém as conselheiras da Educação que apresentaria esses dados não pode comparecer na plenária conforme justificativa enviada no e-mail da Casa dos Conselhos e Chica sugere formalizar esse pedido através de ofício e acrescenta que, sobre os dados das famílias em insegurança alimentar seja formalizado através de um ofício para o Superintendente Rafael. Foi votado uma nova data para a próxima plenária que ficou para o dia vinte e seis de março as quatorze horas, a troca da data foi necessária porque no dia dezenove de março de treze às dezoito horas será realizada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Mulher na Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo. Passando para os informes gerais, Chica comunica que tomou posse como Coordenadora da Coordenação colegiada do CRSANS metropolitano. Chica convida todos os conselheiros para participar da IV Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves. A plenária ordinária finalizou às quinze horas e trinta e seis minutos. Eu Bernardo Persequini lavro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pela presidente do Conselho Francisca Maria da Silva, os demais assinam em lista de presença.

Ribeirão das Neves, 19 de Fevereiro de 2025.

BERNARDO CERQUEIRA PERSEQUINE
Conselheiro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Ribeirão das Neves – COMSEA/RN

FRANCISCA MARIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Ribeirão das Neves - COMSEA/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5412471E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMDM 12/03/2025

No dia deze de março de dois mil e vinte e cinco às quatorze horas e doze minutos, iniciou a plenária ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ribeirão das Neves, em formato híbrido. Estando presentes as conselheiras: Andreia Araújo (Instituto Saber Viver) e Deide Souza (Administrativo da Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva). Em formato online participaram as conselheiras: Francisca Maria (Rede de Enfrentamento a Violência contra a Mulher de Ribeirão das Neves), Tatiane Tacchi (Secretaria Municipal de Saúde) Alê Gonçalves (Aliança Nacional LGBTQIAPN+), Natália Lino (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Proteção Básica), Lina Santana (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Proteção Básica), Karine Melo (Secretaria Municipal de Esporte e Cultura), Luciene Rodrigues (Instituto Saber Viver),Vinícius Silva (Coordenador da Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva) e como convidada Maria José (Assessora da Vereadora Marcela Menezes). A Plenária iniciou com a presidenta do Conselho Andreia Araújo dando boa tarde a todas. Andreia leu as atas extraordinárias anteriores e foram aprovadas pelas presentes. Não houve justificativas nessa plenária. Andreia solicita a Maria José para darmos mais informações sobre a Audiência Pública que se realizará mais tarde às dezenove horas na Câmara Municipal de ribeirão das Neves. Maria José fala sobre o Abraço à Clínica CEAE (Centro Estadual de Atenção Especializada) que aconteceu no dia oito de março além dessa pauta será discutida também sobre saúde da mulher, atendimentos na saúde, fila de espera, exames com urgências que não são feitos com urgências por direitos e contra violências de gênero e dentre outros e que Audiência será de dezenove horas até aproximadamente às vinte e uma horas. Andreia estendo o convite para as demais presentes. Deide reforça a presença das conselheiras e a participação de todas pois foi uma deliberação do conselho e é de estima importância as conselheiras comparecer na Audiência. Passando para a próxima pauta foi discutido o momento para comemorar o Dia Internacional da Mulher e foi aprovado por todas presentes que será no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e cinco na Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva às quatorze horas. O evento terá o tema MULHERIDADE. Andreia e faz o convite para Tatiane Tacchi (psicóloga) falar no dia sobre o tema e ele aceita o convite. Chica entra na plenária às quatorze horas e quarenta minutos e Andreia passa para ela o que estão decidindo sobre o evento e ela aprova. Ficou decido por todas presentes de fazer o lanche compartilhado. Passando para a próxima pauta ficou deliberado pelo conselho de enviar ofícios para as secretarias e para sociedade civil cobrando as conselheiras faltantes e vacâncias. Na pauta seguinte feito o convite pela Andreia quais conselheiras poderiam se candidatar para a primeira secretária que seria da sociedade civil e a segunda do governo, porém nenhuma das presentes se manifestaram o desejo de assumir o cargo. Foi proposto por Deide que como em vinte e dois de maio teria a troca da mesa diretora que poderia deixar para maio e que até em maio ela e a Natália ficaria responsável em redigir as atas e todas presentes no conselho aprovaram. A plenária finalizou às quinze horas e sete minutos. Eu, Deide Souza da Silva apoio do conselho aprova a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pela presidenta do conselho Andreia Araújo dos Santos Nascimento e as demais assinam em lista de presença

Ribeirão das Neves, 12 de março de 2025.

DEIDE SOUZA DA SILVA
Apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/RN

ANDREIA ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:228C34BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº:
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços técnicos especializados de estruturação de projeto de Parceria Público-Privada (PPP) voltado à construção, manutenção e eventual operação de unidades de educação infantil no Município de Ribeirão das Neves.

I – Fundamento Legal:

A presente contratação direta encontra amparo legal no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para a **contratação de empresa pública federal com a finalidade de estruturar projetos de concessão e Parceria Público-Privada (PPP)**, quando previamente selecionada por chamamento público.

II – Justificativa da Contratação:

A **Caixa Econômica Federal**, empresa pública federal, foi formalmente selecionada por meio do **Chamamento Público nº 01/2024**, promovido no âmbito do **Programa de Parcerias de Investimentos da Educação (PPI Educação)**, com objetivo de prestar apoio técnico especializado aos entes federativos na estruturação de projetos de concessão e PPP no setor educacional.
O Município de **Ribeirão das Neves** foi um dos entes selecionados no referido chamamento e, portanto, encontra-se apto à celebração de contrato com a CAIXA, nos termos do edital público que regulamenta a iniciativa. Trata-se de contratação de natureza técnica e estratégica, necessária para viabilizar a **ampliação da oferta de vagas na educação infantil**, com apoio especializado e segurança jurídica.
A CAIXA dispõe de equipe multidisciplinar, metodologia padronizada e experiência consolidada na estruturação de projetos dessa natureza, sendo a **única instituição autorizada a prestar este serviço à Administração Municipal no contexto deste chamamento**, não havendo possibilidade de competição com outros fornecedores.

III – Vantajosidade da Contratação:

A contratação da CAIXA revela-se vantajosa à Administração por reunir:

• Amparo legal específico para contratação direta;

• Capacidade técnica institucional reconhecida nacionalmente;

• Metodologia de estruturação que assegura qualidade, economicidade e segurança jurídica;

• Experiência comprovada em projetos similares de PPP em outros entes da federação.

Além disso, a contratação permitirá o cumprimento de metas do Plano Municipal de Educação e da legislação nacional, otimizando o uso dos recursos públicos e acelerando a entrega de infraestrutura educacional.

IV – Declaração de Adequação Orçamentária:

Há previsão orçamentária para a presente contratação, conforme consta na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, no âmbito da ação "Estruturação de Unidades de Educação Infantil", com dotação na função 12 – Educação, subfunção 361 – Educação Infantil, elemento

de despesa 3.3.90.39, fonte de recurso 100 – Recursos Ordinários do Tesouro.

V – Conclusão:

Diante do exposto, a contratação direta da **Caixa Econômica Federal** mostra-se legal, técnica e economicamente adequada, razão pela qual **justifica-se a dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.
Solicita-se, portanto, a tramitação do processo de dispensa, com posterior celebração contratual e **publicação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do §3º do mesmo artigo.

Ribeirão das Neves, 14 de Abril de 2025.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:736DF14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES- MINAS GERAIS

Ata da 12ª (Décima segunda) reunião ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Ribeirão das Neves, reunido no dia 9 (nove) do mês de abril do ano de 2025 na Casa de Cultura Vitória Moreira Neves, localizada na Rua Libério Ferreira Guimarães s/n no Bairro Várzea Alegre, em primeira chamada (convocação) através de comunicado com data do dia 02 (dois) de abril do ano de 2025. Conforme lista de presença foi registrado os seguintes conselheiros: Luís Cláudio Gonçalves, conselheiro titular, Presidente do Conselho; Paulo Joannes Ismael, conselheiro suplente; Ednilson Santos, conselheiro titular; ; Natiely Nágila Ferreira da Silva, conselheira titular; Denise Lourdes Correia da Silva, Professor Paulo Aparecido Tomaz, conselheiros titulares. Foi designado para secretariar os trabalhos o Sr. Eduardo Rodrigues Costa, Coordenador de Gestão, Fomento e Incentivo à Cultura. Registrou-se a presença da Dra. Ana Cristina Parreiras e Silva, representante da Mitra Arquidiocesana; Maria aparecida, representante da Comunidade e Igreja da Colina; Sr. José Geraldo Pinto, representante da comunidade local. Foi aberto os trabalhos com a leitura da seguinte Pauta Apreciação do Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural para o ano de 2025 com os seguintes valores: Vila Fátima, Cr$10.000 (dez mil reais); Aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes e de consumo, Cr$:40.000 (quarenta Mil reais); Igreja da Colina, Cr$:80.000 (oitenta mil reais); capacitação de membros do Conselhos e servidores das área, Cr$: 5.000 (cinco mil reais); Festa de Nossa Senhora do Rosário de Justinópolis e Folia de Santos Reis,valor de Cr$: 40.000 (quarenta mil reais); Educação Patrimonial, Cr$: 5.000 (cinco mil reais); Corporação Musical Heitor Vila Lobos, valor de Cr$: 20.000 (vinte mil reais); Campanário e Cruzeiro, valor de Cr$: 40.000 (quarenta mil reais); Parecer apresentado pela SEJUSP para reforma interna; Notificação extra judicial da Empresa Contria X Mitra Arquidiocesana referente logradouro da Rua 38 (trinta e oito) em frente a Igreja da Colina em que a Empresa detectou invasão quanto ao muro da Igreja; Aquisição de dois computadores para o Arquivo Público e Setor de Patrimônio; Apreciação do Dossiê Histórico para o Tombamento definitivo da Antiga Escola Estadual Professor Guerino Casassanta. Foi colocado colocado em votação o Plano de Aplicação; o Parecer 001/2025 da reforma da PJMA; aquisição de computadores; avaliação da Notificação da Contria; Tombamento Definitivo da Escola Estadual Professor Guerino Casassanta (Prédio Antigo). Os Conselheiros Presentes votaram favorável e aprovaram o Tombamento definitivo da Antiga Escola Professor Guerino Casassanta, sendo os votos: Luís Cláudio Gonçalves, a favor; Ednilson Santos, favorável (a favor); Paulo Joannes Ismael, a favor; Natiely Nágila Ferreira da Silva, a favor; Denise Lourdes Correia da Silva, a favor; Paulo Aparecido Tomaz, a favor. As demais Ações apontadas foram aprovadas na íntegra conforme relacionados sem ressalvas e todos a favor. Foi recomendado pelos membros do Conselho que a Empresa Contria mantenha a demarcação e área da da Igreja da Colina referente a Rua 38 (trinta e Oito em frente a Igreja da Colina sem alteração, sem retirada de área, e que a mesma Empresa faça as adequações necessárias junto a Secretaria Municipal do Planejamento, Setor de Planejamento do Solo e de Ordenação Territorial; da qual a Empresa se prontifica a diminuir o tamanho da Praça em frente a Igreja. Fica determinado por este Conselho encaminhar cópia da Ata para a Empresa e Secretaria, por se tratar de um Bem Tombado e do seu contexto histórico de muita importância para o Município. Solicita e vota favorável pela não alteração e/ou subtração da área já existente no terreno da Igreja da Colina os seguintes Conselheiros: Luís Cláudio Gonçalves; Ednílson Santos; Paulo Joannes Ismael; Natiely Nágila Ferreira da Silva; Denise Lourdes Correia da Silva; Paulo Aparecido Tomaz. Nada mais havendo para se tratar, eu Eduardo Rodrigues Costa, secretário designado lavrei a presente ata que vai por mim assinada e se de acordo pelos demais presentes.

Ribeirão das Neves, 09 (nove) de Abril do ano de 2025.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3F4A7EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE INCLUSÃO DE FISCAL

TERMO DE INCLUSÃO N.º 001/2025
PROCESSO N° 050/2024
CONTRATO Nº 018/2025

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
PARA: **PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.**

REF.: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS NA REGIÃO DO VENEZA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Obras, designa os fiscais abaixo relacionados como responsáveis pela fiscalização do Contrato n.º 018/2025, vinculado ao Processo n.º 050/2024, firmado com a empresa PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

A execução dos serviços será supervisionada pela Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos, por meio dos seguintes fiscais:

Jhonatan Eduardo Daros Nascimento – CREA MG n° – 45182 – Fiscal Técnico
Hanz Willian Lopes – CREA MG n° – 255122 – Fiscal Técnico Substituto
Priscilla Moura dos Santos – matrícula - 502543– Fiscal Administrativo

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 22 de abril de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:168D36C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2025
PROCESSO N° 100/2024
CONTRATO Nº 132/2024
DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PARA: **SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.**

REF.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NAS RUAS: AVENIDA PRATA, BAIRRO SANTINHO; ADENISIA PEREIRA DE SOUZA, RUA VINTE E CINCO E RUA BERNARDO LOPES FARIA (ANTIGA DEZESSEIS), BAIRRO FLORENÇA; JOSÉ MATHEUS DE ANDRADE, BAIRRO VENEZA; RUA MARIA BÁRBARA DA SILVA, RUA VINTE E SEIS E RUA VINTE E TRÊS NO BAIRRO SAN GENARO, NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.**

O Município de Ribeirão das Neves, através da secretaria Municipal de Obras, autoriza a **SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.** (contratada), inscrita no CNPJ 71.351.019/0001-20, por meio de contrato de número 132/2024, a dar início aos serviços de urbanização de vias, compreendendo terraplanagem, pavimentação asfáltica e obras complementares com fornecimento de materiais no município de Ribeirão das Neves/MG.

O prazo do cronograma para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura dessa ordem de início e a vigência deste contrato é de 18 (dezoito) meses.
O Valor total do presente contrato é de **R$ 5.207.763,92** (cinco milhões, duzentos e sete mil, setecentos e sessenta e três reais, e noventa e dois centavos), a ser pago à Contratada pelos serviços efetivamente executados.
A execução da obra será supervisionada pela Sec. Municipal de Obras, por meio dos fiscais da Superintendência de Fiscalização Urbana e Contratos, abaixo mencionados:

Dárcio Mendes de Araújo– CREA MG n°– 19947-D **– Fiscal Técnico**
Núbia Stephanie de Assis Almeida– CREA MG n° – 252203-D– **Fiscal Técnica Substituta**
Priscilla Moura dos Santos – matrícula - 502543– **Fiscal Administrativo**

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves, 09 de abril de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras
Contratante

SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:51B11B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2023 PROCESSO Nº 232/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 065/2023, referente ao Processo Nº 232/2021. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Obras **Sr. André Alexandre da Silva Motta,** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI** (contratada). **Objeto do aditivo:** Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses com início em 28 de abril de 2025 e término em 28 de abril de 2026, Aplica-se o reajuste em 5,477190% sobre o valor praticado, correspondente ao período de 04/2024 a 03/2025, resultado da correção pelo IPCA-(IBGE), passando o valor total deste termo para R$3.805.020,84 (Três milhões, oitocentos e cinco mil e vinte reais e oitenta e quatro centavos). Data da assinatura do aditivo: 23 de abril de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
/ Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E83A9C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2023 PROCESSO Nº 232/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 066/2023, referente ao Processo Nº 232/2021. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Obras **Sr. André Alexandre da Silva Motta,** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES LTDA (IBIRITERRA LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM)** (contratada). **Objeto do aditivo:** Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses com início em 28 de abril de 2025 e término em 28 de abril de 2026, Aplica-se o reajuste em 5,477190% sobre o valor praticado, correspondente ao período de 04/2024 a 03/2025, resultado da correção pelo IPCA-(IBGE), passando o valor total deste termo para R$7.426.206,99 (Sete milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e seis reais e noventa e nove centavos). Data da assinatura do aditivo: 22 de abril de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:40BBF649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, torna público a contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para a execução em regime de empreitada global para adequação de estradas vicinais no município de Rubelita/MG, com execução de encascalhamento, drenagem e pavimentação com pedras poliédricas, de acordo com o contrato de repasse instrumento N°943220/2023, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras. – Sra. Prefeita Osmary David Miranda ADJUDICA/HOMOLOGA a favor deE S DURAES CONSTRUCÕES E SERVIÇOS LTDA , CNPJ 35.226.444/0001-24, -Valor total: 965.916,68 R$. Assina p/ contratada:ELVIS SILVA DURÃES.

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:1175A793

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 67/25 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/25. Objeto: serviço de vacinação extramuro, possibilitada por meio de cessão de uso de veículo "Vacimóvel". Contratada: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA. Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21.Valor estimado da contratação: R$ 700,00 (setecentos reais). Ratificado em 23/04/2025por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 23/04/2025

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:B44F97B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

Processo: 052/2025.

PregãoEletrônico: 019/2025.

Objeto:Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de construção de metros lineares de cerca de arame farpado a serem realizados em áreas públicas no município de Santa Bárbara, com a responsabilidade da contratada sobre a execução integral do serviço, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: J&P LOGÍSTICA LTDA - CPF/CNPJ: 52.939.876/0001-00				
DescriçãoItem	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 1 - CERCAMENTO COMPOSTO COM CHUMBAMENTO EM CONCRETO NA COVA	1.500,00	METRO LINEAR	R$ 43,75	R$65.625,00
Lote 2 - CERCAMENTO SIMPLES COM COMPACTAÇÃO DO SOLO NAS COVAS	2.000,00	METRO LINEAR	R$ 39,00	R$ 78.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 143.625,00(cento e quarenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais)				

TOTAL DO PROCESSO:R$ 143.625,00(cento e quarenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Santa Bárbara, 23 de abril de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:F4CD2655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6259/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, o Sr. **JEREMIAS DE JESUS FRANCISCO** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 16 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de abril de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:9EFAEA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER MODALIDADE I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica-se o desligamento da **Sra. Joziane de Paula Lagaris, CPF: 088.***.***-76,** do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. Informa-se que as candidata faz parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara desde o dia 03/02/2025 e estando atualmente inseridas no mercado de trabalho formal não mais se enquadra nos requisitos dispostos na legislação supracitada. Pelo citado, é verdade e dou fé.

Santa Bárbara, 23 de abril de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:A7640D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER MODALIDADE I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica-se o desligamento da **Sra. Débora de Almeida Conceição**, CPF: 127.***.**6-18)**.,** do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. Informa-se que as candidata encontra-se atualmente inseridas no mercado de trabalho formal não mais se enquadrando nos requisitos dispostos na legislação supracitada. Pelo citado, é verdade e dou fé.

Santa Bárbara, 23 de abril de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:F080E504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 18/2025

Designa servidor para o desempenho de Função Gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1967/2020, que institui gratificação pelo exercício de atribuições junto ao serviço municipal de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, disciplinado na Lei Municipal n.º 1942/2020 e na Portaria n.º 055/1999 do Ministério da Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) abaixo discriminado (a), para o desempenho de Função Gratificada junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao valor de R$ 632,96 (Seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), concedido a servidor efetivo especialmente designado e exclusivamente empenhado nas atividades do serviço municipal de Tratamento Fora do Domicílio, nos termos da Lei Municipal n.º 1967/2020:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
3133	MARCO ANTONIO APOLINARIO SILVA	ESCRITURÁRIO

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 23 de abril de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laiana Aparecida Alves
Código Identificador:718EFD65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 046/2025 – Pregão Eletrônico nº 031/2025. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 13 de maio de 2025 às 08:40 horas, para a implantação de Registro de preços para locações futuras de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas, incluindo material de consumo, peças e assistência técnica com manutenções preventivas e corretivas, com especificações conforme Termo de Referência, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante);
https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 23/04/2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:87DCB8C4

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 050/2025

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Extrato da Homologação - Processo Administrativo nº 1050/2025 – Dispensa n° 050/2025 objetivando a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT, entidade civil sem fins lucrativos,para prestação de Serviços de treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem de motoristas do Transporte Escolar e Saúde do Município de Santa Bárbara do Leste, valor de R$ 23.620,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte reais). Dotação: 0204.1212200042.014.33903900000 – 069/15000001001 - 0207.1012200082.026.33903900000 – 148/15000001002 –

Santa Bárbara do Leste, 22/04/2025 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:8BF7C807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 64/2025 – PROCESSO Nº 159/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 70/2024.

Objeto: Credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
Contratado: JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI, inscrito no CPF n.º xxx.xxx.389-15.
Vigência: 23 de abril de 2025 à 23 de abril de 2026.
Valor: A comissão de despesas do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:86E52E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2024 PREGÃO N° 058/2024

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos e Insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais
Contratado (a): ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.455.009/0001-01, localizada na Avenida Vereda Dos Buritis nº 877, QUADRA50 LOTE 37, bairro Lot Moinho Dos Ventos, Goiânia / GO, CEP 74.371-525.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
PREGABALINA 75 MG CAPS	R$ 0,22	R$ 0,52
ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CP	R$ 0,11	R$ 0,39
ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CP	R$ 0,20	R$ 0,63

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:792D1461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 08/2024, Pregão Eletrônico N° 02/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo

Licitatório N° 08/2024, Pregão Eletrônico N° 02/2024, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras e copiadoras acompanhado de reposição/substituição de peças originais e/ou compatíveis com o equipamento".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 286: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha 308: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.39.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Ficha 321: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroage-se os efeitos deste termo ao dia 22 de Abril de 2025.

Santana da Vargem, 23 de Abril de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:4AEE3F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.327.907/0001-49**,** com sede na Av. Brasil, N°430, Sala 104,Bairro Iguaçu, Ipatinga cujo CEP: 36.162-036 doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo**, CONTRATO Nº 52/2023, Pregão Eletrônico N° 10/2023 –** "Contratação de empresa visando a locação de software de sistema integrado de gestão pública, visando a cessão de direito de uso por tempo determinado de softwares integrados de gestão", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO
1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, referente a quantidade de serviços do contrato, onde acrescenta-se os seguintes módulos:
1.1.1. MONITOR-DFe, com um valor de licença mensal de R$ 350,00 e valor de implantação de R$ 150,00;
1.1.2. PONTUAL, com um valor de licença mensal de R$ 300,00 e valor de implantação de R$ 300,00;
1.2. O valor mensal da utilização do sistema será de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
1.2.1. Para a implantação do módulo, a qual inclui a configuração, parametrização, treinamento dos usuários e operação assistida para a primeira utilização, será pago em única parcela o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), após a assinatura do aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Para suprimento da despesa ora apresentada informamos:
FICHA 72: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.40.00 / 1.500.000.0000.000
Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO – SEMAD

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. Fica atrelada o vencimento do respectivo termo ao vencimento do contrato original correspondente a data de 08 de Junho de 2025.
3.2. A prorrogação a que se trata este termo aditivo é celebrada com base nos parâmetros legais da Lei Federal N° 8.666/93, Art. 57, inciso IV.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
4.1.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 23 de Abril de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

SOLUÇÃO TECNOLOGIA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:06232469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 037/2025
Dispensa nº 010/2025

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, o ato de dispensa de licitação para **CREJOSELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.447.833/0001-08, com sede estabelecida à Rua Pereira Amarante, nº 112, Centro, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000, no valor total de R$ 37.030,00 (trinta e sete mil e trinta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.343/2024, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 23 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:15807127

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Tendo em vista o pedido de esclarecimento apresentado pelas empresas PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENE LTDA e HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, que questionaram sobre a possibilidade de afastamento da exigência da Autorização de Funcionamento (AFE) e a inclusão do produto em creme, referente ao gel dental, do lote 16 do Termo de Referência.

Após análise dos pedidos, a administração decidiu-se por atender à solicitação quanto a inclusão do produto em creme para o item referente ao gel dental infantil com flúor do lote 16, portanto o Termo de Referência foi modificado.

Com relação a exigência de Autorização de Funcionamento Especial exigida na Qualificação Técnica, a mesma será mantida conforme justificativa apresentada à empresa.

Tendo em vista a necessidade de retificação do edital será necessária a republicação do mesmo conforme disposição do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A íntegra da resposta está publicada no site oficial da prefeitura e anexada ao processo na plataforma de realização do certame, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Santana de Cataguases-MG, 23 de abril de 2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9FB833A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025. O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Aline Novaes Pires, torna público para conhecimento de todos os interessados, o ADIAMENTO da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, que iria ser realizada no dia 07/05/2025, às 09h01min, na Plataforma LicitApp com endereço eletrônico: https://santanadecataguases.licitapp.com.br/, estando adiado para o dia 08/05/2025 às 09h:01min, em virtude de alterações realizadas no Termo de Referência. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br,

Santana de Cataguases MG, aos 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C259A852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
EXTRATOS SANTANA DOS MONTES

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 08/05/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 09/05/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS DE LOUÇAS METAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 12/05/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO FERRAMENTAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 13/05/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ABERTURA DIA 08/05/2025 ÁS 13:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL A CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025 OBJETO: GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ABERTURA DIA 12/05/2025 ÁS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA/10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:92A83492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 4º TA AO CONTRATO - PRC Nº 056/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 056/2022 - Edital nº 044/2022, na

modalidade de Pregão Presencial nº 041/2022. torna público o extrato de 4º Termo Aditivo ao contrato celebrado com Thiago Taygoara Boletta. Objeto: o objeto do Presente Pregão é a prestação de advocacia trabalhista, sem vínculo empregatício, por advogado regularmente inscrito nos quadros da OAB, para atuar na defesa e acompanhamento de feitos judiciais de natureza trabalhista de interesse do município, em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, em trânsito na Justiça do Trabalho e com as seguintes características: a) Propositura, defesa total e acompanhamento dos processos em que o município é ou for parte, ou nos quais tiver interesse, perante as respectivas Varas do Trabalho; b) Elaboração de recurso e total acompanhamento dos processos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; c) Elaboração de recurso de Revista e outros eventuais para o Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com as especificações do Anexo IX-Termo de Referência. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 31.03.2025 –

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Pregoeiro –

EDVAN LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:85520C9C

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01-PRC Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 027/2025 - Dispensa Eletrônica nº 032/2025 – Registro de Preços nº 010/2025. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01 ao Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto, o registro de preços, para a aquisição a medida das necessidades de troféus e medalhas, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do Anexo I, parte integrante do Termo de Referência-TR, para atender os diversos eventos dos Departamentos do Município de Santa Rita de Caldas-MG. Nova data de início de entrega da proposta e habilitação: 24.04.2025. Data final de entrega da proposta e habilitação: 29.04.2025, até às 16:00 horas. Data de Julgamento: 30.04.2025. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br. Data: 23.04.2025.

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO –
Chefe da Divisão de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:161D028F

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01-PRC Nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 028/2025 - Edital nº 013/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025 – Registro de Preços nº 011/2025. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a contratação de empresa para prestar serviços gerais, incluso limpeza e coordenação de público nos sanitários, varrição e coleta de resíduos, conforme Anexo I, item 01, na área da saúde, incluso condutores de ambulância e técnicos de enfermagem para plantão, conforme Anexo I, item 02, equipe composta por 03(três) membros, sendo eletricista de nível médio com formação profissional na área, conforme Anexo I, item 03, serviços de apoio, organização e coordenação fo fluxo de trânsito no Município, conforme Anexo I, item 04, a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas(MG) no ano de 2025, requisitados na medida das necessidades da Administração, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I e de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 08.05.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 23.04.2025.

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

–EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F5230E93

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01-PRC Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 020/2025 - Edital nº 009/2025 - Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Registro de Preços nº 006/2025. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 ao edital e anexos. Objeto: Constitui objeto do presente processo, o registro de preços para a contratação de empresa para prestar serviços de locação de infraestrutura e realização de shows para eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas(MG) no ano de 2025, requisitados na medida das necessidades da Administração, incluso transporte, fornecimento, instalação e operação, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com o Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, parágrafo primeiro da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 30.04.2025, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da ammlicita.org.br - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da ammlicita.org.br - Data: 23.04.2025.

JAKELINE GERMINIANI CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo –

EDVAN LOPES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:240B85EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESCISÃO POR MÚTUO CONSENTIMENTO – CONTRATO Nº 051/2023

AVISO DE RESCISÃO POR MÚTUO CONSENTIMENTO – CONTRATO Nº 051/2023
O Município de Santa Vitória/MG torna pública a rescisão contratual por mútuo consentimento do Contrato nº 051/2023, firmado com a Sra. Luzilei Alves Santos, inscrita no CPF/MF nº 803.XXX.XXX-78, oriundo da Inexigibilidade nº 014/2025, referente ao Processo Licitatório nº 085/2023.
O contrato, assinado em 03/07/2023, com vigência iniciada em 06/07/2023, tinha como objeto a Locação institucional de imóvel urbano, localizado na Rua Jânio Quadros, nº 208, sala 03, Bairro Centro, neste município de Santa Vitória-MG, em nome de Luzilei

Alves Santos, destinado às instalações do Departamento de Engenharia e Arquitetura do município. Em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
A rescisão foi formalizada com fundamento no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de comum acordo entre as partes, extinguindo-se todos os direitos e obrigações estabelecidos no contrato, sem ônus adicionais para a Administração Pública.
Os documentos que fundamentam esta decisão encontram-se nos autos do respectivo processo administrativo.

Santa Vitória/MG, 23 de Abril de 2025.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:8A37B80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 - PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – CNPJ Nº 19.774.777/0001-31, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 65, Centro, na cidade de Santo Antônio do Aventureiro, - MG, CEP. 36.670-000 e a empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE DEZOITO DE JULHO,** inscrita no **CNPJ Nº 16.608.812/0001-54**, estabelecida na Avenida Dezoito de Julho, nº 227, bairro São José, município de Além Paraíba/MG. **OBJETO:** Contratação de serviços relativos a contratação de empresa, devidamente autorizada, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como Empresa Hospitalar com Obstetrícia, com cobertura assistencial, conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor, a ser prestada aos Servidores da Especializada na Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar, visando o oferecimento de Plano Privado de Assistência à Saúde, na segmentação Médico da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por adesão, na modalidade Coletiva Empresarial, a preço pré-estabelecido, com o custeio de 100% (cem por cento) suportados pela Câmara Municipal conforme estabelece a *Lei Municipal nº 815/2013*. **FUNDAMENTO LEGAL:** Procedimento Licitatório, nos termos das disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento: 01.031.001.2.0001. 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Sub-elemento: 01.031.001.2.0001. 3.3.90.39.036 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR. **VALOR:**

FAIXA ETÁRIA	PRIMEIRA PARCELA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
34-38	R$406,85	R$312,96	R$3.849,41
44-48	R$603,36	R$464,12	R$5.708,68
59 ACIMA	R$1.629,86	R$1.253,74	R$15.421,00
TOTAL	**R$ 2.640,07**	**R$2.030,82**	**R$24.979,09**

***OBS:** A primeira parcela possui um acréscimo de taxa de adesão de 30%, sendo assim a primeira parcela ficará em R$ 2.640,07 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e sete centavos) e as demais em R$ 2.030,82 (dois mil e trinta reais e oitenta e dois centavos). Com isso o valor anual será de R$ 24.979,09 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e nove centavos). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses (23 de abril de 2025 a 23 de abril de 2026).

Santo Antônio do Aventureiro, 23 de abril de 2025.

SEBASTIÃO MACIEL RODRIGUES TORRES
Presidente

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:4226FF54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 022/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER 10 (DEZ) SHOWS MUSICAIS, INCLUINDO 02 LOCUTORES E 01 DJ, PARA REALIZAÇÃO DO 6º AVENTUREIRO MOTOFEST QUE OCORRERÁ DO DIA 16 A 18/05/2025. Processo homologado e adjudicado nesta data. HLO Produções Artísticas Ltda. – ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.808.824/0001-05 com o valor total de R$ 59.800,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 22 de abril de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:8EEB8A40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 015/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: AQUISIÇÃO DE 330 CESTAS BÁSICAS, 210 COLCHÕES, 210 KITS DE DORMITÓRIO E 120 KITS DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELAS FORTES CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Processo homologado e adjudicado nesta data. DES DISTRIBUIDORA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 57.390.579/0001-63 com o valor total de R$ 83.430,00; M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.557/0001-70 com o valor total de R$ 8.400,00; e, MANANCIAL COMERCIO DE COLCHOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.217.892/0001-64 com o valor total de R$ 24.360,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 23 de abril de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9C5DFC86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025/SME

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08/2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para formalização de Parceria, na modalidade Termo de Fomento, com a Associação Fonte da Vida, no exercício de 2025, para apoio na manutenção da Casa da Língua Portuguesa, no estimado de R$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais) anual, a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº

13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 15 de abril de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:258C7A0A

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025/FMAS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08 de 17 fevereiro de 2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para formalização de Parceria, na modalidade Termo de Fomento, com a ASPROSAM – Associação dos Produtores Rurais Familiares do Município de Santo Antônio do Monte, no exercício de 2025, para apoio na manutenção da tradicional Feira do Produtor Rural, no valor de R$ 29.150,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta reais) anual, a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 15 de abril de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:3F5C93D5

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025/FMAS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08 de 17 fevereiro de 2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para formalização de Parceria, na modalidade Termo de Fomento, com o Abrigo Casa da Restauração, no exercício de 2025, para apoio na manutenção de até 05 vagas para crianças e adolescentes deste Município, no valor estimado de até R$ 128.889,86 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) anual, a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 17h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 15 de abril de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:24E369FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 46/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de divulgação volante em carro de som, incluindo gravação de spot, para atender às solicitações das diversas secretarias, de acordo com quantidades e especificações e demais condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 12/05/2025.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 12/05/2025.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 23 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:44AB144F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

PROCESSO 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso II e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratualização entre o município de Santo Antônio do Monte e a Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia, inscrita no CNPJ sob o nº 01.446.056/0001-37, para a prestação de serviços de saúde que contemplam consultas e exames especializados (média complexidade) para atendimentos aos usuários do programa assistencial definido pelo Estado de Minas Gerais no Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, do Município de Santo Antônio do Monte e atenção ambulatorial, na média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para o periodo de 12(doze) meses, no valor total estimado de R$ 8.102.025,76 e a despesa será paga nas seguintes dotações: 02.12.10.302.0145.2044.33.90.39, ficha 1195,

fonte 1500; 02.12.10.302.0145.2044.33.90.39, ficha 1196, fonte 1600; 02.12.10.302.0145.2044.33.90.39, ficha 1197, fonte 1621; 02.12.10.302.0145.2044.33.90.39, ficha 1198, fonte 1659; 02.12.10.302.0145.2044.33.90.39, ficha 1199, fonte 1706; 02.12.10.302.0145.2044.33.90.39, ficha 1200, fonte 1710; 02.12.10.302.0145.2240.33.50.41, ficha 1322, fonte 1600; 02.12.10.302.0145.2240.33.50.41, ficha 1323, fonte 1605; 02.12.10.302.0145.2240.33.50.41, ficha 1324, fonte 1621; 02.12.10.302.0145.2240.33.50.41, ficha 1325, fonte 1706; 02.12.10.302.0145.2240.33.50.41, ficha 1326, fonte 1710; 02.12.10.302.0145.2293.33.50.41, ficha 1334, fonte 1621; 02.12.10.302.0145.2293.33.50.41, ficha 1333, fonte 1605; 02.12.10.302.0145.2293.44.50.42, ficha 1337, fonte 1621.

Santo Antônio do Monte MG, 23 de Abril de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:59392626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 38/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 38/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 38/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 3/2025 vem ADJUDICAR à empresa: GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR VEÍCULO NOVA TOURO ENDURANCE TURNO FLEX AT6 2024/2025; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2025, à empresa: : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, situada na R R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , 450 - CENTRO HISTORICO - PORTO ALEGRE - RS com o valor total de R$ 1.987,21 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 22/04/2025.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:87F4552E

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 037/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório 037/2025
Chamada Pública Nº 001/2025 - Dispensa de Licitação 015/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que do dia 24/04/2025 até às 10 horas do dia 14 de maio de 2025, o Agente de Contratação receberá os envelopes de propostas e documentação para os interessados na Chamada Pública 01/2025 referente à aquisição de Gêneros Alimentícios (leite) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Horário de abertura dos envelopes: 10h, do dia 14/05/2024. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 23 de abril o de 2025. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 23/04/2025

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:7DB77395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO*. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que retifica* ***o valor do Item 05 na cláusula segunda do primeiro termo de apostila a ata de registro de preços nº 022/2024 do Pregão Eletrônico 022/2024****, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios (Não Perecíveis)*, *publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros:* ***Pág.: 474 do dia 14/04/2025. Onde se lê: "valor do item 05: R$ 9,85". Leia-se: "valor do item 05: R$ 9,65".***

São Francisco/MG, 23 de Abril de 2.025.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:62F4A6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Autoridade Competente para este ato, **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 038/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Cestas Básicas Alimentícias,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Defesa Civil Municipal. **LICITANTE ARREMATANTE**: **MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** pelos itens: 001 e 002.

São Francisco/MG, 16 de Abril de 2025.

Ass.: Rodrigo André Sá Teles da Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:D9E3EF31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2.025. TIPO: MENOR PREÇO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI. OBJETO Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de engenharia civil, sanitária e ciências ambientais para serviços técnicos em engenharia, montagem de processos, acompanhamento junto aos órgãos do governo estadual e federal, elaboração de planilhas, memoriais, cronogramas, desenhos gráficos, planos de trabalho e outros serviços semelhantes exigidos pelos governos para assinatura de convênios, além da realização de medições, fiscalização de obras, elaboração de projetos, planilhas de obras novas e reformas, do município de São Francisco de Sales, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009. **DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às **8:29** h do dia **09** de maio de **2025** (horário de Brasília) **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**: **09** de maio de **2025** às **08:30h** (horário de Brasília) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS:** Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br e www.licitanet.com.br;

São Francisco de Sales, 23 de abril de **2.025**

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE ADENDO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2.025. TIPO: MENOR PREÇO.LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o registro de preços para fornecimento parcelado materiais permanentes (trator cortador de grama e máquinas manuais), por solicitação de diversas Secretarias Municipais. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009. **Onde Se Lê:** Data Limite para recebimento das Propostas: **23** de abril **2025** até às **08:29** (horário de Brasília). Data e horário da sessão Pública: **23** de abril de **2.025,** às **08:30** horas (horário de Brasília). **Leia Sê**: Data Limite de recebimento das Propostas: **08** de maio de **2025** até às **08:29** (horário de Brasília). Data e horário da sessão Pública: **08** de maio de **2.025**, às **08:30** horas (horário de Brasília). **Onde Se Lê:** A entrega do objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, em até **10 (dez)** dias no local e horário indicados de acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de São Francisco de Sales/ MG. **Leia Sê** A entrega do objeto desta licitação será entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, em até **30 (trinta)** dias no local e horário indicados de acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de São Francisco de Sales/ MG. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS:** Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br e www.licitanet.com.br;

São Francisco de Sales, 23 de abril de 2.025

LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:FB944A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 005/2025/Pregão Eletrônico nº. 003/2025. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ABADE TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.453.849/0001-00, com sede na Rua da Glória, nº 73, Bairro Liberdade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. OBJETO: contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelho eletrônico facial para registro de ponto em atendimento a todas as Secretarias Municipais. VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Dotação: 02.003.04.122.0003.1.002-449052- 031 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Administração – Equipamento e Material Permanente – 1500; 02.004.12.122.0007.1.073-449052- 117 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Educação – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.006.10.122.0008.1.017-449052- 285 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.008.04.122.0003.1.015-449052- 536 – Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Secretaria Municipal de Obras – Equipamento e Material Permanente– 1500;02.009.08.244.0015.2.052-449052- 740 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.012.04.122.0012.2.071-449052- 867 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Equipamento e Material Permanente– 1500;02.013.04.122.0010.2.061-449052- 935 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 1500.

São Francisco do Glória, 10 de fevereiro de 2.025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:9E1DBDF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 065/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025
REGISTRO DE PREÇO 030/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, torna publico nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 juntamente com o Agente

de Contratação que realizarão o Processo de Licitação Nº 065/2025 / Pregão Presencial 015/2025 / Registro de Preço Nº 030/2025, cujo objeto é o Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de anel para poço, manilhas, meio fio e mourão alambrado para manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Francisco do Glória. A Sessão será realizada no dia 09 de maio de 2025, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : Cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da Empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , no horário das 08h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 23 de abril de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:04517FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 066/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2025
REGISTRO DE PREÇO 031/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna publico nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 juntamente com o Agente de Contratação que realizarão o Processo de Licitação Nº 066/2025/Pregão Presencial 016/2025, Registro de Preço Nº 031/2025, cujo objeto é o Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de óleos lubrificantes e aditivos destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de São Francisco do Glória. A Sessão será realizada no dia 12 de maio de 2025, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br : Cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição municipal/estadual (se houver) e declaração de classificação do Porte da Empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , no horário das 08h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 23 de abril de 2025.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:64E68229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 60/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.**OBJETO: **"FORNECIMENTO DE INSUMOS/MATERIAIS, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS PACIENTES DO CENTRO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPOSTO PELA SECRETARIA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **08/05/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 23 DE ABRIL DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:FA180D2D

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº47/2025 A 49/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025 DISPENSA Nº 60/2024. OBJETO: ''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TECNICO, PARA A ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A REALIZAÇÃO DO "X SEMINARIO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA". DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:17/04/2025. CONTRATADA: IOLANDA APARECIDA DE ABREU COM VALOR GLOBAL DE R$ 8.610,00(OITO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS). MARCIO BOAVENTURA COMERCIO E DECORAÇOES LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$3800,00(TRES MIL E OITOCENTOS REAIS). ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES COM VALOR GLOBAL DE R$4229,00(QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS). PARA UM PERÍODO ATÉ A ENTREGA TOTAL DO OBJETO, COM UM PRAZO LIMITE DE 30 DIAS. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/04/2025. VIGÊNCIA: 17/04/2025 A 17/05/2025. ASSINANTES: PREFEITO MUNICIPAL: MAKOTO EDISON SEKITA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, - MARILENE TEODORO SILVA E SILVA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: IOLANDA APARECIDA DE ABREU, MARCIO BOAVENTURA COMERCIO E DECORAÇOES LTDA ,ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:84712F53

LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 060/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARILENE TEODORO SILVA E SILVA À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 82/2025, DISPENSA N° 60/2025, DESTINADA À"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E DECORAÇÃO COM FLORES NATURAIS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TECNICO, PARA A ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A REALIZAÇÃO

DO "X SEMINARIO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA". CONTRATADA: IOLANDA APARECIDA DE ABREU COM VALOR GLOBAL DE R$ 8.610,00(OITO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS). MARCIO BOAVENTURA COMERCIO E DECORAÇOES LTDA COM VALOR GLOBAL DE R$3800,00(TRES MIL E OITOCENTOS REAIS). ANDRE GUSTAVO DE MOURA GONÇALVES COM VALOR GLOBAL DE R$4229,00(QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS). PARA UM PERÍODO ATÉ A ENTREGA TOTAL DO OBJETO, COM UM PRAZO LIMITE DE 30 DIAS. DATA DA RATIFICAÇÃO: 17/04/2025.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:C0193196

LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.015/2024. ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 10% (DEZ POR CENTO) NO QUANTITATIVO DO ITEM 53 DO CONTRATO 015/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024. DATA DO ADITIVO:22/04/2025. VALOR ESTIMADO DOS ADITIVOS:R$ R$4968,00(QUATRO MIL , NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).. CONTRATADA:MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.-ELITON JUNIOR GONÇALVES DE CARVALHO .

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:14008B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA N° 07 DE 2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 07 DE 2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Implementa o benefício de "Pensão por Morte", em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos da ação nº 5000613-24-2021.8.13.0624 e 5000613-34.2021.8.13.0624, e dá outras providências.

AMANDA PAULA SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso de suas atribuições lhes conferida pela Portaria nº. 09/2025, com supedâneo no artigo 79, II, "c" e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 30 e 68 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;

CONSIDERANDO a determinação judicial expedida nos autos dos processos nº 5000613-24.2021.8.13.0624 e 5000613-34.2021.8.13.0624, em trâmite na Comarca de São João da Ponte, comunicando a ordem para que esse RPPS implante o benefício de pensão por morte aos dependentes LENICE APARECIDA CORDEIRO VELOSO e JACKSON MATEUS FERREIRA VELOSO;

RESOLVE:

Art.1° - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 41, inciso II da Lei Complementar nº 002/2005, em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) aos dependentes do ex-servidor municipal **José Batista Veloso**, inscrito no CPF sob o nº 368.281.736-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista no município de São João da Ponte/MG, sob o regime estatutário, falecido em 28/11/2017, sendo os seguintes dependentes:
I - Lenice Aparecida Cordeiro Veloso, inscrita no CPF nº 986.206.066-20, na qualidade de cônjuge, cota parte vitalícia;
II – Jackson Mateus Ferreira Veloso, inscrito no CPF nº 160.261.826-75, na qualidade de filho menor de 18 anos, cota parte devida no período compreendido entre 28/11/2017 a 05/09/2018;
Art. 2º - Cada um dos dependentes relacionados nas alíneas I e II do art. 1º deverão receber 50% da totalidade da remuneração do ex-servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito.
Parágrafo único. A partir de 06/09/2018, reverte-se a favor da dependente habilitada no inciso I do art. 1º a totalidade do benefício em razão do atingimento da idade limite de percepção do benefício pelo dependente habilitado no inciso II do art. 1º.
Art. 3º - O benefício concedido no art. 1º será revisto na mesma data e com os mesmos índices utilizados para reajustar os benefícios do RGPS, nos termos do art. 55, Lei Complementar nº 002/2005.
Art. 4º - O benefício de que trata este ato será pago pelo Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte.
Art. 5º - O benefício de que trata este ato será implantado na folha de pagamento do mês de **fevereiro de 2025**, sendo que eventuais parcelas atrasadas, compreendidas entre a data do requerimento e a data da implantação do benefício, serão apuraras nos autos da ação, em procedimento de cumprimento de sentença.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito do instituidor, ocorrido em 28/11/2017, devendo este ato ser submetido à homologação pelo TCE/MG.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São João da Ponte/MG, 23 de abril de 2025.

AMANDA PAULA SILVA
Diretora Executiva do PREVPONTE

Publicado por:
Valeria Dias Campos
Código Identificador:A3EFB16D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0147/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0077/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento de UNIFORME DE JOGO - CAMISETAS E SHORT e AGASALHO tipo JAQUETA para o basquete feminino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, com verba de Emenda Parlamentar nº 92. Sessão Pública às 13:00h do dia 15/05/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 15/05/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 15/05/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E7CFE6D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0148/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0078/2025

Contratação de empresa para fornecer veículos novos - 0 km (zero quilômetro) - ano de fabricação 2025, tipo pick up para ser utilizado pela Secretaria de Municipal de Infraestrutura Urbana e tipo caminhonete cabine dupla para ser utilizado pela Diretoria de Trânsito e Transportes Público do Município de São Lourenço. Sessão Pública às 15:00h do dia 13/05/2025. Credenciamento: até as 15:00h do dia 13/05/2025. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 13/05/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0D9C7B92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0149/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0079/2025

Fornecimento de desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos à base de peróxido de hidrogênio, para os diversos setores da Secretaria de Saúde Municipal de São Lourenço, com instalação de dosadores incluídos para controle de custo e rendimento do produto, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 19/05/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 19/05/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 19/05/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3F5A1CA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0150/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0080/2025

Contratação de empresa para fornecer equipamento de ozonioterapia com acessórios para o setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 13:00h do dia 20/05/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 20/05/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 20/05/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9E60EE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023 SÃO LOURENÇO/MG -PM - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 / TÉC EM ENFERMAGEM

LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023		
São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Téc em Enfermagem		
NOME	CPF	INSC
BIANCA ANA DA SILVA	951XXXXX74	000162069-0

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, 23/04/2025

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:29D848D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.802 DISPÕE SOBRE O MONITORAMENTO DE SUSPEITAS DE CASOS HUMANOS DE FEBRE AMARELA NO ANO DE 2025 E ESTABELECE NORMAS DE ATUAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.

PORTARIA Nº. 3.802

Dispõe sobre o monitoramento de suspeitas de casos humanos de febre amarela no ano de 2025 e estabelece normas de atuação para os profissionais técnicos de enfermagem no âmbito do Município de São Lourenço/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o aumento de casos de febre amarela nos países da Região das Américas, conforme alerta da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e da Organização Mundial da Saúde (OMS); **considerando** o chamado da OPAS/OMS aos Estados Membros para que intensifiquem a vigilância epidemiológica nas áreas endêmicas; **considerando** a classificação do Município de São Lourenço na categoria 3 de risco, em razão da confirmação de caso humano no município vizinho de Soledade de Minas; e **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno da jornada de trabalho dos profissionais técnicos de enfermagem para o regime de 8 (oito) horas diárias, conforme previsto no edital do concurso público para o qual foram aprovados, com fundamento na necessidade temporária de excepcional interesse público, visando ao monitoramento de suspeitas de casos de febre amarela no Município.

§ 1º Compete aos profissionais mencionados no caput:

I – Monitorar e vacinar as populações em risco, com vistas a fortalecer o manejo clínico, priorizando a detecção e o tratamento oportuno dos casos graves;

II – Adotar medidas para garantir que os viajantes com destino a áreas com recomendação de vacinação sejam devidamente informados e imunizados;

III – Disponibilizar doses de reserva da vacina contra febre amarela, conforme a disponibilidade do imunizante, para pronta resposta em caso de surtos;

IV – Realizar busca ativa e notificação de casos com sintomas compatíveis com febre amarela (síndrome febril aguda e icterícia), tanto nas áreas de ocorrência quanto em locais frequentados pelo paciente nos 3 a 6 dias anteriores ao início dos sintomas;

V – Proceder à análise de certidões de óbito com o objetivo de identificar possíveis casos de febre amarela, bem como intensificar a vigilância de epizootias, em especial a morte de primatas não humanos, como alerta precoce para circulação viral;

VI – Em áreas com transmissão confirmada, intensificar a identificação de vetores e primatas envolvidos, fornecendo subsídios para ações de comunicação de risco, educação em saúde e campanhas de vacinação direcionadas;

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.802
Folha 02

VII – Quando viável, realizar o georreferenciamento dos locais de ocorrência de mortes de primatas e das prováveis áreas de exposição humana, com a finalidade de delimitar corredores ecológicos da febre amarela, antecipando medidas preventivas e otimizando a cobertura vacinal.

§ 2º Os técnicos de enfermagem deverão acompanhar a atuação dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, intensificando as visitas domiciliares com o objetivo de:

I – Verificar a situação vacinal da população-alvo (indivíduos de 6 meses a 59 anos de idade);

II – Efetuar, quando necessário, a aplicação da vacina no momento da visita, em conformidade com o Calendário Nacional de Vacinação;

III – Realizar censo vacinal, com controle e atualização dos registros de saúde da população.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de abril de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:83F40E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.137 DECRETA LUTO OFICIAL.

DECRETO Nº 10.137

Decreta Luto Oficial.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o falecimento de Sua Santidade, o Papa Francisco, líder máximo da Igreja Católica e figura de notável relevância espiritual, moral e humanitária no cenário mundial; **considerando** sua incansável dedicação à promoção da paz, da justiça social e da proteção dos pobres e marginalizados, bem como o exemplo de humildade, compaixão e amor ao próximo que marcou seu pontificado;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no Município de São Lourenço, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de Sua Santidade, o Papa Francisco.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de abril de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F67D15CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.138 DESIGNA ASSESSORA DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº. 10.138

Designa Assessora de Pessoal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Jozilene Araújo da Silva** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Pessoal da Eucação"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 22/04/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assistente de Gabinete".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de abril de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D61BDDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.139 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.139

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e contém outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o § 3º do art. 198, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** a Lei Municipal nº. 3.080/2012 que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e suas alterações, principalmente o que dispõe seu art. 6º; **considerando** o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Ofício 342/SMD/2025; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;
DECRETA:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2025/2026, constituído pelos seguintes membros:

Titular: Silvia Rejane de Freitas Carvalho
Suplente: João Davi Amorim Gonçalves.
Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Sandra Silva Nascimento
Suplente: Leandro Rodrigues das Neves
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Sônia França
Suplente: Mariana dos Santos Gonçalves
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Forasteiro
Suplente: Marcelo Ribeiro dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Ludmila de Souza Maduro
Suplente: Luciana Vasconcelos Amorim Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Helena Luciano
Suplente: Ana Maria Marques Gonçalves
Representantes da Diretoria de Contabilidade

Titular: Eline Aparecida Maia Alves
Suplente: André de Mattos Ferraz
Representantes da APAE

Continua folha 02
DECRETO Nº. 10.139
Folha 02
Titular: Guilherme Daniel Tarciano
Suplente: Rita de Cassia Siqueira Carvalho
Representantes do Abrigo Institucional Nosso Lar

Titular: Lídia Lopes Ozório
Suplente: Maria José Severino
Representantes do Jardim Escola Tereza de Jesus

Titular: Gilberto Fróes Carneiro Júnior
Suplente: Daniel da Fonseca Sant'Anna
Representantes do São Lourenço Rugby

Titular: Suzana Bastos Guimarães Steiner de Almeida
Suplente: Andréia Maria Fernandes
Representantes da Casa dos Meninos

Art. 2º O Conselho, em sua primeira reunião, organizará sua composição elegendo o Presidente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 10.108, de 21/03/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de abril de 2025.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E1076E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.789 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DECORRENTES DA AUSÊNCIA DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.789

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para apuração de possíveis irregularidades decorrentes da ausência de compromisso de pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** a necessidade de apuração de possíveis irregularidades e responsabilidades pelo não pagamento de serviços prestados por empresa contratada; **considerando** os Parecer nº 012/2025 e 019/2025 da Advocacia-geral do Município; **considerando** os termos dos Ofícios 030/2025, 031/2025 e 032/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para apuração de possíveis irregularidades decorrentes da ausência de compromisso de pagamento, sendo composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Robson Soares de Souza;
- Júlio César Sacramento;
- Élson de Souza Filho.

Art. 2º Compete aos membros designados no art. 1º desta Portaria procederá à apuração de eventuais irregularidades decorrentes da ausência de compromisso de pagamento, promovendo a análise documental e a identificação das causas e responsáveis, com a devida formalização em relatório conclusivo, sem prejuízo das atribuições próprias de suas cargas ou funções.

Art. 3º Os Servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para a realização do trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 002/11, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos.

Parágrafo único. Como conclusão de seus trabalhos a Comissão apresentará relatório final de suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de março de 2025.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.789
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D263BAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.790 DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº 3.790

Dispõe sobre o encerramento de licença sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII e XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.188 de 30/05/2022, que dispõe sobre concessão de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 03 (três) anos; **considerando** a solicitação de encerramento de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, através do protocolo nº. 0180/D.R.H., de 06/03/2025, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica encerrada, a pedido, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº. 3.188 de 30/05/2022, à servidora pública municipal, estabilizada, **Srª. Carla Bacha de Lorenzo do Nascimento**, ocupante do cargo de "**Supervisor de Setor**", admitida em 17/01/1983, a partir de 02/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:83EDDCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.791 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.791

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 85.778, de 11/03/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Edson Apolinário da Silva**, inscrito no CPF sob o nº. 345.984.726-34, portador do RG nº. M-1.138.939 - SSP/MG, residente à Alameda Maria Aparecida Carvalhal Gomes, 140, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente à Escola Municipal Dona Ida Mascarenhas Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Retiro Espiritual", nos dias 18 a 20 de abril de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade econômica e para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.791
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de abril de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7675ED38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.792 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTR

PORTARIA Nº. 3.792

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 86.238, de 27/03/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Felipe Arantes de Jesus Costa**, inscrito no CPF sob o nº. 175.215.856-31, portador do RG nº. MG-23.220.423 - SSP/MG, residente à Rua Comendador Silva Simões, 46, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente à Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Show ao vivo", no dia 12 de abril de 2025, das 19h30min às 21h30min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º Trata-se de evento sem exploração de atividade econômica e que proporciona entretenimento e cultura, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.792
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de abril de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3BB2C0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.793 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.793

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 86.279 de 28/03/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, **Igreja Presbiteriana de São Lourenço**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.382.221/0001-41, situada à Rua Antônio Junqueira de Souza, 80 - São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Geovani Antônio Cesário, incrito no CPF 758.586.226-15, residente e domiciliado a Rua Andrade Figueira, 79 – São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente à Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Culto de Páscoa", no dia 19 de abril de 2025, das 19h30min

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é sem exploração de atividade econômica para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, o que o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.793
Folha 02

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de abril de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EE60F8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.794 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS

PORTARIA Nº. 3.794

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 86.002, de 19/03/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação e Lazer; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Bruno Leonardo Braga**, inscrito no CPF sob o nº. 063.417.326-00, portador do RG nº. MG-11.481.461- SSP/MG, a autorização de uso de bem público pertencente à Ginásio Pedro Melo, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Santa Missa", no dia 15 de abril de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é sem exploração de atividade econômica para benefício pessoal e visa o auxílio espiritual, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.794
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de abril de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B419549A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.795 DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA PRESTAREM SERVIÇO DE LAVAGEM DE BANHEIROS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 3.795

Designa servidores públicos para prestarem serviço de lavagem de banheiros do prédio da Prefeitura Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação da Diretoria de Administração, através do Ofício nº. 040/2025/DA, requerendo a designação de servidores para desempenhar função de lavagem dos banheiros do prédio da Prefeitura Municipal; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, concursados, para prestarem serviço de lavagem dos banheiros do prédio da Prefeitura Municipal:

NOME	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Ângela Soares da Silva Nogueira	CE – I
Carlos Jacob da Silva	CE – I
Ivanilda de Castro	CE – I
Maria Gabriela da Silva Barbosa	CE – I
Maria José Antônio da Silva	CE – I
Rita de Cássia Carvalho	CE – I
Nilcéia da Silva	CE – I
Jaqueline de Paula Pereira Santos	CE – I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2025.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de abril de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2E91D16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.796 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 3.792 DE 07/04/2025.

PORTARIA Nº 3.796

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 3.792 de 07/04/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 3.792 de 07/04/2025, que dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e dá outras providências; **considerando** o despacho da Gerência de Fiscalização de Tributos, datado de 11/04/2025, solicitando a revogação da Portaria nº. 3.792, visto que o requerente solicitou alteração de data do evento; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 3.792 de 07/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de abril de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ADEEE6E0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 012/2025
Objeto: aquisição de válvulas de ferro fundido.
Data: 09/05/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:AEB61E10

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Aviso do Pregão Eletrônico nº. 014/2025
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos para tratamento de água.
Data: 12/05/2025 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FDAD831C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2970

PORTARIA Nº 2970

"SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA 2904, DE 12 DE JUNHO DE 2024, QUE NOMEIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ENTIDADES PRIVADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso, MG, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Em substituição aos servidores **LUIZ GUILHERME DA SILVA RIBEIRO – Mat. 9889, PATRÍCIA APARECIDA DUTRA LEAL – Mat. 20054**, e **AMANDA MILENA MARRA DA SILVA – Mat. 20555**, nomeadas através do art. 3º, da Portaria 2904/2024, ficam nomeados os servidores **ANA MARTA PIMENTA DE MELO – Mat. 10537**, **FLÁVIA LIZARELLI - Mat. 10217** e **JOÃO BUGANÇA JÚNIOR - Mat. 13249**, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para atuarem junto as parcerias celebradas entre o Município de São Sebastião do Paraíso e as entidades privadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como presidente e membros, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Sebastião do Paraíso, 22 de abril de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:BF86E410

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Extrato do Termo de Prorrogação Contratual**. Processo Administrativo nº 06/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024, Contrato Administrativo nº 67/2024. **Objeto do Processo**: Contratação de Leiloeiro Oficial, para atuar na preparação, organização e condução de leilão público, respeitando o Decreto 11.461/2023 e Art. 31 Lei 14.133/21, em alienações de diversos bens móveis inservíveis que foram considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenções, pertencentes à Administração Pública deste Município**. Vigência**: 24 de Abril de 2025 à 24 de Abril de 2026. **Prorrogação Contratual:** Nos termos do artigo 111 da Lei de Licitação nº 14.133/21, fica prorrogado o contrato nº 67/2024 por mais 12 (doze) meses, oriundos do Pregão nº 02/2024.

Em favor do Leiloeiro Público Oficial o Contratado Pessoa Física **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de 24/04/2025**.**

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de Abril de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:1F4F5BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 099-25

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de contrato 099-25 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 24 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025. Contratado: ESSANO KEPLER LEMOS. Contrato: 099-25. Valor: R$ 8901,00. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal .

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:117D4F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 100-25

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do contrato 100-25 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 24 de abril de 2025 à 31 de maio de 2025.Contratado: REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA LOCAÇÕES Contrato: 100-25 valor: R$13200,00 (treze mil e duzentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:2798F66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 101-25

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de contrato 101-2025 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 24 de abril de 2025 à 31 de maio de 2025.. ,Contratado: LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA CPF799.110.486-91-ME contrato 101-2025 valor : R$26024,85 (vinte e seis mil, vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:7B6209DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 19/2025. Processo nº. 53/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material gráfico personalizado, para atender diversos Departamentos do Município de Serrania/MG. Detentora: A.R.P. 083/2025 - 59.538.288 Denis Regis Neder CNPJ n.º 59.538.288/0001-03, valor R$ 195.589,25. Vigência: 12 meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Serrania, 23 de abril de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C4EECCFA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 37/2025. I.L. n.º 11/2025. Credenciamento n.º 04/2025. Objeto: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de tratamento de dependência química em regime de internação. A Prefeita Municipal de Serrania/MF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto às clínicas credenciadas: a) Associação Caminho da Sobriedade CNPJ n° 08.626.823/0001-39. b) Associação Chance De Recomeçar – Desafio Jovem Getsemani CNPJ n.º 22.390.839/0001-16. c) Centro Terapêutico Luz Da Vida Ltda CNPJ n.º 36.570.014/0001-98. d) Comunidade Terapêutica Caverna de Adulão – CTCA CNPJ n.º 15.171.442/0001-78. e) Comunidade Terapêutica Recanto Esperança CNPJ n° 00.869.698.0002-67.

Serrania, 23 de abril de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal-.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:997085B9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 37/2025. I.L. n.º 11/2025. Credenciamento n.º 04/2025. A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII, torna público que ratificou e autorizou a contratação direta de acordo com a Lei nº 14.133/21. Objeto: credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de tratamento de dependência química em regime de internação. Credenciados: a) Associação Caminho da Sobriedade CNPJ n° 08.626.823/0001-39. b) Associação Chance De Recomeçar – Desafio Jovem Getsemani CNPJ n.º 22.390.839/0001-16. c) Centro Terapêutico Luz Da Vida Ltda CNPJ n.º 36.570.014/0001-98. d) Comunidade Terapêutica Caverna de Adulão – CTCA CNPJ n.º 15.171.442/0001-78. e) Comunidade Terapêutica Recanto Esperança CNPJ n° 00.869.698.0002-67.

Serrania, 23 de abril de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:34179895

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 82/2025. Pregão nº 17/2025. Processo nº. 39/2025. Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo tipo SUV, zero km, adaptado para viatura, destinados ao atendimento de expediente operacional e administrativo da Guarda Civil Municipal de Serrania – MG. Contratado: V3 Comércio De Equipamentos e Ferramentas Eireli – EPP CNPJ N.º 29.062.196/0003-92, valor R$ 147.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 23 de abril de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D9997E0E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 24/2025. Processo Licitatório nº 64/2025. OBJETO: Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para operação tapa-buraco, construção de quebra molas e/ou passagem elevado de pedestres. Abertura: dia 14 de maio de 2025 às 09:01 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 23 de abril de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:77340582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 034/2025, INEXIGIBILIDADE 007/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Vigilância em Saúde, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde. Locador(a) Sra. Raimunda Cleide Carvalhais Reis, inscrita no CPF sob o n° 521.753.596-20, valor: R$ 39.600,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:D5BAF3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 031/2025, DISPENSA EMERGENCIAL 013/2025

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em fornecimento de peças para a realização de manutenção corretiva do gerador de energia BD-8.000E. Empresa: Estrela Geradores & Energia EIRELI CNPJ 28.309.420/0001-73. Valor: R$7.211,01. - Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, E-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:DA87BF8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 67/2024

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo de Contrato 67/2024 - Município de Tapira e **FALK CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO DE ACESSO À PONTE DO NUTE, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 28/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FBE4EF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 09/2024

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto Termo Aditivo de Contrato 09/2024 - Município de Tapira e **POLLUX LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 918199/2021/MDR/CAIXA – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – COMUNIDADE ALTO DA SERRA.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 28/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DC6B10C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 57/2024

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo de Contrato 57/2024 - Município de Tapira e **POLLUX LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO SENTIDO REGIÃO PINHEIROS (SACRAMENTO), SUBIDA DA SERRA DO BEJO, A SER EXECUTADA POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FEDERAL, DESTINADO A ESSE FIM, NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE REPASSE Nº 915376/2021.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 28/03/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D73EEAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO:33/2025
INEXIGIBILIDADE 05.012/2025

Abertura de Credenciamento
Processo:33/2025
Inexigibilidade 05.012/2025

Processo Administrativo nº 33/2025 – Inexigibilidade 05.012/2025, com o objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de coffee break, em atendimento às necessidades da Administração Pública do Município de Tapira/MG, especialmente durante a realização de eventos institucionais, tais como reuniões técnicas, capacitações, audiências públicas, conferências, seminários, encontros intersetoriais, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.** Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal. 23/04/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:904294EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo: 27/2025 - Dispensa de Licitação Nº 04/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14. 133 /2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E CONTÍNUO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPLETA PARA O SETOR DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, BEM COMO CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE (SISTEMAS) DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATADA: CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da contratação.

VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze e quatrocentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Teixeiras, 23 de abril de 2025.

NIVALDO RITA
Prefeito Municipal de Teixeiras/MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:20F0CD2F

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 - Nº PROC. ADM. 28/2025

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS.

PUBLICAÇÃO: 23/04/2025 14:14
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/04/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 09/05/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 09/05/2025 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 133.200,00.
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:50197195

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/FUMSAT
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2025, PROCESSO Nº 002/2025, EDITAL Nº 002/2025, SRP Nº 002/2025.

Objeto: R**egistro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, equipamento e insumos médico-**hospitalares com a finalidade de atender às demandas da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – FUMSAT, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras Públicas e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Data da sessão: 07/05/2025, 08h. O Edital e seus anexos na íntegra poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site oficial da FUMSAT localizado no endereço: https://fumsat.mg.gov.br/. Maiores informações: fumsat@teixeiras.mg.gov.br ou (31) 3895-1946.

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:8C285693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas **HABILITADA**: Núcleo de Imagem MJ Serviços Médicos LTDA-CBPJ n º 50.451.477/0001-61 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA-POLICLÍNICA- SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".**

Teófilo Otoni/MG, 23 de abril de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:6459743E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2024

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento das empresas HABILITADA: RFMMED LTDA –CNPJ Nº 57.747.998/0001-00 para prestação de serviços por apresentar as exigências do edital e dentro das legalidades previstas em lei para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.

Teófilo Otoni/MG, 23 de abril de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:5E792AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.351.148/0001-69 **- Referência**: Processo Licitatório nº 189/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 130/2021 **- Data de Assinatura:** 08/01/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 018/2023. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 018/2023 prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 09 de janeiro de 2025, findando em 08 de janeiro de 2026. Sendo correspondente ao valor global de R$ 27.829,56 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos). Teófilo Otoni/MG.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4D0A0B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: ALFALAGOS LTDA**, totalizando R$ 5.216,00. **BIOMIG MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 24.000,00. **COFARMINAS - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, totalizando R$ 438.594,50. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, totalizando R$ 81.480,00. **DICIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 326.536,10. **DISTRIBUIDORA DENTAL MINAS**

LTDA, totalizando R$ 2.905.490,00. **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, totalizando R$ 25.872,80. **FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA**, totalizando R$ 3.240,00. **INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, totalizando R$ 156.000,00. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, totalizando R$ 23.800,00. **L FORASTIERI MACHADO**, totalizando R$ 26.200,00. **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, totalizando R$ 170.280,00. **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, totalizando R$ 132.500,00. **MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA**, totalizando R$ 48.675,00. **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, totalizando R$ 188.363,97. **QUATTRI MED REPRESENTACOES LTDA**, totalizando R$ 1.395,00. **ROCHA COMÉRCIO LTDA**, totalizando R$ 7.380.000,00. **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA-EPP**, totalizando R$ 8.216,00. **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, totalizando R$ 66.640,00. **VALEMAC LTDA**, totalizando R$ 710.513,20. **Data**: 17/02/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 127/2024. **Objeto**: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Teófilo Otoni.

Teófilo Otoni/MG, 23/04/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AA570422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. PRO RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.389.086/0001-74. **Referência**: Processo Licitatório 013/2023 e **Dispensa** nº 003/2023. **Data da Assinatura:** 27/02/2025. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e reajuste ao Contrato nº 019/2023. **Do Prazo e Reajuste:** O Contrato nº 019/2023 terá seu prazo de vigência prorrogado por 12(doze) meses a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, findando em 27 de fevereiro de 2026. O valor do Contrato é R$12.767,77 (doze mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) e sofrerá um reajuste com base no IPCA do período de Fevereiro de 2024 ao mês de Janeiro de 2025, encontrando o percentual de 4,55%, fazendo com que o valor mensal anteriormente sendo R$ 1.063,98 (mil e sessenta e três reais e noventa e oito centavos) seja reajustado para R$ 1.112,39 (mil cento e doze reais e trinta e nove centavos), sendo o valor total do contrato atualizado para R$ 13.348,68 (treze mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Teófilo Otoni/MG.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AE4E573D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedor: NUTRILAR EXPRESS LTDA**, totalizando R$ 472.500,00. **Data**: 22/04/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 002/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cesta básica para atender a prefeitura de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni/MG, 23/04/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8778D23E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 09/05/2025 às 12:30h, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), objetivando atender a demanda das Secretarias do Município de Três Marias (MG) em conformidade com a Norma Regulamentadora nº6 (NR-6) e solicitação da Secretária Municipal de Administração (SEMAD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://bnc.org.br/. **Início da sessão dia 09/05/2025 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://bnc.org.br/ /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de abril de 2025.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:C5891A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

TERMO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRACASSADA

O Pregoeiro do município de Três Marias MG, legalmente nomeado pelo Ato Municipal nº 074/2025, devido à inabilitação das empresas participantes pelos motivos a seguir:
Unitrans Transportes Ltda., CNPJ 50.349.787/0001-70 por não encaminhar documentação solicitada nos itens 10.12.2 e 10.12.3 e **D E G Pimenttas Tur Ltda.**, CNPJ 25.231.174/0001-96, por não ter encaminhado a documentação em tempo hábil, considera ***FRACASSADO*** o processo licitatório nº 031/2025 – **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada visando o registro de preços para a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE TRÊS MARIAS ATÉ CURVELO E DE TRÊS MARIAS ATÉ SETE LAGOAS.

João Pinheiro MG, 16 de abril de 2025.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:81FE8FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

Processo de Compra Direta nº 25/2025 – Ordem de Compra nº 15/2025
Objeto: Aquisição de material de consumo, material de limpeza e higiene pessoal.

Contratante: IPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia situada na Rua 15 de Novembro, nº 579, Bairro Catumbi, Três Pontas, Minas Gerais, CEP; 37191-060, inscrito no CNPJ sob o nº 00.191.026/0001-64.

Contratado: MOACYR SM COMÉRCIO LTDA, empresa sediada na Rua Nossa Senhora D'Ajuda, nº 496, em Três Pontas, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 06.942.321/0001-91, CEP: 37188-044.

Valor da aquisição: **R$ 2.956,46.**

Três Pontas, 23 de Abril de 2025.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:44E2E636

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2025 – PROCESSO N.º 080/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de Trator agrícola 4x4,** para atender as demandas agrícolas e urbanas da Secretaria Municipal de Agropecuária, Convênio 967259/2024. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 13/05/2025. Início da Sessão de Lances: 13/05/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE ABRIL DE 2025

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8692AB32

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025 – PROCESSO N.º 076/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Material de Proteção e Segurança,** visando à proteção e segurança dos servidores públicos municipais no desenvolvimento de suas funções. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 12/05/2025. Início da Sessão de Lances: 12/05/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE ABRIL DE 2025

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:57726D1E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025 – PROCESSO N.º 077/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de Retroescavadeira,** visando atender às necessidades da Secretaria de Agropecuária, com a finalidade de realizar serviços de escavação, drenagem e limpeza de áreas, conforme o Convênio nº 957679/2024 entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 13/05/2025. Início da Sessão de Lances: 13/05/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 16 DE ABRIL DE 2025

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:813F3C5E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2025

PROCESSO N.º 075/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 74, inciso III, alínea F, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa especializada EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 30.289.454/0001-95, para capacitação, através do 2°Congresso Sul Mineiro de Licitações e contratos, para gestores e servidores municipais do Setor de Licitações do Município de Três Pontas/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 23de abril de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:02C85972

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 033/2024 - ADESÃO N.º 009/2024 – PROCESSO N.º 074/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: DAC ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.257.872/0001-04. **Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato exordial, para o vencimento em **19/04/2026. Data:** 16/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3EBF4A71

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024 – PROCESSO N.º 082/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **A&T Serviços de Terraplanagem Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.347.829/0001- 40. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **12 de maio de 2026.** Data: 09/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FFD7456E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2025 - PROCESSO N.º 015/2025

No cumprimento do Art. 30, Inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Dispensa de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**e a **ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.337.774/0001-75.**DO OBJETO:**O Centro Dia éuma unidade pública destinada ao atendimento especializado a pessoas idosas e a pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados. Busca-se evitar o isolamento social, o abandono e a necessidade de acolhimento. A equipe do Centro-Dia compartilha, com os cuidadores das famílias, os cuidados necessários ao atendimento de idosos. Com o apoio encontrado no Centro Dia, torna-se mais fácil a inclusão e a participação social. **VALOR:**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). **Vigência:**2/05/2025 a 31/12/2025. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de 05 (cinco) dias. **Data:**23/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C2185E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de Recursos financeiros referente a doação através de dedução de IR do Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais- CORI-MG.

Formalização: Termo de Fomento nº 008/2025. Processo de chamamento público dispensado nº 008/2025– nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 30, VI.

Objeto Proposto: Projeto de manutenção, ampliação e adequação das oficinas de culinária e horticultura/ jardinagem da APAE de Tupaciguara.

Justificativa: A APAE de Tupaciguara oferece serviços para adolescentes com deficiência, visando promover sua inclusão social e autonomia. O programa de oficinas é uma ferramenta importante para alcançar esses objetivos, pois permite que os adolescentes desenvolvam habilidades práticas e teóricas, promovendo sua autoestima, sentimento de empreendedorismo e confiança.
No entanto, as oficinas precisam ser mantidas e adequadas para atender as necessidades dos adolescentes. Além disso, é necessário investir em equipamentos adequados para melhorar a qualidade das oficinas. O projeto "Desenvolvendo Talentos" visa atender essas necessidades, promovendo o desenvolvimento de habilidades e talentos dos adolescentes, contribuindo para autonomia e inclusão social.
.

Valor Total Do Repasse: R$ 26.448,65 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Data de início da vigência: 14/04/2025.

Data do termino da vigência: 30/12/2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:75CCECAB

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de Repasse de Recurso Financeiro do Fundo da Criança e do Adolescente, referente a doação da Bioenergética AROEIRA-S.A.
BASE LEGAL – Art. 30, VI da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara.
CNPJ – 23.098.924/0001-78
OBJETO PROPOSTO: Promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos com deficiência ou em risco de deficiências, por meio de intervenção precoce e personalizada.
VALOR TOTAL DO REPASSE: de R$ 18.809,78 (dezoito mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos).
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 30, VI da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:D730DDF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 012/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. 035/2025, Dispensa de Licitação nº. 012/2025, com o objetivo da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e restauração em janelas e portas de

alumínio e instalação com fornecimento de vidro incolor com espessura de 4mm, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)*** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
Horácio Costa Leite	53.825.651/0001-87	R$ 55.050,00

Tupaciguara/MG, 23 de Abril de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:68D20508

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 015/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (RATIFICAÇÃO)
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Secretário Municipal de Administração de Tupaciguara-MG, Sr. Bruno Rodrigues Machado**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº. 006/2023 e o julgamento processo administrativo autuado sob nº. **041/2025**, Dispensa de Licitação nº.**015/2025**, com o objetivo da Contratação de serviços técnicos especializados em procedimentos administrativos e fiscais, exclusivamente quanto à tributação, arrecadação e fiscalização do ISSQN bem como cursos, treinamentos, implantação e acompanhamento de instruções gerenciais de tributação, fiscalização do ISSQN visando à capacidade dos fiscais de tributos nas realizações das auditorias fiscais do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, houve por bem **AUTORIZAR*(RATIFICAR)***a contratação direta, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

Empresa	CNPJ	Valor Total
VITÓRIA TREINAMENTOS TRIBUTÁRIOS LTDA-ME	13.593.286/0001-08	R$ 3.700,00

Tupaciguara/MG, 23 de Abril de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº. 006/2023

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:F2704952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE CONVOCAÇÃO

DESPACHO DE CONVOCAÇÃO
Processo Licitatório nº 092/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2024
Considerando a solicitação de abertura de processo administrativo em razão da empresa Drugstore Fonseca e Silva Ltda;
Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 223/2025;
Considerando a necessidade de atendimento à distribuição do objeto do processo licitatório em epígrafe;
CONVOCA-SE a empresa **CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº08.088.996/0001-40 para que manifeste, no prazo legal de 2 (dois) úteis, interesse em fornecer o item de sequência nº: 15, nas condições ofertadas pela primeira classificada, conforme previsão do edital e da legislação pertinente.
CONVOCA-SE a empresa **DROGAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº36.941.956/0001-35 para que manifeste, no prazo legal de 2 (dois) úteis, interesse em fornecer os itens de sequência nº: 2, 7 e 11, nas condições ofertadas pela primeira classificada, conforme previsão do edital e da legislação pertinente.
CONVOCA-SE a empresa **MG2 NUTRIÇÃO LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº39.935.073/0001-00 para que manifeste, no prazo legal de 2 (dois) úteis, interesse em fornecer o item de sequência nº: 14, nas condições ofertadas pela primeira classificada, conforme previsão do edital e da legislação pertinente.
CONVOCA-SE a empresa **TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº49.823.063/0001-37 para que manifeste, no prazo legal de 2 (dois) úteis, interesse em fornecer os itens de sequência nº: 4, 6 e 8, nas condições ofertadas pela primeira classificada, conforme previsão do edital e da legislação pertinente.

Publique-se. Convoque-se. Cumpra-se.

Tupaciguara/MG,23 de abril de 2025.

LUCIANA CARDOSO EUQUERES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:511A2959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 223/2025, no âmbito do Processo Licitatório nº 092/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024;
Considerando a abertura de processo administrativo em razão da empresa Drugstore Fonseca e Silva Ltda, bem como a necessidade de atendimento à distribuição do objeto licitado;
AUTORIZO a Secretária Municipal de Saúde a realizar a convocação das empresas participantes do processo em epígrafe, para manifestação de interesse no fornecimento dos itens de sequência nº: 2, 4, 6, 7, 8, 11, 14 e 15 nas condições ofertadas pela primeira classificada, nos termos da legislação vigente e do edital do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Tupaciguara/MG,23 de abril de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:584C7E65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 023/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2025 objetivando a Contratação de empresa especializada para coleta de lixo hospitalar para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 14/05/2025 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacao@tupaciguara.mg.gov.br. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2025/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:7B7F7297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO

Tendo em vista, que o cadastro do Procedimento licitatório nº. 030/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2025 na plataforma Licitanet ficou divergente com a solicitação realizada no termo de referência apresentado pelas secretarias requisitantes no que se refere a limitação geográfica de 70 km da sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, a sessão foi suspensa na data de 15/04/2025.
Nestes termos, determino que seja realizada as alterações necessárias para que o edital seja republicado na forma da lei.

Tupaciguara/MG, 23 de Abril de 2025.

CÁSSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:529A7DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG - Secretaria Municipal de Educação
Tupaciguara, 23 de abril de 2025
À CAPITAL MINAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 54.164.523/0001-00, Ribeirão da Neves/MG
Prezados Senhores,
A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação vem, por meio desta notificação, formalizar o **DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA** dos produtos **açúcar cristal e achocolatado**, arrematados por Vossa Senhoria no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, referente ao **Processo Licitatório nº 068/2024.**
Conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2024, o prazo máximo para a entrega dos referidos produtos era **20 dias**.
Entretanto, até a presente data, 23/04/2025, não houve a efetiva entrega dos itens supracitados, em flagrante descumprimento das obrigações contratuais assumidas por Vossa Senhoria.
Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara, com fundamento na legislação pertinente, Lei nº 14.133/21, **NOTIFICA VOSSA SENHORIA** a apresentar, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento desta notificação, **justificativa formal e detalhada para o não cumprimento do prazo de entrega.**
Informamos que a ausência de justificativa plausível ou a apresentação de justificativas consideradas insuficientes poderão ensejar a aplicação das **sanções administrativas** previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2024 e na legislação vigente.
Solicitamos, outrossim, que informem, no mesmo prazo, o cronograma detalhado para a efetiva entrega dos produtos, com a indicação da data precisa em que a obrigação será integralmente cumprida.
Esta notificação é enviada em duas vias de igual teor e forma, sendo uma delas para recebimento e ciência por Vossa Senhoria, devendo ser devolvida devidamente assinada e datada.

Na certeza de sua colaboração para a regularização da pendência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JAQUELINE CARDOSO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:DA06F014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 096/2025 DISPENSA 015/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº041/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2025**,**HOMOLOGADO EM** 23/04/2025, CUJO **OBJETIVO** REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS, EXCLUSIVAMENTE QUANTO À TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ISSQN BEM COMO CURSOS, TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUÇÕES GERENCIAIS DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DO ISSQN VISANDO À CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS NASREALIZAÇÕES DAS AUDITORIAS DO MUNICÍPIO.
EMPRESA CONTRATADA:
VITORIA TREINAMENTOS TRIBUTÁRIOS LTDA-ME; CNPJ: 13.593.286/0001-08
VIGÊNCIA:
23/04/2025 À 23/04/2026
VALOR CONTRATADO:
R$ 44.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.00.04.122.0002.2.0015-3.3.90.39
Ficha: 76
Fontes: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000
01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000
01.0753.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:80ADF31A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2025 OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ Nº. 21.856.981/0001-43 - VALOR: R$590,00 - VIGÊNCIA: 11/04/2025 A 11/04/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Fundo Municipal de Assistência Social
02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 370 - 01.0500.0000.0000
Fundo Municipal de Educação
02.03.02.12.365.0004.2.0030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 151 - 01.0500.0000.0000 - CO 1001 25%
Fundo Municipal de Saúde
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 237 - 01.0500.0000.0000
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 237 - 01.0600.0000.0000
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 237 - 01.0621.0000.0000. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8EA37328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 019/2025 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual **aquisição de insumos, medicamentos, rações destinadas ao canil municipal, bem como larvicidas, inseticidas, fungicidas e formicidas (itens frustrados do** Processo Licitatório nº 019/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025) visando suprir as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses do município de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 12/05/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 12/05/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 23 de abril de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:2D32E0A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 083/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Retificação ao Extrato do contrato nº 074/2024, Dispensa de Licitação 020/2024, Processo licitatório 083/2024, Objeto:**AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.**Contratada: Corsino Comercio e Representações ltda, *onde se Lê* Vigência 08/10/2024 a 08/10/2025 *leia se* Vigencia 08/10/2024 a 31/12/2024 Valor Global R$ 49.600,00.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:9679EC4D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4º TERMO REF. A ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2024, CONCORRÊNCIA 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 052/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 4º Termo aditivo ref a alteração do contrato nº 052/2024, Concorrência 007/2024, Processo licitatório 052/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NORAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PRAÇA DO CORETO NA CIDADE DE UBAÍ-MG.”**Contratada: Construtora e Transportadora Ideal Ltda, Acréscimo de R$199.633,45 referente a 48.99% do valor inicial contratado, Vigência 10/04/2024 a 05/07/2025.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:3D261E06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 – PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DE ASSISTENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, AJUDANTE GERAL, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 – PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DE ASSISTENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, AJUDANTE GERAL, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG,** por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 09/2023, alterada pela Portaria nº 04/2024, tendo em vista a ordem do protocolo de manifestação de interesse de candidatos, de acordo com a 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, DIVULGA a lista dos Candidatos inscritos:

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**	**399**
JULMAR ALVES DE LIMA	**DEFERIDO**	**395**
LEONARDO MARTINS SAMPAIO	**DEFERIDO**	**398**
REINALDO ALVES DE FREITAS	**DEFERIDO**	**394**

AJUDANTE GERAL	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
CINTIA FREITAS MOURA	**INDEFERIDO**	**388**
EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO	**DEFERIDO**	**391**
LEONARDO MIRANDA ALVES FREITAS	**DEFERIDO**	**419**
LEONARDO PIRES SOUZA	**DEFERIDO**	**415**
NAISON MURIEL OLIVEIRA SOUZA	**DEFERIDO**	**420**
UJANDERSON QUERINO DOS REIS	**DEFERIDO**	**387**

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
ALAN JUNIOR DE ANDRADE AGUIAR	**DEFERIDO**	**412**
CARLOS PEREIRA NUNES	**DEFERIDO**	**392**
CICERO DE OLIVEIRA ALVES	**DEFERIDO**	**400**
IREMAR ALVES DE ARAUJO	**DEFERIDO**	**402**
JOEL BATISTA DO CARMO	**DEFERIDO**	**393**
TIAGO CLEMENTE DE LIMA	**DEFERIDO**	**418**
VILMA MENDES DE FRANÇA	**DEFERIDO**	**389**

ASSISTENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
BRUNA QUEIROZ SOUZA	**DEFERIDO**	**390**
LUCAS ANGELO MENESES	**DEFERIDO**	**416**

OBS: Foi indeferida a inscrição da candidata Cintia Freitas Moura devido o cargo de Ajudante Geral ser restrito para o sexo masculino.

União de Minas, 23 de abril de 2025.

HELEM SILVIA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 04/2025
Portarias nº 09/2023 e 04/2024

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5F1F8F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO N° 20, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM TODAS AS ÁRES DO MUNICIPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE 1.4.1.2.0 CONFORME IN/MI 02/2016

O Senhor José Ailson Dantas Queiroz, Prefeito do Município de Urucuia, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o longo período de seca vem assolando nossa região, provocando com isso o esgotamento dos mananciais existentes; (as chuvas neste período foram de veranico), causando a falta de agua para consumo humano, **II –** Perca quase que total da produção agrícola de subsistência humana, **III –** Que o parecer do COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável á declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada Emergência nas áreas do Município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0 – conforme IN/MI n°02/2016.

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3° - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto á comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência á população afetada, sob a coordenação do COMDEC.

Art. 4° - De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5° da constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo publico, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que omitir de suas obrigações, relacionadas coma segurança global da população.

Art. 5° - Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade fiscal (LC 101/2000), ficam dispensadas de licitação os contratos de aquisição de bens necessários ás atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contatos.

Art. 6° - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Urucuia – MG, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E48288FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a Locação do Imóvel de propriedade do(a) Locador(a) a pessoa física o(a) Sr(a).**MARIA DO SOCORRO NUNES DE OLIVEIRA,** residente na Rua Heitor Marques, n° 11, Bairro Porto de Manga, Urucuia-MG, Centro, Urucuia-MG, CEP: 38649-000, Urucuia/MG, portadora do RG sob o nº 19.878.986 Órgão Expedidor SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 386.211.501-15 cujo objeto é a **Locação de imóvel para instalação do Da Sede do Conselho Tutelar Municipal de Ação Social**, localizado no endereço Avenida Raul Cardoso da Mata, n° 145 Térreo, loja 02, Centro, Urucuia-MG, no valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) , com prazo de Vigência por 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 310108.122.0010.2077 3339036000000 Ficha:461 Fonte:150000 conforme Processo Administrativo nº 076/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 23 de abril de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG**.**

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B032CF33

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a Locação do Imóvel de propriedade do(a) Locador(a) a pessoa física o(a) Sr(a).**ALIPIA GONÇALVES CAMPOS ROSARIO ,** Rua Minueto 152, Santa Amélia, Belo Horizonte-MG, CEP: 31560-270, portadora do RG sob o nº 5.699.248 Órgão Expedidor SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.246.616-56 cujo objeto é a **Locação de imóvel para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública**, localizado no endereço Avenida Raul Cardoso da Mata, n° 125, Centro, Urucuia-MG, no valor global de R$ 31.200,00 (trinta e um mil duzentos reais), com prazo de Vigência por 12 (doze) meses, Dotação Orçamentária: 160104.122.0001.2044 3339036000000 Ficha:266 Fonte:15000000, 160124.722.0001.2048 3339036000000 Ficha:275 Fonte:15000000, conforme Processo Administrativo nº 056/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Urucuia/MG, 23 de abril de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG**.**

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:958B863C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 014/2025 – INEXIGIBILIDADE 005/2025 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa EXTOURO MUSIC E EVENTOS LTDA, no valor de R$ 150.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show da dupla Alan e Alex, em atendimento a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EF735C0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 015/2025 – INEXIGIBILIDADE 006/2025 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa AKT EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, no valor de R$ 190.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show do Grupo Akatu, em atendimento a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:92D2730A

PROCURADORIA
LEI Nº 2.922/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CAPINA DAS VIAS PÚBLICAS E DA REMOÇÃO IMEDIATA DO LIXO VEGETAL RESULTANTE, NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - VETADO

Art. 2º - A capina deverá ser realizada de forma regular e programada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou pelo órgão competente.

Art. 3º - VETADO

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal utilizará meios próprios da administração pública para a execução dos serviços, podendo contratar empresas especializadas caso haja previsão orçamentária para a despesa.

Art. 5º - O cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei será objeto de fiscalização e controle social, nos seguintes termos:

I - o Poder Executivo disponibilizará, através dos meios de comunicação oficiais já existentes, informações periódicas sobre as atividades de capina e remoção de lixo vegetal realizadas no Município.

II - a Câmara Municipal poderá, no exercício de sua função fiscalizadora, solicitar informações ao Poder Executivo sobre a execução desta Lei;

III - qualquer cidadão poderá apresentar requerimento de informação ou denúncias sobre o não cumprimento desta Lei através dos canais de comunicação já existentes na administração municipal;

IV - o descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta Lei poderá ser objeto de apuração pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A implementação desta Lei ocorrerá sem prejuízo das competências e atribuições já estabelecidas para os órgãos municipais, respeitando-se a organização administrativa existente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já destinadas a limpeza urbana.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 08 de abril de 2025.

JOSÉ WINSTON DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:4D9B0ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 045/2025, Dispensa de Licitação nº 032/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PODAS DE ÁRVORE. Processo ratificado nesta data. R M COMERCIO DE MAQUINAS DE JAMAPARA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 06.051.507/0001-50 no valor total de R$ 7.893,72**.**

Volta Grande - MG, 14 de abril de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:95B0DBC2

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo de Licitação nº 045/2025. Dispensa de Licitação nº 032/2025. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: R M COMERCIO DE MAQUINAS DE JAMAPARA LTDA EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos de podas de árvores. Valor Total R$ 7.893,72. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.2.16.00.782.0004.2.0027 – 1.500.000. 15/04/2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C43B5A79

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 055/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE PROPRIEDADE QUE COMPORTE O FUTURO RECEBIMENTO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL/OBRAS, PARA POSTERIOR LEGALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MESMO. Processo autorizado e ratificado nesta data. Sebastião Vicchetti inscrito no CPF sob o nº 876.547.766-91 com o valor total de R$ 36.000,00.

Volta Grande - MG, 23 de abril de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C4D96ADD

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 048/2025, Dispensa de Licitação nº 034/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE APTAMIL PEPTI 800G PARA ATENDER A LIMINAR JUDICIAL EM FAVOR DE MUNÍCIPE EM CARÁTER DE URGÊNCIA. Processo autorizado e ratificado nesta data. DROGARIA BAIRRO DA SAÚDE LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 38.585.469/0002-93 com o valor total de R$ 10.440,00.

Volta Grande - MG, 23 de abril de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CFF579C1

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 041/2025, na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE. Processo homologado e adjudicado nesta data. VTN CONSTRUÇÕES LTDA. - ME inscrita no CNPJ sob o nº 58.367.991/0001-25 no valor total de R$ 149.600,00.

Volta Grande, 23 de abril de 2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CB96A195

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.723/2025-DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.723/2025

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde Pública – PSF, no âmbito do Município de Volta Grande, que será de R$3.036,00 (três mil e trinta seis reais), conforme previsão constante da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, bem como disposição da Portaria GM/MS número 6.530, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O vencimento, previsto no artigo anterior, incidirá sobre o vencimento base do respectivo cargo, a partir da competência de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos do Programa de Combate a Endemias, sob a responsabilidade do SUS e a conta dos recursos do Programa de Saúde da Família - PSF e se necessário, das dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art.4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar a diferença que se apurar do mês de Janeiro a Abril de 2025, efetuando o pagamento em quatro parcelas, a partir da folha de pagamento da competência Maio 2025.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2025.

Volta Grande, 23 de Abril de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:B25B126B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO - PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 201/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Adicional de Tempo de Serviço – Quinquênio - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto no caput do art. 70 da Lei Municipal nº 1.660/97, considerando-se o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023; considerando-se a certidão de efetivo tempo de serviço emitida pelo Departamento de Recursos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Administração; tendo em vista o atendimento aos requisitos de ordem legal, concede Adicional de Tempo de Serviço na forma que especifica; e **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, concede Adicional de Tempo de Serviço ao agente público municipal a seguir indicada, na forma e condições constantes desta portaria:

Item	Nome do Agente Público	Matrícula	Período Aquisitivo
001	Waldemar Pereira dos Santos	0800-4	21/03/2020 a 20/03/2025

Art. 2º - O pagamento do Adicional de Tempo de Serviço autorizado em lei e cumprido nesta Portaria, far-se-á a partir da

competência Abril de 2025, conforme disposto no art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 103/2023 c/c inciso IV do art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023.

Art. 3º - O conteúdo desta Portaria deve ser incluído na pasta funcional física ou eletrônica do servidor beneficiado para todos os fins de direito.

Art. 4º - É competência e responsabilidade de cada Secretaria Municipal, através do (a) Secretário (a) Municipal, a afixação desta Portaria nos respectivos locais de trabalho.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 16 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DA2D92DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **PROCESSO nº 022/2025 – PREGÃO ELETRONICO nº 015/2025,** sendo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e seus anexos. A data da realização do certame será no dia 12/05/2025 às 09h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações.

Alvarenga/MG, 22 de Abril de 2025.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:18B179C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025: O prefeito de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº 020/2025, originado do Processo Licitatório nº 024/2025, Dispensa Eletrônica de Licitação 008/2025, cujo objeto é a aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras de plástico para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Arapuá. Empresa contratada: Batuta Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.757.571/0001-03. Representante Legal: Sra. Maria Augusta da Silva Canedo. Valor do contrato: R$ 5.386,00(cinco mil trezentos e oitenta e seis reais), Vigência: 60(sessenta) dias a partir de 22/04/2025.

Arapuá/MG, 23 de abril de 2025.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:0DD42EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 733/2025

DECRETO Nº 733, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISCIPLINA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 NA CIDADE DE ASTOLFO DUTRA E DISTRITOS DE SOBRAL PINTO E SANTANA DE CAMPESTRE.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas de vidro, bem como a utilização de copos ou quaisquer outros tipos de vasilhames de vidro/louça, por estabelecimentos comerciais ou ambulantes credenciados pela Prefeitura de Astolfo Dutra, em toda extensão da Praça Governador Valadares e imediações, no local denominado "Cachoeira", localizado no Parque dos Monjolos, Praça central de Sobral Pinto e Praça central de Santana de Campestre, durante as comemorações do Carnaval 2025.

§ 1º. – A proibição prevista no *caput* deste artigo será válida para os dias 28 de fevereiro a 04 de março do corrente ano.

§ 2º. – Entende-se como imediações dos logradouros mencionados no *caput* deste artigo até 200 (duzentos) metros dos locais de realização dos eventos de carnaval.

§ 3º - Fica igualmente aplicada a proibição constante deste artigo, no percurso dos Blocos Carnavalescos devidamente cadastrados na Prefeitura e órgãos competentes.

Art. 2º - Da mesma forma, não será permitida a permanência do público com caixas térmicas, *"coller"*, isopor ou similares, contendo qualquer tipo de vasilhas de vidro, facas, espetos ou qualquer outro tipo de material cortante/perfurante por parte de comerciante ou não.

Art. 3º - Fica também proibido veículos com equipamentos de som ligados, bem como utilização de sons portáteis, próximos aos Eventos Carnavalescos, num raio de 900 metros do ponto central dos mesmos, durante a sua realização e mesmo após seu término, incluindo ainda barracas da área de alimentação.

Art. 4º - Constatada a infração a qualquer dispositivo deste Decreto, o infrator será imediatamente comunicado pelo Poder Público, que usará de suas prerrogativas para retirada dos materiais que estiverem em seu poder.

Parágrafo único – Em caso de não obediência a comunicação prevista no *caput* deste artigo, poderá ser requisitado a força policial para cumprimento da ordem emanada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em locais de fácil acesso a população Portuense.

Art. 6º - Revogar as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:647F21B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 734/2025

DECRETO Nº 734, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 e 05 de março de 2025, nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades do Carnaval.

Art. 2º - Na data mencionada no artigo anterior, somente funcionarão as repartições públicas cujos serviços sejam considerados essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser fixado em todas as repartições públicas municipais e em pontos de grande circulação de pessoas, em locais de fácil acesso à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:43464F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 021/2025, Pregão Eletrônico n° 007/2025, tipo menor preço por item, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, os quais serão destinados à merenda escolar atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Recebimento das propostas: Das 12h00min do dia 24/04/2025 até as 11h00min do dia 09/05/2025. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 12h00min do dia 09/05/2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:57C02F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 72/2023 - Processo Licitatório nº 056/2023 - Dispensa Eletrônica nº 025/2023 - Empresa: **EQUIPOTECNICA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 38.745.006.0001/60. Objeto: prorrogação de contrato. Período: 27/04/2025 a 26/10/2025. R$ 12.466,20**.**

Bela Vista de Minas, 22 de abril de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2022 - Processo Licitatório nº 04/2022 - Dispensa nº 02/2022 **- Empresa**: **CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA**, CNPJ sob o nº 02.331766/0001-69. Objeto: prorrogação de contrato. Período: 20/04/2025 a 19/04/2026. R$1.125.000,00**.**

Bela Vista de Minas, 22 de abril de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 70/2023 - Processo Licitatório nº 44/2023 - Inexigibilidade nº 18/2023 - Credenciamento nº 01/2023. Empresa: **ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAL LTDA EPP, CNPJ Nº 00. 540.775.0001-50**. Objeto: prorrogação de contrato. Período: 21/04/2025 a 20/04/2026. R$500.000,00**.**

Bela Vista de Minas, 22 de abril de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:BB3E5F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025, PROCESSO N° 39/2025. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preços de Materiais de Construção destinado ao Departamento Municipal de Infraestrutura nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Edital. Data: até as 09:29h do dia 14/05/2025. Início da sessão e disputa de preços: 14/05/2025 as 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:11379E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 059/2025. **Modalidade Pregão Presencial nº 16/2025**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de brita, pedra marroada e pó de pedra. A sessão será realizada no **dia 07/05/2025, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.
Processo nº 060/2025. **Modalidade Pregão Presencial nº 17/2025**, "Tipo Menor Preço por item". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao**REGISTRO DE PREÇOS para serviços por hora trabalhada de escavadeira hidráulica, motoniveladora, retroescavadeira, trator esteira e caminhão**. A sessão será realizada no **dia 09/05/2025, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br. Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:574BB83D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2025

> "Instaura processo administrativo para reconhecimento de dívidas, nomeia a respectiva comissão, reaproveita, naquilo de couber, os atos administrativos praticados nos autos do processo administrativo de reconhecimento de dívida, formalizado à luz da Portaria Municipal nº 54/2025, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, Inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a premente necessidade de continuidade na instrução e conclusão do (s) trabalho (s) relacionado (s) ao processo administrativo, instaurado à luz da Portaria Municipal nº 54/2024, que, em seu objeto, versa sobre a análise de reconhecimento de dívida, pelo município, em favor do espólio de Iolanda Maria Versiani Loures Alves;
Considerando, atento ao princípio da razoabilidade, a possibilidade de reaproveitamento dos atos administrativos realizados nos autos do processo de reconhecimento de dívida, formalizado à luz da Portaria Municipal nº 54/2025, para apuração quanto a existência ou não do débito, pelo município, em favor do espólio de Iolanda Maria Versiani Loures Alves, relacionado à locação do imóvel situado na Rua Firmino de Oliveira, nº 63, Centro, atualmente utilizado para o funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial – Álcool e Drogas;
Considerando que os possíveis serviços impagos, objeto desta apuração, consistiram em possível locação extemporânea, para além do termino de vigência contratual, correlacionado ao processo licitatório de nº 107/2019 – Dispensa nº 049/2019;
Considerando que o não pagamento, sua causa, direito do contratado e ausência de justificativa legal para a inadimplência, são questões que somente têm condições de serem averiguadas mediante regular instauração de processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para apuração e reconhecimento de dívidas, pelo município, em favor do espólio de **IOLANDA MARIA VERSIANI LOURES ALVES**, as quais totalizam, atualmente, o montante de R$ 15.280,56 (quinze mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme informações constantes em Ofício nº 298/2025/SMS, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Shirley Simone Siqueira Leite Rosa.

Art. 2º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento administrativo de apuração e reconhecimento das dívidas, composta pelas seguintes servidoras:

I - MARIA ANDRÉIA COELHO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 785.884.306-06, servidora Pública Municipal, que a presidirá;
II - JÉSSICA CESÁRIO REIS, inscrita no CPF sob o nº 097.463.756-44, *ser*vidora Pública Municipal, para exercer a função de Secretária;
III - HILDA MARIA CARDOSO PEIXOTO, inscrita no CPF sob o nº 039.872.406-79, servidora Pública Municipal, para exercer a função de Membro.

Art. 3º - Esta comissão tem como principais atribuições:

I – identificação e confirmação, ou não, da (s) suposta (s) dívida (s);
II – autuação de processo administrativo específico;
III – Averiguação dos fatos que culminaram com o não pagamento das dívidas;
IV – Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V – Elaboração de Relatório Final;
VI – Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de diligências que repute necessárias.

Art. 4º - Fica assegurado à Comissão Processante o direito de, a qualquer tempo, consultar e/ou requisitar informações, documentos contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e contratuais a qualquer servidor, autoridade, órgão ou setor do município.
§ 1º - Ressalva-se à Comissão Processante o direito de aproveitar, naquilo que couber, todos e quaisquer atos, documentos e provas produzidos no Processo Administrativo, observando os valores informados pela Secretária Municipal de Saúde em Ofício nº 298/2025/SMS.
§ 2º - Os servidores, autoridades, órgãos ou setores do município, a quem forem solicitadas informações e/ou documentos hábeis ao esclarecimento dos fatos, que não atenderem à solicitação formal, deixar de prestá-las/fornecê-los no prazo fixado ou prestá-las/fornecê-las de forma insuficiente, ficam sujeitos às sanções legais cabíveis.
Art. 5º - Fica assegurado à Comissão Processante o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.

Art. 6º - Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário**,** esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva - MG, 23 de abril de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:93237933

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.759/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.759/ 2025

AUTORIZA A CRIAÇÃO, INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CONSTITUIR, ORGANIZAR, SUPERVISIONAR, AVALIAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO AMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55, inc. III, art. 86, inc. I, alínea "i", e

Considerando a constante necessidade de contratação de pessoal, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, com objetivo de atender necessidades excepcionais e temporárias da Administração Pública Municipal, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei municipal de n° 4.141, de 28 de outubro de 2021, e a Lei Municipal de n° 3.266, de 03 de setembro de 2007,

Considerando a inexistência de concursos públicos vigentes no Município de Bocaiuva,

Considerando a necessidade de que a contratação de pessoal se efetive mediante critérios impessoais,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, através de edital próprio, com o objetivo de efetivar a contratação de pessoal, em caráter temporário e excepcional, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Municipal de n° 4.141, de 28 de outubro de 2021, e da Lei Municipal n° 3.266, de 03 de setembro de 2007.

Art. 2° Fica constituída Comissão Especial para organizar, supervisionar, avaliar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, para fins do disposto neste Decreto.

Art. 3° Fica a Comissão constituída encarregada de organizar, promover, supervisionar, avaliar e acompanhar a realização do processo seletivo público simplificado, destinado a seleção de candidatos para desenvolvimento das atividades necessárias, excepcionais e temporárias da Administração Municipal, no âmbito de suas respectivas se secretarias, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Nome	Cargo	CPF
Paula Cristina Severino Santos	Presidente	029.489.816-62
Arthur Vinícius Pires Fonseca	Membro	015.241.996-99
Joaquim Walter Neres	Membro	027.603.286-19

Art. 4° Fica a Comissão constituída autorizada a promover estudos para identificar e levantar as necessidades da Secretaria quanto as contratações, identificando as necessidades de contratação em conjunto com o(a) Secretário(a) de Saúde.

Art. 5° Fica a Comissão constituída autorizada a elaborar e promulgar edital, adotando todas as providências necessárias à realização do processo seletivo, bem como fiscalizar, supervisionar, analisar e decidir quanto a eventuais recursos interpostos e requerimentos em geral.

Art. 6° O Processo Seletivo Simplificado reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 7° As funções a serem desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume.

Bocaiuva (MG), 23 de abril de 2025

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:4DA58FF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e LJ SHOWS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CONTRATO nº 50; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DO TRABALHADOR, NO DIA 01 DE MAIO DE 2025; LICITACAO: Inexigibilidade 24 / 2025. Valor Global: R$ 85.000,00. Vigência: 16/04/2025 Até:26/05/2025.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:839BDDD4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e L&B PRODUCOES ARTISTICA LTDA. CONTRATO nº 51; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DO TRABALHADOR; LICITACAO: Inexigibilidade 25 / 2025. Valor Global: R$ 60.000,00. Vigência: 16/04/2025 Até:26/05/2025.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:DA8978BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 59/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PSF DONA MARIA PAULINA E ESF NOSSA SENHORA APARECIDA, INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **24/04/2025** ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **12/05/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **12/05/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:AF249D5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo licitatório Nº 112/2025, Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços Nº 007/2025 para aquisição futura e eventual de gás oxigênio medicinal (recargas) para atender a Secretaria Municipal de Saúde. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 09h30min do dia 13/05/2025. A íntegra

do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:2A6C8E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfim/MG torna público o Processo licitatório Nº 130/2025, Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços Nº 009/2025 para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos diversos setores da administração municipal de Bonfim/MG. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://ammlicita.org.br, até as 09h30min do dia 14/05/2025. A íntegra do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema AMM Licita, pelo site www.prefeiturabonfim.mg.gov.br ou e-mail licitabonfim@prefeiturabonfim.mg.gov.br.

THAIS EDUARDA SOARES –
Equipe de Contratação

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:CD58465E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90020/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo **. o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR PARA GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**
Abertura da sessão: 13/05/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 23 de abril de 2025.

ANDRÉ LUIZ BONIFÁCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Bonifacio
Código Identificador:235C5D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo nº 061/2025 – Dispensa nº 029/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL JOÃO MARIO BRAGA MENDONÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS EM ANEXO, restou-se **DESERTA**.

Brazópolis, 23/04/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
Divisão de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:31C53BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 018/2025 Torna a público a abertura do **Processo Administrativo nº 089/2025**, **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de medicina ocupacional, com elaboração, implementação e acompanhamento dos programas obrigatórios instituídos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, gestão e envio de eventos e perícias médicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia **08/05/2025** às **13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.

Caiana/MG, 22 de abril de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:AF5CE5C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 083/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, CONFORME PROPOSTA Nº 008991/2024, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA).**
Data: 09/05/2025 – 09h00min.

- O Edital do Processo Licitatório estará à disposição dos interessados diretamente pela plataforma de licitações –www.ammlicita.org.br, pelo Portal da Transparência do Município, através do sitewww.caldas.mg.gov.brou pelo e-maildiretorialicitacaocaldas@gmail.com. Mais informações pelo telefone (35)3735-1578.

Caldas/MG, 24 de abril de 2025.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:C223D37A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 32/25 PREG 17/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 32/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 17/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGAMENTO E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG, conforme Termo de Referência. A abertura do certame será às **08h30 do dia 13 de maio de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações Prefeitura – PREFEITURA DE CAMBUÍ (prefeituradecambui.mg.gov.br) e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br ou licitacambui@gmail.com

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:4CCABA2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retifica-se o edital do Pregão Eletrônico 031/2025, com sua integra no site da Prefeitura de Cambuquira.

A nova data para término do envio de propostas sera 13/05/2025 às 09:59. Com a disputa acontecendo no mesmo dia.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:D5226BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL
Dispensa Eletrônica Nº 034/2025
Processo Adm: Nº 076/2025
Objeto: Aditivo de itens de Ovo de páscoa para fornecimento a Secretaria de Assistência Social. **Empresa**: Leticia Lemes Barbosa. Valor: R$ 599,80 (Quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). *Secretário Responsável: Guilherme Pompeu Gonçalves*

CAMBUQUIRA - MG, 23 de abril de 2025.

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:06AC20F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
RETIFICAÇÃO

Os números foram incorretamente informados na publicação. Houve uma troca nos números apresentados na publicação.

FORMA CORRETA:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
Objeto: Contratação de empresa fornecedora de materiais de premiação de eventos (Troféus e Medalhas).
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025
Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos para a festa da cidade 2025, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:AFCE7C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 091/2025

PAL 091/2025 – Dispensa Eletrônica 045/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação para os shows em comemoração à Festa do Dia da Cidade, a ser realizada nos dias 11 e 12 de maio de 2025. Apresentação das propostas: até as 09h59min do dia 30/04/2025. Início dos lances: sob comando do agente de contratação após completar a análise das propostas.

SYLVIO BRITTO -
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:A0C996FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
Processo Adm: Nº 042/2025
Objeto:Aquisição de materiais esportivos para o projeto de Educação Física no município de Cambuquira – MG.
Empresas vencedoras valor total: R$ 25.999,15(vinte e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos):**TRZ COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**(49681792000104) com os lotes: 4, 6, 21, 23 e 25 no valor total de R$ 2.502,70 (dois mil e quinhentos e dois reais e setenta centavos).**J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**(55782107000120) com os lotes: 10, 19 e 22 no valor total de R$ 5.190,85 (cinco mil e cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos).**D.E.A CALCADOS LTDA**(52331094000185) com o lote: 9 no valor total de R$ 90,00 (noventa reais).**AQUARELA COMERCIO E SERVILÇO EIRELI**(18905288000109) com o lote: 24 no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).**MELIM COMERCIAL LTDA ME**(49608132000190) com o lote: 26 no valor total de R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais).**PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**(34386298000131) com os lotes: 8, 13 e 20 no valor total de R$ 3.892,70 (três mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).**LAGUNA ESPORTE LTDA**(52307066000122) com os lotes: 1, 3, 5, 7, 11, 12, 14 e 15 no valor total de R$ 6.235,00 (seis mil e duzentos e trinta e cinco reais).**ANSAH COMERCIO**(54496178000102) com o lote: 2 no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**(20510631000168) com o lote: 18 no valor total de R$ 222,90 (duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
Itens cancelados:16 e 17

CAMBUQUIRA - MG, 23 de abril de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:511BB1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 024/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025, Contrato: 038/2025. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO DE 5 LUGARES.** Contratada: **RECREIO B.H VEICULOS S.A** - CNPJ: 01.929.665/0003-09. Valor: R$ 89.390,00 (oitenta e nove mil e trezentos e noventa reais). Data de assinatura 22/04/2025. Vigência: 23/04/2025 a 22/04/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:9FF3F7C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 018/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023, Contrato: 029/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DISPONÍVEL EM PLATAFORMA WEB E MOBILE (IOS E ANDROID) COM CARACTERÍSTICAS DE CONTER FERRAMENTAS QUE FACILITEM A IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO BASEADA EM DADOS (DATA DRIVEN), QUE OBJETIVEM A ESTRUTURAÇÃO DE LEVANTAMENTO, PADRONIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS MUNICIPAIS.** Contratada: **TOGOV NEGOCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA** – CNPJ: 44.715.723/0001-42. Vigência: 18/04/2025 a 17/04/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:11EE38B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 384/2025

PORTARIA Nº. 384, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Exonera Supervisora de Serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o requerimento de exoneração protocolizado sob o número nº. 321/2025-1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a senhora **Letícia da Costa Donádio** exonerada, a pedido, do cargo de Supervisora de Serviços, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nesta Prefeitura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 366, de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 25 de abril de 2025.

Caparaó, 24 de abril de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:16803FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 385/2025

PORTARIA Nº. 385, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Revoga Portarias que especifica, que concederam licença para tratar de interesses particulares (LIP) a servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, XXIII e 115, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando o requerimento de Protocolo nº. 303/2025-1Doc,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as Portarias de nos. 141, de 8 de março de 2023, e 380, de 31 de março de 2025, que concederam licença para tratar de interesses particulares (LIP) à servidora **Danúbia Viana Ferreira** (MaSP: 374; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Caparaó, 24 de abril de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:EED07BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2025 – PREGÃO: 028/2025

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 043/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para exploração comercial onerosa de espaço público, para funcionamento de bar e lanchonete, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 13/05/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 23 de abril de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:58035A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2025 – PREGÃO: 032/2025

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 048/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 09/05/2025 às 15h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 23 de abril de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:A0EE89DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2025 – PREGÃO: 033/2025

A Prefeitura Municipal de Caparaó/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 049/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços em máquinas pesadas e caminhões, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG. A sessão pública será realizada dia 09/05/2025 às 13h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3747-1286,

Caparaó/MG, 23 de abril de 2025,

LIA DÉBORA CARDOSO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:461BAAF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 06/2022

Torna público o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º: 06/2022. Processo Licitatório nº 141/2021**. **OBJETO:** contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações compreendendo os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), Interligações Lan To Lan, Link Internet Fibra Óptica, Link dedicado de Internet com IP fixo e Cloud Fone com função de PABX e link de internet via rádio para atendimento de diversos órgãos do Município de Carmo do Paranaíba. CONTRATADA: **ALGAR TELECOM S/A**, CNPJ nº 71.208.516/0001-74. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **30/06/2025,** e resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$225.614,68 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no ofício n.º 051/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 30/12/2024.

Carmo do Paranaíba, 30 de dezembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9E5EABE4

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 06/2022

Torna público o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º: 06/2022. Processo Licitatório nº 141/2021**. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações compreendendo os serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), Serviço Móvel Pessoal (SMP), Interligações Lan To Lan, Link Internet Fibra Óptica, Link dedicado de Internet com IP fixo e Cloud Fone com função de PABX e link de internet via rádio para atendimento de diversos órgãos do Município de Carmo do Paranaíba. CONTRATADA: **ALGAR TELECOM S/A**, CNPJ nº 71.208.516/0001-74. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2024,** sendo necessário conforme justificado no ofício n.º 123/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 27/06/2024. Carmo do

Paranaíba, 27 de junho de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:D0B106FD

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 053/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 053/2023**. **Processo Licitatório n.º 039/2023**, **Dispensa de Licitação n.º 007/2023**. **Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua Prefeito João Luiz de Carvalho, n.° 687, bairro Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado Minas Gerais, destinado ao funcionamento do arquivo de vários setores da Administração Municipal. **Contratado: RODRIGO FERREIRA CARNEIRO**, inscrito no CPF sob o n.º 051.807.526-55. **Objeto do termo aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **18/10/2025**, bem como aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 1.702/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**12/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 12 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A01352E1

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.° 014/2023. Processo Licitatório n.º 014/2023, Pregão Presencial n.° 004/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção de diversas praças e canteiros no município de Carmo do Paranaíba.**CONTRATADA: CONSERBRAS MULTI SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº** 66.343.518/0001-36**. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2025**, e aumentará no saldo do contrato inicial, totalizando-se o valor de **R$ 337.183,83 (trezentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**, sendo necessário devido à extensão da vigência do contrato, conforme justificado no Pedido n.° 2078/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, bem como no Pedido 46/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 10/03/2025.

Carmo do Paranaíba, 10 de março de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A6DB1C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2025

Encontra-se aberto junto a Prefeitura Municipal de Chiador – MG, o processo licitatório acima descrito, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOURO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 24/04/2025, às 09:00 hs do dia 08/05/2025; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 08/05/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 23/04/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F279F478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2025

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal de Chiador - MG, o processo acima descrito, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORES E IMPLEMENTOS) COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.** O Credenciamento, Recebimento e julgamento das Propostas e Documentos de Habilitação, ocorrerão no dia 12/05/2025 às 9:00 hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 23/04/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:F1CECC10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 E ESTRATO DE ARPS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ARPs:

Processo n° 040/2025
Pregão Eletrônico n° 017/2025
Objeto: SOLICITA-SE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO POSTO DE SAÚDE VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO.

Homologação realizada dia 11/04/2025

Data de assinatura: 22/04/2025
Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2026, podendo ser prorrogada conforme determina a lei 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-2025- ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA - CNPJ: 09.412.526/0001-53, Valor Total de R$ 16.547,16 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), itens vencidos: 15,39,43 e 48.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-2025- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91,Valor Total de R$ 4.944,60 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), item vencido: 51.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-2025- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01,Valor Total de R$ 105.952,00 (cento e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais), itens vencidos: 1,4,12,16,22,24,25,32,47,49,50,60,65,73,78 e 85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-2025- PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66, Valor Total de R$ 18.648,00 (dezoito mil e seiscentos e quarenta e oito reais), item vencido: 10.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-2025- SAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 53.317.125/0001-06, Valor Total de R$ 38.737,50 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), itens vencidos: 8,13,23,56,61,68,69,70,71,72,76,80,86,87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-2025- SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27, Valor Total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), item vencido: 62.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-2025- TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA-ME - CNPJ: 12.817.080/0001-51, Valor Total de R$ 117.415,26 (cento e dezessete mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos), itens vencidos: 7,21,33,34,35,41,54, 55,74,75 e 83.

COIMBRA, 23 de Abril de 2025.

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:D46606EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda .
CONTRATADA: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ sobn.º 00.000.000/0001-91.
OBJETODO CONTRATO: PRESTAÇÃO, PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS A TODOS PONTOS DE ATENDIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANEIRA, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor total do Contrato nº 045/2022,ao percentual de 4,8665%, a ser aplicado também em todos os itens que compõem o item 1.**2.1.**Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 045/2022, por 12 **(doze) meses**, a partir de 06 de abril de 2025, **ATÉ 06 DE ABRIL DE 2026**, bem como,renovado o saldo atualizado para referido período.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração em questão possui natureza dilatória e fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/1993, bem como,na Cláusula Décima Sétima do contratonº 045/2022.O reajuste contratual previsão legal no inciso XI do art. 40, c/cinciso III, art. 55 e § 8º do art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, conforme previsão constante na Cláusula Oitava do Contrato nº 045/2022;
VALOR TOTAL: R$ 60.961,50(sessenta mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA:04/04/2025
PELO CONTRATANTE:**Secretário Municipal de Fazenda,**Sr. WilliamMachado.
PELO CONTRATADA: Gerente Geral, **Sra. Suenia Flávia De Araújo Dantas**, CPF:007.753.734-35 e RG: 1635351 ITCP/RN..
DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/04/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:74C49482

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025
PREGÃO ELETRONICO R/P N.º001/2025

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Licitatório RP: 001/2025- Pregão Eletrônico R/P 001/2025, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDERAS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, E SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONFORME QUANTITATIVOS**
E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCO ANEXO I E II E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

CONFINS COMERCIO PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA- CNPJ 08.380.095/0001-28, Vencedora dos lotes 02,03,05,08,09,10,12,14,18,23,24.Totalizando o valor Geral equivalente á **R$88.180,00(oitenta e oito mil cento e oitenta reais).**
COMERCIAL VENER LTDA- CNPJ 65.353.401/0001-70, Vencedora dos lotes 011,017.Totalizando o valor Geral equivalente á **R$16.320,00 (**dezesseis mil trezentos e vinte reais).

RM LANZA DOS SANTOS COMERCIO EPP- CNPJ 21.767.486/0001-68, Vencedora dos lotes 004,020,025,026.Totalizando ovalor Geral equivalenteá **R$672.749,50(** seiscentos e setenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) **.**

CIRURGICA UNIAO LTDA- CNPJ 04.063.331/0001-21, Vencedora dos lotes 01,06,07,013,027 .Totalizando ovalor Geral equivalente á **R$55.476,00** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais)

MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ 41.057.228/0001-03, Vencedora do lote 022 .Totalizando ovalor Geral equivalente á **R$18.000,00**(dezoito mil reais).

DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ 43.197.048/0001-44, Vencedora do lote 016 .Totalizando ovalor Geral equivalente á **R$13.600,00**(treze mil e seiscentos reais).

DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA- CNPJ 54.008.435/0001-01, Vencedora do lote 019 .Totalizando ovalor Geral equivalente á **R$9.000,00** (nove mil reais).

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedorna nota fiscal,**no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,**contadosda data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **na forma dos artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.**

Valor geral de **R$ 873.325,52** (oitocentos e setenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Confins/MG, 23 de abril de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:D593353D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025 – PROCESSO N° 001/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 017/2025 – Processo n° 001/2025 – Pregão Eletrônico n° 001/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **CRISTOVAO MENDES QUINTINO CNPJ 97.537.200/0001-10.**

Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: registro de preços para aquisição de material escolar e material de expediente, em atendimento às necessidades de todas as secretarias municipais. Acréscimo de item - Vigência 10/03/2026.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:DCAA329A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

Aviso de Pregão Eletrônico n° 005/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, incluindo alimentos perecíveis e não perecíveis, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Cordislândia-MG, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, com valor estimado de R$2.482.956,65. **Data 08/05/2025 às 9:00 horas**, na plataforma Portal de Compras Públicashttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na prefeitura municipal de Cordislândia, pelo telefone (35) 3244 1098/1081.

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:F522E444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/**MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 047/2025 – Pregão Presencial nº 017/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e Eventual Locação de Contêineres de Banheiros e Locação de Tendas, com montagem e desmontagem pelo fornecedor, para realização de eventos diversos do município, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.** Entrega e abertura dos envelopes no dia **13/05/2025** às **09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 23 de abril de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:78E77717

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/**MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 048/2025 – Pregão Presencial nº 018/2025 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Concreto Usinado conforme solicitação da Secretaria de Obras.** Entrega e abertura dos envelopes no dia **14/05/2025** às **09h00min**. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 23 de abril de 2025 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:3C1E4D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/25

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2025, PRC Nº 23/2025, Registro de Preços nº 08/25, DIA: 09/05/2025 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de motobombas viando a manutenção dos poços artesianos do Município de Estiva/MG**. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:B6E4AEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/25

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2025, PRC Nº 24/2025, Registro de Preços nº 09/25, DIA: 12/05/2025 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa**. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:7266973F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº07/25

EXTRATO DE CONTRATO nº 07/2025-PRC. nº 17/24 –PREGÃO ELETRONICO Nº 16/24 da Associação dos Municípios Mic. do Médio Sapucaí-AMESP. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA OS MUNICIPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-AMESP.** Vigência:22/04/2025 A 17/04/2026. EMPRESA: **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, valor **R$236.791,40**.

Estiva,22/04/2025.

VÁGNER ABILIO BELIZARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:C4982240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 027/2025

Extrato de contrato n° 059/2025. Contratado: Mauro Cesar Ferreira, CPF nº 075.081.227-39. Objeto: Contratação de empresa especializada em buffet para atendimento aos camarins dos artistas

que se apresentarão no evento "FLORESTAL 62 ANOS", que ocorrerá em praça pública, nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2025, no Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 90 dias. R$ 8.300,00. 17/04/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:DBEDC0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 028/2025

Extrato de contrato n° 058/2025. Contratado: Luiz Fernando Ribeiro, CNPJ nº 34.729.801-0001-40. Objeto: Contratação de serviço de carro de som para divulgação do evento comemorativo "FLORESTAL 62 ANOS", que ocorrerá nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2025, com o objetivo de promover a ampla divulgação da programação junto à população urbana e rural do município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 06 meses. R$ 3.055,00. 17/04/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:F036B748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 029/2025

Extrato de contratação. Contratado: Empresa De Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL (CNPJ.: 18.239.038/0001-87). Objeto: Aquisição de créditos para estacionamento rotativo na zona azul de Belo Horizonte/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. R$ 1.980,00. 22/04/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:DA3A904F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 20/2025, PE 016/2025, EDITAL 016/2025, COMPRASNET 90031/2025

Torna-se público aos interessados A RETIFICAÇÃO DO EDITAL do processo licitatório, para modificar o item 9.1 do Termo de Referência e alteração da data de abertura das propostas. Objeto: Serviços de coleta e transporte até o local de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com características similares (RDO) do município de Florestal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: Menor preço item. Nova data abertura: 13/05/2025 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:376A1252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, 5º Termo Aditivo - Processo nº 06/2021, Pregão n. 03/2021. Contratado PILAR SISTEMAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ nº. 35.076.435/0001-02. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com início em 29/01/2025 até 31/12/2025, referente a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software integrado de Gestão Pública incluindo a Transmissão de dados ao Tribunal de Contas do Estado de minas Gerais (TCEMG) e aos Órgãos Federais, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal. Base legal 57 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

WELISTON FERREIRA DE ASSIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Lennon da Silva Souza
Código Identificador:F52D5900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 055/2025-PREGÃO 09/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 055/2025, em referência destinada o registro de preços para aquisição de materiais de construção remanescentes.
PREGÃO PRESENCIAL 09/2025 – Ata de Registro de Preços nº048/2025. EMPRESA: **BEATRIZ REZENDE MIRANDA ME,** inscrita no CNPJ nº 13.492.741/0001-89, com sede na Rua Maria Jose do Espírito, nº10, Bairro: São Sebastião, no Município de Luminárias/MG, CEP 37240-000, representada neste ato pelo Sr. Silvio Pereira de Miranda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº354.xxx.xxx-68 e portador da cédula de identidade M-14.xxx.004 SSP/MG. Valor total estimado de R$237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 10/04/2025 a 09/04/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:BCE13694

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 37/2025 - PROCESSO 068/2025

EXTRATO DE CONTRATO 37/2025

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 37/2025:

1 – PROCESSO 068/2025 - OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica, suporte técnico, hospedagem e manutenção no sistema de prontuário eletrônico do cidadão PEC-E-SUS para a Secretaria de Saúde do Município de Luminárias - MG

2 – Contratada: ASSETEC INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 03.652.023/0001-79, situada Av. Belo Horizonte, 1498 – Centro, Araújos – MG, CEP: 35603-000

3 – O valor total da contratação é de R$ 29.304,00 (vinte e nove mil, trezentos e quatro reais), sendo o valor mensal R$ 2.442,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)

4 – Vigência: de 11/04/2025 e 10/04/2025

Este extrato foi publicado no site no dia 11 de abril de 2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:B84ED1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 046/2025 – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Obras e Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica Urbana, em uma área de 1.260,73 m2, no Distrito Posses deste Município, conforme Contrato de repasse entre esta Prefeitura Municipal e o Ministério das Cidades, - Proposta nº 945026/2023- Operação 1087977-11, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme documentos anexos a este Termo, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com custo global na ordem de R$ 279.544,87 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 24/04/2025 até às 12h00min do dia 29/05/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
das 12h01min às 12h30min do dia 29/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 29/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 03/2024;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:67E98FB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
DISPENSA n° 030/2025 CHAMADA PÚBLICA n° 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA,** em conformidade pelas normas contidas na Lei Federal nº11.947/09 e Resolução nº38 do FNDE–Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação, e Lei Federal n.º 14.133/2021 (ART. 79) e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2024, para julgamento dos Documentos da Agricultura Familiar conforme portaria nº100 de 17/03/2010, comunica que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, as unidades da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO
Data inicial: 24/04/2025
Apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda **até o dia 20/05/2025.**
Local: Plataforma de compras eletrônicas desta Prefeitura Municipal, ou seja, www.bnc.org.br .

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Seção de Licitação desta Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, através do site da Prefeitura de Maria da Fé, Maria da Fé, MG, www.mariadafe.mg.gov.br e também na Plataforma de compras eletrônicas desta Prefeitura Municipal, ou seja, www.bnc.org.br .
.

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F51E5CE2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.766, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

ACRESCE O §2º, NO ART. 1º, DA LEI N.º 1.762, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 PARA REGULAMENTAR O USO DE CELULARES PELOS PROFESSORES NAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprova, e eu, ADILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido o §2º, no art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.762, de 18 de fevereiro de 2025 com a seguinte redação:

§2º - Ao professor em sala de aula está proibido o uso de celulares salvo para atividades pedagógicas mediante autorização prévia do Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D91314BA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.767, DE 22 DE ABRIL DE 2025

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE MARIA DA FÉ.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta as condições de insalubridade e periculosidade no âmbito do Município de Maria da Fé, estabelecendo normas para a proteção da saúde e integridade dos trabalhadores.

Art. 2º - Considera-se:
I. Insalubridade: Toda e qualquer atividade ou ambiente de trabalho que exponha o trabalhador a agentes nocivos à saúde, em grau de intensidade superior aos limites de tolerância estabelecidos pela legislação vigente.
II. Periculosidade: Toda e qualquer atividade ou ambiente de trabalho em que o trabalhador esteja exposto, de forma permanente ou habitual, a condições de risco acentuado.

Art. 3º - A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia e laudo técnico realizado por servidor público ou empresa contratada na forma lei.

Art. 4º - O trabalho em condições de periculosidade assegura um adicional de 30% (trinta por cento), sobre o salário mínimo.

Art. 5º - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelas normas vigentes, assegura a percepção de adicional calculado nos percentuais estabelecidos abaixo, tenho como referência o valor do salário mínimo vigente, sendo:
I. 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
II. 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio.
III. 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.
Parágrafo Único - No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado para acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art. 6º - O servidor não poderá acumular o recebimento de adicional de insalubridade com o adicional de periculosidade, e poderá optar pelo adicional de maior valor.

Art. 7º - O exercício de atividade insalubre ou perigosa em caráter esporádico, eventual ou ocasional, não gera direito ao pagamento de adicional.

Art. 8º - A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:
I. Com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II. Com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo aos limites de tolerância.

Art. 9º - O adicional de insalubridade e periculosidade não se incorporam aos vencimentos dos servidores, portanto o direito do servidor ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física.

Art. 10 - São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:
I. Inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;
II. Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.
III. Colisões, atropelamentos ou outras espécies de acidentes ou violências nas atividades profissionais dos agentes das autoridades de trânsito.

Art. 11 - As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei n.º 926, de 25 de julho de 1994 e o Decreto n.º 546, de 29 de julho de 1994.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:562FAC61

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.768 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprova, e eu, ADILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder estágios curriculares remunerados ou não aos alunos regularmente matriculados em cursos de nível superior ou técnico, em instituições de ensino público e particular, sendo seus estágios obrigatórios ou não.

Parágrafo único - Considera-se estágio para os efeitos desta lei, a atividade educativa supervisionada realizada por estudantes junto a unidades administrativas da Prefeitura Municipal, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino, com a finalidade de integrar os conteúdos de aprendizagem adquiridos com a realidade do ambiente de trabalho.

Art. 2º - A realização do estágio poderá dar-se-á conforme necessidade da Administração Municipal e mediante apresentação de Termo de Compromisso de Estágio emitido pela instituição de ensino, no qual constará pelo menos:
I. dados completos da instituição de ensino e seu representante legal;
II. Identificação do aluno (CPF, RG e endereço), nome do curso e etapa do curso que está frequentando;
III. Data de início e término do estágio, jornada diária;
IV. Cláusula que atribua responsabilidade pelo pagamento do seguro obrigatório à instituição de ensino;
V. Menção a obrigatoriedade do estagiário em cumprir as normas disciplinares de estágio e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

§ 1º - O estágio terá carga horária de 06 (horas) diárias e duração não inferior a 06(seis) meses sendo limitado a 24 (vinte quatro) meses, com exceção para os alunos com deficiência física;

§2º - O Município de Maria da Fé será sempre o "concedente" do estágio, independente da unidade administrativa em que o aluno estiver realizando estágio.

Art. 3º - O estagiário tem o dever de:
I. cumprir as normas internas da instituição concedente de estágio;
II. desenvolver suas atividades com diligência e responsabilidade, buscando sempre o aprimoramento de seu aprendizado;
III. manter a pontualidade e o compromisso com os horários e prazos estabelecidos;
IV. comunicar imediatamente ao supervisor a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for ocaso.
Art. 4º - O estagiário fará jus a:
I. seguro contra acidentes pessoais será contratado pela instituição de ensino;
II. redução de, pelo menos, metade da jornada diária, nos períodos de prova na instituição de ensino, desde que devidamente comprovado;
III. recesso de 30 (trinta) dias, remunerado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano.

Art. 5º - Sem prejuízo do estágio, o estagiário poderá se ausentar do serviço nas seguintes hipóteses:
I. Em caso de doença, pelo período de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de atestado médico;
II. Por falecimento do cônjuge ou companheiro, de filho, pais ou irmão, pelo prazo de 8 (oito) dias consecutivos, a contar da ocorrência do fato, mediante apresentação de atestado de óbito;
III. Em virtude de doação de sangue, por 1 (um) dia a cada 12 (doze) meses de estágio, mediante apresentação de documentação comprobatória;
IV. Em caso de convocação por autoridade judicial ou policial, mediante comprovação de comparecimento.

Art. 6º - O término do estágio ocorrerá:
I. Por expiração do prazo estabelecido no Termo de Compromisso;
II. Pelo não comparecimento do estagiário, sem justificativa, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não;
III. Pela interrupção ou conclusão do curso, ou pela transferência do estudante para outra instituição de ensino;
IV. Por desligamento voluntário, mediante solicitação por escrito do estagiário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
V. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, com justificativa, em razão de interesse público ou necessidades da administração;
VI. Em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das disposições previstas nesta Lei e das condições estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 7º – O estágio poderá ser remunerado caso seja requerido pelas secretarias municipais, caso em que poderá ser concedida uma Bolsa Estágio na seguinte conformidade:

NIVEL	VALOR	NÚMERO DE VAGAS
Técnico	R$750,00	10
Superior	R$1.000,00	10

§1º - O estágio remunerado será precedido de processo de seleção que terá por critério as notas e a frequência do aluno;
§2º - A Administração Municipal não ofertará transporte nem alimentação.
§3º - A Bolsa Estágio será paga por meio de empenho e será reajustada a cada ano pelo índice do IPCA.

Art. 8º - A realização do estágio não gera vínculo empregatício, nem direito a estabilidade à estagiária gestante, nem indenizações a qualquer título.

Art. 9º - As disposições desta lei integram as cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio como se nelas estivessem transcritas.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D95F7716

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.769 DE 22 DE ABRIL DE 2025

CRIA CARGOS NO ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ACRESCE NÚMERO DE VAGAS NO ANEXO II – QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprova e eu, Adilson dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas vagas nas classes abaixo relacionadas, constantes no Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.295/2006, conforme especificadas abaixo:

CARGO	NIVEL	CLASSE	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO (R$)
Agente Administrativo	5	Agente Administrativo III	1	40H	R$2.309,31
Enfermeiro	15	Enfermeiro Padrão II	1	40H	R$6.159,37

Art. 2º - Ficam acrescidas vagas no Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão, da Lei Municipal n.º1.295/2006, conforme especificadas abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO EM R$
Coordenador de Setor	2	R$2.909,67

Art. 3º - Ficam criados os cargos de Coordenador de Supervisão e de Educação Inclusiva e Coordenador de Projeto, no Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.295/2006, com a seguinte conformação:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO EM R$
Coordenador de Supervisão e Educação Inclusiva	1	R$3.922,36
Coordenador de Projeto	3	R$3.666,13
Coordenador de Logística e Transporte Escolar	1	R$4.619,52

Art. 5º - Fica acrescido no Anexo IV – Quadro de Prerrequisitos e Atribuições, da Lei Municipal nº 1.295/2006 os prerrequisitos e atribuições para os cargos criados na presente lei conforme abaixo:

CARGO: Coordenador de Supervisão e de Educação Inclusiva
ATRIBUIÇÕES:
· Desenvolver e implementar programas de educação especial: Criar e supervisionar, juntamente com o NAME, programas educacionais para alunos com necessidades especiais, garantindo que recebam o suporte necessário para alcançar seu pleno potencial.
· Coordenar e supervisionar professores e profisisonais de apoio: Trabalhar em estreita colaboração com os supervisores, a equipe docente e com o NAME para garantir a implementação eficaz dos programas educacionais.
· Criar e monitorar planos educacionais individualizados (PEIs): Desenvolver, juntamnete com os supervisores e docentes, PEIs para atender às necessidades específicas de cada aluno e monitorar seu progresso.
· Colaborar com pais, administradores e outros stakeholders: Manter uma comunicação aberta e eficaz com todos os envolvidos no processo educacional para garantir um ambiente de aprendizado inclusivo e eficaz.
· Garantir a conformidade com regulamentações educacionais: Manter-se atualizado sobre as regulamentações e diretrizes educacionais e garantir que a Rede Municipal de Educação esteja em conformidade com as normas vigentes.
· Fornecer orientações e suporte para a equipe docente: Oferecer orientação continua e suporte para os professores e profisisonais de apoio, em um trabalho colaborativo com o NAME, para melhorar suas habilidades e conhecimentos em educação inclusiva.

· Avaliar o progresso dos alunos e ajustar estratégias conforme necessário: juntamente com o NAME monitorar o progresso dos alunos e fazer ajustes nos programas e estratégias educacionais conforme necessário.

· Promover um ambiente de aprendizado inclusivo e acessível: garantir, juntamnete com o NAME, que todos os alunos tenham acesso a um ambiente de aprendizado inclusivo e equitativo.
· Gestão dos supervisorespedagógicos: Supervisionar e coordenar as atividades dos supervisores pedagógicos, garantindo a implementação e monitoramento eficaz dos programas pedagógicos e estratégias educacionais. Fornecer apoio e orientação para o desenvolvimento profissional dos supervisores.

CARGO: Coordenador de Projeto
ATRIBUIÇÕES:
· Cortesia no relacionamento;
· Gerenciamento de projetos para obras públicas;
· Acompanhamento das obras em andamento e quando concluídas;
· Organização e comunicação dos detalhes do projeto às partes interessadas;
· Atribuição de tarefas a diferentes membros da equipe;
· Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior

CARGO: Coordenador de Logística e Transporte Escolar
ATRIBUIÇÕES:
· Cortesia no relacionamento;
· Organização e supervisão de linhas e rotas escolares;
· Gestão dos serviços de manutenção dos veículos escolares (aquisição de peças, abastecimento e prestação de serviços)
· Organização de veículos e motoristas para transportes diversos em atendimento às unidades escolares e administração da Secretaria Municipal de educação tais como: distribuição de merenda, distribuição de material escolar, transporte de pessoal, etc...
· Supervisão do quadro de motoristas lotados no serviço de transporte escolar;
· Atribuição de tarefas a diferentes membros da equipe;
· Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art. 6º - Os vencimentos serão reajustados anualmente em conformidade com os demais funcionários públicos municipais.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(novos cargos)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO EM R$
Coordenador de Supervisão e de Educação Inclusiva	01	R$3.922,36
Coordenador de Projeto	03	R$3.666,13
Coordenador de Logítica e Transporte Escolar	01	R$4.619,56

QUADRO 2 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(novas vagas)

CARGOS	CLASSE	VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO EM R$
Agente Administrativo	Agente Administrativo III	1	40 horas	R$2.309,31
Científico	Enfermeira Padrão II	1	40 horas	R$6.159,37

QUADRO 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(novas vagas)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO EM R$
Coordenador de Setor	02	R$3.922,36

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9C5EB6DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024, DISPENSA Nº 08/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MEDCON SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.642.014/0001-37.

Objeto Contratual: Contratação emergencial por um período de 3 meses visando a execução indireta de serviço de apoio técnico e operacional, administrativo e de serviços gerais, para a ampliação de Projetos ,Programas no SUS Mateus Leme e equipes habilitadas no Ministério da Saúde de Profissionais de Saúde no âmbito da Gestão ,Atenção Básica, Atenção Especializada , Assistência Farmacêutica, Vigilância Sanitária e Epidemiologia, considerando a necessidade de dispor de equipe de recursos humanos administrativa e téc.

Objeto do termo aditivo: O objeto do presente termo aditivo é o cumprimento referente ao piso de en-fermagem/ incorporação da Assistência Financeira Complementar da União -A.F.C.U. autorizada pela autorizada pela Lei Municipal 3.218 e Portaria GM/MS Nº 6.807, de 27 de março de 2025, que detalha os valores referentes ao mês de MARÇO/2025. Este recurso é específico para cada servidor e CPF conforme regras do Ministério da Saúde. Segue em anexo a relação dos ser-vidores contemplados e valor da Assistência para preparação da folha de pa-gamento. Tendo por valor **R$ 14.559,90 (quatorze mil quinhentos e cin-quenta e nove reais e noventa centavos)** conforme solicitação feita através de CI 132/2025 (anexada aos autos) da Secretária de Saúde, anexada aos autos.

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 124, I alínea b da Lei Federal 14.133/21.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:1B7BADF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025 , DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratado: **Itajai - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA , inscrita no CNPJ 56 998 701/0034-84**

Objeto: **AQUISICAO DE SENSOR DE MONITORIZAÇÃO CONTINUO DE GLICOSE FREE STYLE LIBRE EM FAVOR DO PACIENTE M. H. S. T. POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorro-gada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor: **R$ 8.397,60 (oito mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Gestor(a): Wagner Barbalho
Fiscal: Danúbia Julia Ribeiro

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C8E25FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025 , DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 4/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **Itajai - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA , inscrita no CNPJ 56 998 701/0034-84**

Objeto: **AQUISICAO DE SENSOR DE MONITORIZAÇÃO CONTINUO DE GLICOSE FREE STYLE LIBRE EM FAVOR DO PACIENTE M. H. S. T. POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **R$ 8.397,60 (oito mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:F638296E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 033/2025 ATÉ 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e AL OLIVEIRA LTDA. CONTRATO nº 0033/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13152474000123004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR, ATENDENDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0015 / 2025 Valor Global: R$1.946,00 Vigência:16/04/2025 até:16/04/2026. MOEDA/MG, Quarta-feira, 16 de abril de 2025.
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e CIRURGICA IZAMED LTDA. CONTRATO nº 0034/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13152474000123004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR, ATENDENDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0015 / 2025 Valor Global: R$4.418,00 Vigência:16/04/2025 até:16/04/2026. MOEDA/MG, Quarta-feira, 16 de abril de 2025.
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA. CONTRATO nº 0035/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13152474000123004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR, ATENDENDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0015 / 2025 Valor Global: R$1.228,50 Vigência:16/04/2025 até:16/04/2026. MOEDA/MG, Quarta-feira, 16 de abril de 2025.
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CONTRATO nº 0036/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13152474000123004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR, ATENDENDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0015 / 2025 Valor Global: R$2.680,00 Vigência:16/04/2025 até:16/04/2026. MOEDA/MG, Quarta-feira, 16 de abril de 2025.
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA. CONTRATO nº 0037/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13152474000123004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR, ATENDENDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0015 / 2025 Valor Global: R$1.094,00 Vigência:16/04/2025 até:16/04/2026. MOEDA/MG, Quarta-feira, 16 de abril de 2025.
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MINAS SAUDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA. CONTRATO nº 0038/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13152474000123004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR, ATENDENDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0015 / 2025 Valor Global: R$2.620,00 Vigência:16/04/2025 até:16/04/2026. MOEDA/MG, Quarta-feira, 16 de abril de 2025.
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA. CONTRATO nº 0039/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 13152474000123004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR, ATENDENDO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0015 / 2025 Valor Global: R$15.599,00 Vigência:16/04/2025 até:16/04/2026. MOEDA/MG, Quarta-feira, 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:9004B51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 036/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e a empresa HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. CONTRATO nº 036/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA CONTÁBIL, SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL E SISTEMA DE GESTÃO NA ÁREA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL

DE MOEDA/MG; LICITAÇÃO: Pregão nº 013/2022; JUSTIFICATIVA: Reajuste de preço.

MOEDA/MG, terça-feira, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:E214180C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e a empresa MAXSWEL MARCENES DE OLIVEIRA SOARES DOS SANTOS. CONTRATO nº 028/2022; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS E ASSESSORAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITAÇÃO: Carta Convite nº 01/2022; JUSTIFICATIVA: Renovação de Contrato. MOEDA/MG, sexta-feira, 27 de dezembro de 2024.
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e a empresa MAXSWEL MARCENES DE OLIVEIRA SOARES DOS SANTOS. CONTRATO nº 028/2022; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS E ASSESSORAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITAÇÃO: Carta Convite nº 01/2022; JUSTIFICATIVA: Reajuste de preço.

MOEDA/MG, terça-feira, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:81D94079

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e a empresa ESCAL EMPRESA DE SERV. DE CONTAB. E ASSES. LTDA. CONTRATO nº 029/2022; OBJETO: CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RECUURSOS, ADEQUAÇÃO E/OU CORREÇÃO DE PROCEDIMENTOS E NORMAS CONTÁBEIS, COM AUXILIO NA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS E ACOMPANHAMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES MUNICIPAIS; LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 004/2022; JUSTIFICATIVA: Reajuste de preço.

MOEDA/MG, terça-feira, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:FF73AA21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e RYWAN MARCENES OLIVEIRA GONCALVES DE SOUZA 09344838682. CONTRATO nº 0026/2021; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONTABILIDADE E DE TODOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA; LICITACAO: Carta Convite: 007/2021 Valor Global: R$43.800,00 Vigência: 16/07/2021 Até:31/01/2022.

MOEDA/MG, Sexta-feira, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:6E2E593A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DO CONTRATO 026/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e a empresa RYWAN MARCENES OLIVEIRA GONCALVES DE SOUZA 09344838682. CONTRATO nº 026/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONTABILIDADE E DE TODOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA; LICITACAO: Carta Convite: 007/2021; JUSTIFICATIVA: Renovação de Contrato.

MOEDA/MG, terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e a empresa RYWAN MARCENES OLIVEIRA GONCALVES DE SOUZA 09344838682. CONTRATO nº 026/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONTABILIDADE E DE TODOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA; LICITACAO: Carta Convite: 007/2021; JUSTIFICATIVA: Renovação de Contrato.

MOEDA/MG, terça-feira, 31 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e a empresa RYWAN MARCENES OLIVEIRA GONCALVES DE SOUZA 09344838682. CONTRATO nº 026/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONTABILIDADE E DE TODOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA; LICITACAO: Carta Convite: 007/2021; JUSTIFICATIVA: Reajuste de Preço.

MOEDA/MG, terça-feira, 31 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e a empresa RYWAN MARCENES OLIVEIRA GONCALVES DE SOUZA 09344838682. CONTRATO nº 026/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONTABILIDADE E DE TODOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA; LICITACAO: Carta Convite: 007/2021; JUSTIFICATIVA: Renovação de Contrato.

MOEDA/MG, terça-feira, 30 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e a empresa RYWAN MARCENES OLIVEIRA GONCALVES DE SOUZA 09344838682. CONTRATO nº 026/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONTABILIDADE E DE TODOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

MOEDA; LICITACAO: Carta Convite: 007/2021; JUSTIFICATIVA: Reajuste de Preço. MOEDA/MG, quarta-feira, 31 de janeiro de 2024.
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e a empresa RYWAN MARCENES OLIVEIRA GONCALVES DE SOUZA 09344838682. CONTRATO nº 026/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONTABILIDADE E DE TODOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA; LICITACAO: Carta Convite: 007/2021; JUSTIFICATIVA: Renovação de Contrato.

MOEDA/MG, terça-feira, 30 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE MOEDA e a empresa RYWAN MARCENES OLIVEIRA GONCALVES DE SOUZA 09344838682. CONTRATO nº 026/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ARQUIVAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONTABILIDADE E DE TODOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS POR ESTA PREFEITURA VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA; LICITACAO: Carta Convite: 007/2021; JUSTIFICATIVA: Reajuste de preço.

MOEDA/MG, terça-feira, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:DC59CE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 040.2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e PRIMAVIA VEICULOS LTDA. CONTRATO nº 0040/2025; OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA CINCO LUGARES, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO IGD BOLSA FAMÍLIA, PARA ATENDER À DEMANDA DO CADASTRO ÚNICO, VINCULADA À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0014 / 2025 Valor Global: R$100.190,00 Vigência: 22/04/2025 Até:22/04/2026.

MOEDA/MG,Terça-feira , 22 de Abril de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:A9A57BE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 99/25 Pregão Eletronico: 31/25 Contrato: 79 e 80
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fazer seguro para veículos de uso no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, veículos do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital, pelo período de doze meses.
VIGENCIA: 11/04/2025 a 11/04/2026
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450, 4256 - CENTRO HISTORICO - Porto Alegre - RS - CEP: 30020060 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **4** e **5** no valor total de R$ 4.242,00 (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais) e SEGUROS SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27, com sede na AVENIDA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 12995 4º A - CENTRO - São Paulo - SP - CEP: 04578000 vencedora no **lote 3** no valor total de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9B1EB8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 100/25 Pregão Eletronico: 32/25 R.P: 154 e 155
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecanicos e fornecimento de peças para reposição nos ônibus do transporte escolar municipal., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 15/04/2025 a 15/04/2026
CONTRATADA: AUTO MECANICA DO NEGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.875.777/0001-01, com sede na RUA CEL. JOAQUIM FIRMINO DA SILVA ALTO D, 01 - ALTO DA CHACARA - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora com proveito de 12% (doze porcento) e CLEILTON APARECIDO MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.314.157/0001-80, com sede na RUA JOSE FRANCISCO DA SILVA, 333 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora com proveito de 4,50% (quatro e meio porcento)

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:1F85E128

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–114/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:041/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de
empresa para o fornecimento de marmitex para consumo na unidade do Caps do município de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:28/04/2025 a partir das 15h00min até 12/05/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:12/05/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:040/2025
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de herbicidas e fungicidas para consumo na limpeza vias públicas municipais e para consumo na Horta Comunitária do município de Nova Resende, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:29/04/2025 a partir das 15h00min até 13/05/2025 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:13/05/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. e www.licitardigital.com.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:19DFDC68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 2/2025
A(O) Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Carlos José de Oliveira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade credenciamento, Nº 2/2025, Processo Administrativo nº 32/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo:
ID do processo: 60904
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço médico clinico geral para atendimento em regime de plantão, serviço médico especializado em psiquiatria, ortopedista e cardiologista, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios/MG.
Data de Publicação: 23/04/2025 10:38:53
Data da disputa/Fim do envio de propostas:
Critério de julgamento: Não Se Aplica
Modo de disputa: Não Se Aplica
Valor total do processo: R$ 965.974,80
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/60904
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 23 de Abril de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:8D302B73

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 029/2025

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 029/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ/MF N. 26 125 096/0001-08,** com sede na Rua Uruguaiana, nº 147 – Bairro Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36015020, com o valor Global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.
Data de homologação/Adjudicação: 23/04/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:F09F168B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 029/2025

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **029/2025**, Concorrência Eletrônica nº **018/2025,**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.
Contrato Nº: 066/2025. Empresa contratada: Planejar Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ/MF N. 26 125 096/0001-08, com sede na Rua Uruguaiana, nº 147 – Bairro Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora/MG, CEP: 36015020, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Carlos Henrique Leal Porto, portador do CPF N° 06502261604 - sócio, com o valor Global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Data do Contrato: **24 de abril de 2025.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:47C06DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA Nº 871/2025

PORTARIA Nº 871/2025

NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO e contém outras providências.

O Diretor Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio – DAEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1081/68 e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital 01/2024, para provimento dos cargos existentes no quadro de Servidores da Autarquia;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2024 do Concurso Público do Departamento de Água Esgotos de Patrocínio - DAEPA;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante da Lei Complementar nº 61/2009 e suas alterações;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2024, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
1	0000146	ANDRÉIA APARECIDA GONÇALVES	13

Art. 2º - Os candidatos nomeados, deverão apresentar toda a documentação prevista na Seção XVII – Das Disposições Finais, item 8, sub itens de A a M, do Edital nº 01/2024, e poderão tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/, e estará disponível no link: https://daepa.com.br/concurso-publico-2024/, e no Placard do DAEPA.

Patrocínio-MG, 23 de abril de 2025.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1892FC2F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.572 DE 16 DE ABRIL DE 2.025

DECRETO Nº 4.572 DE 16 DE ABRIL DE 2.025

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamento vigente.

Gustavo Tambelini Brasileiro, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), destinado ao reforço orçamentário das seguinte dotação:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
02 SERVIÇO DE ÁGUA
17.512.0076.1.990 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DAEPA
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente(25)……...1.200.000,00
Fonte de Recursos: 1753

T O T A L: 1.200.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - ADMINISTRAÇÃO - DAEPA
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (10)……800.000,00 Fonte de Recursos: 1753

15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0007.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - ADMINISTRAÇÃO - DAEPA
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições (17)……400.000,00 Fonte de Recursos: 1753

T O T A L: 1.200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio-MG, 16 de Abril de 2.025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:003C059E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.569 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4.569 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Agentes Públicos para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, que atuarão nos processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ocupando as seguintes funções:

I – Agente de Contratação Pregoeiro:
a) Lúcia de Fátima Lacerda
Suplente: Vanessa Patrícia Ferreira
II - Agentes de Contratação:
a) Vanessa Patrícia Ferreira
b) Bruno da Silva França

Suplentes:
c) Heitor Oliveira Lopes Xavier
d) Heleno Rodrigo Gonçalves

III – Equipe de Apoio da Licitação:
a)Tatiane Martins Resende
b) Heitor Oliveira Lopes Xavier
c) José Maria das Chagas
d) Tatiane Luiza da Silva

IV – Comissão de Contratação:
Presidente: Lúcia de Fátima Lacerda
Suplente: Vanessa Patrícia Ferreira

a) Tatiane Martins Resende
b) Heitor Oliveira Lopes Xavier
c) Bruno da Silva França

Art. 2º Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3º A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 1º e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 4º As atribuições e atividades do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4.419/2024 e demais disposições em contrário.

Patrocínio, 14 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F5E1CE25

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.570 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4.570 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Agentes Públicos para COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO no âmbito da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 no Município de Patrocínio:

I – Equipe de Planejamento da Contratação:
a) Samanta Ferreira Reis
b) Heleno Rodrigo Gonçalves
c) Fabiana Souza Gonçalves Silva
d) Geovana Rodrigues Gonçalves
e) Mariana Fernandez Alvarenga Oliveira
f) Rosineide Abadia Machado
g) Erika Rodrigues da Silva Oliveira
h) Andreia Silva Raad Guarda
i) Maria Onofra Morgana Pereira
j) Silvana Helena Borges
k) Claudenice Tereza Silva

Art. 2º As atribuições e atividades da Equipe de Planejamento da Contratação são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. A Equipe de Planejamento será auxiliada e auxiliará aos técnicos das Secretarias Municipais na fase de planejamento da contratação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Patrocínio, 14 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:54162643

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.571 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4.571 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Agentes de Fiscalização para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Nomear Gestores dos Contratos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Aldo Cândido Roriz Júnior;
II – Secretaria Municipal de Urbanismo: Maycon Cristian de Paiva Souza;
III – Secretaria Municipal de Saúde: Luciana Rocha Nunes Nogueira;
IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Thiago Oliveira Malagoli;
V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos: José Mauricio Ribeiro;
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fábio de Cássio Torezan;
VII – Secretaria Municipal de Educação: Alexandre Vitor Castro da Cruz;
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural: Odirlei José de Magalhães;
IX – Secretaria Municipal de Assistência Social: Marilene Aparecida de Freitas Pires;
X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ana Valéria de Rezende Cunha;
XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Cláudio Eustáquio da SIlva;
XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte: Roberto Ferreira de Souza Parros;
XIII – Secretaria Municipal der Compras e Licitação: Wanderson Almeida Brazão;
XIV – Procuradoria Geral do Município: Victor Matias de Melo Pessoa;
XV – Secretaria Municipal de Finanças: Arlindo Gonçalves Reis Júnior;
XVI – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa: Ana Maria Marra Prado;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município poderão delegar a função de Gestor do Contrato, através de portaria interna, seja para a totalidade dos contratos, seja para contrato específico.

Art. 2º Nomear como fiscais técnicos das Secretarias Municipais os seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Gustavo Vinícius de Oliveira Cardoso

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Rúbia Eduardo Pereira

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sibely Gomes Fonseca

IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Marcos William Silva David

V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
Alessandra Aparecida de Oliveira

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Fernanda Raad Guarda

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

Carlos Henrique da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Educação
Gustavo Vicentin Nascimento

IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Elen Samanta Assunção

X – Secretaria Municipal de Finanças;
Marla Cintia da Fonseca

XI – Secretaria Municipal de Governo;
Cintia de Fátima Soares Morais Dias

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Lucinéia de Souza Betrame

XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
a) Ibrahim Abdallah Daura Neto
b) Marcos Vinícius Silva Araújo
c) Gabriel Fagundes Ferreira
d) Carlos Alberto da Costa
e) Fabrício Caldeira Barbosa

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Ana de Souza Santos Fernandes

XV – Secretaria Municipal de Saúde;
a) Flavia Camilla Peres Nunes Nogueira
b) Rita de Cássia Vital Rosendo Silva
c) Cristina dos Reis Oliveira

XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
a) Douglas Augusto Ferreira
b) Rafael Henrique Assunção

XVII – Secretaria Municipal de Urbanismo
Edson José de Souza Neto

XVIII – Procuradoria Geral do Município
Lucas Freitas dos Santos

Art. 3º Nomear fiscais administrativos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:

I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Raiane Rocha Nunes

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sara Cristina dos Anjos Freitas Araújo

IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Uiara de Souza Monteiro Pinheiro

V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Cleide Ribeiro da Costa Araújo

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
Daniele Beatriz Rosa

VIII – Secretaria Municipal de Educação
Sandro Aparecido Romão

IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Daniela Rodrigues dos Reis

X – Secretaria Municipal de Finanças;
a) Maria Luiza Ferreira de Souza
b) Camila Aparecida de Oliveira
c) Pollyana Rodrigues Neves da Silva

XI – Secretaria Municipal de Governo;
Kayo Simão Dorneles

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Kyane Nayara de Castro

XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Sebastião Hélio Ribeiro

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Márcia Maria Romão

XV – Secretaria Municipal de Saúde;
Estevam Ferreira de Almeida

XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
Júlio César de Oliveira Filho

XVII – Secretaria Municipal de Urbanismo
Emily Abrão Dias Lopez

XVIII – Procuradoria Geral do Município
Marcela Teixeira de Lima

Art. 4º As atribuições e atividades dos agentes de fiscalização são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 4.495/2025 e todas as demais disposições em contrário.

Patrocínio, 14 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8FFFC6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.915/2025

Portaria Nº 13.915/2025

Designa Médicos para compor a Junta Médica Municipal, revoga a Portaria nº 12.531/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 8º, do Decreto nº 2.813/2011 e;
CONSIDERANDO, o disposto no § 5º do art. 6º, do Decreto nº 3.374/2017.
R E S O L V E

Art. 1º - Designar os profissionais médicos, servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor a Junta Médica Municipal:
Dr. Daniel Carlos Magalhães Pinto
Dr. Guilherme de Almeida Anjos
Dra. Zaquia Abrão Furtado
Art. 2º - O servidor público municipal, Dr. Guilherme de Almeida Anjos, fica designado para compor a Presidência da Junta Médica Municipal.

Art. 3º - Cada profissional médico receberá a importância de R$ 200,00(duzentos reais) por cada perícia realizada.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 12.531/2022.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 22 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2895C4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.916/2025

Portaria Nº 13.916/2025

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 12.860/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **FABIANE GOMES CURADO**, do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, Nível XII, Padrão 01, a partir de 22/04/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E88E74FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.917/2025

Portaria Nº 13.917/2025

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 12.862/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ALLAN CLEBER RIBEIRO DA COSTA**, do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços de Obras - Pedreiro**, Nível V, Padrão 01, a partir de 22/04/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4D87C7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.920/2025

Portaria Nº 13.920/2025

NOMEIA CANDIDATOs APROVADOs no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
AGENTE ADMINISTRATIVO – vaga reservada negro			
1.	760252	DANIEL APARECIDO LELIS DE OLIVEIRA	227
AGENTE ADMINISTRATIVO			
1.	759331	HIGOR VINICIUS ROSA SILVA GONÇALVES	065
2.	752818	ANA CAROLINA ROSA DE PAULA	066
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO			
1.	773913	ANDREIA MARIA FERNANDES CORREA	074
ENGENHEIRO CIVIL			
1.	775186	CARLOS ROBERTO MANGUSSI FILHO	005
FISIOTERAPEUTA – vaga reservada negro			
1.	772411	GISELE APARECIDA DE SOUSA NETO	026
PSICOLOGO - vaga reservada PCD			
1.	759434	VIVIANE HEISLER	185
PSICOLOGO			
1.	751457	RENATA CRISTINA BORGES SILVA	019

Art. 2º - Os candidatos nomeados, deverão apresentar toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, e poderão tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Os candidatos nomeados para ocuparem as vagas reservadas para negros deverão encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 23 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2C2963F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n. **002/2025,** resultado do Processo Administrativo n. **025/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DO PLANEJAMENTO, DA ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO OBJETIVANDO O PROVIMENTO**

DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG a ser pago em favor da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS (FADENOR) CNPJ nº 01.440.615/0001-00** no valor de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

Pedra Azul 16/04/2025 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:0386EB63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 037/2025 - Pregão Eletrônico n° 016/2025. Tipo menor preço por lote. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de software de gestão integrada em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 12/05/2025 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 23/04/2025.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:23FFAE12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DISTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica destinados a atender as necessidades da saúde pública municipal. – **Termo de Distrato da Ata para Registro de Preços Nº 273/2024 -** CONTRATADO: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o lote: 252 no valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Planura/MG, 04 de abril de 2025.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:063E6C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS de uso médico hospitalar e assistência farmacêutica destinados a atender as necessidades da saúde pública municipal. – **Extrato da Ata para Registro de Preços Nº 57/2025 -** CONTRATADO: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (12047164000153) com o lote: 252 no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
DISPENSA Nº 6/2025 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação emergencial de serviços de internação em clínica especializada (internação voluntária, involuntária e/ou compulsória), que atenda a pacientes do sexo masculino e/ou feminino maiores de 18 anos, na forma e condições descritas no Termo de Referência. - **Extrato de Contrato nº 58/2025** - Contratada: RECOVER COMUNIDADE TERAPEUTICA EIRELI ME – Data da assinatura: 09/04/2025 – Vigência: 09/04/2025 a 09/04/2026 – Valor global: R$ 55.200,00.
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Aquisição de licença em plataforma web para gestão da comunicação, documentação e gerenciamento de atividades associadas à Administração Pública Esportiva que visa reduzir a informalidade, oferecendo uma ferramenta rápida e prática para registro das atividades oficiais, internas e externas à Administração Pública Esportiva, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. - **Extrato de Contrato nº 059/2025** - Contratada: PLACARSOFT LTDA – Data da assinatura: 11/04/2025 – Vigência: 11/04/2025 a 11/04/2026 – Valor global: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – OBJETO: aquisição de veículo utilitário, tipo SUV, 7 lugares, porte grande, novo, zero km, ano de fabricação e modelo 2025 ou superior, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. - **Extrato de Contrato nº 60/2025 -** CONTRATADO: NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA - com o lote: 1 no valor total de R$ 395.000,00.

Planura/MG, 24 de abril de 2025.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:A4F28E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 035/2025. PROCESSO Nº: 057/2025 - INEXIGIBILIDADE 016/2025

Extrato de Contrato 035/2025. PROCESSO Nº: 057/2025 - Inexigibilidade 016/2025. Objeto: locação do imóvel situado no endereço da Av Dr Otávio Soares, 565, bairro Palmeiras, em Ponte Nova - MG, CEP: 35430-229, objeto da matrícula n° 32095, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Contratada: Sra. REGINA COELI TOTINO, representada por SOLUCIONAR NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 16.580.929/0001-77. Valor total: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6E76D8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 050/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Ratificação. Processo Nº 050/2025 Inexigibilidade Nº 012/2025. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 050/2025 Inexigibilidade Nº 012/2025, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de show do cantor "Ferrugem" para apresentação no dia

03/08/2025 no encerramento do Festival de Inverno e Saideira do BBC., sendo contratada a empresa GOLD 120 PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, no valor total de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais).

Publique-se.

Ponte Nova, 22 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EA71E75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA069

PORTARIA Nº069/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 064/2025, cujo objeto é a Locação de imóvel para funcionamento da sede da Unidade de Acolhimento Institucional de Volta Para Casa - UAI., os seguintes servidores:
a) Fiscais do contrato:
Cláudia de Avelar Moreira, semash@pontenova.mg.gov.br
Maria de Lourdes Costa Pascini de Faria, semash@pontenova.mg.gov.br
Luciene Soares Lucena, semash@pontenova.mg.gov.br

b) Gestor do Contrato: - Ana Graziele da Rocha Lanna, semash@pontenova.mg.gov.br.

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 22 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6BE47D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 070

PORTARIA Nº070/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 063/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços de manutenção corretiva em nobreak SMS 5KVA, pertencente ao Departamento de Tecnologia da Informação, em caráter de urgência, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato: Gladstonier Roberto Pereira Serrano, ti@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454;
b) Gestor do Contrato: - José Damásio Gomes Júnior, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454.

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,22 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:98F6DE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA 2025 - GUARDA MIRIM

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à **GUARDA MIRIM DE PONTE NOVA**, para a celebração de termo de fomento e para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a execução de atividades voltadas a adolescentes com aspectos predominantemente educativos e de cunho social, visando à profissionalização, orientados nos principios éticos, morais, de cidadania, na responsabilidade pessoal, no fortalecimento do vínculo familiar e, sobretudo, na permanência e sucesso escolar. Nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, a qual deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 23 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:7435AFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 059/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 059/2025 Inexigibilidade nº 017/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 017/2025, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 059/2025 – Inexigibilidade Nº 017/2025 – Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de cirurgias ortopédicas no município de Ponte Nova - Data: A partir de 30/04/2025 - Protocolo da Documentação: Requerimento no Sistema Eletrônico oficial do município de Ponte Nova "1Doc" pelo link: https://pontenova.1doc.com.br/atendimento. Agente de Contratação: Sandra Helena de Carvalho Lana.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A1C273AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 053/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 053/2025– Pregão Eletrônico Nº 030/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 053/2025– Pregão Eletrônico Nº 030/2025 – Data: 08/05/2025 às 13:00. Registro de preços para futura e eventual aquisição de vassourão pet. Isabella Gomides de Magalhães. (Agente de Contratação).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1E903412

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 058/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 058/2025 Pregão Eletrônico Nº 033/2025 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 058/2025 – Pregão Eletrônico Nº 033/2025 – Data: 09/05/2025 às 13h00min. Aquisição de caminhões para SEMAM e SEDRU. Ygor Luíz da Silva Reis. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:E3046FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 039/2024. PROCESSO Nº 043/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Extrato de 1o Termo de Prorrogação de Contrato nº 039/2024. PROCESSO Nº 043/2024 Inexigibilidade Nº 010/2024. Objeto: Prorrogação do contrato para locação do imóvel situado no endereço da Rua Presidente Antônio Carlos, nº 583, bairro Centro em Ponte Nova - MG, CEP: 35430-003, objeto da matrícula n° 110, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, para funcionamento da Casa Abrigo. O prazo do presente termo de prorrogação será de 12 (doze) meses, que se inicia em 02/05/2025 (dois de maio de dois mil e vinte e cinco), tendo seu término em 02/05/2026 (dois de maio de dois mil e vinte e seis). O valor do presente termo de prorrogação da locação do imóvel descrito na cláusula primeira é de R$ 50.629,08 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e oito centavos), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.219,09 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e oito centavos). Locador: Douglas Naixe Magalhães do Nascimento, inscrito no CPF Nº 015.xxx.xxx-25.

Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BEB76FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 063/2025 DISPENSA Nº 010/2025

Ratificação. Processo Nº 063/2025 Dispensa Nº 010/2025. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 063/2025 Dispensa Nº 010/2025, da referida lei, cujo objeto é a Contratação de serviços de manutenção corretiva em nobreak SMS 5KVA, pertencente ao Departamento de Tecnologia da Informação, em caráter de urgência, sendo contratada a empresa TECMINAS NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA - CNPJ: 18.976.360/0001-99, no valor total de R$ 12.078,00 (doze mil e setenta e oito reais).

Publique-se.

Ponte Nova, 23 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CA0BC2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE COLABORAÇÃO CONVENIO 031

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 031/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE POVA/MG E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA VIVER COM ARTE

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE

PONTE NOVA, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA VIVER COM ARTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.717.392/0001-14, com sede na Rua Virgílio José de Almeida, nº 35, Bairro Triângulo, CEP 35430-160, em Ponte Nova/MG, na pessoa de seu representante Thiago de Souza Oliveira, portador do RG-MG-16.233.536 e incrito no CPF nº 095.630.396-02, residente e domiciliado na Rua Virgílio José de Almeida, nº 35, Bairro Triângulo Velho, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 01/2025, tem por objetivo, dentre outros, aguçar a criatividade, promovendo a aproximação com a dramaturgia, estimulando a criatividade e o trabalho em equipe; trabalhar as artes cênicas como propulsora do desenvolvimento sociocultural; incentivar o surgimento de novos artistas e grupos teatrais na cidade; proporcionar meios que levem o participante a desenvolver suas capacidades coproporais e culturais, proporcionando o ensino-aprendizagem, dentre outros aspectos, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou

etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Notificar a O.S.C.,por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência especifica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

manter escrituração contábil regular;

devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 15.916,00 (quinze mil, novecentos e dezesseis reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária 02.11.03.13.392.0039.0063.3.3.50.43.00.

É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I- finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente 000577601651-3, agência 0146, da Caixa Econômica Federal, vinculada ao Termo de Colaboração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelo Decreto 13.959/2025, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até 31 de dezembro de 2025.

Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

- mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

– de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as disposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
Deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº 4.820/2025.

Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no

prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para

o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração publica, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à

organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

– retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, 15 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ponte Nova

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio

Associação Cultural e Artística Viver com Arte

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1AC53DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 049/2025 DISPENSA Nº 009/2025

Ratificação. Processo Nº 049/2025 Dispensa Nº 009/2025. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, XI, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 049/2025 Dispensa Nº 009/2025, da referida lei, cujo objeto é a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga (CISAMAPI), CNPJ: 01.095.667/0001-88, pessoa jurídica de direito público que integra a administração indireta do Município de Ponte Nova, para que através de contrato de programa faça a gestão associada da contratualização de serviços de remoção inter-hospitalar, no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil).

Publique-se.

Ponte Nova, 23 de abril de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7FA064A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO N.º 036/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2025

Contrato n.º 060/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria técnica na área de gestão de convênios e repasses federais e estaduais, conforme especificações constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant.
01	Consultoria Técnica e Assessoria para suporte na área de gestão de convênios e instrumentos de transferência voluntária com repasses Federal e Estadual, atualização e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e devendo ainda atender todas as necessidades legais administrativo e treinamento em gestão de convênios. Suporte na elaboração e correção propostas, planos de trabalho, encaminhamentos, acompanhamento das demandas ligadas a convênios. Suporte e orientação no acompanhamento e monitoramento e treinamento no preenchimento dos sistemas: TransfereGOV, SIMEC, Obras 2.0, SIGCON, SEI e todos os outros ligados à gestão de recursos e convênios. Suporte e orientação na interpretação e aplicação das regras orçamentárias, de execução e prestação de contas de termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres. Assessoria e suporte na interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados à convênios e recursos de transferência voluntária repassados pelos governos Estadual e Federal. Assessoria, suporte e orientação nas regras de execução de recursos repassados pelos governos Estadual e Federal e suas aplicações. Suporte e orientação na interpretação e aplicação das regras orçamentárias e de execução de termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres. Assessoria e suporte na interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios e recursos transferidos. Suporte e orientação no monitoramento e manutenção da adimplência do município junto aos governos Federal e Estadual. Suporte e orientação no monitoramento e no alerta diário das obrigações de atividades das diversas Secretarias do município junto aos governos Federal e Estadual através de boletins diários explicativos.	Mês	12
Valor Mensal:			**R$ 3.000,00**
Total:			**R$ 36.000,00**

Contratada: Versus Soluções em Gestão LTDA

Prados/MG, 14 de abril de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:96BB9043

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e assessoramento na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Prados/MG, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site http://prados.mg.gov.br/. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 29 de abril de 2025 às 00:00h, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços através da Plataforma de Pregão Eletrônico https://prados.licitapp.com.br/ .

Prados, 23 de abril de 2025.

CAROLINE ANDRADE FIRMIANO

Publicado por:
Anaeslen Riane Das Dores Gonçalves
Código Identificador:B785147B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 09 de maio de 2025 às 08:30h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar e dieta enteral. Sessão eletrônica na plataforma https://ammlicita.org.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 23 de abril de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 09 de maio de 2025 às 13:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e material de sinalização. Sessão eletrônica na plataforma https://capturame.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 23 de abril de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 13 de maio de 2025 às 08:00h, para Outorga de permissão de uso, a título precário e oneroso de área pertencente ao município de Rio Casca para exploração de BAR, RESTAURANTE E RECREAÇÃO, durante a festa da cidade a ser realizada no Parque de Exposição José Piovezana, nos dias 29, 30, 31 de maio e 01 junho de 2025. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações 31 3871-1545.

Rio Casca, 23 de abril de 2025.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratações

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:A1218298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	076/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MARCOPOLO SA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de ônibus urbano escolar acessível, conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000220/2023/SEE, que celebram entre si o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Prefeitura Municipal de Rio Pomba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 052/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025
Prazo	**22/04/2025 - 21/04/2026**
Valor	**R$ 1.057.600,00**
Dotação Orçamentária	02.02.04.00.02.12.361.1201.1.861.449052.00
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação

Signatário - Contratado	Sidnei Vargas da Silva – Representante Legal

Rio Pomba, 22 de abril de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanusa Maria Barbosa Neves
Código Identificador:842BF463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Aquisição de herbicida para controle de ervas daninhas e braquiária em estradas vicinais do município de Rio Pomba/MG.** Período de propostas: de 25/04/2025 às 09:00h até 13/05/2025 às 09:00h. Período de lances: 13/05/2025 das 09:00h às 16:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 23 de abril de 2025. Áthila Viana de Oliveira – Diretor de Departamento.. Período de propostas: de 25/04/2025 às 09:00h até 13/05/2025 às 09:00h. Período de lances: 13/05/2025 das 09:00h às 16:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 23 de abril de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:67A4F6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Homologa o Processo Licitatório nº **13/2025** Pregão Eletrônico n° **006/2025**, adjudicando a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA. - SICOOB CREDIPINHO**, CNPJ: 71.154.876/0001-30, Iten: 1, **Valor Global** R$ 81.000,00 **Valor Total Homologado:** R$ 81.000,00

Santa Fé de Minas, 02/04/2025.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:4029B52C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.015/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 02/01/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 015/2024 à empresa Autus Comercial Distribuidora Ltda, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:43A5769C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2025

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo SUV zero km, de primeiro emplacamento, Marca GM-Chevrolet - Nova Trailblazer High Country 2.8 diesel 4X4 automática, cor preta, ano/modelo 2024/2025, para uso do Gabinete do Prefeito – Contratada: Autus Comercial Distribuidora Ltda – Valor: R$ 383.000,00 – Vigência: 02/01/2025 a 30/06/2025.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:7FDA9C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, para locação de brinquedos infantis infláveis e trenzinho da alegria, com o objetivo de atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura organizada pelo município, para comemoração ao Dia do Trabalhador, a ser realizado no dia 3 de maio de 2025.

O Termo de Referência completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 9h do dia 24/04/2025 às 9h do dia 29/04/2025 no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 29/04/2025.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:308859FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto-MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, para cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF do Município de Santana do Deserto – MG.

O Termo de Referência completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 9h do dia 24/04/2025 às 9h do dia 29/04/2025 no site www.santanadodeserto.mg.gov.br.

Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 29/04/2025.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:78910966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE –Ref.: Processo 023/2025 Inexigibilidade 007/2025 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 74, IV da Lei Federal 14.133/2021), RATIFICO a Inexigibilidade em favor do Sr. 1 - AUTO ELÉTRICA LÍDER LTDA - R$334.00,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais); 2 - RONALDO AUTO PEÇAS LTDA - R$1.018.250,00 (Um milhão, dezoito mil e duzentos e cinquenta reais); 3 – AUTO MINAS BRASIL LTDA - R$1.018.250,00 (Um milhão, dezoito mil e duzentos e cinquenta reais); 4 – JESSE DOS SANTOS OLIVEIRA - R$1.018.250,00 (Um milhão, dezoito mil e duzentos e cinquenta reais); 5 – ROGINALDO CANDIDO MELO - R$1.018.250,00 (Um milhão, dezoito mil e duzentos e cinquenta reais); 6 – LÁZARO DE NAZARÉ CARDOSO - R$1.018.250,00 (Um milhão, dezoito mil e duzentos e cinquenta reais); 7 – NILTON MÁRCIO DE OLIVEIRA ME - R$1.018.250,00 (Um milhão, dezoito mil e duzentos e cinquenta reais); Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário das 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:9887803F

PM SANTANA DO JACARÉ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Retificação referente a publicação de 23-04-2025. Retifica-se a publicação de Aviso de Licitação, referente ao Pregão Presencial 013/2025. Onde se lê: "Processo Licitatório 023/2025" Leia-se: "Processo Licitatório 024/2025"– Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:025CB9D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ESCLARECIMENTONº 003 - 2025

Objeto: Constitui objeto da presente demanda, o credenciamento de pessoas jurídicas da área médica, que comporão uma rede de prestadores de serviços complementares ao SUS, na Atenção Básica, para suprir uma demanda reprimida de serviços de saúde no Município, para início imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e que atendam a todas as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

A Prefeitura de Santa Rita de Ibitipoca, ESCLARECE aos interessados:

1 - Em relação a exigência de Registro junto ao CRM da Pessoa Jurídica:

Caso a empresa não possua o registro definitivo, para o Crdenciamento poderá apresentar protocolo de solicitação de inscrição e comprovante de pagamento da taxa correspondente. A empresa credenciada terá o prazo de até 30 dias para apresentação do comprovante definitivo de inscrição, contados da data de realização da sessão pública para análise de seus documentos.

Santa Rita de Ibitipoca, 23 de abril de 2025.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:ED5663FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO 007/2025

DECRETO 007/2025

"DISPOE SOBRE A ESTABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI 93/2014 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ART. 41 DA CONTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 933/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhe proporcionam o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no art. 41 da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados estáveis no serviço público, os funcionários a seguir relacionados, em virtude de Concurso Público 001/2020 e em conformidade com a Lei Municipal 933/2014, e no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

NOME DO FUNCIONÁRIO	NOMEAÇÃO	CARGO
ELÂNDIA PEREIRA DE SOUZA	03/01/2022	SERVIÇOS GERAIS
FERNANDA APARECIDA MARTINS	03/01/2022	SERVIÇOS GERAIS
MARCIA APARECIDA MARTINS	03/01/2022	SERVIÇOS GERAIS
MARIA EMILIA DE SOUZA	03/01/2022	SERVIÇOS GERAIS
MARLENE APARECIDA DA SILVA	03/01/2022	SERVIÇOS GERAIS
HITALO SILVA CASTRO	14/01/2022	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Fica determinado ao Setor de pessoal, para adotarem as providencias necessárias junto aos prontuários dos funcionários públicos municipais, para as devidas anotações, e ainda contagem do tempo de contrato de houver, para fins de quinquênio.
Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Santa Rosa da Serra/MG, 27 de janeiro de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:48C9F7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO 008/2025

DECRETO 008/2025

"DISPOE SOBRE A ADESÃO DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DA SERRA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTADUAL (ARPE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e, ainda em consonância com as diretrizes estabelecidas no artigo 15, inciso II da Resolução SES/MG nº 9.7769, de 11 de outubro d 2024,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a adesão do Município de Santa Rosa da Serra/MG, à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), instrumento auxiliar de gestão, comtemplando os itens elencados no CBAF da RENAME vigente, os medicamentos e insumos das Arboviroses e elenco estadual complementar.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG, 18 de fevereiro de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:258861A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA

Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, Processo Nº 079/2025, do tipo MENOR PREÇO, por empreitada global para Contratação De Empresa Especializada Para A Execução De Obra Suplementar Em Escola De 6 Salas Padrão FNDE, Localizada No Distrito De Campo Alegre Da Serra. Abertura dia 12/05/2025 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:0EF15664

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA ELETRONICA

Licitação DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025, Processo Nº 078/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Aquisição De Aparelho De Relógio Ponto, Com Impressora De Recibo, Licença De Software De Uso, Instalação Completa, Treinamento E Garantia De No Mínimo 12 Meses, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saude. Abertura dia 29/04/2025 às 08:00hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://www.santarosadaserra.mg.gov.br/portal/editais/1/;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:561FB18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 041/2025 PREGÃO ELÉTRICO Nº. 007/2025

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 041/2025, na modalidade Pregão nº 007/2025, na forma Eletrônico, tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações, que tem por objeto: *"Aquisição de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santo Antônio do Grama/MG, no âmbito da política de fomento à educação integral, compreendendo playgrounds, materiais de laboratório de ciências, acervo de livros, eletrônicos, eletrodomésticos, jogos e uniformes escolares, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência."* Início de recebimento de propostas: 24/04/2025 – horas 00:00:00. Recebimento de propostas até: 15/05/2025 – horas 07:00 - Abertura da Sessão Oficial do Pregão Eletrônico/Análise das propostas: 17/02/2025, às 08h30min. Endereço eletrônico: https://novobbmnet.com.br/. Informações pelo telefone (31) 3872-5005, e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com, no horário das 08h00 às 17h00 h, de segunda a sexta-feira. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema da BBMNET e no seguinte endereço eletrônico: https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.

Santo Antônio do Grama/MG, 23 de Abril de 2025

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe de Apoio de Licitação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:092FB2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RETIFICAÇÃO 42

ERRATA DE EDITAL DO AVISO DE DISPENSA

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO GRAMA, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 017/2025, torna pública e ERRATA do Edital Do Aviso de Dispensa e seus anexos da licitação na modalidade DISPENSA nº 014/2025 – PROCESSO Nº 043/2025, cujo objeto é a contratação de serviço de assessoria para solução de telefonia. Previsão de 15 linhas fixas. Plano ilimitado com valor fixo mensal, para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santo Antônio do Grama/MG, conforme especificações constantes no Aviso do Edital, que passa a ter as seguintes alterações:

Retificação: No cabeçario do aviso, onde SE LÊ: aviso da Dispensa de Licitação 032/2024, Processo 087/2024, LEIA-SE: Dispensa de Licitação nº 013/2025, Processo nº 042/2025.

Permanecem inalterados os demais Termos do Edital e seus anexos. O Edital retificado e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes.

Santo Antônio do Grama, 23 de abril de 2025.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:636AE1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
EMPRESA: DATA CONSULTORIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.*

CONTRATO Nº 10/2023.
Data do Contrato: **24/04/2023.**

Data do 2º Termo do Aditivo: 22 de abril de 2025. Vigorando até 21 de abril de 2026.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 22 de abril de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:219B6124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PARA CUMPRIMENTO DETERMINAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS AUTOS 747.598

PORTARIA Nº 35, de 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre providências a serem realizadas pela Superintendênciade Recursos Humanos com a finalidade de cumprimento de determinação do Tribunal de Constas do Estado de Minas Gerais, nos autos de nº 747.598.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Pacífico Estites Rodrigues Júnior, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº. 2.252/90 e demais Legislação aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que tramita há vários anos perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os autos do processo de nº 747.598, referente à análise de regularidade de admissão de pessoal junto pelo Município;

CONSIDERANDO que em decisão final o Egrégio Tribunal de Constas do Estado de Minas Gerais determinou, **sob pena de imposição de multa ao atual gestor**, o desligamento de duas servidoras contratadas, uma vez que suas contratações foram consideradas irregulares, impedindo, a manutenção de seus vínculos;

CONSIDERANDO que a decisão proferida no citado processo já transitou em julgado, não sendo mais possível a interposição de qualquer recurso, cabe ao atual Prefeito cumprir a decisão, uma vez que o Colegiado de Contas foi impositivo no entendimento quanto ao desligamento;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar à Superintendência de Recursos Humanos, o cumprimento integral do Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo 747.598, no sentido de promover a rescisão e desligamento das servidoras contratadas, LEILIANE FERREIRA DE AMORIM e LILIANE APARECIDA MENDES, do quadro do município.

Art. 2.º - Deverá a Superintendência de Recursos Humanos comunicar as servidoras, por escrito, acerca da decisão, instruindo o expediente com a Comunicação de Desligamento e cópia do Acórdão proferido pelo Tribunal de Constas do Estado de Minas Gerais.
Art. 3.º - As servidoras deverão ser avisadas previamente avisados do desligamento, ocorrendo a ruptura do vínculo ao final dos 30 (trinta) dias, com a quitação rescisória na forma e sob as cautelas legais.

Art. 4.º - Faz parte integrante desta Portaria, como anexo, o Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aqui citado.

Art. 5.º - Deverá, tão logo a rescisão seja efetivada, ser enviado documento comprobatória à Procuradoria Jurídica Municipal, para a devida comunicação ao Tribunal de Contas do Estado acerca do cumprimento da decisão.

Art. 6.º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alberto Santos Dumont
Sede da Prefeitura Municipal.

Em 15 de abril de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:E7B6A6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 37, de 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidora contratada e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Pacífico Estites Rodrigues Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2.252/90 e demais legislação aplicável à espécie:
CONSIDERANDO o recebimento dos Ofícios nº 033/2025 e nº 057/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informando possível conduta profissional inadequada da servidora contratada Blanca Margot de Oliveira e Silva, solicitando a instauração de procedimento de sindicância;
CONSIDERANDO o teor das comunicações formais e ocorrências administrativas anexadas, que apontam ausência de planejamento, falta de domínio de sala, conduta inadequada para lidar com crianças e descompasso entre a função exercida e as atribuições do cargo;
CONSIDERANDO a ata da reunião administrativa-pedagógica ocorrida em 21 de fevereiro de 2025, na Escola Municipal Giovanni Peduzzi, com ciência e assinatura da servidora, onde se constataram os fatos mencionados;
CONSIDERANDO que mesmo tratando-se de servidora contratada temporariamente, a apuração dos fatos se faz necessária para resguardar a legalidade e moralidade administrativas;
CONSIDERANDO, ainda, que conforme analogia ao disposto no art. 143 da Lei Federal nº 8.112/90, a instauração de sindicância é cabível sempre que houver indícios de irregularidade funcional, inclusive em casos envolvendo servidores contratados temporariamente, sendo oportuna e necessária para resguardar os princípios da administração pública, como legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, na modalidade sindicância, com vistas a apurar a conduta profissional da servidora Blanca Margot de Oliveira e Silva, conforme fatos noticiados nos Ofícios nº 033/2025 e 057/2025 e demais documentos anexos.
Art. 2.º - Para condução do procedimento, fica instaurada Comissão Especial composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do(a) primeiro(a):
I – Carla de Almeida Vitorelli;
II – Dine Cley Neves dos Santos;
III – Flávia Cristina dos Reis Abud Fonseca.
Art. 3.º - Fica a servidora afastada de suas funções durante o curso do procedimento, sem prejuízo de vencimentos, a fim de resguardar o regular andamento das atividades escolares e a imparcialidade da apuração.
Art. 4.º - A Comissão deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa à servidora investigada, preservando o sigilo do procedimento, conforme legislação vigente.
Art. 5.º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão dos trabalhos, contados do recebimento da presente Portaria por seus membros.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALBERTO SANTOS DUMONT
Sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont, 15 de abril de 2025.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:8620F9E5

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a revogação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2025, tendo como objeto a futura, eventual e parcelada contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de tapa buracos em CBUQ, para manutenção das vias do Município. Despacho de revogação disponível: www.santosdumont.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/–

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Eduardo Rodrigues de Lima
Código Identificador:D5450226

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Ata de Registro de Preços nº 016/2025
Pregão Eletrônico nº 043/2024
Processo nº 146/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Cirúrgica União Ltda
Valor global estimado: R$ 36.750,00
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de fraldas atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde para atendimento a Mandados Judiciais e outros, conforme a necessidade da Secretaria.
Vigência: 06/04/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 017/2025
Pregão Eletrônico nº 043/2024
Processo nº 146/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli
Valor global estimado: R$ 87.600,00
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de fraldas atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde para atendimento a Mandados Judiciais e outros, conforme a necessidade da Secretaria.
Vigência: 06/04/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços nº 018/2025
Pregão Eletrônico nº 043/2024
Processo nº 146/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Detentora: RM Trade Solução em Negócios e Serviços Ltda
Valor global estimado: R$ 14.250,00
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de fraldas atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Saúde para atendimento a Mandados Judiciais e outros, conforme a necessidade da Secretaria.
Vigência: 06/04/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues de Lima
Código Identificador:DB88C81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 058/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2025 – DISPENSA ELETRONICA nº 008/2025

Objeto: ASSESSORIA TECNICA E APOIO ADMINISTRATIVO PARA DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS A POLITICA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E A POLITICA MUNICIPAL DE TURISMOS E DOS RESPECTIVOS PROGRAMAS DO ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL E DO ICMS TURISTICO
Solicitante: Secretaria de Governo
Empresas Contratadas:

EMPRESA: RM CULTURAL LTDA
CNPJ: 37.052.351/0001-56
Valor Do Contrato R$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais)
Vigência dos contratos: 22/04/2025 à 22/04/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal Em, 23 de Abril de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:E93BEB6F

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 051/2025 Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA ÀS MARGENS DA RODOVIA SÃO MIGUEL DO ANTA/VIÇOSA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.

Data de Julgamento: 13/05/2025 às 07h30min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3817-1221.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:87E99206

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 052/2025 Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data de Julgamento: 13/05/2025 às 13h00min.

Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3817-1221.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:27E44196

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

PRC 31/2025 – PREGÃO ELETRONICO 08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, FERRAGENS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG E CONVÊNIOS.

CONTRATADA: TRANALI & MENDONÇA LTDA – **CNPJ:** 03.004.015/0001-16.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.528.092,19 (Um milhão e quinhentos e vinte e oito mil e noventa e dois reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 10/04/2025 a 10/04/2026

São Pedro da União-MG, 17 de abril de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:9DC598CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC 33/2025 – PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA – **CNPJ:** 05.194.502/0001-14.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.364,00 (Um mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

PRC 33/2025 – PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: CAIO CESAR APARECIDO DA SILVA – **CNPJ:** 37.405.414/0001-00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 33.854,22 (Trinta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025

PRC 33/2025 – PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA- **CNPJ:** 04.063.331/0001-21.

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.699,29 (Dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

PRC 33/2025 – PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICOS LTDA - **CNPJ:** 03.356.655/0001-05

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.105,59 (Um mil e cento e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

PRC 33/2025 – PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - **CNPJ:** 56.081.482/0001-06**.**

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.994,80 (Seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

PRC 33/2025 – PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - **CNPJ:** 24.826.631/0003-94

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.285,74 (Dezessete mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025

PRC 33/2025 – PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA - **CNPJ:** 51.892.897/0001-46

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

PRC 33/2025 – PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA - **CNPJ:** 00.874.929/0001-40

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.142,20 (Onze mil e cento e quarenta e dois reais e vinte centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

PRC 33/2025 – PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME- **CNPJ:** 09.012.033/0001-26

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

PRC 33/2025 – PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - **CNPJ:** 23.950.207/0001-22

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 132,60 (Cento trinta e dois reais e sessenta centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

PRC 33/2025 – PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: RODRIGUES E GOULART- **CNPJ:** 07.608.000/0001-18

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 509.680,70 (Quinhentos e nove mil e seiscentos e oitenta reais e setenta centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

PRC 33/2025 – PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ:** 12.927.876/0001-67

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.277,00 (Trinta e um mil e duzentos e setenta e sete reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

PRC 33/2025 – PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - **CNPJ:** 21.189.554/0001-59

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.813,40 (Oito mil e oitocentos e treze reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

PRC 33/2025 – PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: VIVA FARMACEUTICA S/A - **CNPJ:** 10.447.355/0001-87

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.752,00 (Trinta e um mil e setecentos e cinquenta reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

PRC 33/2025 – PREGÃO ELETRONICO 09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES- **CNPJ:** 41.347.974/0001-23

VALOR DA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.910,00 (Nove mil e novecentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 15/04/2025 a 15/04/2026

São Pedro da União-MG, 23 de abril de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:FCA564DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA 21-2025)

Acato por inteiro o resultado do processo licitatório/contratação direta abaixo mencionado, procedido pelo Setor de Licitações, adjudicando-o e homologando-o para fins de direito.

A Administração Municipal de São Pedro da União comunica que no âmbito do Processo Licitatório n° 70/2025, DISPENSA 21/2025, que possui por objeto "a Contratação de profissional especializado na execução de pintura e intervenções artísticas, contemplando a criação de arte digital exclusiva e aplicação de acabamento de alto padrão, a serem realizados em área externa total de 316m², incluindo a revitalização da Praça Poliesportiva 'Zé Hiportinho' e dos letreiros localizados na sede do município e no distrito de Biguatinga", a empresa consagrada vencedora foi TIAGO CARLOS MARTINS 06532123641**,** no valor total de **R$ 54.999,80 (cinquenta e quatro mil novecentos noventa e nove reais e oitenta centavos)**, conforme mapa de apuração, parte integrante deste processo.

São Pedro da União, 23 de abril de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

*(Cópia deste extrato foi publicada no Diário Oficial do Município)

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:8A9E2279

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025 (DISPENSA 21-2025

PRC 70/2025 – DISPENSA 21/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DE PINTURA E INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS, CONTEMPLANDO A CRIAÇÃO DE ARTE DIGITAL EXCLUSIVA E APLICAÇÃO DE ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO, A SEREM REALIZADOS EM ÁREA EXTERNA TOTAL DE 316M², INCLUINDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA POLIESPORTIVA 'ZÉ HIPORTINHO' E DOS LETREIROS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE BIGUATINGA
CONTRATADA: TIAGO CARLOS MARTINS 06532123641 - CNPJ nº 41.670.583/0001-45
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 54.999,80 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 23/04/2025 a 23/04/2026

São Pedro da União-MG, 23 de abril de 2025.

CATARINA DE FÁTIMA SOUSA
Agente de Contratação | MAT 001314

(Cópia deste extrato foi publicada no Diário Oficial do Município).

Publicado por:
Catarina de Fatima Sousa
Código Identificador:A356DFFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 076/2025

TORNA PUBLICO – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 077/2025 – referente da contratação da empresa PIRES MEDICAL SERVICE LTDA CNPJ: 37.074.047/0001-00 para prestação de serviço de Ortopedia. Processo licitatório nº 020/2025. Objeto resumido: Credenciamento de profissionais especialistas. Período de vigência até 31 de dezembro de 2025, PIRES MEDICAL SERVICE LTDA CNPJ: 37.074.047/0001-00 valor global: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) - Contrato não integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 23 de abril de 2025.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:52E14B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 078/2025 – referente da contratação da empresa GESTÃO EM SAUDE VITAL LTDA CNPJ: 59.952.544/0001-04 para prestação de serviço de Pediatria. Processo licitatório nº 020/2025. Objeto resumido: Credenciamento de profissionais especialistas. Período de vigência até 31 de dezembro de 2025 - Contratado GESTÃO EM SAUDE VITAL LTDA CNPJ: 59.952.544/0001-04 valor global: R$ 111.024,00 (cento e onze mil e vinte e quatro reais) - Contrato não integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros/MG, 23 de abril de 2025.

– Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:BFDE7720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATO – O MUNICÍPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO TORNA PÚBLICA A ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2025 COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS VIOLEIROS DE SÃO TOMAS DE AQUINO E REGIÃO, O NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TENDO EM VISTA A EMEN

Extrato de Contrato – O Município de São Tomas de Aquino torna pública a assinatura do Termo de Colaboração 003/2025 com a entidade Associação dos Violeiros de São Tomas de Aquino e Região, o no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo em vista a emenda de Transferência Especial Estadual - Resolução 14/2024.

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:38561A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico Externo Nº 002/2024, cujo objeto é a **"Adesão de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio CINSC e ao próprio CINSC"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêutico LTDA, CNPJ n.º: 35.909.317/0001-20,** com sede á Rua Israel Pinheiro, 447 A, São Pedro, CEP: 35.020-220 na cidade de Governador Valadares/MG**,** , foi declarada vencedora com o valor total de **R$ 1.400.000,00 (Um Milhão e quatrocentos mil reais).**Em, 11 de abril de 2025.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº. 008/2025, cujo objeto é a **"Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia de minas através do programa REMUME 2025 do Município de São Tomás de Aquino - MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **SAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 53.317.125/0001-06,** estabelecida a Rua Vereador Valdir Pimenta, 94 - Nossa Senhora De Fatima - Bocaiuva - Mg - Cep: 39.390-000, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 3.257,00 (tres mil e duzentos e cinquenta e sete reais), POUSO FARMA LTDA – CNPJ: 18.519.219/0001-67,** estabelecida a Rodovia MG-179, S/N - Afonsos - Pouso Alegre - MG - CEP: 37552700, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 6.161,50 (seis mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA – CNPJ: 05.018.604/0001-89,** estabelecida a R ALMIR JOSE REMIDES, 37A - CENTRO - São Félix de Minas - MG - CEP: 35275000, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 8.797,00 (seis mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)** e **LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.179.963/0001-06**, estabelecida a Rodovia Pr-493, 3940 - Fraron - Pato Branco - PR - CEP: 85503378, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 2.412,10 (Dois mil quatrocentos e doze reais e dez centavos).** Em, 23 de abril de 2025.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico Externo Nº 024/2024, cujo objeto é a **"Adesão de "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Veiculos da Linha Leve e Pesada, Veiculos Especiais e Máquinas Rodoviárias para atendimento as demandas dos Municipios Consorciados ao Cimpla**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 18.209.965/0001-54**, o item 06 **MOTONIVELADORA** New Holland RG170B EVO, foi estimado a contratação com o valor total de **R$ 1.085.000,00 (Um milhão e oitenta cinco mil reais).**

Em, 16 de abril de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:CF3B6096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 016/2024, Pregão Eletrônico Externo Nº 002/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Adesão de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio CINSC e ao próprio CINSC".** Contratadas a empresa **Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêutico LTDA, CNPJ n.º: 35.909.317/0001-20,** com sede á Rua Israel Pinheiro, 447 A, São Pedro, CEP: 35.020-220 na cidade de Governador Valadares/MG**,** , foi declarada vencedora com o valor total de **R$ 1.400.000,00 (Um Milhão e quatrocentos mil reais).** Dotação 0204001.1030110032.168 339030. Em 11/04/2025.
- Processo nº. 053/2025. Dispensa Eletrônica nº 008/2025 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia de minas através do programa REMUME 2025 do Município de São Tomás de Aquino - MG".** Contratadas: **SAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 53.317.125/0001-06,** estabelecida a Rua Vereador Valdir Pimenta, 94 - Nossa Senhora De Fatima - Bocaiuva - Mg - Cep: 39.390-000, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 3.257,00 (tres mil e duzentos e cinquenta e sete reais), POUSO FARMA LTDA – CNPJ: 18.519.219/0001-67,** estabelecida a Rodovia MG-179, S/N - Afonsos - Pouso Alegre - MG - CEP: 37552700, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 6.161,50 (seis mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA – CNPJ: 05.018.604/0001-89,** estabelecida a R ALMIR JOSE REMIDES, 37A - CENTRO - São Félix de Minas - MG - CEP: 35275000, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 8.797,00 (seis mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)** e **LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.179.963/0001-06**, estabelecida a Rodovia Pr-493, 3940 - Fraron - Pato Branco - PR - CEP: 85503378, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total de **R$ 2.412,10 (Dois mil quatrocentos e doze reais e dez centavos).** Dotação: **0204001.1030310042.084 339030.** Em 23/04/2025.
- **Processo nº. 042/2024, Pregão Eletrônico Externo Nº 024/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Adesão de "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Veiculos da Linha Leve e Pesada, Veiculos Especiais e Máquinas Rodoviárias para atendimento as demandas dos Municipios Consorciados ao Cimpla.** Contratadas a empresa **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 18.209.965/0001-54**, o item 06 **MOTONIVELADORA** New Holland RG170B EVO, foi estimado a contratação com o valor total de **R$ 1.085.000,00 (Um milhão e oitenta cinco mil reais).** Dotação 02060206.0460620051.035 449052. Em 22/04/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:10ADBF08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.
CONTRATADO:	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** – CNPJ nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada por Renata Nunes Ferreira – CPF nº 371.237.288-40 e RG nº 48.537.010-4 SSP-SP.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 030/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 OBJETO: Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do CODANORTE e para os municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.
ASSUNTO:	Reequilíbrio Econômico-Financeiro

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
Este termo tem por objetivo o apostilamento ao Contrato nº **049/2025**, firmado entre o **Município de Senhora dos Remédios** e a empresa contratada, para **excluir os itens especificados do edital original**, conforme a necessidade administrativa de melhorar a performance da utilização dos serviços prestados, sem alterar o objeto contratado, promovendo maior autonomia operacional para o **Município de Senhora dos Remédios.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS EXCLUÍDOS
Ficam excluídos do escopo contratual os seguintes itens do edital:
4.15/5.1.28 - CHECKLIST
3.2 - CHECKIN/CHECKOUT
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
O presente apostilamento não altera o objeto principal do contrato nem o escopo dos serviços essenciais contratados. Todas as demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Este termo de apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de celebração do Contrato nº **049/2025**, e permanecerá válido conforme o prazo de vigência estipulado no contrato original.
Por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo de apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Senhora dos Remédios, 16 de abril de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Município De Senhora Dos Remedios

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1110C4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO PROC. 47/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 01

PROCESSO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
OBJETO: credenciamento pessoas jurídicas pessoas jurídicas para locação de máquinas e veículos pesados.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **JB DE SOUZA TERRAPLANAGEM**, inscrita no CNPJ n. º 45.042.246/0001-64, através de seu representantes legal, JOAO BOSCO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o 3331436546-91 e no RG sob o nº MG1030372, para locação de máquinas e veículos pesados, conforme descrito no Edital nº **017/2025** do Credenciamento **nº 005/2025**, referente a Inexigibilidade nº **016/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **047/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

Item	Descrição	Quant/unid	Valor unit
07	Locação De Retro Escavadeira, Motor A Diesel, Potência Líquida Mínima De 75 Hp, 04 Quatro Cilindros, Tração 4X4, Peso Operacional Mínimo De 6.800 Kg., Sistema Elétrico De 12 Volts, l, Com Dentes E Capacidade De No Mínimo 0,80M³,	1000	R$ 198,33

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 004/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **JB DE SOUZA TERRAPLANAGEM**, inscrita no CNPJ n. º 45.042.246/0001-64, através de seu representante legal, JOAO BOSCO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o 3331436546-91 e no RG sob o nº MG1030372, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 02 de Abril de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2F0E93EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO PROC. 47/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 02

PROCESSO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
OBJETO: credenciamento pessoas jurídicas para locação de máquinas e veículos pesados.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **PSAD TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n. º 42.435045/0001-39, através de seu representante legal, PAULO CESAR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o 040.433.496-29 e no RG sob o nº MG11187139, para locação de máquinas e veículos pesados, conforme descrito no Edital nº **017/2025** do Credenciamento **nº 005/2025**, referente a Inexigibilidade nº **016/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **047/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

Item	Descrição	Quant/unid	Valor unit
01	locação de cavalo mecânico toco com potência mínima de 330cv mais carreta basculante capacidade mínima de 25 metros cúbicos, com respectivo motorista habilitado, bem como abastecimento e manutenção do veículo ao bom e normal funcionamento do mesmo	40000	R$ 16,28

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 004/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **PSAD TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n. º 42.435045/0001-39, através de seu representante legal, PAULO CESAR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o 040.433.496-29 e no RG sob o nº MG11187139, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 02 de Abril de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:C9E8CEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO PROC. 47/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 03

PROCESSO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
OBJETO: credenciamento pessoas jurídicas para locação de máquinas e veículos pesados.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **JOAO BATISTA CONDE** inscrita no CNPJ n. º 60.262.863/0001-70, através de seu representante legal, JOAO BATISTA CONDE, inscrito no CPF sob o 036.127.896-94 e no RG sob o nº MG12158861 para locação de máquinas e veículos pesados, conforme descrito no Edital nº **017/2025** do Credenciamento **nº 005/2025**, referente a Inexigibilidade nº **016/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **047/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

Item	Descrição	Quant/unid	Valor unit
07	Locação De Retro Escavadeira, Motor A Diesel, Potência Líquida Mínima De 75 Hp, 04 Quatro Cilindros, Tração 4X4, Peso Operacional Mínimo De 6.800 Kg., Sistema Elétrico De 12 Volts, l, Com Dentes E Capacidade De No Mínimo 0,80M³,	1000	R$ 198,33

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 004/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **JOAO BATISTA CONDE** inscrita no CNPJ n. º 60.262.863/0001-70, através de seu representante legal, JOAO BATISTA CONDE, inscrito no CPF sob o 036.127.896-94 e no RG sob o nº MG12158861, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 14 de Abril de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3072A8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO PROC. 47/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 04

PROCESSO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
OBJETO: credenciamento pessoas jurídicas para locação de máquinas e veículos pesados.
Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO** inscrita no CNPJ n. º 19.306.375/0001-02, através de seu representante legal, ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o 106.945.976-35 e no RG sob o nº MG17534184 para locação de máquinas e veículos pesados, conforme descrito no Edital nº **017/2025** do Credenciamento **nº 005/2025**, referente a Inexigibilidade nº **016/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **047/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

Item	Descrição	Quant/unid	Valor unit
01	locação de cavalo mecânico toco com potência mínima de 330cv mais carreta basculante capacidade mínima de 25 metros cúbicos, com respectivo motorista habilitado, bem como abastecimento e manutenção do veículo ao bom e normal funcionamento do mesmo	40000	R$ 16,28

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 004/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o 106.945.976-35 e no RG sob o nº MG17534184, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 15 de Abril de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3FFE56E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO PROC. 47/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO 05

PROCESSO Nº 047/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
OBJETO: credenciamento pessoas jurídicas para locação de máquinas e veículos pesados.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO** inscrita no CNPJ n. º 19.306.375/0001-02, através de seu representante legal, ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o 106.945.976-35 e no RG sob o nº MG17534184 para locação de máquinas e veículos pesados, conforme descrito no Edital nº **017/2025** do Credenciamento **nº 005/2025**, referente a Inexigibilidade nº **016/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **047/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

Item	Descrição	Quant/unid	Valor unit
02	Locação de caminhão basculante toco com potência mínima de 170 cv, com caçamba, capac. mínima de 6 metros cúbicos, com o respectivo motorista habilitado, bem como abastecimento e manutenção do veículo, necessários ao bom e normal funcionamento do mesmo	30000	R$ 8,77
07	Locação De Retro Escavadeira, Motor A Diesel, Potência Líquida Mínima De 75 Hp, 04 Quatro Cilindros, Tração 4X4, Peso Operacional Mínimo De 6.800 Kg., Sistema Elétrico De 12 Volts, l, Com Dentes E Capacidade De No Mínimo 0,80M³,	1000	R$ 198,33

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 004/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de ANDREZA MARCELINA SOUZA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o 106.945.976-35 e no RG sob o nº MG17534184, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 23 de Abril de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:B63741B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 024/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 061/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – REGISTRO DE PREÇO 11/2025.
A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 024/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, Registro de Preço 011/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 061/2025, que tem como objeto a "Aquisição de material hidráulico e elétrico**"**, cuja sessão pública se realizará no dia **08/05/2025**, às **09h00min**, no site https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:7BC918A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 025/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 062/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – REGISTRO DE PREÇO 12/2025.
A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 025/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025, Registro de Preço 012/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 062/2025, que tem como objeto a "Aquisição ferramentas manuais para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**"**, cuja sessão pública se realizará no dia **12/05/2025**, às **09h00min**, no site https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:1A6A868F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 22/2025. Objeto: Serviços técnicos em Assessoria e Consultoria em Engenharia Civil. Data da abertura das propostas: 12/05/2025. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:A12D7476

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 23/2025. Objeto: Prestação de serviços de reparos em acessórios e serviços eletrônicos, pequenos consertos elétricos de

veículos leves, bem como serviços de lanternagem e pintura em veículos da frota municipal. Data da abertura das propostas: 13/05/2025. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:DA88D9D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, tipo MENOR PREÇO da seguinte Concorrência:
Processo Licitatório nº 028/2025 - Concorrência nº 002/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para execução de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Serra dos Aimorés, conforme Convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Educação e o Município sob o nº 1261001114/2024/SEE com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos.
Início de Recebimento de Propostas: 24 de abril de 2025.
Limite para Recebimento de Propostas: 12 de maio de 2025 até as 07h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 24 de abril de 2025 às 08h30min.
Local de Realização: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela agente desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.pmsa.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, www.gov.br/pncp e ainda no Setor de Licitações e Compras através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.

Serra dos Aimorés/MG, 23 de abril de 2025.

MÁRIO MESSIAS CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:B561B69D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 055/2025, comunica aos interessados que fará Pregão Eletrônico SRP, tipo Menor Preço – Item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Serranópolis de Minas/MG. Anexos no site: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br
Processo: 027/2025 – Pregão Eletrônico SRP: 005/2025
Data da Sessão: 13/05/2025.
Horário: 08:30 hs – horário de Brasília - DF.
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Abril de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F2BA8987

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 15.372.472/0001-04**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 984.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.27060000 – 984 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 080/2023**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Abril de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:71856EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO VI TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 30/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tapiraí/MG.
CONTRATADA: Desenvolver Multiterapêutico Bambuí Ltda – CNPJ 34.813.077/0001-00
Objeto: Empresa especializada no tratamento de saúde em pacientes do Município diagnosticados com transtornos do desenvolvimento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Tapiraí/MG, ao preço do Decreto Municipal Nº 2.042 de 08 de abril de 2021 e na forma da legislação em vigor, conforme especificado no edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 030/2021
EMPRESA: Desenvolver Multiterapêutico Bambuí Ltda inscrita no CNPJ 34.813.077/0001-00
DADOS CADASTRAIS: Conforme Alteração Contratual nº 02, consolidação do Contrato Social, Certificado de registro nº 10946373 em 23/10/2023, a sócia representante legal desta administração, e Sra. Leise de Souza Fernandes.

Tapiraí MG, 23 de abril de 2025

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:9075BF64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTICOES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PORTARIA PMT N.º 95, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Tiradentes, em virtude do Dia do Trabalho, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes; CONSIDERANDO a Portaria MGI N.º 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que: "Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional". RESOLVE: Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 01/05/2025 e 02/05/2025, nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, em virtude do evento de âmbito nacional denominado Dia do Trabalho. Parágrafo Único. Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que se iniciarem e vencerem nos dias a que se refere este artigo. Art.2°. O disposto no artigo primeiro não se aplica aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública. Art. 3º. Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos, deverão cumprir o estabelecido pelas entidades para as quais prestam serviços, e aqueles do Estado ou da União que prestam serviço ao Município, cumprirão o estabelecido nesta Portaria. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 22 de abril de 2025.

CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:E361CD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISORA DE LEGISLACAO DA PREFEITRURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PORTARIA PMT N.º 93, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia servidor comissionado para ocupar o cargo de Supervisora de Legislação da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 006/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2025, 052/2025, 055/2025 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019. RESOLVE: Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Isabela de Cassia Evangelista Fernandes para ocupar o cargo de Supervisora de Legislação da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 22/04/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 22 de abril de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:8E427AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DO CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO DA PREFEITRURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PORTARIA PMT N.º 94, DE 22 DE ABRIL DE 2025. Nomeia servidor comissionado para ocupar o cargo de Supervisor do Centro Médico Especializado da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG e, dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, §1º, c/c o art. 92, inc. I e III, da Lei Orgânica do Município de Tiradentes; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 06/2024, alterada pelas Leis Complementares n.º 007/2017, n.º 010/2020, n.º 014/2021, n.º 015/2021, n.º 019/2022, n.º 021/2022, n.º 025/2023, n.º 033/2023, n.º 034/2023, n.º 046/2025, n.º 048/2025, 052/2025, 055/2025 e Lei Municipal Ordinária n.º 3.266/2019. RESOLVE: Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Moises de Nascimento Sales para ocupar o

cargo de Supervisor do Centro Médico Especializado da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, a partir do dia 22/04/2025, nos termos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 006/2017 e suas alterações. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 22 de abril de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:D5C19DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTICOES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PORTARIA PMT N.º 95, DE 22 DE ABRIL DE 2025. Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Tiradentes, em virtude do Dia do Trabalho, dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes; CONSIDERANDO a Portaria MGI N.º 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que: "Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional". RESOLVE: Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 01/05/2025 e 02/05/2025, nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, em virtude do evento de âmbito nacional denominado Dia do Trabalho. Parágrafo Único. Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que se iniciarem e vencerem nos dias a que se refere este artigo. Art.2°. O disposto no artigo primeiro não se aplica aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, especialmente nas áreas da saúde, educação, coleta de lixo urbano e da segurança pública. Art. 3º. Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos, deverão cumprir o estabelecido pelas entidades para as quais prestam serviços, e aqueles do Estado ou da União que prestam serviço ao Município, cumprirão o estabelecido nesta Portaria. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 22 de abril de 2025.

CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:E93E8B40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO N 002/2023 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS

PORTARIA PMT N.º 96, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Convoca candidato aprovados no Processo Seletivo Público n.º 002/2023 para provimento de cargo de Agente Comunitário de Endemias atualmente vago, existente na Prefeitura Municipal de Tiradentes, e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no
uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público n.º 002/2023 homologado em 01 de fevereiro de 2024, que ''dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providencias'';
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: ''Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências''.
CONSIDERANDO a lei complementar municipal n.º 009, de 19 de marco de 2020 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Tiradentes;
CONSIDERANDO o Memorando n.º 162/2025 expedido pelo Sr. Wantuil Queiroz de Oliveira – Secretário de Saúde solicitando a convocação de aprovado no Processo Seletivo Público n.º 001/2023 para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Endemias** da Prefeitura Municipal de Tiradentes – MG, e;
CONSIDERANDO que a candidata **BRIGIDA FAJARDO E FARJADO ALVIM,**
classificada na posição 34º foi convocada em 22 de abril de 2025, pelo EDITAL DE CONVOCACAO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 002/2023 publicado no
site da Prefeitura Municipal de Tiradentes e já se encontra em pleno exercício.
RESOLVE
Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo Seletivo Público n.º 002/2023, homologado em 01 de fevereiro de 2024, obedecida a ordem de classificação, para ocupar o cargo de Agente Comentário de Endemias:
Classificacao -6º
Numero de inscricao - 0034
Data de Nascimento - 19/11/1988
Nome -BRIGIDAFAJARDOEFARJADOALVIM

Art. 2º. O candidato nomeado, na forma do art. 1º, fica desde já convocado, conforme Edital, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, consoante art. 31, 1º, da lei complementar municipal n.º 009/2020, a contar da publicação desta, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico de caráter eliminatório, segundo o Edital, cumprida as formalidades legais relativas a comprovação dos requisitos mínimos para investidura , nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como mediante a entrega de documentos indispensáveis ao Ato de Admissão constantes do Edital.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no art. 2º, implica automaticamente na nulidade da nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.
Parágrafo Único. Caso o candidato convocado não tenha interesse em assumir o cargo, deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Tiradentes, através do termo de desistência ou através do e-mail.
Art. 4º. O candidato nomeado e empossado, submeter-se-á ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes, demais leis e regulamentações em vigor no município, inclusive quanto as atribuições e vencimentos.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 22 de abril de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:FA5BEA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
NOMEIA COMISSAO ORGANIZADORA PARA CONDUZIR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATACAO TEMPORARIA PARA O CARGO DE MEDICO ESF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PORTARIA PMT N. 98º, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Médico do ESF da Prefeitura Municipal de Tiradentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Tiradentes; CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e; CONSIDERANDO o Edital n.º 007/2025. RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a comissão organizadora para conduzir e supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de Médico do ESF da Prefeitura Municipal de Tiradentes, composta pelos seguintes servidores: I – Wellington Wagner de Oliveira, servidor efetivo, Enfermeiro – Presidente; II – Jaime César Ribeiro Junior, servidor efetivo, Enfermeiro – Secretário, e; III – Anamaria Dutra Barbosa, servidora comissionada, Coordenadora de ESF – Membra. Art. 2º. A Comissão deverá entregar parecer circunstanciado, mencionando os critérios utilizados e a ordem classificatória dos candidatos conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado na modalidade de "Análise de Currículo", amplamente divulgado, num prazo máximo de 2 (dois) dias da realização do Processo Seletivo. Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e não farão jus ao recebimento de quaisquer gratificações. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CNPJ 18.557.579/0001-53 Rua Belica, nº 90 – Parque das Abelhas– Tiradentes/MG - CEP: 36.325-000 Fone: (32)3355-1412 e 3355-2042 E-mail: gabinete@tiradentes.mg.gov.br Site: http://www.tiradentes.mg.gov.br

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES GABINETE DO PREFEITO

Tiradentes-MG, 23 de abril de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito Municipal de Tiradentes-MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:C097CB63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 SRP

Objeto: Referente ao Registro de Preços para futura aquisição de portas e janelas, instalados, em vidro temperado para os Departamentos Municipais de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas e de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 12 de maio de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br,–

JOSELITA DE MORAES SOUZA
(Chefe dos Serviços de Saúde).

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:3C261F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 CONTRATO N.º 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
CONTRATO N.º 014/2025
O presente Termo Aditivo entre MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG e a empresa M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, CNPJ n.º 37.205.854/0001-14, tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo, por acordo entre as partes, tendo em vista o encerramento das atividades pela contratada. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3751-1595.

Tombos/MG, 09 de abril de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:E91E43CC

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo n.º 022/2025 – Inexigibilidade n.º 005/2025. Objeto: Contratação da empresa **VITINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.794.689/0001-55, representante exclusivo do cantor **VITINHO**, que se apresentará na Expo Tombos 2025, no dia 18/05, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Tombos/MG, 15 de abril de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:7187CF09

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do Processo Administrativo n.º 022/2025 – Inexigibilidade n.º 005/2025. Objeto: Contratação da empresa **VITINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.794.689/0001-55, representante exclusivo do cantor **VITINHO**, que se apresentará na Expo Tombos 2025, no dia 18/05, com fundamento Art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Tombos/MG, 23 de abril de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:2F39A3D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

CREDENCIAMENTO Nº 014/2025
O Município de Uruana de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que a partir do primeiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 014/2025", com a finalidade de Credenciamento de pessoa física jurídica especializada para produção de vídeos institucional, reportagens, pronunciamento, entre outros, para o Município de Uruana de Minas, incluindo pré-produção, roteiro, filmagem, edição e trilha sonora; serviços de fotografias e serviços de mestre de cerimônias. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.uruanademinas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3678-9090 ou e-mail: licitacoes@uruanademinas.mg.gov.br.

Uruana de Minas /MG, 23 de Abril de 2025.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:679610DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI COMPLEMENTAR N.º 335, DE 23 DE ABRIL DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 335, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Altera Símbolo de Vencimentos de cargos constantes do Anexo II da Lei Complementar nº 240, de 31 de maio de 2022, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de Coordenador de Transporte, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 240, de 31 de maio de 2022, passa a ter o Símbolo de Vencimento CC-VI.

Art. 2º O cargo de Assessor de Planejamento e Convênios, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 240, de 31 de maio de 2022, passa a ter o Símbolo de Vencimento CC-VII.

Art. 3º O cargo de Diretor de Administração Tributária, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 240, de 31 de maio de 2022, passa a ter o Símbolo de Vencimento CC-IV.

Art. 4º O cargo de Diretor de Licitações, Compras e Orçamento, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 240, de 31 de maio de 2022, passa a ter o Símbolo de Vencimento CC-VIII.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 23 de abril de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:C3DFD892

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 100/2025, Pregão Eletrônico n° 29/2025; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e maquinas pesadas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento de Urucânia/MG**.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 13/05/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 23 de Abril de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 101/2025, Pregão Eletrônico n° 30/2025; Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de panificação, confeitaria, bomboniere e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Urucânia/MG. Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 14/05/2025, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitação@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 23 de Abril de 2025,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:647B5D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.252, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 1.252, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Controle Interno do Município e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeada à Comissão de Controle Interno do Município de Urucânia, sob a Presidência do primeiro, composta de "Agentes de Controle Interno", pelos seguintes membros:
1. **Adriel Almeida Dias** (Controlador Interno);
2. **Edmilson Lima** (Agente de Controle Interno);
3. **Rosina Mazarelo Albergaria de Macedo Souza** (Agente de Controle Interno).

Artigo 2º Fica atribuído aos nomeados acima, as funções expressas na Lei Complementar Municipal nº 240, de 31 de maio de 2022, não lhes sendo devido qualquer acréscimo remuneratório por tais funções.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 23 de Abril de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:FCC248EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO Nº 1.253, DE 23 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 1.253, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidores em Cargos Comissionados e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **MARCO AURÉLIO FONTES PINTO**, portador da Carteira de Identidade MG-**.403.***, expedida pela PCMG, inscrito no CPF sob o nº ***.871.246-**, do cargo de **Assessor de Planejamento e Convênio**.

Art. 2º Fica nomeado o Senhor **MARCO AURÉLIO FONTES PINTO**, portador da Carteira de Identidade MG-**.403.***, expedida pela PCMG, inscrito no CPF sob o nº ***.871.246-**, para exercer o cargo de **Diretor de Administração Tributária**.

Art. 3º Fica exonerado o Senhor **GABRIEL PINHEIRO RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade MG-*.537.***, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob o nº***.255.856-**, do cargo de **Diretor de Patrimônio, Almoxarifado e Cadastro**.

Art. 4º Fica nomeado o Senhor **GABRIEL PINHEIRO RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade MG-*.537.***, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob o nº***.255.856-**, para exercer o cargo de **Diretor de Licitações, Compras e Orçamento**.

Art. 5º Fica nomeada a Senhora **RENATA MAFIA GIARDINI**, portadora da Carteira de Identidade MG-*.988.***, expedida pela SSPMG, inscrita no CPF sob o nº***.794.976-**, para exercer o cargo de **Assessor de Planejamento e Convênio**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 1.001, de 13 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 23 de abril de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:1BA90BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 100/2023,
Contratada: **Celasa Análises Ltda.**
Processo Licitatório **nº 161/2022**
Pregão Eletrônico **nº 40/2022**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 05/10/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Abril de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:B9FA9FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2025

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

A Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, através de sua Presidente da Comissão de Licitações, torna pública para o conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal n° 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº. 038/2009, e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório a abertura do **Processo Licitatório nº 35/2025,** na modalidade **Inexigibilidade nº 12/2025, Credenciamento nº 05/2025**. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Vieiras/MG de acordo com especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Credenciamento e abertura dos envelopes: 06/05/2025 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone 0800 755 1001e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:38D168A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 67/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 67/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia Suplente para compor o Conselho Tutelar do MUNICÍPIO DE VIEIRAS em caráter transitório, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; em atenção a Lei Municipal nº 1.077/2021;

CONSIDERANDO que por recomendação da Resolução Nº 170 do CONANDA com alterações pela Resolução 231/2022, o Conselho Tutelar não poderá funcionar com número inferior a 05 (cinco) membros;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento a título de licença médica da Conselheira Tutelar Sra. Claudia Araujo de Carvalho Bueno, portadora do CPF/MF 046.609.886-35;

CONSIDERANDO por fim o disposto na Lei municipal nº 1.077/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Tutelar transitoriamente o Suplente:

THIAGO CORREA EUZÉBIO, 1º Suplente, portador do CPF/MF n° 122.539.736-70;

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior se justifica única e exclusivamente para substituir a Conselheira Tutelar Sra Claudia Araujo de Carvalho Bueno, portadora do CPF/MF 046.609.886-35, que se encontra afastada a título de licença médica, a partir de 13/04/2025 por tempo indeterminado, conforme Relatório Médico emitido em 13/04/2025.

Parágrafo único: a nomeação de que trata o caput ocorrerá pelo período de 13/04/2025 a 12/06/2025 e será prorrogada até a data de Cessação do Benefício do Auxílio Temporário por Incapacidade concedido à Conselheira Tutelar substituída.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 14 de abril de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DF32EE4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 060/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: REINALDO JÚNIOR DA SILVA 05548622633 – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do **Contrato nº 060/2023**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 23/04/2025 – Vigência: 24/04/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 066/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DENNIS CÂNDIDO MAFALDA 11072299607 – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do **Contrato nº 066/2023**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 23/04/2025 – Vigência: 24/04/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 055/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RILMA DO ROSÁRIO BARROS ANTONUCCI – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do **Contrato nº 055/2023**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 23/04/2025 – Vigência: 24/04/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 057/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: JÉSSICA FERREIRA DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do **Contrato nº 057/2023**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 23/04/2025 – Vigência: 24/04/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 053/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ADALGISA MARA DE SOUZA TARTAGLIA MOREIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do **Contrato nº 053/2023**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 23/04/2025 – Vigência: 24/04/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 052/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: DEOLIRA GERALDA APARECIDA DE FREITAS. – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do **Contrato nº 052/2023**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 23/04/2025 – Vigência: 24/04/2026.**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 061/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ROSEMEIRE CARDOSO 06895064656 – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do **Contrato nº 061/2023**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para que possam ministrar oficinas diversas, nos equipamentos sociais do município, sendo eles: CRAS, CRAS itinerante, CREAS e Serviço de Convivência no Mutirão. **Data: 23/04/2025 – Vigência: 24/04/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5671F01D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONCURSO PÚBLICO – EXTRATO DE PORTARIA Nº. 036/2025
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO a NOMEAÇÃO e CONVOCAÇÃO de servidores habilitados no Concurso Público - EDITAL Nº. 001/2023, relacionados no **ANEXO I** da supracitada Portaria, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, situado na Praça 28 de

Setembro, s/nº, Centro, no período compreendido entre as 13h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da referida Portaria de Convocação, para apresentação dos documentos relacionados no **ANEXO III** da Portaria. A Portaria em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site **www.viscondedoriobranco.mg.gov.br**.

Visconde do Rio Branco-MG, 23 de abril de 2025 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Aleixo Teixeira
Código Identificador:92E7E96C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 072/2025 - PE 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 072/2025 – Pregão Eletrônico 018/2025 - Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Dec. Municipal 3.725/2024, Dec. Municipal 3.452/2022, Dec. Municipal 4.006/2025 e Lei Fed.14.133/21. Obj.: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de serralheria em geral, para atender as demandas em vários locais do Município de São Tiago/MG. Exclusivo p/ ME/EPP/MEI. Entrega das Propostas: a partir de 24/04/2025 às 17h30 no site https://ammlicita.org.br/. Abertura das Propostas: 13/05/2025 às 9h no site https://ammlicita.org.br/. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no sítio: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 17h30 do dia 24/04/2025.

São Tiago, 23/04/2025.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:81E30C51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PL 074/2025 - ADESÃO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – PROCESSO 074/2025 - ADESÃO: 004/2025. O Município de São Tiago torna público a AUTORIZAÇÃO do processo p/ Adesão Ata de Reg. de Preços 029/2025, decorrente do Proc. Lic. 024/2025 – P. Eletr. 014/2025 (SRP) do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS. Obj.: Aquisição de veículos da linha leve. Det. da Ata: Prodoeste Veículos e Serviços Ltda, CNPJ: 20.495.149/0001-04. Valor total da adesão: R$688.000,00.

São Tiago, 23/04/2025.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:C4793557

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 008/2022

Torna pública o 3º apostilamento ao contrato nº 008/2022.
Objeto: Reajuste de valor contratual.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, CNPJ: º 20.513.859/0001-01.

Vigência 01/01/2025 à 31/12/2025.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:A1B21BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

Ratifica Processo – Inscrição de 01 (um) servidor na "Especialização Técnica em Segurança do Trabalho em Meio Ambiente", que será realizado entre os dias 07/04 a 29/07/2025 pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, para o SAAE Pirapora-MG.

(Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 29/2025 – Inexigibilidade 7/2025. Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor na "Especialização Técnica em Segurança do Trabalho em Meio Ambiente", que será realizado entre os dias 07/04 a 29/07/2025 pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, para o SAAE Pirapora-MG. Processo de Inexigibilidade artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RS – CNPJ: 03.422.707/0001-84, Valor total do processo: R$ 1.889,55. Data da ratificação: 15/04/2025.

Pirapora-MG, 15 de abril de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:2A069CE7

SAAE PIRAPORA-MG
CREDENCIAMENTO POR CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Credenciamento Eletrônico nº 01/2024 – Processo Licitatório nº 06/2024. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta para consumo, tipo marmitex, com serviço de entrega, inclusive no período noturno, para o SAAE Pirapora**. Torna público o credenciamento da empresa: **MARIELLE PATRICIA MENDONCA DE CARVALHO LTDA –CNPJ:** 54809927000104, conforme ata de credenciamento datada de 08/04/2025, sendo devidamente habilitada, da qual comporá o novo cronograma de entrega ocupando a 4ª posição com fornecimento previsto para o mês 07/2025. Homologado pela autoridade competente em 22/04/2025. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 23 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:318971FE

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025

Ratifica Processo – Revisão de garantia de 50.000km ou 60 meses em veículo pick-up Strada, placa SHD8E03.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 30/2025 – Dispensa de Licitação 17/2025. Objeto: Revisão de garantia de 50.000km ou 60 meses em veículo pick-up Strada, placa SHD8E03. Processo de Dispensa artigo 75, inciso IV, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Polígono Veículos e Peças LTDA – CNPJ: 19.122.936/0001-13, Valor total do processo: R$ 627,76. Data da ratificação: 23/04/2025.

Pirapora-MG, 23 de abril de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:D7A34F86

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 18/2025 – Processo Licitatório nº 31/2025 - com critério de julgamento do "menor preço por lote". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Aquisição de Bomba e válvula alta pressão P40 modelo 128/120 para implemento limpa-fossa, aplicado no caminhão Iveco 170 E 22, ano 2010". Data abertura da sessão: 30/04/2025 às 8h30min**, no sítio eletrônico:www.licitardigital.com.br-https://licitar.digital/Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Licitar Digital e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouwww.licitardigital.com.brouhttps://licitar.digital/ouhttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1-PNCP.

Pirapora/MG,23/04/2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES DE CASTRO
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:33754168

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06|2025

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Decreto Municipal n° 6.220, que regulamento o Pregão Eletrônico, e o Decreto Municipal nº 6.221 ambas de 01/11/2024 que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços n° 06|2025, visando o fornecimento de **VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO** que será realizado no dia **08/05/2025 às 08h00min (oito horas)**, horário de Brasília, pelo site www.licitanet.com.br. Mais informações pelo telefone (34) 3631-4909 – a aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:51025ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.**CONTRATO Nº 033/2025**– Dispensa n° 016/2025, Processo Licitatório n° 024/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho para a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASO's e BIM's, de acordo com o PCMSO, em todos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG. **CONTRATADA**: FORP SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO LTDA ME – CNPJ: 33.077.296/0001-06. No valor total de R$ 15.283,00 (Quinze mil duzentos e oitenta e três reais). Assinatura do Contrato: 22/04/2025. Vigência até 22/04/2026.

Publicado por:
Dirlei Breves Oliveira Silva
Código Identificador:A544E3A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE TRATOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº. 008/2025. O SAAE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Contratação de empresa para manutenção de trator, com mão de obra e peças inclusas, no valor estimado de R$19.148,50. As propostas serão recebidas do dia 25 de abril até 29 de abril de 2025 às 16:00 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.saaecampodomeio.mg.gov.br. Demais informações ou

esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:66629FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPANEMA

SAAE IPANEMA MG
AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) BOMBAS DOSADORAS E 01 (UM) KIT DE REPARO PARA BOMBA DOSADORA, DESTINADOS AO USO NOS SETORES DE CONTROLE DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, VISANDO A APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE INTENÇÃO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipanema - MG, em conformidade com o art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como com base no Decreto Municipal nº 490/2023, torna público aos interessados, que pretende realizar a Aquisição de 04 (quatro) bombas dosadoras e 01 (um) kit de reparo para bomba dosadora, destinados ao uso nos setores de controle de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, visando a aplicação de produtos químicos e a manutenção dos equipamentos utilizados no processo de tratamento de água para consumo humano conforme especificações descritas, para atender as necessidades do SAAE de Ipanema/MG.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2025 até às 08h59min

INÍCIO DA DISPUTA : 07/05/2025 às 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

Este Pregão Eletrônico estará disponível no site do SAAE www.saaeipanemamg.com.br e no Diário Oficial AMM Licita.

Ipanema, 22 de abril de 2025.

EDDYMARY ASSIS DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Eddymary Assis Dos Santos
Código Identificador:C4A5001B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de uniforme em geral, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$2.727,00 (dois mil, setecentos e vinte e sete reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 011/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 005/2025.

Passos/MG, 22 de abril de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:17E55732

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA EPP. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de uniforme em geral, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 011/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 005/2025.

Passos/MG, 22 de abril de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BED615A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e RUBENS PENA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de uniforme em geral, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$8.759,40 (oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 011/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 005/2025.

Passos/MG, 22 de abril de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:692BA767

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ZENITE COMERCIAL LTDA. **Objeto:** Registro de preços para a eventual aquisição de uniforme em geral, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Da Vigência:** validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Valor:** O valor total da contratação é de R$22.895,50 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta comercial

apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 011/2025. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 005/2025.

Passos/MG, 22 de abril de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:F20A72ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 025/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Auto Mecânica Chevy LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra mecânica especializada em veículos linha leve, destinados a manutenções preventivas e corretivas, garantindo o perfeito funcionamento dos veículos do SAAE de Passos/MG, sob o critério de maior desconto percentual na Tabela Traz Valor vigente.
Da Vigência:O contrato terá vigência no período de 23/04/2025 a 23/10/2026.
Valor:Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na:
- Ficha 012, "33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", da atividade "Manutenção das atividades administrativas – SAAE"
- Ficha 40, "33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto";
- Ficha 56, "33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", da atividade "Operação e Manutenção do Sistema de Água".

Processo Licitatório n° 037/2025. Dispensa Eletrônica 009/2025.

Passos/MG, 23 de abril de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:6E5D87E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº. 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Seguros Sura S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, situada à Av. das Nações Unidas, nº 12995, Brooklin Novo, na cidade São Paulo-SP, 04578000.
OBJETO: Contratação de Serviços de Seguro Total para os veículos automotores da frota do SAAE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 05/05/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.39.00.
DATA: 01/04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Edney Marcos Gonçalves 00454360614, CNPJ: 20.548.937/0001-03, situada á Rua Geralda Inácia da Fonseca nº 1055, Bairro Marilia, Lagoa da Prata-MG, CEP: 35593028.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços através de Carro de Som para Divulgação de Informações Institucionais e Outras de Interesse da População de Lagoa da Prata e Distritos de Martins Guimarães e Industrial.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.190,00 (nove mil cento e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.002.17.122.1702.2002.3.3.90.39.00.
DATA: 14/04/2025

GERALDO JUNIOR DOS SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4A5B390B

SAAE LAGOA DA PRATA
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
OBJETO: Aquisição de Produtos para os Laboratórios do SAAE.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão acima mencionado, apresentado pelo Sra. Bruna Oliveria, advogada, inscrita na ordem dos advogados do Brasil, Santa Catarina, pelo nº 42.633, representante legal da empresa DIAG-LABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.480/0001-06.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

1. Nos termos do disposto na Lei Federal 14.133/21 e no edital do referido pregão, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão na forma presencial até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
2. Desse modo, observa-se que a Impugnante protocolou sua petição, na plataforma de Licitações Licitar Digital, no dia dezesseis de abril de 2025, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão estava agendada para o dia 24/04/2025, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.
3. O ponto do edital atacado pela DIAG-LABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,, relativo ao aspecto técnico, este encaminhado ao Químico solicitante dos produtos objeto do processo licitatório em epígrafe.

DAS RAZÕES DA PETICIONANTE

Lote 01: SUBSTRATO CROMOGÊNICO... "EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, TIPO BLISTER (FLACONETE)."

Em análise ao descritivo técnico do item 1 – SUBSTRATO, verifica-se a seguinte especificação: "EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, TIPO BLISTER (FLACONETE)." Ocorre que, a embalagem, seja blister transparente ou outro tipo, não interfere no desempenho técnico do substrato cromogênico, na precisão dos resultados ou na conformidade com as normas de análise.

O que deve ser considerado é se o fabricante possui certificação ISO, o que assegura a qualidade, confiabilidade e rastreabilidade do produto, atendendo aos padrões exigidos para análises de água potável.

Isso porque, a certificação ISO é um indicativo de que o produto segue processos rigorosos de fabricação e controle de qualidade, independentemente do tipo de embalagem.

Assim, o produto da impugnante entrega o resultado em 18 horas, ao invés das 24 horas especificadas no edital, representando uma vantagem significativa para o órgão. O tempo reduzido para obtenção de resultados otimiza processos laboratoriais, aumenta a eficiência e permite respostas mais rápidas em situações críticas, como monitoramento de qualidade da água.

Logo, a exigência de embalagem em blister transparente é irrelevante para o objetivo da análise, desde que o produto seja devidamente acondicionado, protegido e identificado, garantindo integridade até o uso.

Ademais, enquanto nosso produto é acondicionado em embalagem alternativa que assegura a mesma proteção, estabilidade e identificação. Ressaltamos que o tipo de embalagem não interfere na eficácia ou segurança do produto, sendo a exigência potencialmente restritiva à concorrência, o que pode contrariar os princípios da economicidade e isonomia

Sendo assim é evidente que a Administração deve tomar medidas para possibilitar a competição neste item, suprimindo algumas especificações técnicas e/ou incluindo a possibilidade de cotar produto similar/superior.

Por fim Requer:
1) O recebimento da presente impugnação, julgando-a procedente e alterando as previsões do edital.
DA ANÁLISE DO PEDIDO PELO TÉCNICO
A petição foi encaminhada ao químico do SAAE, solicitante do produto, e solicitado parecer técnico a respeito dos questionamentos. A seguir apresentamos o parecer apresentado: "Vê-se que a impugnação do edital diz respeito à exigência de embalagem transparente para o substrato cromogênico, item 1 do edital de licitação em epígrafe. Desta forma, urge avaliar se as especificações para a embalagem desse produto contidas no ato convocatório são indispensáveis para o seu uso nas análises físico-químicas realizadas pelo laboratório do SAAE.
A embalagem transparente permite uma avaliação preliminar do produto antes de seu uso. Caso a coloração do produto esteja heterogênea, poderá comprometer a análise e apresentar um resultado não conclusivo.

Todavia, é de reconhecer que a exigência da certificação ISO 17.025 de acordo com o art. 22 da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, do fabricante já é suficiente para assegurar a qualidade do produto, tornando desnecessária a especificação quanto à embalagem transparente. É de reconhecer igualmente que a condição imposta possa trazer limitações à competitividade e à obtenção de uma proposta vantajosa para a Administração.

Desta forma, à vista do exposto, fica acolhido o pedido de impugnação para que se promova a alteração do descritivo do item do edital do Pregão Eletrônico n. 20/2025."

DA DECISÃO

Importante destacar que os produtos solicitados no referido pregão, se destinam a realização de análise para a comprovação da qualidade da água consumida pela população de Lagoa da Prata-MG e seus distritos, assim, não se pode pairar qualquer dúvida sobre o resultado final das análises realizadas utilizando o produto ofertado pela empresa vencedora do processo, e, a função da Agente de Contratação não alcança conhecimentos técnicos, assim, de acordo com Parecer do Químico responsável técnico junto ao Ministério da Saúde.

Diante do exposto, considerando a pertinência do parecer técnico, entendo que assiste razão em parte à impugnante, motivo pelo qual acolho a petição.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de alteração do edital, quanto as exigências referentes ao Lote 01, e solicita que, o processo seja retornado ao setor competente, para as devidas alterações, e em consequência a retificação do edital e posterior republicação do mesmo.

Quanto a solicitação de cópia integral do presente processo, informo que, o mesmo se encontra disponibilizado no endereço constante do edital.

Notifique-se.
Publique-se.

Lagoa da Prata, 23 de abril de 2025.

SÍLVIA FONSECA SANTANA BERNARDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:30FCEE08

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 011/2024, firmado em 24/04/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: João Batista Barbosa. OBJETO: renovação de prazo de vigência. VIGÊNCIA: DE 24/04/2025 A 23/04/2026. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 – 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 15/04/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:6748ECB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 005/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TEMPO INTEGRAL

EDITAL SEMED Nº 005 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA destinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro do

Magistério, Administrativo e de Oficinas para o Ensino Fundamental em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Arcos em 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece critérios e procedimentos para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA** destinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro do Magistério, Administrativo e de Oficinas para o Ensino Fundamental em Tempo Integral, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo critérios para o processo de contratação de candidatos para o exercício de funções do Quadro do Magistério, Administrativo e de Oficinas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos, com embasamento nas Normativas e Procedimentos da SEE-MG.
O Ensino Fundamental em Tempo Integral consiste na ampliação da jornada escolar, elaborada através de um modelo pedagógico, que promova o desenvolvimento harmonioso, com estratégias para garantir uma educação integral e integrada às necessidades do mundo contemporâneo, voltadas à suplementar e a complementar as possibilidades de aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA** para compor o Ensino Fundamental em Tempo Integral dos anos iniciais na Rede Municipal de Arcos a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público nas Unidades: Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves, Escola Municipal Julieta Ribeiro da Fonseca, Escola Municipal Professora Olinda Veloso e Escola Municipal Yolanda Amorim de Carvalho.
Trata-se de um **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA** para compor os Instrutores Educacionais, Oficineiros e Coordenadores de Tempo Integral, sendo que, somente os candidatos ao cargo de Coordenadores de Tempo Integral serão submetidos a uma **ENTREVISTA POR MEIO DE FICHA TÉCNICA.**
Serão abertas as inscrições aos candidatos para o exercício de função pública da Secretaria Municipal de Educação de Arcos para compor o Ensino Fundamental em Tempo Integral, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I, deste Edital.
§ 1º: Todas as inscrições advindas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA** são de Cadastro Reserva e isentas de pagamento de inscrição, podendo ser convocados de acordo com a classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Arcos.
§2º: O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA** será regido por este edital e coordenado pela Comissão nomeada através da portaria nº 223 de 15 de abril de 2025, oferecendo vagas em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, regido pela Lei Municipal 2.241/09. Para todos os efeitos, o **PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA**terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da gestão, seguindo a lista dos classificados.
§ 3º: O município de Arcos se resguarda ao direito de ocupar as vagas temporárias existentes com profissionais do Quadro Efetivo, quando do interesse do governo e comprovada a experiência e qualificação para o referido cargo.
§ 4º: Fica ciente o candidato classificado que, aceitando a contratação, ocupará o cargo na instituição de ensino, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a vaga a que se concorrer.
§ 5º: A Comissão Organizadora deste edital é formada por membros nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 223 de 15 de abril de 2025.

Artigo 2º - Os candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA** poderão inscrever- se para as funções abaixo, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, deste Edital:
Coordenador de Tempo Integral;
Instrutor Educacional – Nivelamento em Língua Portuguesa;
Instrutor Educacional - Nivelamento em Matemática;
Oficineiro - Música;
Oficineiro – Técnicas de Desenho e Pintura;
Oficineiro – Cultura Popular;
Oficineiro – Arte Marcial;
Oficineiro – Xadrez;
Oficineiro – Yoga;
Oficineiro – Atletismo /Handebol / Peteca / Voleibol;
Oficineiro – Educação Financeira;
Oficineiro – Ciências;
Oficineiro – Libras.

Artigo 3º - As contratações temporárias, para as funções listadas acima, serão designadas conforme a listagem classificatória advinda deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA**.
Parágrafo único:As habilitações dos cargos listados acima, bem como suas atribuições, seus vencimentos, número de vagas e carga horária, estão discriminadas nos Anexos II, III e IV deste Edital.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - Os candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA** para função pública na Secretaria Municipal de Educação, deverão efetuar sua inscrição, através de formulários eletrônicos próprios, pela internet, no período de 23 de abril de 2025 a 04 de maio de 2025, intermitentemente, conforme Anexo I, deste Edital.
§ 1º – As informações prestadas pelo candidato no processo de inscrição, que resultarão na sua classificação, deverão ser comprovadas, mediante documentação conforme cronograma estabelecido no Anexo I, deste Edital.
§ 2º - O preenchimento dos dados, no ato da inscrição, deverá ser realizado pelo próprio interessado, **sob total responsabilidade do candidato**, observando o preenchimento de todos os campos existentes e com fidelidade.
§ 3º - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.
§ 4º - O comprovante de inscrição é o e-mail recebido, após o preenchimento do formulário eletrônico.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação não oferecerá informações sobre o preenchimento dos formulários aos candidatos por nenhum meio de comunicação e presencialmente, sendo recomendado o estudo deste edital que contém todas as instruções necessárias, antes do preenchimento do formulário eletrônico.
§ 6º - A inscrição efetivada corretamente permitirá ao candidato concorrer às vagas na Secretaria Municipal de Educação.
§ 7º - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais problemas operacionais ou técnicos no ato do preenchimento dos formulários, sejam eles com os computadores ou dispositivos utilizados para acessar o formulário de inscrição, bem como falhas de conexão, erros de digitação, contagens de tempo divergente da realidade ou indisponibilidade de internet.

Artigo 5° - Não será permitido o preenchimento do formulário de inscrição dentro da sede da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição, através da internet, em outra localidade. **Não será exigido nenhum documento nessa etapa.**

Artigo 6º - A documentação comprobatória de tempo de serviço e habilitação dos candidatos deverá ser apresentada, conforme o Anexo I, deste Edital.
§ 1º – As inscrições realizadas, nos termos deste Edital, para as funções previstas, serão válidas e serão observadas nas contratações temporárias.
§ 2º - A conferência da documentação se dará pelas observações estabelecidas abaixo:
I - Se no ato da comprovação, o tempo de serviço informado pelo candidato, no formulário eletrônico, for maior do que o registrado, o candidato não será desclassificado.
II - Se no ato da comprovação, o tempo de serviço informado pelo candidato, no formulário eletrônico, for menor do que o registrado, o candidato será desclassificado.

Art. 7º -O candidato poderá realizar inscrições de livre escolha para todos os cargos de interesse, no ato da contratação, esta será feita respeitando as normas vigentes para o acúmulo de cargos, conforme previstas no artigo 37, inciso XVI da CF/88.

Artigo 8º - O processo de inscrição e classificação será composto por etapas, que se diferenciam de acordo com os cargos e conforme períodos estabelecidos no Anexo I, deste Edital.
- As etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA** para os cargos de *Instrutores Educacionais e Oficineiros*serão realizadas de acordo com o cronograma descrito abaixo e estabelecido no Anexo I, deste Edital.
O candidato deverá realizar a inscrição durante o período previsto no cronograma, podendo preencher um formulário para cada cargo pleiteado,
A listagem preliminar dos candidatos será divulgada com base nos dados preenchidos nos formulários eletrônicos,
A classificação final será divulgada após a análise dos recursos, conforme cronograma estabelecido no Anexo I, deste Edital,
A listagem de classificação final dos *Instrutores Educacionais e Oficineiros*, será divulgada para a contratação e composição de quadro reserva do Ensino Fundamental em Tempo Integral,
No ato da convocação o candidato deverá comprovar os dados registrados nos formulários eletrônicos,
Caso haja divergência entre os dados apresentados e registrados, o candidato será desclassificado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA,**

- Para o cargo de*Coordenador de Tempo Integral*, as etapas serão:
O candidato deverá fazer a inscrição durante o período previsto no cronograma estabelecido no Anexo I, deste Edital, e preencher o formulário para o cargo pleiteado,
A lista de classificados para a entrevista do cargo de Coordenador de Tempo Integral será divulgada e somente os 20 (vinte) primeiros colocados que comprovarem os dados informados na inscrição por meio de formulário eletrônico, participarão da segunda fase do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA,**
Caso haja divergência no ato da conferência entre os dados apresentados e informados, o candidato será desclassificado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA,**
Se o candidato for desclassificado, será convocado para a entrevista, o próximo da lista presente na data e local estabelecidos no Anexo I, deste Edital e assim, sucessivamente, até que sejam selecionados os 20 (vinte) candidatos para Entrevista por FICHA TÉCNICA,
A segunda fase do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA,**será através de uma Entrevista por FICHA TÉCNICA, realizada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I e V, deste Edital,
A entrevista será realizada através de uma FICHA TÉCNICA, em dia e horário estipulados no ANEXO I deste Edital, e será avaliada pela Comissão nomeada para acompanhar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA,**
A entrevistaserá realizada através de formulário padronizado, contendo 9 (nove) questões objetivas e 1 (uma) questão discursiva, totalizando 10 (dez) questões e conforme os temas descritos no Anexo V,
Cada questão terá peso 1 (um) e havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito observando-se a idade maior.
A lista preliminar dos candidatos ao cargo de Coordenador de Tempo Integral, será divulgada após correção da Entrevista por FICHA TÉCNICA,
Caso o candidato identifique alguma irregularidade no processo de classificação dos dados, caberá recurso, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital,
A interposição de recursos será feita através do preenchimento de formulário on-line, conforme link constante do Anexo I, deste Edital,
Será realizada a análise dos recursos,
A classificação final dos Coordenadores de Tempo Integral, será divulgada para a contratação e composição de quadro reserva do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

Artigo 9<u>0</u>– Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição, bem como erros de digitação e informações equivocadas referentes aos títulos e tempo de serviço.

Artigo 10<u>0</u>- A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato.

Artigo 11<u>0</u>– O candidato será desclassificado no processo de inscrição diante das situações:
I - Responder equivocadamente os campos exigidos;
Exemplo: Nome incompleto, informações inseridas no campo inadequado, frases desconexas, símbolos, etc.
II - Preencher o campo de contagem de tempo com letras, palavras, símbolos, etc. Este deve ser preenchido apenas com a contagem em números.

CAPÍTULO III
DO TEMPO DE SERVIÇO

Artigo 12<u>0</u>- Para a inscrição, a contagem de tempo do candidato, deverá ser requerida nos setores competentes dos órgãos que o mesmo possuir tempo de serviço, devidamente comprovado. As declarações deverão ser oficiais e estar devidamente assinadas e carimbadas.
§1º:Para os cargos de Instrutor Educacional e Coordenador de Tempo Integral, somente serão aceitas declarações de tempo de serviço no Município de Arcos, MG, sejam elas na rede pública ou privada. Para o cargo de Oficineiro, serão aceitas declarações de contagem de tempo de serviço no Município de Arcos, MG e demais Municípios da União, sejam elas na rede pública ou privada.
§2º:Em detrimento de alterações do sistema utilizado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos – MG, serão considerados:
I - A contagem de tempo dos cargos de Professor PEB I – Educação Infantil e Professor PEB I – Anos Iniciais terão contagem de tempo unificadas;
II - As contagens de tempo referente ao Ensino Fundamental em Tempo Integral onde aparece a função PEB IV, serão aceitas, desde que sejam a partir de 2013, data em que teve início o Ensino Fundamental em Tempo Integral no município.

Artigo 13<u>0</u>– Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido até 31 de dezembro de 2024 na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da contratação, desde que:
Não esteja vinculado a cargo efetivo;
Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Não seja tempo de serviço paralelo.
§ 1º - Fica impedido ao Candidato assumir dois cargos, tendo em vista ser tempo unificado (contagem de tempo), isto é, o tempo utilizado para assumir um contrato temporário, não poderá ser utilizado pelo candidato para concorrer em outra contratação deste Edital, não podendo utilizar a mesma prioridade.
§ 2º- A Constituição Federal em seu inciso XVI, autoriza a acumulação de dois cargos de professor ou um de professor e outro técnico ou científico.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14<u>0</u>- As listagens classificatórias do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA** para compor o Ensino Fundamental em Tempo Integral estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme cronograma constante do Anexo I, deste Edital.

Artigo 15<u>0</u>- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal De Arcos

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA

O Prefeito Municipal de Arcos, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para compor o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA** da Rede Municipal de Ensino, durante o ano de 2025, de acordo com o cronograma a seguir:

DATA/ PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
23/04/2025 a 04/05/2025	Intermitente durante o período	**Inscrições** Preenchimento dos Formulários Eletrônicos	Coordenador de Tempo Integral https://forms.gle/DQHiwwWNxaP597rr7; Instrutor Educacional – Lingua Portuguesa https://forms.gle/Lzc92WLUsCtJNgBMA; Instrutor Educacional – Matemática https://forms.gle/Vm6p6yY9eFLC7zkC8; Oficineiro – Música https://forms.gle/FyfDAoN9i3123VVy9; Oficineiro – Técnicas de Desenho e Pintura https://forms.gle/FmrhvEGzhadVAnsv7; Oficineiro – Cultura Popular https://forms.gle/grBkfNGLaZMUjLWB7; Oficineiro – Arte Marcial https://forms.gle/TJyB7JjkTtW1cfjQ8; Oficineiro – Xadrez https://forms.gle/TkeM8tYxGrkpRzxh8; Oficineiro – Yoga https://forms.gle/GWW9FojHQBaheNah6; Oficineiro – Atletismo / Handboll / Peteca / Voleiboll https://forms.gle/Dnze3cGbBTtFLXn69; Oficineiro – Educação Financeira https://forms.gle/ii2tBS4HcsHVrSy4A; Oficineiro – Ciências https://forms.gle/jkWYcj5BLpXzCCGL8; Oficineiro – Libras https://forms.gle/ooNMfF1WViXsesY17.
07/05/2025	_____	Divulgação da listagem de classificação preliminar para todos os cargos.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcos.
08/05/2025 e 09/05/2025	Intermitentemente durante o período.	Interposição de Recursos.	A interposição se dará por meio de acesso do candidato ao formulário próprio: https://forms.gle/xD8G9kkzSeCXfbrn9
13/05/2025	_____	Lista de classificados para a entrevista do cargo de Coordenador de Tempo Integral	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcos.
14/05/2025	13h	Conferência presencial dos dados apresentados na inscrição para o cargo de Coordenador de Tempo Integral.	Secretaria Municipal de Educação situada no Prédio I da PUC Minas/Arcos – 2º andar Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 Bairro Industrial II Arcos/MG – CEP: 35.588-000
14/05/2025	15h às 16h	Entrevista por meio de Ficha Técnica para o cargo de Coordenador de Tempo Integral, conforme previsto neste Edital.	Secretaria Municipal de Educação situada no Prédio I da PUC Minas/Arcos – 2º andar Avenida Yolando Sebastião Logli, 255 Bairro Industrial II Arcos/MG – CEP: 35.588-000
15/05/2025	_____	Divulgação da lista Preliminar da entrevista para o cargo de Coordenador de Tempo Integral	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcos.
16/05/2025	Intermitentemente durante o período.	Interposição de recursos da Entrevista para o cargo de Coordenador de Tempo Integral	A interposição se dará por meio de acesso do candidato ao formulário próprio: https://forms.gle/xD8G9kkzSeCXfbrn9
19/05/2025	_____	Divulgação da classificação final de todos os cargos.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcos.
A definir	_____	Edital de convocação	Após a divulgação da classificação final será publicado edital de convocação, com datas, cargos e números de vagas existentes para contratação temporária.

ANEXO II

HABILITAÇÕES E CRITÉRIOS DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA.

Estabelece as habilitações dos Cargos referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA** da Rede Municipal de Ensino de Arcos, para compor o Ensino Fundamental em Tempo Integral em ordem de prioridade, iniciando-se no item 1 e terminando no item 4.

ITEM I - DO COORDENADOR DE TEMPO INTEGRAL

Os candidatos à função de COORDENADOR DE TEMPO INTEGRAL deverão possuir:

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Supervisão Escolar	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar. E Habilitação em Supervisão Pedagógica.	1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos em Educação Básica e no Ensino Fundamental em Tempo Integral. 2° Maior Idade.
2º	Licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior.	Diploma registrado de Licenciatura plena em Pedagogia e/ou Normal Superior.	1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos em Educação Básica e no Ensino Fundamental em Tempo Integral. 2° Maior Idade.
3º	Livre graduação e Pós-graduação em Supervisão Escolar.	Diploma registrado de Licenciatura plena OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação. Diploma registrado de pós-graduação em Supervisão Pedagógica OU Declaração/ Certidão de Conclusão de Curso de Pós- graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar e habilitação em Supervisão Pedagógica.	1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos em Educação Básica e no Ensino Fundamental em Tempo Integral. 2° Maior Idade.

ITEM II - DO INSTRUTOR EDUCACIONAL - NIVELAMENTO EM MATEMÁTICA

Os candidatos à função de INSTRUTOR EDUCACIONAL -NIVELAMENTO EM MATEMÁTICA deverão possuir:

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos em Educação Básica e no Ensino Fundamental em Tempo Integral. 2° Maior Idade.

ITEM III - DO INSTRUTOR EDUCACIONAL - LÍNGUA PORTUGUESA

Os candidatos à função de INSTRUTOR EDUCACIONAL - NIVELAMENTO EM LÍNGUA PORTUGUESA deverão possuir:

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Diploma registrado Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação Plena em Pedagogia ou Normal Superior, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço no Município de Arcos em Educação Básica e no Ensino Fundamental em Tempo Integral. 2° Maior Idade.

ITEM IV - DO OFICINEIRO - LIBRAS

Os candidatos à função de PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS deverão possuir:

Prioridade	Habilitaçãoe Escolaridade:	Comprovantedehabilitação e escolaridade: Original e cópia	Critériosdedesempate paracandidatosquese igualarem no quesito habilitação/autorização:
1ª	Licenciatura em Letras /Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais	DiplomaregistradodeLicenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Diploma registrado de Licenciatura em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar,	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Maior Idade.
2ª	Licenciatura plena qualquer área do conhecimento, acrescida de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.	Diplomaregistradode qualquer Licenciatura Plena OU Declaração/CertidãodeConclusãode Curso expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso acrescida de histórico escolar, E Certificado de Proficiência do Ensino de Língua Brasileira de Sinais – PROLIBRAS.	1°Maiortempodeserviço no Município de Arcos. 2º Maior Idade.

ITEM V - DO OFICINEIRO - MÚSICA

Os candidatos à função de OFICINEIRO - MÚSICA deverão possuir:

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Graduação em Música	Diploma registrado em Música OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação em Música, acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Livre graduação com CAT em Música	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e CAT para Música.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
3º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Música	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar. E Certificado do curso constando a carga horária OU Ensino médio e/ou técnico na área musical OU experiência comprovada em música.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
4º	Curso de Capacitação em Música	Certificado do curso constando a carga horária OU Ensino médio e/ou técnico na área musical OU experiência comprovada em música.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

ITEM VI - DO OFICINEIRO - TÉCNICAS DE DESENHO E PINTURA

Os candidatos à função de OFICINEIRO - TÉCNICAS DE DESENHO E PINTURA deverão possuir:

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:

1º	Graduação em Arte	Diploma registrado em Arte OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação em Arte, acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Livre graduação com CAT em Arte	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e CAT para Arte.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
3º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Arte	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e certificado de curso em desenho e/ou pintura, constando a carga horária. OU Curso em artes visuais OU Experiência comprovada em Arte.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
4º	Curso de Capacitação em Desenho e/ou Pintura	Certificado de curso em desenho e/ou pintura, constando a carga horária. OU Curso em artes visuais OU Experiência comprovada em Arte.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

ITEM VII - DO OFICINEIRO - CULTURA POPULAR

Os candidatos à função de OFICINEIRO - CULTURA POPULAR deverão possuir:

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Graduação em Arte e/ou História	Diploma registrado em Arte e/ou História Ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação em Arte e/ou História, acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Livre graduação com CAT em Arte e/ou História	Diploma registrado Ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e CAT para Arte e/ou História.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
3º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Arte	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e certificado que atesta sua atuação e experiência em Cultura Popular.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
4º	Curso de Capacitação em Arte Popular.	Certificado que atesta sua atuação e experiência em Cultura Popular.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

ITEM VIII - DO OFICINEIRO - ARTE MARCIAL

Os candidatos à função de OFICINEIRO - ARTE MARCIAL deverão possuir:

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Arte Marcial	Diploma registrado Ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar. E Certificado de mestre, instrutor ou professor da modalidade praticada. Ou Certificado de cursos e participação em eventos e/ou títulos de campeão ou atleta de destaque. Ou Certificado que comprova a qualificação para lecionar a arte marcial.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Curso de Capacitação em Arte Marcial.	Certificado de mestre, instrutor ou professor da modalidade praticada. Ou Certificado de cursos e participação em eventos e/ou títulos de campeão ou atleta de destaque. Ou Certificado que comprova a qualificação para lecionar a arte marcial.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

ITEM IX - DO OFICINEIRO - XADREZ

Os candidatos à função de OFICINEIRO - XADREZ deverão possuir:

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Xadrez	Diploma registrado Ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e Certificados de cursos ou projetos específicos. Ou Certificado de Participação em eventos e workshops sobre xadrez.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Curso de Capacitação em Xadrez.	Certificados de cursos e/ou projetos específicos de xadrez. Ou Certificado de Participação em eventos e workshops sobre xadrez.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

ITEM X - DO OFICINEIRO - YOGA

Os candidatos à função de OFICINEIRO - YOGA deverão possuir:

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Yoga	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e Certificações que demonstram conhecimentos específicos sobre as áreas do yoga.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Curso de Capacitação em Yoga.	Certificações que demonstram conhecimentos específicos sobre as áreas do yoga.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

ITEM XI - DO OFICINEIRO – ATLETISMO /HANDEBOL /PETECA / VOLEIBOL

Os candidatos à função de OFICINEIRO - ATLETISMO /HANDEBOL /PETECA / VOLEIBOL deverão possuir:

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Graduação em Educação Física	Diploma registrado em Educação Física OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação em Educação Física, acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Livre graduação com CAT em Educação Física	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e CAT para Educação Física.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
3º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Esportes	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e certificado que atesta sua atuação e experiência em Esportes.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
4º	Curso de Capacitação em Esportes.	Certificado que ateste sua atuação e experiência em Esportes.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

ITEM XII - DO OFICINEIRO - EDUCAÇÃO FINANCEIRA

Os candidatos à função de OFICINEIRO - EDUCAÇÃO FINANCEIRA deverão possuir:

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Graduação na área de Cálculos	Diploma registrado na área de Cálculos OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação na área de Cálculos, acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Livre graduação com CAT na área de Cálculos	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e CAT na área de Cálculos.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
3º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Finanças	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e Certificados de cursos participação em programas de educação financeira.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
4º	Curso de Capacitação em Finanças.	Certificados de cursos participação em programas de educação financeira.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

ITEM XIII - DO OFICINEIRO - CIÊNCIAS

Os candidatos à função de OFICINEIRO - CIÊNCIAS deverão possuir:

Prioridade	Habilitação e Escolaridade:	Comprovante de habilitação e escolaridade: Original e cópia	Critérios de desempate para candidatos que se igualarem no quesito habilitação/autorização:
1º	Licenciatura em Ciências ou Graduação em Ciências Biológicas	Diploma registrado em Ciências Biológicas e/ou Licenciatura em Ciências. OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação em Ciências Biológicas, acrescida de histórico escolar.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2º Maior Idade.
2º	Livre graduação com CAT em Ciências	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e CAT em Ciências ou Biologia.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
3º	Livre graduação com Curso de Capacitação em Ciências	Diploma registrado OU Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acrescida de histórico escolar e certificados de cursos na área de Ciências.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.
4º	Curso de Capacitação em Ciências	Certificados de cursos na área de Ciências.	1° Maior tempo de serviço na área pretendida. 2° Maior Idade.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA.

Estabelece as atribuições dos Cargos referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA** da Rede Municipal de Ensino de Arcos, para compor o Ensino Fundamental em Tempo Integral:

Profissional	Atividades Integradoras	Atribuição	Carga horária
Instrutor Educacional	Nivelamento em Língua Portuguesa	Executar o Eixo formativo "Estudos orientados", tendo como função realizar acompanhamento das atividades, pesquisas e deveres de casa dos alunos; Executar o Eixo formativo "Nivelamento em Língua Portuguesa", tendo como função planejar e aplicar atividades de Leitura, Produção Textual e Recomposição da aprendizagem; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade escolar; Participar da elaboração de planos de aula e programas de treinamento; Ministrar e acompanhar aulas práticas que auxiliem na educação integral do educando; Planejar e organizar atividades, eventos e recursos necessários para a execução de aulas de forma eficiente; Ter disposição para se adaptar às mudanças e lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução da aula; Contribuir com relatos de experiências das ações desenvolvidas na escola; Fornecer registros e dados para o monitoramento dos alunos; Requisitar com antecedência materiais para serem utilizados; Desenvolver outras atividades correlatas à função; Ter assiduidade e comprometimento com o regulamento da Escola e do Ensino Fundamental em Tempo Integral; Manter o diário de classe atualizado com faltas e conteúdo lecionados; Elaborar/aplicar avaliação qualitativa e quantitativa; Acompanhar os alunos durante o almoço.	24 h
	Nivelamento em Matemática	Executar o Eixo formativo "Estudos orientados", tendo como função realizar acompanhamento das atividades, pesquisas e deveres de casa dos alunos; Executar o Eixo formativo "Nivelamento em Matemático", tendo como função elaborar e aplicar atividades para recomposição de aprendizagem e ensino nas diversas áreas da Matemática através de jogos; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade escolar; Participar da elaboração de planos de aula e programas de treinamento; Ministrar e acompanhar aulas práticas que auxiliem na educação integral do educando; Planejar e organizar atividades, eventos e recursos necessários para a execução de aulas de forma eficiente; Ter disposição para se adaptar às mudanças e lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução da aula; Contribuir com relatos de experiências das ações desenvolvidas na escola; Fornecer registros e dados para o monitoramento dos alunos; Requisitar com antecedência materiais para serem utilizados; Desenvolver outras atividades correlatas à função; Ter assiduidade e comprometimento com o regulamento da Escola e do Ensino Fundamental em Tempo Integral; Manter o diário de classe atualizado com faltas e conteúdo lecionados; Elaborar/aplicar avaliação qualitativa e quantitativa; Acompanhar os alunos durante o almoço.	24h
2) Oficineiro	Música	Executar o Eixo formativo "Linguagens Artísticas", por meio de oficinas, tendo como função planejar e desenvolver a Música, principalmente com os instrumentos: ukulele, pandeiro, flauta doce,*carrons*, bateria; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade escolar; Participar da elaboração de planos de aula e programas de treinamento; Ministrar e acompanhar aulas práticas que auxiliem na educação integral do educando; Planejar e organizar atividades, eventos e recursos necessários para a execução de aulas de forma eficiente; Ter disposição para se adaptar às mudanças e lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução da aula; Contribuir com relatos de experiências das ações desenvolvidas na escola; Fornecer registros e dados para o monitoramento dos alunos; Requisitar com antecedência materiais para serem utilizados; Desenvolver outras atividades correlatas à função; Ter assiduidade e comprometimento com o regulamento da Escola e do Ensino Fundamental em Tempo Integral; Manter o diário de classe atualizado com faltas e conteúdo lecionados; Elaborar/aplicar avaliação qualitativa e quantitativa.	20h
	Técnicas de Desenho e Pintura	Executar o Eixo formativo " Linguagens Artísticas", por meio de oficinas, tendo como função desenvolver o desenho e a pintura em objetos diferentes, como: papel, tecido, MDF, tela, plástico, vidro, argila; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade escolar; Participar da elaboração de planos de aula e programas de treinamento; Ministrar e acompanhar aulas práticas que auxiliem na educação integral do educando; Planejar e organizar atividades, eventos e recursos necessários para a execução de aulas de forma eficiente; Ter disposição para se adaptar às mudanças e lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução da aula; Contribuir com relatos de experiências das ações desenvolvidas na escola; Fornecer registros e dados para o monitoramento dos alunos; Requisitar com antecedência materiais para serem utilizados; Desenvolver outras atividades correlatas à função; Ter assiduidade e comprometimento com o regulamento da Escola e do Ensino Fundamental em Tempo Integral; Manter o diário de classe atualizado com faltas e conteúdo lecionados; Elaborar/aplicar avaliação qualitativa e quantitativa.	20h
	Educação Financeira	Executar o Eixo formativo "Prática Experimental", por meio de oficinas, tendo como função desenvolver matemática financeira na temática da moeda vigente no país; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade escolar; Participar da elaboração de planos de aula e programas de treinamento; Ministrar e acompanhar aulas práticas que auxiliem na educação integral do educando; Planejar e organizar atividades, eventos e recursos necessários para a execução de aulas de forma eficiente; Ter disposição para se adaptar às mudanças e lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução da aula; Contribuir com relatos de experiências das ações desenvolvidas na escola; Fornecer registros e dados para o monitoramento dos alunos; Requisitar com antecedência materiais para serem utilizados; Desenvolver outras atividades correlatas à função; Ter assiduidade e comprometimento com o regulamento da Escola e do Ensino Fundamental em Tempo Integral; Manter o diário de classe atualizado com faltas e conteúdo lecionados; Elaborar/aplicar avaliação qualitativa e quantitativa.	20h
	Atletismo, Handebol, Peteca,	Executar o Eixo formativo: "Corpo e Movimento", por meio de oficinas, nas modalidades de Esporte, Jogos e	20h

	Voleibol.	Brincadeiras, tendo como função promover atividades teóricas, práticas, esportivas, lúdicas e de psicomotricidade; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade escolar; Participar da elaboração de planos de aula e programas de treinamento; Ministrar e acompanhar aulas práticas que auxiliem na educação integral do educando; Planejar e organizar atividades, eventos e recursos necessários para a execução de aulas de forma eficiente; Ter disposição para se adaptar às mudanças e lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução da aula; Contribuir com relatos de experiências das ações desenvolvidas na escola; Fornecer registros e dados para o monitoramento dos alunos; Requisitar com antecedência materiais para serem utilizados; Desenvolver outras atividades correlatas à função; Ter assiduidade e comprometimento com o regulamento da Escola e do Ensino Fundamental em Tempo Integral; Manter o diário de classe atualizado com faltas e conteúdo lecionados; Elaborar/aplicar avaliação qualitativa e quantitativa.	
Oficineiro	Arte Marcial	Executar o Eixo formativo: "Corpo e Movimento", por meio de oficinas, nas modalidades de Arte Marcial, tendo como função promover atividades teóricas, práticas, cultural, esportiva e competitiva; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade escolar; Participar da elaboração de planos de aula e programas de treinamento; Ministrar e acompanhar aulas práticas que auxiliem na educação integral do educando; Planejar e organizar atividades, eventos e recursos necessários para a execução de aulas de forma eficiente; Ter disposição para se adaptar às mudanças e lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução da aula; Contribuir com relatos de experiências das ações desenvolvidas na escola; Fornecer registros e dados para o monitoramento dos alunos; Requisitar com antecedência materiais para serem utilizados; Desenvolver outras atividades correlatas à função; Ter assiduidade e comprometimento com o regulamento da Escola e do Ensino Fundamental em Tempo Integral; Manter o diário de classe atualizado com faltas e conteúdo lecionados; Elaborar/aplicar avaliação qualitativa e quantitativa.	20h
	Cultura Popular	Executar o Eixo formativo "Linguagens Artísticas", por meio de oficinas, tendo como função criar possibilidades para o desenvolvimento do saber estético e artístico visual dos estudantes por meio de oficinas, dança cultural, brincadeiras e produção artística; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade escolar; Participar da elaboração de planos de aula e programas de treinamento; Ministrar e acompanhar aulas práticas que auxiliem na educação integral do educando; Planejar e organizar atividades, eventos e recursos necessários para a execução de aulas de forma eficiente; Ter disposição para se adaptar às mudanças e lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução da aula; Contribuir com relatos de experiências das ações desenvolvidas na escola; Fornecer registros e dados para o monitoramento dos alunos; Requisitar com antecedência materiais para serem utilizados; Desenvolver outras atividades correlatas à função; Ter assiduidade e comprometimento com o regulamento da Escola e do Ensino Fundamental em Tempo Integral; Manter o diário de classe atualizado com faltas e conteúdo lecionados; Elaborar/aplicar avaliação qualitativa e quantitativa.	20h
	Ciências	Executar o Eixo formativo "Prática Experimental", por meio de oficinas, tendo como função desenvolver e produzir material de investigação científica; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade escolar; Participar da elaboração de planos de aula e programas de treinamento; Ministrar e acompanhar aulas práticas que auxiliem na educação integral do educando; Planejar e organizar atividades, eventos e recursos necessários para a execução de aulas de forma eficiente; Ter disposição para se adaptar às mudanças e lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução da aula; Contribuir com relatos de experiências das ações desenvolvidas na escola; Fornecer registros e dados para o monitoramento dos alunos; Requisitar com antecedência materiais para serem utilizados; Desenvolver outras atividades correlatas à função; Ter assiduidade e comprometimento com o regulamento da Escola e do Ensino Fundamental em Tempo Integral; Manter o diário de classe atualizado com faltas e conteúdo lecionados; Elaborar/aplicar avaliação qualitativa e quantitativa.	20h
	Yoga	Executar o Eixo formativo: "Corpo e Movimento", por meio de oficinas, na modalidade Yoga, tendo como função promover atividades práticas de alongamento muscular, relaxamento, consciência corporal e fortalecimento muscular; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade escolar; Participar da elaboração de planos de aula e programas de treinamento; Ministrar e acompanhar aulas práticas que auxiliem na educação integral do educando; Planejar e organizar atividades, eventos e recursos necessários para a execução de aulas de forma eficiente; Ter disposição para se adaptar às mudanças e lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução da aula; Contribuir com relatos de experiências das ações desenvolvidas na escola; Fornecer registros e dados para o monitoramento dos alunos; Requisitar com antecedência materiais para serem utilizados; Desenvolver outras atividades correlatas à função; Ter assiduidade e comprometimento com o regulamento da Escola e do Ensino Fundamental em Tempo Integral; Manter o diário de classe atualizado com faltas e conteúdo lecionados; Elaborar/aplicar avaliação qualitativa e quantitativa.	20h
	Libras	Executar o Eixo formativo "Linguagens", por meio de oficinas, tendo como função dar aula teórica e prática de Libras; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade escolar; Participar da elaboração de planos de aula e programas de treinamento; Ministrar e acompanhar aulas práticas que auxiliem na educação integral do educando; Planejar e organizar atividades, eventos e recursos necessários para a execução de aulas de forma eficiente; Ter disposição para se adaptar às mudanças e lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução da aula; Contribuir com relatos de experiências das ações desenvolvidas na escola; Fornecer registros e dados para o monitoramento dos alunos; Requisitar com antecedência materiais para serem utilizados; Desenvolver outras atividades correlatas à função; Ter assiduidade e comprometimento com o regulamento da Escola e do Ensino Fundamental em Tempo Integral Manter o diário de classe atualizado com faltas e conteúdo lecionados; Elaborar/aplicar avaliação qualitativa e quantitativa.	20h
	Xadrez	Executar o Eixo formativo "Prática Experimental", por meio de oficinas, tendo como função: instruir atividades, ministrar e planejar oficinas teóricas e práticas de acordo com sua especialidade; zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades de forma lúdica; promover os jogos e competições; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e os diversos segmentos da comunidade escolar; Participar da elaboração de planos de aula e programas de treinamento; Ministrar e acompanhar aulas práticas que auxiliem na educação integral do educando; Planejar e organizar atividades, eventos e recursos necessários para a execução de aulas de forma eficiente; Ter disposição para se adaptar às mudanças e lidar com situações imprevistas que possam surgir durante a execução da aula; Contribuir com relatos de experiências das ações desenvolvidas na escola; Fornecer registros e dados para o monitoramento dos alunos; Requisitar com antecedência materiais para serem utilizados; Desenvolver outras atividades correlatas à função; Ter assiduidade e comprometimento com o regulamento da Escola e do Ensino Fundamental em Tempo Integral; Manter o diário de classe atualizado com faltas e conteúdo lecionados; Elaborar/aplicar avaliação qualitativa e quantitativa.	20h
3) Coordenador de Tempo Integral		Atuar na coordenação de Tempo Integral e administrativa do projeto de Educação integral, liderar a equipe, elaborar projetos, realizar e participar de reuniões com a comunidade atendida e Secretaria de Educação; Atuar em conjunto com a Direção na gestão dos processos administrativos, em especial, no pedagógico; Acompanhar alunos durante o almoço; Elaborar o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos; Ter assiduidade e comprometimento com o regulamento da Escola e do Ensino Fundamental em Tempo Integral; Acompanhar e orientar sobre o registro do diário de classe; Organizar e realizar reuniões periódicas e encontros pedagógicos com os Instrutores e Oficineiros, para acompanhar as atividades realizadas e esclarecer sobre o planejamento; Organizar e realizar avaliações coletivas de turmas para cumprimento do calendário escolar e matriz curricular, assim como acompanhar o rendimento escolar dos estudantes; Promover a reintegração de estudantes faltosos; Gerir a formação continuada dos profissionais da escola, na perspectiva da Educação Integral; Manter a equipe coesa e estimulada; Subsidiar, acompanhar, observar e apoiar o planejamento e a realização de propostas pedagógicas contextualizadas, significativas e integradas ao longo da jornada escolar, nas diferentes etapas e modalidades.	25h

ANEXO IV

VENCIMENTOS DOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA.

Estabelece os vencimentos dos Cargos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA** da Rede Municipal de Ensino de Arcos, para o Ensino Fundamental em Tempo Integral:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária
Coordenador de Tempo Integral	04	R$ 3.042,35	27 horas
Instrutor Educacional	08	R$ 2.920,66	24 horas
Oficineiro	10	R$ 2.433,88	20 horas

ANEXO V

ASSUNTOS ABORDADOS NA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA.

Estabelece os assuntos que serão avaliados durante a entrevista para os 20 (vinte) coordenadores selecionados para a segunda fase, referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, TEMPO DE SERVIÇO E ENTREVISTA** da Rede Municipal de Ensino de Arcos, para o Ensino Fundamental em Tempo Integral:

Cargo	**ENTREVISTA**
	ASSUNTOS
Coordenador de Tempo Integral	BRASIL. Lei n0 14.640/2023 de 31 de julho de 2023. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Lei/L14640.htm
	MINAS GERAIS (Estado). Lei n024.482/2023 de 04 de outubro de 2023 https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/24482/2023/
	Documento orientador 2025 da Educação Integral em Minas Gerais. https://www.educacao.mg.gov.br/acoes/principais-programas-e-projetos/

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:25A32241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4594/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4594/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 23, de 23 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam concedidas, as seguintes gratificações por função, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

NOME	FUNCAO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO
ADOLFO NARQUES JUNIOR	FUNÇAÕ GRATIF 25%	COORDENADOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS DA SAUDE
ANDREA APARECIDA MATIOLI DE OLIVEIRA	FUNÇÃO GRATIF 25%	COORDENADOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL
ANDREIA LUIZA DE SOUSA TOLEDO	FUNCAO GRATIF 25%	COORDENADOR DA EQUIPE DE COMPRAS
ADRIANA CRISTINA ZULIANI AMUI	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
ALCEU DE ANDRADE JUNIOR	FUNÇÃO GRATIF 50%	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALICE BORGES DE CASTRO	FUNÇÃO GRATIF 10%	COORDENADORA DE ZOONOSES
ALINE KATIUSCIA APARECIDA BARRA	FUNÇÃO GRATIF 40%	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE EMPENHOS
ALINE PEREIRA MANIEZ	FUNÇÃO GRATIF 15%	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
ARLETE EURÍPEDES DA SILVA	FUNÇÃO GRATIF 20%	MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
ANTÔNIO ALBERTO GONÇALVES	FUNÇÃO GRATIF 45%	COORDENADOR DE MONTAGEM REPAROS E SOLDAS
CARINA APARECIDA FERREIRA	FUNÇÃO GRATIF 35%	AGENTE DE ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL / MILITAR
CARLA MARTINS MACHADO	FUNÇÃO GRATIF 20%	MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CAROLINA ALMEIDA LENZA	FUNÇÃO GRATIF 25 %	COORDENADOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS NA SAÚDE
CELSO ANTÔNIO DA SILVA	FUNÇÃO GRATIF 50%	COORDENADOR DE APURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO VAF
DANILO EURIPEDES DA SILVA	FUNÇÃO GRATIF 25%	COORDENADOR VIGILÂNCIA AMBIENTAL
DELMA CRISTINA DAIOLA	FUNÇÃO GRATIF 45%	AGENTE DE SERVIÇOS JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL
DENISE GONÇALVES RAMOS PEIXOTO	FUNÇÃO GRATIF 30%	VICE-DIREÇÃO
FÁBIO CESAR ZULIANI	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
FERNANDO ALVES	FUNÇÃO GRATIF 50%	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FERNANDO MOACIR ARDUINI	FUNÇÃO GRATIF 25%	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ALOJADOS NO PÁTIO
JOÃO ANTÔNIO NETO	FUNÇÃO GRATIF 40%	COORDENADOR DO DEP. DE EMPENHOS
JOÃO PAULO PEREIRA	FUNCAO GRATIF 45%	COORDENADOR DE MONTAGEM, REPAROS E SOLDA
GERALDO FÉLIX DA SILVA	FUNÇÃO GRATIF 50%	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
IARA MARIA RIBEIRO	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO
IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA ANDRADE	FUNÇÃO GRATIF 40%	COORDENADOR DO DEP. DE EMPENHOS
JARBAS BARBOZA DE ALMEIDA	FUNÇÃO GRATIF 50%	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JÉSSICA J. R. CASTRO	FUNÇÃO GRATIF 25%	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ITR
JHONY ROBISON DE OLIVEIRA	FUNÇÃO GRATIF 15%	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
KARLA TEREZINHA BARRA	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
KEULA ALVES SOARES TURRA	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
LILIANE RONCOLATO SILVEIRA	FUNÇÃO GRATIF 35%	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR
LORENA G. DE O. CARRIJO	FUNÇÃO GRATIF 40%	COORDENADOR DO DEP. DE EMPENHOS
LUCAS LACERDA BONFIM	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
LUIS ANTÔNIO RODRIGUES	FUNÇÃO GRATIF 45%	AGENTE DE SERVIÇOS JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MAGDA MARIA MATIOLI LOPES	FUNÇÃO GRATIF 10%	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
MARCELO DOS SANTOS	FUNÇÃO GRATIF 40%	COORDENADOR DO DEP. DE EMPENHOS
MARCOS JOSÉ PEREIRA DA COSTA	FUNÇÃO GRATIF 50%	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
MARCOS VINICIUS SINHORELI	FUNÇÃO GRATIF 50%	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
MARIA APARECIDA PÉRTILE FELIPE	FUNÇÃO GRATIF 20%	COORDENADOR DA SECRETARIA ESCOLAR
MAURO DONIZETI CASSIMIRO	FUNÇÃO GRATIF 35%	AGENTE DE ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL / MILITAR
NORTON RIVAS DA SILVA	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
PAULA CASSIANA ZANQUETA RODRIGUES	FUNÇÃO GRATIF 30%	VICE-DIREÇÃO
PAULA CRISTINA DOS SANTOS	FUNÇÃO GRATIF 25%	COORDENADOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS NA SAÚDE
RAFAEL RODRIGUES AVEIRO	FUNÇÃO GRATIF 20%	MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ROBERTA BORCHES DIAS ALMEIDA	FUNÇÃO GRATIF 20%	COORDENADOR DA SECRETARIA ESCOLAR
ROMILDA APARECIDA FERREIRA	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
SANDRA PEREIRA DE ALMEIDA	FUNÇÃO GRATIF 10%	AGENTE DE CONFERÊNCIA DA MERENDA ESCOLAR
SILENE DAS GRACAS DA SILVA ANDRADE	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

SILVANA DE SANTI VIEIRA	FUNÇÃO GRATIF 50%	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
SIMONE AP. PEREIRA DE CASTRO	FUNÇÃO GRATIF 35%	COORDENADORA DE ATIVIDADES JUNTO AO PROCON
TÁRCIO GONÇALVES TEIXEIRA DOMICIANO	FUNÇÃO GRATIF 50%	MOTORISTA DE AMBULÂNICA
TIAGO GONÇALVES RAMOS	FUNÇÃO GRATIF 45%	COORDENADOR DE MONTAGEM, REPAROS E SOLDA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:F4C07BA7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: ADMINISTRAÇÃO as empresas **SOMAR INDÚSTRIA LTDA; ECOLOGY PAPER LTDA ME E MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME.**

VALOR: EM DECORRÊNCIA DO PRESENTE APOSTILAMENTO, FICAM ALTERADOS OS SEGUINTES VALORES, A PARTIR DO DIA 22 DE ABRIL DE 2025:

1 – SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO P** - COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO, FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORA (IMPERMEÁVEIS) DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 6 HORAS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR Á MARCA BABY BABY. **(PCT C/ 10 UNID).**	200	PCT	MAMYPOKO	R$ 5,00	R$ 1.000,00
2	**FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO M** – COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO, FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORA (IMPERMEÁVEIS) DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 6 HORAS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR Á MARCA BABY BABY. **(PCT. C/ 08 UNID).**	350	PCT	MAMYPOKO	R$ 4,29	R$ 1.501,50
3	**FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO G** – COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO, FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORA (IMPERMEÁVEIS) DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 6 HORAS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR Á MARCA BABY BABY. **(PCT C/ 07 UNID).**	900	PCT	MAMYPOKO	R$ 4,01	R$ 3.609,00
4	**FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO EG** - COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, DESCAFRTÁVEL, ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO. INDICADOR DE UMIDADE PARA FIXAÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE, CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORA (IMPERMEÁVEIS) DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO. PROTEÇÃO MÍNIMA POR ATÉ 6 HORAS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR Á MARCA BABY BABY. **(PCT C/ 07 UNID).**	1.000	PCT	MAMYPOKO	R$ 4,27	R$ 4.270,00
VALOR TOTAL: R$ 10.380,50 (DEZ MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

2 – ECOLOGY PAPER LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	**FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO P** UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO UNICO/DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS. PAINEL ANATÔMICO, NÚCLEO ABSORVENTE COMPO, COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTAVEL, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR À MARCA MASTERFRAL NOTURNA. **(PACOTE COM 10 UNIDADES).**	800	PC	SAFETY	R$ 16,00	R$ 12.800,00
VALOR TOTAL: R$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)						

3 – MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO MERCADORIA / SERVIÇO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	**FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO M** UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO UNICO/DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS. PAINEL ANATOMICO, NUCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTAVEL, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR À MARCA MASTERFRAL NOTURNA. **(PCT C/ 08 UNID).**	1.500	PC	KIFRAL	R$ 11,20	R$ 16.800,00
7	**FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO G** UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO ÚNICO/DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS. PAINEL ANATOMICO, NUCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTAVEL, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR À MARCA MASTERFRAL NOTURNA. **(PCT C/ 08 UNID)**.	1.800	PC	KIFRAL	R$ 11,20	R$ 20.160,00
8	**FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL - TAMANHO GG (EG)** UNISSEX, NÃO ESTERIL, USO UNICO/DESCARTAVEL, ATOXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS. PAINEL ANATOMICO, NUCLEO ABSORVENTE COMPORTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTAVEL, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES. POSSUI QUATRO FITAS REAJUSTAVEIS. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR À MARCA MASTERFRAL NOTURNA. **(PCT C/ 07 UNID)**.	1.800	PC	KIFRAL	R$ 11,20	R$ 20.160,00
VALOR TOTAL: R$ 57.120,00 (CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E VINTE REAIS)						

PROCESSO Nº 165/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

CONQUISTA/MG, 22 DE ABRIL DE 2025.

FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:43A5477D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PREGÃO Nº. **17/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **28/2025**

Às **07:59** do dia **23/04/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, CONFORME ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 9.868/2024.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **09/04/2025**
Limite de impugnação: **16/04/2025 07:59**
Final da Proposta/Início da Sessão: **23/04/2025 às 07:59**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	**Resposta**
Nome: GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA **Esclarecimento:** Prezados, Encaminhamos, em anexo, esclarecimento referente à Licitação PL 28/2025 PE 17/2025, conforme solicitado. Ficamos à disposição para eventuais dúvidas. Atenciosamente, Documento_socios_atualizado.pdf ESCLARECIMENTO.pdf CONTRATO_SOCIAL_DIGITAL.pdf 1Âª_ALTERACAO_CONTRATUAL_DIGITAL.pdf	**Nome:** Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos **Resposta:** Bom dia! Segue em anexo esclarecimento. RESPOSTA_AO_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO.pdf Manual.pdf

Fornecedor: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA		**CNPJ/CPF:** 01.654.749/0001-15	
Data/hora de envio 22/04/2025 17:35:26		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOCAO FURGONETA:CONFORME TERMO DE REFERENCIA.			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOCAO FURGONETA:CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1,00	unidade	270.000,00

Lances				
Lote	**Etapa**	**Fornecedor**	**Valor do Lance**	**Data/Hora**
Lote 1	Aberta	Renovo Motors LTDA 42.111.920/0001-27	269.900,00	23/04/2025 08:12:00
Lote 1	Aberta	WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA 30.936.530/0001-07	268.000,00	23/04/2025 08:12:13

Lote 1	Aberta	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC 03.093.776/0011-63	276.999,99	23/04/2025 08:12:23
Lote 1	Aberta	A & G Serviços Medicos LTDA 12.532.358/0001-44	268.800,00	23/04/2025 08:12:26
Lote 1	Aberta	A & G Serviços Medicos LTDA 12.532.358/0001-44	267.800,00	23/04/2025 08:12:40
Lote 1	Aberta	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA 18.093.163/0001-21	265.000,00	23/04/2025 08:12:50
Lote 1	Aberta	A & G Serviços Medicos LTDA 12.532.358/0001-44	264.800,00	23/04/2025 08:13:00
Lote 1	Aberta	STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA 01.654.749/0001-15	230.000,00	23/04/2025 08:13:06
Lote 1	Aberta	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA 18.093.163/0001-21	250.000,00	23/04/2025 08:13:19
Lote 1	Aberta	A & G Serviços Medicos LTDA 12.532.358/0001-44	255.678,85	23/04/2025 08:13:28
Lote 1	Aberta	WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA 30.936.530/0001-07	264.000,00	23/04/2025 08:13:30
Lote 1	Aberta	ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA 23.212.958/0005-75	229.900,00	23/04/2025 08:14:07
Lote 1	Aberta	WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA 30.936.530/0001-07	249.000,00	23/04/2025 08:14:15
Lote 1	Aberta	ORLY VEICULOS E PECAS S. A. 21.483.615/0010-87	229.800,00	23/04/2025 08:14:25
Lote 1	Aberta	Renovo Motors LTDA 42.111.920/0001-27	255.500,00	23/04/2025 08:14:29
Lote 1	Aberta	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA 35.741.144/0001-83	250.100,00	23/04/2025 08:14:42
Lote 1	Aberta	STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA 01.654.749/0001-15	220.000,00	23/04/2025 08:14:53
Lote 1	Aberta	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA 16.850.663/0001-35	230.200,00	23/04/2025 08:15:59
Lote 1	Aberta	Renovo Motors LTDA 42.111.920/0001-27	249.900,00	23/04/2025 08:16:02
Lote 1	Aberta	ORLY VEICULOS E PECAS S. A. 21.483.615/0010-87	219.900,00	23/04/2025 08:16:08
Lote 1	Aberta	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA 35.741.144/0001-83	225.000,00	23/04/2025 08:16:42
Lote 1	Aberta	ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 53.712.447/0001-50	270.100,00	23/04/2025 08:17:03
Lote 1	Aberta	STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA 01.654.749/0001-15	219.800,00	23/04/2025 08:17:37
Lote 1	Aberta	ORLY VEICULOS E PECAS S. A. 21.483.615/0010-87	219.700,00	23/04/2025 08:17:49
Lote 1	Aberta	STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA 01.654.749/0001-15	219.500,00	23/04/2025 08:19:15
Lote 1	Aberta	ORLY VEICULOS E PECAS S. A. 21.483.615/0010-87	219.400,00	23/04/2025 08:20:35
Lote 1	Aberta	STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA 01.654.749/0001-15	219.300,00	23/04/2025 08:20:59
Lote 1	Aberta	ORLY VEICULOS E PECAS S. A. 21.483.615/0010-87	219.200,00	23/04/2025 08:22:31
Lote 1	Aberta	STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA 01.654.749/0001-15	219.000,00	23/04/2025 08:22:46
Lote 1	***Negociação***	***STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA 01.654.749/0001-15***	***219.000,00***	***23/04/2025 08:25:31***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	23/04/2025 08:00:03
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	23/04/2025 08:03:01
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	23/04/2025 08:03:01
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	23/04/2025 08:03:16
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	23/04/2025 08:03:26
Fornecedor 10	Prezado pregoeiro, bom dia. Por erro de digitação o valor lançado na plataforma está errado... poderia desconsiderá-lo?	23/04/2025 08:05:52
Fornecedor 5	bom dia pregoeiro, gentileza verificar o valor do fornecedor 10, ele esta claramente inexequivel e pode atrapalhar o andamento do certame..	23/04/2025 08:05:52
Sistema	Classificação / desclassificação desfeita no **Lote 1** para **Fornecedor 10**. Justificativa: (Conforme fornecedor por erro de digitação o valor lançado na plataforma está errado.)	23/04/2025 08:07:46
Pregoeiro(a)	Iniciaremos a fase de lances.	23/04/2025 08:08:50
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 10 foi desclassificado no lote **01** . Conforme manifestação do fornecedor por erro de digitação o valor lançado na plataforma está errado..	23/04/2025 08:11:01
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	23/04/2025 08:11:13
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	23/04/2025 08:11:13
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	23/04/2025 08:11:25
Pregoeiro(a)	Encerrada a fase de lances.	23/04/2025 08:25:45
Pregoeiro(a)	Fornecedor 11, precisamos que melhore os preços. O que pode ser feito?	23/04/2025 08:26:26
Fornecedor 11	Sr. Pregoeiro estamos em nosso limite de preço.	23/04/2025 08:27:30
Sistema	O fornecedor **11** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	23/04/2025 08:27:51
Pregoeiro(a)	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora por fornecedor.	23/04/2025 08:27:58
Sistema	O fornecedor **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	23/04/2025 08:39:38
Sistema	O fornecedor **STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	23/04/2025 08:40:02
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **15** minuto(s) - *(Prazo inicial: 23/04/2025 08:41:00, Prazo final: 23/04/2025 08:56:00)*.	23/04/2025 08:40:11
Pregoeiro(a)	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	23/04/2025 08:57:25
Pregoeiro(a)	Sendo assim, o processo será submetido à apreciação da Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação e após a emissão do Contrato.	23/04/2025 08:57:25
Pregoeiro(a)	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	23/04/2025 08:57:43

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA	01.654.749/0001-15	219.000,00
2	ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	21.483.615/0010-87	219.200,00

3	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	225.000,00
4	ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	23.212.958/0005-75	229.900,00
5	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	16.850.663/0001-35	230.200,00
6	WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	30.936.530/0001-07	249.000,00
7	Renovo Motors LTDA	42.111.920/0001-27	249.900,00
8	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	250.000,00
9	A & G Serviços Medicos LTDA	12.532.358/0001-44	255.678,85
10	ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	53.712.447/0001-50	270.100,00
11	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC	03.093.776/0011-63	276.999,99
12	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	315.000,00

Data / Hora	Descrição
10/04/2025	**Atualizações do processo após publicação:**
11:17:08	**Tipo de Lance:** : (~~Unitário~~ > Global)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	**Adjudicação**	**Homologação**
	Data/Hora	**Data/Hora**
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 23 de Abril de 2025.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Pregoeiro(a)

MARIANA SAMPAIO BATISTA -
Equipe de Apoio

RONALDO VILELA PRADO JUNIOR -
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES -
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:890656B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025
Reuniram-se no site **www.licitanet.com.br,** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de materiais de consumo: de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, descartáveis e gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	**Microempresa**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72516	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	HERANÇA DE MINAS	CAFÉ TORRADO DE 500 GRS	R$ 28,55	**Classificada**	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 28,55	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 28,55

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 72516 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$ 28,55.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$28,55.**

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22752	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	CRISTAL	AÇUCAR DE 5 KG	R$ 18,14	**Classificada**	--
55420	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	EUROCUCAR	PACOTE	R$ 18,14	**Classificada**	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 18,14	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 18,14	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 18,13	02/04/2025 09:44:59	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 18,12	02/04/2025 13:55:16	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 18,00	02/04/2025 13:55:36	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 17,99	02/04/2025 13:55:36	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 17,90	02/04/2025 13:55:45	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 17,89	02/04/2025 13:56:32	Manual
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 17,50	02/04/2025 13:56:56	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 17,49	02/04/2025 13:57:09	Manual

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 17,49
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 17,50

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 2** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 55420 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R$ 17,49.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 2,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$17,49.**

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28760	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	ESMERALDA	MANTEIGA DE 200 GRS	R$ 13,23	**Classificada**	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 13,23	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 13,23

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 3** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 28760 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R$ 13,23.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 3,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$13,23.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91647	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PEPSI	UNIDADE	R$ 10,72	**Classificada**	--
67258	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	PEPSI	REFRIGERANTE 2 LITROS	R$ 10,73	**Classificada**	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$10,73	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 10,72	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 10,50	02/04/2025 08:03:19	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 10,49	02/04/2025 13:54:47	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 10,25	02/04/2025 13:55:51	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 10,24	02/04/2025 13:55:52	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 10,00	02/04/2025 13:55:55	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,99	02/04/2025 13:55:55	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,80	02/04/2025 13:56:00	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,79	02/04/2025 13:56:25	Manual
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,00	02/04/2025 13:56:44	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,99	02/04/2025 13:57:15	Manual

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,99
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,00

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 4** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 91647 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R$ 8,99.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 4,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$8,99.**

	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 5							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
30541	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	GUARANA ANTARTICA	GUARANA DE 2 LITROS	R$ 9,86	**Classificada**	--
500	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	KUAT	UNIDADE	R$ 9,67	**Classificada**	--

Lances do Item 5

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,86	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,67	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,65	02/04/2025 12:23:41	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,64	02/04/2025 13:54:34	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,60	02/04/2025 13:54:59	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,59	02/04/2025 13:54:59	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,40	02/04/2025 13:55:13	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,39	02/04/2025 13:55:14	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,20	02/04/2025 13:55:25	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,19	02/04/2025 13:56:14	Manual
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,00	02/04/2025 13:56:47	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,99	02/04/2025 13:57:22	Manual
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 0,98	02/04/2025 08:04:19	Lance Excluído

Classificação Final do Item 5

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,99
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,00

Mensagens do Item 5

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 5** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 10:04:58	Fornecedor: **30541,** seu lance no valor de **R$ 0,98,** foi cancelado pelo motivo abaixo: **INEXEQUIVEL!**
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 500 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 5** pelo valor de **R$ 8,99.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 5,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$8,99.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79792	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SUKITA	UNIDADE	R$ 10,42	**Classificada**	--
83125	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	SUKITA	SUKITA BASE DE LARANJA	R$ 10,43	**Classificada**	--

Lances do Item 6

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 10,43	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 10,42	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 10,20	02/04/2025 08:07:04	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 10,19	02/04/2025 13:54:21	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 10,18	02/04/2025 13:54:35	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 10,17	02/04/2025 13:54:35	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 10,15	02/04/2025 13:54:42	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 10,14	02/04/2025 13:54:42	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 0,10	02/04/2025 13:54:46	Manual

Classificação Final do Item 6

Posição Licitante	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 0,10
2º ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 10,14

Mensagens do Item 6

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 6** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 83125 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 6** pelo valor de **R$ 0,10.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 6,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$0,10.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 6** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
84974	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	PEPSI ZERO AÇUCAR	PEPSI 2 LITROS	R$ 9,63	**Classificada**	--

Lances do Item 7

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,63	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 7

Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,63

Mensagens do Item 7

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 7** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 84974 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 7** pelo valor de **R$ 9,63.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 7,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,63.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 7** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82607	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	ANTARTICA ZERO	GUARANA ZERO AÇUCAR 2 LITROS	R$ 9,97	**Classificada**	--

Lances do Item 8				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,97	28/03/2025 14:54:07	Classificado
Classificação Final do Item 8				
Posição	**Licitante**	**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31		R$ 9,97

Mensagens do Item 8		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 8** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 82607 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 8** pelo valor de **R$ 9,97.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 8,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,97.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 8** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
95890	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	TIAL	SABOR VARIADOS	R$ 9,33	**Classificada**	--
32401	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TIAL	UNIDADE	R$ 9,32	**Classificada**	--

Lances do Item 9				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,33	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,32	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,20	02/04/2025 08:07:22	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,19	02/04/2025 13:55:46	Manual
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,00	02/04/2025 13:56:09	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,99	02/04/2025 13:56:48	Manual
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 8,70	02/04/2025 13:57:06	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,69	02/04/2025 13:57:31	Manual
Classificação Final do Item 9				
Posição	**Licitante**	**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08		R$ 8,69
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31		R$ 8,70

Mensagens do Item 9		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 9** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 32401 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 9** pelo valor de **R$ 8,69.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 9,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$8,69.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 9** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
5022	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	VIVA	AGUA MINERAL DE 20 LITROS SEM GÁS	R$ 19,10	**Classificada**	--
34221	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	HIPERAGUA	UNIDADE	R$ 19,09	**Classificada**	--

Lances do Item 10				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 19,10	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 19,09	01/04/2025 09:17:15	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 19,08	02/04/2025 13:55:28	Intermediario
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 19,00	02/04/2025 08:07:34	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 18,99	02/04/2025 13:55:36	Manual
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 18,80	02/04/2025 13:56:16	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 18,79	02/04/2025 13:56:16	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 18,50	02/04/2025 13:56:24	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 18,49	02/04/2025 13:56:24	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 18,00	02/04/2025 13:56:27	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 17,99	02/04/2025 13:56:27	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 17,50	02/04/2025 13:56:31	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 17,49	02/04/2025 13:56:31	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 17,00	02/04/2025 13:56:36	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 16,99	02/04/2025 13:56:42	Manual
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 16,50	02/04/2025 13:57:12	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 16,49	02/04/2025 13:57:37	Manual

Classificação Final do Item 10			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 16,49
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 16,50

Mensagens do Item 10		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 10** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 34221 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 10** pelo valor de **R$ 16,49.**
	02/04/2025	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 10,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$16,49.**

	15:28:19	
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 10** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58721	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	LINDOIA	AGUA SEM GAS	R$ 1,92	**Classificada**	--
54359	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MINEIRO	UNIDADE	R$ 1,90	**Classificada**	--

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 1,92	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,90	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 1,85	02/04/2025 08:08:01	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,84	02/04/2025 13:47:48	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 1,80	02/04/2025 13:57:22	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,79	02/04/2025 13:57:22	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 1,75	02/04/2025 13:57:28	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,74	02/04/2025 13:57:28	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 1,70	02/04/2025 13:57:31	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,69	02/04/2025 13:57:32	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 1,60	02/04/2025 13:57:36	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,59	02/04/2025 13:57:36	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 1,50	02/04/2025 13:57:50	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,49	02/04/2025 13:58:01	Manual

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,49
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 1,50

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 11** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 54359 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 11** pelo valor de **R$ 1,49.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 11,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$1,49.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 11** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87613	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	AÇU	MARACUJA FRUTA	R$ 10,79	**Classificada**	--

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 10,79	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 10,79

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 12** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 87613 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 12** pelo valor de **R$ 10,79.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 12,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$10,79.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 12** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97490	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	VILMA	BISCOITO ROSQUINHA	R$ 9,45	**Classificada**	--

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,45	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,45

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 13** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 97490 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 13** pelo valor de **R$ 9,45.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 13,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,45.**

	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 13** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
98869	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	ESMERALDA	REQUEIJÃO 200 GRS TRADICIONAL	R$ 13,41	**Classificada**	--

Lances do Item 14				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 13,41	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 13,41

Mensagens do Item 14		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 14** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 98869 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 14** pelo valor de **R$ 13,41.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 14,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$13,41.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 14** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 15							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85615	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	HABITUS	LEITE INTEGRAL	R$ 4,37	**Classificada**	--

Lances do Item 15				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 4,37	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 4,37

Mensagens do Item 15		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 15** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 85615 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 15** pelo valor de **R$ 4,37.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 15,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$4,37.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 15** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 16							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
54222	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	CANASTRA	QUEIJO CANASTRA	R$ 33,31	**Classificada**	--

Lances do Item 16				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 33,31	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 33,31

Mensagens do Item 16		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 16** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 54222 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 16** pelo valor de **R$ 33,31.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 16,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$33,31.**

Mensagens do Item 16		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 16** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 17							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
46419	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ECONOPOT	PACOTE	R$ 7,75	**Classificada**	--
35438	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	MASSIMO	COPO DESCARTAVEL 200 ML	R$ 7,76	**Classificada**	--

Lances do Item 17				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**

MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 7,76	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 7,75	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 7,70	02/04/2025 08:08:37	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 7,69	02/04/2025 13:47:30	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 7,50	02/04/2025 13:57:58	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 7,49	02/04/2025 13:57:58	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 7,40	02/04/2025 13:58:06	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 7,39	02/04/2025 13:58:06	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 7,00	02/04/2025 13:58:11	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,99	02/04/2025 13:58:11	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 6,50	02/04/2025 13:58:17	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,49	02/04/2025 13:58:17	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 6,00	02/04/2025 13:58:20	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,99	02/04/2025 13:58:20	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 5,50	02/04/2025 13:58:28	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,49	02/04/2025 13:59:18	Manual
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 5,00	02/04/2025 13:59:54	Manual

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 5,00

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,49

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 17** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 35438 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 17** pelo valor de **R$ 5,00.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 17,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,00.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 17** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44818	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MAXIM	PACOTE	R$ 5,17	**Classificada**	--
52760	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	COQUITEL	PAPEL TOALHA BRANCA	R$ 5,18	**Classificada**	--

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 5,18	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,17	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 5,00	02/04/2025 08:08:54	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,99	02/04/2025 13:47:16	Manual
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 4,50	02/04/2025 13:58:41	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,49	02/04/2025 13:59:24	Manual

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,49
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 4,50

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 18** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 44818 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 18** pelo valor de **R$ 4,49.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 18,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$4,49.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 18** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75447	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	MOR	FILTRO MELITA 103	R$ 4,40	**Classificada**	--
65946	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BRIGITA	UNIDADE	R$ 4,40	**Classificada**	--

Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 4,40	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,40	01/04/2025 09:17:15	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,39	02/04/2025 13:46:56	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 4,20	02/04/2025 13:58:46	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,19	02/04/2025 13:58:46	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 3,80	02/04/2025 13:58:53	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,79	02/04/2025 13:59:29	Manual
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 3,50	02/04/2025 13:59:58	Manual

Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 3,50
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,79

Mensagens do Item 19		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 19** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 75447 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 19** pelo valor de **R$ 3,50.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 19,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$3,50.**

Mensagens do Item 19		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 19** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 20							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
17070	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	POK LIXO	30 LITROS	R$ 8,97	**Classificada**	--
90803	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POLILUZ	PACOTE	R$ 8,96	**Classificada**	--

Lances do Item 20				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 8,97	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,96	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 8,90	02/04/2025 08:09:10	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,89	02/04/2025 13:46:40	Manual
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 8,80	02/04/2025 13:59:05	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,79	02/04/2025 13:59:05	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 8,50	02/04/2025 13:59:10	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,49	02/04/2025 13:59:11	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 8,40	02/04/2025 13:59:15	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,39	02/04/2025 13:59:15	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 8,00	02/04/2025 13:59:18	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 7,99	02/04/2025 13:59:19	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 7,80	02/04/2025 13:59:22	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 7,79	02/04/2025 13:59:22	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 7,00	02/04/2025 13:59:26	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,99	02/04/2025 13:59:27	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 6,80	02/04/2025 13:59:33	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,79	02/04/2025 13:59:33	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 6,00	02/04/2025 13:59:37	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,99	02/04/2025 13:59:37	Automatico
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 5,50	02/04/2025 13:59:42	Manual

Lances do Item 20				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,49	02/04/2025 13:59:43	Automatico

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,49
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 5,50

Mensagens do Item 20		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 20** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 90803 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 20** pelo valor de **R$ 5,49.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 20,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,49.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 20** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28301	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	POK LIXO	100 LITROS	R$ 16,99	**Classificada**	--

Lances do Item 21				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 16,99	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 16,99

Mensagens do Item 21		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 21** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 28301 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 21** pelo valor de **R$ 16,99.**

Mensagens do Item 21		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**

	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 21,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$16,99.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 21** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26544	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	SANTA PELVE	GUARDANAPO DE PAPEL	R$ 4,23	**Classificada**	--
35536	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BOB	UNIDADE	R$ 4,22	**Classificada**	--

Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 4,23	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,22	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 4,20	02/04/2025 08:09:24	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,19	02/04/2025 13:46:09	Manual

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 4,19
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 4,20

Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 22** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 35536 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 22** pelo valor de **R$ 4,19.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 22,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$4,19.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 22** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65755	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	MARINA	AGUA SANITARIA DE 1 LITRO	R$ 3,12	**Classificada**	--
37644	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	MARINA	UNIDADE	R$ 3,12	**Classificada**	--

Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 3,12	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,12	01/04/2025 09:17:15	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,11	02/04/2025 13:45:49	Automatico

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,11
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 3,12

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 23** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 37644 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 23** pelo valor de **R$ 3,11.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 23,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$3,11.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 23** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
22792	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	LIMPOL	UNIDADE	R$ 2,46	**Classificada**	--
49273	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	MARINA	DETERGENTE LIQUIDO 500 GRS	R$ 2,47	**Classificada**	--

Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 2,47	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,46	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 2,40	02/04/2025 08:09:38	Manual

Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,39	02/04/2025 13:45:32	Automatico

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,39
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 2,40

Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 24** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 22792 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 24** pelo valor de **R$ 2,39.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 24,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$2,39.**

	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 24** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16026	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VOREL	UNIDADE	R$ 9,84	**Classificada**	--
21244	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	MARINA	DESINFETANTE 2 LITROS	R$ 9,85	**Classificada**	--

Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,85	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,84	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,80	02/04/2025 08:10:02	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,79	02/04/2025 13:45:14	Manual

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,79
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,80

Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 25** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 16026 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 25** pelo valor de **R$ 9,79.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 25,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,79.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 25** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38393	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	LINEX	ALCOOL 46º 1 LITRO	R$ 7,21	**Classificada**	--
64282	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	START	UNIDADE	R$ 7,20	**Classificada**	--

Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 7,21	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 7,20	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 7,00	02/04/2025 08:10:17	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,99	02/04/2025 13:44:53	Automatico

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,99
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 7,00

Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 26** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 64282 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 26** pelo valor de **R$ 6,99.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 26,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$6,99.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 26** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50168	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BRILHUS	PACOTE	R$ 3,01	**Classificada**	--
29369	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	SANTA MARIA	ESPONJA DE LIMPEZA COM 4 UNIDADE	R$ 3,02	**Classificada**	--

Lances do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 3,02	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,01	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 3,00	02/04/2025 08:10:39	Manual

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 3,00
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,01

Mensagens do Item 27

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 27** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 29369 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 27** pelo valor de **R$ 3,00.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 27,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$3,00.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 27** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
14720	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	MARINA	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	R$ 7,03	**Classificada**	--
8824	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VEJA	UNIDADE	R$ 7,00	**Classificada**	--

Lances do Item 28				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 7,03	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Lances do Item 28				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 7,00	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 6,90	02/04/2025 08:12:06	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,89	02/04/2025 13:44:09	Automatico

Classificação Final do Item 28			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 6,89
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 6,90

Mensagens do Item 28		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 28** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 8824 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 28** pelo valor de **R$ 6,89.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 28,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$6,89.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 28** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 29							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
50622	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	AZULIM	UNIDADE	R$ 5,52	**Classificada**	--
14386	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	MARINA	LIMPA VIDROS 500 ML	R$ 5,53	**Classificada**	--

Lances do Item 29				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 5,53	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,52	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 5,50	02/04/2025 08:13:29	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,49	02/04/2025 13:43:48	Automatico

Classificação Final do Item 29			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 5,49

Classificação Final do Item 29			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 5,50

Mensagens do Item 29		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 29** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 50622 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 29** pelo valor de **R$ 5,49.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 29,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,49.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 29** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 30							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26412	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TOSCANO	UNIDADE	R$ 2,62	**Classificada**	--
84470	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	TOSCANO	VINAGRE BRANCO 750 ML	R$ 2,63	**Classificada**	--

Lances do Item 30				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 2,63	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,62	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 2,60	02/04/2025 08:13:34	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,59	02/04/2025 13:43:32	Automatico

Classificação Final do Item 30			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,59
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 2,60

Mensagens do Item 30		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 30** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 26412 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 30** pelo valor de **R$ 2,59.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 30,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$2,59.**

Mensagens do Item 30		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025	A disputa do **ITEM 30** está encerrada. **Despacho:** .

	16:56:05	

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 31							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
6598	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	DELICATE	PAPEL HIGIENICO BRANCO 16 ROLOS	R$ 17,42	**Classificada**	--

Lances do Item 31				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 17,42	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 31			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 17,42

Mensagens do Item 31		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 31** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 6598 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 31** pelo valor de **R$ 17,42.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 31,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$17,42.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 31** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 32							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
41839	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	NEW PAPER	PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS	R$ 11,95	**Classificada**	--
Lances do Item 32							
Fornecedor		**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**		**Tipo**	
MERCADO PADRAO RR LTDA		27.361.953/0001-31	R$ 11,95	28/03/2025 14:54:07		Classificado	

Classificação Final do Item 32			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 11,95

Mensagens do Item 32		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 32** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 41839 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 32** pelo valor de **R$ 11,95.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 32,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$11,95.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 32** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 33							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63285	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	BOTANICO	SABONETE LIQUIDO 500 ML	R$ 3,86	**Classificada**	--

Lances do Item 33				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 3,86	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 33			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 3,86

Mensagens do Item 33		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 33** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 63285 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 33** pelo valor de **R$ 3,86.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 33,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$3,86.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 33** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 34

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78608	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BROMBRIL	PACOTE	R$ 2,52	**Classificada**	--
63710	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	ASSOLAN	ESPONJA DE AÇO COM 8 UNIDADES	R$ 2,53	**Classificada**	--

Lances do Item 34				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 2,53	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,52	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 2,50	02/04/2025 08:14:13	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,49	02/04/2025 13:43:03	Automatico

Classificação Final do Item 34			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 2,49
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 2,50

Mensagens do Item 34		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 34** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 78608 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 34** pelo valor de **R$ 2,49.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 34,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$2,49.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 34** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 35							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79277	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	BRILHEX	UNIDADE	R$ 3,14	**Classificada**	--
48540	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	FEROZ	LIMPA ALUMINIO 500 ML	R$ 3,15	**Classificada**	--

Lances do Item 35				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 3,15	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,14	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 3,10	02/04/2025 08:14:27	Manual

Lances do Item 35				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,09	02/04/2025 13:42:45	Automatico

Classificação Final do Item 35			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,09
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 3,10

Mensagens do Item 35		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 35** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 79277 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 35** pelo valor de **R$ 3,09.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 35,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$3,09.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 35** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 36							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
69502	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	BRILHANTE	VASSOURA TIPO PIAÇAVA	R$ 14,56	**Classificada**	--

Lances do Item 36				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 14,56	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 36			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 14,56

Mensagens do Item 36		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 36** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 69502 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 36** pelo valor de **R$ 14,56.**

Mensagens do Item 36		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 36,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$14,56.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 36** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 37							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
66081	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	RADIAL	VASSOURA NYLON	R$ 16,03	**Classificada**	--

Lances do Item 37				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 16,03	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 16,03

Mensagens do Item 37		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 37** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 66081 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 37** pelo valor de **R$ 16,03.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 37,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$16,03.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 37** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9258	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	RADIAL	VASSOURA EM PELOS	R$ 17,80	**Classificada**	--

Lances do Item 38				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 17,80	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 38			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 17,80

Mensagens do Item 38		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 38** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 9258 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 38** pelo valor de **R$ 17,80.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 38,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$17,80.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 38** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31311	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	RADIAL	RODO PARA LIMPEZA DE BORRACHA	R$ 9,52	**Classificada**	--

Lances do Item 39				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,52	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 39			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 9,52

Mensagens do Item 39		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 39** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 31311 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 39** pelo valor de **R$ 9,52.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 39,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$9,52.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 39** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
32574	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	RADIAL	PÁ PARA LIXO	R$ 23,67	**Classificada**	--

Lances do Item 40				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 23,67	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 40			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 23,67

Mensagens do Item 40		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 40** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 32574 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 40** pelo valor de **R$ 23,67.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 40,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$23,67.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 40** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 41							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
91857	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	RADIAL	RODO PARA PIA	R$ 7,08	**Classificada**	--

Lances do Item 41				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 7,08	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 41			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 7,08

Mensagens do Item 41		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**

Mensagens do Item 41		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 41** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 91857 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 41** pelo valor de **R$ 7,08.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 41,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$7,08.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 41** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 42							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
59728	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	RADIAL	VASSOURA PARA VASO SANITARIO	R$ 8,94	**Classificada**	--

Lances do Item 42				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 8,94	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 42			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 8,94

Mensagens do Item 42		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 42** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 59728 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 42** pelo valor de **R$ 8,94.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 42,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$8,94.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 42** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 43							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
44338	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	RADIAL	VASSOURA LIMPA TETO	R$ 25,50	**Classificada**	--

Lances do Item 43				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 25,50	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 43			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 25,50

Mensagens do Item 43		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 43** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 44338 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 43** pelo valor de **R$ 25,50.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 43,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$25,50.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 43** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 44							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
38860	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ECOPLAST	UNIDADE	R$ 14,07	**Classificada**	--
36169	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	BASIPLA	BALDE PLÁSTICO	R$ 14,08	**Classificada**	--

Lances do Item 44				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 14,08	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 14,07	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 14,00	02/04/2025 08:14:42	Manual

ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 13,99	02/04/2025 13:39:36	Manual

Classificação Final do Item 44			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 13,99
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 14,00

Mensagens do Item 44		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 44** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 38860 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 44** pelo valor de **R$ 13,99.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 44,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$13,99.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 44** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 45							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18009	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIMAC	UNIDADE	R$ 8,73	**Classificada**	--
14053	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	GENERICO	PANO DE CHÃO	R$ 8,73	**Classificada**	--

Lances do Item 45				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 8,73	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,73	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 8,70	02/04/2025 08:14:49	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,69	02/04/2025 13:39:11	Manual

Classificação Final do Item 45			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,69
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 8,70

Mensagens do Item 45		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 45** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 18009 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 45** pelo valor de **R$ 8,69.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 45,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$8,69.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 45** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 46							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
62320	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	VIMAC	UNIDADE	R$ 23,55	**Classificada**	--
74528	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	INOVEN	PANO MICROFIBRAS	R$ 23,56	**Classificada**	--

Lances do Item 46				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 23,56	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 23,55	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 23,50	02/04/2025 08:14:53	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 23,49	02/04/2025 13:38:22	Automatico

Classificação Final do Item 46			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 23,49
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 23,50

Mensagens do Item 46		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 46** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 62320 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 46** pelo valor de **R$ 23,49.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 46,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$23,49.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 46** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 47							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
19732	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	PLUS	PANO DE PRATO	R$ 4,63	**Classificada**	--

Lances do Item 47				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 4,63	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 47			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 4,63

Mensagens do Item 47		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 47** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 19732 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 47** pelo valor de **R$ 4,63.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 47,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$4,63.**

	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 47** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 48							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93753	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	LE BIANCO	TAPETE PARA PORTA	R$ 17,60	**Classificada**	--

Lances do Item 48				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 17,60	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 48			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 17,60

Mensagens do Item 48		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 48** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 93753 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 48** pelo valor de **R$ 17,60.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 48,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$17,60.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 48** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 49							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
7156	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	NADIR FIGUEREDO	COPO DE VIDRO 410 ML	R$ 5,89	**Classificada**	--

Lances do Item 49				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 5,89	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 49			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 5,89

Mensagens do Item 49		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 49** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 7156 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 49** pelo valor de **R$ 5,89.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 49,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,89.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 49** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 50							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
38411	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	NF	UNIDADE	R$ 22,35	**Classificada**	--
67452	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	NADIR FIGUEREDO	JARRA DE ÁGUA 1,5 L	R$ 22,36	**Classificada**	--

Lances do Item 50				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 22,36	28/03/2025 14:54:07	Classificado
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 22,35	01/04/2025 09:17:15	Classificado
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 22,30	02/04/2025 08:14:59	Manual
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 22,29	02/04/2025 13:00:07	Automatico

Classificação Final do Item 50			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
Classificação Final do Item 50			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 22,29
2º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 22,30

Mensagens do Item 50		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 50** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 38411 - Data Prop.: 01/04/2025 09:17:15** venceu o **ITEM - 50** pelo valor de **R$ 22,29.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** do **ITEM - 50,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$22,29.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 50** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 51							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
66486	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	DCASA	JOGO DE XÍCARAS 200 A 250 ML	R$ 52,32	**Classificada**	--

Lances do Item 51				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 52,32	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 51			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 52,32

Mensagens do Item 51		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 51** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 66486 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 51** pelo valor de **R$ 52,32.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 51,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$52,32.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 51** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 52							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
65950	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	VIEL	LIXEIRA EM AÇO PARA ESCRITORIO	R$ 92,92	**Classificada**	--

Lances do Item 52				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 92,92	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 52			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 92,92

Mensagens do Item 52		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 52** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 65950 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 52** pelo valor de **R$ 92,92.**
	02/04/2025 15:28:19	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 52,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$92,92.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 52** está encerrada. **Despacho:** .

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 53							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51990	MERCADO PADRAO RR LTDA	27361953000131	ANTARES	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM PEDAL 15 L	R$ 30,05	**Classificada**	--

Lances do Item 53				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 30,05	28/03/2025 14:54:07	Classificado

Classificação Final do Item 53			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MERCADO PADRAO RR LTDA	27.361.953/0001-31	R$ 30,05

Mensagens do Item 53		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Mensagens do Item 53		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	O **ITEM 53** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **02/04/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	02/04/2025 14:00:13	O detentor da melhor oferta **ID: 51990 - Data Prop.: 28/03/2025 14:54:07** venceu o **ITEM - 53** pelo valor de **R$ 30,05.**
	02/04/2025 15:28:20	A proposta do fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** do **ITEM - 53,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$30,05.**
	02/04/2025 16:56:05	A disputa do **ITEM 53** está encerrada. **Despacho:** .

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	02/04/2025 08:00:10	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53** às **08:00:10**
	02/04/2025 15:28:37	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **02/04/2025 15:29:00hs** até o dia **02/04/2025 17:29:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		ISRAEL E ISRAEL LTDA
		MERCADO PADRAO RR LTDA.
	02/04/2025 16:07:40	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** comprovanteinscricaoestadual_1743620860.pdf no habilitanet.
	02/04/2025 16:07:41	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_falencia_1743620861.pdf no habilitanet.
	02/04/2025 16:07:41	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_rfb_conj_pgfn_1743620861.pdf no habilitanet.
	02/04/2025 16:07:42	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_estadual_1743620862.pdf no habilitanet.
	02/04/2025 16:07:42	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** cnpj_1743620862.pdf no habilitanet.
	02/04/2025 16:07:42	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** crf_fgts_1743620862.pdf no habilitanet.
	02/04/2025 16:07:42	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** cndt_1743620862.pdf no habilitanet.
	02/04/2025 16:07:46	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** camscanner_18_03_2025_14_40_1743620866.pdf no habilitanet.
	02/04/2025 16:07:46	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** rg_elza_verso_1743620866.pdf no habilitanet.
	02/04/2025 16:07:47	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** camscanner_18_03_2025_14_38_1743620867.pdf no habilitanet.
	02/04/2025 16:07:49	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** edilene_2_1743620868.pdf no habilitanet.
	02/04/2025 16:07:49	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** doc_elza_1_1743620869.pdf no habilitanet.
	02/04/2025 16:07:53	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_1743620872.pdf no habilitanet.
	02/04/2025 16:07:53	O fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** acabou de **ENVIAR** camscanner_29_03_2025_10_21_1743620873.pdf no habilitanet.
	02/04/2025 16:32:55	O fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_camara_corrego_danta_02_04_2025_1743622374.rar no habilitanet.
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**

	02/04/2025 16:35:17	O fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** acabou de **ENVIAR** licitanet_proposta_final_fornecedor_1743622517.pdf no habilitanet.
	02/04/2025 16:49:48	APÓS ANÁLISE, DECLARAMOS AS DUAS EMPRESAS HABILITADAS.
	02/04/2025 16:55:34	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **ISRAEL E ISRAEL LTDA** foi encerrado pelo motivo:EMPRESA **JA APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO** pelo **Agente Público!.**
	02/04/2025 16:55:51	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **MERCADO PADRAO RR LTDA** foi encerrado pelo motivo:EMPRESA **JÁ APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO** pelo **Agente Público!.**

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:56:05 horas do dia 02 de Abril de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

UESLEI RICELLI CAMPOS
Agente Público

ESTEPHANE MESQUITA ADÃO
Comissão de Contratação

MARIA EDUARDA PEREIRA SILVA
Comissão de Contratação

Autenticação: 2BAB0575807B3E529A79EB7C8247065C

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:4B4A3D91

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025 referente à Aquisição de materiais de consumo: de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, descartáveis e gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG., que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	48,00	PCT	HERANÇ A DE MINAS	CAFÉ TORRAD O DE 500 GRS	R$ 28,55	R$ 1.370,4000	R$ 28,55	R$ 1.370,40	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G REFERÊNCIA. EMBALADO A VÁCUO TIPO TIJOLO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CAFÉ ALTO PARANAÍBA, TRES CORAÇÕES, MELITA.										
3	48,00	UNI	ESMERA LDA	MANTEI GA DE 200 GRS	R$ 13,23	R$ 635,0400	R$ 13,23	R$ 635,04	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: MANTEIGA DE LEITE COM SAL (200GR).										
6	80,00	UNI	SUKITA	SUKITA BASE DE LARANJA	R$ 0,10	R$ 8,0000	R$ 10,43	R$ 834,40	99,0412 %	R$ 10,33
Descrição: REFRIGERANTE COMPOSTO A BASE DE SUCO DE LARANJA EMBALAGEM PET 2 L REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À FANTA.										
7	40,00	UNI	PEPSI ZERO AÇUCAR	PEPSI 2 LITROS	R$ 9,63	R$ 385,2000	R$ 9,63	R$ 385,20	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: REFRIGERANTE DIET COMPOSTO A BASE DE EXTRATO DE COLA EMBALAGEM PET 2 L REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À COCA-COLA.										
8	60,00	UNI	ANTARTI CA ZERO	GUARAN A ZERO AÇUCAR 2 LITROS	R$ 9,97	R$ 598,2000	R$ 9,97	R$ 598,20	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: REFRIGERANTE DIET COMPOSTO A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ EMBALAGEM PET 2 L. REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ANTÁRTICA OU KUAT.										
12	36,00	KG	AÇU	MARACU JA FRUTA	R$ 10,79	R$ 388,4400	R$ 10,79	R$ 388,44	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: MARACUJÁ - FRUTA, TIPO: MARACUJÁ AZEDO, APRESENTAÇÃO: IN NATURA. CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS OU PARTES PRETAS.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
13	48,00	PCT	VILMA	BISCOIT O ROSQUI NHA	R$ 9,45	R$ 453,6000	R$ 9,45	R$ 453,60	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO - BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE 600 GRAMAS. REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MABEL.										
14	144,00	UNI	ESMERA LDA	REQUEIJ ÃO 200 GRS TRADICI ONAL	R$ 13,41	R$ 1.931,0400	R$ 13,41	R$ 1.931,04	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: REQUEIJÃO CREMOSO - PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, SABOR FORTE, LEVEMENTE SALGADO, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPALHÁVEL. 200 GRAMAS.										
15	96,00	UNI	HABITU S	LEITE INTEGRA L	R$ 4,37	R$ 419,5200	R$ 4,37	R$ 419,52	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LEITE UHT INTEGRAL CAIXA 1 L - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.										
16	4,00	KG	CANAST RA	QUEIJO CANAST RA	R$ 33,31	R$ 133,2400	R$ 33,31	R$ 133,24	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL. TEXTURA LEVEMENTE FIRME E BEM MACIA, COR BRANCA, SEM A PRESENÇA DE SORO EM SUA EMBALAGEM.										
17	36,00	PCT	MASSIM O	COPO DESCAR TAVEL 200 ML	R$ 5,00	R$ 180,0000	R$ 7,76	R$ 279,36	35,5670 %	R$ 2,76
Descrição: COPO DESCATAVEL PARA ÁGUA 200 ML EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO, COM FRISO NAHORIZONTAL E SALIÊNCIA NA BORDA. PACOTES COM 100 UNIDADES.										
19	24,00	UNI	MOR	FILTRO MELITA 103	R$ 3,50	R$ 84,0000	R$ 4,40	R$ 105,60	20,4545 %	R$ 0,90
Descrição: FILTRO (COADOR) DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. TAMANHO: Nº 103. CAIXA COM 30 FILTROS. REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MELITTA.										
21	48,00	PCT	POK LIXO	100 LITROS	R$ 16,99	R$ 815,5200	R$ 16,99	R$ 815,52	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. PRETO. CAPACIDADE DE 100 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.										
27	36,00	PCT	SANTA MARIA	ESPONJ A DE LIMPEZA COM 4 UNIDADE	R$ 3,00	R$ 108,0000	R$ 3,02	R$ 108,72	0,6622 %	R$ 0,02
Descrição: ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE. PACOTE COM 04 UNIDADES.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
31	24,00	PCT	DELICAT E	PAPEL HIGIENIC O BRANCO 16 ROLOS	R$ 17,42	R$ 418,0800	R$ 17,42	R$ 418,08	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO. FOLHA DUPLA. ROLO DE 30M X 10CM. PACOTE COM 16 ROLOS.										
32	36,00	PCT	NEW PAPER	PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS	R$ 11,95	R$ 430,2000	R$ 11,95	R$ 430,20	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PAPEL TOALHA. TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DE 2OU 3 DOBRAS. 100 FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA E IMPUREZAS. COR BRANCA, ABSORVENTE, PARA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS. PACOTE COM 1.000 FLS										
33	48,00	UNI	BOTANI CO	SABONE TE LIQUIDO 500 ML	R$ 3,86	R$ 185,2800	R$ 3,86	R$ 185,28	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: SABONETE LÍQUIDO. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPA E LACRE, ROTULADO. EMBALAGEM COM DISPENSER. 500ML.										
36	12,00	UNI	BRILHA NTE	VASSOU RA TIPO PIAÇAVA	R$ 14,56	R$ 174,7200	R$ 14,56	R$ 174,72	0,0000 %	R$ 0,00

Descrição: VASSOURA TIPO PIAÇAVA - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO E CERDAS PRESAS COM CINTA METÁLICA (VIROLA DE AÇO), COMPRIMENTO DO CABO APROXIMADAMENTE 1,50M.										
37	12,00	UNI	RADIAL	VASSOU RA NYLON	R$ 16,03	R$ 192,3600	R$ 16,03	R$ 192,36	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: VASSOURA TIPO PIAÇAVA CERDAS DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS EM NYLON COM NO MÍNIMO 16 CM, COM CABO ROSQUEÁVEL, COMPRIMENTO DO CABO APROXIMADAMENTE 1,50M.										
38	12,00	UNI	RADIAL	VASSOU RA EM PELOS	R$ 17,80	R$ 213,6000	R$ 17,80	R$ 213,60	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: VASSOURA, CERDAS EM PELO, COM CABO METÁLICO PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, COM PONTEIRA, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.										
39	12,00	UNI	RADIAL	RODO PARA LIMPEZA DE BORRAC HA	R$ 9,52	R$ 114,2400	R$ 9,52	R$ 114,24	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: RODO PARA LIMPEZA. BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M										
40	4,00	UNI	RADIAL	PÁ PARA LIXO	R$ 23,67	R$ 94,6800	R$ 23,67	R$ 94,68	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PÁ PARA LIXO CABO LONGO. MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5 X 27 X 13,5CM), COM CABO DE 82CM.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
41	6,00	UNI	RADIAL	RODO PARA PIA	R$ 7,08	R$ 42,4800	R$ 7,08	R$ 42,48	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: RODO DE PIA, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 20 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 1 UM.										
42	24,00	UNI	RADIAL	VASSOU RA PARA VASO SANITARI O	R$ 8,94	R$ 214,5600	R$ 8,94	R$ 214,56	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO. FEITA DE CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO COM SUPORTE.										
43	2,00	UNI	RADIAL	VASSOU RA LIMPA TETO	R$ 25,50	R$ 51,0000	R$ 25,50	R$ 51,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: VASSOURA, MATERIAL CERDAS SISAL, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TIPO VASCULHO, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO. COMPRIMENTO MÍNIMO CABO 170CM.										
47	24,00	UNI	PLUS	PANO DE PRATO	R$ 4,63	R$ 111,1200	R$ 4,63	R$ 111,12	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PANO DE PRATO. ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100 ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70CM.										
48	12,00	UNI	LE BIANCO	TAPETE PARA PORTA	R$ 17,60	R$ 211,2000	R$ 17,60	R$ 211,20	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: TAPETE PARA PORTA, TRANÇADO, TAMANHO APROXIMADO 40X60.										
49	72,00	UNI	NADIR FIGUER EDO	COPO DE VIDRO 410 ML	R$ 5,89	R$ 424,0800	R$ 5,89	R$ 424,08	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 410 ML, LISO, INCOLOR.										
51	4,00	JOGO	DCASA	JOGO DE XÍCARAS 200 A 250 ML	R$ 52,32	R$ 209,2800	R$ 52,32	R$ 209,28	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: JOGO DE XÍCARAS COM PIRES, VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 Á 250 ML, JOGO COM 12 XICARAS COM PIRES.										
52	6,00	UNI	VIEL	LIXEIRA EM AÇO PARA ESCRITO RIO	R$ 92,92	R$ 557,5200	R$ 92,92	R$ 557,52	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LIXEIRA EM AÇO INOX PARA ESCRITÓRIO COM PEDAL, TAMPA VAI E VEM, FABRICADA DE AÇO INOX, CAPACIDADE 10 LITROS.										
53	6,00	UNI	ANTARE S	LIXEIRA PARA BANHEIR O COM PEDAL 15 L	R$ 30,05	R$ 180,3000	R$ 30,05	R$ 180,30	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LIXEIRA PARA BANHEIRO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM PEDAL, TAMPA VAI E VEM, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.										
Subtotal Adjudicado: R$ 11.334,90							**Subtotal Orçado: R$ 12.282,98**		**7,7186 %**	**R$ 948,08**
Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	36,00	PCT	EUROCU CAR	PACOTE	R$ 17,49	R$ 629,6400	R$ 18,14	R$ 653,04	3,5832 %	R$ 0,65
Descrição: ACÚCAR CRISTAL 5KG										
4	200,00	UNI	PEPSI	UNIDADE	R$ 8,99	R$ 1.798,0000	R$ 10,73	R$ 2.146,00	16,2162 %	R$ 1,74
Descrição: REFRIGERANTE COMPOSTO A BASE DE EXTRATO DE COLA EMBALAGEM PET 2 L REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À COCA-COLA.										
5	80,00	UNI	KUAT	UNIDADE	R$ 8,99	R$ 719,2000	R$ 9,86	R$ 788,80	8,8235 %	R$ 0,87
Descrição: REFRIGERANTE COMPOSTO A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ EMBALAGEM PET 2 L. REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ANTÁRTICA OU KUAT.										
9	84,00	UNI	TIAL	UNIDADE	R$ 8,69	R$ 729,9600	R$ 9,33	R$ 783,72	6,8595 %	R$ 0,64
Descrição: SUCO SABORES VARIADOS: UVA, PÊSSEGO, ABACAXI, GOIABA, CAJU, MANGA. CAIXA 1 LITRO.										
10	100,00	UNI	HIPERA GUA	UNIDADE	R$ 16,49	R$ 1.649,0000	R$ 19,10	R$ 1.910,00	13,6649 %	R$ 2,61
Descrição: ÁGUA MINERAL, SEM GÁS. GALÃO COM 20 LITROS.										
11	2.880,00	UNI	MINEIRO	UNIDADE	R$ 1,49	R$ 4.291,2000	R$ 1,92	R$ 5.529,60	22,3958 %	R$ 0,43
Descrição: ÁGUA MINERAL DE 500 ML, SEM GÁS.										
18	72,00	PCT	MAXIM	PACOTE	R$ 4,49	R$ 323,2800	R$ 5,18	R$ 372,96	13,3204 %	R$ 0,69
Descrição: PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 2 (DOIS) ROLOS CADA ROLO COM NO MÍNIMO 55 FOLHAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SNOB, SOCIAL CLEAN OU DE MELHOR QUALIDADE.										
20	48,00	PCT	POLILUZ	PACOTE	R$ 5,49	R$ 263,5200	R$ 8,97	R$ 430,56	38,7959 %	R$ 3,48
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. PRETO. CAPACIDADE DE 30 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 10 UNIDADES.										
22	36,00	UNI	BOB	UNIDADE	R$ 4,19	R$ 150,8400	R$ 4,23	R$ 152,28	0,9456 %	R$ 0,04
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL. COR: BRANCA. TEXTURA: FOLHA SIMPLES, MACIA, ABSORVENTE E HOMOGÊNEA. PACOTE COM 50 FOLHAS.										
23	72,00	UNI	MARINA	UNIDADE	R$ 3,11	R$ 223,9200	R$ 3,12	R$ 224,64	0,3205 %	R$ 0,01
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA - COM 2 A 2,5 DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM 1 LITRO.										
24	48,00	UNI	LIMPOL	UNIDADE	R$ 2,39 **Unitário**	R$ 114,7200 **Total**	R$ 2,47 **Unitário**	R$ 118,56 **Total**	3,2388 %	R$ 0,08
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA 500 ML; REFERÊNCIA: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LIMPOL OU YPÊ.										
25	48,00	UNI	VOREL	UNIDADE	R$ 9,79	R$ 469,9200	R$ 9,85	R$ 472,80	0,6091 %	R$ 0,06
Descrição: DESINFETANTE 2LT - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL 2 LITROS, ESSÊNCIAS DIVERSAS.										
26	24,00	UNI	START	UNIDADE	R$ 6,99	R$ 167,7600	R$ 7,21	R$ 173,04	3,0513 %	R$ 0,22
Descrição: ALCOOL 46º (EMBALAGEM 1L)										
28	48,00	UNI	VEJA	UNIDADE	R$ 6,89	R$ 330,7200	R$ 7,03	R$ 337,44	1,9914 %	R$ 0,14
Descrição: LIMPADOR MULTI-USO - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR DE USO GERAL, EMBALAGEM 500ML. REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCA YPE OU VEJA.										
29	24,00	UNI	AZULIM	UNIDADE	R$ 5,49	R$ 131,7600	R$ 5,53	R$ 132,72	0,7233 %	R$ 0,04
Descrição: LIMPA VIDROS, FRASCO 500 ML										
30	24,00	UNI	TOSCAN O	UNIDADE	R$ 2,59	R$ 62,1600	R$ 2,63	R$ 63,12	1,5209 %	R$ 0,04
Descrição: VINAGRE BRANCO DE ALCOOL DE 750ML										
34	12,00	PCT	BROMB RIL	PACOTE	R$ 2,49	R$ 29,8800	R$ 2,53	R$ 30,36	1,5810 %	R$ 0,04
Descrição: ESPONJA DE AÇO. BIODEGRADÁVEL, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA.										
35	12,00	UNI	BRILHEX	UNIDADE	R$ 3,09	R$ 37,0800	R$ 3,15	R$ 37,80	1,9047 %	R$ 0,06
Descrição: LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL. DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO. EMBALAGEM DE 500ML.										
44	12,00	UNI	ECOPLA ST	UNIDADE	R$ 13,99	R$ 167,8800	R$ 14,08	R$ 168,96	0,6392 %	R$ 0,09
Descrição: BALDE DE PLÁSTICO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.										
45	60,00	UNI	VIMAC	UNIDADE	R$ 8,69	R$ 521,4000	R$ 8,73	R$ 523,80	0,4581 %	R$ 0,04
Descrição: PANO DE CHÃO. ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTO ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80CM.										
46	12,00	UNI	VIMAC	UNIDADE	R$ 23,49	R$ 281,8800	R$ 23,56	R$ 282,72	0,2971 %	R$ 0,07
Descrição: PANO MICROFIBRA PANO MLTIUSO EM MICROFIBRA, TAMANHO APROXIMADO: 40 CM X 60 CM. ALTO PODER DE LIMPEZA, ABSORVE LÍQUIDOS COM FACILIDADE E RAPIDEZ.										
50	6,00	UNI	NF	UNIDADE	R$ 22,29	R$ 133,7400	R$ 22,36	R$ 134,16	0,3130 %	R$ 0,07
Descrição: JARRA DE ÁGUA DE VIDRO, COR TRANSPARENTE; ALÇA DE VIDRO NA MESMA COR DO JARRO; ALTA QUALIDADE; CAPACIDADE MÍNIMA: 1,5 LITROS;										
Subtotal Adjudicado: R$ 13.227,46							**Subtotal Orçado: R$ 15.467,08**		**14,4799 %**	**R$ 2.239,62**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 24.562,36					R$ 27.750,06		11,4871 %		3.187,70	

Córrego Danta - Minas Gerais, 02 de Abril de 2025

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:800E7152

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025

CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025

Reuniram-se no site **www.licitanet.com.br,** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de uma empresa para prestar serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas orçamentária, contábil, controle interno, financeira e patrimonial para a Câmara Municipal de Córrego Danta/MG..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA	08.094.209/0001-73	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
49183	ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA	08094209000173	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.500,00	**Classificada**	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA	08.094.209/0001-73	R$ 3.500,00	17/03/2025 15:56:44	Classificado
ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA	08.094.209/0001-73	R$ 3.460,00	20/03/2025 12:19:07	Manual
ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA	08.094.209/0001-73	R$ 3.450,00	20/03/2025 14:28:53	Negociacao
ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA	08.094.209/0001-73	R$ 10,00	20/03/2025 14:14:19	Lance Excluído

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA	08.094.209/0001-73	R$ 3.450,00

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	20/03/2025 08:00:13	O **ITEM 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **20/03/2025 14:00:00.** Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	20/03/2025 14:00:17	O detentor da melhor oferta **ID: 49183 - Data Prop.: 17/03/2025 15:56:44** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$ 3.460,00.**

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	20/03/2025 14:05:32	A proposta do fornecedor **ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA** do **ITEM - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$3.460,00.**
	20/03/2025 14:05:55	SENHORES LICITANTES, BOA TARDE.
	20/03/2025 14:06:05	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	20/03/2025 14:06:57	PODEMOS NEGOCIAR O VALOR DOS SERVIÇOS EM R$ 3.000,00 MENSAIS?
	20/03/2025 14:09:16	Senhor Licitante, ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA PODEMOS NEGOCIAR O VALOR DOS SERVIÇOS EM R$ 3.000,00 MENSAIS?
	20/03/2025 14:09:35	Boa tarde! No valor fizemos consideração de custos e impostos.
	20/03/2025 14:11:53	Na nova proposta consideramos os custos com tributos, mais custos com viagens e demais despesas.
	20/03/2025 14:13:06	Dessa forma, está embutido todos os custos operacionais para atender o objeto. At.te Paulo Antônio.
	20/03/2025 14:14:19	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 10,00** pelo fornecedor ID: 49183 - Data Prop.: 17/03/2025 15:56:44
	20/03/2025 14:15:10	Errei o valor do envio. Era para retirar R$ 10 no valor
	20/03/2025 14:16:05	O tempo de negociação está **encerrado.**
	20/03/2025 14:25:42	Possível retificar o valor? Lancei a proposta errada.
	20/03/2025 14:28:28	A proposta do fornecedor **ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA** do **ITEM - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$3.460,00.**
	20/03/2025 14:28:28	Fornecedor: **49183,** seu lance no valor de **R$ 10,00,** foi cancelado pelo motivo abaixo: **valor lançado errado!**
	20/03/2025 14:28:42	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	20/03/2025 14:28:53	ITEM 1 negociado no valor de **R$ 3.450,00** pelo fornecedor ID: 49183 - Data Prop.: 17/03/2025 15:56:44
	20/03/2025 14:29:43	QUAL SERIA O MENOR VALOR POSSÍVEL?
	20/03/2025 14:31:28	R$ 3.450,00 conforme proposto.
	20/03/2025	O tempo de negociação foi **encerrado.**

	14:35:22	
	20/03/2025 14:39:06	Certo. Perfeito
	20/03/2025 14:55:40	A EMPRESA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO, CONFORME EXIGIDO NO AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025 E ENCONTRA-SE PORTANTO HABILITADA. A DISPENSA SERÁ ENCERRADA E ENCAMINHADA PARA RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
	20/03/2025 14:57:11	VERIFIQUEI QUE A EMPRESA JÁ ASSINOU A PROPOSTA FINAL. SENDO ASSIM DECLARO ENCERRADO O PRESENTE PROCEDIMENTO. EM BREVE A EMPRESA RECEBERÁ VIA E-MAIL O CONTRATO PARA A ASSINATURA.
	20/03/2025 14:57:29	AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS E DESEJO UMA BOA TARDE.
	20/03/2025 14:58:21	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho:** .

Mensagens Geral		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	18/03/2025 13:41:56	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo condutor do processo Ueslei Ricelli Campos para iniciar no dia **20/03/2025** às **08:00:00.**
	18/03/2025 13:48:00	ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES
		Sr(s). Fornecedor(es), SENHORES LICITANTES, TENDO EM VISTA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG, NO DIA 19/03/2025, EM VIRTUDE DO DIA DO PADROEIRO DA CIDADE, FICA TRANSFERIDA A DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025, PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, OU SEJA, DIA 20/03/2025, NO MESMO HORÁRIO (08h), NAS MESMAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ANTERIORMENTE NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	20/03/2025 08:00:13	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:13**
	20/03/2025 14:07:40	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	20/03/2025 14:35:54	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **20/03/2025 14:34:00hs** até o dia **20/03/2025 16:34:00hs** para o(s) fornecedor(es): ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA.
	20/03/2025 14:49:52	O fornecedor **ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA** acabou de **ENVIAR** certidoes_1742492992.zip no habilitanet.
	20/03/2025 14:49:52	O fornecedor **ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA** acabou de **ENVIAR** documentos_1742492992.zip no habilitanet.
	20/03/2025 14:55:04	O fornecedor **ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	20/03/2025 14:58:14	O prazo do Habilitanet para o fornecedor **ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA** foi encerrado pelo motivo:EMPRESA **JÁ APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO CONFORME SOLICITADO NO AVISO DE DISPENSA E ENCONTRA-SE HABILITADA** pelo **Agente Público!.**

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:58:21 horas do dia 20 de Março de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

UESLEI RICELLI CAMPOS
Agente Público

ESTEPHANE MESQUITA ADÃO
Comissão de Contratação

MARIA EDUARDA PEREIRA SILVA
Comissão de Contratação

Autenticação: 3D44F883CD2619936EE5E7997A2EE57C

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:155ED7B0

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO
DANTA-MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de uma empresa para prestar serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas orçamentária, contábil, controle interno, financeira e patrimonial para a Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.
Fornecedor : ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA - 08.094.209/0001-73

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 3.450,00	R$ 41.400,00	R$ 4.226,66	R$ 50.719,92	18,37	R$ 776,66
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas orçamentária, contábil, controle interno, financeira e patrimonial para a Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.										
Subtotal Adjudicado						R$ 41.400,00	Subtotal Orçado:	R$ 50.719,92	18,3752 %	R$ 9.319,92

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 41.400,00	R$ 50.719,92	18,3752 %	9.319,92
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.			

Córrego Danta-MG , 31 de Março de 2025

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:902D24E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR PSS Nº 002/2025

Resultado preliminar PSS nº 002/2025 – por ordem alfabética			
Candidato	**Data de Nascimento**	**Pontuação**	**Tipo de Inscrição**
Ana Luísa da Silva	06/12/2000	17	Presencial
Daiane Ferreira Arantes Beraldo	26/06/1982	49	Presencial
David Andrew Silva	23/04/1987	2	Online
Dayane Reis Araújo	26/06/1985	0	Online
Fabiana Faria Castro	22/05/1986	0	Online
Fernanda Souza Couto Campos	05/09/1991	32	Presencial
Flávia Moura Fernandes	19/09/1988	10	Online
Guilherme Augusto Pereira	10/10/1996	37	Presencial
Isabela Cristina Silva Bento	02/05/2001	7	Online
Jessica Adrielle Campos	16/05/1993	Eliminada	Online
Leticia Cristina Garcia	18/10/1989	Eliminada	Online
Luciana de Avelar Elias	24/11/1982	0	Online
Manuella Alessandra Pinkovisk Borges de Melo Vale	13/06/1995	2	Online
Marcelo Lopes	29/12/1992	0	Online
Milene Oliveira da Silva	18/02/1981	19	Online
Paula Cristine Oliveira Carvalho	07/01/1984	70	Presencial
Rafael Elias de Souza Pimenta	26/12/1996	4,5	Online
Rosano Guimarães da Silva	16/02/1982	44,5	Online
Samila dos Santos	14/07/1987	15	Online
Tainara da Silva Ramos	15/11/1998	2	Online
Tainara Melina de Souza	19/08/1991	0	Online
Thalita de Oliveira Monteiro	13/09/1999	0	Online
Tiago de Oliveira	02/08/1986	0	Online
Tiago Guimarães Cunha	13/05/1986	32	Presencial
Veronica Cravo	28/05/1992	32	Online
Yara de Faria Candido Silva	18/07/1981	2	Online

Formiga (MG), 23 de abril de 2025

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:B69B78CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 012/2022 – **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.225.153/0001-98.**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 012/2022, a prorrogação de vigência do mesmo com amparo da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso II.

É também objeto deste Termo Aditivo a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, sob o percentual de 4,8665%, de acordo com o acumulado INPC.

DESCRIÇÃO	Valor hora	Saldo quantitativo	Percentual de reequilíbrio	Novo valor hora	Valor total
Implantação, Conversão e treinamento de Software.	-	-	-	-	-
Serviço mensal de diretório de uso para software, SENDO: -Licenças de utilização sistema comercial -10 licenças para campo do software de leitura e impressão simultânea. -25 licenças para campo do software para gestão e execução de ordens de serviço -12 Smartphones para leituristas -11 Smartphones para agentes de campo executores de ordens de serviço -24 Chips de dados. Todas as características de acordo com descritivo no anexo I.	**R$ 23.637,00**	**12 meses**	**4,8665% INPC**	**R$ 24.787,29**	**R$ 297.447,48**
Serviço Mensal para o fornecimento de 25 (vinte e cinco) smartphones para execução de ordens de serviço em campo (incluso chip de dados e voz + capa de proteção / suporte veicular).	**R$ 3.250,00**	**12 meses**	**4,8665% INPC**	**R$ 3.408,16**	**R$ 40.897,92**
Implantação, Conversão e treinamento de Software para recadastramento imobiliário. Todas as características de acordo com descritivo no anexo I.	-	-	-	-	-

Suporte Técnico mensal para gestão.	**R$ 529,98**	**12 meses**	**4,8665% INPC**	**R$ 555,77**	**R$ 6.669,24**
Valor Hora técnica para adequações e novos desenvolvimentos.	**R$ 445,18**	**50 horas**	**4,8665% INPC**	**R$ 466,84**	**R$ 23.342,00**
Fornecimento de 10 Smartphones para execução de recadastramento. Todas as características de acordo com descritivo no anexo I.	**R$ 1.271,95**	**12 meses**	**4,8665% INPC**	**R$ 1.333,85**	**R$ 16.006,20**

O valor **mensal** do presente contrato passará de **R$ 28.688,93 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)** para **R$ 30.085,07 (trinta mil e oitenta e cinco reais e sete centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, mais **R$ 23.342,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta e dois reais)**, referentes às 50 (cinquenta) horas técnicas para adequações e novos desenvolvimentos, estimando-se para o total referente a este Termo Aditivo o valor de R$ **384.362,84 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 12 (doze) meses iniciando em 24/04/2025 até 24/04/2026.

João Monlevade, 22 de abril de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:A44F92CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO

Período de: Janeiro à Dezembro					Exercício de 2024
Balanço Financeiro - Anexo 13					
Despesa: Liquidada					
CONSOLIDADO					
RECEITAS			**DESPESAS**		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**218.998.511,22**	**195.174.670,38**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**197.412.201,50**	**182.882.071,81**
RECEITAS CORRENTES	**216.054.181,66**	**191.160.231,38**	**DESPESAS CORRENTES**	**180.685.709,54**	**168.629.828,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.715.022,06	26.322.709,52	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.216.063,75	89.173.767,97
CONTRIBUIÇÕES	4.297.053,37	3.567.783,09	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.584,72	35.840,72
RECEITA PATRIMONIAL	9.396.466,36	11.585.244,07	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.467.061,07	79.420.219,96
RECEITA DE SERVIÇOS	21.211.960,39	20.215.795,40			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.759.949,87	129.093.691,92			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.673.729,61	375.007,38			
RECEITAS DE CAPITAL	**2.944.329,56**	**4.014.439,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**16.726.491,96**	**14.252.243,16**
ALIENAÇÃO DE BENS	249.600,00	249.600,00	INVESTIMENTOS	16.537.178,33	13.826.127,85
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.694.729,56	4.014.439,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	189.313,63	426.115,31
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**7.112.955,07**	**6.686.747,77**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**7.112.955,07**	**6.685.807,04**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	7.112.955,07	6.686.747,77	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	7.112.955,07	6.685.807,04
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**0,00**	**0,00**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**32.202.333,00**	**28.957.466,76**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**54.671.476,63**	**44.745.486,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		28.503.621,02	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	21.059.003,14	15.282.089,20
Inscrição de Restos a Pagar Processados	8.188.528,78	9.618.865,94	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	9.673.341,36	6.993.480,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.799.014,25	16.442.658,82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.636.002,89	16.081.747,94
Outros Recebimentos Extraorçamentários	4.214.789,97	2.895.942,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	4.303.129,24	6.388.168,88
Saldo do Exercício Anterior (V)	**105.385.035,60**	**108.879.516,44**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**104.502.201,69**	**105.385.035,60**

CONSOLIDADO					
RECEITAS			**DESPESAS**		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	105.385.035,60	108.879.516,44	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	104.502.201,69	105.385.035,60
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**363.698.834,89**	**339.698.401,35**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**363.698.834,89**	**339.698.401,35**
Nota(s) Explicativa(s):					

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Angelina Augusta Lopes Veloso
Assinado de forma digital por Angelina Augusta Lopes Veloso
Dados: 2025.04.14 09:54:20 -03'00'

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal -

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:87852DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024		
Até o Mês: Dezembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
CONSOLIDADO		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	573.736.884,90	533.413.325,61
ATIVO CIRCULANTE	117.081.589,18	118.912.955,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	104.502.201,69	105.385.035,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	104.502.201,69	105.385.035,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	104.502.201,69	105.385.035,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	76.222.175,18	80.212.249,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	28.280.026,51	25.172.785,91
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.773.123,71	5.190.497,55
CLIENTES	2.736.741,16	3.299.721,27
CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	2.736.741,16	3.299.721,27
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	2.736.741,16	3.299.721,27
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.957.476,28	1.807.126,28
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - CONSOLIDAÇÃO	1.957.476,28	1.807.126,28
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DOS IMPOSTOS	1.615.476,28	1.520.126,28
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA DAS TAXAS	342.000,00	287.000,00
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	78.906,27	83.650,00
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - CONSOLIDAÇÃO	78.906,27	83.650,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	78.906,27	83.650,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.654.041,47	3.572.875,41
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	30.709,92	32.089,71
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	30.709,92	32.089,71
SUPRIMENTO DE FUNDOS	30.709,92	32.089,71
DEPÓSITOS RESTITUÕVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	3.278.351,03	3.278.351,03
DEPÓSITOS RESTITUÕVEIS E VALORES VINCULADOS - INTER OFSS - UNIÇO	3.278.351,03	3.278.351,03
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	344.980,52	262.434,67
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	344.980,52	262.434,67
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	341.866,31	262.434,67
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	3.114,21	0,00
ESTOQUES	4.088.286,91	4.764.546,78
ALMOXARIFADO	4.088.286,91	4.764.546,78
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	4.088.286,91	4.764.546,78
MATERIAL DE CONSUMO	1.491.931,93	1.880.081,72
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	574,11	248.562,07
MATERIAIS DE CONSTRUCAO	439,00	949,00
AUTOPEÇAS	0,00	27.088,91
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	0,00	16.319,97
MATERIAIS GRAFICOS	391,80	21.041,80
MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.028,60	29.908,50
MATERIAIS A CLASSIFICAR	8.114,49	8.834,97
OUTROS - ALMOXARIFADO	2.576.806,98	2.531.759,84
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	63.935,40	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	63.935,40	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	63.935,40	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	456.655.295,72	414.500.370,27
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	30.488.127,36	16.054.003,72
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	30.486.974,36	16.052.850,72
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	30.486.974,36	16.052.850,72
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	27.074.680,65	13.650.133,20
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	3.412.293,71	2.402.717,52
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	1.153,00	1.153,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.153,00	1.153,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	1.153,00	1.153,00
INVESTIMENTOS	2.171.270,44	2.171.270,44
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	2.171.270,44	2.171.270,44
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	2.171.270,44	2.171.270,44
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	2.171.270,44	2.171.270,44
IMOBILIZADO	423.995.897,92	396.275.096,11
BENS MOVEIS	43.594.452,60	39.795.637,50
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	43.594.452,60	39.795.637,50
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	7.223.140,54	7.126.274,10
BENS DE INFORMÁTICA	3.203.833,24	3.047.974,55
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.156.929,17	3.005.860,93
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	244.075,74	228.160,39
VEÍCULOS	15.883.363,98	12.967.383,98
ARMAMENTOS	163.638,42	115.460,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	13.719.471,51	13.304.523,55
BENS IMÓVEIS	392.290.601,42	366.533.716,12
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	392.290.601,42	366.533.716,12

BENS DE USO ESPECIAL	48.843.246,41	35.850.604,32
BENS DOMINICAIS	16.598.729,41	14.798.729,41
BENS DE USO COMUM DO POVO	51.960.391,41	43.990.489,62
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	7.941.961,28	7.490.067,76
DEMAIS BENS IMÓVEIS	266.946.272,91	264.403.825,01
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-11.889.156,10	-10.054.257,51
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-11.889.156,10	-10.054.257,51
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-6.066.032,03	-5.303.489,08
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-5.823.124,07	-4.750.768,43
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	573.736.884,90	533.413.325,61
PASSIVO CIRCULANTE	9.840.992,89	11.076.334,95
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.864.796,76	4.594.413,95
PESSOAL A PAGAR	2.450.678,37	2.639.939,69
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.450.678,37	2.639.939,69
PESSOAL A PAGAR	2.450.678,37	2.639.939,69
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	45.845,85
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	45.845,85
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	45.845,85
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.414.118,39	1.908.628,41
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	608.173,78	603.033,49
FGTS	608.173,78	603.033,49
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	805.944,61	1.305.594,92
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	787.840,45	1.290.087,03
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	18.104,16	15.507,89
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	121.396,57
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	121.396,57
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	121.396,57
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	0,00	121.396,57
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.093.911,24	3.843.768,56
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	4.093.911,24	3.843.768,56
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	4.093.911,24	3.843.768,56
FORNECEDORES NACIONAIS	756.308,53	624.214,34
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	3.337.602,71	3.219.554,22
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	308.160,70	1.107.128,62
TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS A PAGAR	308.160,70	1.107.128,62
TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	308.160,70	1.211.077,50
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A PAGAR	308.160,70	1.211.077,50
TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS A PAGAR - INTER OFSS - ESTADO	0,00	-103.948,88
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A PAGAR	0,00	-103.948,88
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.574.124,19	1.409.627,25
VALORES RESTITUÍVEIS	1.572.166,95	1.409.155,59
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.556.448,68	1.409.155,59
CONSIGNACOES	1.538.727,90	1.409.155,59
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	17.720,78	0,00
VALORES RESTITUÖVEIS - INTER OFSS - UNIÇO	15.718,27	0,00
CONSIGNAÇÕES	15.718,27	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.957,24	471,66
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.957,24	471,66
DIARIAS A PAGAR	1.257,24	471,66
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	700,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	147.022,90	213.494,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	147.022,90	213.494,67
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	147.022,90	213.494,67
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	147.022,90	213.494,67
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	147.022,90	213.494,67
PATRIMÔNIO LIQUIDO	563.748.869,11	522.123.495,99
RESULTADOS ACUMULADOS	563.748.869,11	522.123.495,99
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	563.748.869,11	522.123.495,99
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-250.887.841,62	-160.589.444,88
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-90.398.525,10	-103.412.508,76
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-160.587.487,64	-57.181.277,71
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	98.171,12	4.341,59
SUPERAVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-8.477.300,20	-7.914.320,09
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-562.980,11	-129.521,34
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-7.914.320,09	-7.784.798,75
SUPERAVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	450.219.815,46	368.563.614,38
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	81.656.201,08	60.653.511,84
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	368.563.614,38	307.910.102,54
SUPERAVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	372.896.475,49	322.065.926,60
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	50.830.548,89	57.671.993,73
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	322.065.926,60	264.393.932,87
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-2.280,02	-2.280,02
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	-0,02
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-2.280,02	-2.280,00
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	573.736.884,90	533.413.325,61
ATIVO FINANCEIRO	108.125.533,24	108.925.821,30
ATIVO PERMANENTE	465.611.351,66	424.487.504,31
PASSIVO (II)	28.828.694,53	40.266.196,17
PASSIVO FINANCEIRO	28.601.671,63	40.160.619,70
PASSIVO PERMANENTE	227.022,90	105.576,47
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	544.908.190,37	493.147.129,44
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.004.329,54	1.004.329,54
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.004.329,54	1.004.329,54
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00

OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	69.952.396,52	57.673.256,82
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	8.898.490,35	4.518.990,04
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	61.053.906,17	53.154.266,78
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**79.523.861,61**	**68.765.201,62**
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	28.122.480,73	20.927.036,70
15000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)	1.489.993,82	2.452.968,41
15000001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	5.193.900,24	9.298.174,21
15009010000 - 1054-5/28774-1 FIA	0,00	54.506,50
15009020000 - 1068-5 FMAS	155.562,09	219.025,75
15009030000 - 1069-3 FMDCA	6.841,65	34.101,74
15009050000 - 103-1 FUMTUR	945.841,71	327.378,27
15009060000 - 206-2 FUMPAC	1.428,19	0,00
15009070000 - 127-9 FMMA	67.402,04	64.494,63
15009080000 - 71-0 FMH	25.477,91	15.590,17
15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	5.324.450,36	4.837.327,85
15019050000 - 103-1 FUMTUR - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	-630,00	4.199,58
15019070000 - 127-9 FMMA - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	352.574,96	83.013,88
15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.507.963,37	0,00
15400001070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.951,23	14.094,29
15430000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	83.824,02	0,00
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	692.841,75	662.808,89
15520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	59.490,43	69.391,09
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	4.112,13	15.531,42
15699260000 - 46735-9 FNDE - ETI	83.036,76	225.425,55
15760010000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE	78.667,70	195.351,08
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	1.572.406,45	188.104,91
16000003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - EMENDA	1.050.000,00	200.000,00
16000007000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - EMENDAS	1.000.000,00	200.000,00
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	307.467,91	242.016,41
16010003110 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - EMENDA	639.476,00	243.816,00
16040000000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	58.975,15	70.582,18
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	3.065,27	18.767,15
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	113.430,00	113.430,00
16218010000 - 48123-8 RES. 9.871/24 EQUIPAMENTOS PARA O FMS E FUNDAÇÃO SÃO CARLOS	510.631,22	0,00
16218020000 - 48089-4 RES. 9.776/24 EXAMES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	3.148,46	0,00
16218030000 - 48162-9 RES. 5.558/16 APOIO E QUALIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DE DOENÇAS	91.737,78	0,00
16218040000 - 48173-4 RES. 9.842/24 FANTASIA DO ZÉ GOTINHA	7.002,33	0,00
16219010000 - 28.840-3 SAÚDE EM CASA	399.098,41	460.950,74
16219020000 - 32435-3 FARMÁCIA DE MINAS	323.450,57	186.074,87
16219030000 - 71029-6 MANUTENÇÃO UPA	342.267,73	1.273.661,05
16219040000 - 38722-3 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	42.777,80	27.411,64
16219050000 - 236-4 CEO CUSTEIO - RES. 5.249/16 FES	-12.216,48	943.873,96
16219060000 - 33508-8 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	799,99	2.353,82
16219070000 - 29870-0 PROMAVS	19.262,22	29.944,72
16219080000 - 31066-2 TC-UBS	8.074,07	19.455,51
16219090000 - 121-0 DENGUE	1.803,92	4.829,47
16219110000 - 42916-3 RES. 7.165/20 COVID-19 FES	771,99	4.726,29
16219120000 - 42914-7 RES. 7.166/20 COVID-19 FES	989,28	3.180,94
16219130000 - 38752-5 RES. 5.250/16 FES/POEPS	6.929,12	86.431,49
16219140000 - 42483-8 RES. 7.168/20 E 6.680/19 - CUSTEIO CAPS - FES	18.186,15	195.445,00
16219153220 - 42686-5 RES. 7.097/20 FES/EMENDA PARLAMENTAR	10.774,46	33.352,78
16219163220 - 42902-3 RES. 7.156/20 FES	2.753,67	11.355,18
16219170000 - 43435-3 RES. 6.943/19 FES	70.668,34	83.567,71
16219180000 - 46653-0 RES. 9.035/23 VANT COMBATE AO AEDES AEGYPTI	44.644,57	0,00
16219190000 - 47845-8 RES. 9.378/24 CUSTEIO ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E	18.890,11	0,00
16219200000 - 42226-6 RES. 6.964/19 INVESTIMENTO CEO	4.271,23	11.772,93
16219210000 - 42218-5 CUSTEIO PRÓTESES DENTÁRIAS	13.387,32	48.992,85
16219220000 - 43698-4 RES. 7.447/21 FES/COVID-19 CUSTEIO	6.333,23	18.259,56
16219233220 - 43835-9 RES. 7.505/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO	33.900,74	66.761,05
16219240000 - 40884-0 INCENTIVO PNAISP	6.127,74	47.795,08
16219253220 - 43864-2 RES. 7.513/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAM. INVESTIMENTO	7.894,59	19.297,28
16219263220 - 43951-7 RES. 7.553/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA	25.933,54	40.465,20
16219270000 - 43938-X RES. 7.544/21 EMENDA PARLAMENTAR COVID-19 F.SÃO CARLOS	309,71	5.898,44
16219280000 - 43957-6 RES. 7.559/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO/F.SÃO CARLOS	169,99	4.701,23
16219293220 - 43963-0 RES.7.555/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO A.PRIMÁRIA	10.561,84	29.559,18
16219303220 - 43956-8 RES. 7.554/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO/VEÍCULO	4.884,26	10.490,29
16219313220 - 44305-0 RES. 7.750/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR/INVESTIMENTO/AMBULÂNCIA	6.491,88	47.032,45
16219320000 - 44401-4 RES. 7.784/21 SAÚDE EM REDE	1.034,90	18.610,28
16219330000 - 48034-7 RES. 9.343/24 PROJETO OTIMIZASUS - VALORA MINAS	151.094,49	0,00
16219340000 - 44483-9 RES. 6.962/2019 AÇÕES DE VIGILÂNCIA	9.754,46	67.759,93
16219350000 - 44485-5 RES. 6.985/2019 AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO	15.294,96	55.272,11
16219360000 - 44528-2 RES. 7.857/21 APOIO MULTIPROFISSIONAL	23.782,37	114.457,54
16219370000 - 44543-6 RES 7.732/21 CAUSAS EXTERNAS	10.767,51	117.406,52
16219380000 - 44547-9 RES. 7.730/21 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	17.857,58	144.133,74
16219390000 - 44548-7 RES. 7.796/21 HOSPITAL SÃO CARLOS	7.339,21	103.404,86
16219400000 - 44552-5 RES. 7.799/21 DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	63.316,29	259.142,34
16219410000 - 44554-1 RES. 7.733/21 ARBOVIROSES	7.738,90	91.374,64
16219420000 - 44556-8 RES. 7.731/21 AÇÕES ENFRENTAMENTO SÍFILIS	8.143,27	18.203,62
16219430000 - 44566-5 RES. 7.734/21 AÇÕES DO VIGIMINAS	2.204,27	17.481,76
16219440000 - 44571-1 RES. 7.924/21 CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	33.607,97	128.449,06
16219450000 - 44536-3 RES 7.153/20 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	96.884,26	1.361.054,96
16219460000 - 44981-4 RES 7.915/21 INCENTIVO CEO	23.223,86	159.811,38
16219470000 - 44999-7 RES 8.129/22 INCREMENTO MAC	2.401,54	23.072,94
16219483220 - 45001-4 RES. 8.124/22 EMENDAS PARLAMENTARES	17.472,52	349.457,56

16219490000 - 45018-9 RES. 7.628/21 E RES. 8.003/22 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7.104,57	23.452,14
16219500000 - 45032-4 RES. 8.105/22 CUSTEIO CAPS	9.155,95	125.021,95
16219510000 - 45066-9 RES. 8.174/22 INCREMENTO MAC	1.720,26	28.769,73
16219523220 - 45071-5 RES. 8.182/22 AMBULÂNCIA - EMENDA PARLAMENTAR	0,00	51.820,24
16219530000 - 45099-5 RES. 8.062/22 INVESTIMENTO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.208,98	92.695,95
16219540000 - 45117-7 RES. 8161/22 INVESTIMENTO E CUSTEIO/PLANOS NACIONAL E ESTADUAL	1.901,65	38.835,19
16219550000 - 45478-8 RES. 8374/22 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - CUSTEIO AÇÕES DE	5.265,44	16.492,09
16219560000 - 45490-7 RES. 8.375/22 INCREMENTO CUSTEIO PARA ESF QUALIFICAÇÃO DE	2.614,66	42.957,79
16219570000 - 45558-X RES. 8.439/22 CUSTEIO DO TRANSPORTE ELETIVO	4.726,47	126.304,78
16219580000 - 45577-6 RES. 8438/22 INVESTIMENTO CAPS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.436,77	33.185,48
16219590000 - 45578-4 RES. 8.459/22 AQUISIÇÃO DE VEICULO CAPS	3.065,86	43.558,45
16219600000 - 45594-6 RES. 8.429/22 CUSTEIO APS	44.079,48	550.432,78
16219610000 - 47109-7 CUSTEIO ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	10.549,48	0,00
16219620000 - 47152-6 RES. 9.408/24 CUSTEIO CAPS	139.408,02	0,00
16219630000 - 47154-2 RES. 9.435/24 EMERGÊNCIA DOENÇAS ARBOVIROS E VÍRUS	43.234,30	0,00
16219643220 - 47191-7 INDICAÇÃO 139153 RES 9.470/24 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA	49.008,00	0,00
16219653210 - 47191-7 INDICAÇÃO 139441 RES 9.470/24 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA	235.492,83	0,00
16219673210 - 47194-1 INDICAÇÃO 146108 RES 9.478/24 FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - CUSTEIO	18.468,40	0,00
16219690000 - 47227-1 RES. 5.975/17 REDE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HOSP. SÃO CARLOS	90.389,13	0,00
16219700000 - 47246-8 RES. 9.528/24 VIGILÂNCIA SAÚDE AMBIENTAL	27.678,02	0,00
16219710000 - 47311-1 RES. 9.460/24 PIPA - APAE	285,51	0,00
16219720000 - 47306-5 RES. 9.603/24 AQUISIÇÃO FURGÃO	328.849,82	0,00
16219730000 - 46022-2 RES. 8.633/23 CUSTEIO CAPS	9.711,59	140.235,60
16219740000 - VALORA MINAS E MÓDULO OPERA MAIS - VALORA MINAS	6.522,52	0,00
16219750000 - 47868-7 RES. 9.710/24 SERDI - APAE	95,19	0,00
16219760000 - 48033-9 RES 9.784/24 VALORA MINAS - MÓDULO OPERA MAIS	2.181,10	0,00
16219773210 - 46273-X RES. 8.771/23 F. SÃO CARLOS - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO	5.474,27	22.558,87
16219780000 - 45556-3 RES. 5.969/2017 CUSTEIO DOENÇAS CRÔNICAS	14.056,79	175.531,00
16219790000 - 45628-4 RES. 8.436/22 INVESTIMENTO CEO	17.772,23	221.926,76
16219803210 - 46209-8 RES. 8.687/23 EMENDA PARLAMENTAR - EQUIPAMENTOS	12.143,70	167.788,33
16219813210 - 46212-8 RES. 8.686/23 EMENDA PARLAMENTAR - VEÍCULO	7.050,34	88.039,59
16219823210 - 46213-6 RES. 8.685/23 EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO	9.090,59	111.678,66
16219830000 - 47307-3 RES. 9.607/24 AQUISIÇÃO VEÍCULO MINIVAN	162.198,37	0,00
16219840000 - 45554-7 RES. 8.410/22 CUSTEIO MAC	10.027,97	185.267,25
16219853210 - 46211-X RES. 8.719/23 EMENDA PARLAMENTAR - AMBULÂNCIA	0,00	4.536,78
16219860000 - 46390-6 RES. 8.825/23 INCREMENTO MAC	5.968,33	93.494,36
16219873210 - 46471-6 RES. 8904/23 EMENDA PARLAMENTAR - INVESTIMENTO - FUNDAÇÃO SÃO	37.900,69	6.602,98
16219880000 - 46534-8 RES. 8.914/23 VACIMÓVEL	33.471,34	417.965,84
16219890000 - 46536-4 RES. 8.888/23 IMUNIZAÇÃO	174.751,34	182.026,96
16219903210 - 46554-2 RES. 8936/23 EMENDA PARLAMENTAR - INVESTIMENTO - FUNDAÇÃO SÃO	2.982,27	2.179,06
16219910000 - 46684-0 RES. 9.081/23 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-43.943,55	103.565,96
16219920000 - 46701-4 RES. 9.070/23 INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-6.859,80	7.297,00
16219930000 - 46740-5 RES. 9.061/23 CUSTEIO TRANSPORTA SUS-MG	-156.571,01	164.179,92
16219940000 - 46753-7 RES. 9.069/23 PROGRAMA MIGUILIM - MÓDULO SAÚDE OCULAR	-52.696,35	56.125,27
16219950000 - 46800-2 RES. 9.216/23 INVESTIMENTO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RAIO X	-412.328,80	448.223,19
16219960000 - 46801-0 RES. 9.217/23 INVESTIMENTO - FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - RAIO X	-187.980,24	192.643,12
16219970000 - 47686-2 RES. 9.678/24 CUSTEIO DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS EMERGENTES	169.344,96	0,00
16219980000 - 46786-3 RES 9.201/23 E 9.316/24 - ARBOVIROSES	-12.351,01	61.735,39
16219993210 - 47078-3 RES. 9.332/24 VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO	321.836,90	0,00
16590020000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE (SERVIÇOS DE SAÚDE)	-5.561,47	271.787,78
16609100000 - 37065-7 AEPETI	122,90	265,51
16609110000 - 37071-1 BGSUAS	823,37	7.688,11
16609120000 - 37066-5 BLGBF	28.491,93	31.379,49
16609130000 - 37064-9 BPCESC	303,82	2.077,24
16609140000 - 37080-0 BPSB	12.341,73	26.016,26
16609150000 - 40659-7 BPSEMAC	151.085,32	209.245,99
16609200000 - 37062-2 APREAS	54,39	116,82
16609210000 - 44794-3 IGD-PAB PROG AUXILIO BRASILL	21.939,74	77.751,85
16609220000 - 45125-8 SIGTV CUSTEIO EMENDA Nº 202281000306	7.634,82	95.933,41
16609230000 - 45937-2 PROCAD-SUAS	2.105,54	26.292,36
16609833110 - 46249-7 SIGTV CUSTEIO EMENDA Nº 202314070011	8.367,01	104.530,79
16609973110 - 46651-4 SIGTV CUSTEIO EMENDA Nº 202337340002	-194.436,80	201.302,78
16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	193.787,87	209.095,86
17009700000 - 71031-8 CONVÊNIO 908437/2020 - MAPA	0,00	37.602,38
17009710000 - 647056-4 CONVÊNIO CR 891578/2019/MDR/CAIXA	-0,01	-0,01
17040000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	2.921.850,96
17049670000 - BONUS DA PARTILHA DE PRODUÇÃO DO PRÉ-SAL	0,00	830.571,92
17060003110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	155.008,67	85.601,75
17069503110 - 672019-6 EP 202014110004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	1.289,85	11.615,94
17069523110 - 672020-0 EP 202141000007 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	30.752,25	63.311,44
17069573110 - 672022-6 EP 202214110013 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	105.170,59
17069583110 - 672022-6 EP 202214070004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	119.847,00	94.775,00
17069593110 - 672022-6 EP 202238100005 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	400.000,00
17070000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR	2.405,19	5.165,79
17080000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	14.853,34	-7.078,39
17100000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-44.512,85	87.007,29
17100003210 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS	95.934,30	109.327,37
17100003220 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS	209.941,97	0,00
17100100000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS (TRANSF. ESP. ESTADO - ACORDO	384.516,00	221.085,15
17109603220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 95961 SEGOV Nº 21/2022	0,00	50.000,00
17109613220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 96717 SEGOV Nº 21/2022	0,00	25.000,00
17109623220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 97001 SEGOV Nº 21/2022	0,00	200.000,00
17109633220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 91295 SEGOV Nº 21/2022	0,00	80.000,00
17109643220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 96120 SEGOV Nº 21/2022	0,00	10.000,00
17109653220 - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 94826 SEGOV Nº 21/2022	0,00	350.000,00
17109663220 - 43430-2 INDICAÇÃO Nº 59014 SEGOV Nº 786/2020	2.271,36	15.259,89
17109743210 - 46132-6 INDICAÇÃO Nº 117100 SEGOV Nº 12/2023	0,00	50.000,00
17109753210 - 46132-6 INDICAÇÃO Nº 115363 SEGOV Nº 12/2023	0,00	8.500,00
17109763210 - 47122-4 INDICAÇÃO Nº 146502 SEGOV Nº 14/2024	91.200,00	0,00

17109773210 - 47122-4 INDICAÇÃO Nº 146500 SEGOV Nº 14/2024	200.000,00	0,00
17109783210 - 47122-4 INDICAÇÃO Nº 146501 SEGOV Nº 14/2024	212.800,00	0,00
17109793210 - 47122-4 INDICAÇÃO Nº 138676 SEGOV Nº 14/2024	30.000,00	0,00
17109803210 - 47122-4 INDICAÇÃO Nº 146047 SEGOV Nº 14/2024	30.000,00	0,00
17109813220 - 47122-4 INDICAÇÃO Nº 140070 SEGOV Nº 14/2024	60.000,00	0,00
17109823210 - 47269-7 INDICAÇÃO Nº 151711 SEGOV Nº 24/2024	30.000,00	0,00
17109833210 - 47269-7 INDICAÇÃO Nº 151712 SEGOV Nº 24/2024	250.000,00	0,00
17110000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE	1.297.957,96	1.297.957,96
17150000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º -	1.048,23	88.230,05
17160000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º -	391,00	4.882,49
17180000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,	221.220,39	221.220,39
17190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A	10.500,61	397.876,31
17200000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO	496.597,30	0,00
17499010000 - 1054-5/28774-1 FIA - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA	428.691,41	207.025,60
17499040000 - 71019-9 FUMPI - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	391.958,90	415.244,43
17500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	83.763,26	47.404,88
17510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	2.472.421,01	2.992.063,62
17520000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	1.409,77	2.906,71
17550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	21.972,37	79.541,34
17560000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	12.912,00	0,00
18690000000 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	-255,66	-255,66
18990000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	43.718,88	0,00
25000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	11.221.988,15	7.161.037,53
25000001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)	-611.215,62	-1.473.254,67
25000001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (SAÚDE)	-3.624.912,03	-6.874.979,49
25009010000 - EX. ANTERIOR - 1054-5/28774-1 FIA	54.506,50	0,00
25009020000 - EX. ANTERIOR - 1068-5 FMAS	-93.272,46	-183.692,61
25009030000 - 1069-3 FMDCA	34.101,74	0,00
25009050000 - EX. ANTERIOR - 103-1 FUMTUR - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE	-867.585,78	-15.731,21
25009070000 - EX. ANTERIOR - 127-9 FMMA	64.494,63	0,00
25010000000 - EX. ANTERIOR - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	743.312,00	-1.230.190,44
25019050000 - EX. ANTERIOR - 103-1 FUMTUR - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.199,58	0,00
25019070000 - EX. ANTERIOR - 127-9 FMMA RECURSOS NÃO VINCULADOS	637.158,54	554.144,66
25500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-198.000,00	-361.115,51
25520000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	69.508,01	116,92
25530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	12.822,49	4.359,12
25699260000 - 46735-9 FNDE - ETI	225.425,55	0,00
25760010000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE	139.304,60	0,00
26000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-3.025,90	-180.319,93
26010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	550.867,34	636.063,87
26040000000 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO	-5.016,62	70.082,74
26050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO	18.767,15	0,00
26210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-1.061,53	-1.061,53
26219010000 - EX. ANTERIOR - 28.840-3 SAÚDE EM CASA SF	-2.622,04	-54.835,85
26219020000 - EX. ANTERIOR - 32435-3 FARMÁCIA DE MINAS SF	28.476,63	15.257,00
26219030000 - EX. ANTERIOR - 71029-6 MANUTENÇÃO UPA SF	109.001,51	-79.723,16
26219040000 - EX. ANTERIOR - 38722-3 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SF	18.528,51	0,00
26219050000 - EX. ANTERIOR - 236-4 - RES. 5.249/16 - CEO CUSTEIO - FES SF	178.385,05	-38.488,43
26219060000 - EX. ANTERIOR - 33508-8 VIGILÂNCIA EM SAÚDE SF	4.786,05	8.927,42
26219070000 - EX. ANTERIOR - 29870-0 PROMAVS SF	169.664,23	242.405,13
26219080000 - EX. ANTERIOR - 31066-2 TC-UBS SF	100.823,21	81.367,70
26219090000 - EX. ANTERIOR - 121-0 DENGUE	17.329,32	20.463,04
26219110000 - EX. ANTERIOR - 42916-3 RES. 7.165/20 COVID-19 FES SF	3.101,91	2.103,78
26219120000 - EX. ANTERIOR - 42914-7 RES. 7.166/20 COVID-19 FES SF	10.624,99	9.409,69
26219130000 - EX. ANTERIOR - 38752-5 RES. 5.250/16 FES/POEPS SF	1.241,24	-68.214,49
26219140000 - EX. ANTERIOR - 42483-8 - RES. 7.168/20 E 6.680/19 - CUSTEIO CAPS SF	36.134,52	29.624,36
26219150000 - EX. ANTERIOR - 42686-5 RES. 7.097/20 FES/EMENDA PARLAMENTAR SF	-172.081,29	-172.081,29
26219153220 - EX. ANTERIOR - 42686-5 RES. 7.097/20 FES/EMENDA PARLAMENTAR SF	218.559,57	328.658,48
26219163220 - EX. ANTERIOR - 42902-3 RES. 7.156/20 FES SF	12.291,99	49.973,95
26219170000 - EX. ANTERIOR - 43435-3 RES. 6.943/19 FES SF	71.062,34	118.006,93
26219200000 - EX. ANTERIOR - 42226-6 RES. 6.964/19 INVESTIMENTO CEO SF	36.324,57	46.787,37
26219210000 - EX. ANTERIOR - 42218-5 CUSTEIO PRÓTESES DENTÁRIAS SF	8.674,09	0,00
26219220000 - EX. ANTERIOR - 43698-4 RES. 7.447/21 FES/COVID-19 CUSTEIO SF	28.552,26	61.782,62
26219233220 - EX. ANTERIOR - 43835-9 RES. 7.505/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAMENTAR	6.942,64	245.826,84
26219240000 - EX. ANTERIOR - 40884-0 INCENTIVO PNAISP SF	0,00	-12.548,40
26219253220 - EX. ANTERIOR - 43864-2 RES. 7.513/21 FES/COVID-19 EMENDA PARLAM.	50.703,85	92.898,09
26219263220 - EX. ANTERIOR - 43951-7 RES.7.553/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO	61.769,11	87.021,85
26219270000 - EX. ANTERIOR - 43938-X RES.7.544/21 EMENDA PARLAMENTAR COVID-19 F.SÃO	1.268,46	1.538,52
26219280000 - EX. ANTERIOR - 43957-6 RES. 7.559/21 FES/EMENDA PARLAMENTAR CUSTEIO/F.	418,46	1.269,03
26219293220 - EX. ANTERIOR - 43963-0 RES. 7.555/21 FES/EMENDA	59.200,03	127.311,68
26219303220 - EX. ANTERIOR - 43956-8 RES.7.554/21 FES/EMENDA	60.991,07	50.500,78
26219313220 - EX. ANTERIOR - 44305-0 RES.7.750/21 FES/EMENDA	0,00	-9.986,56
26219320000 - EX. ANTERIOR - 44401-4 RES 7.784/21 SAÚDE EM REDE SF	4.654,29	357,76
26219340000 - EX. ANTERIOR - 44483-9 RES 6.962/2019 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SF	30.837,94	207.191,09
26219350000 - EX. ANTERIOR - 44485-5 RES 6.985/2019 AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO SF	110.450,82	157.931,78
26219360000 - EX. ANTERIOR - 44528-2 RES 7.857/2021 APOIO MULTIPROFISSIONAL SF	-1.779,71	-32.010,42
26219370000 - EX. ANTERIOR - 44543-6 RES 7.732/2021 CAUSAS EXTERNAS SF	37.434,13	61.123,33
26219380000 - EX. ANTERIOR - 44547-9 RES 7.730/21 VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO	117.855,52	99.245,63
26219390000 - EX. ANTERIOR - 44548-7 RES 7.796/21 HOSPITAL SÃO CARLOS SF	46.698,32	105,92
26219400000 - EX. ANTERIOR - 44552-5 RES 7.799/2021 DESCENTRALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA	69.815,80	91.992,37
26219410000 - EX. ANTERIOR - 44554-1 RES 7.733/21 ARBOVIROSES SF	73.231,45	30.931,20
26219420000 - EX. ANTERIOR - 44556-8 RES 7.731/21 AÇÕES ENFRENTAMENTO SÍFILIS SF	79.541,02	87.633,21
26219430000 - EX. ANTERIOR - 44566-5 RES 7.734/21 AÇÕES DO VIGIMINAS SF	19.121,53	13.306,77
26219440000 - EX. ANTERIOR - 44571-1 RES 7.924/21 CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA SF	12.932,94	-28.135,92
26219450000 - EX. ANTERIOR - 44536-3 RES 7.153/20 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	837.860,71	-25.874,55
26219460000 - EX. ANTERIOR - 44981-4 RES 7.915/2021 INCENTIVO CEO	22.169,46	-13.928,84
26219470000 - EX. ANTERIOR - 44999-7 RES 8.129/22 INCREMENTO MAC	12.286,58	-979,33
26219483220 - EX. ANTERIOR - 45001-4 RES. 8.124/22 EMENDAS PARLAMENTARES	4.793,05	0,00
26219490000 - EX, ANTERIOR - 45018-9 RES. 7.628/21 E RES. 8.003/22 ASSISTÊNCIA	4.171,96	-5.571,00

26219500000 - EX. ANTERIOR - 45032-4 RES. 8.105/2022 CUSTEIO CAPS	0,00	-24.505,95
26219510000 - EX. ANTERIOR - 45066-9 RES. 8.174/2022 INCREMENTO MAC	11.722,88	-94,00
26219523220 - EX. ANTERIOR - 45071-5 RES. 8.182/2022 - AMBULÂNCIA - EMENDA PARLAMENTAR	0,00	-49.596,76
26219530000 - EX. ANTERIOR - 45099-5 RES. 8.062/2022 - INVESTIMENTO ASSISTÊNCIA	48.533,10	0,00
26219540000 - EX. ANTERIOR - 45117-7 RES. 8161/2022 - INVESTIMENTO E CUSTEIO-PLANOS	15.698,19	0,00
26219550000 - EX. ANTERIOR - 45478-8 RES.8374/2022 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- CUSTEIO	10.414,24	-4.076,85
26219560000 - EX. ANTERIOR - 45490-7-RES.8.375/22-INCREMENTO CUSTEIO PARA ESF	10.957,79	0,00
26219570000 - EX. ANTERIOR - 45558-X RES. 8.439/2022 - CUSTEIO DO TRANSPORTE ELETIVO	0,00	-39.528,64
26219580000 - EX. ANTERIOR - 45577-6 RES.8438/2022 - INVESTIMENTO CAPS - AQUISIÇÃO DE	12.948,74	0,00
26219590000 - EX. ANTERIOR - 45578-4 RES 8.459/2022 AQUISIÇÃO DE VEICULO CAPS	31.697,53	0,00
26219600000 - EX. ANTERIOR - 45594-6 RES 8.429/2022 CUSTEIO APS	550.432,78	0,00
26219730000 - 46022-2 RES. 8.633/2023 CUSTEIO CAPS	52.319,54	0,00
26219773210 - 46273-X RES. 8.771/2023 F. SÃO CARLOS - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO	22.558,87	0,00
26219780000 - 45556-3 RES. 5.969/2017 CUSTEIO DOENÇAS CRÔNICAS	175.531,00	0,00
26219790000 - 45628-4 RES. 8.436/2022 INVESTIMENTO CEO	221.926,76	0,00
26219803210 - 46209-8 RES. 8.687/2023 EMENDA PARLAMENTAR - EQUIPAMENTOS	123.707,59	0,00
26219813210 - 46212-8 RES. 8.686/2023 EMENDA PARLAMENTAR - VEÍCULO	4.039,59	0,00
26219823210 - 46213-6 RES. 8.685/2023 EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO	101.943,17	0,00
26219840000 - 45554-7 RES. 8.410/2022 CUSTEIO MAC	3.413,08	0,00
26219860000 - 46390-6 RES. 8.825/2023 INCREMENTO MAC	1.422,36	0,00
26219880000 - 46534-8 RES. 8.914/23 VACIMÓVEL	77.758,84	0,00
26219890000 - 46536-4 RES. 8.888/23 IMUNIZAÇÃO	146.919,98	0,00
26219910000 - 46684-0 RES. 9.081/2023 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	206.565,96	0,00
26219920000 - 46701-4 INVESTIMENTO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - RES. 9.070/2023	7.713,27	0,00
26219930000 - 46740-5 CUSTEIO TRANSPORTA SUS-MG - RES 9.061/2023	164.329,61	0,00
26219940000 - 46753-7 PROGRAMA MIGUILIM - MÓDULO SAÚDE OCULAR - RES 9.069/2023	57.125,27	0,00
26219950000 - 46800-2 RES 9.216/23 - INVESTIMENTO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RAIO	496.446,38	0,00
26219960000 - 46801-0 RES 9.217/23 INVESTIMENTO - FUNDAÇÃO SÃO CARLOS - RAIO X	192.707,24	0,00
26219980000 - 46786-3 RES 9.201/23 E 9.316/24 - ARBOVIROSES	120.865,16	0,00
26590000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	429.735,32	429.735,32
26590020000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE (SERVIÇOS DE SAÚDE)	9.349,83	-52.907,57
26609100000 - EX. ANTERIOR - 37065-7 AEPETI	1.534,73	1.269,22
26609110000 - EX. ANTERIOR - 37071-1 BGSUAS	13.502,91	5.814,80
26609120000 - EX. ANTERIOR - 37066-5 BLGBF	33.208,51	5.571,40
26609130000 - EX. ANTERIOR - 37064-9 BPCESC	3.793,83	1.716,59
26609140000 - EX. ANTERIOR - 37080-0 BPSB	892,51	0,00
26609150000 - EX. ANTERIOR - 40659-7 BPSEMAC	27.943,22	-10.016,94
26609200000 - EX. ANTERIOR - 37062-2 APREAS	679,18	562,36
26609210000 - EX. ANTERIOR - 44794-3 IGD-PAB PROG AUXILIO BRASILL	-16.000,00	-72.194,18
26609220000 - EX. ANTERIOR - 45125-8 SIGTV CUSTEIO	83.362,50	0,00
26609230000 - 45937-2 PROCAD-SUAS	26.292,36	0,00
26609833110 - 46249-7 SIGTV CUSTEIO EMENDA Nº 202314070011	101.856,93	0,00
26609973110 - 46651-4 SIGTV CUSTEIO EMENDA Nº 202337340002	202.605,56	0,00
26610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	-7.260,36	-22.073,80
27009700000 - EX. ANTERIOR - 71.031-8 CONVÊNIO 908437/2020 - MAPA	0,00	-295,58
27040000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	908.002,43
27049670000 - EX. ANTERIOR - BÔNUS DA PARTILHA DE PRODUÇÃO DO PRÉ-SAL	0,00	305.432,67
27069503110 - EX. ANTERIOR - 672019-6 EP 202014110004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SF	15.493,52	3.877,58
27069523110 - EX. ANTERIOR- 672020-0 EP 202141000007 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	170.982,84	305.271,40
27069573110 - 672022-6 EP 202214110013 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	105.170,59	0,00
27069583110 - 672022-6 EP 202214070004 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	94.775,00	0,00
27070000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR	30.034,17	24.868,38
27080000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	4.503,35	11.581,74
27100003210 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS	9.752,87	11.537,68
27100003220 - EX. ANTERIOR - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS	76.352,20	0,00
27100100000 - EX. ANTERIOR - TRANSF. ESP. ESTADO - ACORDO JUDICIAL REPARAÇÃO	8.504,68	2.122.128,32
27109553220 - EX. ANTERIOR - 43794-8 INDICAÇÃO 66900 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	50.936,31	200.000,00
27109563220 - EX. ANTERIOR - 43794-8 INDICAÇÃO 62367 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	95.000,00
27109603220 - EX. ANTERIOR - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 95961 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	50.000,00	0,00
27109613220 - EX. ANTERIOR - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 96717 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	25.000,00	0,00
27109633220 - EX. ANTERIOR - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 91295 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	31.821,58	-48.178,42
27109643220 - EX. ANTERIOR - 44957-1 - INDICAÇÃO Nº 96120 RESOLUÇÃO SEGOV Nº 21/2022	10.000,00	0,00
27109663220 - EX. ANTERIOR - 43430-2 INDICAÇÃO Nº 59014 SEGOV Nº 786/2020	28.363,10	13.103,21
27109743210 - 46132-6 INDICAÇÃO Nº 117100 SEGOV Nº 12/2023	50.000,00	0,00
27109753210 - 46132-6 INDICAÇÃO Nº 115363 SEGOV Nº 12/2023	8.500,00	0,00
27160000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º -	4.882,49	0,00
27190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	70.264,19	0,00
27200000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO	201.040,87	0,00
27210000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CESSÃO ONEROSA DE PETRÓLEO –	124.476,29	0,00
27499010000 - EX. ANTERIOR - 1054-5/28774-1 FIA - RECURSOS VINCULADOS	175.686,11	175.686,11
27499040000 - EX. ANTERIOR 71019-9 FUMPI REC. VINCULADOS	389.841,82	100.129,78
27500000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	200.535,27	153.130,39
27510000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	2.307.272,96	-275.787,07
27520000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	16.934,08	14.027,37
27550000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	263.930,93	218.627,59
27560000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	25.186,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Angelina Augusta Lopes Veloso
Assinado de forma digital por Angelina Augusta Lopes Veloso
Dados: 2025.04.14 09:54:52-03'00'

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:B9A790C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		Exercício de 2024 Mês: 12
CONSOLIDADO		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**279.582.517,68**	**203.362.630,99**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.609.324,66	14.766.718,97
IMPOSTOS	15.522.814,51	13.922.640,32
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	2.816.378,28	2.738.057,16
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	2.816.378,28	2.738.057,16
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.816.378,28	2.738.057,16
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	12.706.436,23	11.184.583,16
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	12.706.436,23	11.184.583,16
ISS	12.706.436,23	11.184.583,16
TAXAS	1.086.510,15	844.078,65
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	711.589,69	500.988,79
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	711.589,69	500.988,79
OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	711.589,69	500.988,79
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	374.920,46	343.089,86
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	374.920,46	343.089,86
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	374.920,46	343.089,86
CONTRIBUIÇÕES	4.297.053,37	3.567.783,09
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.297.053,37	3.567.783,09
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.297.053,37	3.567.783,09
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	4.297.053,37	3.567.783,09
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4.297.053,37	3.567.783,09
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	20.006.140,87	19.563.995,02
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.006.140,87	19.563.995,02
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.006.140,87	19.563.995,02
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	20.569.120,98	19.694.457,09
EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO	30.025,44	29.623,68
SERVICOS DE SAUDE	635.000,49	971.448,84
SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	348.412,91	334.851,97
SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	18.786.542,42	17.521.442,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE PRESTACAO	769.139,72	837.090,25
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	-562.980,11	-130.462,07
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO	-562.980,11	-130.462,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	25.673.565,91	6.363.712,74
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.320.622,31	11.538.322,12
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	9.320.622,31	11.538.322,12
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	9.320.622,31	11.538.322,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	16.352.943,60	-5.174.609,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	16.352.943,60	-5.174.609,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	16.352.943,60	-5.174.609,38
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	164.131.700,49	125.848.896,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.112.955,07	6.686.747,77
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.112.955,07	6.686.747,77
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	7.112.955,07	6.686.747,77
REPASSE RECEBIDO	7.112.955,07	6.686.747,77
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	155.491.527,52	118.755.779,03
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	132.996.957,64	100.961.530,36
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	81.910.752,95	61.073.752,34
COTA-PARTE FPM	68.055.271,60	47.903.165,00
COTA-PARTE ITR	111.066,45	79.756,11
TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	1.239.452,91	1.174.480,28
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	9.948.842,15	7.484.882,78
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL -	495.080,80	847.058,65
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	2.061.039,04	1.787.907,13
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	1.796.502,39
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	51.086.204,69	39.887.778,02
COTA-PARTE ICMS	34.624.405,81	27.599.440,71
COTA-PARTE IPVA	15.753.744,75	11.808.586,24
COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	442.575,14	269.244,64
	Exercício atual	**Exercício anterior**
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	62.196,11	8.840,83
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	203.282,88	201.665,60
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	22.494.569,88	17.794.248,67
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	22.494.569,88	17.794.248,67
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	1.382.991,84	196.744,95
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS	1.382.991,84	196.744,95
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO	1.382.991,84	196.744,95
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.382.991,84	196.744,95
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	144.226,06	134.624,67
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	144.226,06	134.624,67
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO	144.226,06	134.624,67

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	75.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	75.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	75.000,00
DOAÇÕES RECEBIDAS	0,00	75.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.238.558,04	3.093.125,05
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	16.246,80	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	16.246,80	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	16.246,80	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.246,80	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.221.771,06	3.089.768,71
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.221.771,06	3.089.768,71
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.221.771,06	3.089.768,71
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	540,18	3.356,34
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	540,18	3.356,34
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	540,18	3.356,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	46.626.174,34	30.158.399,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	46.626.174,34	30.158.399,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	101,40	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO	101,40	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	485,05
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	485,05
INDENIZAÇÕES	0,00	485,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	46.626.072,94	30.157.914,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	46.626.072,94	30.157.914,65
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATVAS	1.252.932,68	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**238.057.272,92**	**188.579.155,54**
PESSOAL E ENCARGOS	90.320.969,36	87.001.127,45
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	75.775.670,10	67.216.952,51
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	52.061,04
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	52.061,04
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	52.061,04
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	75.775.670,10	67.164.891,47
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	75.775.670,10	67.164.891,47
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	62.498.639,76	59.548.324,24
OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS	6.200.022,95	4.830.845,07
SENTENCAS JUDICIAIS	404.253,28	710.782,07
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.672.754,11	2.074.940,09
ENCARGOS PATRONAIS	14.545.299,26	19.784.174,94
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	9.518.683,76	15.375.656,33
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	9.518.683,76	15.375.656,33
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	9.518.683,76	15.192.980,91
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	182.675,42
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	5.026.615,50	4.408.518,61
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	5.026.615,50	4.408.518,61
FGTS	5.026.615,50	4.408.518,61
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.001.275,55	1.400.321,34
APOSENTADORIAS E REFORMAS	562.096,03	1.093.529,72
	Exercício atual	**Exercício anterior**
APOSENTADORIAS - RPPS	562.096,03	1.093.529,72
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	562.096,03	1.093.529,72
OUTRAS APOSENTADORIAS	562.096,03	1.093.529,72
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	439.179,52	306.791,62
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	0,00	3.790,73
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL -	0,00	3.790,73
SALARIO MATERNIDADE	0,00	3.790,73
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	439.179,52	303.000,89
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	439.179,52	303.000,89
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	50.179.029,46	53.102.990,38
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	310.016,28	1.841.270,20
CONSUMO DE MATERIAL	310.016,28	1.841.270,20
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	310.016,28	1.841.270,20
GENEROS ALIMENTACAO	0,00	2.912,93
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	38.575,44	45.601,44
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	271.440,84	1.792.755,83
SERVIÇOS	48.270.406,85	49.760.974,28
DIÁRIAS	106.609,10	164.824,68
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	106.609,10	164.824,68
DIARIAS PESSOAL CIVIL	106.609,10	164.824,68
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	5.340.829,43	4.989.660,08
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	5.340.829,43	4.989.660,08
SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	789.487,85	669.069,81
SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	10.000,00
ESTAGIARIOS	748.454,55	752.027,65
LOCACOES	833.116,58	877.714,38
DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.753.855,64	2.400.984,99
OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	215.914,81	279.863,25
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	36.987.126,93	43.797.241,82
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	36.987.126,93	43.797.241,82
CONSULTORIA E ASSESSORIA	75.429,50	16.400,00
COMUNICAÇÃO	205.256,84	317.705,76
PUBLICIDADE	24.776,00	142.980,64
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	2.152.021,07	2.183.740,43
SERVIÇOS DE APOIO	0,00	32.000,00
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E	6.820.299,58	11.678.563,76
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	1.506,00	0,00
LOCAÇÕES	2.341.489,87	2.451.462,00
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.438.153,39	901.423,77
ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	33.050,62	9.462,37
DIREITOS AUTORAIS	37.054,72	29.836,52

EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	1.680,00	0,00
FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.200,00	12.500,00
HOSPEDAGENS	1.414,00	12.675,00
SEGUROS EM GERAL	245.504,13	217.123,52
SELEÇÃO E TREINAMENTO	265.498,77	188.890,00
SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	8.054.347,25	11.015.118,08
SERVIÇOS BANCARIOS	438.249,58	474.413,26
SERVIÇOS DE ANALISES E PESQUISA CIENTIFICAS	110.760,74	150.307,70
SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	0,00	183.640,00
SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	280.328,88	250.087,32
SERVIÇOS FUNERARIOS	2.949,44	0,00
SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS	5.732,47	13.980,92
SERVIÇOS JUDICIARIOS	293,28	14.811,27
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	134.771,81	432.478,19
LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	668.162,62	499.068,62
SENTENÇAS JUDICIAIS	301.593,87	76.903,63
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	13.328.602,50	12.491.669,06
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC	5.835.841,39	809.247,70
	Exercício atual	**Exercício anterior**
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC	5.835.841,39	809.247,70
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.598.606,33	1.500.745,90
DEPRECIAÇÃO	1.598.606,33	1.500.745,90
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	1.598.606,33	1.500.745,90
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	1.598.606,33	1.500.745,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	11.570,19	92.292,59
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	11.570,19	19.209,95
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA	2.584,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	2.584,72	0,00
JUROS DA DIVIDA CONTR.C/INSTIT.FINANCEIRAS	2.584,72	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS	8.985,47	19.209,95
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS - INTER	8.985,47	19.209,95
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	73.082,64
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	0,00	73.082,64
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	73.082,64
MULTAS INDEDUTIVEIS	0,00	73.082,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	45.605.401,87	14.782.154,98
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.112.955,07	6.685.807,04
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	7.112.955,07	6.685.807,04
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	7.112.955,07	6.685.807,04
REPASSE CONCEDIDO	5.065.999,94	4.612.259,76
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2.046.955,13	2.073.547,28
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	22.750.225,68	10.032,96
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	22.627.562,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	22.627.562,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	122.663,68	10.032,96
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - ESTADO	122.663,68	10.032,96
CONTRIBUIÇÕES	122.663,68	10.032,96
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	14.445.675,95	6.886.411,98
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	14.445.675,95	6.886.411,98
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	14.445.675,95	6.886.411,98
CONTRIBUIÇÕES	3.086.116,38	177.472,16
SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.145.471,47	6.708.939,82
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	6.214.088,10	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.086.516,37	993.848,60
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.086.516,37	993.848,60
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	1.086.516,37	993.848,60
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	210.028,80	206.054,40
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	210.028,80	206.054,40
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO	210.028,80	206.054,40
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	210.028,80	206.054,40
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	35.713.946,98	24.008.911,77
PERDAS COM ALIENAÇÃO	197.725,60	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	197.725,60	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	197.725,60	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	197.725,60	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	35.516.221,38	24.008.911,77
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	35.516.221,38	24.008.911,77
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	35.516.221,38	24.008.911,77
DESINCORPORAÇÃO DE ESTOQUES	35.029.697,11	23.513.640,78
DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	486.524,27	495.270,99
TRIBUTÁRIAS	2.505.163,87	2.116.812,44
CONTRIBUIÇÕES	2.505.163,87	2.116.812,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.505.163,87	2.116.812,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	2.505.163,87	2.116.812,44
PIS/PASEP	2.505.163,87	2.116.812,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	12.719.915,64	6.074.544,59
PREMIAÇÕES	419.838,58	427.562,62
OUTRAS PREMIAÇÕES	419.838,58	427.562,62
	Exercício atual	**Exercício anterior**
OUTRAS PREMIAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	419.838,58	427.562,62
INCENTIVOS	286.193,68	262.392,23
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	286.193,68	262.392,23
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	286.193,68	262.392,23
OUTROS INCENTIVOS A EDUCAÇÃO	286.193,68	262.392,23
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	12.013.883,38	5.384.589,74
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	262.674,43	289.085,89
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS- CONSOLIDAÇÃO	262.674,43	289.085,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	11.751.208,95	5.095.503,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	11.751.208,95	5.095.503,83

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	0,00	0,02
Resultado Patrimonial do Período	**41.525.244,76**	**14.783.475,45**
Nota(s) Explicativa(s):		

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Angelina Augusta Lopes Veloso
Assinado de forma digital por Angelina Augusta Lopes Veloso
Dados: 2025.04.14 09:55:26 -03'00'

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:C6805D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício de 2024	
CONSOLIDADO	Período: Janeiro a Dezembro	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	247.310.795,50	220.956.313,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.715.022,06	26.322.709,52
Receita de Contribuições	4.297.053,37	3.567.783,09
Receita Patrimonial	32.125,17	11.585.244,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	21.211.960,39	20.215.795,40
Remuneração das Disponibilidades	9.320.622,31	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	30.279.332,77	26.156.650,14
Transferências recebidas	152.454.679,43	133.108.130,92
Desembolsos	220.432.320,84	199.763.523,07
Pessoal e demais despesas	168.973.217,08	161.015.022,33
Juros e encargos da dívida	2.584,72	35.840,72
Transferências concedidas	22.969.306,85	9.800.641,99
Outros desembolsos operacionais	28.487.212,19	28.912.018,03
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	26.878.474,66	21.192.790,07
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	249.600,00	0,00
Alienação de bens	249.600,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	27.821.594,94	24.261.155,60
Aquisição de ativo não circulante	27.787.511,87	24.230.346,29
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	34.083,07	30.809,31
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-27.571.994,94	-24.261.155,60
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	189.313,63	426.115,31
Amortização / Refinanciamento da dívida	189.313,63	426.115,31
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-189.313,63	-426.115,31
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-882.833,91	-3.494.480,84
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	105.385.035,60	108.879.516,44
Caixa e Equivalentes de caixa final	104.502.201,69	105.385.035,60
Nota(s) Explicativa(s):		

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Di Gianne de Oliveira Nunes
Assinado de forma digital por Di Gianne de Oliveira Nunes
Dados: 2025.04.14 14:57:38 -03'00'

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG- 105453/O-2

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:930106E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 20ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
111	ERICK PABLO SANTOS SIQUEIRA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
112	GESIANA CANGUSSU DE OLIVEIRA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
117	AMANDA LUIZA OLIVEIRA FLAURINDO	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
124	LEIDIANE PAULA DE ASSIS	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
128	DAYANA BATISTA DOS ANJOS	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	25/03/2025	**DESISTENTE**
129	ANA CLARA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
131	DEBORA ANSELMA DE SOUZA COSTA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
136	GABRIELA AMARO PEREIRA SANTANA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	25/03/2025	**DESISTENTE**
137	ROSÂNGELA MARTINS	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
141	BRUNA CRISTINA DE CARVALHO	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
142	DANIELA ALVES FRANCA COELHO	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
145	MARCOS PAULO FERNANDES DA LOMBA	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
146	ELAINE CRISTINA DA SILVA SOTTE	301 - AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
7	FERNANDA KELLI FRANCISCO JACINTO DE AMORIM	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
8	WILLIAM FAUSTINO SOARES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
9	LILIANE SOUSA COSTA DOS SANTOS	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
10	MICHELLE AIMEÉ DE FREITAS	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
11	GISELLE MELO DE SOUSA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	25/03/2025	**DESISTENTE**
12	PATRICIA DA SILVA MOREIRA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	25/03/2025	**DESISTENTE**
16	YOLANDA DE SOUZA HORTA DE LIMA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
8	LUCIANE MENDES PEREIRA FRANCA	501 - PEDAGOGO	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
10	ANA CLAUDIA PEREIRA ARANDA	501 - PEDAGOGO	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
11	RODOLFO LUIZ DE MEDEIROS BRAZ	501 - PEDAGOGO	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
5	LEANDRO FELIX DA SILVA	503 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
8	RUI BARBOSA DE FREITAS	503 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**
3	ABRAÃO DAVI BARBOSA SANTOS	504 - PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO RELIGIOSO	25/03/2025	**DESCLASSIFICADO**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:1A76C7CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.562, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Aprova o desmembramento Gleba B, no local denominado “Fazenda das Bicas”, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Amadeus III Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 14421/2023;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do desmembramento e a Certidão nº 51/2024/Processo SEI nº 2430.01.0000599/2023-23;

Considerando o Termo de Compromisso nº 0005/2025/SDU, celebrado entre Município de Lagoa Santa e Amadeus III Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da Gleba B, no local denominado "Fazenda das Bicas", neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Amadeus III Ltda., registrada sob a matrícula nº 57.133, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Área a ser desmembrada	**Áreas resultantes do desmembramento**	
Gleba B, com área de 30.295,78m² (trinta mil, duzentos e noventa e cinco metros e setenta e oito centímetros quadrados) Gleba B, com área de 30.295,78m² (trinta mil, duzentos e noventa e cinco metros e setenta e oito centímetros quadrados) Gleba B, com área de 30.295,78m² (trinta mil, duzentos e noventa e cinco metros e setenta e oito centímetros quadrados)	Quadra nº 01 Quadra nº 01 Quadra nº 01	Lote nº 1, com área de 752,90m² (setecentos e cinquenta e dois metros e noventa centímetros quadrados) Lote nº 2, com área de 750,12m² (setecentos e cinquenta metros e doze centímetros quadrados) Lote nº 3, com área de 757,53m² (setecentos e cinquenta e sete metros e cinquenta e três centímetros quadrados) Lote nº 4, com área de 758,21m² (setecentos e cinquenta e oito metros e vinte e um centímetros quadrados) Lote nº 5, com área de 755,28m² (setecentos e cinquenta e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados) Lote nº 6, com área de 752,36m² (setecentos e cinquenta e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados) Lote nº 7, com área de 750,46m² (setecentos e cinquenta metros e quarenta e seis centímetros quadrados) Lote nº 8, com área de 750,30m² (setecentos e cinquenta metros e trinta centímetros quadrados) Lote nº 9, com área de 3.608,56m² (três mil, seiscentos e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados) Lote nº 10, com área de 814,11m² (oitocentos e quatorze metros e onze centímetros quadrados) Lote nº 11, com área de 771,53m² (setecentos e setenta e um metros e cinquenta e três centímetros quadrados) Lote nº 12, com área de 754,03m² (setecentos e cinquenta e quatro metros e três centímetros quadrados) Lote nº 13, com área de 754,46m² (setecentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros quadrados) Lote nº 14, com área de 751,21m² (setecentos e cinquenta e um metros e vinte e um centímetros quadrados) Lote nº 15, com área de 752,97m² (setecentos e cinquenta e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados) Lote nº 16, com área de 757,92m² (setecentos e cinquenta e sete metros e noventa e dois centímetros quadrados) Lote nº 17, com área de 756,41m² (setecentos e cinquenta e seis metros e quarenta e um centímetros quadrados) Lote nº 18, com área de 750,90m² (setecentos e cinquenta metros e noventa centímetros quadrados) Lote nº 19, com área de 751,49m² (setecentos e cinquenta e um metros e quarenta e nove centímetros quadrados) Lote nº 20, com área de 753,76m² (setecentos e cinquenta e três metros e setenta e seis centímetros quadrados) Lote nº 21, com área de 888,89m² (oitocentos e oitenta e oito metros e oitenta e nove centímetros quadrados) Lote nº 22, com área de 803,43m² (oitocentos e três metros e quarenta e três centímetros quadrados) Lote nº 23, com área de 753,67m² (setecentos e cinquenta e três metros e sessenta e sete centímetros quadrados)
	Quadra nº 02	Lote nº 01, com área de 855,60m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados) Lote nº 02, com área de 3.380,85m² (três mil trezentos e oitenta metros e oitenta e cinco centímetros quadrados)
	Áreas Públicas	Área Institucional medindo 1.545,99m² (mil quinhentos e quarenta e cinco metros e noventa e nove centímetros quadrados) Avenida Lagoinha de Fora medindo 4.062,84m² (quatro mil e sessenta e dois metros e oitenta e quatro centímetros quadrados)

Art. 2º A partir do registro do desmembramento, as áreas públicas passam para a propriedade do Poder Público Municipal.

Art. 3º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 14421/2023.

Art. 4º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva do proprietário Amadeus III Ltda.

Art. 5º O desmembramento tratado neste Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 6º Após o registro imobiliário, o proprietário obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro deste desmembramento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de abril de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:B848FB3F

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS – 008/2025

CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

INSCRIÇÃO	NOME	TRIBUTO	Nº BAIXA	ÁREA	VALOR	VENCIMENTO	
020362-2024	BLEPO EDITORA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	TLLF	418657	3	210,75	13/06/2025	
016506-2022	CLINICA LONGEVITE LAGOA SANTA LTDA	TLLF	418803	273,32	1.053,75	13/06/2025	
		TFF	425602		1.053,75	13/06/2025	
016256-2022	CRISTIANE PEIXOTO DE CARVALHO	TLLF	418771	40	210,75	13/06/2025	
		TFF	425598		210,75	13/06/2025	
			425599		210,75	13/06/2025	
012436-2020	CRSILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	TFF	425608	46,38	210,75	13/06/2025	
			425609		210,75	13/06/2025	
015088-2021	DANIEL DE A S CARMO SISTEMAS	TFF	425573	10	210,75	13/06/2025	
			425574		210,75	13/06/2025	
			425575		210,75	13/06/2025	
			425576		210,75	13/06/2025	
020313-2024	EMPRESAS JOTAPE LTDA	TLLF	324392772	99	210,75	13/06/2025	
			324392771		210,75	13/06/2025	

			324392770		210,75	13/06/2025	
			324392769		210,75	13/06/2025	
			324392768		210,75	13/06/2025	
			324392811		210,75	13/06/2025	
			324392810		210,75	13/06/2025	
020314-2024	EMPRESAS JOTAPE LTDA	TLLF	324392809	99	210,75	13/06/2025	
			324392808		210,75	13/06/2025	
			324392807		210,75	13/06/2025	
			324392818		210,75	13/06/2025	
			324392817		210,75	13/06/2025	
020319-2024	EMPRESAS JOTAPE LTDA	TLLF	324392816	99	210,75	13/06/2025	
			324392815		210,75	13/06/2025	
			324392814		210,75	13/06/2025	13/06/2025
			324392836		210,75	13/06/2025	
			324392835		210,75	13/06/2025	
020320-2024	EMPRESAS JOTAPE LTDA	TLLF	324392834	99	210,75	13/06/2025	
			324392833		210,75	13/06/2025	
			324392832		210,75	13/06/2025	
			324392844		210,75	13/06/2025	
			324392843		210,75	13/06/2025	
020321-2024	EMPRESAS JOTAPE LTDA	TLLF	324392842	99	210,75	13/06/2025	
			324392841		210,75	13/06/2025	
			324392840		210,75	13/06/2025	
			324392853		210,75	13/06/2025	
			324392852		210,75	13/06/2025	
020322-2024	EMPRESAS JOTAPE LTDA	TLLF	324392851	99	210,75	13/06/2025	
			324392850		210,75	13/06/2025	
			324392849		210,75	13/06/2025	
			324392860		210,75	13/06/2025	
			324392859		210,75	13/06/2025	
020323-2024	EMPRESAS JOTAPE LTDA	TLLF	324392858	99	210,75	13/06/2025	
			324392857		210,75	13/06/2025	
			324392856		210,75	13/06/2025	
		TFF	418492		210,75	13/06/2025	
016686-2022	CL BORGES ENGENHARIA LTDA	TFF	425567	15	210,75	13/06/2025	
		TFF	425568		210,75	13/06/2025	
021181-2025	CLEAN FILTROS LTDA	TFF	324368915	9	220,70	13/06/2025	
016999-2023	ELIANE NASCIMENTO CEVIDANES	TFF	324358269	90,91	220,70	13/06/2025	
		TLP LETREIRO	324358286	-	353,12	13/06/2025	
			324392752		210,75	13/06/2025	
			324392751		210,75	13/06/2025	
012168-2020	FELIPE NERES OLIVEIRA	TLLF	324392750	58,97	210,75	13/06/2025	
			324392749		210,75	13/06/2025	
			324392748		210,75	13/06/2025	
021111-2025	JANAINA SANTANA FONTANA LOBATO	TFF	324392092	21	220,70	13/06/2025	
			425589		210,75	13/06/2025	
015292-2024	JOHN KENNEDY Q VIEIRA DA SILVA	TFF	45590	10	210,75	13/06/2025	
			425591		210,75	13/06/2025	
		TLLF	418755		210,75	13/06/2025	
020577-2024	33.483.429 LUCAS DANIEL SILVA DINIZ	TLLF	324366911	68,87	220,70	13/06/2025	
019658-2024	LUCAS RAMON GARCIA MAIA	TLLF	418839	60	210,75	13/06/2025	
			324392759		210,75	13/06/2025	
			324392758		210,75	13/06/2025	
010667-2018	LUIZ GONCALVES DE CASTRO CPF 988.905.066-87	TLLF	324392757	55	210,75	13/06/2025	
			324392756		210,75	13/06/2025	
			324392755		210,75	13/06/2025	
020246-2024	MEDTOLS SERVICOS MEDICOS LTDA	TLLF	324353853	1	220,70	13/06/2025	
			418379		210,75	13/06/2025	
			418384		210,75	13/06/2025	
020385-2024	NEMILSON RODRIGUES RUAS	TLLF	418389	10	210,75	13/06/2025	
			418394		210,75	13/06/2025	
			418399		210,75	13/06/2025	
013260-2020	NOVO NORTE ENGENHARIA E LOCACAO ESPECIALIZADA LTDA	TFF	324368317	20	220,70	13/06/2025	
			324368319		220,70	13/06/2025	
017233-2023	PADARIA KAREN LTDA	TFS	413727	72,89	273,98	13/06/2025	
020345-2024	SEDARE DOLOREM ODONTOLOGIA LTDA	TLLF	418763	10	210,75	13/06/2025	
020498-2024	VERDE INOVA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMOVEIS LTDA	TFF	324380857	30,93	220,70	13/06/2025	

Lagoa Santa, 11 de novembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA CÁSSIO
Chefe de Departamento
Coordenação de Rendas Mobiliárias

Publicado por:
Antoniele Alves Ferreira
Código Identificador:6580AFCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1716 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Concede revisão salarial anual aos profissionais da Educação Básica do Município de Miradouro, com as alterações introduzidas pelo ANEXO IV da Lei 1.669/2024, que alterou a Lei 1.401/15.

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos profissionais da Educação Básica do Município de Miradouro/MG, a revisão salarial anual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), incidente sobre a tabela vigente no mês de março de 2025., incidentes sobre a Tabela de Vencimentos vigente, conforme Lei Municipal nº 1.669 de 03 de abril de 2024.
Art. 2º. O ANEXO III da Lei nº 1.401 /2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
ANEXO III – LEI 1.401/2015	
TABELA DE VENCIMENTOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
DE	R$ 3.775,49
VDE	R$ 2.920,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			
ANEXO IV – LEI 1.401/2015			
TABELA DE VENCIMENTOS			
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE			
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VENCIMENTO HORA OU HORA/AULA EM R$	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VENCIMENTO HORA OU HORA/AULA EM R$
N01	R$ 18,54	N24	R$ 23,32
N02	R$ 18,72	N25	R$ 23,55
N03	R$ 18,92	N26	R$ 23,78
N04	R$ 19,11	N27	R$ 24,02
N05	R$ 19,30	N28	R$ 24,26
N06	R$ 19,49	N29	R$ 24,51
N07	R$ 19,68	N30	R$ 24,75
N08	R$ 19,88	N31	R$ 24,99
N09	R$ 20,09	N32	R$ 25,25
N10	R$ 20,29	N33	R$ 25,49
N11	R$ 20,49	N34	R$ 25,75
N12	R$ 20,69	N35	R$ 26,01
N13	R$ 20,89	N36	R$ 26,27
N14	R$ 21,11	N37	R$ 26,54
N15	R$ 21,32	N38	R$ 26,80
N16	R$ 21,53	N39	R$ 27,07
N17	R$ 21,74	N40	R$ 27,34
N18	R$ 21,97	N41	R$ 27,61
N19	R$ 22,18	N42	R$ 27,89
N20	R$ 22,40	N43	R$ 28,17
N21	R$ 22,62	N44	R$ 28,45
N22	R$ 22,86	N45	R$ 28,74
N23	R$ 23,08	N46	R$ 29,02

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Miradouro/MG, 23 de abril de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:76CBF20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 59

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, RESOLVE,**ADJUDICAReHOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão Eletrônico nº 59,oriundodo Processo Licitatório denº129,tendo por objeto:**REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de kit de sonorização completo (caixas de som, microfones, mesa de som, pedestais, tablet e cabeamentos) necessários para atender as necessidades do setor de eventos da Fundarte por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, alinhado com as necessidades da o atendimento do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.**Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS - 18.047.657/0001-70, situada na PRAÇA TREZE DE MAIO - CENTRO - ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP com o valor total de R$ 58.335,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	58838	AMPLIFICADOR DE AUDIO 8000 WATTS	UN	audioleader al8.0	1,0000	9.989,0000	9.989,00
6	58851	CABO P/MICROFONE	UN	datalink 2xlr 1m	10,0000	20,0000	200,00
7	58856	CABO P/MICROFONE XLR 10 M	UN	datalink 2xlr 10m	20,0000	48,0000	960,00
8	58855	CABO P/MICROFONE XLR 6,1 M	UN	datalink 2xlr6,1 m	30,0000	38,0000	1.140,00
9	58852	CABO P10XP10 – 1 METRO	UN	datalink 2p10 1m	15,0000	18,0000	270,00
10	58857	CABO P10XP10 – 10 METROS	UN	datalink 2p10 10m	30,0000	70,0000	2.100,00
11	58858	CABO P10XP10 – 5 METROS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS	UN	datalink 2p10 5m	30,0000	39,0000	1.170,00
12	58860	CABO P2XP10 2 METROS CABO AUXILIAR	UN	mxt p2/p10 2m	10,0000	39,0000	390,00
13	58859	CABO P2XP10 5 METROS CABO AUXILIAR	UN	datalink p2/p10 5m	10,0000	66,0000	660,00
14	58853	CABO SPEAKON – 1 METROS	UN	mxt spk 1m	10,0000	25,0000	250,00
15	58861	CABO SPEAKON – 10 METROS CABO SPEAKON / SPEAKON 10 METROS - STORM MODELO: CBSP0002 COMPRIMENTO: 10 M BITOLA: 2,5MM CONECTOR: SPEAKON MACHO PARA SPEAKON MACHO COR: PRETO (SANTO ANGELO OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	UN	mxt spk 10m	10,0000	69,0000	690,00
16	58862	CABO SPEAKON – 2 METROS CABO SPEAKON / SPEAKON 2 METROS - STORM MODELO: CBSP0002 COMPRIMENTO: 2 M BITOLA: 2,5MM CONECTOR: SPEAKON MACHO PARA SPEAKON MACHO COR: PRETO (SANTO ANGELO OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	UN	mxt spk 2m	10,0000	35,0000	350,00
17	58854	CABO SPEAKON – P10 – 10 METROS	UN	mxt skp/p10 10m	6,0000	70,0000	420,00
19	58833	CASE RACK 14U COM AMORTECIMENTO E RODAS	UN	universal 14u	1,0000	1.780,0000	1.780,00
20	58832	CASE RACK PARA UI24 + 3U + GAVETA + COMPARTIMENTO ROTEADOR	UN	universal 3u	1,0000	1.370,0000	1.370,00
21	58842	CUBO DE GUITARRA	UN	borne evidence	1,0000	3.198,0000	3.198,00
23	58834	EQUALIZADOR	UN	soundvoice eq231	1,0000	1.098,0000	1.098,00
26	58844	MICROFONE COM FIO FREQUÊNCIA 40 - 20.000 HZ	UN	AKG P5 S	10,0000	298,0000	2.980,00
27	58849	MONITOR DE PALCO ATIVO	UN	LJ áudio MA15ti	2,0000	2.700,0000	5.400,00
32	58841	SUBWOOFER 2X18 + CABOS COMPATIVEIS	UN	LJ Áudio SB218	4,0000	5.980,0000	23.920,00

ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI EPP - 01.721.415/0001-17, situada na RUA POUSO ALTO - SETOR CAMPINAS - GOIÂNIA - GO com o valor total de R$ 16.850,00 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	58845	AMPLIFICADOR BAIXO, CABEÇOTE BAIXO	UN	borne	1,0000	3.800,0000	3.800,00
3	58836	AMPLIFICADOR DE AUDIO	UN	audio lider	1,0000	2.500,0000	2.500,00
5	58839	AMPLIFICADOR DE AUDIO ALS 5000 4 OHMS	UN	audio lider	1,0000	7.200,0000	7.200,00
29	58850	PROCESSADOR DE AUDIO - DELAY DE ALINHAMENTO: ATÉ 1000 MS POR CANAL DE SAÍDA	UN	dbx	1,0000	3.350,0000	3.350,00

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81, situada na AVENIDA SETECENTOS S/N SALA 04, GALPÃO 17, MODULO 13 E 14 - TERMINAL INTERM. DA SERRA - SERRA - ES com o valor total de R$ 1.432,42 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
34	58830	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 100 ALTURA X COMPRIMENTO 152 CM X 203 CM	UN	SUMAY	2,0000	716,2100	1.432,42

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME - 05.607.287/0001-36, situada na RUA RIBEIRAO - CENTRO - IVAIPORÃ - PR com o valor total de R$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
18	58846	CAIXA DE SOM MULTIUSO	UN	trc	3,0000	1.190,0000	3.570,00
22	58848	DIRECT BOX	UN	soundvoice	10,0000	116,0000	1.160,00
25	58843	MICROFONE AURICULAR DUPLO	UN	LYCO	1,0000	1.500,0000	1.500,00
30	58831	PROJETOR POWERLITE IMAGENS COLORIDAS: 3400 LÚMENS EM BRANCO E EM CORES	UN	BETEC	3,0000	2.950,0000	8.850,00

D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA - 44.718.705/0001-14, situada na AV FERNANDO COSTA,91 - PAQUE DOS LARANJEIRAS - UBERABA - MG com o valor total de R$ 14.170,00 (quatorze mil e cento e setenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
28	58835	NOTEBOOK PLACA GRÁFICA	UN	ACER	2,0000	5.890,0000	11.780,00
33	58847	TABLET REFERÊNCIASM-X510NLGDZTO	UN	SAMSUNG	1,0000	2.390,0000	2.390,00

Muriaé, 22 de abril de 2025

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:3DA32DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18880/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 192/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Tecnologia e Educação.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Tecnologia e Educação.

O Secretário Municipal de Tecnologia e Educação da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025**, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO PARACATU/MG** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionado:

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1154892
Nome: 32.972.023/0001-54 - MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Valor: R$ 435.369,30

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AVEIA EM FLOCOSINTEGRAL; EM FLOCOS FINOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PACOTE DE 1 KG.	NUANCE	PCT	1.926	R$ 13,13	R$ 25.288,38
2	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS FINOS, CAIXA 250 GRFINOS ISENTA DE GLÚTEN; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CAIXA 250 GRAMAS.	QUALIMAX	UN	44	R$ 3,45	R$ 151,80
3	BISCOITO SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, PCT 200 GRAMAS; BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; SABOR BAUNILHA; COMPOSTO DE AMIDO, FARINHA DE ARROZ, ACUCAR, OLEO VEGETAL DE GIRASSOL, EMULSIFICANTES, FERMENTO QUIMICO; AROMATIZANTE IDENTICO AO NATURAL, FAVAS DE BAUNILHA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; NÃO PODE CONTER GLÚTEN, LACTOSE, SOJA, OVOS, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURA TRANS. EMBALAGEM PRIMARIA FILME DE BOPP METALIZADO, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM DE 200 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES APOS A ENTREGA.SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO, NO ATO DA ENTREGA,AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	CHOCO SOY	PCT	1.100	R$ 9,55	R$ 10.505,00
4	COCO RALADO; PARCIALMENTE DESIDRATADO; SEM AÇUCAR; PACOTE COM 100GRSEM AÇÚCAR; PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM APROPRIADA; CAIXA DE PAPELÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UNICOCO	UN	3.853	R$ 1,74	R$ 6.704,22
5	ERVILHA VERDE PROCESSADA, CRUA EM GRÃOS, CONGELADA.ERVILHA VERDE PROCESSADA; CRUA, EM GRAOS, HIGIENIZADA E CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA -18ºC; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE	DAUCY	KG	1.926	R$ 18,95	R$ 36.497,70

	DE 01 A 03 KG.					
7	FARINHA DE ARROZ; SEM GLÚTEN OU TRAÇOS DE GLÚTEN; UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS, SUJIDADES E IMPUREZAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. PACOTE COM 1 KG.	TIO JOAO	PCT	22	R$ 18,95	R$ 416,90
8	FARINHA DE AVEIA; FINA; ISENTA DE GLÚTEN; COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELADA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS, SUJIDADES E IMPUREZAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, ATÓXICA E HERMETICAMENTE FECHADA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE COM 1 KG.	LA FOVORITA	PCT/	22	R$ 22,95	R$ 504,90
9	IOGURTE DE SOJA. SEM LACTOSE. PESANDO 170 A 200MLSABORES VARIADOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 A 200 ML. IOGURTE DE SOJA, SEM LACTOSE. COM VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. IGUAL OU SUPERIOR A NATURIS ® SOJA BATAVO.	BATAVO	UN	660	R$ 6,13	R$ 4.045,80
10	IOGURTE LIGHT PESANDO 170 A 200GRSABOR MORANGO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 G; COMPOSTO DE LEITE RECONSTITUÍDO DESNATADO; SEM AÇÚCAR, SEM GORDURA, CONTÉM ÁGUA; FERMENTOS LÁCTEOS, VITAMINAS; ASPARTAME E CICLAMATO, ESPESSANTE; CASEÍNATO DE SÓDIO; CONSERVANTE, CORANTES ARTIFICIAIS; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PLÁSTICA LACRADA; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	BATAVO	UN	660	R$ 4,85	R$ 3.201,00
12	IOGURTE NATURAL ZERO LACTOSESABOR NATURAL INTEGRAL; CREMOSO; ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO; COMPOSTO DE LEITE EM PÓ DESNATADO; FERMENTOS LÁCTEOS; ENZIMA LACTASE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, SEM AÇÚCAR; SEM CONSERVANTES; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTÍGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA COPO PLÁSTICO LACRADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 A 200 GRAMAS.	BATAVO	UN	550	R$ 4,42	R$ 2.431,00
13	LEITE DE SOJAALIMENTO A BASE DE SOJA; SABOR ORIGINAL; COMPOSTO DE ÁGUA, EXTRATO DE SOJA, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTES, EDULCORANTES; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; APRESENTADO EM FORMA LIQUIDA; COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA E LACRADA; EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 268/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTOS SUJEITOS A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. CAIXA COM 1 LITRO.	JUSSARA	LT	5.280	R$ 11,89	R$ 62.779,20
14	QUEIJOMINAS TIPO PADRÃO; MEIA CURA; OBTIDO DA COAGULAÇÃO DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO, PRENSADO, SEM MATURAÇÃO, SEM A PRESENÇA DE SORO NA EMBALAGEM, ISENTO DE GLÚTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE OU MATERIAL COMPATÍVEL, PRÓPRIA PARA USO ALIMENTAR, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO COM RÓTULO IMPRESSO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NAS UNIDADES REQUISITANTES.	MINAS	KG	5.779	R$ 30,95	R$ 178.860,05
15	SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRALSABOR UVA; COMPOSTO DE AGUA, SUCO CONCENTRADO DE UVA (100% SUCO); SEM ADICAO DE ACUCAR, EDULCORANTES E CORANTES ARTIFICIAIS; APRESENTADO EM TEMPERATURA AMBIENTE; EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, COM CAPACIDADE DE 200ML, COM CANUDO ACOPLADO EMBALADO, EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6.871/2009, INSTRUCAO NORMATIVA 49/2018, RDC 12/01, RDC 259/02; RDC 360/03 E ALTERACOES	PRAT'S	UN	38.526	R$ 2,28	R$ 87.839,28

	POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;					
16	TRIGO PRA QUIBEINTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAS E ODORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS; LIVRE DE MOFO OU FERMENTACAO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, DEVIDAMENTE LACRADO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACHA	PACO	3.853	R$ 4,19	R$ 16.144,07

Código: 370932
Nome: 64.403.652/0001-50 - WANDER BATISTA DE OLIVEIRA
Valor: R$ 94.570,53

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ COM 300 GRAMAS.CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE; SEM PELE; SEM SEMENTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, GORDURAS E CORANTES ARTIFICIAIS; PODE CONTER SAL; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. SACHÊ COM 300 GRAMAS.	BONARE	SACH	32.105	R$ 1,95	R$ 62.604,75
11	IOGURTE NATURAL INTEGRALSABOR NATURAL INTEGRAL CREMOSO; ELABORADO A PARTIR DE LEITE RECONSTITUIDO; COMPOSTO DE LEITE EM PO DESNATADO; FERMENTOS LACTEOS; OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, SEM CONSERVANTES; CONSERVADO E TRANSPORTADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS; VALIDADE MINIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA COPO PLASTICO LACRADO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 05/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 170 A 200 ML.	CAROLINA	UN	12.342	R$ 2,59	R$ 31.965,78

Paracatu-MG, 22 de abril de 2025.

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia
Portaria nº 0201/2022

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E1A617D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 155/2025

PORTARIA N° 155/2025

Designa membros para comporem o grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), para implementação do Programa Saúde Na Escola (PSE) no município de Pirapora-MG.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.- Nomear os seguintes membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), para implementação do Programa Saúde na Escola (PSE) no município de Pirapora:

NOMES	INSTITUIÇÃO
Rafael de Paula Lana	Secretário Municipal de Saúde
Jaqueline Guimarães Santos Aguilar	Secretária Municipal de Educação
Valéria de Souza Corrêa	Enfermeira Atenção Primária
Erinalda Pereira dos Santos Queiroz	Referência Programa Saúde na Escola
Judislene Vernardino de Souza Ataide	Odontologia
Edneia Gomes Costae Silva	Odontologial
Maria Silva de Souza	Guarda Municipal
Reginaldo de Miranda Santos	Conselho Municipal de Saúde
Ângela Maria Machado Bessa	Diretora Pedagógica (SEMED)
Celina Cardoso Santos	Especialista em Educação
Karine Pereira Rocha -SRE	Analista Educacional
Bianca Ribeiro da Cruz	Analista Educacional
Eimar Santos de Carvalho	Conselheira Tutelar

Art.2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 22de abril de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:5E7B0107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
ANÁLISE DE CUSTO – PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG - EXERCÍCIO 2025.

Para definição da amostragem foi levado em consideração o Relatório Anual da Controladoria da Câmara Municipal, exercício 2024, no qual apresentou 33 processos licitatórios, e 31 contratações diretas.
Desta forma, para este Estudo nossa amostra ficou definida em 10 processos, ou seja, pelo menos 30,3% do total, e 09 contratações diretas, representado 29,0% do total.

-Processos selecionados:

Nº	Número do Processo	Processos	Data Inicial	Homologação
1	Processo 010	Pregão Elet. 007-2023	26/07/2023	24/05/2024
2	Processo 013	Pregão Elet. 003/2024	29/02/2024	08/04/2024
3	Processo 015	Pregão Elet. 015/2024	07/03/2024	19/04/2024
4	Processo 016	Pregão Elet. 006/2024	06/06/2024	11/07/2024
5	Processo 022	Pregão Elet. 06/2023	10/08/2023	14/12/2023
6	Processo 022	Pregão Elet. 06/2023	10/08/2023	14/12/2023
7	Processo 022	Pregão Elet. 09/2024	07/05/2024	11/07/2024
8	Processo 028	Pregão Elet. 010/2024	29/07/2024	22/10/2024
9	Processo 028	Pregão Elet. 010/2024	29/07/2024	21/10/2024
10	Processo 028	Pregão Elet. 010/2024	29/07/2024	21/10/2024
11	–	Inexigibilidade 003/2024	15/01/2024	16/02/2024
12	–	Inexigibilidade 004/2024	18/01/2024	09/02/2024
13	–	Inexigibilidade 006/2024	04/06/2024	02/08/2024
14	–	Dispensa 006/2024	07/03/2024	01/07/2024
15	–	Dispensa 010/2024	25/01/2024	05/09/2024
16	–	Dispensa 008/2024	18/06/2024	23/09/2024
17	–	Dispensa 002/2024	24/01/2024	08/02/2024
18	–	Dispensa 003/2024	27/02/2024	27/03/2024
19	–	Dispensa 009/2024	02/08/2024	23/08/2024

Em seguida analisamos o tempo médio gasto em cada tipo de processo/modalidade.

Tipo/Modalidade	Qtdd.	Dias Total	Média
Pregão	10	990	99
Inexigibilidade	3	113	38
Dispensa	6	502	84

Depois analisamos o custo mensal do tipo/modalidade de processo de contratação:

Custo Tipo/Modalidade			
Agente	1	R$ 871,87	R$ 871,87
Equipe	3	R$ 726,56	R$ 2.179,68

Por fim, definimos o **Custo Médio Total** por Tipo/Modalidade de cada Processo de Contratação elaborado pela Câmara Municipal do Prata/MG, como pode ser visto:

Tipo/Modalidade	CUSTO
Pregão	R$ 10.070,12
Inexigibilidade	R$ 3.831,39
Dispensa	R$ 8.510,43

Devemos deixar claro que os valores apresentados são estimativos baseados em informações reais coletadas, pois é evidente que os servidores executam mais de um processo simultaneamente, ou seja, este seria o valor máximo a ser dispendido por Processo de Contratação.

A referida análise tem por objetivo embasar a realização ou não de novo Processo de Contratação caso os valores entre as propostas dos contratados, apresentem diferenças até o limite aqui exposto.

Câmara Municipal do Prata/MG, 24 de abril de 2025.

MARA RUBIA OLIVEIRA CATUTA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:5A91DC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522, de 15 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades da Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2025, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.626.950,00 (um milhão e seiscentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.94	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.002.8.243.104.2785-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 20.000,00
07.002.8.243.104.2785-3.3.90.46	1.500.909.0000	R$ 8.500,00
07.002.8.243.104.2785-3.3.90.49	1.500.909.0000	R$ 4.300,00
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$ 79.500,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.94	1.540.000.1070	R$ 42.500,00
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 112.500,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 266.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 17.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 15.500,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 403.000,00
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 11.700,00
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 70.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	1.600.910.0000	R$ 45.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.49	1.604.911.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.46	1.500.000.1002	R$ 8.700,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 13.100,00
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 3.050,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 130.500,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.94	1.600.000.0000	R$ 4.200,00
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 9.500,00
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.13	1.500.000.1002	R$ 8.300,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.500.000.1002	R$ 201.600,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.49	1.500.000.1002	R$ 6.200,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.04	1.500.000.1002	R$ 8.200,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 17.000,00
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.04	1.605.000.0000	R$ 1.100,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.46	1.604.000.0000	R$ 49.500,00
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.49	1.604.000.0000	R$ 6.200,00
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.94	1.500.000.1002	R$ 38.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.49	1.600.000.0000	R$ 7.800,00
TOTAL		R$ 1.626.950,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.002.4.122.101.2309-4.4.90.52	1.500.000.0000	R$ 10.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 20.000,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 8.500,00
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.04	1.500.909.0000	R$ 4.300,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 79.500,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	1.540.000.1070	R$ 42.500,00
10.004.10.301.105.2827-3.1.90.11	1.605.000.0000	R$ 1.100,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13	1.600.910.0000	R$ 45.000,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	1.604.911.0000	R$ 5.000,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 13.100,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 7.800,00
10.004.10.302.101.2846-3.1.90.04	1.600.000.0000	R$ 4.200,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 49.500,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	1.604.000.0000	R$ 6.200,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 266.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 17.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 15.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 403.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 3.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 8.700,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 8.300,00

10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 201.600,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 6.200,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 8.200,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 11.700,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 3.050,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 112.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 70.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 9.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 17.000,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 130.500,00
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.34	1.500.000.1002	R$ 38.500,00
TOTAL		R$ 1.626.950,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de março de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Março de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E2E76A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SRH N.º 1337/2025

DISPÕE SOBRE O SALDO DE BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 4.442/2024, com base no Decreto 09/2025, **TORNA PÚBLICO:**

ART.1º – **TORNA PÚBLICO** o saldo atual de banco de horas dos servidores públicos do Município de Ribeirão das Neves.

SERVIDOR	SALDO
ABEL CARVALHO MENDES JUNIOR	1
ADJANE BARCELOS MOREIRA MIGUEL	1
ADRIANA FERREIRA BRAGA	7
ADRIANO JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA	15
ADRIANO SOUZA DE OLIVEIRA	24
ADRIELE PAULA MARTINS COSTA	8
AGDA REIS SANTOS	3
ALCIONE FARIA ROSA LEMOS	3
ALESSANDRA GOMES COSTA	8
ALESSANDRA MARIA ROCHA RODRIGUES	16
ALESSANDRA SILVA GRACIANO	5
ALEXANDRA APARECIDA LOPES	2
ALEXANDRE FABRÍCIO DOS SANTOS	24
ALEXANDRE JOSÉ GOMES	5
ALICE ERLINDA SOARES DE SOUZA	22
ALINE CRISTINA LOPES	15
ALIZIANE APARECIDA G. LEITE DA SILVEIRA	1
ALOÍZIO TEIXEIRA	11
AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SILVA ROCHA	10
AMANDA ELLEN SOUTO DE OLIVEIRA	13
AMANDA TAIZA GONÇALVES SANTOS	10
ANA CAROLINA GUEDES DOS SANTOS	32
ANA PAULA DE OLIVEIRA MARTINS	10
ANDERSON CARLOS SILVA PERES	14
ANDERSON JOSÉ BATISTA	56
ANDRÉ GOMES CHAVES	4
ANELISA DE SOUSA MUNDIM	12
ÂNGELA ARAÚJO	6
ANGELINA APARECIDA DE MEDEIROS ASSIS	9
ANGELO ANDRÉ GOMES REIS	39
ARIANA FERNANDA PINTO	15
ATENÁ MARIA DANIEL DE OLIVEIRA	88
BARBARA AVELAR NOGUEIRA	16
BEATRIZ FERREIRA	3
BEATRIZ RODRIGUES	2
BRENO IGNINO DOS SANTOS	13
BRUNA BISPO	16
BRUNA CASTILHO BALENT	41
CAMILA ADRIELE VIDENTE	11
CAMILA DA SILVA ANDRADE	1
CARLA ALVES DE ARAÚJO	2
CARLA FERNANDA ALMEIDA DOS SANTOS	91
CELIA GOMES DE OLIVEIRA	16

CIBELE MARIA CAMPOS	37
CLAUDETE DE ASSIS GONÇALVES MAGALHÃES	16
CLAUDIA MARIA DE ANDRADE	16
CLAUDIANO SILVA CORREA	9
CLAUDINEI RODRIGUES FREITAS	18
CLAUDIOMIRIA ALVES DOS SANTOS	27
CLEIDE DE ASSIS BERNARDO PAIVA	16
CLEITON SOUZA	7
CLEONICE GOMES VIEIRA	1
CRISTIANE DA C DE O CASSIMIRO	16
CRISTIANE DAS DORES CORREA	10
CRISTIANE GARCIA CORLAITE	32
CRISTIANO DE PINHO RABELO CUNHA	10
CRISTIANO NOVAES MARQUES	12
CRISTILANE DE MATOS PAIXÃO	14
CRISTINA APARECIDA DE FARIA REIS	15
CRISTINA NASCIMENTO COSTA	58
DAIANE FERREIRA DE AQUINO	5
DANIEL SOUZA	5
DAYANE DIAS VASCONCELOS	10
DEMÓSTENES DA SILVA JÚNIOR	16
DENISE LUIZA GONÇALVES	5
DENISE VERÔNICA F. SOUZA	134
DOUGLAS SIQUEIRA DINIZ	16
EBER EMANOEL MARGARIDA	18
EDIANA COSTA SOUZA	16
EDILANE MARIA DE BARROS DO NASCIMENTO	16
EDLENE CARVALHO MOURA	5
EDSON DE JESUS ALMEIDA	33
EFIGENIA DIVINA MENDES	94
ELAINE APARECIDA DRUMOND REIS	1
ELEDYR APARECIDA DA COSTA	16
ELIANA CRISTINA BARBOSA TEIXEIRA	16
ELIAS OLAIR FIGUEIREDO	4
ELISABETH PEREIRA	8
ELISANDRA SOARES BARBOSA	3
ELISÂNGELA CONCEIÇÃO RIBEIRO	14
ELISÂNGELA FERREIRA	2
ELIZÂNGELA FERREIRA DA CRUZ	16
ELMIRA VALERIA CARVALHO AMORIM	16
ELZA DE FÁTIMA PINHEIRO FERNANDES	7
EMIR DIAS RIBEIRO	32
ENUSINEIA APARECIDA COSTA ARAUJO	16
ERICA CRISTIAN CONSEIÇÃO DE ANDRADE	11
ERICA NOGUEIRA DA SILVA	39
ERIKA DE OLIVEIRA	8
ESTER EVANGELISTA PEREIRA DE MOURA	16
FABIANA MAGNA NASCIMENTO OLIVEIRA	3
FABIANA ROSA SOARES	2
FABIANE DA SILVA GUSMAO	16
FABIANI MAGALHÃES ALVES	9
FABIANO DOS SANTOS COSTA	15
FÁTIMA ELAINE MATOS GONÇALVES LEITE	16
FELIPE FERRAZ RAMOS	16
FERNANDA DA SILVA	5
FLAVIA MARIA COSTA CARVALHO	16
FLAVIA DOS SANTOS FERNANDES	40
FLAVIANO PAULO DE OLIVEIRA	16
FLAVIO DE ALMEIDA	11
FRANCIANE SOUZA S. ALMEIDA	7
GERALDO ADRIANO DE FARIA	2
GILSILENE ALVES DE ARAGÃO	16
GIOVANNI DO SOCORRO DE FARIA SOARES	7
GIRLAINE ROSA DIVINO E SILVA	16
GISELE CORREA ELIAS GONCALVES	3
GISELE SANTIAGO XAVIER CARIRI	25
GLAUCIA EUGENIA AGUIAR	20
GRACIELI GONÇALVES DOS SANTOS	16
GRAZIELA NUNES DOS SANTOS	14
GRAZIELLE CRISTINA SILVA CAMARGOS	4
GRAZIELLE DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA ARANTES	16
GRAZIELLE KEITH LAET DE SOUZA	16
GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES ALMEIDA	8
HANZ WILLIAM LOPES	5
HELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	16
INÊS ALVES VIEIRA DE CARVALHO	8
IRIS NASCIMENTO INÁCIO	37
ISABEL CRISTINA QUIRINO SANTOS	7
ISABELLA VASCONCELOS MARTINS	22
ÍSIS NARA DA SILVA	7
ISMAEL ALVES DA SILVA	16
JACQUELINE DOS SANTOS BARROS	14
JANE MARCELINO AMARAL	8
JERRY ANTUNES	16
JESSICA LUANA JERONIMO DA SILVA	9
JHONATAN EDUARDO DAROS NASCIMENTO	15
JHONATAN TOLEDO DE OLIVEIRA	6
JOANA DARC DE CARVALHO ALVES	16
JOAO MANUEL DE OLIVEIRA SAPORI	27

JOÃO PAULO DE ARAÚJO MARZANO	74
JOÃO PAULO MARTINS CAMPOS	4
JONATHAM OTAVIANO MOREIRA	4
JONATHAN DA DA SILVA OLIVEIRA	8
JOSE EDUARDO ALVES	10
JOYCE MARIA DE OLIVEIRA	16
JOZANE PAIZANTE BARBOZA	8
JULIA BRUNA DE SOUZA	60
JULIANA MARCIA	16
KARINA DA CONCEICÃO VIEIRA DOS SANTOS	16
KARINE LOPES DA SILVA	4
KELLY SILVA GOMES PEREIRA	3
KETERLLY SILVA MOTA	16
LAÍLA DE ÁVILA CARLOS	12
LAIS CAROLINE CAMPOS LUZ	16
LARA LILIAN PEREIRA DE AGUIAR	16
LAURIANA DE PAULA	7
LETÍCIA BIANCA DA SILVA SANTOS	56
LETÍCIA MARÍLIA SENA NASCIMENTO	1
LIDIA CRISTINA DA SILVA LIMA	32
LIDIANO LOURENÇO LOPES	29
LILIA FERNANDES DA SILVA	12
LILIAN GONTIJO DA SILVA	1
LUCIANE APARECIDA DE LIMA SOARES	19
LUCIANE BEZERRA RÉIS	16
LUCIANE RESENDE DE OLIVEIRA	8
LUCIENE DOS SANTOS	16
LUCIMAR ANTÔNIA DA SILVA ROMANHOL	15
LUCINEIDE DA SILVA GONÇALVES	17
LUDMILA XÊNIA APARECIDA DE S. COSTA	8
LUIZ CARLOS DOS ANJOS	20
LUZINETE DA SILVA SANTOS	16
MARCELA BABOSA GONÇALVES	23
MARCELA CRISTINA SANTOS	16
MARCELA DOS SANTOS AZEVEDO DE LIMA	6
MARCELO OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS	26
MARCILENE CONCEIÇÃO CORREA DA SILVA	5
MÁRCIO DA SILVA	15
MARCOS CELESTINO DE SOUZA	8
MARCOS DE SOUZA LIMA	6
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16
MARIA HELENA CAMPOS DE SOUZA	3
MARIA JOSÉ DE ASSIS	4
MARIA PATRÍCIA GONÇALVES	3
MARIO LÚCIO GONÇALVES	18
MARLUCY LEMOS SANTANA DOS SANTOS	16
MATHEUS FILIPHE ANDRADE DA SILVA	25
MAYARA MARIANA DE PAULA	16
MÉRCIA REGINA MARTINS DOS SANTOS	16
MILTON CESAR DOS SANTOS	44
MIRTES LEITE DE AVELAR	5
NATACHA SILVA TEIXEIRA	8
NATÁLIA MELO PALHARES	16
NATHALIA MARRA	8
NAYARA NUNES COSTA	4
NELSON CLEMENTINO PIRES	10
NÍVEA CARLA FERNANDES	1
NUBIENE BENTO DE MAGALHÃES	4
PATRICIA DE SOUZA RODRIGUES	20
PATRICIA PEREIRA DIAS	24
PAULA MARLA ALVARENGA RICARDO	14
PAULA NOGUEIRA SANTANA	16
PAULA RODRIGUES MENICUCI COSTA	4
PAULO HENRIQUE MAFIA	6
PAULO ROBERTO REIS SILVA	4
PEDRO ALVES NESTOR	1
PERLA VECHI DOS SANTOS	16
PHILIPPE ANTÔNIO TEIXEIRA LOPES	3
POLIANA DE CÁSSIA PEREIRA DE JESUS SILVA	8
POLIANA SILVA SOUZA	16
PRISCILA MORAIS DA SILVA	5
PRISCILA VAZ GUIMARÃES	4
PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA	4
PRISCYLLA DE CASSIA DIAS GONÇALVES	3
RACHEL EVANGELISTA SOUZA CÓRDOVA	34
REGIANE APARECIDA DA SILVA	16
REINALDO BATISTA	14
RENATA CUNHA DUARTE	16
RENATA SANTANA DE ANDRADE	1
RICHARD FERREIRA DE LANA	89
ROBENVAL SOARES LIMA	35
ROBERT ALVES CLARET	14
ROBERTA ALESSANDRA FERREIRA	247
ROBERTA GOMES DOURADO BARBOSA	16
ROBSON DA SILVA MENDES	14
RODRIGO HOTT	6
ROMUCLÉIA SANTOS ARAÚJO RODRIGUES	16
RONDERSON RODRIGUES DUARTE	31
ROSA EUNICE BALBINO RIBEIRO	35

ROSANGELA OLIVEIRA CALDAS	19
ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	7
ROSELY FERNANDES DE OLIVEIRA KUTSCHERA	16
ROSILENE LEAL DE SALES	1
ROZELY GOMES DA SILVA	14
RYNARA FERNANDES MADUREIRA ROCHA	5
SAMANTHA OLIVEIRA DE PAULA	10
SAMUEL FRANCIS FARIA	24
SAMUEL HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS	16
SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	41
SARA PEREIRA DA SILVA	3
SAULO DA COSTA PRATA	30
SAYONARA APARECIDA SCHITTINI PAULON	1
SELMA REGINA MARTINS SOARES	33
SHEILA MARA PEREIRA DA SILVA	16
SHIRLEY DE SOUZA SANTOS	16
SILENE NOBERTA DA SILVA	10
SILVANE CELESTINO DA MOTA	10
SILVANIA PEREIRA BARBOSA	16
SIMONE ALVES DE OLIVEIRA MESQUITA	26
SIMONE CRISTINA PEREIRA	131
SIMONE MORAIS SANTOS FONSECA	16
SIMONE MOREIRA BATISTA	5
SULLYMAN KETLY	7
SYLVIA ISABELLE LIMA PEREIRA	16
TAIS FERNANDA PEREIRA DE MELO	16
TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO OLIV	16
TALITHA LOPES ROSA	10
TÂNIA REGINA DE ABREU SILVA	19
TATIANE BARROSO ROCHA	12
TATIANE DANIELE VIVEIROS DOS SANTOS	13
TELMA TARLLEY OLIVEIRA PINTO	10
THAIS CRISTINA SOUZA BENEVIDES	16
THALMO LUIZ FERREIRA DA SILVA	23
THIAGO SOUZA DE CARVALHO	2
TIAGO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	4
VANDERLEIA GONÇALVES DA PAIXÃO	16
VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA	153
VINÍCIUS PEREIRA SILVA	3
VIVIANE BARRETO MELO DE MENEZES	11
VIVIANE CAMARGO GOMES PEDROSO	16
VIVIANE SILVA DOS REIS	10
WENDEL RODRIGUES DOS SANTOS	32
WIRLANE DA MATO ARAUJO	24
ZAQUEU MOREIRA DA SILVA	12
ZILENE RODRIGUES CHAGAS	16

ART.2º -Esta Portaria contém as horas realizadas pelos servidores, e entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 de abril de 2025.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F0BA11C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6º INFORMATIVO CONCURSO PÚBLICO DA ÁREA DA EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), INFORMA que a **nomeação dos candidatos relacionados neste documento, acontecerá no dia 30 de abril de 2025,** de acordo com o Edital nº 001/2024, do Concurso Público da Área da Educação, conforme a relação a seguir:

ATENDIMENTO ÀS 08H;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GERALDA MARIA DE FÁTIMA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	425
ENI RODRIGUES DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	426
JACQUELINE MARIA DA SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	427
ELAINE PEREIRA D ABADIA SOUZA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	428
ZURLA ARAUJO DE SOUSA E SILVA	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	429
NEISSE MARIA ALVES DE AMORIM	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	430

ATENDIMENTO ÀS 09 H;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
DANILO BAZILIO PEREIRA GOMES	508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA	5
IGOR HENRIQUE DA SILVA SOUZA	508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA	6

ATENDIMENTO ÀS 10 H;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MARIÂNGELA PEREIRA RIBEIRO MIRANDA	501 - PEDAGOGO	74
RAFAEL TELES DE FREITAS	501 - PEDAGOGO	75
LILA LÉA DE LIMA CORGOSINHO	501 - PEDAGOGO	76
CLAUDIA APARECIDA MOREIRA VINHAL	501 - PEDAGOGO	77

ATENDIMENTO ÀS 11 H;

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
IZABELLA VICTORIA BARROS DE OLIVEIRA	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	67
EDUARDO GOMES FRANCO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	68
LEIDIANE SEBASTIÃO DOS REIS PAULINO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	69
VANESSA ALESSANDRA ALVES MARINHO	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	70

Para o ato de nomeação, esses candidatos deverão apresentar os documentos e os resultados dos exames, previstos no Edital nº 001/2024, no Anexo da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua João Lélio Nogueira, nº 2128, Bairro Status, **IMPRETERIVELMENTE, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2025.**

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B046B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
PRORROGAÇÃO Nº 01/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DE ENTIDADES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMEL/RN REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

A Comissão Técnica responsável pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que trata do cadastro de entidades interessadas em compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**, conforme segue:

No item 3. DAS CONDIÇÕES PARA O CADASTRO NO CMEL/RN, **onde se lê:**

3.1. Para formalizar o cadastro das entidades ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL/RN, as entidades interessadas deverão realizar a sua inscrição, obrigatoriamente, no período de 31 de março de 2025 a 17 de abril de 2025, das 08h00 às 17h00, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Leia-se:

3.1. Para formalizar o cadastro das entidades ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL/RN, as entidades interessadas deverão realizar a sua inscrição, obrigatoriamente, no período de 23 de Abril de 2025 a 05 de Maio de 2025, das 08h00 às 17h00, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
No Anexo I Cronograma de Ação, ***onde se lê:***

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital de Chamamento Publico	24/03/2025	-----	**Diário Oficial**: Portal https://portalamm.com/ **Site da Prefeitura**: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Período de Inscrição	31/03/2025 à 17/04/2025 (Exceto sábado domingo e feriado)	08 às 17 horas	**Presencial**: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Rua Ari Teixeira da Costa, N°1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves **On-Line**: Através do e-mail: conselhomunicipal.cmel@gmail.com
Análise da Habilitação Jurídica	22/04/2025 à 24/04/2025	-----	----
Divulgação do Resultado Parcial	25/04/2025	-----	**Diário Oficial**: Portal https://portalamm.com/ **Site da Prefeitura**: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Período de Recurso	28/04/2025 à 30/04/2025	-----	**Presencial**: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Rua Ari Teixeira da Costa, N°1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves **On-Line**: Através do e-mail: conselhomunicipal.cmel@gmail.com
Publicação do Recurso	02/05/2025	------	**Diário Oficial**: Portal https://portalamm.com/ **Site da Prefeitura**: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Resultado Final	06/05/2025	------	**Diário Oficial**: Portal https://portalamm.com/ **Site da Prefeitura**: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

Leia-se:

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital de Chamamento Publico	24/03/2025	-----	**Diário Oficial**: Portal https://portalamm.com/ **Site da Prefeitura**: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Período de Inscrição	23/04/2025 à 05/05/2025 (Exceto sábado domingo e feriado)	08 às 17 horas	**Presencial**: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Rua Ari Teixeira da Costa, N°1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves **On-Line**: Através do e-mail: conselhomunicipal.cmel@gmail.com
Análise da Habilitação Jurídica	06/05/2025 à 08/05/2025	-----	----
Divulgação do Resultado Parcial	12/05/2025	-----	**Diário Oficial**: Portal https://portalamm.com/ **Site da Prefeitura**: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Período de Recurso	13/05/2025 à 15/05/2025	-----	**Presencial**: Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Rua Ari Teixeira da Costa, N°1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves

			On-Line: Através do e-mail: conselhomunicipal.cmel@gmail.com
Publicação do Recurso	19/05/2025	------	**Diário Oficial**: Portal https://portalamm.com/ **Site da Prefeitura**: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br
Resultado Final	20/05/2025	------	**Diário Oficial**: Portal https://portalamm.com/ **Site da Prefeitura**: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

Ribeirão das Neves, 22 de Abril de 2025.

COMISSÃO TÉCNICA – CADASTRO DE ENTIDADES

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A35051F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Pregão Presencial n.º 021/2024

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar dos alunos matriculados na educação básica da rede pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), no seguinte item:

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ACRÉSCIDA (25%)	VALOR UNIT	VALOR ADITIVO
015	1.000	KG	BANANA PRATA OU MAÇÃ. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E SINAIS DE APODRECIMENTO. POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS.	250	5,90	1.475,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO					**R$ 1.475,00**	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, "b" c/c artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO E GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME.

VALOR INICIAL CONTRATADO: R$ 55.590,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa reais).

VALOR ADITIVO: R$ 1.475,00 (hum mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

ASSINATURA: 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 22 de abril de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7F729362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**,** por meio da **Agente de Contratação,** designada pela **Portaria nº 034/2025,** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação direta de empresa especializada em desenvolvimento, hospedagem e manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva) de site institucional, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do município de Serra Azul de Minas, o qual será regido pela Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores, e artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: até 09h00min. do dia 30/04/2025

LOCAL: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br ou por meio físico, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, em dias úteis e em horário de expediente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30 min. do dia 30/04/2025

I - OBJETO

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) DE SITE INSTITUCIONAL, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento

2.3.1. Menor Preço por item.

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes, PESSOAS JURÍDICAS, inclusive Micro Empreendedor Individual que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.7. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, em dias úteis e em horário de expediente ou eletrônico através do e-mail licita@serraazuldeminas.mg.gov.br , não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.3.8. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.9. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

e) Certificado de Micro Empreendedor Individual; ou

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

*** Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.**

Declarações:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99), Anexo III.

b) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Prefeitura Municipal convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação.
4.1.1. Atendidas as exigências previstas neste edital a licitante será habilitada e o resultado da licitação será publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG.
4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias sob pena sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021
4.2.1. A convocação se dará por meio da Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal.
4.3. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços mediante apresentação da "Nota Fiscal" devidamente atestada pela fiscalização.
4.4. É facultada ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
4.6. À Prefeitura Municipal, caberá aplicar a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.
4.7. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br .
4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).
4.8. Fica eleito o foro da cidade de Serro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta contratação.

Serra Azul de Minas-MG, 23 de abril de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) DE SITE INSTITUCIONAL.

INTRODUÇÃO
1.1 - DO OBJETO
1.1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar a contratação de empresa especializada em desenvolvimento, hospedagem e manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva) de site institucional, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do município de Serra Azul de Minas/MG, conforme especificações contidas neste anexo.
2. NATUREZA DO OBJETO:
2.1 O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços para o desenvolvimento, hospedagem e manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva) de site institucional.
3 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
a) IMPLANTAÇÃO:
A solução deve contemplar os programas de computador (software) necessários para o seu devido funcionamento nos ambientes de hospedagem, permitindo seu completo funcionamento nos servidores oferecidos pela CONTRATADA.
b) TREINAMENTO:
O treinamento de 5(cinco) horas sobre o sistema deverá ser desenvolvido e aplicado pela CONTRATADA aos integrantes da Prefeitura Municipal, utilizando exemplos de casos reais ligados aos objetos dos sistemas.
c) VISITA TÉCNICA
Deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por mês ou, se necessário, quando solicitado pela contratante, sem acréscimo de valores.
4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA
4.1. O Portal/Site de Internet deve agilizar e facilitar o acesso do usuário contribuinte ou visitante às informações atualizadas da Prefeitura, assim como acesso aos serviços online. Por outro lado, os funcionários da Prefeitura devem possuir ferramenta para a administração do conteúdo do Portal, e integração com serviços disponibilizados pelo Sistema de Gestão da Prefeitura.
4.2. O Portal de Internet da Prefeitura deverá permitir que o contribuinte ou internauta visitante tenha acesso a toda e qualquer informação que seja de interesse público, e que seja disponibilizada através do uso da ferramenta de administração do conteúdo.
4.3. Dentre essas funcionalidades, para a ferramenta de administração do conteúdo destaca-se a obrigatoriedade de:
a) Cadastro parametrizável de estrutura de menus e sub menus para organização e navegação do conteúdo do Portal.
b) Cadastro de conteúdos a serem disponibilizados no Portal, com opções de formatação do texto e inserção de imagens.
c) Permitir o carregamento de documentos, imagens, vídeos, áudios, animações para anexar aos conteúdos.
d) Cadastro de login e senha de acesso para os funcionários da Prefeitura com níveis de permissão diferenciados para acesso às funcionalidades.
e) Possibilitar que o administrador do site crie grupos distintos de perfil na área restrita.
f) Auditoria no sistema. O sistema deve armazenar toda ação realizada pelo acesso à área administrativa do site.
g) Estar de acordo com a lei de acesso à informação, possuindo navegação via teclado, contraste no site, aumento de fonte e mapa do site.

4.4. Para a interface do Portal, será obrigatório:
a) Navegação do conteúdo em menus organizados.
b) Sistema de busca para todo conteúdo do site.

4.5. Devem estar na página principal os seguintes itens em abas diferentes:
a) Home: que ao clicar retorna à página Principal.
b) Município: deve conter páginas dinamicamente cadastradas pelos colaboradores da prefeitura como: histórico do município, brasão, mapa da cidade, dados do município, entre outros que se considerar relevante inserir.

c) Departamentos: Deve constar neste menu:
I) O menu deve diferenciar cada tipo de departamentos da seguinte forma (Gabinete do prefeito, secretarias, dentre outras);
II) Deve-se dividir cada departamento o nome de todas as Secretarias.

III) Cada departamento tem seu conteúdo exclusivo que pode estar vinculado ao site principal.
IV) Ao clicar na Secretaria desejada deve-se abrir uma nova página com novo menu somente com informações deste departamento, como, descrição, nome, telefone e endereço de e-mail dos responsáveis, atividades pertinentes a pasta, telefones, contatos e mapa apontando do local onde fica.
V) Deve haver a possibilidade de navegação nos menus e páginas exclusivas para cada secretaria. Estes menus e página são criados de forma dinâmica pelos colaboradores da prefeitura:
• Notícias;
• Serviços;
• Projetos;
• Setores;
• Diário Oficial Municipal (DOM)
• Calendário de eventos.
d) Calendário de Eventos: Calendário com todas as atividades do município. Os eventos têm data e hora de início e apenas data de término.
e) Notícias: nesta aba ao acessar o cursor deve surgir sub menu com todas as notícias. Deverá haver destaque para as notícias consideradas mais importantes. Ao clicar nestas palavras deve abrir nova página com o conteúdo.
f) Serviços: nesta aba ao passar o cursor deve surgir sub menu com acesso aos serviços online que a Prefeitura oferece aos cidadãos, através de sistema específico já existente, como Alvarás, Certidões e Licenças e demais serviços que o Executivo Municipal considerar pertinente de serem acrescentados após o desenvolvimento do site.
g) Licitações: Licitações separadas ano e por categorias; Possibilidade de baixar o arquivo de licitação ou somente um de seus anexos.
h) Legislação: espaço para lançamento das leis municipais
i) Transparência: Será fornecido um link para este acesso.
j) Turismo: nesta aba, ao clicar, deve remeter para nova página com novo menu em que conste informações para turistas que venham a visitar a cidade. Ex: Pontos turísticos, hotéis, restaurantes, mapa da cidade, etc. A página precisa ter a capacidade de suportar áudio, vídeo, fotografias, infográficos e banner em flash ou outros programas utilizados para a web.
l) Índices de Desenvolvimento: nesta aba estarão informações ligadas aos índices de desenvolvimento do município.

n) Ouvidoria: ao clicar nesta aba, deve acessar o sistema de gerenciamento de informações e atendimento de ouvidoria.
p) Interatividade: em uma primeira fase, será utilizado como ferramenta de interação a enquete. O gerenciamento dos assuntos e a frequência com que será feito serão coordenados pela Assessoria de Imprensa.
q) Notícias na página principal: é necessário haver espaço para as últimas notícias na página principal do Portal. Inclusive acima das últimas notícias é preciso espaço em que passem imagens das principais notícias, com título, que ao clicar, remeta para a informação.
r) O Portal deve ter capacidade para que na página principal seja possível a inserção de:
I) ferramenta de busca no site.
II) galeria de imagens;
III) boletins em áudio com notícias com sistema que permita baixar os arquivos;
IV) PDF ou em outro formato com o jornal digital ou outros materiais (periódicos, revistas, livreto, infográficos, etc.) produzidos pela Prefeitura;
V) banner e link que abra para o perfil sócio econômico do município;
VI) banner e link do calendário de eventos;
VII) banner e link do Portal de Transparência;
VIII) banner e link para licitações;
IX) banner e link para legislação;
X) banner com acesso ao clima e tempo no município;
XI) banner e link para redes sociais;
XII) banner e link para Diário Oficial Municipal (DOM)

s) Acessibilidade: Deve possibilitar a conversão de linguagem dos conteúdos informativos para navegação em dispositivos móveis. Aumentar e diminuir fontes do site inteiro. Aplicar contraste no site, mantendo o fundo do site escuro e as letras claras.
t) Acesso rápido: Deve disponibilizar o acesso rápido a serviços externos ou internos da prefeitura, com a possibilidade de abrir este links na mesma página, nova janela ou em “pop up”. Estes link e a forma de exibição são configurados pela própria prefeitura no gerenciamento do site.
u) Integração com sistema de gestão: Os sistemas que forem implantados para o atendimento aos requisitos estabelecidos neste termo devem permitir a integração com sistemas de gestão da prefeitura ou de terceiros como: portal da transparência, Nota Fiscal Eletrônica e emissão

de certidões e guias. Para tal, a ferramenta de administração do Portal deve permitir a configuração de menus parametrizáveis ou atalhos de redirecionamento para os serviços integrados ao Sistema de Gestão.
v) Requisitos Operacionais. Os requisitos operacionais estão relacionados à facilidade de uso, maior produtividade dos usuários e maior coerência com as boas práticas aplicadas ao desenvolvimento de sistemas.
I) Utilizar a língua portuguesa como padrão para toda e qualquer comunicação do sistema com os usuários;
II) Utilizar ano com quatro algarismos;
III) Ser baseado no conceito de controle de transação para manter a integridade dos dados em caso de falhas na operação;
IV) Garantir a integridade referencial de registros, não permitindo baixa de dados que tenham vínculo com outros registros ativos e dependentes;
V) Cria auditoria das informações, ou seja, o sistema deve registrar nas atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações. Permitir a realização de auditorias no sistema, disponibilizando os registros dos controles de acessos ao sistema.
VI) Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
VII) Possuir testes de consistência na entrada dos dados como, por exemplo, teste de datas válidas ou validação de campos numéricos, de valores, CNPJ ou CPF;
VIII) Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo definido para o campo de entrada de dados;
IX) Informar os campos de digitação obrigatória nas telas de cadastros;
X) Permitir a configuração do sistema através de parâmetros acessíveis pelos usuários da ferramenta de administração do conteúdo;

5. REQUISITOS DE ARQUITETURA TÉCNICA

Os requisitos de arquitetura técnica definidos no quadro abaixo procuram atender ao ambiente atual da Prefeitura Municipal, prover maior compatibilidade com as tecnologias já utilizadas atualmente e que poderão vir a ser implantadas futuramente.

Nº	Descrição
1	Utilizar arquitetura de rede padrão Web/HTTP.
2	Funcionar com servidor Web, executando com o sistema operacional Windows.
3	**Possuir interface gráfica utilizando navegador Web compatível com Internet Explorer e Google Chrome e Mozilla Firefox.**
4	Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes.
5	Utilizar linguagem de programação livre.
6	Utilizar arquitetura orientada a objetos.
7	Utilizar SGBD relacional na camada de acesso a dados, abaixo indicados, para prover armazenamento e integridade das informações em banco de dados de plataforma livre.

6. REQUISITOS PARA CUSTOMIZAÇÕES.

O Site de internet que será fornecido deve estar alinhado, preferencialmente, à metodologias e processos de qualidade reconhecidos pelo mercado e instituições relacionadas à tecnologia. Diante das necessidades da Prefeitura, tais sistemas devem ser desenvolvidos de acordo com os requisitos listados abaixo:

Nº	Descrição
1	As customizações deverão ser realizadas de modo que as funcionalidades tenham plena compatibilidade e integração com os sistemas já existentes ou que venham a ser adquiridos pelo município.
2	Utilizar componentização, baseada em técnicas de arquitetura de software MVC (Model View, Controller), que possibilitem a separação das camadas de apresentação, negócio e persistência de dados.
3	Utilizar versionamento do sistema, contemplando o planejamento de versões de forma evolutiva.
4	Prover reutilização, possibilitando o reuso de componentes e produtos já desenvolvidos.
5	Garantir portabilidade dentro da plataforma adotada na solução tecnológica e dos requisitos do ambiente operacional. Desta forma o sistema deve garantir que funcionará tanto em desktop quanto em tablets, smartphones e iphone (sistema IOS).
6	Utilizar ferramenta de controle de versões do código fonte, garantindo: - Controle de segurança da base de códigos fonte; - Manutenção do histórico das versões implementadas; - Controle dos objetos que estiverem sendo alterados impedindo que os mesmos sejam sobrescritos por uso compartilhado.

7. REQUISITOS DE SEGURANÇA LÓGICA

7.1. Os requisitos de segurança devem ser observados e atendidos por todas as soluções especificadas neste termo. Tais requisitos são fundamentais para o controle de acesso adequado e as definições de responsabilidades dentro do conjunto de usuários que serão designados para os sistemas especificados neste termo.

7.2 Ainda no âmbito da segurança, os requisitos tratam da necessidade de manter a disponibilidade e acesso aos sistemas para segurança, estabilidade e confiabilidade dos seus processos, de acordo com os requisitos listados abaixo:

Nº	Descrição
1	Prover o controle efetivo do uso de sistemas, oferecendo segurança contra a violação através do uso de senhas.
2	Permitir configuração de permissões de acesso individualizadas por usuários, grupos de trabalho, perfil.
3	As senhas de acesso de usuários devem ser criptografadas dentro do banco de dados, utilizando o algoritmo MD5 ou HASH64.
4	Controlar a disponibilidade ou indisponibilidade de itens de menu, botões e links das telas, de acordo com as permissões do usuário logado no sistema.
5	Possuir, onde couber, validação de parâmetros de entrada de dados via navegação do internauta, ou digitação mal intencionada do endereço (URL) do conteúdo acessado, a fim de evitar ataques ao banco de dados, do tipo Injeção de SQL (SQL Injection).
6	Possuir, nas telas de submissão de dados, ferramenta anti-spam, ou mecanismo de reconhecimento para garantir que os dados não sejam submetidos por programas mal intencionados, e sim por um usuário real (CAPTCHA).

8. FERRAMENTA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONTEÚDO

8.1. A atualização e controle dos diversos conteúdos e informações a serem disponibilizados no Portal da Prefeitura será feito através de ferramenta de acesso exclusivo de funcionários da Prefeitura, mediante uso de login e senha de acesso. Este sistema gerencial deve permitir a inclusão e exclusão de conteúdos como notícias, banners (institucionais, de programas, feiras, campanhas publicitárias e/ou datas comemorativas), entre outros itens que se considere importante.

8.2 O quadro a seguir apresenta os requisitos que deverão ser atendidos por este módulo:

Nº	Descrição
1	Cadastro dos usuários operadores, onde será disponibilizado um login e senha de acesso para cada funcionário da Prefeitura que estará autorizado a administrar algum conteúdo do Portal.
2	Cadastro de estrutura de menus e submenus, permitindo organizar os conteúdos conforme necessário, como por exemplo, notícias, eventos, informações sobre as secretarias municipais, etc.
3	Cadastro e publicação de conteúdos diversos, relacionado aos respectivos menus no qual serão disponibilizados.
4	Permitir o carregamento e publicação de arquivos (incluindo documentos, imagens, áudio, vídeo e flash) que possam ser relacionados e associados aos conteúdos.
5	Controlar as informações multimídias de forma a disponibilizar em áreas separadas os arquivos do tipo documentos, vídeos e áudios.
6	Cadastro e publicação de menus ou atalhos que permitam direcionamento do internauta aos serviços online, disponibilizados pelo Sistema de Gestão da Prefeitura.
7	Permitir o cadastro de conteúdos sem ativá-los efetivamente no site em caso de que, antes do conteúdo no site ser publicada, o texto possa ser avaliado por um membro da prefeitura.
8	Implementar recursos na ferramenta gráficos de estatística do site para acompanhamento em tráfego no site oferecendo relatórios em tempo real. A ferramenta deve comunicar diretamente com o Sistema de Estatística Google Analytics.

9. SELO DE BOAS PRÁTICAS NA INTERNET

Sistema deve atender exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE- MG) na Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência da Gestão Fiscal) e da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

10. LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM

Conjunto de serviços que permitam que a infraestrutura do site e e-mails fiquem disponíveis na internet.

I) LICENCIAMENTO DO PORTAL

O portal é contatado na forma de licença, direito de utilização do sistema e que engloba os demais serviços descritos abaixo:

II) SUPORTE

A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação, de acordo com os requisitos gerais e funcionais **descritos neste documento.**

A CONTRATADA deve fornecer um ambiente web para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso deve ser restrito a um colaborador da prefeitura.

Os serviços de operação são responsáveis por solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além do recebimento de suporte 3 horas mensais, manutenção e correção do sistema, esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.

III) MANUTENÇÃO

a) Contrato de Manutenção corretiva/adaptativa e manutenção evolutiva:

b) Para os serviços de manutenção a CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

c) A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, de acordo com a exigência estipulada no contrato, após o registro dos mesmos.

d) A CONTRATADA ainda deverá possuir um sistema de chamados técnicos de forma Web para que a CONTRATANTE possa entrar em contato com seus técnicos a qualquer momento. É necessário que neste sistema de chamado técnico fique armazenado todos os históricos de solicitações e de atendimentos a CONTRATANTE.
d) Atualizações da Ferramenta - Caso a CONTRATANTE venha a lançar atualizações de versões e releases das soluções a serem implantadas a mesma deverá fornecê-las à Prefeitura Municipal garantindo a compatibilidade e correto funcionamento da solução.

IV) HOSPEDAGEM DO PORTAL

Os serviços de hospedagem devem compreender na colocação física dos arquivos do site em um servidor de alta performance. A Hospedagem deve ser fornecida pela empresa CONTRATANTE.

V) HOSPEDAGEM DE E-MAILS
a) Deverão ser fornecidos serviços de email com servidor próprio, sem compartilhamento, com extrema segurança e sigilo das informações trocadas nas mensagens dos usuários do serviço.
b) O Serviço deve oferecer a opção de criação de caixas de emails, alteração de senhas e demais necessidades.
c) Este serviço engloba o fornecimento e manutenção de no mínimo 10 contas de e-mail da prefeitura no Servidor Dedicado Cloud Computing, com no mínimo 100 GB de espaço.
d) A Prefeitura poderá usufruir do espaço físico de hospedagem contratado para as contas de email.

VI) BACKUP
É de responsabilidade da CONTRATADA realizar o Backup do sistema. O backup deve compreender banco de dados, e-mails e arquivos.

10- DA JUSTIFICATIVA
A utilização do Site Institucional (portal do município), busca proporcionar aos cidadãos o acesso fácil e rápido das mais diversas informações da administração municipal, proporcionando assim maior transparência.
11 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
11.1. Dentro do escopo da gestão transparente, a Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, através da Secretaria Municipal de Administração identificou a necessidade realizar licitação para contratação de empresa especializada em desenvolvimento, hospedagem e manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva) de site institucional, em atendimento ao solicitado pela secretaria municipal de Planejamento, Gestão e desenvolvimento econômico do município de Couto de Magalhães de Minas, conforme especificações contidas neste anexo.
A opção por realizar a licitação por Dispensa de licitação tem como fundamento legal a Lei Federal N° 14.133/2021, artigo 75, inciso II, Decreto Municipal nº 012/2024.
12- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

12.1 Serão adotados critérios objetivos de avaliação, priorizando a proposta que oferecer o melhor custo-benefício para o município.
12.1.1. Habilitação Técnica e Documentação
A empresa deverá apresentar a documentação necessária para habilitação técnica, incluindo comprovação de experiência anterior na implementação de soluções similares, demonstração da capacidade técnica e demais requisitos indicados no edital de contratação.
12.1.2 Transparência e Legalidade
Todo o processo de seleção será pautado pela transparência e legalidade, garantindo igualdade de condições a todos os concorrentes. A comissão responsável pelo julgamento/avaliação e seleção atuará de forma imparcial, assegurando o cumprimento rigoroso dos dispositivos legais aplicáveis.
12.1.3- Prazos e Formalidades Legais
Os prazos estabelecidos no edital de contratação serão seguidos rigorosamente, assegurando o cumprimento dos trâmites legais previstos na legislação de licitações.
13. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
13.1 A contratação será realizada, seguindo integralmente a legislação aplicável, Lei Federal n° 14.133/2021 e demais condições dispostas neste Termo de Referência.
14- Matriz de Risco e Condições de Execução para Garantir a Integridade dos serviços prestados:
14.1. Para garantir a integridade dos serviços prestados, durante a contratação, é fundamental adotar medidas de segurança e conformidade com a legislação brasileira. Aqui está uma matriz de risco que identifica os principais riscos associados e as medidas de mitigação correspondentes.

14.1.1. Matriz de Risco

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Riscos Técnicos	1. Falhas no desenvolvimento do Site. 2. Incompatibilidade com os sistemas existentes.	Média	Alto	1. Realizar testes rigorosos durante o desenvolvimento. 2. Garantir compatibilidade com os sistemas existentes, realizando análises de integração.
Riscos de Prazo	1. Atraso no desenvolvimento do site. 2. Dificuldade na implantação dentro do prazo estabelecido.	Baixa	Alto	1. Estabelecer um cronograma realista e acompanhar de perto o progresso. 2. Prever etapas de teste e validação para evitar surpresas no momento da entrega.
Riscos de Qualidade	1. Insatisfação dos usuários com a usabilidade do site. 2. Problemas de segurança que comprometam a confidencialidade dos dados.	Baixa	Alto	1. Realizar testes de usabilidade com usuários reais para ajustar a interface. 2. Implementar medidas de segurança avançadas, como criptografia e controle de acesso, para proteger os dados.
Riscos de Treinamento	1. Dificuldade dos usuários em utilizar as ferramentas do site. 2. Falhas no treinamento oferecido pela contratada.	Média	Médio	1. Desenvolver tutoriais claros e material de treinamento eficaz. 2. Realizar sessões de treinamento presenciais e online para garantir a compreensão completa dos usuários.
Riscos de Manutenção	1. Falta de suporte técnico adequado desenvolvimento do site. 2. Problemas recorrentes que exigem manutenção constante.	Baixa	Médio	1. Incluir cláusulas específicas de suporte no contrato. 2. Estabelecer um plano de manutenção preventiva para abordar problemas antes que se tornem críticos.
Riscos de Conflito	1. Divergências contratuais entre as partes. 2. Desacordo nas expectativas entre a contratante e a contratada.	Baixa	Médio	1. Elaborar um contrato abrangente, detalhando todas as condições e expectativas. 2. Manter uma comunicação aberta e constante para evitar mal-entendidos.
Riscos de Resolução Legal	1. Litígios legais entre as partes. 2. Mudanças na legislação que impactem o contrato.	Baixa	Médio	1. Incluir cláusulas de resolução de conflitos e arbitragem no contrato. 2. Monitorar alterações na legislação e adaptar o contrato conforme necessário.

15. PRAZOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
8.1 O prazo de vigência do contrato será estabelecido, de sua assinatura até 31/12/2025. Caso haja necessidade, poderá ser avaliada a possibilidade de prorrogação, mediante justificativa técnica e autorização legal.
16- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 Prazo de Implantação

16.1.1.O prazo máximo para a desenvolvimento e entrega do site será de, no máximo, **15** dias a partir da assinatura do contrato.

17.2 Capacitação e Treinamento
17.2.1. A contratada deverá oferecer treinamento adequado para os usuários designados pela Secretaria Municipal de Administração, visando garantir o pleno aproveitamento das funcionalidades do site.
18. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:
18.1 A contratação tem o valor mensal estimado em R$ 1.529,52 (um mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) e tiveram como base a utilização de orçamentos, seguindo as diretrizes da IN SEGES/ME nº 065/2021. A empresa interessada deverá apresentar proposta financeira compatível com as necessidades do município.
19. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:
19.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a prestação dos serviços, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.
20- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20.1. Execução dos Serviços
a) empresa contratada compromete-se a executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade e prazos acordados.
20.1.2 Manutenção e Suporte Técnico
a) A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo e realizar manutenções corretivas e evolutivas durante todo o período de vigência do contrato.
20.1.3. Desenvolvimento e Implementação:
a) A contratada compromete-se a desenvolver e implementar o site, conforme as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. O desenvolvimento deve ser pautado nas melhores práticas de programação e segurança da informação.
20.1.4. Confidencialidade Segurança:
a). A contratada deverá implementar medidas rigorosas de segurança para proteger contra acessos não autorizados ou qualquer forma de comprometimento da integridade dos dados.
21 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.1. A dotação orçamentária será do ente Contratante, no exercício financeiro.
22- PENALIDADES

22.1. O descumprimento das condições contratuais por parte da contratada poderá resultar em penalidades, como multas e rescisão contratual, conforme estipulado na legislação aplicável.
23- JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Conforme o art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Considerando o Decreto Federal N° 12.343/2024, o valor atual de referência para a dispensa de licitação, art. 75, II é R$ 62.725,59 e Decreto Municipal nº 012/2024. O Termo de Referência elaborado fornece uma descrição detalhada e clara do objeto da contratação, abordando todos os aspectos necessários para que as empresas/profissionais interessadas possam elaborar suas propostas com precisão.
Neste caso, o TR é suficiente para garantir que os padrões de desempenho e qualidade sejam atendidos, pois detalha as especificações técnicas, os requisitos de segurança, e as normas que devem ser observadas. Portanto, está claramente demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, justificando a dispensa do ETP.

Este Termo de Referência serve como base para a elaboração de propostas conforme as condições estabelecidas no edital de contratação.

AGTHON AMARAL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025.

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, n.º 95, na cidade de Serra Azul de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, como CONTRATANTE e, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com endereço na....., na cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo de Dispensa de Licitação n° __/____, ratificado em, com fulcro na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, assim como pelas condições do Termo de Referência e termos da proposta comercial e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em desenvolvimento, hospedagem e manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva) de site institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.
1.2. A CONTRATADA deverá fornecer os itens, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de senvolvimento, hospedagem e manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva) de site institucional	08 Meses	R$	R$

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO
2.1. O valor total desta contratação é de R$ _____ (_____) e será pago, parceladamente, em parecelas mensais de R$ _____.
2.2. O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS
3.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2025 após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO
4.1 . Assessoramento e acompanhamento no planejamento das compras públicas;
4.2. Elaboração de minutas de instrumentos convocatórios e contratos administrativos;
4.3. Assessoria quanto à definição clara do objeto da licitação e a ainda assessoria para elaboração dos editais atentos à legislação vigente, bem como assessoramento na formalização das fases internas e externas da licitação;
4.4. Assessoramento e orientação na abertura, andamento e conclusão de processos licitatórios;
4.5. Elaboração de relatórios, quando solicitado, do andamento dos procedimentos licitatórios;
4.6. Assessoria em questões pertinentes à análise de procedimentos licitatórios do poder executivo municipal, quando solicitado;
4.7. Realizar visitas à Câmara Municipal, no mínimo a cada quinze dias, visando a verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas;
4.8. Atendimento aos servidores, da Câmara Municipal, através de consultas via telefone, e-mails, e aplicativos de mensagens rápidas, devendo a resposta ser encaminhada no prazo máximo de 48 horas, salvo situações emergenciais, quando a resposta deverá ser encaminhada em 24 horas.
CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminado:

Ficha: 076 – Cod Orçamentário: 4.1.1.4.122.2.2015.33903900

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. A Contratante obriga-se a:
6.1.1. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
6.1.3. Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;
6.2 A Contratada obriga-se a:
6.2.1. Prestar os serviços em cnformidade com o descrito no termo de refência;
6.2.2. Atender com presteza às necessidades da Prefeitura Municipal;
6.2.3. Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como de transporte, hospedagem e alimentação;
6.2.4. Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS
7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes do presente ajuste e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Serro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra Azul de Minas/MG, _____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunha

Testemunha

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(*Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz*).

(Local e data)

...../MG, de de 2025.
.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) n° e inscrição estadual/municipal n°, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e- mail), para contratação de empresa especializada em desenvolvimento, hospedagem e manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva) de site institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de senvolvimento, hospedagem e manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva) de site institucional	08 Meses	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ ____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

...../MG, de de 2025

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:05F5F9D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE**. **Referência:** Processo Licitatório nº 027/2024, Dispensa nº 008/2024. **Data da Assinatura:** 02/01/2025. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **o aditamento de valor** ao Contrato n.º 067/2024. **Do Valor:** O Contrato é de R$ 756.129,60 (setecentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) e sofrerá uma alteração de valor referente a 2,43%, equivalente ao montante de R$ 18.377,60 (dezoito mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), passando, portanto, ao valor global de R$ 774.507,20, conforme descrição dos itens abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	FICHA	FONTE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES	MÊS	16	32.654,00	522.464	400 976 1317	500 500 500

Teófilo Otoni/MG, 23 de abril de 2025.

RENATO FREITAS MARTINS –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F60D2F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 233/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2024 – PROCESSO N.º 246/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Gripp Confecções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.638.619/0001-08. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	01	UN	76574	JAQUETA MASCULINA, FORRO MANTA MATELASSE, FECHAMENTO EM ZIPER, FECHAMENTO DO PUNHO COM 2 BOTOES PARA REGULAGEM, COMUM BOLSO INTERNO E DOIS BOLSOS	R$ 145,00	R$145,00

				EXTERNOS, TECIDO ATTIVITA DA SANTISTA, 100% POLIESTER, LOGO PERSONALIZADA EM COSTURA (BORDADO). TAMANHOS DIVERSOS. **CONFORME O MODELO.**		
5	04	UN	5299	CAMISETA SLIM MASCULINO, MALHA PIQUE, 65% POLIESTER E 35% VISCOSE,LOGO PERSONALIZADA EM COSTURA (BORDADO). TAMANHOS DIVERSOS. **CONFORME O MODELO**.	R$ 44,00	R$ 176,00
6	02	UN	76575	CALÇA SARJA MASCULINO - TECIDO: SARJA. COMPOSIÇÃO: 98% ALGODÃO, 02% ELASTANO - MODELO: SLIM FIT - TAMANHOS DIVERSOS. **CONFORME O MODELO.**	R$ 69,60	R$ 139,20

Data: 16/04/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0D1B21BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035 INEXIGIBILIDADE Nº 000003
• **OBJETO**: Credenciamento objetivando a **credenciamento para contratação de empresa ou entidade especializada em prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos e radiológicos, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento de Biquinhas,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
• **LOCAL:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônicos serão credenciados através do site **https://ammlicita.org.br/**
• **PERÍODO:** 23 de abril de 2025.
• **HORÁRIO:** Até as 16h00min do dia 23/04/2026.
• **DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** A partir de 23 de abril de 2025.
• **MODO:** Aberto
• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites https://ammlicita.org.br/ e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.
•**ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.
• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035 INEXIGIBILIDADE Nº 000003
I - PREÂMBULO
Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº** 00035, na modalidade **Inexigibilidade** nº **000003,** regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital para o recebimento de propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2025**, de forma exclusiva pelo método eletrônico.
II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1 - O Credecimento será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Agente de Contratação, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Maurilio Geraldo da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 010/25, publicada em 02/01/2025.
III - OBJETO
1 – O objeto do presente Edital é o Credecimento de pessoa jurídica para credenciamento para contratação de empresa ou entidade especializada em prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos e radiológicos, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento de Biquinhas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
IV - ÁREA SOLICITANTE
Secretaria de Saúde
V - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Edital.
2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.
3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
5 - Acolhida a impugnação, se possível, será editado adendo ao presente edital ou será decretada a nulidade e a administração fará a publicação de novo edital.
VI - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
1 - Os interessados em participar deste Credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.ammlicita.org.br.
1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).
2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº. 086/2023, exceto para os itens que ultrapassam o valor de R$ 80.000,00.
6 - Não poderão disputar esta licitação:
6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;
6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
7 - O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10 - O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12 - A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Secretaria Municipal Saúde.
3 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.
3.1 - O resultado do presente credenciamento será afixado no Portal do Município da Prefeitura Municipal de Biquinhas.
4 - No cadastramento da inscrição, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que os valores estabelecidos no Anexo II compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a inscrição dos licitantes convocados para habilitação.
9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII - DO DESCREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.

3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

IX - DA CONVOCAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.ammlicita), no período de 23/04/2025 a 23/04/2026.

2 - O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminho para o Endereço do Setor de Compras e Licitações, Rua Goiás, nº 986, Bairro Centro, em Biquinhas- MG, CEP: 35.621-000;

3.3 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

4 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de Biquinhas, no site www.biquinhas.mg.gov.br, www.ammlicita.org.br e no diário eletrônico municipal.

5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

X - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo foi fixado em conformidade com o Capítulo VI do Decreto n°. 090 de de 28 de dezembro de 2023, respeitando a real capacidade financeira deste Credenciamento.

XI - DA FASE DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3 - Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.

6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 - A habilitação será verificada pela Agente de Contratação através de documentos enviados pelo licitante via sistema.

10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.

11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12 - A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64.

15 - Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e contratação.

16 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante participante que atenda ao edital de licitação.

17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

XII - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3 - Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico https://ammlicita.org.br/

XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
1.2 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
1.5 - fraudar a licitação
1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1 - advertência;
2.2 - multa;
2.3 - impedimento de licitar e contratar e
2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
3.2 - as peculiaridades do caso concreto
3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5"% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1 e 1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1. e 1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9 - A recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DA GARANTIA

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas inscrições e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
8 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
9 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.1 - ANEXO I - Termo de Referência
9.2 - ANEXO II – Formulário de Inscrição
9.3 ANEXO III - Minuta de Contrato
10 - Na análise da documentação a Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
11 - A Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.
13- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

14 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Agente de Contratação, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
15 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 22 de abril de 2025.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035 INEXIGIBILIDADE Nº 000003

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação visa o credenciamento de pessoa jurídica objetivando a credenciamento para contratação de empresa ou entidade especializada em prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos e radiológicos, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento de Biquinhas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário
000388 34	Serviço Médico Ambulatorial para pequenos procedimentos cirúrgicos	Unidade	24,0000	11.200,0000
000469 43	Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência com transferência intermunicipal de paciente.	Por hora	480,0000	100,0000
000469 45	Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência diurno de segunda a sexta-feira.	Por hora	3.048,0000	100,0000
000469 42	Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência final de semana e feriados.	Por hora	2.688,0000	100,0000
000469 44	Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência noturno de segunda a sexta-feira.	Por hora	3.048,0000	85,0000
000388 41	Serviços Técnicos Radiológicos	PARCELA	36,0000	2.950,0000

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como necessidade garantir o atendimento integral aos pacientes da rede municipal de saúde, tendo em vista que não há profissionais da saúde no quadro de servidores do Município de Biquinhas/MG suficientes para suprimento da demanda.
Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o diagnóstico e tratamento das doenças, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.
Faz-se necessária a contratação dos profissionais solicitados para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na realização de suas atividades.

Além de ampliar a capacidade de atendimento, a participação da iniciativa privada na prestação de serviços de saúde traz benefícios como maior eficiência na gestão dos recursos, acesso a tecnologias inovadoras e a adoção de práticas modernas que contribuem para a melhoria da qualidade assistencial. Dessa forma, o SUS pode oferecer serviços mais eficazes, beneficiando diretamente os cidadãos.
O objeto têm ainda como objetivo contratar empresa para prestação de serviços médicos no Município no âmbito da atenção primária (ambulatorial e hospitalar) e alguns atendimentos especializados. Obter assistência médica aos munícipes, onde os serviços médicos trarão maior estabilidade, regularidade e possibilidade de planejamento na oferta de serviços de saúde, facilitando, inclusive, a mobilização do paciente que não precisará deslocar do município de origem para atendimento em outras cidades na modalidade Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa responsável pelos serviços médicos deverá estar em conformidade com os requisitos que são objetos deste Termo de Referência.
Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Termo de Referência, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos os requisitos, inclusive quanto à documentação descritas com maior clareza no edital. O objeto deste Termo de Referência é de natureza continuada, porém, com dedicação exclusiva. Os materiais utilizados para atendimento dentro da instituição hospitalar serão de responsabilidade da Secretária de Saúde Municipal.

A contratada deverá cumprir todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à prestação do serviço.
A contratada deverá apresentar todos os documentos e certificados dos profissionais que estarão disponíveis para prestarem os serviços solicitados, para serem analisados pelo Conselho Municipal de Saúde. Os mesmos deverão estar em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor.
As providências serão elencadas no contrato da prestação do serviço, assegurando-se o município de todos os meios legais para total execução, bem como a aplicabilidade de penas e sanções ao licitante em caso de não atendimento.
A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas no Documento e Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste Termo de Referência.
A empresa responsável deverá apresentar o Currículo, documentos e certificados dos profissionais que serão disponibilizados, para serem submetidos à análise do Conselho Municipal de Saúde deste município.
As contratações decorrentes deste procedimento devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª ed., da Advocacia-Geral da União ou versão mais atualizada, bem como os requisitos previstos nas obrigações da contratada e/ou no Edital ou em requisito previsto em lei especial, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, de 2021.
É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do presente Termo de Referência.
Durante o prazo de vigência do contrato, ou de possível prorrogação, a Prefeitura Municipal de Biquinhas poderá ou não contratar a totalidade do volume previsto.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR
A quantidade do serviço a ser contratado foi levantada mediante informações da Secretaria Municipal de Saúde e também analisada o histórico anterior da utilização dos serviços.
Diante da necessidade do objeto, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares existentes neste município, cotações realizadas com empresas da região, consórcio e alguns itens foram encontrados também no site da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
O custo foi verificado após a realização do levantamento e da necessidade de cada item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.
O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado no site da AMM Licita (www.ammlicita.org.br), e cotação de preços com empresas do ramo conforme apresentando no Mapa de Preços.
O custo estimado da contratação é de R$ 1.255.680,00 Um Milhão e Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta Reais.
5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2027.33903900	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.02.10.302.0012.2028.33903900	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6 – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
8 – FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º), Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa/pessoa física para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e da contratante;

c) o período respectivo da execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMA DE EXECUÇÃO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

17.2 - Forma de Execução

17.2.1 - Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:
a) - Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência diurno de segunda a sexta-feira; Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência noturno de segunda a sexta-feira: A prestação dos serviços médicos 40h semanais deverão atender a recomendação do Ministério da Saúde (8h/dia), em caso de 20h semanais (4h/dia) e em caso de plantão 12h (12/36h). Por conveniência das partes, em situações excepcionais prevalecerá o acordo entre a Coordenação de Atenção primária e o contratado.
b) - Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência final de semana e feriados.
c) - Médico Ambulatorial: atendimento ambulatorial com a realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, no mínimo uma vez por mês.
d) - Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência noturno de segunda a sexta-feira.
e) - Técnico em Radiologia: efetuar Raios-X na unidade de Pronto Atendimento, bem como atendimentos de urgência e emergência, 12 horas semanais em dias alternados.
17.2.2 - Os materiais usados para atendimento dentro da instituição hospitalar serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde Municipal.
17.2.3 - A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste Termo de Referência.
17.2.4 - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.
17.2.5 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
17.2.6 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços prestados.
17.2.7 - As despesas com transporte de pessoal serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1. 4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.
18.1.4.2 - A contratada deverá apresentar todos os documentos e certificados dos profissionais que estarão disponíveis para prestarem os serviços solicitados, para serem analisados pelo Conselho Municipal de Saúde. Os mesmos deverão estar em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade do objeto deste Termo de Referência, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.
Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares.
As soluções possíveis para a referida demanda seriam:
Solução 1: criação de cargos e a posterior realização de concurso público.
Solução 2: credenciamento de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas e procedimentos especialistas.
Análise da Solução 1: A criação de novos cargos mostra-se inviável no momento, tendo em vista que, terá uma demora maior em relação ao processo, o que pode trazer danos relacionados irreversíveis aos usuários da rede municipal de saúde.
Análise da Solução 2: O credenciamento de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de consultas permite que os atendimentos possam ser realizados nas próprias unidades de saúde do Município, facilitando o acesso e deslocamento dos pacientes, além de permitir um melhor acompanhamento do tratamento do paciente através da atualização contínua dos prontuários dos pacientes, com a inserção dos dados clínicos nos sistemas Municipais, por exemplo, no prontuário eletrônico.
A solução proposta visa à contratação de empresa especializada com a prestação de serviços médicos, garantindo o atendimento aos usuários que necessite.
Os serviços prestados pela Secretaria de Saúde Municipal pautam-se pela busca da excelência nos atendimento, garantindo a eficiência dos serviços prestados a toda a população e um atendimento de qualidade.
O planejamento da Secretária de Saúde é fundamental para que seja garantida a qualidade no atendimento, uma vez que esse atendimento é de extrema necessidade e imprescindível em diversos casos para preservar e manter o bem estar dos usuários.
O tratamento domiciliar para os pacientes, que apresentam indicação clínica, será disponibilizado para usuários da rede municipal de saúde, em caráter excepcional reduzindo o tempo de internação hospitalar e proporcionando maior conforto aos pacientes. O município entende que a manutenção deste serviço pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) atende a prerrogativa de que a saúde é um direito de todos e dever do Estado.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035 Inexigibilidade Nº: 000003

Razão Social/Nome: _____
Nome Fantasia:_____
CNPJ/CPF: _____
Endereço:_____
E-mail:_____ Fone: ()_____
Representante: _____
Dados Bancários (Código do Banco / Agência / Conta Corrente): _____

Solicito o credenciamento no(s) item (s):	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO

Local e Data
Assinatura

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035 Inexigibilidade Nº: 000003

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a credenciada <<Nome do Fornecedor>>
O MUNICÍPIO DE BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativo estabelecida à Rua Goiás, n°986, Centro, em Biquinhas-MG, e inscrição no CNPJ sob o n° 18.296.640/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr ARISLEU FERREIRA PIRES e de outro lado a empresa <<Nome do Fornecedor>> pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à <<Logradouro>> n°<<Numero>>, <<complemento>> <<bairro>>, <<cidade>> de <<unidade federativa (UF)>>, inscrita no CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica <<número do CNPJ>> doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação **00035 Inexigibilidade Nº:000003/2025** resolvem celebrar o presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto deste contrato é a credenciamento para contratação de empresa ou entidade especializada em prestação de serviços de consultas e procedimentos médicos e radiológicos, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento de Biquinhas, conforme quadro abaixo:

Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
0001	00038834	Serviço Médico Ambulatorial para pequenos procedimentos cirúrgicos	Unidade	24,0000	11.200,0000
0002	00046943	Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência com transferência intermunicipal de paciente.	Por hora	480,0000	100,0000
0003	00046945	Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência diurno de segunda a sexta-feira.	Por hora	3.048,0000	100,0000
0004	00046942	Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência final de semana e feriados.	Por hora	2.688,0000	100,0000
0005	00046944	Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência noturno de segunda a sexta-feira.	Por hora	3.048,0000	85,0000
0006	00038841	Serviços Técnicos Radiológicos	PARCELA	36,0000	2.950,0000

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.02.10.301.0020.2027.33903900	Programa Estratégia Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
02.03.02.10.302.0012.2028.33903900	Serviços de Urgência e Emergência - Bloco Méd. Complexidade Amb Hosp Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o inciso IV do art. 74 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 - Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pela CREDENCIANTE sendo remunerados com base nos valores dos serviços descritos no Anexo I;

3.2 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»).

3.3 - O preço será reajustado com periodicidade anual, mediante a aplicação índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, ou em virtude de fato superveniente a ser analisado e aprovado pela administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

4.1.1.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.1.2 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço, depois do ateste da Nota Fiscal Eletrônica, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.1.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do (s) serviço (s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.2 – O pagamento será efetuado até o 30 dias após a efetiva realização do serviço.

4.3 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da realização dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.5. O Município de Biquinhas pagará às credenciadas, pelos serviços efetivamente prestados, referente aos valores líquidos que lhes forem devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE:

5.1 - São obrigações do CREDENCIADO:

I - Responsabilizar integralmente pelo fornecimento solicitado pelo CREDENCIANTE,

II - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;

III – O (a) credenciado (a) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do presente instrumento;

IV - As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade dos credenciados e/ou empresas credenciadas;

V - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

VI - Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - É de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado ao credenciante ou a terceiros, em virtude de acidente ou de qualquer outro ato praticado culposa ou dolosamente na execução dos serviços, ficando o Contratante isento de quaisquer reclamações decorrentes deste;

IX - A Contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização dos serviços, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida;

X - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CREDENCIANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

XI - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CREDENCIANTE;

XII - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

XIII - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CREDENCIANTE;

5.2 - Da Forma de Execução:
I - A Contratada responsável pela prestação de serviços dos profissionais requisitados através deste objeto, deverá observar a carga horária mínima necessária e exigida pela Contratante, que neste caso é o Município de Biquinhas;
II- Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência diurno de segunda a sexta-feira;
Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência noturno de segunda a sexta-feira: A prestação dos serviços médicos 40h semanais deverão atender a recomendação do Ministério da Saúde (8h/dia), em caso de 20h semanais (4h/dia) e em caso de plantão 12h (12/36h). Por conveniência das partes, em situações excepcionais prevalecerá o acordo entre a Coordenação de Atenção primária e o contratado.
III - Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência final de semana e feriados.
IV - Médico Ambulatorial: atendimento ambulatorial com a realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, no mínimo uma vez por mês.
V - Serviços Médicos em atendimento à urgência e emergência noturno de segunda a sexta-feira.
VI - Técnico em Radiologia: efetuar Raios-X na unidade de Pronto Atendimento, bem como atendimentos de urgência e emergência, 12 horas semanais em dias alternados.
5.3 - Os materiais usados para atendimento dentro da instituição hospitalar serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde Municipal.
5.4 - A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste Termo de Referência.
5.5 - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.
5.6 - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
5.7 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços prestados.
5.8 - A solicitação do objeto do Contrato deprestação de serviços será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br
5.9 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Saúde, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.
5.3 - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do credenciamento;
II – Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
III – Fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste instrumeno;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciante, através de servidor especialmente designado;
V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
VI - No caso de mais de uma empresa credenciada, a escolha do contratado deverá ocorrer mediante escolha do Secretário Municipal de Saúde, responsável requisitante;
VII - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
VIII - Prestar à CREDENCIADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - O presente credenciamento vigorará por 12 meses a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do Secretário Municipal requisitante ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução do objeto nas condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Caberá, ainda, à CREDENCIANTE, providenciar a publicação do presente Contrato, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar ou entregar os serviços em desacordo com os termos pactuados;
9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO:

10.1. – O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
10.2 - A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.
10.3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
11.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
11.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
11.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual. 13.5 – A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
11.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
11.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
11.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
11.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
11.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
11.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
11.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E CASOS OMISSOS

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.
12.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/2021 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.
E, por estarem de comum acordo, firmam este termo em 02 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Biquinhas - MG, de de 2025.

Credenciante
Prefeito Municipal

Credenciada
CNPJ

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:70EEEA62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4.538 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DECRETO N° 4.538 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES PARA EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE MENCIONA, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no art. 156 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município
.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cedidos até 31/12/2025, os servidores abaixo relacionados com exercício junto aos Órgãos e Entidades abaixo mencionados:

RESP	NOME	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – AF-MG		
05960	CÉLIA FRANCISCA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
05957	MIRELLE RESENDE ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - PATROCÍNIO		
06959	AGNA GLORIETTE MACHADO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
52422	DENISE APARECIDA BORGES	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
52460	ELISVANIA FERNANDES DE FREITAS BENTO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
52493	FERNANDA NORBERTO DE CASTRO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
52895	JAQUELINY CRISTINA PEREIRA BOUZAN	EDUCADOR INFANTIL
06883	LIDIANA FONSECA DOS REIS DE PAULA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
52897	LILIAN LOURENÇÃO DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL
05992	LILIAN RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
06000	MARIA DO CARMO BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
52845	SUELY APARECIDA MACHADO	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
FUNDAÇÃO ORIENTADORA E DE RECUPERAÇÃO POR TRABALHO E ESPIRITUALIDADE – PADRE EUSTÁQUIO "CASA DA MENINA".		
52306	AMANDA CAROLINA RODRIGUES	PROFESSOR P1
52348	BETANIA MARIA DE SOUZA LEAL	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL
52464	ELIZANGELA APARECIDA VIEIRA ROSA	SERVENTE ESCOLAR
52796	ROSANGELA DE SOUZA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR
CASA DO IDOSO – RECANTO SÃO VICENTE		
05481	ROBERTO SANDRO DE MOURA CANDIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CIS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
51993	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
05899	MARISLUCI APARECIDA DE SOUZA CAIXETA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:		
AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – SANTA LUZIA DOS BARROS		
45996	SILAINE BENEDITO LEONARDO MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – SALITRE DE MINAS		
04661	GERALDA APARECIDA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA		
04754	IARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA – SÃO BENEDITO		
04221	ROSILAINE DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCINIO – DAEPA		
04671	JELSON DORNELAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
05637	JOAO BATISTA CORDEIRO DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM		
04797	LUCÉLIA MARIA DE LIMA	BIOLOGO
LAR DA CRIANÇA DE PATROCÍNIO		
52309	AMANDA FRANÇA CASTRO ALVES	PROFESSOR P1
52580	KARLA MARIA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
52606	LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
PATRONATO "BERLAAR CORONEL JOÃO CÂNDIDO DE AGUIAR"		
52344	ARIANE CARVALHO BARROS	EDUCADOR INFANTIL
52520	HELEN RUBIA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
52674	MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA	SERVENTE ESCOLAR
52848	TAMIRES CRISTIANE BORGES NUNES	EDUCADOR INFANTIL
52873	VANI DOS SANTOS GONÇALVES	EDUCADOR INFANTIL
POLÍCIA CÍVIL – MG		
06042	ADRIELE CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
07040	ANA FLAVIA FONSECA PIRES MOURA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

06811	ARMANDO DE AMORIM SALGADO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
04685	LILIAN CRISTINA MACHADO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
04700	MARIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
04122	MARIA JOSE DE JESUS DOS SANTOS FARIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – MG		
04366	ALINE DE FÁTIMA GOMES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
05180	DANIELLA ABADIA MARQUES VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
05774	LETICIA REIS FRANÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO
04872	ROSIVANE REGINA ESTEVES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 187		
06717	CAROLINE GONÇALVES NOVAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - TIRO DE GUERRA 04-020		
06426	ALEANDRO JUNIO ALVES DAS NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
06236	ZULMA DA COSTA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
87ª CIA. DE POLÍCIA MILITAR – MG		
04130	MARIA TEREZINHA PEREIRA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
05695	VANES APARECIDA DA SILVA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de março de 2.025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:612C891B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO N. 009/2025

DECRETO N. 009/2025

Regulamenta a Lei n. 1.267/2025, que "Dispõe sobre a Concessão de Diárias de Viagem do Agente Público" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n. 1.267, de 03 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Agente Público da Administração Municipal e o agente colaborador que se deslocarem fora do Município, inclusive do país, eventualmente e por motivo de serviço, farão jus à percepção de diária de viagem, para cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, dentre outras.

§ 1º – Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I – sede: localidade onde o servidor está em exercício ou onde reside o colaborador eventual;

II – alimentação: café da manhã e da tarde, almoço e jantar.

III – agente colaborador: membro de conselho municipal.

§ 2º – A sede do município e seus distritos são considerados localidades distintas.

Art. 2º – As diárias serão pagas preferencialmente de forma antecipada.

§ 1º – Considera-se antecipado o pagamento de diárias que ocorrer até o início da viagem a serviço.

§ 2º – Excepcionalmente, será considerado antecipado o pagamento de diárias que ocorrer após o início da viagem, desde que durante o período de afastamento do servidor.

§ 3º – É vedado o pagamento de diárias com antecedência superior a sete dias da data prevista para o início da viagem.

Art. 3º – A diária não é devida nas seguintes hipóteses:

I – no deslocamento do servidor com duração inferior a 6 (seis) horas, quando serão restituídas apenas despesas com refeição/lanche, pequenos reparos e abastecimento, se for o caso;

II – no deslocamento para localidade onde o servidor resida;

III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório;

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Art. 4º - Na requisição da diária constará necessariamente as seguintes informações:

I – nome do beneficiado;

II – CPF;

III – cargo ou função;

IV – local de destino;

V – objetivo da viagem com descrição do serviço, curso, evento e período;

VI – quantidade de diárias;

VII – assinatura do responsável pelo deferimento do pedido, autorização e do beneficiado;

VIII – anexar à requisição documento comprobatório da viagem, como convite, folder, e-mail, ordem de serviço, declaração, o que for aplicável.

Parágrafo Único - No caso de deslocamento de Conselheiros deverá haver:

I – escolha, através de reunião do respectivo Conselho, dos Conselheiros que farão o deslocamento, e/ou;

II – comunicação oriunda da Presidência do Conselho ao Secretário Municipal da Pasta a que o Conselho esteja afeto, informando:

a) nome do(s) Conselheiro(s) que fará(ão) o deslocamento;

b) motivo do deslocamento.
III – deferimento do Secretário, após análise da oportunidade e conveniência do deslocamento.

Art. 5º – São documentos necessários à instrução do processo de execução orçamentária e financeira da despesa relativa à concessão de diárias e passagens:

I – nota de empenho;

II – nota de liquidação;

III – ordem de pagamento;

IV – relatório da viagem.

Art. 6º – O processo de concessão de diárias e passagens será realizado preferencialmente na forma eletrônica.

CAPÍTULO III
DAS DIÁRIAS E DESPESAS EM VIAGEM
Seção I
Das regras gerais

Art. 7º – Os órgãos e entidades devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas.

Art. 8º – A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis.

Art. 9º - Até que se implante sistema eletrônico, a solicitação de diária de viagem deverá ser feita por meio do formulário anexo.

Art. 10 – Compete ao secretário competente a aprovação da solicitação de diárias e do meio de transporte a ser utilizado na viagem, além da recepção e aprovação da respectiva prestação de contas.

Art. 11 – Compete ao Prefeito a autorização da despesa relativa à concessão da diária e passagem.

Art. 12 – O Prefeito e Secretário podem delegar suas competências.

Art. 13 – Identificada a necessidade de deslocamento do servidor para fins de obtenção de passaporte ou de visto por motivo de serviço de interesse público, poderá ser autorizado o pagamento das despesas geradas em virtude do deslocamento.

Art. 14 – O afastamento que se iniciar em sextas-feiras, finais de semana ou feriados, serão expressamente justificados pelo servidor, deve ser autorizado pelo secretário competente.

Art. 15 – Os membros de conselhos que, eventualmente, se deslocarem da sede, no desempenho de suas funções, farão jus à percepção de diárias para custeio de despesas com alimentação e hospedagem de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto e com os valores fixados em Lei, e poderão ter os custos de deslocamento pagos pela Administração Pública.

Parágrafo Único – As diárias e o meio de transporte a ser utilizado na viagem dos agentes de que trata o*caput*deverão ser aprovados pela Secretaria competente responsável pela aprovação da viagem.

Art. 16 – Poderão ser pagas as despesas de hospedagem, alimentação, passagens e custos de deslocamento a colaboradores eventuais que atendam ao interesse da Administração Pública.

§ 1º – São considerados como colaboradores eventuais, as pessoas que, não possuindo vínculo com a Administração Pública de quaisquer dos poderes da União, dos Estados e dos municípios, e que não estejam formalmente prestando serviço técnico-administrativo especializado, forem convidadas a prestar algum tipo de colaboração ao Estado de forma gratuita, em caráter transitório ou eventual.

§ 2º – As despesas com alimentação e hospedagem previstas no*caput*serão indenizadas mediante a concessão de diárias, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços.

§ 3º – Para o pagamento de diárias a colaboradores eventuais serão observadas as normas estabelecidas neste Decreto e aplicado, como limite para aferição dos valores devidos, a faixa II.

§ 4º – Os valores poderão ser pagos de forma antecipada ou por meio de ressarcimento, competindo à unidade administrativa responsável por convidar o colaborador eventual a prestação de contas das despesas.

Art. 17 – Os colaboradores eventuais ficam obrigados a apresentar ao órgão ou entidade a que prestou colaboração os documentos exigidos para a prestação de contas de viagem, e a restituir, se for o caso, os valores recebidos em excesso.

Seção II
Dos Termos Inicial e Final

Art. 18 – As diárias de viagem serão concedidas por dia de afastamento da sede de serviço.
Parágrafo Único – Para efeito deste Decreto, serão considerados como termos, inicial e final do deslocamento para viagem, respectivamente, os dias de partida e de retorno à sede constantes na autorização de utilização de veículo particular ou de saída de veículo oficial, ou bilhetes de passagens rodoviárias, ou bilhetes de passagem aérea, ou cópia da ordem de missão, ou declaração do servidor contendo o dia de partida e de chegada à sede, quando o servidor se deslocar para municípios em que o meio de transporte utilizado não emita o bilhete de passagem.

Seção III
Dos Valores

Art. 19 – Os valores das diárias de viagem são os constantes nas Tabelas do Anexo I, fixado por Lei.

§ 1º – No caso de servidor ocupante de mais um cargo ou detentor de mais de uma função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

§ 2º – No caso em que o servidor ocupante de cargo ou função pública for, ao mesmo tempo, ocupante de cargo em comissão poderá optar por aquele sob o qual será calculada sua diária de viagem.

Art. 20 – As despesas de viagens nacionais do Prefeito e Vice-Prefeito serão pagas com a adoção de um dos seguintes critérios:

I – pelos valores correspondentes à faixa I do Anexo I;

II – pelo sistema de indenização dos valores gastos, mediante apresentação dos documentos legais comprobatórios de sua realização;

III – pelo regime de adiantamento, tendo por base a previsão de despesas e apresentação de relatório de viagem;

IV – por meio de utilização do contrato com agência de viagem.

Art. 21 – O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede na condição de assessor ou de representante do Prefeito e Vice-Prefeito, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades no que se refere às despesas de viagem.

Parágrafo Único – Os servidores em viagem junto ao Prefeito ou Vice-Prefeito para a execução de atividades relativas as suas agendas oficiais farão jus a diárias correspondentes à Faixa II.

Art. 22 - Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem para participar de uma mesma atividade, será concedida a todos diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior.

Seção IV
Da Aferição dos Valores

Art. 23 – Serão concedidas diárias parciais conforme o Quadro II do Anexo I, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 24 - As diárias de que trata o caput devem ter duração superior a 6 (seis) horas.

Art. 24 – Aos deslocamentos que envolverem destinos contemplados em mais de uma categoria de valores do Anexo I deste Decreto, aplicam-se as seguintes regras:

I – quando não houver hospedagem, será utilizado o maior valor previsto no Anexo I dentre os destinos incluídos na viagem;

II – quando houver hospedagem, será utilizado o valor previsto no Anexo I de acordo com o município em que ocorreu a hospedagem.

Seção V
Da Diária Internacional

Art. 25 – O deslocamento de agente público em viagem oficial ao exterior somente ocorrerá mediante justificativa devidamente aprovada pelo Prefeito ou Vice-Prefeito.

§ 1º – A aquisição de moeda estrangeira será efetuada junto à instituição credenciada, podendo ser feito mediante adiantamento de valores para este fim.

§ 2º – O agente poderá optar por receber o valor autorizado das diárias para destinos no exterior, conforme Quadro III do Anexo I, em espécie, em moeda do país de destino, ou por meio de crédito em conta, na moeda nacional.

Seção VI
Deslocamento período inferior a 6(seis) horas

Art. 26 – O servidor que se deslocar, a serviço, em período inferior a 6 (seis) horas, fará jus apenas à restituição das seguintes despesas e valores:

I - lanche/café: R$ 15,00 (quinze reais);

II – refeição: R$ 30,00 (trinta reais).

§ 1º - A restituição será efetuada mediante a apresentação do respectivo documento comprobatório que conste o horário.

§ 2º - O documento deve ser apresentado ao secretário competente para autorização do pagamento.

CAPÍTULO IV
DOS MEIOS DE TRANSPORTE
Seção I
Das Passagens Rodoviárias e Aéreas

Art. 27 – A aquisição de passagens rodoviárias para viagem a serviço observará ao disposto neste artigo.

§ 1º – O bilhete de transporte rodoviário deverá ser adquirido em classe convencional, em conformidade com as datas e os horários do compromisso que originar a demanda.

§ 2º – Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo servidor, o ordenador de despesa poderá autorizar viagem por meio de transporte rodoviário em outra classe.

§ 3º – As eventuais mudanças, por interesse pessoal, no horário do ônibus que possam acarretar multa ou mudança no valor final da passagem serão custeadas pelo servidor.

Art. 28 – A aquisição de passagens aéreas deverá ocorrer sempre na classe econômica ou equivalente, respeitada sempre a de menor valor.

Seção II
Do Uso de Veículos Particulares

Art. 28 – Não serão autorizadas viagens de servidor em veículos particulares.

§ 1º – Excepcionalmente, o secretário competente poderá autorizar viagens de servidor em veículo particular, desde que em veículo do próprio servidor ou de terceiros, no interesse deste e da Administração Pública.

§ 2º – Na hipótese do § 1º, o servidor deverá apresentar documento do veículo e informar a data prevista para início e término da viagem.

CAPÍTULO V
DO REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EM VIAGEM

Art. 29 – Será permitido o regime de adiantamento desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30 – Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos neste Decreto, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem no prazo de 7 (sete) dias subsequentes ao retorno à sede.

§ 1º – A prestação de contas deverá conter:

I – documento comprobatório dos termos inicial e final;

II – cópia da nota fiscal ou documento equivalente da alimentação e hospedagem, nos casos em que for exigida a comprovação;

III – documentos comprobatórios de outras despesas realizadas;

IV – declaração do servidor contendo a data de partida e de chegada na sede e o valor pago, quando o servidor se deslocar para municípios em que o meio de transporte utilizado não emitir o bilhete de passagem;

V – cópia do certificado ou declaração de participação em evento, quando a viagem do servidor tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos, visitas oficiais ou similares;

VI – comprovante de restituição de recursos financeiros, quando for o caso.

§ 2º – Caso necessário, poderão ser solicitados ao servidor documentos complementares para a prestação de contas.

§ 3º -A prestação de contas dos agentes públicos definidos na Faixa I e agentes colaboradores de que trata o artigo 16 deve conter:

I - Relatório de Viagem;

II - comprovantes de passagem, quando for o caso;

III – comprovante de alimentação e estadia se esta ocorrer;

IV - cópia do certificado ou declaração de participação em evento, quando a viagem do servidor tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos, visitas oficiais ou similares.

Art. 31 – São hipóteses de restituição de valores recebidos antecipadamente a título de diária, de passagem ou de adiantamento:

I – quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada;

II – quando o servidor, em seu relatório de viagem, aferir a necessidade de restituição;

III – quando o setor responsável pela análise do relatório de viagem aferir a necessidade de restituição.

§ 1º – O prazo para devolução será de 5 (cinco) dias.

§ 2º - A restituição deverá ser feita por meio de depósito em conta corrente informada pela Prefeitura.

Art. 32 – Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, com justificativa fundamentada e mediante aprovação do secretário competente e autorização do Prefeito.

Art. 33 – Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pelo secretário competente.

Art. 34 – O processo de prestação de contas é de inteira responsabilidade do servidor.

Art. 35 - Nas hipóteses de viagens de colaboradores eventuais e de membros de conselhos que não sejam servidores, são solidariamente responsáveis pela prestação de contas o responsável pela aprovação da realização da viagem e o ordenador de despesas.

Art. 36 – A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é do secretário competente.

Art. 37 – O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Não será permitido despesas com bebidas alcoólicas, telefonemas particulares e despesas equivalentes.

Art. 39 - A diária deve ser paga sem prejuízo do custeio das passagens ou do pagamento de indenização de transporte, inclusive quando o deslocamento se der em veículo próprio.

Parágrafo Único - A autorização para a concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:

I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão.

Art. 40 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra(MG), 18 de fevereiro de 2025.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito

ANEXO I
Tabela de valores de diárias de viagem para o território nacional
QUADRO I – COM PERNOITE

TABELA DE VALORES – DIÁRIAS DE VIAGEM PARA O TERRITÓRIO NACIONAL				
DESTINO	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III	FAIXA IV

Municípios dentro do Estado de Minas Gerais, exceto Belo Horizonte	**1.000,00**	**312,00**	**187,50**	**125,00**
Belo Horizonte	**1.500,00**	**500,00**	**312,50**	**187,50**
Municípios de outros Estados da Federação exceto capitais	**1.500,00**	**500,00**	**312,50**	**187,50**
Capitais de outros Estados da Federação	**2.000,00**	**625,00**	**375,00**	**250,00**
Brasília	**2.000,00**	**750,00**	**500,00**	**375,00**
Enquadramento: FAIXA I: Prefeito e Vice-Prefeito FAIXA II: Secretário Municipal, Procurador e Assessor FAIXA III: Chefe de departamento e Chefe de Setor FAIXA IV: demais servidores públicos e Conselheiros Tutelares				

QUADRO II – SEM PERNOITE

TABELA DE VALORES – DIÁRIAS DE VIAGEM PARA O TERRITÓRIO NACIONAL				
DESTINO	**FAIXA I**	**FAIXA II**	**FAIXA III**	**FAIXA IV**
Municípios dentro do Estado de Minas Gerais, exceto Belo Horizonte	**300,00**	**120,00**	**75,00**	**60,00**
Belo Horizonte	**450,00**	**150,00**	**105,00**	**100,00**
Municípios de outros Estados da Federação exceto capitais	**450,00**	**150,00**	**105,00**	**75,00**
Capitais de outros Estados da Federação	**600,00**	**180,00**	**120,00**	**120,00**
Brasília	**500,00**	**240,00**	**150,00**	**135,00**
Enquadramento: FAIXA I: Prefeito e Vice-Prefeito FAIXA II: Secretário Municipal, Procurador e Assessor FAIXA III: Chefe de departamento e Chefe de Setor FAIXA IV: demais servidores públicos e Conselheiros Tutelares				

QUADRO III – DIÁRIA INTERNACIONAL

R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
ANEXO I
FORMULÁRIO

Diária de viagem De acordo com Lei nº 1267/2025		Data:
Nome do servidor:		
Origem:	Duração prevista: Saída- data e horário: Retorno- data e horário:	
Destino:		
Objetivo da viagem:		
() Diária completa / 24 H Diária de viagem com pernoite	Quantidade de diárias:	R$
() Diária de viagem acima de 6 H/ sem pernoite	Quantidade de diárias:	R$
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS		**R$**
Recebi os valores acima especificados e declaro estar ciente de que deverei prestar contas das despesas realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o meu retorno, de acordo com a legislação vigente.		
() Passagens de ônibus ou aéreas adquiridas pelo servidor		
() Alimentação		
() Despesas com combustível		
() Despesas com táxi/veículo de aplicativos		
() Estacionamento		
() Despesas com hotel		
() Outras despesas		
Assinatura do servidor: _____	Data:	
Aprovação do Secretário	Aprovação do chefe do setor	

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:E4E11BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
DECRETO Nº 0021/2025

DECRETO Nº 0021/2025

"Dispõe sobre a estabilidade dos funcionários públicos municipais, nos termos da Lei 933/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 41 da Constituição Federal".

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 933/2014 **-** Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a avaliação obtida pelos funcionários, durante o período de 03 (três) anos, lhe proporcionam o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado no artigo 41 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados estáveis no serviço público, os funcionários a seguir relacionados, em virtude de Concurso Público 001/2020 e em conformidade com a Lei Municipal 933/2014, e no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998.

NOME DO FUNCIONÁRIO	**NOMEAÇÃO**	**CARGO**
JULIANA ALVES DUARTE LOPES	01/02/2025	PROFESSORA
IRES MARIA DE LIMA ANTUNES	01/02/2025	PROFESSORA
HEID VANESSA DE OLIVEIRA	01/02/2025	PROFESSOR
JULIANA LUCIANO GABRIEL SOUZA	01/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL
ELIANE DO SOCORRO EVANGELISTA	01/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL
DIRLENE BARBOSA NEVES	01/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL
CAROLINA FARIAS NOGUEIRA	01/02/2025	PSICOLOGO
ANTONIO CARLOS DE PAULA	01/02/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
BELCHOLINA MARIA DA SILVA	01/02/2025	GARI
LUCELINE APARECIDA TEODORO	01/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL
NILSA NUNES SOUZA NEVES	01/02/2025	PROFESSORA

MARIA MADALENA FERREIRA NUNES	01/02/2025	PROFESSORA
MARILENE MARIA DA CONCEICAO	01/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL
VIRGINIA SILVA PINHEIRO PRATES	01/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL
VIVIANE CARLA FERREIRA	01/02/2025	PROFESSORA
PERLA FIDELES DA SILVA	01/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL
REJANE APARECIDA COSTA SOUZA	01/02/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL
ANTONIO MARCOS DA SILVA	01/02/2025	MOTORISTA
FLORA MARISA XAVIER REYS MOREIRA	01/02/2025	ASSISTENTE SOCIAL
MARCIO EURIPEDES BENTO	01/02/2025	MOTORISTA
TAYSLANE MACEDO DUARTE	01/02/2025	TECNICA ENFERMAGEM
VITORIA RAISSA DE OLIVEIRA	01/02/2025	SERVIÇOS GERAIS
CLAUDILENE CRISTINA FERREIRA	01/02/2025	SERVIÇOS GERAIS
BEATRIZ APARECIDA FERREIRA	01/02/2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GESSICA VARGAS SILVA SOUZA	01/02/2025	AGENTE DE ENDEMIAS
TAMIRIS LORENA RIBEIRO	01/02/2025	PROFESSOR
ANDRE LUIZ BRAGA	01/02/2025	MOTORISTA
DANIELA APARECIDA DA SILVA	01/02/2025	PROFESSORA
MARGARET MORAIS DA SILVA RIBEIRO	01/02/2025	CANTINEIRA
TATIANA APARECIDA TEODORO	01/02/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA RITA PASSOS	01/02/2025	SERVIÇOS GERAIS
SONIA LEANDRO COSTA	01/02/2025	PROFESSORA
ELISANGELA SOUZA JUSTINO	01/02/2025	SERVIÇOS GERAIS
CARLOS LUCIO RIBEIRO	01/02/2025	MOTORISTA
JUSSELI DA SILVA	01/02/2025	PROFESSORA
MIRIAN JOSIANY DE BRITO	01/02/2025	SUPERVISOR PEDAGOGICO
LEANDRA RAFAELA SILVA	01/02/2025	OFICIAL DE SERVIÇO
DEBORA ALICE DA SILVA	01/02/2025	SERVIÇOS GERAIS
LEILA APARECIDA DA SILVA	01/02/2025	SERVIÇOS GERAIS
MARIA JOSE TRAJANO VIEIRA	01/02/2025	PROFESSORA
LORENA CAMILA MOTA DE SOUZA	01/02/2025	OFICIAL DE SERVIÇO
AMELIA MARIA DE SOUZA	01/02/2025	PROFESSORA
DANUBIA NUNES FERREIRA	01/02/2025	PROFESSORA

Art. 2º - Fica determinado ao Setor de pessoal, para adotarem as providências necessárias junto aos prontuários dos funcionários públicos municipais, para as devidas anotações, e ainda contagem do tempo de contrato se houver, para fins de quinquênio.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Santa Rosa da Serra/MG, 15 de janeiro de 2025.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:77152449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2025

RUA ANTONIO MARIANO DA SILVA, 036					
01601656/0001-22	Exercício: 2025				
BALANCETE FINANCEIRO DE JANEIRO DE 2025					
Despesa Paga					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	2.423.674,96	2.423.674,96	ORÇAMENTÁRIA	385.027,44	385.027,44
RECEITAS CORRENTES	2.836.337,00	2.836.337,00	01 Legislativa		
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.763,84	59.763,84	04 Administração	42.184,32	42.184,32
			06 Segurança Pública	175,52	175,52
12 CONTRIBUIÇÕES	12.705,79	12.705,79	08 Assistência Social	8.134,27	8.134,27
13 RECEITA PATRIMONIAL	41.521,72	41.521,72	10 Saúde	127.221,56	127.221,56
16 RECEITA DE SERVIÇOS	31.477,74	31.477,74	12 Educação	107.490,00	107.490,00
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.689.602,25	2.689.602,25	13 Cultura	15.131,21	15.131,21
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.265,66	1.265,66	15 Urbanismo		
			17 Saneamento	18.535,00	18.535,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.239,31	25.239,31	18 Gestão Ambiental		
22 ALIENAÇÃO DE BENS			20 Agricultura	8.324,76	8.324,76
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.239,31	25.239,31	23 Comércio e Serviços		
			24 Comunicações		
DEDUÇÕES	-437.901,35	-437.901,35	25 Energia		
90 (R) DEDUCOES DA RECEITA	-437.901,35	-437.901,35	26 Transporte	31.693,92	31.693,92
			27 Desporto e Lazer	535,00	535,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	6.352,04	6.352,04	28 Encargos Especiais	25.601,88	25.601,88
CONSIGNACOES	6.352,04	6.352,04	99 Reserva de Contingência		
9005 SALARIO FAMILIA (INSS)	1.464,15	1.464,15	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	318.104,12	318.104,12
9010 INSS	17,52	17,52			
9013 INSS - O.S 203/209/71/100 - SERV	4.870,37	4.870,37	RESTOS A PAGAR	107.312,88	107.312,88
TERCEIROS			8001 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	102.920,97	102.920,97
			8002 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.391,91	4.391,91
Total ->	2.430.027,00	2.430.027,00	CONSIGNACOES	115.791,24	115.791,24
			9055 INSS PRODUTOR RURAL	57,06	57,06
=> SALDO ANTERIOR	4.887.968,20	4.887.968,20	9070 GILRAT PRODUTOR RURAL	4,75	4,75

BANCO CONTA MOVIMENTO	4.133.035,17	4.133.035,17	9071 SENAR PRODUTOR RURAL	9,52	9,52
BANCO CONTA APLICAÇÃO	754.933,03	754.933,03	9010 INSS	64.653,34	64.653,34
			9013 INSS - O.S 203/209/71/100 - SERV	25.203,02	25.203,02
Total SALDO ANTERIOR	4.887.968,20	4.887.968,20	TERCEIROS 9035 EMPRESTIMO SERVIDOR BRADESCO/FOLHA	25.426,79	25.426,79
TOTAL DA RECEITA	7.317.995,20	7.317.995,20	9036 SEGURO DE VIDA DESCONTO FOPAG	436,76	436,76
			TRANSFERÊNCIAS FINAN	95.000,00	95.000,00
			7005 REPASSE CONCEDIDO A 00002 -CAMARA MUNICIPAL DE TO	95.000,00	95.000,00
			Total ->	703.131,56	703.131,56
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	6.614.863,64	6.614.863,64
			BANCO CONTA MOVIMENTO	5.814.207,51	5.814.207,51
			BANCO CONTA APLICAÇÃO	800.656,13	800.656,13
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	6.614.863,64	6.614.863,64
			TOTAL DA DESPESA	7.317.995,20	7.317.995,20

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:06EA4492

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
BALANCETE FINANCEIRO DE FEVEREIRO DE 2025

RUA ANTONIO MARIANO DA SILVA, 036					
01601656/0001-22	Exercício: 2025				
BALANCETE FINANCEIRO DE FEVEREIRO DE 2025					
Despesa Paga					
RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	2.972.379,24	5.396.054,20	ORÇAMENTÁRIA	2.599.112,87	2.984.140,31
RECEITAS CORRENTES	3.524.511,69	6.360.848,69	01 Legislativa		
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES 106.969,14		166.732,98	04 Administração	456.154,14	498.338,46
DE MELHORIA			06 Segurança Pública	4.266,51	4.442,03
12 CONTRIBUIÇÕES	25.808,74	38.514,53	08 Assistência Social	71.219,83	79.354,10
13 RECEITA PATRIMONIAL	53.908,44	95.430,16	10 Saúde	885.007,82	1.012.229,38
16 RECEITA DE SERVIÇOS	21.457,44	52.935,18	12 Educação	738.967,85	846.457,85
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.316.343,93	6.005.946,18	13 Cultura	22.771,92	37.903,13
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24,00	1.289,66	15 Urbanismo	37.786,12	37.786,12
			17 Saneamento	103.773,04	122.308,04
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	25.239,31	18 Gestão Ambiental		
22 ALIENAÇÃO DE BENS			20 Agricultura	8.324,76	16.649,52
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		25.239,31	23 Comércio e Serviços		
			24 Comunicações	1.383,40	1.383,40
DEDUÇÕES	-552.132,45	-990.033,80	25 Energia	16.224,29	16.224,29
90 (R) DEDUCOES DA RECEITA	-552.132,45	-990.033,80	26 Transporte	217.048,60	248.742,52
			27 Desporto e Lazer	6.735,51	7.270,51
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	214.682,05	221.034,09	28 Encargos Especiais	29.449,08	55.050,96
CONSIGNACOES	214.682,05	221.034,09	99 Reserva de Contingência		
9069 EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	16.939,99	16.939,99	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	430.253,18	748.357,30
9087 INSS PESSOA FÍSICA	328,87	328,87			
9005 SALARIO FAMILIA (INSS)	1.529,66	2.993,81	RESTOS A PAGAR	219.000,00	326.312,88
9010 INSS	131.843,64	131.861,16	8001 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		102.920,97
9013 INSS - O.S 203/209/71/100 - SERV	8.169,05	13.039,42	8002 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	219.000,00	223.391,91
TERCEIROS			CONSIGNACOES	116.253,18	232.044,42
9023 EMPRESTIMO A SERVIDOR	8.642,84	8.642,84	9055 INSS PRODUTOR RURAL		57,06
CAIXA/FOLHA			9069 EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	7.934,53	7.934,53
9035 EMPRESTIMO SERVIDOR	42.287,49	42.287,49	9070 GILRAT PRODUTOR RURAL		4,75
BRADESCO/FOLHA			9071 SENAR PRODUTOR RURAL		9,52
9036 SEGURO DE VIDA DESCONTO FOPAG	753,01	753,01	9005 SALARIO FAMILIA (INSS)	3.180,66	3.180,66
9049 MULTAS A REGULARIZAR	122,28	122,28	9010 INSS	66.135,38	130.788,72
9053 PENSAO ALIMENTICIA	4.065,22	4.065,22	9013 INSS - O.S 203/209/71/100 – SERV TERCEIROS	4.887,89	30.090,91
Total ->	3.187.061,29	5.617.088,29	9023 EMPRESTIMO A SERVIDOR CAIXA/FOLHA	8.642,84	8.642,84
=> SALDO ANTERIOR	6.614.863,64	4.887.968,20	9035 EMPRESTIMO SERVIDOR BRADESCO/FOLHA	21.006,74	46.433,53
BANCO CONTA MOVIMENTO	5.814.207,51	4.133.035,17	9036 SEGURO DE VIDA DESCONTO FOPAG	399,92	836,68
BANCO CONTA APLICAÇÃO	800.656,13	754.933,03	9053 PENSAO ALIMENTICIA	4.065,22	4.065,22
			TRANSFERÊNCIAS FINAN	95.000,00	190.000,00
Total SALDO ANTERIOR	6.614.863,64	4.887.968,20	7005 REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL DE TO	95.000,00	190.000,00
TOTAL DA RECEITA	9.801.924,93	10.505.056,49	Total ->	3.029.366,05	3.732.497,61
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	6.772.558,88	6.772.558,88
			BANCO CONTA MOVIMENTO	5.908.007,65	5.908.007,65
			BANCO CONTA APLICAÇÃO	864.551,23	864.551,23
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	6.772.558,88	6.772.558,88
			TOTAL DA DESPESA	9.801.924,93	10.505.056,49

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:EAD69967

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

RECEITAS	-
Previsão Inicial	27.320.000,0-0
Previsão Atualizada	27.320.000,0-0
Receitas Realizadas	4.918.319,4-9
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	962.359,2-9
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	27.320.000,0-0
Créditos Adicionais	1.562.359,2-9
Dotação Atualizada	28.882.359,2-9
Despesas Empenhadas	6.295.828,8-7
Despesas Liquidadas	3.060.119,2-5
Despesas Pagas	2.235.924,1-3
Superávit Orçamentário	1.858.200,2-4
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.295.828,8-7
Despesas Liquidadas	3.060.119,2-5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.260.868,3-7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.260.868,3-7
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.260.868,3-7
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.898.011,68	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.898.011,68	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	304.923,06	0,00	295.986,58	8.936,48
Poder Executivo	304.923,06	0,00	295.986,58	8.936,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	373.968,33	0,00	299.581,01	74.387,32
Poder Executivo	373.968,33	0,00	299.581,01	74.387,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	678.891,39	0,00	595.567,59	83.323,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	609.119,45	25,00	17,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	360.907,67	70,00	67,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	474.203,36	5.003.366,54	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	151.080,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	151.080,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	470.354,66	15,00	13,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Edilson Rosa Alves
Código Identificador:A01F27CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 16ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2025

16ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2025**, para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2025**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 23 de abril de 2025.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretario Municipal Da Administração

ANEXO-I -16ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
18	EDNA LUIZA PAULINA DA SILVA	01/04/1978	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:5EE9E0A4



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - RESULTADO PRELIMINAR DO PSS 002/2025 - AISIPOA

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES

RESULTADO PRELIMINAR DO PSS 002/2025
LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (AISIPOA)

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Preliminar - Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos candidatos no Edital – 002/2025, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

LEGENDA:
a) Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "PCD" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 001/2024.
b) "*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.5.
c) "**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
d) "***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".
e) "****" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "c".

INSCRIÇÃO			PONTUAÇÕES			CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	STATUS	FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	* + DE 60 ANOS	** EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	*** FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	**** MAIOR IDADE	CLASSIFICAÇÃO
AGI0225003	Brenda De Souza Fonseca	**DEFERIDO**	3,75	2,20	**5,95**	Não	2,20	3,75	29 anos e 1 m.	**1º**
AGI0225005	Fábio Almeida Alvarenga	**DEFERIDO**	3,50	2,00	**5,50**	Não	2,00	3,50	38 anos e 7 m.	**2º**
AGI0225009	Wellica Delmônico De Souza	**DEFERIDO**	2,25	0,00	**2,25**	Não	0,00	2,25	32 anos e 3 m.	**3º**
AGI0225004	Severiano Veloso Lino De Oliveira	**DEFERIDO**	1,75	0,00	**1,75**	Não	0,00	1,75	37 anos e 5 m.	**4º**
AGI0225006	Cátia Rosa Pereira Santos	**DEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	Não	0,00	1,50	35 anos e 7 m.	**5º**
AGI0225007	Aparecido Magalhaes De Oliveira	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	Não	0,00	0,00	47 anos e 1 m.	**6º**
AGI0225002	Helder Humberto Silva	**DEFERIDO**	0,00	0,00	**0,00**	Não	0,00	0,00	42 anos e 9 m.	**7º**
AGI0225008	Carlos Eduardo Borges Pereira	**INDEFERIDO**	1,75	0,00	**1,75**	Não	0,00	1,75	59 anos e 8 m.	**8º**
AGI0225001	Kessia Silva Nascimento	**INDEFERIDO**	1,50	0,00	**1,50**	Não	0,00	1,50	25 anos e 4 m.	**9º**

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:83047CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025

ESTABELECE ALTERAÇÕES NO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 A QUAL INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCV DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A tabela III constante do Anexo VII, Tabelas de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 080, de 30 de dezembro de 2014, após aplicação do índice de Revisão Geral Anual constante de Lei específica a ser aprovada pela Câmara Municipal da Campanha, passa a vigorar com os vencimentos constantes do Anexo I da presente Lei, a partir de janeiro/2025, em virtude da adequação ao Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.
Parágrafo único. Fica garantido aos profissionais titulares dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias o pagamento das diferenças salariais em virtude da aplicação dos valores constantes do caput referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 16 de abril de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO VII – Tabelas de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivo (LC 80/2014)

(...)

TABELA III

NÍVEL / CLASSE	PROGRESSÃO											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3.036,00	3.127,08	3.220,89	3.317,52	3.417,04	3.519,56	3.625,14	3.733,90	3.845,91	3.961,29	4.080,13	4.202,53

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:B9D67974

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2025

ESTABELECE ALTERAÇÕES NO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 27 DE ABRIL DE 2007 A QUAL DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela de vencimento constante do Anexo V da Lei Complementar nº 13 de 27 de abril de 2007, após aplicação do índice de Revisão Geral Anual constante de Lei específica a ser aprovada pela Câmara Municipal da Campanha, passa a vigorar com os vencimentos constantes do Anexo Único da presente Lei, a fim de adequação ao Piso Nacional do Magistério, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 16 de abril de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE VENCIMENTO

(LC Nº 13/2007)

GRAU		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	NÍVEL	3X	6X	9X	12X	15X	18X	21X	24X	27X	30X
Berçarista		3.654,00	3.836,70	4.028,54	4.229,96	4.441,46	4.663,53	4.896,71	5.141,54	5.398,62	5.668,55
Professor de Creche	I	3.654,00	3.836,70	4.028,54	4.229,96	4.441,46	4.663,53	4.896,71	5.141,54	5.398,62	5.668,55
Professor PEB I	I	2.773,20	2.911,86	3.057,45	3.210,33	3.370,84	3.539,38	3.716,35	3.902,17	4.097,28	4.302,14
Professor PEB II	II	3.054,85	3.207,59	3.367,97	3.536,37	3.713,19	3.898,85	4.093,79	4.298,48	4.513,40	4.739,08
Professor PEB III	III	3.722,11	3.908,22	4.103,63	4.308,81	4.524,25	4.750,46	4.987,98	5.237,38	5.499,25	5.774,21
Especialista	V	3.820,69	4.011,72	4.212,31	4.422,93	4.644,07	4.876,28	5.120,09	5.376,09	5.644,90	5.927,14

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:3F5ECC88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de materiais de consumo: de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, descartáveis e gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.

Fornecedor : MERCADO PADRAO RR LTDA - 27.361.953/0001-31										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	48,00	PCT	HERANÇ A DE MINAS	CAFÉ TORRAD O DE 500 GRS	R$ 28,55	R$ 1.370,40	R$ 28,55	R$ 1.370,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: CAFÉ TORRADO E MOIÍDO - 500G REFERÊNCIA. EMBALADO A VÁCUO TIPO TIJOLO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA CAFÉ ALTO PARANAÍBA, TRES CORAÇÕES, MELITA.										
3	48,00	UNI	ESMERA LDA	MANTEI GA DE 200 GRS	R$ 13,23	R$ 635,04	R$ 13,23	R$ 635,04	0,00	R$ 0,00
Descrição: MANTEIGA DE LEITE COM SAL (200GR).										
6	80,00	UNI	SUKITA	SUKITA BASE DE LARANJA	R$ 0,10	R$ 8,00	R$ 10,43	R$ 834,40	99,04	R$ 10,33
Descrição: REFRIGERANTE COMPOSTO A BASE DE SUCO DE LARANJA EMBALAGEM PET 2 L REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À FANTA.										
7	40,00	UNI	PEPSI ZERO AÇUCAR	PEPSI 2 LITROS	R$ 9,63	R$ 385,20	R$ 9,63	R$ 385,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: REFRIGERANTE DIET COMPOSTO A BASE DE EXTRATO DE COLA EMBALAGEM PET 2 L REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À COCA-COLA.										
8	60,00	UNI	ANTARTI CA ZERO	GUARAN A ZERO AÇUCAR 2 LITROS	R$ 9,97	R$ 598,20	R$ 9,97	R$ 598,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: REFRIGERANTE DIET COMPOSTO A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ EMBALAGEM PET 2 L. REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ANTÁRTICA OU KUAT.										
12	36,00	KG	AÇU	MARACU JA FRUTA	R$ 10,79	R$ 388,44	R$ 10,79	R$ 388,44	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 11.334,90	Subtotal Orçado:	R$ 12.282,98	7,7186 %	R$ 948,08
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: MARACUJÁ - FRUTA, TIPO: MARACUJÁ AZEDO, APRESENTAÇÃO: IN NATURA. CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHUCADOS OU PARTES PRETAS.										
13	48,00	PCT	VILMA	BISCOIT O ROSQUI NHA	R$ 9,45	R$ 453,60	R$ 9,45	R$ 453,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO - BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE 600 GRAMAS. REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MABEL.										
14	144,00	UNI	ESMERA LDA	REQUEIJ ÃO 200 GRS TRADICI ONAL	R$ 13,41	R$ 1.931,04	R$ 13,41	R$ 1.931,04	0,00	R$ 0,00
Descrição: REQUEIJÃO CREMOSO - PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, SABOR FORTE, LEVEMENTE SALGADO, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPALHÁVEL. 200 GRAMAS.										
15	96,00	UNI	HABITU S	LEITE INTEGRA L	R$ 4,37	R$ 419,52	R$ 4,37	R$ 419,52	0,00	R$ 0,00
Descrição: LEITE UHT INTEGRAL CAIXA 1 L - EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.										
16	4,00	KG	CANAST RA	QUEIJO CANAST RA	R$ 33,31	R$ 133,24	R$ 33,31	R$ 133,24	0,00	R$ 0,00
Descrição: QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL. TEXTURA LEVEMENTE FIRME E BEM MACIA, COR BRANCA, SEM A PRESENÇA DE SORO EM SUA EMBALAGEM.										
17	36,00	PCT	MASSIM O	COPO DESCAR TAVEL 200 ML	R$ 5,00	R$ 180,00	R$ 7,76	R$ 279,36	35,56	R$ 2,76
Descrição: COPO DESCATAVEL PARA ÁGUA 200 ML EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO, COM FRISO NAHORIZONTAL E SALIÊNCIA NA BORDA. PACOTES COM 100 UNIDADES.										
19	24,00	UNI	MOR	FILTRO MELITA 103	R$ 3,50	R$ 84,00	R$ 4,40	R$ 105,60	20,45	R$ 0,90
Descrição: FILTRO (COADOR) DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. TAMANHO: Nº 103. CAIXA COM 30 FILTROS. REFERÊNCIAS: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MELITTA.										
21	48,00	PCT	POK LIXO	100 LITROS	R$ 16,99	R$ 815,52	R$ 16,99	R$ 815,52	0,00	R$ 0,00
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. PRETO. CAPACIDADE DE 100 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.										
27	36,00	PCT	SANTA MARIA	ESPONJ A DE LIMPEZA COM 4 UNIDADE	R$ 3,00	R$ 108,00	R$ 3,02	R$ 108,72	0,66	R$ 0,02
Subtotal Adjudicado						R$ 11.334,90	Subtotal Orçado:	R$ 12.282,98	7,7186 %	R$ 948,08
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE. PACOTE COM 04 UNIDADES.										
31	24,00	PCT	DELICAT E	PAPEL HIGIENIC O BRANCO 16 ROLOS	R$ 17,42	R$ 418,08	R$ 17,42	R$ 418,08	0,00	R$ 0,00
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO BRANCO. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO. FOLHA DUPLA. ROLO DE 30M X 10CM. PACOTE COM 16 ROLOS.										
32	36,00	PCT	NEW PAPER	PAPEL TOALHA COM 1000 FOLHAS	R$ 11,95	R$ 430,20	R$ 11,95	R$ 430,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: PAPEL TOALHA. TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DE 2OU 3 DOBRAS. 100 FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA E IMPUREZAS. COR BRANCA, ABSORVENTE, PARA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS. PACOTE COM 1.000 FLS										
33	48,00	UNI	BOTANI CO	SABONE TE LIQUIDO 500 ML	R$ 3,86	R$ 185,28	R$ 3,86	R$ 185,28	0,00	R$ 0,00
Descrição: SABONETE LÍQUIDO. SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPA E LACRE, ROTULADO. EMBALAGEM COM DISPENSER. 500ML.										
36	12,00	UNI	BRILHA NTE	VASSOU RA TIPO PIAÇAVA	R$ 14,56	R$ 174,72	R$ 14,56	R$ 174,72	0,00	R$ 0,00
Descrição: VASSOURA TIPO PIAÇAVA - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO E CERDAS PRESAS COM CINTA METÁLICA (VIROLA DE AÇO), COMPRIMENTO DO CABO APROXIMADAMENTE 1,50M.										
37	12,00	UNI	RADIAL	VASSOU RA NYLON	R$ 16,03	R$ 192,36	R$ 16,03	R$ 192,36	0,00	R$ 0,00
Descrição: VASSOURA TIPO PIAÇAVA CERDAS DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS EM NYLON COM NO MÍNIMO 16 CM, COM CABO ROSQUEÁVEL, COMPRIMENTO DO CABO APROXIMADAMENTE 1,50M.										
38	12,00	UNI	RADIAL	VASSOU RA EM PELOS	R$ 17,80	R$ 213,60	R$ 17,80	R$ 213,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: VASSOURA, CERDAS EM PELO, COM CABO METÁLICO PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, COM PONTEIRA, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.										
39	12,00	UNI	RADIAL	RODO PARA LIMPEZA DE BORRAC HA	R$ 9,52	R$ 114,24	R$ 9,52	R$ 114,24	0,00	R$ 0,00
Descrição: RODO PARA LIMPEZA. BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M										
40	4,00	UNI	RADIAL	PA PARA LIXO	R$ 23,67	R$ 94,68	R$ 23,67	R$ 94,68	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 11.334,90	Subtotal Orçado:	R$ 12.282,98	7,7186 %	R$ 948,08
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PÁ PARA LIXO CABO LONGO. MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (26,5 X 27 X 13,5CM), COM CABO DE 82CM.										
41	6,00	UNI	RADIAL	RODO PARA PIA	R$ 7,08	R$ 42,48	R$ 7,08	R$ 42,48	0,00	R$ 0,00
Descrição: RODO DE PIA, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 20 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 1 UM.										

42	24,00	UNI	RADIAL	VASSOU RA PARA VASO SANITAR IO	R$ 8,94	R$ 214,56	R$ 8,94	R$ 214,56	0,00	R$ 0,00
Descrição: VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO. FEITA DE CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO COM SUPORTE.										
43	2,00	UNI	RADIAL	VASSOU RA LIMPA TETO	R$ 25,50	R$ 51,00	R$ 25,50	R$ 51,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: VASSOURA, MATERIAL CERDAS SISAL, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TIPO VASCULHO, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO. COMPRIMENTO MÍNIMO CABO 170CM.										
47	24,00	UNI	PLUS	PANO DE PRATO	R$ 4,63	R$ 111,12	R$ 4,63	R$ 111,12	0,00	R$ 0,00
Descrição: PANO DE PRATO. ALVEJADO, COM ACABAMENTO NAS LATERAIS, 100 ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70CM.										
48	12,00	UNI	LE BIANCO	TAPETE PARA PORTA	R$ 17,60	R$ 211,20	R$ 17,60	R$ 211,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: TAPETE PARA PORTA, TRANÇADO, TAMANHO APROXIMADO 40X60.										
49	72,00	UNI	NADIR FIGUER EDO	COPO DE VIDRO 410 ML	R$ 5,89	R$ 424,08	R$ 5,89	R$ 424,08	0,00	R$ 0,00
Descrição: COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 410 ML, LISO, INCOLOR.										
51	4,00	JOGO	DCASA	JOGO DE XÍCARAS 200 A 250 ML	R$ 52,32	R$ 209,28	R$ 52,32	R$ 209,28	0,00	R$ 0,00
Descrição: JOGO DE XÍCARAS COM PIRES, VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 A 250 ML, JOGO COM 12 XICARAS COM PIRES.										
52	6,00	UNI	VIEL	LIXEIRA EM AÇO PARA ESCRITO RIO	R$ 92,92	R$ 557,52	R$ 92,92	R$ 557,52	0,00	R$ 0,00
Descrição: LIXEIRA EM AÇO INOX PARA ESCRITÓRIO COM PEDAL, TAMPA VAI E VEM, FABRICADA DE AÇO INOX, CAPACIDADE 10 LITROS.										
Subtotal Adjudicado						R$ 11.334,90	Subtotal Orçado:	R$ 12.282,98	7,7186 %	R$ 948,08
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
53	6,00	UNI	ANTARE S	LIXEIRA PARA BANHEIR O COM PEDAL 15 L	R$ 30,05	R$ 180,30	R$ 30,05	R$ 180,30	0,00	R$ 0,00
Descrição: LIXEIRA PARA BANHEIRO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM PEDAL, TAMPA VAI E VEM, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS.										
Subtotal Adjudicado						R$ 11.334,90	Subtotal Orçado:	R$ 12.282,98	7,7186 %	R$ 948,08
Fornecedor : ISRAEL E ISRAEL LTDA - 23.407.794/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	36,00	PCT	EUROC UCAR	PACOTE	R$ 17,49	R$ 629,64	R$ 18,14	R$ 653,04	3,58	R$ 0,65
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL 5KG										
4	200,00	UNI	PEPSI	UNIDAD E	R$ 8,99	R$ 1.798,00	R$ 10,73	R$ 2.146,00	16,21	R$ 1,74
Descrição: REFRIGERANTE COMPOSTO A BASE DE EXTRATO DE COLA EMBALAGEM PET 2 L REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À COCA-COLA.										
5	80,00	UNI	KUAT	UNIDAD E	R$ 8,99	R$ 719,20	R$ 9,86	R$ 788,80	8,82	R$ 0,87
Descrição: REFRIGERANTE COMPOSTO A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ EMBALAGEM PET 2 L. REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ANTÁRTICA OU KUAT.										
9	84,00	UNI	TIAL	UNIDAD E	R$ 8,69	R$ 729,96	R$ 9,33	R$ 783,72	6,85	R$ 0,64
Descrição: SUCO SABORES VARIADOS: UVA, PÊSSEGO, ABACAXI, GOIABA, CAJU, MANGA. CAIXA 1 LITRO.										
10	100,00	UNI	HIPERA GUA	UNIDAD E	R$ 16,49	R$ 1.649,00	R$ 19,10	R$ 1.910,00	13,66	R$ 2,61
Descrição: ÁGUA MINERAL, SEM GÁS. GALÃO COM 20 LITROS.										
11	2.880,00	UNI	MINEIR O	UNIDAD E	R$ 1,49	R$ 4.291,20	R$ 1,92	R$ 5.529,60	22,39	R$ 0,43
Descrição: ÁGUA MINERAL DE 500 ML, SEM GÁS.										
18	72,00	PCT	MAXIM	PACOTE	R$ 4,49	R$ 323,28	R$ 5,18	R$ 372,96	13,32	R$ 0,69
Descrição: PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 2 (DOIS) ROLOS CADA ROLO COM NO MÍNIMO 55 FOLHAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SNOB, SOCIAL CLEAN OU DE MELHOR QUALIDADE.										
20	48,00	PCT	POLILUZ	PACOTE	R$ 5,49	R$ 263,52	R$ 8,97	R$ 430,56	38,79	R$ 3,48
Subtotal Adjudicado						R$ 13.227,46	Subtotal Orçado:	R$15.467,08	14,4799 %	R$ 2.239,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. PRETO. CAPACIDADE DE 30 LITROS. APRESENTAÇÃO: PACOTE/ROLO COM 10 UNIDADES.										
22	36,00	UNI	BOB	UNIDAD E	R$ 4,19	R$ 150,84	R$ 4,23	R$ 152,28	0,94	R$ 0,04
Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL. COR: BRANCA. TEXTURA: FOLHA SIMPLES, MACIA, ABSORVENTE E HOMOGÊNEA. PACOTE COM 50 FOLHAS.										
23	72,00	UNI	MARINA	UNIDAD E	R$ 3,11	R$ 223,92	R$ 3,12	R$ 224,64	0,32	R$ 0,01
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA - COM 2 A 2,5 DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM 1 LITRO.										
24	48,00	UNI	LIMPOL	UNIDAD E	R$ 2,39	R$ 114,72	R$ 2,47	R$ 118,56	3,23	R$ 0,08
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA 500 ML; REFERÊNCIA: COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LIMPOL OU YPÊ.										
25	48,00	UNI	VOREL	UNIDAD E	R$ 9,79	R$ 469,92	R$ 9,85	R$ 472,80	0,60	R$ 0,06
Descrição: DESINFETANTE 2LT - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL 2 LITROS, ESSÊNCIAS DIVERSAS.										
26	24,00	UNI	START	UNIDAD E	R$ 6,99	R$ 167,76	R$ 7,21	R$ 173,04	3,05	R$ 0,22
Descrição: ALCOOL 46º (EMBALAGEM 1L)										
28	48,00	UNI	VEJA	UNIDAD E	R$ 6,89	R$ 330,72	R$ 7,03	R$ 337,44	1,99	R$ 0,14
Descrição: LIMPADOR MULTI-USO - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR DE USO GERAL, EMBALAGEM 500ML. REFERÊNCIA: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCA YPE OU VEJA.										
29	24,00	UNI	AZULIM	UNIDAD E	R$ 5,49	R$ 131,76	R$ 5,53	R$ 132,72	0,72	R$ 0,04
Descrição: LIMPA VIDROS, FRASCO 500 ML										
30	24,00	UNI	TOSCAN O	UNIDAD E	R$ 2,59	R$ 62,16	R$ 2,63	R$ 63,12	1,52	R$ 0,04
Descrição: VINAGRE BRANCO DE ALCOOL DE 750ML										
34	12,00	PCT	BROMB RIL	PACOTE	R$ 2,49	R$ 29,88	R$ 2,53	R$ 30,36	1,58	R$ 0,04
Descrição: ESPONJA DE AÇO. BIODEGRADÁVEL, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA.										
35	12,00	UNI	BRILHE X	UNIDAD E	R$ 3,09	R$ 37,08	R$ 3,15	R$ 37,80	1,90	R$ 0,06
Descrição: LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL. DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR ESPONJA DE AÇO. EMBALAGEM DE 500ML.										
44	12,00	UNI	ECOPLA ST	UNIDAD E	R$ 13,99	R$ 167,88	R$ 14,08	R$ 168,96	0,63	R$ 0,09

Descrição: BALDE DE PLÁSTICO. CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, SEM TAMPA, COM ALÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE.										
Subtotal Adjudicado						R$ 13.227,46	Subtotal Orçado:	R$ 15.467,08	14,4799 %	R$ 2.239,62
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
45	60,00	UNI	VIMAC	UNIDAD E	R$ 8,69	R$ 521,40	R$ 8,73	R$ 523,80	0,45	R$ 0,04
Descrição: PANO DE CHÃO. ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTO ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80CM.										
46	12,00	UNI	VIMAC	UNIDAD E	R$ 23,49	R$ 281,88	R$ 23,56	R$ 282,72	0,29	R$ 0,07
Descrição: PANO MICROFIBRA PANO MLTIUSO EM MICROFIBRA, TAMANHO APROXIMADO: 40 CM X 60 CM. ALTO PODER DE LIMPEZA, ABSORVE LÍQUIDOS COM FACILIDADE E RAPIDEZ.										
50	6,00	UNI	NF	UNIDAD E	R$ 22,29	R$ 133,74	R$ 22,36	R$ 134,16	0,31	R$ 0,07
Descrição: JARRA DE ÁGUA DE VIDRO, COR TRANSPARENTE; ALÇA DE VIDRO NA MESMA COR DO JARRO; ALTA QUALIDADE; CAPACIDADE MÍNIMA: 1,5 LITROS;										
Subtotal Adjudicado						R$ 13.227,46	Subtotal Orçado:	R$ 15.467,08	14,4799 %	R$ 2.239,62

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 24.562,36	R$ 27.750,06	11,4871 %	3.187,70

HOMOLOGO

o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 02 de Abril de 2025

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:80B47F06

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025 referente à Contratação de uma empresa para prestar serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas orçamentária, contábil, controle interno, financeira e patrimonial para a Câmara Municipal de Córrego Danta/MG., que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ATC ORGANIZACAO CONTABIL LTDA - 08.094.209/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	12,00	SV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 3.450,00	R$ 41.400,0000	R$ 4.226,66	R$ 50.719,92	18,3752 %	R$ 776,66
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria nas áreas orçamentária, contábil, controle interno, financeira e patrimonial para a Câmara Municipal de Córrego Danta/MG.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 41.400,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 50.719,92**	**18,3752 %**	**R$ 9.319,92**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 41.400,00	R$ 50.719,92	18,3752 %	9.319,92

Córrego Danta – Minas Gerais, 31 de Março de 2025

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:597AA719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO / MÊS DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	206.975.048,00	218.620.514,20	24.693.814,85	11,30	218.954.792,34	100,15	-334.278,14
RECEITAS CORRENTES	206.975.048,00	215.925.784,64	23.664.574,85	10,96	216.010.462,78	100,04	-84.678,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.839.570,00	29.757.149,60	2.842.199,07	9,55	29.715.022,06	99,86	42.127,54
Impostos	30.584.870,00	28.430.994,10	2.796.458,00	9,84	28.390.735,10	99,86	40.259,00
Taxas	1.254.700,00	1.326.155,50	45.741,07	3,45	1.324.286,96	99,86	1.868,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.050.000,00	4.297.053,37	413.636,45	9,63	4.297.053,37	100,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	4.050.000,00	4.297.053,37	413.636,45	9,63	4.297.053,37	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.129.110,00	9.145.956,72	784.626,16	8,58	9.352.747,48	102,26	-206.790,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	46.900,00	31.275,15	9.266,91	29,63	30.805,17	98,50	469,98
Valores Mobiliários	11.058.410,00	9.113.361,57	775.359,25	8,51	9.320.622,31	102,27	-207.260,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	23.800,00	1.320,00	0,00	0,00	1.320,00	100,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.425.750,00	20.997.298,02	1.759.364,74	8,38	21.211.960,39	101,02	-214.662,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.573.750,00	19.460.297,53	1.701.441,98	8,74	19.802.519,78	101,76	-342.222,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	950.000,00	635.000,49	0,00	0,00	635.000,49	100,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	902.000,00	902.000,00	57.922,76	6,42	774.440,12	85,86	127.559,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	138.024.518,00	149.987.223,32	17.682.710,33	11,79	149.759.949,87	99,85	227.273,45
Transferências da União e de suas Entidades	68.713.018,00	77.837.623,80	10.549.820,67	13,55	76.878.949,10	98,77	958.674,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.328.000,00	49.275.813,14	4.870.293,87	9,88	50.007.214,39	101,48	-731.401,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	280.000,00	234.990,44	161.000,00	68,51	234.990,44	100,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.600.000,00	22.494.569,88	2.073.045,79	9,22	22.494.569,88	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	103.500,00	144.226,06	28.550,00	19,80	144.226,06	100,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	506.100,00	1.741.103,61	182.038,10	10,46	1.673.729,61	96,13	67.374,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	67.250,00	114.671,34	877,13	0,76	93.656,74	81,67	21.014,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	365.550,00	1.520.353,34	135.946,81	8,94	1.390.299,37	91,45	130.053,97

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	73.300,00	106.078,93	45.214,16	42,62	189.773,50	178,90	-83.694,57
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.694.729,56	1.029.240,00	38,19	2.944.329,56	109,26	-249.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	249.600,00	0,00	-249.600,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	249.600,00	0,00	-249.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.694.729,56	1.029.240,00	38,19	2.694.729,56	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	395.660,00	395.660,00	100,00	395.660,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.299.069,56	633.580,00	27,56	2.299.069,56	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	43.718,88	43.718,88	100,00	43.718,88	100,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	206.975.048,00	218.664.233,08	24.737.533,73	11,31	218.998.511,22	100,15	-334.278,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	206.975.048,00	218.664.233,08	24.737.533,73	11,31	218.998.511,22	100,15	-334.278,14
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	206.975.048,00	218.664.233,08	24.737.533,73	11,31	218.998.511,22	100,15	-334.278,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	50.703.171,47	----	----	50.703.171,47	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	50.703.171,47	----	----	50.703.171,47	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Mês	Até o Mês (f)		No Mês	Até o Mês (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	206.974.548,00	270.998.409,06	8.777.750,48	209.179.653,66	61.818.755,40	25.779.837,06	197.368.482,62	73.629.926,44	189.179.953,84	11.811.171,04
DESPESAS CORRENTES	195.012.903,57	235.082.582,37	8.647.845,14	189.035.333,52	46.047.248,85	23.598.392,14	180.641.990,66	54.440.591,71	173.437.842,30	8.393.342,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.681.110,00	105.263.521,40	12.112.497,58	94.216.752,92	11.046.768,48	12.938.003,23	94.216.063,75	11.047.457,65	89.950.674,08	689,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	35.800,00	0,00	2.584,72	33.215,28	0,00	2.584,72	33.215,28	2.584,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.281.793,57	129.783.260,97	-3.464.652,44	94.815.995,88	34.967.265,09	10.660.388,91	86.423.342,19	43.359.918,78	83.484.583,50	8.392.653,69
DESPESAS DE CAPITAL	9.927.748,11	34.073.678,37	129.905,34	20.144.320,14	13.929.358,23	2.181.444,92	16.726.491,96	17.347.186,41	15.742.111,54	3.417.828,18
INVESTIMENTOS	9.477.748,11	33.872.778,37	134.448,10	19.955.006,51	13.917.771,86	2.175.625,50	16.537.178,33	17.335.600,04	15.552.797,91	3.417.828,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	200.900,00	-4.542,76	189.313,63	11.586,37	5.819,42	189.313,63	11.586,37	189.313,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.033.896,32	1.842.148,32	----	----	1.842.148,32	----	----	1.842.148,32	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	500,00	43.800,00	0,00	43.718,88	81,12	43.718,88	43.718,88	81,12	43.718,88	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	206.975.048,00	271.042.209,06	8.777.750,48	209.223.372,54	61.818.836,52	25.823.555,94	197.412.201,50	73.630.007,56	189.223.672,72	11.811.171,04
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	206.975.048,00	271.042.209,06	8.777.750,48	209.223.372,54	61.818.836,52	25.823.555,94	197.412.201,50	73.630.007,56	189.223.672,72	11.811.171,04
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	9.775.138,68	----	----	21.586.309,72	----	29.774.838,50	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	206.975.048,00	271.042.209,06	8.777.750,48	218.998.511,22	----	25.823.555,94	218.998.511,22	----	218.998.511,22	11.811.171,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	43.718,88	43.718,88	100,00	43.718,88	100,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	43.718,88	43.718,88	100,00	43.718,88	100,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	43.718,88	43.718,88	100,00	43.718,88	100,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	43.718,88	43.718,88	100,00	43.718,88	100,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Mês	Até o Mês (f)		No Mês	Até o Mês (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	43.800,00	0,00	43.718,88	81,12	43.718,88	43.718,88	81,12	43.718,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	500,00	43.800,00	0,00	43.718,88	81,12	43.718,88	43.718,88	81,12	43.718,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	43.800,00	0,00	43.718,88	81,12	43.718,88	43.718,88	81,12	43.718,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA. Emissão: 21/03/2025, às 08:46:26.										
Nota(s) Explicativa(s):										

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Angelina Augusta Lopes Veloso
Assinado de forma digital por Angelina Augusta Lopes Veloso
Dados:2025.03.2614:18:16-03'00'

ANGELINA AUGUSTA LOPES VELOSO
Contadora - MG-105453/O-2 - MG-

Di Gianne de Oliveira Nunes
Assinado de forma digital por Di Gianne de OliveiraNunes
Dados:2025.03.26 14:18:30 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ALEXANDRA CARVALHO FONSECA
Controladora Municipal - Controlador

Publicado por:
Angelina Augusta Lopes Veloso
Código Identificador:4FBBC118